JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 8
Camara Municipal de Diamantino 8
Camara Municipal de Nova Xavantina 8
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Camara Municipal de Porto Estrela 9
Camara Municipal de Salto do Céu 10
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 10
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 11
Camara Municipal de Tangará da Serra 11
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 19
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 105
Prefeitura Municipal de Apiacás 106
Prefeitura Municipal de Araguaiana 107
Prefeitura Municipal de Araguainha 108
Prefeitura Municipal de Araputanga 160
Prefeitura Municipal de Arenápolis 202
Prefeitura Municipal de Aripuanã 236
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 241
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 249
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 251
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 251
Prefeitura Municipal de Brasnorte 252
Prefeitura Municipal de Cáceres 252
Prefeitura Municipal de Campinápolis 264
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 279
Prefeitura Municipal de Campo Verde 281
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 291
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 293
Prefeitura Municipal de Canarana 306
Prefeitura Municipal de Carlinda 310
Prefeitura Municipal de Castanheira 312
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 314
Prefeitura Municipal de Cláudia 314
Prefeitura Municipal de Colíder 327
Prefeitura Municipal de Colniza 342
Prefeitura Municipal de Comodoro 354
Prefeitura Municipal de Confresa 362
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 370

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 371
Prefeitura Municipal de Cuiabá 395
Prefeitura Municipal de Curvelândia 395
Prefeitura Municipal de Diamantino 395
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 399
Prefeitura Municipal de General Carneiro 400
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 401
Prefeitura Municipal de Itanhangá 402
Prefeitura Municipal de Itiquira 404
Prefeitura Municipal de Jaciara 409
Prefeitura Municipal de Jauru 412
Prefeitura Municipal de Juara 413
Prefeitura Municipal de Juína 421
Prefeitura Municipal de Juruena 423
Prefeitura Municipal de Juscimeira 423
Prefeitura Municipal de Marcelândia 424
Prefeitura Municipal de Matupá 424
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 430
Prefeitura Municipal de Nobres 439
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 462
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 462
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 466
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 466
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 466
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 475
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 477
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 480
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 482
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 483
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 486
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 487
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 554
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 555
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 558
Prefeitura Municipal de Paranatinga 583
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 589
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 592
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 593
Prefeitura Municipal de Poconé 594
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 595
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 595
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 595
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 596
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 607
Prefeitura Municipal de Poxoréu 613
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 615
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 619
Prefeitura Municipal de Rio Branco 621
Prefeitura Municipal de Rondolândia 622
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 622
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 623
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 631
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 636
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 637
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 643
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 815
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 815
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 815
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 837
Prefeitura Municipal de São José do Povo 840
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 841
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 842
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 842

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 912
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 912
Prefeitura Municipal de Sorriso 913
Prefeitura Municipal de Tabaporã 941
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 951
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 952
Prefeitura Municipal de Tesouro 957
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 957
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 961
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 961
Prefeitura Municipal de Vila Rica 962

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022 MELHOR TÉCNICA E PREÇO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

MELHOR TÉCNICA e PREÇO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920 Centro Administrativo, Cuiabá/MT, PELA SUA Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022**, do tipo Melhor Técnica e preço, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DE SISTEMAS E EVOLUÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM.** Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **15 de fevereiro de 2022**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: https://transparencia.amm.org.br

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE PARCERIA 001/2021

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE PARCERIA 001/2021

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, PARA FINS DE FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE INTERESSE PÚBLICO, ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM A CONFECÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS DE MT, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS ASSOCIADOS

.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP - CNPJ SOB O Nº 17.363.705/0001-76

CUIABÁ (MT) 01 DE NOVEMBRO 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 004/2022 referente à Licitação Tomada de Preço para Obra e Serviços nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** J.S. EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI LTDA. Objeto de contratação de empresa especializada em serviço profissional em execução de obra de reforma e manutenção, com serviço e fornecimento de material, no prédio da Sede da Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **VALOR GLOBAL: R$ 90.847,73 (Noventa Mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)**. **PRAZO:** 15/12/2022 à 28/02/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos dos artigos 22, Inciso II, § 2º, combinado com artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data da assinatura:** 12/12/2022. Fábio Adriano Agulhão **– Presidente**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 005/2022 referente à Dispensa de Licitação nº 011/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** ANTHONI CORDENONZI. Objeto de contratação de empresa especializadas em serviços técnicos profissionais para fiscalização de obra, vistoria, análise, emissão de relatórios e acompanhamento da execução da obras de reforma e manutenção do prédio da Sede da Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**. **PRAZO:** 15/12/2022 à 28/02/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** No termo do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **Data da assinatura:** 14/12/2022. Fábio Adriano Agulhão **– Presidente**.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 166/2022

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor ANTÔNIO CAMPOS RIBEIRO e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 1.411, de 15 de dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ANTÔNIO CAMPOS RIBEIRO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 09****45/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 442.***.***-04, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT,16 de dezembro de 2022.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 002/2022 DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA – MESA DIRETORA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA CHAPA INSCRITA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA O BIÊNICO 2023/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso das suas atribuições resolve **homologar** a candidatura da chapa inscrita no Processo

Eleitoral para escolha da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, sendo: "**Legislar**", composta pelos Excelentíssimos Vereadores:

Luiz Landim – Presidente;

Pastor Júnior – Vice-Presidente;

Marcos Ribeiro – 1º Secretário;

Lacerda do Aki – 2º Secretário e

Manga Rosa – 3º Secretário.

A Eleição está marcada para o dia 19/12/2022 às 19:00h, a ser realizada durante a Sessão Ordinária na Sede da Câmara Municipal de Cáceres.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Intimi-se a todos.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2022.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 169/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MATEUS VERNUCCI, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.269, de 01 de dezembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MATEUS VERNUCCI**, matrícula nº 626, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS125,208, INCIO I, 282, INCISO II, TODOS DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, os Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal, que serão realizadas no dia **19 de dezembro de 2022**, **após a votação da Nova Mesa Diretora para o Biênio 203/2024 e demais documentos do Pequeno Expediente, e, Proposições da Ordem do Dia e Votação,** a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal de Cáceres/MT, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes Proposições, na seguinte ordem:

1º TURNO – LOA Projeto de Lei nº 80/2022 - Projeto de Lei (Executivo) - Protocolo: 3784/2022- Ementa: "*Projeto de Lei nº 080, de 23 de setembro de 2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências*.";

2º TURNO – LOA Projeto de Lei nº 80/2022 - Projeto de Lei (Executivo) - Protocolo: 3784/2022- Ementa: "*Projeto de Lei nº 080, de 23 de setembro de 2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências*."

TURNO ÚNICO – LDO Substitutivo ao Projeto de Lei nº 075, de 29 de agosto de 2022, Protocolo: 003775/2022 – "*que Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2023 e dá outras providências"*.

TURNO ÚNICO – **PPA** Substitutivo ao Projeto de Lei nº 074, de 29 de agosto de 2022, Protocolo: 003774/2022 – "*que Dispõe sobre as alterações na Lei n° 3.014, de 23 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o Quadriênio 2022-2025, e dá outras providências, visando adequações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual*."

1º TURNO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/202022. Autor: Câmara Municipal de Cáceres. Assunto: "*Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*".

2º TURNO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/202022. Autor: Câmara Municipal de Cáceres. Assunto: "*Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*".

R.P.C.

Câmara Municipal Cáceres/MT, em 16 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 167/2022

"*Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 1.409, de 15 de dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 26****73/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 052.***.***-85, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT,16 de dezembro de 2022.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 165/2022

"*Determina a substituição temporária de Membros da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento da Câmara Municipal de Cáceres/MT."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Vereador Domingos Oliveira dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "i", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "l", § 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo Vice-Presidente, e, Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, Vereador Isaías Bezerra, em 09/12/2022, solicitando 10 dias de afastamento, para tratamento de saúde, conforme protocolo feito na Plataforma 1DOC (Ofício Interno nº 1.384/2022);

CONSIDERANDO a Decisão da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tomada em 16/12/2022, na qual autoriza o afastamento do referido Vereador, bem como convoca o 2º Suplente Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, vez que a 1ª Suplente Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira encontra-se de licença para tratamento de assunto de interesse particular;

CONSIDERANDO o disposto no artigo o artigo 36, § 3º, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado como Membro da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, o Excelentíssimo Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, até o dia 18/12/2022, ficando ocupando a vaga de Presidente neste período, o Excelentíssimo Vereador Manga Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 168/2022

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor CELSO DA SILVA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 1.423, de 16 de dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **CELSO DA SILVA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 04****6-5/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 383.***.***-34, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INS, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT,16 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 de dezembro de 2022, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 88/2022

Ø De 02 de dezembro de 2022

Ø Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato um imóvel urbano para os fins que especifica, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso, e dá outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ø

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 90/2022.

Ø De 23 de novembro de 2022

Ø Dispõe sobre a vedação à instalação e à adequação de banheiros e vestiários em estabelecimentos públicos ou privados, para uso comum, por pessoas de sexos diferentes, em locais de acesso público, em geral.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 91/2022.

Ø De 23 de novembro de 2022

Ø Estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 92/2022.

Ø De 29 de novembro de 2022

Ø Dispõe sobre a regulamentação do espaço dentro do Parque de Exposição Luiz Cancian para realização de encontros e eventos de som automotivo e para a prática de manobras com motocicletas (wheeling), e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Canarana; 16 de dezembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 001/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura predial para atender as demandas da Câmara Municipal de Colider-MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.144.352/0001-60, com valor total para o Lote 01 de **R$ 63.500,49** (sessenta e três mil e quinhentos reais e quarenta e nove centavos).

Colider/MT, 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON CORREA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA

ADITIVO: Prazo e correção de valor.

VALOR: R$ 8.422,32 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)

DATA: 15/12/2022

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e ISAQUE ALVARES DE LIMA - CNPJ: 15.107.842/0001-14

OBJETO: Contratação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas realizados na sede da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, com equipamentos e acessórios de propriedade desta Edilidade.

ADITIVO: Prazo e valor

VALOR: R$ 16.555,44 *(dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)*

DATA: 16/12/2022

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2022

Na publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa física para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais na Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, aprovado no Teste Seletivo nº 001/2022, onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/04/2023", leia-se: "VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/05/2023".

CONQUISTA D'OESTE-MT, 16 de dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, **CNPJ 26.804.377/0003-59**

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: prestação de serviços especializados de licenciamento, manutenção de sistemas administrativos integrados, de acordo com a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), para atendimento à Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.

ADITIVO: Prazo e correção de valor.

VALOR: R$ 41.184,60 (quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

DATA: 16/12/2022

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO n. 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 05/2022

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

Objeto.....: ADESÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ATIVOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

Valor.....: R$ 7.888,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 16/12/2022

VIGÊNCIA FINAL: 16/12/2023

DIAMANTINO /MT em 16 de dezembro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima– PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 048/2022 – LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 046/2022, que tem como objeto Aquisição de material de consumo (expediente e papelaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **SUPER CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.828/0001-39, no valor total de R$ 279,70 (duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Po-

deres, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 16 **de** Dezembro de 2022.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

DECRETO Nº 119 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 119, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre o período de recesso das atividades administrativas*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o recesso parlamentar definido na Lei Orgânica Municipal, bem como o recesso das atividades administrativas deferida através do Decreto 118 de 12 de dezembro de 2022 e a eleição da nova mesa diretora, que assumirá a gestão do legislativo municipal para o biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, tendo em vista as festividades e a necessidade de se organizar as atividades administrativas para a transição de gestão, a atual presidência, juntamente com a eleita, e suas respectivas mesas diretoras,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, de forma contínua e após a vigência do Decreto 118/2022, o **recesso das atividades administrativas** da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 01 de Janeiro de 2023 a 06 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Durante o recesso das atividades administrativas, somente haverá exercício das atividades por meio de convocação extraordinária do Presidente da Câmara para realização de serviços e sessões inadiáveis.

Art. 3º - Fica suspensa a contagem dos prazos no período do recesso.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 15 de Dezembro de 2022.

Mesa diretora atual (biênio 2021/2022):

Jubio Carlos Montel de Moraes Anilton Silva de Moura

Presidente da Câmara Municipal Vice-Presidente

Elias Bueno de Souza Sebastião Nunes de Oliveira

1º Secretário 2º Secretário

Mesa diretora eleita (biênio 2023/2024):

Elias Bueno de Souza Sebastião Nunes de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal Vice-Presidente

Jubio Carlos Montel de Moraes Paulo Cesar Trindade

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, mediante a Pregoeira **Evanir Pereira Silva Matos**, nomeada pela Portaria nº. 025 de 16 de março de 2022 e equipe de apoio, torna público que, no processo do certame licitatório nº 005, Pregão Presencial nº 003, fez constar no balizamento de preços uma cotação de materiais a serem produzidos por indústria moveleira, cujo orçamento datado de 14 de outubro de 2022 da empresa: Elite Moveis Planejados, CNPJ:28.290.506/0001-00 IE:136938078, de Peixoto de Azevedo, fez constar a cotação do item 471 para aquisição de Cadeiras de Madeira Estofada no montante orçado de R$ 10.000,00, perfazendo um orçamento de R$ 56.600,00. Todavia, o referido item não fez parte do conjunto a ser licitado, sendo considerado tão somente os itens constantes no Projeto Arquitetônico, parte integrante do certame.

Ratifica-se, no entanto que, o Termo de Referência do referido processo deveria apresentar a cotação de preços com a seguinte redação: "*CMR Móveis Planejados, Vidraçaria e Marmoraria Ltda CNPJ nº 43.413.068/0001-05 R$ 41.641,20; Conceito Móveis Planejados e Porcelanatos Ltda CNPJ nº 36.909.965/0001-49, preço de R$ 28.890,000 e Elite Móveis Planejados CNPJ nº 28.290.506/0001-00 o preço de R$ 46.600,00, perfazendo o preço médio de* ***R$ 39.043,73 (trinta e nove mil, quarenta e três reais e setenta e três centavos***).

Partindo dessa premissa da cotação dos preços médios, destaca-se que não houve qualquer prejuízo ao erário público, uma vez que, o Registro de Preços dos bens a serem adquiridos somaram o montante de **R$ 19. 950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais**), ou seja, na disputa comercial entre os participantes, os bens foram adquiridos por 51,10% do valor previsto, demonstrando vantajosidade na aquisição.

Por ser expressão da verdade, subscrevemos.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira

Portaria nº. 025 de 16 de março de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 034/ 2022 DISPÕE SOBRE O PERÍODO DO RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 034/ 2022

Dispõe sobre o período do recesso parlamentar da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, e dá outras providencias".

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o períodorecesso parlamentar as festividades emancipação politica, natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviço legislativo não essenciais nestes dias comemorativos;

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelece Feriado Municipal e dias de recesso para cumprimento pelo órgão do legislativo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

I – 19/12/2022 Feriado Municipal Emancipação Politica – Municipal de Porto Estrela.

II – 20/12/2022 a 06/01/2023 Recesso.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de Dezembro de 2022

Daniel Santi da Silva.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DA SESSÃO ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA Nº. 313
REALIZADA NO DIA 06/12/2022

Ata da Sessão Eleição da mesa diretora nº. 313 realizada no dia 06/12/2022 (dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte dois), às 9:00 (Nove) horas, no plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela. Iniciou a sessão sobre a proteção de Deus, presidida pelo Senhor Presidente Vereador ***DANIEL SANTI DA SILVA,*** **1ª. Secretária : ELIANE DA SILVA FERREIRA e 2º Secretário DARCI COSTA DA SILVA**. Constando o número legal de vereadores, declarou que sob a proteção de Deus e do povo de Porto Estrela, aberta a presente sessão. Sendo protocolado uma única chapa, denominada pelos vereadores: Chapa: **PLENÁRIO DA PAZ**, cuja composição: **Presidente** Devair Sales de Oliveira, **Vice- Presidente** Darci Costa da Siva, **1° Secretária :** Eliane da Silva Ferreira **2º Secretário** Daniel Santi da Silva. Ato contínuo o Presidente convocou os vereadores para assinar a folha de votação e manifestar seu voto que foi público, após a votação o Presidente convidou o vereador EURICO DE SOUZA ALMEIDA E ELIANE DA SILVA FERREIRA para conferir os votos, ficando eleita a chapa única **PLENÁRIO DA PAZ**,por 07 (Sete) votos Favoráveis e Dois Votos contrário dos vereadores Lindomar Paula da Silva e Edinei Aparecido da Silva, encerrando, assim, a eleição da renovação da mesa diretora para o biênio 2023 a 2024. Em seguida, o presidente passou a palavra para o presidente eleito Vereador Devair Sales de Oliveira que agradeceu todos vereadores pelos votos de confiança depositado na pessoa dele, e aos demais membros. O presidente convocou os vereadores para sessão de posse da nova mesa eleita para o dia 02/01/2023 às 9:00 horas e encerrou a sessão convocada especialmente para eleição da nova mesa diretora. Em seguida foi lida a Ata e aprovada, pelos vereadores presentes, assinando a mesma.

Plenário da Câmara Municipal, 06 de Dezembro de 2022.

Ver.Presidente Daniel Santi da Silva

Ver. Vice – Presidente Eurico de Souza Almeida

Ver. 1ª. Secretária Eliane da Silva Ferreira

2º Secretário 2°. Ver. Darci Costa da Silva

Ver. Devair Sales de Oliveira

Ver. Lindomar Paula da Silva

Ver. Gilson Alves da Silva

Ver. Edinei Aparecido da Silva

Ver. Jurandi Dias de Carvalho

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS CONFECÇÃO DE (PLACAS, CAPAS DE PROCESSOS, ENVELOPES, FOLHAS DE OFÍCIO, CARIMBOS, BRASÃO EM ADESIVO, BANNER E FAIXAS ADESIVAS INFORMATIVAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 021/2022 – DISPENSA Nº 017/2022**; e) Valor Global de toda a aquisição: **R$ 14.944,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais),** F) **CONTRATADA:**Empresa **MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 00.822.126/0001-41, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 1110, Centro do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000**, representado pelo seu sócio proprietário o senhor **MARCOS MACIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na **Rua Bento Alexandre dos Santos, nº. 743, Bairro Centro, Município de Mirassol D' Oeste – MT, CEP 78.280-000** portador da Cédula de Identidade nº 694.250 SSP/MT e CPF nº 459.142.651-34, G) Autorização: em **08/12/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **16/12/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CARTA CONVITE 001/2022

EXTRATO DE CARTA CONVITE 001/2022

a) Procedimento: Carta Convite nº 001/2022; **b) Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS)**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT"**;conforme condições descritas na Licitação Modalidade CONVITE Nº 001/20222, da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT; **c) Fundamento Legal:** Art. 22, III, § **3º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93; d) Processo Administrativo: Nº**019/2022; e**) Elemento Orçamentário**:**01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**; **f) Menor Valor por Item**: **R$ 54.234,74 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) g) Contratada:**Empresa **A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI;**CNPJ: 07.959.811/0001-63**, h)** Autorização: em **28/11/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; **i)** Homologação: em **16/12/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO N° 012/2022 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO N° 012/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras Providencias**."**

O Excelentíssimo Senhor **WANDERSON PEREIRA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica cancelado o saldo de empenho inscrito em Resto a Pagar Processado no valor de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** conforme em anexo empenho 204/2021, tipo- global – empresa: MAYCON FERNANDES DAL PONTE, parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela falta de entrega dos materias permanentes dentro do prazo de vigencia e por falta de

aditivo de prazo, visto venceu e não foi aditivado, sendo que empresa não tinha certidao valida.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº. 722, de 13 de dezembro de 2021, os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, mediante processo administrativo de reconhecimento de dívpida.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR** os Servidores Comissionados abaixo relacionados à partir de 31 de dezembro de 2022

ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES – Coordenadora Administrativa e Financeira;

EDUARDO JOSÉ DA SILVA – Assessor de Imprensa

DANIELLI REDIVO – Assessora jurídica

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 15 de dezembro de 2022.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PP/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 36 de 14 de março de 2022, torna público à sociedade e aos demais interessados **A RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório 33/2022, Pregão Presencial 11/2022**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA À CONTRATANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, INDEXAÇÃO DE TODA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO IMPLEMENTAÇÃO DA PÁGINA TÉCNICA DA CONTRATANTE, DIVULGAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS POR ESTA FORNECIDOS, no item a seguir descrito, MANTENDO-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08H e mantendo inalterados os demais itens do edital:**

Item : 2. DA PARTICIPAÇÃO - 2.1.

Onde se lê:

"**2.1.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital."

Leia-se:

"2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital."

Tangará da Serra-MT, 16 de dezembro de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10. 024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 004/2022, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema eletrônico – Compras (Manual do Fornecedor deverá ser baixado junto com o edital). O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Várzea Grande, – Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Alzira Santana, 1741 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo email: licitacaocmvg@hotmail.com ou gratuitamente nos sítios: www.camaravarzeagrande.mt.gov.br, http://camaravarzeagrande.mt.gov.br:8079/comprased...

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, na, Sede Administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande - Mato Grosso, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	29/12/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	29/12/2022 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	26/12/2022 às 12h00min (Horário de Brasília – DF)

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2022

Marcelo Heleno de Pinho Neves

Pregoeiro- Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSÉ TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 008/2022

b) Modalidade: Dispensa de Licitação

c) Data Homologação: 16/12/2022

d) Data Adjudicação: 16/12/2022

e) Objeto da Licitação: Contratação Emergencial de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RENOVAÇÃO DE ALVARÁ – CORPO DE BOMBEIROS Prestação de serviços em emissão de Laudo Elétrico das Instalações e ART do Profissional Responsável, em conformidade com o anexo A da NTCB2/2019; Prestação de serviços de instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio, mediante Processo de Aprovação do Corpo de Bombeiros; Prestação de Serviços e Aquisição de equipamentos de segurança contrata incêndio, com vigência de 02 anos, Testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio e manutenção de recarga de extintores.

f) Empresa Vencedora: **M.S.C.O. SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 47.818.433/0001-12.**

Várzea Grande – MT, 16 de dezembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 007/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação Emergencial n.° 008/2022, que tem como objeto a Contratação Emergencial de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RENOVAÇÃO DE ALVARÁ – CORPO DE BOMBEIROS Prestação de serviços em emissão de Laudo Elétrico das Instalações e ART do Profissional Responsável, em conformidade com o anexo A da NTCB2/2019; Prestação de serviços de instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio, mediante Processo de Aprovação do Corpo de Bombeiros; Prestação de Serviços e Aquisição de equipamentos de segurança contrata incêndio, com vigência de 02 anos, Testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio e manutenção de recarga de extintores, em favor da proponente **M.S.C.O. SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 47.818.433/0001-12**, no valor total de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil reais e setecentos reais), de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica constantes nos autos, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, conforme redação a seguir:

Lei nº 8.666/93

(...)

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

ADESÃO Nº 002/2022.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, DA PREFEITURA DE COLNIZA - MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo. **FAVORECIDA:** EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25,** Valor Global da Contratação R$ 1.464.650,00 (um milhao, quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), Adesão autorizada por sua Presidente, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de dezembro de 2022.

WHANDERSON SLAYTER DOS SANTOS PARENTE

Pregoeiro Oficial.

Resolução nº 003/2022

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DA CIDESAA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022.

ADESÃO Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.

OBJETO: ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022, DA PREFEITURA DE COLNIZA - MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA.

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25.

VALOR GLOBAL: R$ 1.464.650,00 (um milhao, quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2022 a 19/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

A Presidente da CIDESAA, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 005/2022.

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Modalidade Nr: 002-AD.

d) Data Homologação: 19/12/2022.

e) Data Adjudicação: 19/12/2022.

f) Objeto da Licitação ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022, DA PREFEITURA DE COLNIZA - MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25. Perfazendo o valor total de R$ 1.464.650,00 (um milhao, quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

ITENS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
1	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	15.000	R$ 25,65	R$ 339.750,00	
2	COLETOR DE DETRITOS	6.000	R$ 25,15	R$ 150.900,00	
3	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	15.000	R$ 35,10	R$ 526.500,00	
4	AUXILIAR DE MANUTENÇÕES DIVERSAS	14.000	R$ 28,75	R$ 402.500,00	

VALOR TOTAL	R$ 1.464.650,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAAem 19/12/2022**.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE CIDESAA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da CIDESAA, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 005/2022.

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Modalidade Nr: 002-AD.

d) Data Homologação: 16/12/2022.

e) Data Adjudicação: 16/12/2022.

f) Objeto da Licitação **ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022, DA PREFEITURA DE COLNIZA - MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA**.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25. Perfazendo o valor total de R$ 1.464.650,00 (um milhao, quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

ITENS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
1	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	15.000	R$ 25,65	R$ 339.750,00	
2	COLETOR DE DETRITOS	6.000	R$ 25,15	R$ 150.900,00	
3	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	15.000	R$ 35,10	R$ 526.500,00	
4	AUXILIAR DE MANUTENÇÕES DIVERSAS	14.000	R$ 28,75	R$ 402.500,00	

VALOR TOTAL	R$ 1.464.650,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAAem 16/12/2022**.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE CIDESAA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

OBJETO:O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, DA PREFEITURA DE COLNIZA - MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA.

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, Sorriso/MT, neste ato representado por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, Diretor Presidente, RG nº 000787835 SSP/MS e inscrito no CPF nº 558.536.681-53, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Sudoeste, nº 4134, Bairro Taimã Município de Sorriso/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 1.464.650,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais),

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Estadual nº 840, de 10 fevereiro de 2017 e demais normas legais pertinentes.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

SFA/MT.

RESOLUÇÃO N. º 006/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

***RESOLUÇAO* N. º 006/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA,Conforme descrição dos Itens abaixo:

ITENS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	15.000	R$ 25,65	R$ 339.750,00
2	COLETOR DE DETRITOS	6.000	R$ 25,15	R$ 150.900,00
3	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	15.000	R$ 35,10	R$ 526.500,00
4	AUXILIAR DE MANUTENÇÕES DIVERSAS	14.000	R$ 28,75	R$ 402.500,00

VALOR TOTAL	R$ 1.464.650,00

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, considerando, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, Sro. **TARQUINIO WANDERLEY SILVA**, CPF: 460.110.301-06, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. **° 006/2022, Processo Licitatório n. º 005/2022, Adesão n. º 002/2022.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução da ata de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cro-

nograma e prazo de prestação dos serviços. **II-** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: c) As condições de pagamento foram obedecidas; d) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; e) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; f) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e g) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: h) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; i) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e j) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X-** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: k) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e l) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CIDESAA

SFA/MT

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunhas: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº 007 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 CODEMA

PORTARIA Nº 007 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Médico Veterinário do CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar A senhora **CAROLINE MENDEL**, brasileira, divorciada, médica veterinária, inscrita no CPF nº. 878.907.631-15, CRMV nº. 2562 MT, e RG nº. 1154809-6 SSP/MT, no Emprego Público Comissionado de Medica Veterinária do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº. 001, de 03 de janeiro de 2022 e demais disposições em contrário.

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2022.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

1.1 **OBJETO: CREDENCIAMENTO** DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADO POR 30 (TRINTA)DIAS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

MEDCLIN CENTER MEDICO DIAGNOSTICO – LTDA

CNPJ SOB Nº 26.576.116/0001-67

Marianna Zaffani Machado de Oliveira

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 106/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 106/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO N° 001 DO CONTRATO Nº 037/2022 DE 13/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: W V DOS REIS - ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 037/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIAPAL DE SAÚDE DA REGIÃO/GARÇAS ARAGUAIA-CISRGA." QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, W V DOS REIS - ME. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

VALOR GLOBAL: R$ 41.196,00 (Quarenta e um mil cento e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

ADITIVO N° 001 DO CONTRATO Nº 038/2022 DE 13/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: W V DOS REIS - ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 038/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA CONTÁBIL E ENVIO DO APLIC" QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, W V DOS REIS - ME. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

VALOR GLOBAL: de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

ADITIVO N° 002 DO CONTRATO Nº 039/2022 DE 13/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: FARIAS SANTOS & FARIAS ZAMPA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA E DE OUTRO, FARIAS SANTOS & FARIAS ZAMPA LTDA. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 44.843,12 (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

ADITIVO N° 001 DO CONTRATO Nº 041/2022 DE 19/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE DE MOURA SANTOS – 01681676117 GS TECNOLOGIA

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 041/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE AUTORIZAÇÃO DE GUIA VERSÃO WEB: REGULAÇÃO, EMISSÃO E FATURAMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA". QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, GUILHERME HENRIQUE DE MOURA SANTOS – 01681676117 GS TECNOLOGIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

ADITIVO N° 001 DO CONTRATO Nº 042/2022 DE 19/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 042/2022, "CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SITE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA" QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

ADITIVO N° 001 DO CONTRATO Nº 044/2022 DE 31/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 044/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 1.788,00 (Um mil setecentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO COORDENADOR DO CONSELHO TÉCNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO COORDENADOR DO CONSELHO TÉCNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas através da plataforma meet; reuniram-se os senhores: Secretária de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade e Coordenadora do Conselho Técnico do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG, **Clara Letícia Idalécio Olivo;** Secretário de Saúde de Campos de Júlio- **Odair Cezar Morch**;Secretário de Saúde de Comodoro- **Fabio Henrique Carraro;**Secretária de Saúde de Conquista ´Oeste**- Nalva Aguiar Graciote;** Secretário de Saúde de Pontes e Lacerda- **Marcelo Luiz de Almeida Foneca;** Secretário de Saúde de Nova Lacerda**- Rinaldo Miranda Constanci;** Secretário de Saúde de Vale de São Domingos- **Romulo Oliveira Eduardo;** Secretaria Executiva Interina do CISVAG, **Márcia Aparecida da Silva**; Para em conjunto discutirem e aprovarem o assunto em pauta: **Eleição e Posse do Coordenador do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG**, cito na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT; Devidamente constituído conforme **Ata de Fundação** registrada em **16/12/2005**, sob n. **111**, a folha **163** do Livro **A-006** e seu **Estatuto Reformulado** em **10-03-2009** objeto de registro feito em **15/04/2009**, sob n. **215**, a folha **150** do Livro **A-008** do Primeiro Serviço Notarial (1º Oficio) "Registro Civil das pessoas Jurídicas" desde Município Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso e inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n. **07.770.343/0001-84.** Aberta a reunião a Coordenadora do Conse-

lho Técnico CISVAG, Clara Letícia Idalécio Olivo, agradece a presença de todos e faz explanações sobre o assunto em pauta: **Eleição e Posse do Coordenador do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG**, com mandado iniciando no dia **20/12/2022**, em razão do afastamento da atual Coordenadora, com termino em **31/12/2024**, havendo apenas uma chapa para eleição. Após discussão e votação pelos secretários presentes é eleito o **Coordenador do Conselho Técnico do CISVAG**, **Sr. Odair Cezar Morch**, brasileiro, Secretário de Saúde de Campos de Júlio, portador do RG nº. 35012978 SESP/MT; CPF: 942.620.630-20; Portaria nº. 311/2021 de 04 de outubro de 2021. Dando continuidade o **Coordenador** deixou a palavra em aberto para pronunciamento dos presentes e, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às nove horas, da qual foi regida esta ATA por mim, Márcia Aparecida da Silva CPF: nº. 880.496.551-72, que a assino juntamente com a Coordenadora do Conselho Técnico, Clara Letícia Idalécio Olivo, CPF: 010.141.161-80, e que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes na lista que segue anexa.

Márcia Aparecida da Silva Clara Letícia Idalécio Olivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 026/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2022

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	26/2022	**Data de abertura:**	08/12/2022
Data adjudicação:	16/12/2022	**Data homologação:**	16/12/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	37.200.096/0001-41	R$ 1.800,41
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33	R$ 2.863,80
NONATO DA SILVA & CIA LTDA	11.753.137/0001-33	R$ 2.874,00
R. C. MACCARI-ME	05.121.635/0001-60	R$ 79.333,83
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09	R$ 4.900,00
Total:		**R$ 91.772,04**

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8022	SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMA, DE 1° QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDROXIDO DE SODIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTE, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CX 20 UN	100,0000	R$ 49,0000	R$ 4.900,00

Valor Total: R$ 4.900,00

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6549	BANDEJA DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 40CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM DETALHES	un	4,0000	R$ 63,0900	R$ 252,36
6550	BANDEJA DE INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X10CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALCA.	un	4,0000	R$ 13,4300	R$ 53,72

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

6568	COADOR CONFECCAO ARTESANAL, TECIDO FLANELA/ ALGODAO; DIAMETRO COADOR: 50 CM, PROFUNDIDADE FLANELA: 30 CM EM FORMATO CONICO; COMPRIMENTO CABO DO COADOR: 20 CM; O CABO DE METAL DO COADOR COM REVESTIMENTO EM PLASTICO	un	12,0000	R$ 4,0800	R$ 48,96
6587	FORMA EM ALUMINIO, RETANGULAR, PARA BOLO, 50 CM COMPRIMENTO X 40 CM LARGURA X 6 CM ALTURA.	un	3,0000	R$ 63,0900	R$ 189,27

6591	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1 1/2 LITROS	un	15,0000	R$ 83,7400	R$ 1.256,10
Valor Total: R$ 1.800,41					

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6486	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NAO DESCARTAVEL	un	40,0000	R$ 15,0000	R$ 600,00
6594	JARRA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM DIAMETRO DE 13 CM, ALTURA DE 17CM, NA COR LARANJA, COM TAMPA E ALCA	un	2,0000	R$ 28,8000	R$ 57,60
6597	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 25 LITROS, EM POLIETILENO INJETADO, BRANCO, COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVES DE HASTE METALICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO...	un	8,0000	R$ 77,5500	R$ 620,40
6608	SALEIRO DE MESA DE VIDRO COM TAMPA DE INOX CAPACIDADE PARA 100ML, MEDIDAS APROXIMADAS:8CM X 5CM	un	8,0000	R$ 17,8500	R$ 142,80
7826	MOLHO INGLES - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE,AGUA,ACUCAR,CARAMELO,SAL, CRAVO,CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 1 LITROS	EMBL1LT	70,0000	R$ 12,0000	R$ 840,00
8020	CANUDO DESCARTAVEL, FLEXIVEL DIAMETRO 8MM E COMPRIMENTO 23CM. DIVERSAS CORES - PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES	CENTO	60,0000	R$ 10,0500	R$ 603,00
Valor Total: R$ 2.863,80					

NONATO DA SILVA & CIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5330	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, 500ML	FR 500 ML	600,0000	R$ 3,0900	R$ 1.854,00
6564	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, COM ALCA REFORCADA	un	12,0000	R$ 85,0000	R$ 1.020,00
Valor Total: R$ 2.874,00					

R. C. MACCARI-ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5338	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA,	POTE1KILO	2520,0000	R$ 25,3200	R$ 63.806,40

	1KG				
5356	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS	un	12,0000	R$ 118,0000	R$ 1.416,00
6573	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS - CAIXA COM 2000 UNIDADES	CX2000UND	6,0000	R$ 131,5900	R$ 789,54
6595	JARRA DE VIDRO DO TIPO SUQUEIRA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 4 LITROS, TAMANHO APROXIMADO DE 52X20CM COM TORNEIRA ABS, ALTURA APROXIMADA DA TORNEIRA ATE A BASE DE 38CM	un	3,0000	R$ 288,6300	R$ 865,89
6609	SALEIRO DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 1 KG, BRANCA	un	4,0000	R$ 18,0000	R$ 72,00
8021	DETERGENTE - SUPERCONCENTRADO, SOLUBILIDADE RAPIDA E COMPLETA EM AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH 7,5, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500ML, COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	CX 24 UN	300,0000	R$ 41,2800	R$ 12.384,00
Valor Total: R$ 79.333,83					

PEIXOTO DE AZEVEDO, 16 de dezembro de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 DE 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 018/2022, de 08 de julho de 2022, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022 e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa:

PRIME MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.953.310/0001-63, com valor global de R$ 1.482.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

Rondonópolis, 16 de dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, Sr. NELSON ANTÔNIO PAIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, cujo objeto é a ***"Contratação de empresas* para aquisição de material permanente (aparelhos de ultrassonografia) para atender a demanda dos dezenove municípios consorciados*", através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 021/2022, Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

CONSIDERANDO a impugnação manejada pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. ("GEHC"), a qual questiona **a) O Prazo de Entrega previsto no Edital restringe o acesso de diversas empresas fabricantes do equipamento objeto do certame.**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 14 de dezembro de 2022, emitido pela Assessora Jurídica do CORESS/MT, Dra. Wiviane Karla Freitas Borges - OAB/MT 13.052;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 002/2022, da Comissão Julgadora do Pregão Eletrônico do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT;

DECIDE:

DECLARAR PROVIMENTO a Impugnação apresentada pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. ("GEHC")**, realizando as alterações necessárias ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2022;**

1. RATIFICAR integralmente o Parecer Técnico Nº 002/2022 da Comissão Julgadora do Pregão Eletrônico do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, datado de 15 de dezembro de 2022;

2. DETERMINAR a publicação de novo edital, devidamente retificado, respeitando os prazos legais para publicação do mesmo;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIN

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78. 480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2022, Por Registro de Preço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 12h00m do dia 29/12/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 16 de Dezembro de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3957/2022 CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3957/2022
De, 7 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1743/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 3.900.000,00 (Tres milhoes e novecentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20198	CIB/MT N° 55 DE 20 DE MAIO DE 2022 COFINANCIAMENTO TEMPOR	
Cód. Reduzido	**1415**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00
	SUBTOTAL	**3.900.000,00**
	TOTAL	**3.900.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3954/2022 CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3954/2022
De, 3 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1742/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 6.255.116,06 (Seis milhoes e duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.16.482.0148.10153	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	**1407**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.988.054,00
Cód. Reduzido	**1408**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	267.062,06
	SUBTOTAL	**6.255.116,06**
	TOTAL	**6.255.116,06**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3963/2022 CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3963/2022

De, 20 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1715/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 2.260.341,74 (Dois milhoes e duzentos e sessenta mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**1442**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.260.341,74
	SUBTOTAL	**2.260.341,74**
	TOTAL	**2.260.341,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 006/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 ao Contrato n°. 006/2022 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, oFundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo**,** Sr**. Marcio Antônio Faoro**, residente e domiciliado na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 04.240.771/0001-07, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Nº 730, Sala B, Bairro Duque de Caxias, CEP.: 78.043-300, representada neste ato pelo seu proprietário Sr**. PAULO EDUARDO LENZI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.

1.3 – Reajuste do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor; o valor acordado entre as partes é de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.12.2023.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública, se faz necessário manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal de prazo nos art. 107 e 114 da Lei 14.133/2021.

3.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal de reajuste do valor no art. 136, inciso “I” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa - MT, 16 de dezembro 2022.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 006/2022 ALTERAÇÃO DE QDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 848.243,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**40**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**41**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
Cód. Reduzido	**1449**	
001.06.122.0137.20186	APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.250,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**69**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
Cód. Reduzido	**79**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.343,00
Cód. Reduzido	**81**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**84**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**92**	
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
	SUBTOTAL	**164.843,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido	**164**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.180,00
Cód. Reduzido	**1212**	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
Cód. Reduzido	**207**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.550,00
Cód. Reduzido	**228**	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**44.130,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**347**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Cód. Reduzido	**385**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
Cód. Reduzido	**538**	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.901,00
	SUBTOTAL	**126.901,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**896**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**898**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Cód. Reduzido	**903**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**16.500,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**943**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.320,00
Cód. Reduzido	**949**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	91.462,00
Cód. Reduzido	**1437**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
25000000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	164.218,00
Cód. Reduzido	**1435**	
002.15.451.0124.10096	CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00
Cód. Reduzido	**1436**	
002.15.451.0124.10096	CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00
Cód. Reduzido	**1046**	
002.25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	SUBTOTAL	**440.020,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1119**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1131**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.600,00
Cód. Reduzido	**1167**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.999,00
Cód. Reduzido	**1383**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
25000000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**40.599,00**
	TOTAL	**848.243,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**43**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
Cód. Reduzido	**44**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00
Cód. Reduzido	**46**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
Cód. Reduzido	**1219**	
001.06.122.0137.20186	APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.250,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**68**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Cód. Reduzido	**78**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
Cód. Reduzido	**80**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.343,00
Cód. Reduzido	**82**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**93**	
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
	SUBTOTAL	**164.843,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	5.000,00
Cód. Reduzido	**131**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
Cód. Reduzido	**157**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,00
Cód. Reduzido	**163**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**1213**	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Cód. Reduzido	**200**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**202**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	330,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**203**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
Cód. Reduzido	**205**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
Cód. Reduzido	**206**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**208**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	320,00
Cód. Reduzido	**211**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**212**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
Cód. Reduzido	**213**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Cód. Reduzido	**222**	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**44.130,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**346**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Cód. Reduzido	**384**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
Cód. Reduzido	**515**	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.920,00
Cód. Reduzido	**526**	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.981,00
	SUBTOTAL	**126.901,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**897**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
Cód. Reduzido	**902**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**907**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**16.500,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**936**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.320,00
Cód. Reduzido	**950**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.462,00
Cód. Reduzido	**1450**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
25000000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.218,00
Cód. Reduzido	**989**	
002.15.451.0124.10096	CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20,00
Cód. Reduzido	**1043**	
002.25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**440.020,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1118**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1133**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
Cód. Reduzido	**1166**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.999,00
Cód. Reduzido	**1387**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
25000000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**40.599,00**
	TOTAL	**848.243,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3951/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3951/2022

De, 3 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.665.905,00 (Dois milhoes e seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**CHEFIA DE GABINETE**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**13**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.597,00
001.04.122.0100.20011	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	
Cód. Reduzido	**1268**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.221,00
	SUBTOTAL	**15.818,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**41**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.171,00
Cód. Reduzido	**48**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.700,00
	SUBTOTAL	**9.871,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**84**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	53.301,00
Cód. Reduzido	**1284**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	22.324,00
	SUBTOTAL	**75.625,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**142**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
Cód. Reduzido	**150**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.790,00
Cód. Reduzido	**153**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.060,00
Cód. Reduzido	**159**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	3.450,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
Cód. Reduzido	**207**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**215**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.400,00
Cód. Reduzido	**217**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
Cód. Reduzido	**223**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	15.700,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**298**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.040,00
	SUBTOTAL	**438.750,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**833**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**836**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
	SUBTOTAL	**62.700,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**950**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349.122,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
Cód. Reduzido	**1437**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	646.348,00
Cód. Reduzido	**1430**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**979**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.580,00
002.15.451.0124.10096	CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
Cód. Reduzido	**1435**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.455,00
Cód. Reduzido	**1436**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**1419**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**1423**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	715.091,00
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SERVIÇOS URBANOS"	
Cód. Reduzido	**1026**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.849,00
	SUBTOTAL	**1.916.446,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
Cód. Reduzido	**1116**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.220,00
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**1127**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1167**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.475,00
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
Cód. Reduzido	**1186**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
	SUBTOTAL	**146.695,00**
	TOTAL	**2.665.905,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0102.20177	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)	
Cód. Reduzido	**57**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.242,00
	SUBTOTAL	**121.242,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**105**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**1339**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
002.27.813.0123.10036	CONSTRUÇÃO ORLA LACUSTRE, LAGOA DOS BURITIS E LAGOA VILA	
Cód. Reduzido	**918**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	129.995,00
	SUBTOTAL	**217.995,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.16.482.0124.10144	INFRAESTRUTURA DA ÁREA MARMET	
Cód. Reduzido	**1427**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	970.240,00
001.26.511.0139.10138	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**1242**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	324.591,00
001.26.782.0126.20091	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CIDE	
Cód. Reduzido	**966**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.007,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**987**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	224.040,00
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**992**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.195,00
	SUBTOTAL	**2.044.073,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.10022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PISTA DE CICLISMO, QUADRAS E COMP	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1110**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
001.27.812.0133.10109	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	
Cód. Reduzido	**1113**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**1140**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.615,00
001.27.813.0123.10112	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**1209**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.980,00
002.13.392.0134.10100	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DAS OFICINAS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**1151**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
Cód. Reduzido	**1183**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86.000,00
	SUBTOTAL	**252.595,00**
	TOTAL	**2.665.905,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 223/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de apoio para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3963754	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM DOMICILIO – ÁGUA BOA/MT	DIÁRIA	665,00	80,00	53.200,00

VALOR TOTAL: R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).

DATA: 16 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3952/2022 CREDITO ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3952/2022

De, 3 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 526.152,25 (Quinhentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**84**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	64.886,00
	SUBTOTAL	**64.886,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**526**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.981,00
002.10.302.0116.20194	PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	
Cód. Reduzido	**1258**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	
Cód. Reduzido	**1252**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.331,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**18.312,25**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.10031	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE MÉDIO	
Cód. Reduzido	**832**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300,00
	SUBTOTAL	**7.300,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**950**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.436,00
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
Cód. Reduzido	**1450**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.218,00
002.25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**1045**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	SUBTOTAL	**435.654,00**
	TOTAL	**526.152,25**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1284**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	64.886,00
	SUBTOTAL	**64.886,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**525**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.981,00
002.10.302.0116.20194	PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	
Cód. Reduzido	**1259**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	
Cód. Reduzido	**1253**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.331,25
	SUBTOTAL	**18.312,25**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.10031	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE MÉDIO	
Cód. Reduzido	**1251**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300,00
	SUBTOTAL	**7.300,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**951**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.436,00
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
Cód. Reduzido	**1412**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.218,00
002.25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**1046**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	SUBTOTAL	**435.654,00**
	TOTAL	**526.152,25**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3964/2022 CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3964/2022
DE QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1718/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1240**	
002.10.302.0116.20195	CUSTEIO UTI CONVENCIONAL	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
	TOTAL	**500.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3970/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3970/2022

De, 27 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1768/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 2.939.910,00 (Dois milhoes e novecentos e trinta e nove mil e novecentos e dez reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**CHEFIA DE GABINETE**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**3**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00
Cód. Reduzido	**13**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1269**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.200,00
	SUBTOTAL	**104.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**67**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**93**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
	SUBTOTAL	**11.100,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**242**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	848.500,00
Cód. Reduzido	**243**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	778.800,00
Cód. Reduzido	**244**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206.470,00
Cód. Reduzido	**246**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221.800,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**258**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	88.400,00
Cód. Reduzido	**260**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.300,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**280**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	195.500,00
Cód. Reduzido	**282**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
Cód. Reduzido	**284**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.100,00
	SUBTOTAL	**2.551.870,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**339**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	220,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**1312**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.850,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**503**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.380,00
Cód. Reduzido	**510**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00
	SUBTOTAL	**50.750,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**639**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	150,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**677**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.920,00
	SUBTOTAL	**3.070,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**836**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.700,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**865**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.250,00
Cód. Reduzido	**866**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	480,00
Cód. Reduzido	**877**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.320,00
	SUBTOTAL	**73.750,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1006**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.100,00
	SUBTOTAL	**15.100,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**1120**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.200,00
Cód. Reduzido	**1122**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.410,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1379**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.960,00
Cód. Reduzido	**1155**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
	SUBTOTAL	**116.070,00**
	TOTAL	**2.939.910,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O crédito criado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**1442**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.260.341,00
	SUBTOTAL	**2.260.341,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.452.0124.10137	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO "SERVIÇOS URBANOS"	
Cód. Reduzido	**1241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	679.569,00
	SUBTOTAL	**679.569,00**
	TOTAL	**2.939.910,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
ANEXO 8 RREO 5º BIM.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.516.889,60	32.647.861,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.726.960,00	8.247.804,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.204.229,60	5.488.703,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.260.500,00	13.478.797,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.325.200,00	5.432.555,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.260.584,04	60.457.962,61
2.1- Cota-Parte FPM	27.236.301,00	22.247.159,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.836.301,00	22.247.159,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.444.483,04	29.227.157,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	123.805,33
2.4- Cota-Parte ITR	4.720.000,00	3.892.748,99
2.5- Cota-Parte IPVA	3.739.800,00	4.831.308,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	135.783,06
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**106.777.473,64**	**93.105.824,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.153.775,00**	**11.815.728,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.122.251,60**	**11.184.863,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.327.000,00	20.508.402,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.327.000,00	20.508.402,89
6.1.1- Principal	23.320.000,00	20.258.541,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	249.861,68
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11,166,225,00**	**8,442,812,57**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.150.867,73	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.150.867,73	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**21.659.270,62**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.655.471,98	22.226.283,40	22.226.283,40	21.585.525,34	0,00
10.1- Educação Infantil	7.587.054,00	7.158.187,50	7.158.187,50	6.945.697,41	0,00
10.1.1- Creche	4.698.254,00	4.608.836,46	4.608.836,46	4.416.556,70	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.888.800,00	2.549.351,04	2.549.351,04	2.529.140,71	0,00
10.2- Ensino Fundamental	15.068.417,98	15.068.095,90	15.068.095,90	14.639.827,93	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	124.682,43	565,70	565,70	565,70	0,00
11.1- Educação Infantil	62.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	61.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	62.289,43	565,70	565,70	565,70	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**22,780,154,41**	**22,226,849,10**	**22,226,849,10**	**21,586,091,04**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	22.226.283,40	22.226.283,40	21.585.525,34	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.226.849,10	22.226.849,10	21.586.091,04	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.355.882,02	22.226.283,40	22.226.283,40	108,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.050.840,29	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.150.867,73	0,00	0,00	1.150.867,73	1.150.867,73
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.150.867,73	0,00	0,00	1.150.867,73	1.150.867,73
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.995.311,00	2.831.766,69	2.773.887,38	2.773.731,38	0,00
24.1- Creche	3.004.415,00	1.934.190,71	1.879.755,84	1.879.599,84	0,00
24.2- Pré-escola	990.896,00	897.575,98	894.131,54	894.131,54	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.673.975,00	13.000.130,43	10.986.966,28	10.951.437,49	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19,669,286,00**	**15,831,897,12**	**13,760,853,66**	**13,725,168,87**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	35.987.702,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.442.812,57
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**27,544,890,19**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.276.456,01	27.544.890,19	29,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.835.770,53	1.589.078,43	1.623.458,43	0,00	212.312,10
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.835.770,53	1.589.078,43	1.623.458,43	0,00	212.312,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.345.000,00	1.348.716,25
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.000,00	886.816,16
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.065.000,00**	**2.235.532,41**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	225.150,00	225.150,00	170.186,62	170.186,62	0,00
41.1- Creche	146.085,00	146.085,00	127.587,21	127.587,21	0,00
41.2- Pré-escola	79.065,00	79.065,00	42.599,41	42.599,41	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.147.717,00	2.096.336,24	1.824.799,67	1.824.799,67	0,00
43- ENSINO MÉDIO	1.345.000,00	1.344.340,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	51.000,00	20.509,02	12.798,25	12.798,25	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.768.867,00**	**3.686.335,26**	**2.007.784,54**	**2.007.784,54**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**49.387.280,28**	**44.621.624,49**	**40.573.648,02**	**39.887.975,61**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	44.444.078,28	40.322.593,54	38.056.340,03	37.370.667,62	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	32.023.476,65	28.800.103,62	28.800.103,62	28.147.623,61	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.275.032,00	1.274.341,00	1.201.277,00	1.176.960,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.145.569,63	10.248.148,92	8.054.959,41	8.046.084,01	0,00
47.2- Despesas de Capital	4.943.202,00	4.299.030,95	2.517.307,99	2.517.307,99	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.943.202,00	4.299.030,95	2.517.307,99	2.517.307,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.638.134,38	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.508.402,89	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.586.091,04	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.560.446,23	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	277.875,85	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.407,63	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.824.914,45	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO - RECURSO HIERÁRQUICO DO CONTRATO 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

DECISÃO: IMPROVIMENTO DO CANCELAMENTO DA MULTA COMPENSATÓRIA.

Água Boa - MT. 14 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ANEXO 12 DA RREO 5º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23,113,160,00**	**27,516,889,60**	**32,647,861,41**	**118,65**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7,226,960,00	7,726,960,00	8,247,804,86	106,74
IPTU	5,300,000,00	5,800,000,00	6,098,410,98	105,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1,926,960,00	1,926,960,00	2,149,393,88	111,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2,100,500,00	5,204,229,60	5,488,703,43	105,47
ITBI	2,100,000,00	5,203,729,60	5,488,599,33	105,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	104,10	20,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10,260,500,00	10,260,500,00	13,478,797,60	131,37
ISS	9,830,500,00	9,830,500,00	13,231,077,48	134,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	430,000,00	430,000,00	247,720,12	57,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3,525,200,00	4,325,200,00	5,432,555,52	125,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**60,768,875,00**	**77,860,584,04**	**60,322,179,55**	**77,47**
Cota-Parte FPM	22,800,000,00	25,836,301,00	22,247,159,18	86,11
Cota-Parte ITR	4,720,000,00	4,720,000,00	3,892,748,99	82,47
Cota-Parte IPVA	3,604,800,00	3,739,800,00	4,831,308,49	129,19
Cota-Parte ICMS	29,524,075,00	43,444,483,04	29,227,157,56	67,27
Cota-Parte IPI-Exportação	120,000,00	120,000,00	123,805,33	103,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**83,882,035,00**	**105,377,473,64**	**92,970,040,96**	**88,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.684.640,00	10.687.357,75	9.318.908,15	87,20	7.262.968,17	67,96	7.174.345,92	67,13	0,00
Despesas Correntes	6.529.530,00	8.469.757,00	7.222.405,37	85,27	6.989.778,92	82,53	6.901.156,67	81,48	0,00
Despesas de Capital	155.110,00	2.217.600,75	2.096.502,78	94,54	273.189,25	12,32	273.189,25	12,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.611.620,00	6.618.584,60	5.842.726,15	88,28	5.221.938,19	78,90	5.206.407,52	78,66	0,00
Despesas Correntes	6.591.610,00	6.589.574,60	5.814.056,15	88,23	5.221.938,19	79,25	5.206.407,52	79,01	0,00
Despesas de Capital	20.010,00	29.010,00	28.670,00	98,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.260,00	819.260,00	415.050,33	50,66	400.196,04	48,85	394.469,85	48,15	0,00
Despesas Correntes	791.250,00	814.250,00	415.050,33	50,97	400.196,04	49,15	394.469,85	48,45	0,00
Despesas de Capital	5.010,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	104.590,00	94.590,00	41.542,10	43,92	23.239,60	24,57	23.239,60	24,57	0,00
Despesas Correntes	101.590,00	91.590,00	41.542,10	45,36	23.239,60	25,37	23.239,60	25,37	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.786.010,00	3.841.119,00	2.908.989,63	75,73	2.365.543,80	61,58	2.346.354,26	61,09	0,00
Despesas Correntes	1.766.000,00	3.620.919,00	2.770.323,46	76,51	2.239.683,63	61,85	2.220.494,09	61,32	0,00
Despesas de Capital	20.010,00	220.200,00	138.666,17	62,97	125.860,17	57,16	125.860,17	57,16	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.983.120,00**	**22.060.911,35**	**18.527.216,36**	**83,98**	**15.273.885,80**	**69,24**	**15.144.817,15**	**68,65**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.527.216,36	15.273.885,80	15.144.817,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18,527,216,36**	**15,273,885,80**	**15,144,817,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	13.945.506,14		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	4.581.710,22	1.328.379,66	1.199.311,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,93**	**16,43**	**16,29**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	97.075,96	0,00	97.075,96	48.155,40	40.692,50	8.228,06	-8.228,06
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	206,23	0,00	206,23	206,23	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	-1.020,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.479,14	0,00	1.479,14	0,00	1.479,14	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-9.248,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-9.248,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13,828,980,00	37,565,816,26	30,268,118,30	80,57
Proveniente da União	9,388,280,00	13,548,837,66	12,256,794,06	90,46
Proveniente dos Estados	4,440,700,00	24,016,978,60	18,011,324,24	74,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.500,00	7.500,00	581.452,03	7.752,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.836.480,00**	**37.573.316,26**	**30.849.570,33**	**82,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.846.680,00	10.094.034,18	9.550.993,15	94,62	8.418.420,39	83,40	8.269.833,95	81,93	0,00
Despesas Correntes	4.860.690,00	9.834.123,62	9.291.224,96	94,48	8.160.321,39	82,98	8.011.734,95	81,47	0,00
Despesas de Capital	985.990,00	259.910,56	259.768,19	99,95	258.099,00	99,30	258.099,00	99,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.718.710,00	32.758.052,02	29.160.326,72	89,02	25.850.100,62	78,91	25.783.298,28	78,71	0,00
Despesas Correntes	5.698.610,00	31.120.468,02	27.570.231,44	88,59	25.415.005,34	81,67	25.348.203,00	81,45	0,00
Despesas de Capital	20.100,00	1.637.584,00	1.590.095,28	97,10	435.095,28	26,57	435.095,28	26,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	177.470,00	190.820,00	184.433,32	96,65	177.867,13	93,21	174.963,40	91,69	0,00
Despesas Correntes	174.470,00	187.820,00	184.433,32	98,20	177.867,13	94,70	174.963,40	93,15	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.100,00	93.500,00	51.439,72	55,02	45.416,85	48,57	45.416,85	48,57	0,00
Despesas Correntes	89.500,00	89.900,00	51.439,72	57,22	45.416,85	50,52	45.416,85	50,52	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.890.000,00	104.005,00	103.924,05	99,92	103.924,05	99,92	103.924,05	99,92	0,00
Despesas Correntes	2.610.000,00	104.005,00	103.924,05	99,92	103.924,05	99,92	103.924,05	99,92	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.725.960,00**	**43.240.411,20**	**39.051.116,96**	**90,31**	**34.595.729,04**	**80,01**	**34.377.436,53**	**79,50**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.531.320,00	20.781.391,93	18.869.901,30	90,80	15.681.388,56	75,46	15.444.179,87	74,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.330.330,00	39.376.636,62	35.003.052,87	88,89	31.072.038,81	78,91	30.989.705,80	78,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	973.730,00	1.010.080,00	599.483,65	59,35	578.063,17	57,23	569.433,25	56,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	197.690,00	188.090,00	92.981,82	49,43	68.656,45	36,50	68.656,45	36,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.676.010,00	3.945.124,00	3.012.913,68	76,37	2.469.467,85	62,60	2.450.278,31	62,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.709.080,00**	**65.301.322,55**	**57.578.333,32**	**88,17**	**49.869.614,84**	**76,37**	**49.522.253,68**	**75,84**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	14.725.960,00	43.240.410,64	39.051.116,96	90,31	34.595.729,04	80,01	34.377.436,53	79,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.983.120,00**	**22.060.911,91**	**18.527.216,36**	**83,98**	**15.273.885,80**	**69,24**	**15.144.817,15**	**68,65**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RH
RESULTADO PRELIMINAR COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - 008/2022

RESULTADO PRELIMINAR COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público o presente resultado final com classificação dos candidatos, conforme segue:

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
RUTHE MARA C. MAFFEI BARROS	16/06/1997	9,50	1º
GUILHERME DE OLIVEIRA ROSA	16/03/2000	9,00	2º
DULCE HELENA VIANA	07/10/1969	8,50	3º
PAULO ANTONIO FABRICIO CATTO	11/08/1997	7,50	4º
DANIEL DIRCEU A. DA CRUZ SANTANA	08/10/2004	7,00	5º
AMANDA CRISTIELLE FERREIRA SANTOS	19/10/1996	6,50	6º
ROBERTA SILVA VARJÃO	24/12/1998	6,50	7º
SIMONE GAMA DOS SANTOS	18/05/1975	6,00	8º
CRISTIANE VIANA PRADO DE SOUZA	17/08/1986	6,00	9º
ANDRESSA FERNANDA S. SEGURA	09/05/1996	6,00	10º
ISADORA MARIA MONTEIRO VIEIRA	20/01/2000	6,00	11º
ANA SABRINA DOS S. A. CARVALHO	04/03/2000	6,00	12º
CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA	27/10/2000	6,00	13º
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS KIST	26/01/2003	6,00	14º
MIKAELLE ALVES GRUTZMANN	09/10/2004	6,00	15º
KENIA FERREIRA GONÇALVES	07/10/1986	5,50	16º
SMORETH REIS DE SÁ LOPES	14/06/1993	5,50	17º
KELY CRISTINA S. CORDEIRO DA SILVA	23/01/1995	5,50	18º
BRUNA SIGNORINI VERISSIMO	21/02/2000	5,50	19º
CARLA TAVARES DE MELO	24/03/2003	5,50	20º
LUANA CAROLINE B. FERREIRA DA SILVA	31/03/2003	5,50	21º
YASMIN SILVA DIAS	21/04/2003	5,50	22º
WNANDILLA SOUZA DE CARVALHO	30/04/2003	5,50	23º
CRISTIANE NEVES XAVIER	27/08/1983	5,00	24º
POLIANY PIRES DA SILVA MARTINS	22/11/1985	5,00	25º
VIVIANE VIANA PRADO GUNTZEL	21/03/1991	5,00	26º
ANA PAULA NASCIMENTO PAULISTA	28/06/1993	5,00	27º

FABIELY ELOINA DA SILVA	26/10/1994	5,00	28º
KRICYA GOMES CAVALCANTE	20/05/1996	5,00	29º
ERICA VIANA DE OLIVEIRA	23/09/1996	5,00	30º
VALÉRIA PEREIRA DE SOUZA	19/02/1998	5,00	31º
RAYNARA FERNANDES DOMINGOS	20/07/2003	5,00	32º
EMILLY ALVES SAMPAIO	08/07/2004	5,00	33º
ANA CAROLINA CABRAL DO PRADO	19/07/2004	5,00	34º
KELLY BARROS BASTOS	10/01/1981	4,50	35º
KELLEN GUIMARÃES	13/08/1988	4,50	36º
DHIESSICA RIBEIRO ALVES	14/01/1990	4,50	37º
ALANE MARINHO DE ALMEIDA	01/07/1991	4,50	38º
LUIZ BRAGA NETO	05/03/1993	4,50	39º
MARIA LIDIA CAETANO DE OLIVEIRA	18/06/1994	4,50	40º
LUANNA PEREIRA A DE OLIVEIRA	02/11/1995	4,50	41º
TATIELLY DA PENHA FONTES	19/02/2002	4,50	42º
ERICA JAMILLY SOUZA DA SILVA	03/01/2003	4,50	43º
FELIPE HEMANUEL DICKMAN	01/07/2004	4,50	44º
HANNIELLY RODRIGUES SILVA	30/08/2004	4,50	45º
ERICA NOLASSO DOS S. B. DOS SANTOS	26/09/2004	4,50	46º
GELIMAR VERGINIO DE OLIVEIRA SOUSA	26/11/1978	4,00	47º
CRISTIANE ORLANDI GUIDAS	04/03/1981	4,00	48º
SIMONE DE ARAÚJO PACHECO	21/01/1983	4,00	49º
WELSON MOREIRA DA SILVA	04/01/1994	4,00	50º
MARYANGELA C. PEREIRA MARIANO	24/02/1999	4,00	51º
HEVELLEN THALIA SOUZA DA SILVA	01/06/2001	4,00	52º
MARIA FERNANDA CANIDE MOURA	16/07/2004	4,00	53º
JUCILENE DE SOUSA SILVA	09/11/2002	3,50	54º
JOSIVANE BERNARDO DA SILVA LOPES	05/04/1986	3,00	55º
BRUNA LORENA FERREIRA	08/01/1990	3,00	56º
JESSICA GOMES DA SILVA	04/05/1995	3,00	57º
RUTHIELLY DA SILVA MELO	01/10/2001	3,00	58º
CINARA LETÍCIA MONTEIRO QUINTANA	28/02/1983	1,50	DESCLASSIFICADO
ALDAIR PEREIRA PANTOJA	20/05/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AMANDA JENNYFER LIRA MAIA	26/06/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANA MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	21/07/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ARYTHA KAROLAYNE E BATISTA	04/07/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AUGUSTO CHAVES	31/12/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ DE OLIVEIRA JULIO	05/04/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CAMILA DOS SANTOS WAGNER	15/06/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARLA STRZLECKI VILELA	30/12/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CÁSSIA PIRES RIBEIRO	02/10/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CRISTIANE SOARES XAVIER	02/06/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DANIELLE LÁZARA DE OLIVEIRA	13/01/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDINARA KLEIN	04/10/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELEN FLÁVIA DA S. ROBERTO GUIMARÃES	05/02/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FERNANDA MARQUES DE SOUSA	03/01/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCISCA ANDRADE SOUSA	03/10/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GESIMAR PEREIRA DOS SANTOS	01/10/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HOSANA HILARIO RODRIGUES	06/06/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IZADORA DE SOUZA MORAES	21/03/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JHENIFFER NAUANE RAMOS BRITO	07/12/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JUCIELMA OLIVEIRA	10/06/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JUCILENE PEREIRA FREITAS	06/09/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KARYNE BERNARDES DOS SANTOS	04/09/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAWANA GOMES BEZERRA	03/10/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LARISSA DE SOUZA COSTA	08/12/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LARYSSA APARECIDA RIBOLI	29/04/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEANDRA GABRIELLE DA SILVA	13/06/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LETÍCIA ALMEIDA BRANDÃO	31/08/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LILIAN ALVES GOUVEIA	24/03/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LORENCIA SILVA VAZ	22/04/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCELA PEREIRA MIRANDA	04/09/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA RITA GOMES DE ALMEIDA MELO	27/06/1971	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIANA DE SOUZA PEREIRA	13/12/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIANY RODRIGUES SOUZA	02/03/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MELISSA VENCESLAU SCHNEIDER	09/10/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO	29/09/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NERYNA SOUZA LIBERALESSO	05/04/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PÂMELA MONTEL KLEIN	10/04/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PATRÍCIA GOMES RODOVALHO RIBEIRO	15/12/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RANA GABRIELA V. SCHNEIDER	03/05/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSELI DE OLIVEIRA	30/11/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SABRINA PEREIRA ALVES	09/06/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SANDRA MARA DE OLIVEIRA	23/05/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SINEIA TEIXEIRA DOURADO	29/07/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
STEFANNE FONSECA DOS SANTOS	12/01/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TAINA KOENIGKAM FAGUNDES	11/04/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TAÍS DE SOUZA FARIA	26/12/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THAMIRES BATISTA F. DOS SANTOS	12/06/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THAYNARA M. DE OLIVEIRA	27/08/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALDELILIA KELEN O. BOAVENTURA	22/10/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VANESSA SOUZA DA SILVA	19/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

2. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FLÁVIA DANTAS FERREIRA	24/06/2000	8,00	1°
MARIANA BASÍLIO VIEIRA	07/09/1994	7,00	2°
WHATILLA MOREIRA DE JESUS	17/09/1981	6,50	3°
TALES HENRIQUE I. DA COSTA MANSANO PERES	11/11/1991	6,50	4°
MATEUS WEBER SOARES	15/01/1987	6,00	5°
ROGÉRIO CARLOS DA SILVA	21/01/1987	6,00	6°
PHILIPPE WELLINGTON OLIVEIRA	03/01/1991	6,00	7°
SAULO GABRIEL DE FARIA DIAS	22/01/1993	6,00	8°

EURICO PROCOPIO POMPEU	18/09/1961	5,50	9°
ADEMAR CARIA LIMA	04/05/1983	5,50	10°
MITIHANE ACCADROLI	28/08/1987	5,50	11°
LEONARDO SOUSA SILVA	24/03/1988	5,50	12°
ROZANE FRANCI DE MORAES TAVARES	05/06/1991	5,50	13°
RICARDO BONIFÁCIO BARBOSA	20/07/1990	4,50	14°
DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	30/09/1994	4,50	15°
HIAGO LIMA PANIAGO	02/05/1996	4,00	16°
ALEXSANDER R DE SOUZA XAVIER	02/05/1990	3,00	17°
VALQUIRIA PADILHA DE LIMA	25/08/1982	2,50	DESCLASSIFICADO
CAIO CESAR GOMES LIMA	12/03/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DOUGLAS DE OLIVEIRA MACIEL	24/09/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAIO HENRIQUE VIEIRA TEIXEIRA	13/06/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIANA MATHIESEN STIVAL	17/12/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	20/02/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TÁRCILA RAVENA DO N. GONÇALVES	16/11/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THIAGO CARO SACONI	27/10/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WILLIAM MARTINS DOS SANTOS	13/06/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TECNICO AGRICOLA			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SIMÉIA LAYS T. DOS SANTOS ALVES	16/03/2000	4,5	1°
ELIANDRO RÉGIS SCHERER	14/05/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCAS DAIAN DE ALMEIDA BRAGA	18/03/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS - DESENVOLVIMENTO				**PROVA PRÁTICA**
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOTA**
SERAFIM GOMES DA SILVA	09/06/1972	7,00	1°	9,00

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - DESENVOLVIMENTO				**PROVA PRÁTICA**
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOTA**
GASPAR GOMES DA SILVA	09/06/1970	8,50	1°	4,00
MATHEUS DE JESUS SILVA	08/08/1996	8,50	2°	7,00

MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	02/10/1997	8,00	1°
HEITOR SOARES LIMA	15/08/1999	7,50	2°
HELLEN CAROLINE C. DE ARAUJO LOPES	07/12/1999	6,00	3°
LORENA ROSA DE JESUS	02/07/1993	5,00	4°
RAISSA GABRIELI DE JESUS GONÇALVES	27/03/1999	4,00	5°
THAYNARA EVANGELISTA MONTEIRO	01/09/1999	3,00	6°
IANKA BARCELOS BORGES	25/03/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIO CESAR DA LUZ VARGAS	02/01/1965	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALEXSANDRO VALADARES	24/04/1986	5,50	1°
BERNARDINO AQUINO CAMARA	31/01/1959	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WELSON MOREIRA DA SILVA	04/01/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
VILANI VIANA DE SOUZA	06/06/1965	8,00	1°
ELIETE MARQUES DO CARMO	10/06/1992	6,50	2°
INES GRATAO CICKOSKI FERREIRA	30/10/1980	6,00	3°
ANALINY VIEIRA DA SILVA	31/03/2003	5,50	4°
IULA RODRIGUES LIMA	19/03/1977	5,00	5°
VIVIANE BARBOSA DIAS	17/05/1991	4,50	6°
ELISANGELA LÚCIA NUNES	11/11/1982	2,00	DESCLASSIFICADO
DAIANA ANTUNES XAVIER	30/07/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA DA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	25/03/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICAÇÃO
MELISSA VENCESLAU SCHNEIDER	09/10/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICAÇÃO
VANESSA DANTAS SOUZA	08/04/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICAÇÃO

2. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS				**PROVA PRÁTICA**
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOTA**
DOUGLAS BASTOS DOS SANTOS	13/09/1990	8,0	1°	8,0
WELLITON ALVES SANTANA	08/12/1981	6,00	2°	9,00
CLEBERSON JOSÉ NEVES DA COSTA	11/02/1997	7,00	3°	7,00
JOÃO CARLOS BARBOSA NETO	24/06/1995	6,00	4°	8,00
ADAN BENNET VARGAS	09/09/1996	7,00	5°	5,00
ATENOR BARBOSA DOS SANTOS	10/12/1987	4,50	6°	6,0
RONAN LUIZ BRANDÃO	20/02/1983	5,00	7°	3,00
HELIO DE SOUZA LOPES	15/10/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCAS DO CARMO MIRANDA	15/06/1998	6,00	1º
BENEDITO PEREIRA	08/12/1976	5,50	2º
CARLOS HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	13/06/1986	5,50	3º
LEONE GONÇALVES ROSA	01/09/1986	5,50	4º
DIVINO BEZERRA DA SILVA	25/12/1974	4,50	5º
ADEMILDO GOMES DA SILVA	03/02/1965	4,00	6º
ADÃO ALVES SOARES	18/10/1971	4,00	7º
CLEITONMAR GUNTZEL	09/08/1992	4,00	8º
RCICARDO CARDOSO RODRIGUES	04/04/1995	4,00	9º
PAULO SÉRGIO LEMES	09/06/1973	3,00	10º
EVANDO DOS REAIS SATURNO	05/08/1975	3,00	11º
RAFAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	14/09/1991	3,00	12º
EDUARDO CARDOZO DE ANDRADE	15/05/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSÉ COSTA VARÃO NETO	25/10/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSE JUREMA DA SILVA	22/07/1953	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RODRIGO ALVES PEREIRA BARROSO	01/02/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS				**PROVA PRÁTICA**
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOTA**
GUSTAVO DAS CHAGAS	01/12/1996	7,00	1°	3,00

ANTONIO ARRUDA DA SILVA	10/04/1968	4,00	2°	5,00
ADAN BENNET VARGAS	09/09/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
GABRIEL DOS SANTOS MORAES BATISTA	15/03/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE

MECANICO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JORGE ROCHA MEDRADO DA PAIXÃO	27/12/1986	5,50	1°

ELETRICISTA			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SAMUEL OLIVEIRA SANTOS	15/08/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
KÁTILA SABRINA GOMES CARVALHO DIAS	31/10/1994	7,50	1°
DENISE CARDOSO DOS SANTOS	01/09/1999	7,50	2°
LEIDY LAURA SILVA DA HORA	14/07/1996	6,50	3°
JANEILSON VIEIRA DE ALMEIDA	08/11/2002	6,50	4°
DOUGLAS PERCILIANO DA SILVA	09/05/2004	6,50	5°
INES ANTONELLI	28/01/1961	6,00	6°
MELISSA TAVARES	13/07/1995	6,00	7°
GABRIEL NOLASSO BORGES DOS SANTOS	21/02/2001	6,00	8°
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	23/04/1994	5,50	9°
VALDELICE SILVA DOS SANTOS	23/09/1992	5,00	10°
CLEIDIELE LUZ SILVA	16/11/1992	5,00	11°
VANESSA BISSOLOTTI	08/06/1998	5,00	12°
RHAYANE CRISTINA DE SOUZA ALELUIA	29/06/2001	5,00	13°
ANA CRISTINA XIMENES	05/12/1979	4,50	14°
FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/01/1983	4,50	15°
LETTICIA WALKER BORGES	02/02/1991	4,50	16°
ANDREZA ARAÚJO DOS SANTOS	16/05/1991	4,50	17°
ANDRIELLY IHORRANE LIMA SANTOS	14/01/2001	4,50	18°
FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	06/03/1978	4,00	19°
MILENA CARNEIRO PEREIRA	03/05/1994	4,00	20°
MEISSON DUTRA DE OLIVEIRA E SILVA	29/12/2003	4,00	21°
RUTE ALVES LUZ	04/07/1983	3,50	22°
MICHELLY LETÍCIA PEZZINI WAGNER	02/10/1998	3,50	23°
THAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	21/09/1999	3,50	24°
ANA JULIA BATISTA XAVIER	14/09/2000	3,50	25°
GRACIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	23/05/1996	2,50	DESCLASSIFICADO
ADRIANI PEREIRA DE OLIVEIRA	29/06/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARLA JAQUELINE SIQUEIRA DA SILVA	01/06/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOYCE SILVA ARRUDA RIBEIRO	03/03/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KEILA MARIA SANTOS BATISTA	14/11/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LAURA DOLORES DA COSTA SANTOS	10/09/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUIZ FELIPE GONÇALVES MEDRADO	20/06/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	05/01/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
POLIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/10/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
POLIANY PIRES DA SILVA MARTINS	22/11/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	18/12/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSENILDES G. DOS SANTOS BARROZO	12/09/1966	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TAIS ALVES DOS SANTOS	07/10/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WELLITA CRISTINA XIMENES	15/01/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MICHELE DOS SANTOS SOUSA	26/03/1997	6,50	1°
LILIANE BRITO DA SILVA	29/06/1986	1,00	DESCLASSIFICADO
TEREZINHA MARIA ALVES DOS SANTOS	11/12/1958	0,00	DESCLASSIFICADO
CRISTIANE FERREIRA DA LUZ	02/03/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DEUZIRENE GOUVEIA DE MATOS	12/05/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DIVINA LÚCIA DE MORAIS	30/06/1965	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HOKLENIA BARBOSA LIMA	24/10/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JULIA DA SILVA NETA SOBRINHO	02/06/1961	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	14/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PEDREIRO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NEURI ANGELO VIDI	02/10/1965	3,00	1°
FÁBIO JÚNIOR CARDOSO DOS SANTOS	22/06/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA				PROVA PRÁTICA
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOTA**
VALDOMI GONÇALVES RIBEIRO	24/11/1980	7,00	1°	10,00
CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES	21/09/1992	6,50	2°	10,00
ENUS RIBEIRO DA SILVA	05/09/1991	6,50	3°	10,00
LINDOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	17/05/1977	5,00	4°	10,00
IRAMAR GOMES DA SILVA	25/01/1990	5,00	5°	10,00
ANDERSON R. DE SOUSA FREITAS	12/02/1995	5,00	6°	10,00
DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	08/05/1973	6,00	7°	9,00
DEOCLICIANO EUGENIO C. RIBAS	04/06/1962	6,50	8°	8,00
VARDECI JOSÉ GOMES	19/10/1959	5,00	9°	9,50
EDIVAM DE JESUS	07/09/1983	4,00	10°	10,00
GLENO MATEUS CARDOSO REZENDE	27/07/1996	4,00	11°	10,00
CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	12/05/1994	4,50	12°	8,00
DHIONATAN THAIGRE LAMPERT	12/08/1996	4,00	13°	8,00
RONALDO ANTONIO DA SILVA	30/12/1982	8,50	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	11/04/1990	5,00	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
CARLOS CESAR DE SOUZA NASCIMENTO	21/01/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
DANIELA BARBOSA DE SOUSA	23/02/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE

FABIO SANTOS COSTA	12/12/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
JOSIEL DE SOUSA GUIMARAES	01/08/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
MARCOS ADRIANO NEVES RODRIGUES	23/03/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
RONEY DA SILVA ALVES	31/03/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
WILTER ANTONIO DE AMARAL	30/03/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE

2.1.DEMAE

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	03/10/1964	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

LEITURISTA			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LAURO ADRIANO REZENDE	25/12/1989	7,50	1°
LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/2003	7,50	2
SAMUEL OLIVEIRA SANTOS	15/02/1982	7,00	3°
WANDERSON MARTINS MORAES	19/10/1989	6,00	4°
NILTON RIBEIRO DE MORAES	01/12/1986	5,50	5°
JEFERSON CARRIJO GUIMARAES	03/09/1995	4,50	6°
KAIKY BORGES OLIVEIRA	12/08/2004	4,50	7°
AGNALDO SOUZA DE LIMA	10/03/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BRUNO CHAGAS MACHADO	24/04/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FABIO PIRES DA COSTA	18/12/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GERCIANE GONÇALVES DOS SANTOS	24/09/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAIKY BATISTA DA SILVA	21/05/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

EGENHEIRO AMBIENTAL			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALISON MACIEL	12/09/1989	8,50	1º
IVANA MIRANDA BETTIO	25/04/1996	8,00	2º
GEORGE MATOS DOS SANTOS	25/09/1978	6,50	3º
POLIANA APARECIDA DOS SANTOS	24/03/1979	5,00	4º
ALEXSANDER RODRIGUES DE SOUZA XAVIER	02/05/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCIELLE PEISINO DE SOUZA BARRETO	16/07/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCELA MARTINS BAILONA	17/08/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ATENDENTE			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
KENNEDY JOSÉ DE SOUSA	25/12/1985	7,50	1°
WEVERTON PEREIRA MULLER	24/02/2001	6,50	2°
JULIANE P A CICHOCKI	28/09/1997	6,00	3°
CHARLENE DE MAGALHAES CARVALHO SOUZA	08/02/1987	4,50	4°
SARA VARELA CARVALHO	08/12/2001	4,50	5°
ELIZANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	26/08/1980	4,00	6°
ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	06/04/1980	3,50	7°
LARA MARCELE DA SILVA ENGELMANN	15/02/1984	3,50	8°
JULIANA ROBERTA WAGNER DA SILVA	14/05/1997	3,50	9°
DAIANE CRISTINA DE FARIA	29/10/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EMMILLY APARECIDA DE CARVALHO SILVA	31/08/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JUCIELMA DE OLIVEIRA	10/06/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KETERY MARTINS DE SOUSA	30/10/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
REJANE CARDOSO FEITOSA	11/09/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
STEFANY DE SOUZA FERNANDES	19/07/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

3. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1- RAIMUNDO OLIVEIRA DE AQUINO	04/07/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALCINA ROCHA DOS SANTOS	12/04/1964	8,00	1°
BRÍGIDA FREITAS DE SANTANA SILVA	03/04/1991	8,00	2°
SEIR BENTO FE SANTANA	04/05/1974	6,50	3°
PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	6,50	4°
ELIÉZER JANDIR ANÇAY RODRIGUES	29/09/1989	5,50	5°
IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	4,00	6°
WANDA DA PAZ SANTOS MARTINS	06/05/1974	4,00	7°
ANDREIA CERQUEIRA DOS SANTOS	04/01/1983	4,00	8°
MARTA HELENA DE SOUZA	20/01/1976	3,50	9°
LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	11/01/1981	3,50	10°
DORY LORRANY DA SILVA DIAS	15/05/1999	2,50	DESCLASSIFICADO
TEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA	20/09/1972	2,50	DESCLASSIFICADO
PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA	22/12/2000	1,00	DESCLASSIFICADO
ADRIANA TEONILIA DA SILVA DE ALMEIDA	30/10/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANGELA MARIA SILVA	30/10/1969	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDUARDA CARDOSO DA SILVA	12/03/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES	05/12/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EVALDINA ALVES SILVA FONSECA	10/01/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FERNANDA CRISTINA DA SILVA NUNES	15/08/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IRACEMA SOFIA STRACK	17/01/1961	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JUNIELLY HONORIA SILVA	02/01/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KALYNE CRISTINA APRIGIO DAMASCENA	24/03/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCILEIDE ROSA DOS SANTOS MENDES	01/05/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA GUERRA DE MOURA	22/06/1964	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MEIRIELLY PEREIRA DOS SANTOS	27/06/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NICOLE FRANCIELLY APRIGIO DAMACENA	20/10/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VITOR RODRIGUES DA SILVA LEITE	06/03/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ATENDENTE			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NARIA SILVA DE SOUZA	04/12/1983	8,00	1°
SÉRGIO RICARDO MARINHO DA SILVA	21/01/1969	7,00	2°
KAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	19/03/1998	6,50	3°
PAULA DA SILVA PEREIRA	23/03/2002	6,50	4°
ELIZETE DE SOUZA BATISTA	04/10/1987	5,50	5°
MARIANA DE SOUZA PEREIRA	13/12/2001	5,50	6°
DILMA ROCHELE RODRIGUES	25/08/1982	5,00	7°

ANA PAULA BATISTA DE MOURA COSTA	14/08/1983	5,00	8°
ADELAINE PEREIRA DOS SANTOS REIS	03/06/1990	5,00	9°
KAREN LORRANE BARREIRA HENRIQUES	08/08/1997	5,00	10°
SABRINA PAGNAN MORAIS	24/11/2001	5,00	11°
ANGELA MÁRCIA GONÇALVES DE MATOS	24/02/1976	4,50	12°
JOCIANE DE FÁTIMA DA COSTA PEREIRA	29/09/1988	4,00	13°
JANAIARA CANELA RODRIGUES	04/09/2001	4,00	14°
EDIVANIA DA SILVA	29/01/1984	3,50	15°
FLÁVIA JOVELINA SOARES DOS SANTOS	23/10/1992	3,50	16°
ELIZANGELA JANAÚ FRANÇA	28/02/1980	3,00	17°
PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES	16/04/1983	3,00	18°
SIELE KARINA DOS ANJOS JANAU	03/11/2000	3,00	19°
RAYLANE VARÃO AMURIM	09/08/1994	2,50	DESCLASSIFICADO
ANA PAULA GOUVEIA DOS SANTOS	05/06/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
APARECIDA CICHOCKI DE OLIVEIRA	29/01/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CLÁUDIA FERREIRA DE SOUSA	30/01/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CLEANE FARIAS FERNANDES	11/04/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IARA CRISTINA DE SOUSA DA ROCHA	25/05/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JAKELINNY ALVES PEREIRA	06/02/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOYCILENE DE JESUS	19/12/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JULYANA FARIAS DE JESUS	14/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LÁZARA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	10/11/1962	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LÍVIA MARIA SANTOS SOUZA	22/03/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCELA SOUSA FARIAS	21/02/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARTHA TALITA NEVES CARDOSO	27/05/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NEUZILIA STEFFANY SOUZA SANTANA	07/01/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
REGINA VIEIRA SILVA	11/06/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SABRINA ALVES DA SILVA	15/10/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SIMONE INÊS DE LIMA	02/06/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VERA LUCIA FELIPE DOS SANTOS	08/06/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RENATA CORREA	16/04/1990	7,50	1°
LILIANE GOMES DA SILVA	02/09/1982	7,00	2°
SIMONE INÊS DE LIMA	02/06/1986	7,00	3°
TAIZA LUANA DA SILVA	11/07/1992	7,00	4°
GOEVANE HENRIQUE VIEIRA LOPES	15/04/1982	6,50	5°
CLEIDINALVA DOMINGAS SILVA	14/02/1981	6,00	6°
ANADERGE CAMPOS	02/08/1979	5,50	7°
ANA PAULA CARNEIRO BATISTA	25/11/1986	5,50	8°
UILMA OLIVEIRA PEREIRA	24/10/1980	4,50	9°
MARIZA GONÇALVES DA SILVA	02/03/1991	4,00	10°
MARIA DIVINA DE JESUS DOS SANTOS	15/09/1969	3,00	11°
ROSELI DOS SANTOS SOUSA	04/03/1980	2,50	DESCLASSIFICADO
DIQUERS'ANNY FERREIRA DA SILVA	04/06/1997	2,00	DESCLASSIFICADO
ABADIA ANTÔNIA MONTEIRO DOS SANTOS	15/10/1966	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALESSANDRA FERNANDES ROSA	25/01/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANA PAULA NASCIMENTO PAULISTA	28/06/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DELCIMA DE SOUSA ROBERTO	01/08/1964	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DILENE GOMES DA SILVA	03/08/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDINA CARDOSO DE PAULA OLIVEIRA	29/12/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCISCA RIBEIRO DE SOUSA	13/09/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ILCILEIA GONÇALVES DE SOUSA	09/11/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IRACEMA SOFIA STRACK	17/01/1961	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IULA RODRIGUES LIMA	19/03/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KEULIANE RODRIGUES ARAÚJO	14/07/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCINEIDE BORGES DOS SANTOS	19/07/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MÁRCIA MARIA SIQUEIRA BARBOSA	17/04/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCIA NUBIA CARRIJO SOUSA	13/07/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MIKAELLY CHRISTINA DO COUTO	14/12/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SILVANA FERREIRA DE FARIAS	16/09/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
STHEFANY GONÇALVES DA PAIXÃO	09/06/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR FISICO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDUARDA PEREIRA DE JESUS	09/01/1998	6,00	1°
LEINIMAR VIEIRA CAVALCANTE	26/11/1995	5,00	2°
CLAUDIA REGINA SOUSA DOS SANTOS	29/08/1974	4,00	3°
DANIELA CRUZ ARAÚJO	15/09/1996	4,00	4°
RÉGIS FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS	20/09/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	07/10/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WINKLER ALVES BORGES	31/08/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

INSTRUTOR OFICINEIRO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SILVÂNIA CANIDÉ MOURA	17/12/1975	6,00	1°
DAISE ZELAIDE KLEIN	26/03/1972	5,00	2°
FLÁVIO DA SILVA THEOBALD	15/03/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ADEVALDO JOSÉ ALVES DE MENEZES	17/03/1971	8,50	1°
ADEMILSON RAMOS	06/01/1962	8,00	2°
JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS	16/04/1968	6,00	3°
RONEY DA SILVA ALVES	31/03/1980	5,50	4°
DIVINO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	04/11/1981	5,50	5°
DANRLEI ROBERTO FERNANDES	23/09/1993	5,50	6°
EDSON PEREIRA LUZ	07/11/1966	5,00	7°
NAYARA MARTINS DE AZEVEDO	14/07/1998	5,00	8°
FRANCISCO IRAPUA ALVES DE SOUSA	24/10/1977	4,50	9°
MONICA KAROLYNE DA SILVA PAIXAO	26/10/1998	4,50	10°
MATHEUS MICKAEL GREGÓRIO GOMES	18/05/2000	3,50	11°
ADINALDO MATEUS DA SILVA TOMAZ	20/10/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANDRÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17/04/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BRUNO LIMA ALMEIDA	01/04/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CRISTIANE FERNANDES CHAGAS	14/07/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	08/05/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DOUGLAS CAMARGO GUIMARAES COELHO	25/07/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

HÉRCULES RUFINO DOS SANTOS SOUSA	29/03/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HUGO VINICIUS DIAS DA SILVA	17/03/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOÃO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	12/05/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	11/03/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA RITA GOMES DE ALMEIDA MELO	27/06/1971	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MATHEUS MOREIRA PAULINO	02/08/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MICHAEL GOMES MARTINS	27/08/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NELSON BISPO SOARES	04/08/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
OLIENE RIBEIRO SALES	30/07/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
REGINA DOS SANTOS BRITO	17/11/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RICARDO TORQUATO DE PAIVA	12/04/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RONA VIANA MARIANO	01/07/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RUAN CORREIA MARTINS	30/06/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VICTOR HUGO SOUZA MENDES	14/09/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WESLEY ROSA FELICI	07/03/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	25/07/1986	6,50	1°
LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2000	5,00	2°
CAMILA RIBEIRO VITAL	17/04/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DANIELLA MOREIRA LIMA	07/03/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EUCILANE APARECIDA FERNANDES	14/04/1968	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROBERTO RIVELINO OLIVEIRA DOS SANTOS	23/12/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VANÚBIA DA SILVEIRA PACHECO	19/04/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

4. SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	17/02/1985	7,50	1º
ZILDA STURMER	17/02/1967	7,00	2º
BRUNA SILVA LAU	28/07/1997	7,00	3º
CARILOU CAMPOS DE OLIVEIRA	27/06/1986	6,50	4º
ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS	05/05/1988	6,50	5º
LORRAINE SOUSA LOPES	17/09/1990	5,50	6º
IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO	30/09/1990	5,50	7º
KHÉSIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/10/2002	5,50	8º
LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	27/01/1979	5,00	9º
DÉBORA ELIZANDRA MACHADO	15/03/1992	5,00	10º
KELLEN MOREIRA DE JESUS	07/10/1993	5,00	11º
DIULY GOMES OLIVEIRA	26/07/1988	4,50	12º
DEBORA CRISTINA SOUSA CARDOSO	15/01/1995	4,50	13º
ELZA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	10/07/1968	3,00	14º
AFRA LIMA DA CRUZ	08/02/1991	3,00	15º
LUCIANA MOURA BORGES	14/04/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCILENE COELHO DA SILVA	30/01/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUDMILLA BADIA BATISTA	04/11/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MEIRIELLY PEREIRA DOS SANTOS	27/06/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MERILANE PEREIRA LUZ	16/07/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ODENI ROSA SANTANA	27/06/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PRISCILA CASTRO PEREIRA	07/07/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SUZANA GOMES LIMA	11/06/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ATENDENTE GERAL EM SAÚDE			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA SÁ	01/10/1988	7,50	1°
CANDIDA SHIRLEY XIMENES GOMES	07/07/1978	7,00	2°
ROGERIA SILVA SANTOS	15/01/1993	7,00	3°
PATRÍCIA JOSIANE ASSIS SOUZA	27/10/1990	6,50	4°
TATIANE SANTOS RODRIGUES	09/04/1991	6,50	5°
DHIESSICA BARBOSA DE JESUS	16/04/1996	6,50	6°
JOICY PEREIRA CANDIDO	30/06/1996	6,00	7°
ROSINEIDE BORGES DE OLIVEIRA	24/09/1989	5,50	8°
CINTIA DA SILVA RODRIGUES	23/06/1996	4,50	9°
ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA	02/04/2002	4,50	10°
FRANCIELLY ALVES RODRIGUES	05/09/2003	4,50	11°
ELIVANE MARTINS DOS SANTOS	14/10/1980	4,00	12°
VANESSA GABRIELLY DE SOUSA VIANA	17/06/2003	4,00	13°
GEOVANA AP. FERREIRA DA CUNHA	18/06/1985	3,50	14°
LARA RODRIGUES PINTO	19/10/1998	3,50	15°
LARIKELLY ALVES PEREIRA	25/07/1999	3,50	16°
ANDREISA RODRIGUES DOS SANTOS	15/07/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ DE OLIVEIRA JULIO	05/04/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EMMILLY APARECIDA DE CARVALHO SILVA	31/08/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ERICA DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FABIOLA SOARES DA SILVA	30/08/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JAENE DA CONCEIÇÃO SILVA	14/01/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JULIANA RIBEIRO BOENO	05/07/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEIDIETI APARECIDA CUNHA BARBOSA	17/09/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LORANY FIAIA COUTO	04/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUZIA ROSA SANTANA	22/10/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCILENE SALETTE CARDIM	29/11/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA ÂNGELA GUIMARÃES LEITE	10/03/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PATRICIA CANDIDA MIRANDA	22/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RENATA REIS DA SILVA XAVIER	23/06/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SHEILA GONÇALVES LEMOS	07/09/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SHEILA MARIA DA SILVA COSTA	02/09/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA BENTO	14/06/1994	10,00	1°
HITHALO ALMEIDA COELHO	19/06/1996	8,00	2°
FREDERICO LUCAS BICALHO	03/07/1990	7,50	3°
JAENE ALVES BEZERRA	23/10/1997	7,00	5°
AMANDA FRANÇA OLIVEIRA NASCIMENTO	23/11/2000	7,00	4°
ALINE FARIAS DA SILVA FERRAZ	09/09/1988	6,00	6°
KATIELE BORGES DE OLIVEIRA	31/07/1991	6,00	7°
LAURA KEMELY FERREIRA	16/06/2000	6,00	9°
KEILA CAMILA ANDRADE GUIMARÃES	24/02/2003	6,00	8°

JACKELLYNE KIST	22/07/1987	5,50	11°
VANESSA GOMES BARROZO	04/07/1990	5,50	12°
GLEICE FERREIRA NASCIMENTO	12/01/1996	5,50	10°
JEYSSE RODRIGUES DE SOUSA	08/03/1998	5,00	13°
WELLINGTON SOUSA PEREIRA	01/07/1999	5,00	15°
LAYARA COSTA FERREIRA	06/08/2000	5,00	14°
REGINA DOS SANTOS BRITO	17/11/1978	4,50	17°
JORSELMA DE JESUS BORGES	11/12/1990	4,50	19°
KATIUSCIA WAGNER MONTEIRO	21/01/1996	4,50	20°
RAYELLEN COSTA JARDIM ARAUJO	29/06/1998	4,50	16°
ELIZAYNE MARTINS DOS SANTOS	02/08/1999	4,50	18°
MARIA JOSE TELES DE MORAIS	10/08/1972	4,00	25°
ELISÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	03/12/1977	4,00	24°
TAIS ALVES DOS SANTOS	07/10/1998	4,00	21°
ADRIA SILVA BARBOZA	30/06/2001	4,00	22°
ADRIANO DAS FLORES ALMADA	21/10/2001	4,00	23°
LAURA DOLORES DA COSTA SANTOS	10/09/1980	3,50	28°
CLERIA PEREIRA GONÇALVES	19/01/1986	3,50	26°
FERNANDA MARQUES DE SOUSA	03/11/1999	3,50	27°
AUANA P CAVALCANTE SMANIOTTO	01/07/1992	3,00	29°
HELLEN SOARES SANTOS	09/07/2003	3,00	30°
BEATRIZ DE OLIVEIRA JULIO	05/04/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ PENTEADO	21/01/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DALIA FERNANDA GONÇALVES SILVA	24/08/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DINAAN TEONILIA DOS SANTOS	04/02/1965	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FABRICIO TINGO SILVA	25/03/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LARISSA VIEIRA DA SILVA	23/05/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE CIRIACO ARMELO	19/09/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

LUCAS ELESBOM DE SOUZA	10/07/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCAS GARCIA DE MELO GOMES	29/07/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	23/01/1963	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MERILANE PEREIRA LUZ	16/07/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MIRIANE BARRETO DA SILVA	01/07/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PATRICIA M. LEITE DOS SANTOS MEDEIROS	03/05/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAYCA POLLIANA SERAFIM SILVA	10/01/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SANDRA FLORES FELIX DE SOUZA	25/06/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TATIANE RODRIGUES DE MIRANDA	27/10/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VERONICA NUNES DA SILVA	11/06/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VINICIUS DA SILVA TONELLI	28/07/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	20/07/1997	10,00	1º
CLEUZENI TELES DE MODAIS PADILHA	25/01/1971	9,00	2º
RAIANE MOREIRA DA SILVA	02/09/1999	8,50	3º
BEATRIZ MARTINS HOLTZ	06/12/2000	8,50	4º
WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO	02/03/1999	7,50	5º
KEILA CORREIA MACEDO	16/10/2000	7,50	6º
ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	29/03/1971	7,00	7º

ALESSANDRA SILVA DA LUZ	01/12/1986	7,00	8º
GECELY ALVES	25/01/1988	7,00	9º
JULIANA GONÇALVES CAMILO PERES	29/05/2000	7,00	10º
JESSICA MARTINS QUEIROZ	31/07/2000	7,00	11º
STELLA KALKMANN	13/05/1987	6,50	12º
TAYANE PRÓSPERO CARDOSO	18/05/1987	6,50	13º
LAVÍNIA ALVES DA SILVA	19/01/1998	6,50	14º
GABRIELLA RIBEIRO SOUSA	23/07/1998	6,50	15º
ELIAS FRANCO NEVES FARIAS	28/05/1973	6,00	16º
KAATLYN LAYLA BUENO DA SILVA	18/10/1986	6,00	17º
LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	21/10/1988	6,00	18º
RENATO MENDES FERNANDES	12/11/1988	6,00	19º
RAFFAELI SALESSE ENGLERT	06/10/1994	6,00	20º
POLLYANA LOPES MACIEL	04/05/1995	6,00	21º
JULIANA LUNA	04/03/1996	6,00	22º
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	08/09/1972	5,50	23º
NUBIA DE F. RIBEIRO MAGALHÃES SOUSA	15/03/1977	5,50	24º
NÁDIA CRISTINA BARROS SILVA	18/12/1985	5,50	25º
PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	03/01/1989	5,50	26º
ANDRESSA VIEIRA TEIXEIRA	14/06/1992	5,50	27º
HARIEVELLY LORRANY SILVA REIS	25/07/1995	5,50	28º
RAYANNE DA SILVA FARIAS	11/09/1998	5,50	29º
MAIRA GABE AMERICO	09/09/1986	5,00	30º
HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	04/07/1990	5,00	31º
ERNANDES COELHO GUIMARÃES	30/10/1992	5,00	32º
THAMARA CARDOSO LEMES	04/01/1994	5,00	33º
GRAÇA STANLEY ALLEN DA SILVA	20/03/1995	5,00	34º
NATALIA AQUINO TEODORO	21/02/2000	5,00	35º
DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	27/05/1982	4,50	36º
ANNE CAROLINE B.FURLANETTO SILVEIRA	30/08/1993	4,50	37º
LUANA FATIMA PEREIRA DE SOUZA	09/04/1994	4,50	38º

ANA LUIZA LIMA TEIXEIRA	11/04/1980	4,00	39°
BALBINETE LOPES DE SOUSA	09/04/1988	4,00	40°
FERNANDA REGINA CASALI	21/11/1988	4,00	41°
MICHELI CASANOVA FERRARI	05/05/1989	3,50	42°
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	13/11/1971	3,00	43°
ANDRESSA VELOSO DOS SANTOS	08/05/1999	2,00	DESCLASSIFICADO
ANGELINA PEREIRA ROSA GUILARDI	10/11/1970	2,00	DESCLASSIFICADO
ALDO WESLEY SILVA SANTANA	21/04/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALINE MAISA DA SILVA LEITE	13/08/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALLANA AMARAL LEAL	23/11/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA PAIVA	25/06/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANDREIA CABRAL DE ALMEIDA	25/10/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	17/08/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BRUNA JACKELINE DE S. B. MADUREIRA	27/01/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CAMILA GUIMARÃES NUNES	03/06/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES	28/01/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	13/06/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	25/04/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	08/10/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA	15/10/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

FLÁVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	13/09/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	18/12/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GILCIMARA CORREA ROCHA	19/03/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HELOIZA MORAIS SILVA	26/10/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HELOIZA SANTOS SANTANA	05/10/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HERIKA FERREIRA DE OLIVEIRA	14/07/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	31/10/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JEANE M. DE OLIVEIRA PIAGE FERNANDES	10/04/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	17/01/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSSANDRA ALVES FEITOSA	18/06/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAIQUE DA COSTA SILVA	15/08/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	25/06/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	06/05/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	21/04/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LAILA JAYNE MAGALHÃES LOPES	19/09/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LORENA DE LIMA ROGOWSKI	16/12/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUANA CRISTINA LIRA ALVES	05/05/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	22/09/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MELISSA CORRÊA NETO RABELO CRUZ	25/06/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	23/04/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PAULINA SCAVAZINI DA SILVA OLIVEIRA	30/05/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	27/09/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RENATO MATHEUS GRACIA	15/01/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
STEFANY MARTINS DIAS	07/05/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VANILZA FERREIRA BRAZÃO	16/07/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

FARMACEUTICO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KAROLINA STEFANY GOMES CARVALHO	26/11/1995	10,00	1º
CAMILA WERLE BACH	23/11/1998	8,00	2º
TALITA MATTIONI SARI	12/09/1994	7,00	3º
ANA PAULA BECKMANN	12/08/1995	6,00	4º
DAYANNE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/09/1989	5,50	5º
THAINNÁ VIANA DOS SANTOS	26/06/1995	5,50	6º
AMANDA BORGES FERREIRA	08/05/1998	5,50	7º
KARINY PAOLLA P. B. BASTOS	26/12/1979	4,50	8º
KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	24/01/1997	4,50	9º
LORENNA CRISS ANDRADE COSTA	16/07/1996	4,00	10º
MONICA PANIAGO DOS REIS	22/06/1986	3,50	11º
KENDY CHAIANE FREO	06/06/1998	3,50	12º
LUCELIA MARTINS CUNHA	09/07/1980	3,00	13º
ELISANGELA SILVA MATOS	16/09/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSILENE SILVA JARDIM	03/05/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
POLLYANNA ALVES DE SOUZA S. MENDES	25/03/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ODONTÓLOGO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA LEANDRO LOPES	08/07/1993	8,50	1°
MARIA CAROLINE SILVA DE MORAIS	21/02/1996	8,00	2°
RAFAEL DA SILVA PEZZINI	25/04/2000	8,00	3°
KEOOMA LAILLA GONÇALVES DRESCH	08/11/1991	7,50	4°
ANDRÉIA JORGE SANTANA	17/05/1995	7,50	5°
FERNANDO AUGUSTO MOREIRA MARQUES	07/11/1993	6,50	6°
WYAMA DUARTE E CASTRO	03/07/1997	6,50	7°
VALENTINA MARIA DA SILVA E SOUZA	18/09/1997	6,50	8°
SCHELDA ROCHA ARAUJO	15/11/1998	6,00	9°
PATRICIA CARDOSO DE MORAES MEDEIROS	27/01/1969	5,50	10°
QUÉRULA DE FREITAS SOARES	21/12/1988	5,50	11°
MARCOS BATISTA DA SILVA	14/04/1996	5,50	12°
BRUNO SOARES DUARTE	18/06/1996	5,50	13
TAYNARA ISLA SILVA OLIVEIRA	14/04/1998	5,00	14°
JACIELE AMANDA DOS SANTOS	08/06/1999	5,00	15°
ALESSANDRA KUHN TUMELERO	19/04/2000	5,00	16°
GABRIELLE BIAZI	27/07/1998	4,50	17°
ANDRESSA SOUZA LIMA	21/11/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANIELLY CARLA LOPES SILVA	06/09/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BRUNA GABRIELLA SILVA DELMONDES	14/06/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELIADA TEODORO MENDES	30/07/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	18/09/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EMÍLLIA REGINA CÂNDIDA RIBEIRO	05/08/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FERNANDA LORENZETTI DA SILVA	20/08/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAIO EMANOEL PEREIRA SANTOS	04/10/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KÁRITA GONZAGA LIELL	26/01/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	31/03/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAYRA ALVES DE FREITAS	21/09/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RODRIGO ROSA FIDELIS	09/09/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
STEFANIA NOVAIS OLIVEIRA	10/11/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TAIS REGINA DE VASCONCELOS LEMES	05/06/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THAINA OLIVEIRA MONDINI	03/09/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
HUGO FLAVIO FORGERINI SANTOS	08/02/1995	8,50	1°
ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	09/04/1991	8,00	2°
AMANDA GUIMARÃES DE MORAES BERNIERI	26/11/1996	7,50	3°
ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	7,00	4°
ALAN CAVALCANTE GAMBARRA	07/12/1993	7,00	5°
RILLARY DANIELE R. DAS NEVES RIBEIRO	13/04/1993	5,50	6°
LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	13/01/1994	5,00	7°
WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	04/08/1995	5,00	8°
AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	09/07/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JAQUELINE DE PAULA OLIVEIRA	07/02/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JESSICA FERNANDA MATIAS IKUTA	25/08/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOAQUIM AMERICO DE OLIVEIRA DARUI	22/08/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

KALINNE MACIEL CAMINHAS	05/03/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE ARAUJO	20/07/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	06/02/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARINA DA SILVA BORGES	03/03/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PRISCILA DIAS SALES	12/12/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
YASMIM XAVIER DANTAS	06/10/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	27/05/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
INGRID FERNANDES SANTOS	10/10/1997	7,50	1º
SINELLY MARIA SANTOS OLIVEIRA GRECCO	30/01/1991	7,00	2º
MAIKON RODRIGUES EVANGELISTA	22/09/1993	7,00	3º
ANGELITA CHAVES DA SILVA	04/08/1984	6,50	4º
LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	21/01/1989	6,50	5º
RENATA PANIAGO DOS REIS	22/10/1982	6,00	6º
GENOVEVA DE ARAUJO REIS	12/08/1964	5,50	7º
VANUZA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	25/04/1981	5,50	8º
MICHELLE DE SOUZA ACÁCIO	12/07/1984	5,50	9º
MARIA NASCIMENTO FERREIRA SANTOS	25/09/1985	5,50	10º
ADRIANE CARDOSO RODRIGUES LOPES	30/03/1986	5,50	11º
RAIANE MAIA SILVA	01/02/1991	5,50	12º
RENILDE OLIVEIRA AMORIM	05/12/1992	5,50	13º
MARINALVA GONÇALVES DA SILVA	24/05/1977	5,00	14º
CELIA FERRAZ DE OLIVEIRA	02/09/1981	5,00	15º
VANESSA DOS SANTOS	10/12/1982	5,00	16º
FABIANA MAIA	23/10/1984	5,00	17º
LORRAINE DOS SANTOS	23/02/1988	5,00	18º
TAINNE KATIANE LOURENÇO	15/01/1989	5,00	19º
VIVIANE DA COSTA SILVA BREIT	21/04/1989	5,00	20º
JESSICA SAMIRA NAVES	02/08/1991	5,00	21º
JEISSE CRISTINA RODRIGUES	21/04/1992	5,00	22º
RAMIELLY DE OLIVEIRA SILVA LIMIRO	03/08/1998	5,00	23º
ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	05/10/1960	4,50	24º
LUZIMAR APARECIDA NEVES	24/05/1966	4,50	25º
INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970	4,50	26º
ELISÂNGELA DA TRINDADE CAMPOS	02/06/1979	4,50	27º
SOLANGE APARECIDA SILVA	15/11/1983	4,50	28º
LAURA DOS SANTOS SOBRINHO	21/12/1983	4,50	29º
FABIOLA SOARES DA SILVA	30/08/1988	4,50	30º
PAMELA DA SILVA GONÇALVES	13/10/1992	4,50	31º
ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	31/05/1994	4,50	32º
KATHLLEEN TAVARES AGUIAR SILVA	12/05/1996	4,50	33º
CÁSSIA MORGANA MARTINS CARDOSO	03/02/1998	4,50	34º
POLYANA CASTRO DE ARAÚJO	23/12/1999	4,50	35º
SIDROLINA RODRIGUES DE MELO	12/06/1967	4,00	36º
INALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	31/05/1976	4,00	37º
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/01/1977	4,00	38º
PATRICIA CRISTINA BRITO MARTINS	26/02/1986	4,00	39º
MARILENE SANTOS DE SOUSA	03/10/1987	4,00	40º
SAMANTA FERREIRA LOPES DA SILVA	18/03/1996	4,00	41º
RAIRENE BEZERRA ALVES	30/09/1996	4,00	42º
WAGUHS BARBOSA GOMES	30/01/1998	4,00	43º
SUELI BATISTA MEDEIROS	14/06/1982	3,50	44º
DELIANE SOUZA DA SILVA	26/12/1988	3,50	45º
LUZINETE SOUZA DINIZ	07/12/1989	3,50	46º
CLEIDIENE COSTA SILVA	30/05/1993	3,50	47º
MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	02/11/1994	3,50	48º
MARIA DE FATIMA PINHEIRO BRITO	08/11/1961	3,00	49º
SORAIA MARQUES RIBEIRO	13/08/1970	3,00	50º
SOLANGE DA CRUZ SOUZA	19/02/1977	3,00	51º
DANIELA DINIZ BATISTA	07/07/1981	3,00	52º
GLEYCIANE SANTOS CARDOSO BARROS	05/07/1985	3,00	53º
ADRIANA MOURA DOS SANTOS	28/11/1977	1,50	DESCLASSIFICADO
ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA GODOI	06/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CAROLINE DE SOUZA MORAES	23/08/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CATLEN BORGES RAMOS	26/09/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CONCEIÇÃO FERREIRA DE BRITO	01/04/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO	25/06/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DILÉIA TEONÍLIA DOS SANTOS	22/04/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELIANE PEREIRA SOARES	21/04/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EMANUELA HELENA TELES GONTIJO	13/09/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FABIANA SILVA MORAES	04/07/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FELIZARDO TSITE TSEREHITE	18/08/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	28/11/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GISELE SOUZA FERNANDES	10/04/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOYCILENE DE JESUS	19/12/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LORENA TEODORO PANTOJA	29/05/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	11/02/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	19/03/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCOS PAULO	20/03/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA GOMES DA SILVA	07/06/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA VICTORIA PEREIRA MARTINS	22/09/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARINETE FERREIRA DE MOURA	27/04/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIZETH MARTINS DOS REIS	12/04/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MELINA SCHAEDLER SALVADORI	07/07/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NEIDELAY P. FAGANELLO FERNANDES	07/02/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
REJANE BARBOZA PINHEIRO	08/08/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSIMAURA MOURA DOS SANTOS SILVA	21/07/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSIMEIRE ALVES DIAS	26/08/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TATIANA ROSA LIMA	10/05/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALÉRIA REIS A. DE OLIVEIRA CARVALHO	18/10/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	26/09/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO – P.A JARAGUA			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	14/08/1984	8,50	1°
ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	27/10/1991	5,00	2°
MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	23/05/1993	4,50	3°
FABIO LOURENCO DE SOUZA BARBOSA	11/08/1989	3,50	4°
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	05/03/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DEYSE FRANCO SALVADOR	04/04/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

MARA NELMA VIEIRA ARRAIS	19/06/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIANA DE SOUZA	07/10/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VILA SERRINHA			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GISLENY CORDEIRO AGUIAR	24/10/1985	6,00	1°

ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA TEONILIA DA SILVA DE ALMEIDA	30/10/1980	8,00	1°
CLOMAR DA SILVA URZEDA	29/12/1980	5,00	2°
MARTHA DOS ANJOS PRADO	18/10/1958	4,50	4°
GEISSIANE FONSECA SOUZA	21/05/1985	4,50	3°
BRENDA DA SILVA PEREIRA	06/03/2003	2,00	DESCLASSIFICADO
SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	24/05/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TALLITA SOUZA PIRES	02/08/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALDILENE GOMES TEIXEIRA	18/07/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VILMARIA ALVES SILVA	06/06/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VITOR RODRIGUES DA SILVA LEITE	06/03/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1 ESCOLA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS – P.A SANTA MARIA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA (P.A SANTA MARIA) NÍVEL - MÉDIO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
DANÚBIA KARLA DE OLIVEIRA	16/01/1993	7,00	1º
SINARA SOARES CARDOSO	15/10/1997	4,50	2º
ELISNEI DIVINA DA SILVA	11/05/1972	4,00	3º
FERNANDA DA SILVA LOPES	02/02/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUANA BARRETO CARNEIRO	28/07/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCIANA DA SILVA CARDOSO	22/11/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MAIRA TRUMAI AWETI	15/11/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARILENE ARAÚJO DE SOUZA	08/04/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARISTELA ROSA MACHADO	11/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PATRÍCIA DE FÁTIMA CHAGAS	26/09/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A SANTA MARIA) NÍVEL - FUNDAMENTAL			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
VALDILENE GOMES TEIXEIRA	18/07/1991	4,50	1°
POLYANA WENDLING	03/02/2002	3,00	2°
LEONARDO MARTINS DE SOUZA BETTI	08/11/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
OCILENE DA SILVA TOMAZ	04/06/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RANIELLY SOUZA GALVÃO	01/09/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A SANTA MARIA) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAYANE NEVES FERREIRA	15/06/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A SANTA MARIA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUZIA FERREIRA LEMES OLIVEIRA	29/08/1978	5,00	1º
LUCIANA DA SILVA CARDOSO	22/11/1980	5,00	2º
SELMA CAITANO DE SOUZA MARTINS DA H	15/05/1976	3,50	3º
ALESSANDRA FERNANDES ROSA	25/01/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DEUZIRENE GOUVEIA DE MATOS	12/05/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
OCILENE DA SILVA TOMAZ	04/06/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	15/10/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (P.A SANTA MARIA) ENSINO MÉDIO COMPLETO				PROVA PRÁTICA
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOTA**
ELISMAR EURIPEDES DA SILVA	30/10/1985	7,50	1º	5,00
CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	30/12/1990	8,00	2º	4,00
SILVANO FERREIRA DE ANDRADE	30/03/1985	7,00	3º	5,00
LUAN SAVIO GONÇALVES MOURA	31/05/1991	6,50	4º	5,00
RONALDO LOPES DE SOUZA	17/12/1975	6,00	5º	5,00
PAULO HENRIKY PEREIRA DE LIMA	04/12/1997	5,50	6º	5,00
ADRIEL HENRIQUE FERNANDES	06/09/1992	5,00	7º	5,00
ROMILDO SARDINHA SIQUEIRA	16/07/1964	6,50	8º	2,50

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (P.A SANTA MARIA) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEVILSON TEIXEIRA DE BRITO	16/12/1986	8,00	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (P.A SANTA MARIA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDREIA GOMES JORGE	03/04/1989	8,00	1º
DANIEL GOMES ARAUJO	14/09/1973	7,50	2º
GEANDERSON SILVA ANDRADE	18/12/1989	5,50	3º
WANDERSON FREIRE DE SOUZA	11/03/1990	5,50	4º
KAMILA GONÇALVES LOPES LIMA	29/10/1998	4,00	5º
CÉSAR JÚNIOR COSTA SILVA	18/12/1996	3,00	6º
EUZANGILA SOARES JORGE	04/11/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FABIO GOMES DES OUZA	16/07/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LEIGO (P.A SANTA MARIA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	19/07/1990	7,50	1º
OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	03/06/1973	6,50	2º
GERCIMAR MOREIRA DE SOUZA	20/02/1988	6,50	3º
RICARDO MENDES DOS SANTOS	17/06/1989	5,50	4º
ISABEL SILVA BORGES CAMPOS RODRIGUES	28/03/2002	5,50	5º
SILVANY RODRIGUES DE MIRANDA	16/08/1981	5,00	6º
KAMILLA SANTOS DUARTE	13/10/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LARISSA LORRAYNNE FERREIRA DE MORAIS	01/04/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NARDEL TSÕRÕPRE TSEREPTA AWÉ	23/09/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SÂMYLA EDUARDA PRESTES BESERRA	03/02/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR MAGISTÉRIO (P.A SANTA MARIA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	21/06/1976	5,50	1°

MARCIA FLAVIA ALVARENGA	25/09/1983	3,00	2°
GREICE KELY LOPES BOTELHO	05/02/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR HISTÓRIA/GEOGRAFIA (P.A SANTA MARIA)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO CESAR DA SILVA	28/06/1996	8,50	1º
DIEGO BRITO DE SOUZA	27/09/1993	7,50	2º
ODENIR SOUSA RODRIGUES	17/11/1981	6,50	3º
TEREZINHA EUNICY DE LIMA	28/05/1981	6,00	4º
DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	02/07/1987	6,00	5º
ANA GLEIDE PEREIRA BATISTA DE LIMA	07/02/1988	4,50	6º
MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1969	4,00	7º
ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOHN LENNON SILQUEIRA DOS SANTOS	30/10/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUISMAR BERNARDES DA SILVA	21/01/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SANDRA MARTINS AZEVEDO	24/05/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WELITO RIBEIRO VALADÃO	01/08/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE LETRAS (P.A SANTA MARIA)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELIZEU RAMON FERNANDES FREITAS	12/03/1991	8,00	1º
CONCEIÇÃO APARECIDA CAVASINI PEREIRA	28/03/1963	7,00	2º
KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991	6,50	3º
MARIA JOSÉ MENDES	05/01/1963	6,00	4º
ROSÂNGELA CRISTINA LIMA DA SILVA	24/10/1978	6,00	5º
ISABELLA BEATRIZ RODRIGUES CARVALHO	11/09/1987	4,50	6º
FLÁVIA GARCIA RIBEIRO BORGES	18/12/1975	4,00	7º
ROSICLEI PIO GUIMARÃES	07/02/2002	3,50	8º
RENATA ARAUJO DA SILVA	19/01/1984	2,50	DESCLASSIFICADO
APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA	02/03/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IRENE WENTZ MANHÃES	30/11/1962	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAIRO LÁZARO GOMES DE SIQUEIRA	02/08/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA JOSE MARTINS DE SOUSA	02/12/1971	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	17/02/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO SILVA	05/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	29/01/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/CIENCIAS BIOLÓGICAS (P.A SANTA MARIA)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EVANDRO CLEVESTON	04/11/1981	8,00	1º
SIMERIA CRISTINA SILVA DE SOUZA PEREIRA	01/02/1976	6,50	2º
MAXWELL ESDRAS ALVES DA SILVA	03/05/1976	6,50	3º
CASSIANO DONATO	26/09/1991	6,50	4º
TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978	6,00	5º
ELANE SOUZA COSTA	12/07/1986	6,00	6º
CINTHIA SILVA BORGES CAMPOS	11/05/1997	5,50	7º
FRANCIELI GASPERINI	08/03/1990	5,00	8º
VIVIANE ROSA SIQUEIRA BIBERG	02/05/1986	4,00	9º
GLECIO DE JESUS RIBEIRO	11/11/1987	4,00	10º
JULLIANA LOURENÇO CUSTODIO	14/04/1996	4,00	11º
PEDRO MOREIRA DA SILVA FILHO	05/02/1970	3,50	12º
ANA PAULA NUNES DA SILVA	05/07/1994	3,50	13º
BEATRIZ MAIA SILVA	27/01/1998	3,50	14º
DARLAN FONSECA DE OLIVEIRA	14/03/1986	3,00	15º
MARCELO AUGUSTO MORAES DA LUZ	23/07/1994	3,00	16º
DOUGLAS DA COSTA SANTOS	07/06/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDIMÉIA LAURA SOUZA DA SILVA	10/02/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEILA KASSIA RODRIGUES DA SILVA	02/07/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MAÉLLY DÁLLET ALVES GONÇALVES	11/09/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SUELTON ALMEIDA MARTINS	28/08/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGIA (P.A SANTA MARIA)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
IARA GARCIA	04/01/1955	7,50	1º
ADRIANA MARTINS MEDEIROS RESENDE	05/03/1972	5,50	2º
LOURDES CARDOSO DA SILVA NOVAIS	19/03/1980	5,50	3º
DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	01/12/1982	5,00	4º
AMANDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	11/10/1995	4,50	5º
DEIZE EDUARDO DA SILVA	03/01/1986	4,00	6º
ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	15/08/1976	3,00	7º
ALANNE FRANCI MORAES TAVARES	29/01/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	22/09/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANDREIA DE SOUZA ROCHA	22/10/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/06/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA	17/04/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	19/08/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DAIANE LAUREANO MARTINS	18/12/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDINÁRIA COSTA DO NASCIMENTO	15/10/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDINEIA PEREIRA BARBOSA	19/09/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ERIKA HONDA SILVA	06/01/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCÉLIA ROCHA LUZ	14/12/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/01/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IVETE MOSELE	19/01/1957	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JANAINA RIBEIRO CARDOSO	02/04/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JHENYFFER SUELEN PORTILHO	30/05/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	08/03/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JULIANA LIMA DA MATA	21/12/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KATIA APARECIDA DE SOUZA CORREA	29/12/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KÁTIA LORRAINE DOS SANTOS NUNES	28/10/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCELIA APARECIDA VARELA	30/10/1965	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	29/04/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	15/03/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	10/02/1971	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA SOUZA DE ALMEIDA	06/10/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARINEI GASTON DA SILVA	29/06/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

NAYANE KNOPF DE SOUZA SANTANA	05/03/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NEUZILIA STEFFANY SOUZA SANTANA	01/09/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NILMA AQUINO SILVA	31/05/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	19/09/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NÚBIA SOUSA BOTELHO	12/02/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PATRICIA FERREIRA GOMES	10/06/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PATRICIA SILVA PAULA RODRIGUES	13/11/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PAULA BORGES DOS SANTOS MERCURI	26/06/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ROSIMAR ALVES DA SILVA	16/11/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	27/01/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SUELE FERNANDA DESTRI	14/01/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (P.A SANTA MARIA)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JEFFERSON DIAS VALIM	11/07/1997	7,50	1º
GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJA	28/06/1988	7,00	2º
GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	6,00	3º
GUSTAVO SILVA ROCHA	22/07/1998	5,50	4º
JOSEANE GOMES DA SILVA	06/07/1982	1,50	DESCLASSIFICADO
ANSELMO ROCHA TAVARES	09/08/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ARTHUR ANTUNES DE MORAESTAVARES	08/01/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DHEIVYD SILVA SOUZA	27/10/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	21/02/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JONATHAN STAFUZZA GRIZANTE	02/01/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSIAS CORREA DA SILVA	14/04/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MATHEUS AUGUSTO PEREIRA BETTA	05/08/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
OTONGLEY DINIZ MORAES	26/11/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THIAGO HENRIQUE MUHLBEIER	15/10/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

5.2 ESCOLA AGROVILA CENTRAL – P.A JARAGUA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A JARAGUÁ)
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA LOURENÇO BARBOSA	29/09/1983	8,00	1º
EZEFLANI RAMILER SILVA FERRAZ	27/11/1987	6,00	2º
DEUSANETE TRANQUEIRA DA SILVA	25/05/1967	5,50	3º
ROSALINA MOREIRA DIAS RODRIGUES	28/02/1969	5,00	4º
KELYTHA FERREIRA NEVES	20/12/1996	4,00	5º
POLYANA WENDLING	03/02/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A JARAGUÁ)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
IRINEIDY GOMES DE ARAÚJO	30/07/1990	8,00	1º
APARECIDA MARIANA MOREIRA FERREIRA	05/08/1991	7,00	2º
MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1979	6,00	3º
LUDIMAR RODRIGUES DE SOUZA	22/12/1974	5,00	4º
JOANA MARIANA RODRIGUES	03/03/1967	4,50	5º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A JARAGUÁ)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA OLIVEIRA SILVA	23/03/2000	6,50	1°
FERNANDA SILVA MARTINS	21/02/1998	5,00	2°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (P.A JARAGUÁ) ENSINO MÉDIO COMPLETO				PROVA PRÁTICA
NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
THARLES MIRANDA ALMEIDA	09/11/1992	3,50	1°	5,00
ELISMAR EURIPEDES DA SILVA	30/10/1985		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RONISVALDO SOUZA LIMA	14/07/1992		AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (P.A JARAGUÁ)
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GEDERCY CHAGAS	28/06/1952	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSIENE VITORINO DOS SANTOS SOUZA	03/07/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (P.A JARAGUÁ)
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VILMAR CORTES DOS SANTOS	21/12/1977	7,50	1°
ROMARIO DE JESUS SOUZA	04/06/1989	2,50	DESCLASSIFICADO
JAKELINE ODETH SILVA CABRAL	18/12/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSIENE VITORINO DOS SANTOS SOUZA	03/07/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (P.A JARAGUÁ)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA TATIANE MARTINS	29/04/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR MAGISTÉRIO (P.A JARAGUÁ)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	21/06/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GREICE KELY LOPES BOTELHO	05/02/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOHN LENNON SILQUEIRA DOS SANTOS	30/10/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCIA FLAVIA ALVARENGA	25/09/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LEIGO (P.A JARAGUÁ)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LARA EVELYN SILVA	01/04/1995	8,50	1º
LUDMILA MARTINS CÂNDIDO DE OLIVEIRA	25/02/1977	6,50	2º
JEANE SOARES DA SILVA	19/11/1997	6,00	3º
CRISTINA LIMA PEREIRA	05/09/1985	5,50	4º
ELISANGELA BARSANULFO SILVA REIS	26/05/2002	4,00	5º
JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	19/07/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LARISSA LORRAYNNE FERREIRA DE MORAIS	01/04/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCIANO GOMES CAMELO PINTO	03/01/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	03/06/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTÓRIA/GEOGRAFIA (P.A JARAGUÁ)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA DE MESQUITA	30/09/1972	7,00	1º
ELVISLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/01/1983	6,00	2º
RENATA CELESTINO GIANLUPPI	20/06/1987	4,50	3º

JAQUELINE CARIAS SOARES DA SILVA	08/01/1994	3,00	4º
ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DIEGO BRITO DE SOUZA	27/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDUARDO CESAR DA SILVA	28/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1969	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SANDRA MARTINS AZEVEDO	24/05/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE LETRAS (P.A JARAGUÁ)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ROSÂNGELA C. FERREIRA MARTINS	15/03/1982	5,00	1°
APARECIDA MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	02/03/1974	4,50	2°
EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	24/02/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HORLESON BARREIRAS FERNANDES	04/09/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JORDANA ALVES SCALIA	04/03/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	06/09/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAUL KALILY ALVES DA MATA	24/10/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO SILVA	05/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WESLEY BATISTA DOS SANTOS	01/12/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/CIENCIAS BIOLÓGICAS (P.A JARAGUÁ)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JÍNNY ÉDLLA M. SILVA RODRIGUES SANTOS	02/11/2000	8,00	1º
ANA PAULA AVRELLA FURIN	07/09/1986	6,00	2º
JEFERSON RODRIGO CAMPANA	30/09/1997	6,00	3º
SOLANGE MENDANHA GOMES	10/10/1978	5,50	4º
LEILA KASSIA RODRIGUES DA SILVA	02/07/1984	4,0	5º
BEATRIZ MAIA SILVA	27/01/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DOUGLAS DA COSTA SANTOS	07/06/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCIELI GASPERINI	08/03/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GLECIO DE JESUS RIBEIRO	11/11/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCELO AUGUSTO MORAES DA LUZ	23/07/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MATHEUS ARISTASSE KARAJA CAVALCANTE	11/12/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NADIA BOTINI	08/12/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGIA (P.A JARAGUÁ)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE HENICKA SCHONS	21/11/1989	6,50	1º
ÂNGELA LUZIA VALERIANO PEREIRA	05/08/1960	5,00	2º
ELDENEIRE CAVALCANTE MARTINS AZANKI	05/11/1973	5,00	3º
POLIANA DA SILVA CARVALHO	17/04/1995	5,00	4º
MARLY DO COUTO ANTUNES	07/12/1976	4,50	5º
MARIA SOUZA DE ALMEIDA	06/10/1986	4,50	6º
MICHELE DE BRITO MENEZES	02/07/1996	4,50	7º
SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS LAMBLEM	08/10/1968	4,00	8º
LUCINEIA MOREIRA DOS SANTOS XAVIER	19/09/1978	4,00	9º
GRACIELA COLLI FURIN	04/11/1980	4,00	10º
TACILIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	29/03/1962	3,50	11º
SIMONIA SANTANA GUIMARAES	03/03/1979	3,50	12º
SAULO ANTONIO RODRIGUES	15/08/1985	3,50	13º
DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	16/08/1989	3,50	14º
LUCELIA LOPES DA SILVA	24/03/1970	3,00	15º
SILVA LEILA FERREIRA ATAIDES BESEN	16/10/1976	3,00	16º
JOICE PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1987	2,50	DESCLASSIFICADO
CRISTIANE GONÇALVES MACEDO OLIVEIRA	06/12/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDINÁRIA COSTA DO NASCIMENTO	15/10/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FABIANA MOREIRA GUIMARAES DE MORAES	11/04/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KÁTIA LORRAINE DOS SANTOS NUNES	28/10/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	11/03/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NAYARA LORRAINE VALADARES CORREIA	18/09/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NILMA AQUINO SILVA	31/05/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RANIELLY SOUZA GALVÃO	01/09/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAYSLA NATHIELI OLIVEIRA DE JESUS	27/03/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	04/05/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	15/11/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (P.A JARAGUÁ)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	21/02/1997	6,00	1°
DYONISLEIP PEREIRA MARTINS	27/05/1988	3,00	2°
JONATHAN STAFUZZA GRIZANTE	02/01/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEILA LUIZA PEREIRA GONÇALVES	30/10/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MATHEUS AUGUSTO PEREIRA BETTA	05/08/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA	27/07/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROBERTO JUNIO DE ALMEIDA LIMA	18/09/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (P.A JARAGUÁ)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
HELLEN VITORIA FERREIRA TAVARES	04/07/2003	6,50	1º
FATIMA FARIAS DE MORAIS	13/11/1985	5,00	2º
NAYARA DENDENA	17/05/1988	5,00	3º
BRUNA RAFAELA SILVA OLIVEIRA	19/11/1996	5,00	4º
MARIA EDUARDA QUELITA ALVES BATISTA	23/05/2003	5,00	5º
JENIFER RODRIGUES DE SOUZA	25/01/1993	4,50	6º
FLAVIA ALMEIDA FAORO	06/08/2004	4,00	7º
SIMONE MARÇAL DE ALBUQUERQUE	19/10/1987	3,50	8º
EDLLAYLA SODRE DO NASCIMENTO	02/12/1996	2,50	DESCLASSIFICADO
CALITA SOLANGE LIMA DA SILVA	29/04/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LORANY FIAIA COUTO	04/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCIA ALVES DO CARMO	27/10/1969	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SÂMYLA EDUARDA PRESTES BESERRA	03/02/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

5.3 ESCOLA DO CAMPO JANDIRA – P.A JANDIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A JANDIRA)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

ADRIANA MARIA DOS SANTOS	13/03/1981	7,50	1°
ARIANA ANGÉLICA MACHADO LOPES	26/11/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A JANDIRA) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEILA LUIZA PEREIRA GONÇALVES	30/10/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A JANDIRA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ACLESIANE DOS SANTOS ROSA ABICH	07/01/1992	5,00	1°
ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA	19/04/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A JANDIRA) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIZANGELA REIS DA SILVA	02/10/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (P.A JANDIRA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIANA FARIA DA SILVA COSTA	07/12/1990	5,00	1°
ACLESIANE DOS SANTOS ROSA ABICH	07/01/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANDREIA GOMES JORGE	03/04/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR MAGISTÉRIO– (P.A JANDIRA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOHN LENNON SILQUEIRA DOS SANTOS	30/10/1990	8,00	1°
MARCIA FLAVIA ALVARENGA	25/08/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LEIGO – (P.A JANDIRA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
HELLEN COSTA DA SILVA	07/10/1991	7,50	1º
MAYCKSON ANDRADE DOS SANTOS	25/11/1986	5,00	2º
MARIA PIEDADE DA SILVA	17/12/1979	4,50	3º
ELIZABETE DA SILVA NUNES	18/05/1998	4,50	4º
JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	19/07/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LARISSA LORRAYNNE FERREIRA DE MORAIS	01/04/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE LETRAS – (P.A JANDIRA) ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FABIANA DOS SANTOS LIMA	15/02/1977	5,50	1°
FERNANDA ALVES DOS SANTOS ARENS	14/09/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JACKELYNE FERREIRA DE SOUZA	19/01/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAUL KALILY ALVES DA MATA	24/10/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO SILVA	05/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGIA – (P.A JANDIRA) ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SILVANY ALVES DE SOUSA	28/07/1979	4,00	1º
TELMA MARTINS DA COSTA	31/03/1985	4,00	2º
LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	20/11/1979	3,50	3º
ROZANIA DA SILVA	19/06/1981	3,00	4º
MARISLEI CARIAS DA SILVA DESTO	18/02/1979	2,50	DESCLASSIFICADO
CREMILDA DE JESUS DA SILVA	26/10/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KÁTIA LORRAINE DOS SANTOS NUNES	28/10/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NILMA AQUINO SILVA	31/05/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PRISCILLA BENTO DE SOUZA	05/05/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RANIELLY SOUZA GALVÃO	01/09/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	18/01/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – (P.A JANDIRA) ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	21/02/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JEFFERSON DIAS VALIM	11/07/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JONATHAN STAFUZZA GRIZANTE	02/01/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MATHEUS AUGUSTO PEREIRA BETTA	05/08/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROBERTO JUNIO DE ALMEIDA LIMA	18/09/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL– (P.A JANDIRA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
UERIMÁRIA DOS REIS AZEVEDO	10/09/1999	5,50	1°
ALINE MADISKA SILVEIRA DE MOURA	21/04/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELOISA SOARES CARVALHO	06/03/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA SOUZA DE ALMEIDA	06/10/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMATICA/CIENCIAS BIOLOGICAS – (P.A JANDIRA) ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	03/07/1992	6,50	1º
MAGNO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	26/04/1992	5,50	2º
DAYANE SOUZA NUNES	01/05/1998	5,50	3º
FRANCIELI SILVA GUIMARÃES	16/12/1995	3,50	4º
BEATRIZ MAIA SILVA	27/01/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GREICE KELY LOPES BOTELHO	05/02/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALERIA TATIANE MARTINS	29/04/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTORIA/GEOGRAFIA – (P.A JANDIRA) ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDUARDO CESAR DA SILVA	28/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JEREMIAS DA COSTA ATAIDES JUNIOR	21/05/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SÂMYLA EDUARDA PRESTES BESERRA	03/02/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SANDRA MARTINS AZEVEDO	24/05/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

5.4 ESCOLA APÓSTOLO PAULO – VILA SERRINHA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (VILA SERRINHA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JAQUELINE DA CONCEIÇAO SILVA	19/08/1982	7,50	1º
MARIVANIA R. PEREIRA DOS SANTOS	27/05/1990	7,50	2º
JESSICA DANIELY MESSIAS DA SILVA	05/08/1991	6,50	3º
CARMEM CORREA DA COSTA	11/10/1963	3,00	4º

ROSINEIDE MARTINS DA SILVA	30/12/1978	1,50	DESCLASSIFICADO
EVELMA R. DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	07/07/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (VILA SERRINHA)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE DA CONCEICAO SILVA	19/08/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (VILA SERRINHA)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MADSON JAIRO GOMES ALVES	24/11/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RUI VAZ PINHEIRO NETO	23/05/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR MAGISTÉRIO (VILA SERRINHA)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GREICE KELY LOPES BOTELHO	05/02/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOHN LENNON SILQUEIRA DOS SANTOS	30/10/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCIA FLAVIA ALVARENGA	25/09/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGIA (VILA SERRINHA)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE JOSÉ DO CARMO	01/08/1979	7,00	1º
JUCIENE SILVA BORGES	13/05/1982	6,50	2º
SIMONE DE ASSIS SILVA	11/08/1968	4,00	3º
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977	4,00	4º
MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	02/11/1971	3,00	5º
ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	18/07/1986	3,00	6º
ELISÂNGELA DOS SANTOS BEZERRA	31/10/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KÁTIA LORRAINE DOS SANTOS NUNES	28/10/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NILMA AQUINO SILVA	31/05/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PAULIANA FERREIRA CADEIRA	24/11/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RANIELLY SOUZA GALVÃO	01/09/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – VILA SERRINHA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO SANCHES CARNEIRO DA COSTA	23/03/1994	5,50	1°
DHEIVYD SILVA SOUZA	27/10/1998	3,50	2°
DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	21/02/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JONATHAN STAFUZZA GRIZANTE	02/01/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSIAS CORREA DA SILVA	14/04/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MATHEUS AUGUSTO PEREIRA BETTA	05/08/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PAULIANA FERREIRA CADEIRA	29/11/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LEIGO (VILA SERRINHA)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EMILI MARTINS FERLA	09/04/2003	5,00	1°
IRELHIA SILVA OLIVEIRA	05/04/1987	4,00	2°
JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	19/07/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LARISSA LORRAYNNE FERREIRA DE MORAIS	01/04/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMATICA/CIENCIAS BIOLOGICAS (VILA SERRINHA)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NÚBIA MARIA LEITE DE SOUZA	27/06/1982	7,00	1º
ALEXANDRA MONTEIRO LIMA	13/05/1975	5,50	2º
JOSENILDE NOGUEIRA PANIAGO	20/09/1963	4,50	3º
JOICE ANDREIZE GÜNTZEL DOS SANTOS	08/07/1997	4,00	4º
BEATRIZ MAIA SILVA	27/01/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDUARDO CESAR DA SILVA	28/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCIELI GASPERINI	08/03/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LETRAS – VILA SERRINHA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RAUL KALILY ALVES DA MATA	24/10/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO SILVA	05/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTORIA/GEOGRAFIA – VILA SERRINHA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ODONIEL MARTINS DA COSTA	22/02/1982	7,50	1°
DIEGO BRITO DE SOUZA	27/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SANDRA MARTINS AZEVEDO	24/05/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – VILA SERRINHA
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA WANYA MARTINS CIRILO	20/03/1994	7,00	1º
LIDIANE FERREIRA DE REZENDE	01/05/1984	5,50	2º
KAREN CARVALHO CAMPOS	01/03/2003	5,50	3º
PATRICIA MOREIRA DE MOURA	16/12/1994	4,00	4º
LAIANE FONTINELE PEREIRA	28/05/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA SOUZA DE ALMEIDA	06/10/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSIELI GRUN	07/09/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SÂMYLA EDUARDA PRESTES BESERRA	03/02/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VANUSA ANDREIA DA SILVA	23/05/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

5.5 ESCOLA BOM PRINCIPIO – GLEBA MARTINS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA P.A GLEBA MARTINS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VALDENITE DIAMANTINO	07/01/1976	4,00	1°
PAULA RAILANE GOMES DA SILVA	31/12/1985	3,00	2°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO P.A GLEBA MARTINS
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EUNICE DOS SANTOS	01/08/1974	3,00	1°
NELSON GOUVEIA CAMPOS	09/09/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA P.A GLEBA MARTINS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NEILTON RIBEIRO MIRANDA	30/05/1978	4,50	1°

PROFESSOR MAGISTÉRIO P.A GLEBA MARTINS
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GREICE KELY LOPES BOTELHO	05/02/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOHN LENNON SILQUEIRA DOS SANTOS	30/10/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCIA FLAVIA ALVARENGA	25/09/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGIA P.A GLEBA MARTINS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA	21/06/1966	8,00	1º
RENATA FIGUEREDO PACHECO	17/02/1970	6,50	2º
LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	18/06/1987	6,50	3º
ROSALÍ EDITE BARICHELLO	04/12/1965	4,50	4º
VALÉRIA TAVARES PEREIRA	18/06/1995	4,50	5º
ROSÂNGELA VIEIRA DA SILVA FARIAS	23/07/1975	4,00	6º
KESIA RIBEIRO DE SOUSA MIRANDA	05/05/1985	4,00	7º
ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	22/09/1976	3,50	8º
KÁTIA LORRAINE DOS SANTOS NUNES	28/10/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NILMA AQUINO SILVA	31/05/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RANIELLY SOUZA GALVÃO	01/09/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – P.A GLEBA MARTINS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANDREY DE MAGALHÃES	20/03/1973	5,50	1°
DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	21/02/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JONATHAN STAFUZZA GRIZANTE	02/01/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MATHEUS AUGUSTO PEREIRA BETTA	05/08/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LEIGO P.A GLEBA MARTINS
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA RAQUEL DE MACEDO BERGONSI	03/11/1995	4,50	1º
CLEONICE RODRIGUES PEREIRA	26/08/1973	3,50	2º
DARIANA CRISTINA CAMPOS BORGES	18/05/1989	3,50	3º
JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	19/07/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LARISSA LORRAYNNE FERREIRA DE MORAIS	01/04/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMATICA/CIENCIAS BIOLOGICAS P.A GLEBA MARTINS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELI GASPERINI	08/03/1990	8,50	1°
VALDERLEY LUIZ HOFFMANN	08/08/1962	5,00	2°
BEATRIZ MAIA SILVA	27/01/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOICI MARTINS DE OLIVEIRA	12/03/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LETRAS – P.A GLEBA MARTINS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CLÉRIA WAGNER	03/07/1968	5,50	1°
MARIA APARECIDA DA COSTA	29/12/1983	3,50	2°
JORDANA ALVES SCALIA	04/03/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAUL KALILY ALVES DA MATA	24/10/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO SILVA	05/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTORIA/GEOGRAFIA – P.A GLEBA MARTINS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
IVANILDO CESAR NERES	17/11/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SANDRA MARTINS AZEVEDO	24/05/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – P.A GLEBA MARTINS
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA ALVES DO CARMO	27/10/1969	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SÂMYLA EDUARDA PRESTES BESERRA	03/02/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELENSANDRA DA SILVA ROBERTO	18/06/1981	7,50	1º
CLEMILDA JOSE DA SILVA LORINI	29/08/1986	7,50	2º
FRANCIELE DA SILVA ALMEIDA	31/08/2003	7,50	3º
MARIA MONICA ROCHA DA COSTA	09/08/1982	7,00	4º
ALICE DAIANI MEDEIROS MIRANDA	06/12/1985	7,00	5º
EURÍPEDES FRANCISCA DE MORAES	15/03/1967	6,50	6º
CLAUDETE LUIZA DE MORAES	13/07/1972	6,50	7º
MARILENE DE MORAES RAMALHO	27/11/1986	6,50	8º
ELISÂNGELA SOARES FERREIRA	12/05/1988	6,50	9º
ALICE MARIA BEHNEN	21/04/1966	6,00	10º
EUNICE RAFAEL OLIVEIRA	03/10/1973	6,00	11º
GENY MARIA DA SILVA MATEUS	11/03/1975	6,00	12º
CINTIA DE CASSIA FERNANDES BARBOSA	04/09/1975	6,00	13º
FABIANA DE JESUS SIQUEIRA GONÇALVES	05/05/1988	6,00	14º
DENISE DA SILVA WAGNER	19/04/1993	6,00	15º
MARIA BEVERNY BATISTA FERREIRA	06/10/1963	5,50	16º
MARA CRISTINA PEZZINI WAGNER	19/08/1971	5,50	17º
ELISÂNGELA CARLOS RAMALHO	05/12/1978	5,50	18º
SOLENY LUCAS DA SILVA RAMALHO	23/11/1979	5,50	19º
ELIANA PEDROSA DE MORAIS	09/09/1980	5,50	20º
THANIA MARTINS SOUSA	16/08/1985	5,50	21º
ALESSANDRA FERNANDES ROSA	25/01/1991	5,50	22º
JORDANA SILVA DE SOUZA	27/09/1996	5,50	23º
TEREZA OSORIO	19/11/1967	5,00	24º
LUZENIR BATISTA FERREIRA LINDENMAYR	23/07/1971	5,00	25º
ELZINA BEZERRA DE CASTRO	02/04/1977	5,00	26º
FRANCISCA ADRIANA BARBOSA RAMOS	18/11/1988	5,00	27º
MAURA R. DOS SANTOS VASCONCELOS	06/04/1968	4,50	28º
ILDA DA CRUZ SOUZA	15/07/1972	4,50	29º
SILVARINA BARBOSA RIBEIRO	24/03/1978	4,50	30º
DEUZIRENE GOUVEIA DE MATOS	12/05/1978	4,50	31º
MARLY COSTA PEREIRA	29/12/1960	4,00	32º
JOSEDETE ARMANDA DA SILVA	27/08/1973	4,00	33º
MONICA DA SILVA PAIXÃO	15/04/1979	4,00	34º
IDARLENE BARBOSA DE SOUSA	17/01/1982	4,00	35º
VALDIRENE SILVA DIAS	28/07/1982	4,00	36º
CLEONICE LIMA NOGUEIRA	27/06/1974	3,50	37º
DAYANI MARIANO DA SILVA	22/08/1995	3,50	38º
DEBORA BASTOS DE ANDRADE FERRAZ	30/06/1977	3,00	39º
LUZIA GOUVEIA DE MATOS	15/02/1972	1,50	DESCLASSIFICADO

ANDRESSA KAISER SANTOS	03/07/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANDRIELE RIBEIRO AGUIAR BEZERRA	18/05/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KÁSSIA DAVID LEÃO	13/04/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE DA CUNHA BARBOSA	05/01/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA SILVANA RODRIGUES DA LUZ	23/09/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
POLIANA ROGANTE	16/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

RAYANE NEVES FERREIRA	15/06/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUANA DE JESUS ALVES PISSURNO	03/06/1994	8,00	1º
ELAINE SOUZA LIMA	10/06/1987	7,50	2º
DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA	07/08/1981	7,00	3º
VALDIRENE PEREIRA SOBRINHO	11/01/1990	6,00	4º
LARISSA BORGES VIEIRA	20/12/1997	6,00	5º
MARIA LÚCIA DA C. SILVEIRA MARTINS	06/09/1980	5,50	6º
ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	26/06/1986	3,00	7º
CELENY QUIRINA DE JESUS	01/10/1964	2,50	DESCLASSIFICADO
LEILA LUIZA PEREIRA GONÇALVES	30/10/1980	2,00	DESCLASSIFICADO
ANDREA CARMEN DE LIMA	29/08/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FABIANA MARIA DOS SANTOS ONOFRE	28/12/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAYANE NEVES FERREIRA	15/06/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THANIA MARTINS SOUSA	16/08/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WANESSA CRISTINA SENA SILVA	21/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (SEDE URBANA)
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ALDINEI ABREU DA SILVA	14/06/1973	8,00	1º
MAURICEIA ADRIANE BIBERG	18/02/1977	6,50	2º
HELLEN CRISTINA C. MARTINS DOS SANTOS	30/11/2000	6,00	3º
KISLEY CRISTIANE DOS SANTOS	24/02/1985	4,00	4º
EDILAINE MARIA DIAS FERREIRA	15/09/1987	4,00	5º
FRANSUEYDE CESARIO DE OLIVEIRA	21/11/1989	4,00	6º
MAIANE MELO DA SILVA	15/05/1991	4,00	7º
HELLEN JULIANNA RIBEIRO DA SILVA	18/02/1997	4,00	8º
SANDRA MARIA CESARIO	14/11/1968	3,50	9º
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	28/08/1983	3,50	10º
DIQUERS ANNY FERREIRA DA SILVA	04/06/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA LUCELIANE NASCIMENTO RIBEIRO	05/11/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VIVIANE BARBOSA DIAS	17/05/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (SEDE URBANA)
ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCIA BARBOSA DA SILVA	22/05/1993	8,00	1º
REJANI PEREIRA COUTO	01/02/1971	7,50	2º
LEONARDO SOUZA DE JESUS	04/09/1995	7,50	3º
LUANA BARRETO CARNEIRO	28/07/1999	7,50	4º
ANA MARIA APARECIDA DE JESUS	20/09/1974	7,00	5º
JULIA DA SILVA NETA SOBRINHA	02/06/1961	6,50	6º
GILMA SILVA ALENCAR VARJÃO	31/01/1976	6,50	7º
VALDICLEIA DA SILVA PASSOS	18/03/1984	6,50	8º
ADRIANA ALVES MATOS	18/09/1986	6,50	9º
CLAIRE CIBELE GONÇALVES DE SOUZA	26/04/1989	6,50	10º
CLAUDIA APARECIDA DE O. DA SILVA	27/08/1990	6,50	11º
ALEÍZA SILVA DE SOUZA BRAZ	06/09/1978	6,00	12º
DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS	20/09/1984	6,00	13º
VALDIRENE DA SILVA CARVALHO	05/05/1989	6,00	14º
CLAUDIA R. DE SOUZA DALLABRIDA	23/05/1973	5,50	15º
LISIANE IONARE RADKE	29/12/1976	5,50	16º
ELENI DA SILVA PEREIRA	06/02/1980	5,50	17º
ANA HELENA BARRETO TEIXEIRA	14/12/1987	5,50	18º
LAIS ANTUNES XAVIER RIBEIRO	06/10/1990	5,50	19º
DAIANA ANTUNES XAVIER	30/07/1994	5,50	20º
DALVANI DIVINA ALVES DOS SANTOS	14/03/1973	5,00	21º
LEONICE RODRIGUES PEREIRA	24/05/1977	5,00	22º
MARIA EUGÊNIA ALVES DA SILVA	06/09/1978	5,00	23º
ELIENE PEDROSA DE MORAIS	16/03/1979	5,00	24º
LEIDIANA CORRÊA DO PRADO FILINTO	22/01/1982	5,00	25º
FABIANA MARIANA DE OLIVEIRA	23/06/1986	5,00	26º
RAYMORA LIMAS ANTANA	20/06/1992	5,00	27º
MARISTELA ROSA MACHADO	11/09/1993	5,00	28º
DÉBORA SANTOS DA SILVA MACHADO	01/03/1994	5,00	29º
VINI BALBINA FARIAS	15/08/1996	5,00	30º
LUZIA CALISTO DA SILVA	24/05/1998	5,00	31º
CRISTINA DA SILVA SANTOS	13/03/1977	4,50	32º
MAIRA TRUMAI AWETI	15/11/1979	4,50	33º
LUCIVANIA RIBEIRO SALES	17/10/1981	4,50	34º
MARILENE ARAÚJO DE SOUZA	08/04/1982	4,50	35º
MARIA ALICE OLIVEIRA DE PAIVA	30/04/1970	4,00	36º
PATRÍCIA DE FÁTIMA CHAGAS	26/09/1985	4,00	37º
VALERIA TATIANE MARTINS	29/04/1987	4,00	38º
EDINEIA MARIA HAMESTER ACIOLI	05/12/1987	4,00	39º
FRANCIELI CESARIO OLIVEIRA RODRIGUES	21/12/1987	4,00	40º
JUCIMARA PEREIRA FERNANDES	05/07/1991	4,00	41º
GRATHIANY VIEIRA REZENDE	05/05/1995	3,50	42º
KALLYTA KATYELLY L. OLIVEIRA TOLENTINO	20/03/1998	3,50	43º
MARIA DA PAZ BARBOSA MEIRA	01/07/1964	3,00	44º
ADINEI ALVES DA COSTA	13/12/1978	3,00	45º
EDINALVA DOS SANTOS SILVA	25/03/1979	3,00	46º
SEBASTIANA BEZERRA DA SILVA	15/11/1980	3,00	47º
LENILDA LIMA DE ARAUJO	25/10/1986	3,00	48º
TOMAZIA BRITO DA COSTA	28/08/1967	2,50	DESCLASSIFICADO
ANA BELGA INACIO PEREIRA	10/07/1972	2,00	DESCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA SILVA	27/01/1976	0,50	DESCLASSIFICADO
ÂNGELA CARDOSO DA SILVA	07/09/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DEUSIANO ARAÚJO DE LIMA	16/01/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DIVINA LÚCIA DE MORAIS	30/06/1965	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	01/08/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EUNICE NAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA	15/10/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

FERNANDO COSTA LOPES	13/11/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOHN LENNON SILQUEIRA DOS SANTOS	30/10/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA JOSE TELES DE MORAIS	10/08/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PATRICIA CANDIDA MIRANDA	22/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RENATA REIS DA SILVA XAVIER	23/06/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (SEDE URBANA) ENSINO MÉDIO COMPLETO				**PROVA PRÁTICA**
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOTA**
ANTÔNIO LAIRE TOGNI	25/05/1960	6,00	1º	5,00
FRANCISLEY SIMÃO DA SILVA	19/07/1983	6,00	2º	5,00
GILBERTO DE SOUZA LIMA	16/04/1978	5,50	3º	5,00
EURIPEDES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	04/11/1974	5,00	4º	5,00
GLEYSON DIVINO DA SILVA	24/08/1979	4,00	5º	5,00
STANLEY FRANCISCO RAMOS MACHADO	18/04/1983	5,50	6º	1,00
DEUSIMAR LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	19/07/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	10/12/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
ELISMAR EURIPEDES DA SILVA	30/10/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
GILSON DA SILVA COSTA	10/01/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
LARISSA LORRAYNNE F. DE MORAIS	01/04/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
RONISVALDO SOUZA LIMA	14/07/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE
SILVANO FERREIRA DE ANDRADE	30/03/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (SEDE URBANA) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
PRISCILA ANDRADE DA CRUZ SANTANA	25/02/1982	7,50	1º
THAYSON JHONATAS SANTOS RODRIGUES	10/03/1990	7,00	2º
ELOI FILINTO FILHO	08/12/1979	6,50	3º
JANAINA FERREIRA CUTRIM	02/12/1987	6,00	4º
LEONARDO TUNDELA SOARES	19/03/1990	1,50	DESCLASSIFICADO
RODRIGO ALVES PEREIRA BARROSO	01/02/1998	1,50	DESCLASSIFICADO
DANIEL GOMES ARAUJO	14/09/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IOLANDA LAURA DE SOUZA	30/11/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JESUS NETO LOPES DE ALMEIDA	08/09/1971	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KARLA CRISTINA GONÇALVES DE MELO	05/05/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEVILSON TEIXEIRA DE BRITO	16/12/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (SEDE URBANA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	29/04/1977	6,50	1º
FABIO GOMES DES OUZA	16/07/1989	6,50	2º
GERSON ALVES DE OLIVEIRA	07/05/1970	6,00	3º
JOÃO PAULO NOLASSO DOS SANTOS	15/11/1976	6,00	4º
LEIDIANE DA COSTA SILVA	09/06/1986	6,00	5º
IZAQUE ALVES DA COSTA	06/04/1984	5,00	6º
ANDRE JUNIOR MARTINS DE MORAIS	16/06/1996	5,00	7º
MARCO ANTONIO NAIBO WEBER	26/06/1996	5,00	8º
ARLETE MENDES DA SILVA	15/01/1967	4,50	9º
JOÃO BATISTA OTACIANO DA PAIXÃO	09/05/1968	4,50	10º
JOEL PEZZINI	14/01/1976	4,50	11º
RIVALDO VALENZUELA GAMARRA	16/11/1985	4,50	12º
JOÃO GUILHERME GOMES DA PAIXÃO	09/03/2001	4,50	13º
PAULO MARCOS DA SILVA	21/01/1984	4,00	14º
MARCIANO LUCIO DE PAULA NASCIMENTO	24/03/1984	4,00	15º
GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	25/08/1997	4,00	16º
WESLEY CARLOS DA SILVA	15/06/1989	2,50	DESCLASSIFICADO
CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	11/02/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCISCO MARCELO BRASIL	29/07/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IOLANDA LAURA DE SOUZA	30/11/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCAS LUIZ RODRIGUES DE MORAES	04/06/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THALIA COSTA DA SILVA	09/07/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE URBANA)			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ARIANE RODRIGUES CAMARGO	15/01/1995	7,50	1º
VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	26/11/1996	7,50	2º
GERVALDINA NERES SILVA	06/11/1964	7,00	3º
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS DA COSTA	20/03/1983	7,00	4º
HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	16/11/1984	7,00	5º
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	28/10/1968	6,50	6º
TANIA MARCIA PEREIRA F. MIRANDA	25/02/1971	6,50	7º
MONICA MARTINS	28/08/1976	6,50	8º
SILVIA LETICIA DE SOUZA DALPONTE	20/05/1981	6,50	9º
CARINA ALTMANN	16/12/1983	6,50	10º
SIDIA ROCHA COSTA	11/10/1985	6,50	11º
ANA CAROLINA PATRÍCIA DA SILVA	23/11/1986	6,50	12º
LUDIMILLA SILVESTRE BARBOSA	31/08/1990	6,50	13º
CLEIDIANE PINHEIRO CEVADA	04/09/1990	6,50	14º
ANDRESSA SILVA CANTUARA	09/06/1994	6,50	15º
ANDREIA DE SOUZA ROCHA	22/10/1994	6,50	16º
ANA LUIZA CASTAGNARI DA SILVA	26/01/1996	6,50	17º
EDLA MILLENY RODRIGUES DA SILVA	06/07/2001	6,50	18º
MARIA CASSIMIRA DA SILVA SOUZA	20/10/1963	6,00	19º
ROSIMAR ALVES DA SILVA	04/09/1973	6,00	20º
BEATRIZ PEREIRA SOBRINHO LUNKES	24/12/1977	6,00	21º
MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	20/07/1982	6,00	22º
FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	05/02/1988	6,00	23º
DIEKISLEY ALVES DA SILVA	11/01/1989	6,00	24º
DYANA COUTRINS SILVA MARTINS	14/02/1989	6,00	25º

LIDIANE ROCHA DA SILVA	30/10/1989	6,00	26º
JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA	14/10/1991	6,00	27º
JAQUELINE PASQUALI	25/12/1992	6,00	28º
MONICA SOUSA CARRIJO	14/09/1994	6,00	29º
RAIANNY KISLEY DE SOUZA ROSA	28/05/1995	6,00	30º
NAYARA MENDES NEVES	07/06/1995	6,00	31º
CHEILA BEZERRA DE SOUZA	18/08/1995	6,00	32º
MAYNARA REGINA FERRARI DE GUSMÃO	09/10/1996	6,00	33º
RENATA THAIS TRENTIN PEREIRA	17/11/1997	6,00	34º
SOLANGE SORANZO KLANN	09/04/1971	5,50	35º
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SOUSA	10/04/1974	5,50	36º
EDNEIA DE FÁTIMA RODRIGUES	25/04/1979	5,50	37º
MARÍZIA ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	19/05/1980	5,50	38º
MARINEI GASTON DA SILVA	29/06/1981	5,50	39º
MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	27/01/1984	5,50	40º
ADLER PEGGY LIMA ALEIXO	02/01/1985	5,50	41º
LUCIANA MILKEWICZ ERCICO	08/07/1987	5,50	42º
ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	11/05/1989	5,50	43º
JHENYFFER SUELEN PORTILHO	30/05/1991	5,50	44º
GRASIELE ALVES GALVAO	27/07/1994	5,50	45º
NAYANE KNOPF DE SOUZA SANTANA	05/03/1995	5,50	46º
LUDYMYLA MARIA SILVA BORGES	01/01/1997	5,50	47º
GRACIELE SILVA ALMEIDA DA LUZ	03/06/1999	5,50	48º
ANGELITA MARIA GONZAGA LIELL	11/07/1970	5,00	49º
ZÂNIA LUIZA FERREIRA TOMAZ	11/11/1972	5,00	50º
LUCELIA LEMES DOS SANTOS CINTRA	01/10/1976	5,00	51º
VERA LUCIA RIBEIRO DUTKA	23/05/1979	5,00	52º
CHEILA RAIMUNDA DE SOUZA	11/01/1983	5,00	53º
ELIANE SILVA DE CAMPOS	06/05/1983	5,00	54º
VANESSA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1983	5,00	55º
SUELI SILVA DOS SANTOS	21/10/1983	5,00	56º
JULIANA RIBEIRO DA COSTA	01/02/1988	5,00	57º
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	08/09/1989	5,00	58º
MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	28/01/1990	5,00	59º
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	20/08/1991	5,00	60º
DANIELLE RIBEIRO BRAZ	13/03/1992	5,00	61º
KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	01/11/1992	5,00	62º
NAYARA LORRAINE VALADARES CORREIA	18/09/1997	5,00	63º
HEVILIN MARIANA SOUZA MENDES	18/02/1998	5,00	64º
SALETE TELEKEN KNOPF	01/09/1963	4,50	65º
WALDENE PEREIRA MIRANDA REGIS	12/01/1966	4,50	66º
ROSIVÂNIA ALVES DE FREITAS	07/08/1976	4,50	67º
TELMA FERREIRA NOVAES	06/05/1980	4,50	68º
EVA FERREIRA DOS REIS BARROS	15/09/1980	4,50	69º
BEATRIZ DA SILVA VALADARES	22/11/1981	4,50	70º
LORENA CAMILA PEREIRA CAMARGO	21/02/1987	4,50	71º
JESSICA ALVES DE ABREU	04/10/1988	4,50	72º
IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/10/1990	4,50	73º
JESSICA ALEXANDRE DIAS	10/02/1992	4,50	74º
JANAINA RIBEIRO CARDOSO	02/04/1993	4,50	75º
RUBIA SILVA CAMPOS	07/04/1993	4,50	76º
THAIS CONCEIÇÃO LUIZ DOS SANTOS	22/12/1993	4,50	77º
AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	07/03/1996	4,50	78º
GLACIELLY FERREIRA NASCIMENTO	28/07/1997	4,50	79º
RAIANY DE SOUZA MARÇAL	22/12/1997	4,50	80º
ISA PAULA DE JESUS	12/10/1969	4,00	81º
LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	24/05/1971	4,00	82º
ELAINE BEATRIZ PLENTZ	29/05/1972	4,00	83º
SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1974	4,00	84º
ROSALINA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	16/06/1976	4,00	85º
SIMONE MARIA DA GUIA COELHO FREITAS	15/05/1980	4,00	86º
JOANAINA ALVES DE AQUINO	24/05/1983	4,00	87º
NOELI CEVADA MACIEL	09/04/1991	4,00	88º
JOSIANE BEZERRA BARBOSA	01/11/1992	4,00	89º
MAGNA PATRICIA PEREIRA LEOCADIO	06/10/1993	4,00	90º
RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	24/04/1994	4,00	91º
LAURA RYSSA COELHO DA SILVA	24/06/1994	4,00	92º
RHEILLA SAMILLA SANTOS DE OLIVEIRA	03/01/1996	4,00	93º
ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	06/04/1996	4,00	94º
LUANA CANDIDO DE LIMA MOREIRA	20/03/1997	4,00	95º
JAYNE BARBOSA DE SOUSA	30/04/1997	4,00	96º
LARISSA FERNANDES MARQUES	15/12/1997	4,00	97º
RAYANNE NITCHELEN DE J. GUIMARAES	16/06/2000	4,00	98º
MARIA JOSE GARCIA DE QUEIROZ SILVA	16/10/1969	3,50	99º
MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	3,50	100º
DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	10/03/1974	3,50	101º
ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	11/08/1980	3,50	102º
FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/01/1983	3,50	103º
SARA GLEIVIANE LIMA C. MARTINS	28/02/1983	3,50	104º
WALQUIRIA SOARES DA SILVA	17/04/1984	3,50	105º
TATIELE DEBLI QUEIROS CRUVINEL	12/02/1985	3,50	106º
ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/06/1985	3,50	107º
BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA	17/04/1987	3,50	108º
CRISTIELE DE ALMEIDA MELO SOUZA	17/04/1989	3,50	109º
VANESSA DE ARAÚJO SOUZA	22/07/1993	3,50	110º
SERENEIDE KLEIN WILLE	10/04/1956	3,00	111º
MARIA OSVALDA NOGUEIRA DA SILVA	27/12/1961	3,00	112º
NOEMI GRAMINHO ZANDONA	19/06/1963	3,00	113º
LUCELIA APARECIDA VARELA	30/10/1965	3,00	114º
ILVETE FERNANDES DA SILVA	30/07/1975	3,00	115º
SILVANETE JESUS RODRIGUES	02/09/1980	3,00	116º

JACIANE MACHADO MONTEL	31/05/1982	3,00	117º
ROSANE RODRIGUES DE MIRANDA	12/08/1982	3,00	118º
ELISANDRA CRISTINA STEIN	14/04/1983	3,00	119º
LEIDIANE SOARES PIMENTEL	15/11/1983	3,00	120º
CLEIBIANY INACIA DE LIMA ARAUJO	14/10/1984	3,00	121º
LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	29/04/1987	3,00	122º
PATRICIA SILVA PAULA RODRIGUES	13/11/1990	3,00	123º
PATRÍCIA PEREIRA MORAIS	13/02/1991	3,00	124º
KAROLINE LOURENCO BATISTA	17/05/2000	3,00	125º
CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	19/08/1980	2,50	DESCLASSIFICADO
LILIANE VIEIRA DOS SANTOS	12/03/1969	2,50	DESCLASSIFICADO
LUCINETE DA SILVA N. SCHNEIDER	21/03/1968	2,50	DESCLASSIFICADO
PAULA MARIA DA SILVA DOS REIS	27/04/1991	2,50	DESCLASSIFICADO
CARINE DE SOUZA FERREIRA	25/01/1980	2,00	DESCLASSIFICADO
LUCIENDE DE JESUS	22/04/1972	2,00	DESCLASSIFICADO
SILVANI FATIMA PROENÇA	18/02/1974	2,00	DESCLASSIFICADO
MARCIANA ALVES MOURA	19/03/1983	1,50	DESCLASSIFICADO
MÁRCIA CAMILO GOMES	26/06/1981	1,00	DESCLASSIFICADO
ADRIANA MARTINS MEDEIROS RESENDE	05/03/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ADRIENY SANTOS VILELA NUNES	25/01/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AMELIA LUIZ FERNANDES	07/06/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	22/04/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CLAUDIA CORREIA DA SILVA	17/10/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DAYANNE RODRIGUES FARIAS	17/10/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA	27/12/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDINÁRIA COSTA DO NASCIMENTO	15/10/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELIZELMA ALVES DOS SANTOS	22/04/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ERIKA HONDA SILVA	06/01/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GREICE KELY LOPES BOTELHO	05/02/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JANAINA RIBEIRO CARDOSO	02/04/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOICE ALEXANDRE DIAS	01/11/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JULIANA LIMA DA MATA	21/12/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KÁTIA LORRAINE DOS SANTOS NUNES	28/10/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KATIUCE FABIANE FABIO FURQUIM	31/03/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA ROSA MARTINS	25/07/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	17/09/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NILMA AQUINO SILVA	31/05/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NÚBIA SOUSA BOTELHO	12/02/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PATRICIA COSTA DE SOUZA	16/07/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RANIELLY SOUZA GALVÃO	01/09/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA	13/01/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	27/01/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SONIA MATIAS PEREIRA	01/11/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	28/08/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA	27/02/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	15/12/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGIA –EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE URBANA) - PCD ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ MULLER	08/06/1959	4,50	1°

PROFESSOR PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE URBANA) ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JULIERI MORAES AMORIM	23/07/1992	7,50	1º
ADRIANA GAVIRAGHI TIBOLA	24/03/1972	7,00	2º
SILVANA DA SILVA ZAGONEL	15/11/1976	7,00	3º
VERUSQUIA ETERNA S. S GOMES GONÇALVES	14/08/1981	7,00	4º
JANAÍNA FRANCESCHET S. DOS SANTOS	12/03/1989	7,00	5º
ROSÂNGELA ALVES DA SILVA ROQUE	06/05/1980	6,50	6º
FABIANE GRUETZMANN DO NASCIMENTO	06/05/1983	6,50	7º
ADRIANA MARIA ZIMMER MASSON	17/06/1983	6,50	8º
LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	15/03/1986	6,50	9º
FERNANDA MATILDES DE CARVALHO	20/01/1987	6,50	10º
DANIELA CANDIDA SPENGLER	27/07/1987	6,50	11º
WELITO RIBEIRO VALADÃO	01/08/1987	6,50	12º
PATRICIA COSTA DE SOUZA	16/07/1988	6,50	13º
ELCIA REGINA DE OLIVEIRA PRETTO	17/10/1967	6,00	14º
NOEMI OLIVEIRA VIEIRA TEIXEIRA	20/03/1971	6,00	15º
MARIA FERREIRA OLIVEIRA	08/10/1971	6,00	16º
MARISA GEWEHR DE SOUZA	28/07/1979	6,00	17º
CASSIA FERNANDA A GUIMARÃES ARAUJO	01/09/1980	6,00	18º
LUCIANA MENDES DA SILVA	02/12/1982	6,00	19º
MARTA GISLENE GOMES	18/02/1972	5,50	20º
MINEIAS SMANIOTTO	23/10/1972	5,50	21º
ANDRÉIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	05/10/1973	5,50	22º
MIZIA RODRIGUES DE M. SILVA PAULA	15/08/1978	5,50	23º
LESSANDRA APARECIDA NETO	26/10/1982	5,50	24º
MARCIA SOUZA TABORDA	04/01/1984	5,50	25º
ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA	26/08/1984	5,50	26º
FRANCÉLIA ROCHA LUZ	14/12/1985	5,50	27º
CRISTIANE GONÇALVES MACEDO OLIVEIRA	06/12/1986	5,50	28º
ARIANE GUERINO DOS SANTOS	20/03/1988	5,50	29º
JUSCIANE MARIA QUEIROZ	25/07/1989	5,50	30º
JULIANA LIMA DA MATA	21/12/1989	5,50	31º
CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	13/12/1990	5,50	32º
GIOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/09/1991	5,50	33º
AMANDA PEREIRA SILVA	01/03/1994	5,50	34º
LAYANNE SANTOS LAMBLÉM	30/04/1994	5,50	35º
KENEDY DOS SANTOS MARÇAL	09/09/1997	5,50	36º
IVETE MOSELE	19/01/1957	5,00	37º
MARTA FERREIRA GUIMARÃES	12/08/1972	5,00	38º
ELIANE DANTAS DE SOUZA MIRANDA	07/07/1978	5,00	39º

VALDILENE BARREIRA DE OLIVEIRA ABREU	04/11/1978	5,00	40º
MÁRCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA	15/02/1979	5,00	41º
OSMEIRE B. SANTOS DE SOUZA MEDRADO	13/09/1979	5,00	42º
IGNEZ DA SILVA DE ABREU	01/05/1980	5,00	43º
DAIANE LAUREANO MARTINS	18/12/1982	5,00	44º
VÂNIA LÚCIA BORGES	02/09/1983	5,00	45º
FERNANDA RODRIGUES	12/04/1990	5,00	46º
EDILEUZA MARIA LOPES SILVA	04/08/1968	4,50	47º
LORINETE DE MARCHI	05/01/1970	4,50	48º
IRACI CRISTINA LAMERA	13/01/1970	4,50	49º
GASPARINA APARECIDA DA SILVA	10/07/1973	4,50	50º
CACILDA ALVES DE LIMA	15/09/1973	4,50	51º
MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	20/04/1978	4,50	52º
PAULA BORGES DOS SANTOS MERCURI	26/06/1979	4,50	53º
RENATA IARA GARCEZ ALVES PEREIRA	01/09/1979	4,50	54º
CRISTIANA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS	16/10/1979	4,50	55º
LIDIAINE MENDES GERMANO DIAS	04/12/1980	4,50	56º
IVETE ALVES DE OLIVEIRA SOARES	20/01/1981	4,50	57º
MISLENE LOPES MENEZES	22/09/1981	4,50	58º
FRANCIELE MELLO MENDES	29/08/1982	4,50	59º
JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	08/03/1983	4,50	60º
ROSANE ALVES MIOTTI	13/09/1986	4,50	61º
REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	20/09/1986	4,50	62º
DIENY DA SILVA	15/03/1989	4,50	63º
YASMIN LIMA PANIAGO	14/10/1999	4,50	64º
DOMINGAS PEREIRA DE MELO	13/10/1963	4,00	65º
NOELI SAURIM CAPITANIO	25/01/1970	4,00	66º
SOLANGE HAMARSTRON DA S. BUSANELLO	27/04/1970	4,00	67º
MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA	09/07/1971	4,00	68º
CONCEIÇAO FERREIRA DE BRITO	01/04/1972	4,00	69º
SIMONE COSTA SOARES	18/08/1973	4,00	70º
NILSA LIMA DA SILVA	01/04/1978	4,00	71º
ANDREIA AMBROSIO DA SILVA DIAS	17/05/1981	4,00	72º
HORTÊNCIA RITA DE OLIVEIRA ALMEIDA	09/08/1985	4,00	73º
ALANNA MAIA ARAUJO PIMENTEL	16/02/1995	4,00	74º
LEIDE MARIA CAVALCANTE GAMBARRA	05/10/1972	3,50	75º
PATRICIA BORTULLUZO	17/03/1973	3,50	76º
ROSILENE GOMES DA SILVA	09/07/1975	3,50	77º
MARIA SÔNIA DE AQUINO SILVA	30/01/1976	3,50	78º
MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO	06/07/1977	3,50	79º
ELIZANGELA MOIZES DA CRUZ	27/06/1980	3,50	80º
LAILA VIEIRA MACHADO MARTINS	01/08/1980	3,50	81º
ROSÂNGELA LOURENÇO S. GALDIOLI	07/10/1983	3,50	82º
IRACEMA LOPES DOS SANTOS	23/03/1984	3,50	83º
KATIA APARECIDA DE SOUZA CORREA	29/12/1987	3,50	84º
SELMA PEREIRA DE MOURA	18/03/1996	3,50	85º
VALDECI PADILHA DE LIMA	04/08/1968	3,00	86º
DEONICE ALVES JESUS TOSTA	22/12/1979	3,00	87º
GRACIELA EBERHART NOGUEIRA	16/06/1982	3,00	88º
MARLI GOMES FERREIRA	16/03/1983	3,00	89º
GILDERLENE DA SILVA VALE	16/06/1984	2,50	DESCLASSIFICADO
IRACEMA GOMES DA SILVA	06/06/1984	2,50	DESCLASSIFICADO
KEILA DA SILVA RIBEIRO BOTELHO	22/11/1976	2,50	DESCLASSIFICADO
MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	10/02/1971	2,50	DESCLASSIFICADO
KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	08/11/1979	2,00	DESCLASSIFICADO
VERA LUCIA MILANI	01/06/1965	2,00	DESCLASSIFICADO
JACY ARAUJO DE SOUZA	05/06/1978	1,50	DESCLASSIFICADO
ALAN RICARDO SOUSA GOMES	08/01/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARMELITA SANTOS SILVA	01/10/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CASSIA ANDRADE SANTOS	20/10/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDINEIA PEREIRA BARBOSA	19/09/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	24/02/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOÃO PAULO SILVA PESSOA	07/09/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	13/08/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KASSIA ALVES DA SILVA	09/01/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA EDUARDO	21/08/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA IVANILDE BORGES A. SANTOS	10/05/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NILVA ANTUNES EVANGELISTA	20/11/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAYSLA NATHIELI OLIVEIRA DE JESUS	27/03/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	15/11/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (SEDE URBANA)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DERMIVALDO CALDEIRA DE MOURA	15/06/1966	10,00	1º
REGILVAN DE JESUS AVELINO	09/05/1982	8,00	2º
EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	09/03/1994	8,00	3º
NARA LUCIA DE CARVALHO	27/03/1968	7,50	4º
DANIELE LASCH ALVES	30/01/1989	7,50	5º
ANSELMO ROCHA TAVARES	09/08/1991	7,00	6º
CYNTIA DE AMORIM SCHNEIDER	12/08/1989	6,50	7º
ADINEY MARCOS LIMIRO DE SOUSA	11/09/1993	6,50	8º
PHAMELA NAYARA MORAIS DA SILVA	07/02/2000	6,50	9º
GISELE BORGES CORREA	24/04/1977	6,00	10º
LAÍS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990	6,00	11º
HANIELLY GOMES DA SILVA	08/11/1994	6,00	12º
THIAGO HENRIQUE MUHLBEIER	15/10/1997	6,00	13º
MARCOS ANTONIO GUERRA REZENDE	12/11/1997	6,00	14º
DIENEFER KAROLINE RIBEIRO BRAZ	14/01/1998	6,00	15º
ALESSANDRA NONATO ANESES	22/03/1987	5,50	16º
EVERTON LUIS GALLE	03/04/1994	5,50	17º
MATHEUS AUGUSTO PEREIRA BETTA	05/08/1995	5,50	18º

LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	10/08/1987	5,00	19º
RENAN RIBEIRO CORREA	05/10/1989	5,00	20º
VANIA GOMES DE SOUSA	24/10/1982	4,50	21º
HEVERTON AGUIAR DE JESUS JUNIOR	25/08/1990	4,50	22º
JALES LOURENÇO DA SILVA	06/06/1992	4,50	23º
KELLY PIMENTEL RODRIGUES	28/11/1993	4,50	24º
OTONGLEY DINIZ MORAES	26/11/1977	4,00	25º
ALESANDRA SOARES DA SILVA	13/03/1984	4,00	26º
LEILA DAIANE DA SILVA	31/10/1985	4,00	27º
GABRIELA GON PEREZ SCAPIN	21/10/1993	4,00	28º
WEVERTON DA SILVA CEZIMBRA	26/08/1997	4,00	29º
EDER PEREIRA SOBRINHO	18/10/1982	3,00	30º
MARINA TAINA DE CAMPOS STEIN	21/03/1996	3,00	31º
NILVA AQUINO DA SILVA	20/11/1979	2,50	DESCLASSIFICADO
DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	21/02/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GUSTAVO SILVA ROCHA	22/07/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HUERMERSON DIVINO CHAVES	25/06/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JACIRENE BARBOSA DO NASCIMENTO	25/11/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JEFFERSON DIAS VALIM	11/07/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JONATHAN STAFUZZA GRIZANTE	02/01/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RICARDO MAZUREKI	25/04/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSANA FRANCISCA DOS SANTOS	07/08/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SHEILA PINHEIRO CAMARA	14/06/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA BATISTA ESTEVES	08/02/1972	8,00	1º
RAYANE DE MORAES BEZERRA	27/05/1997	8,00	2º
MYLLENA PEREIRA MIRANDA	14/09/2001	8,00	3º
LUCINEIA FELICIANA SERQUEIRA	24/04/1981	7,50	4º
MARLI ALVES SIQUEIRA	26/11/1984	7,50	5º
LUCIENE DE SOUZA SILVA	05/08/1993	7,50	6º
NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO	29/09/2000	7,50	7º
MARILENE BENTO COSTA E SILVA	25/051970	7,00	8º
ADRIANE GENOVAI	17/01/1979	7,00	9º
ELIZAINE PAGNAN DOS SANTOS	02/12/1982	7,00	10º
ELOANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	29/09/1994	7,00	11º
JULHIA RODRIGUES VASCONCELOS	02/12/1995	7,00	12º
RENATA CRISTINA LEMES DE JESUS	09/12/1980	6,50	13º
SONIA MARIA TEIXEIRA LOBATO SANTOS	08/05/1981	6,50	14º
CAMILA SOUZA MOTA	17/03/1994	6,50	15º
ELIANE DA SILVA RODRIGUES	06/06/1994	6,50	16º
SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/04/1969	6,00	17º
KATHIA DA SILVA CARMO	02/06/1971	6,00	18º
MARIA REGINA DA SILVA	20/04/1975	6,00	19º
ELZA MARA RODRIGUES DE M. DIESEL	25/01/1978	6,00	20º
JACI BEZERRA MOREIRA	15/09/1980	6,00	21º
SHEILA DE CEZERE	02/08/1983	6,00	22º
LUCIANA DA SILVA SOUZA	23/05/1984	6,00	23º
CICERA MARIA DE SOUSA	25/03/1985	6,00	24º
SIMONE MIRANDA GALVÃO	13/04/1986	6,00	25º
PATRÍCIA ALVES DE MIRANDA	11/09/1988	6,00	26º
DIENY GOMES OLIVEIRA	22/11/1990	6,00	27º
REBECA SOARES DA SILVA	27/11/1990	6,00	28º
EDILENE CARVALHO DA SILVA	08/01/1993	6,00	29º
DIANE TELEKEN KNOPF	06/07/1996	6,00	30º
FRANCISCA GEISA PEREIRA DA S. CABRAL	29/08/1997	6,00	31º
KAMILA SOUZA DA SILVA	30/03/1999	6,00	32º
NATALIA SILVA MULLER	12/03/2000	6,00	33º
KAROLYNE SOUZA SCHULER	14/01/2001	6,00	34º
SILVANI EDIMARA BIBERG DA SILVA	25/02/1981	5,50	35º
GILDETH MARIA DA SILVA	19/02/1982	5,50	36º
DAIANE BORGES DE QUADROS	01/12/1982	5,50	37º
TATIANE ROSA MARACAHIPE SCHNEIDER	17/09/1983	5,50	38º
SUELENE PEREIRA DE CARVALHO	10/07/1984	5,50	39º
SUSANE SOUSA DOS SANTOS	30/05/1985	5,50	40º
CINTIA RODRIGUES DA CRUZ	09/08/1985	5,50	41º
MICHELLI PEREIRA DA COSTA	08/02/1988	5,50	42º
RAILTON DE CARVALHO BARROS SANTOS	29/05/1988	5,50	43º
ROSIELI GRÜN	07/09/1988	5,50	44º
PAULA CRISTINA LOPES DA S. CARVALHO	07/11/1989	5,50	45º
DAYANE DEOLINDA NASCIMENTO LOURES	14/10/1992	5,50	46º
KÁTIA JULIANA DIESEL	20/07/1993	5,50	47º
MANOELA COSTA SILVA	12/04/1995	5,50	48º
FERNANDA PEREIRA NONATO	15/04/1995	5,50	49º
PAULA GIOVANA JESUS SANTOS	22/03/1997	5,50	50º
AIANY CAVALCANTE AMARAL	18/04/1997	5,50	51º
RHAVILLA VITÓRIA L. XAVIER RODRIGUES	23/07/2000	5,50	52º
MARIA ISA PEREIRA SANTANA	03/09/1965	5,00	53º
ELEÇANDRA AFONSO DE OLIVEIRA RAMOS	22/12/1978	5,00	54º
NATALINO MARTINS RIBEIRO	24/12/1978	5,00	55º
JOSILDA ALVES DE OLIVEIRA	28/04/1981	5,00	56º
KEINA APARECIDA LOPES DE O. TOMÉ	24/05/1982	5,00	57º
MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	15/08/1984	5,00	58º
SIMONE DA CRUZ PEREIRA	12/06/1989	5,00	59º
ELIENE BISPO SOUZA	23/09/1989	5,00	60º
CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	04/04/1992	5,00	61º
POLIANA FERNANDES DE SOUZA	07/11/1992	5,00	62º
DAIANE FERLA BECKER	20/08/1993	5,00	63º
DIANA RIBEIRO LEÃO	03/05/1995	5,00	64º
DANIELA OLIVEIRA GOMES	25/10/1995	5,00	65º
JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	01/05/1996	5,00	66º
NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA GODOI	19/05/1996	5,00	67º
SAMARA FERREIRA BARBOSA	07/11/1997	5,00	68º
JANAINA SANTOS DE SOUSA	01/03/1999	5,00	69º

ANA VITORIA LOURENÇO DE SOUZA	23/05/2001	5,00	70º
GESSICA LORRAINE PEREIRA CORDEIRO	03/09/2001	5,00	71º
FRANCISCA JOYCE RAMOS BENÍCIO	19/12/2002	5,00	72º
IVANI RICARTI	11/06/1978	4,50	73º
NEIDE APARECIDA ONZI	18/11/1981	4,50	74º
MARIA ANDREIA DARY SILVA	27/12/1981	4,50	75º
ELIETE FERREIRA DE MORAIS RIBEIRO	24/09/1982	4,50	76º
JOILMA LUZIA DE SOUZA	05/12/1985	4,50	77º
NAYHARA WELLEN FERREIRA SILVA	02/07/1987	4,50	78º
MARIANE ALVES DE SOUSA PORTEL	21/03/1990	4,50	79º
LINDIMAR MOREIRA CARDOSO	17/08/1991	4,50	80º
DIONISÉIA LUANE DE SOUZA CRUZ ALMEIDA	23/03/1994	4,50	81º
ARISLAINE LETICIA DE OLIVEIRA ASSIS	18/12/1995	4,50	82º
JAQUIELLY CARIAS SOARES DA SILVA	17/03/1997	4,50	83º
ALINE SATIRO DE CASTRO	25/10/1997	4,50	84º
CAROLINA DE SOUSA GOMES	02/08/1999	4,50	85º
YHARA ALMEIDA DA SILVA	08/07/2003	4,50	86º
SHAMARA CASTRO DE ALMEIDA	16/12/2003	4,50	87º
EDNA ALVES DE SOUSA	03/03/1975	4,00	88º
MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES	04/05/1978	4,00	89º
LILIANE REGINA MILKEWICZ ERCICO	15/01/1984	4,00	90º
SHEILA MARIA DA SILVA COSTA ROCHA	02/09/1987	4,00	91º
ROSILAINE DA SILVEIRA DE FIGUEIREDO	10/12/1989	4,00	92º
SIMONE DA SILVA SOBRINHO	25/07/1991	4,00	93º
SABRINA NATALY RODRIGUES DE CASTRO	31/03/1993	4,00	94º
FERNANDA NERIS NORBERTO	10/07/1993	4,00	95º
ANGELA ALVES DA SILVA	05/04/1994	4,00	96º
RUTH ARRUDA DOS SANTOS	16/05/1997	4,00	97º
GISELLY BORGES RETORI	17/12/1997	4,00	98º
LARISSA TUIANI PRADO MIRANDA BORGES	06/02/1999	4,00	99º
NILZA BERNARDO TEIXEIRA RODRIGUES	14/05/1977	3,50	100º
OCILENE DA SILVA TOMAZ	04/06/1981	3,50	101º
VERINALDA BATISTA LIMA	20/12/1983	3,50	102º
ROSELY ALVES DA RESSUREICAO	13/06/1985	3,50	103º
THARIANA DA SILVA BELMIRO	28/07/1991	3,50	104º
NAURINEI RAMOS DA SILVA	02/07/1977	3,00	105º
VANISSE LÚCIA BORGES	02/09/1983	3,00	106º
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS	24/11/1985	3,00	107º
KACISA PAULLA FERREIRA DA SILVA	26/02/1995	3,00	108º
MAYARA SOUSA CARRIJO	08/02/1998	3,00	109º
JESSICA AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	27/04/2002	3,00	110º
GLAUCIENE FERREIRA DE PAULA	17/11/1980	2,50	DESCLASSIFICADO
LAIANE DA SILVA RODRIGUES	15/10/2001	2,50	DESCLASSIFICADO
RANIELLY SOUZA GALVÃO	01/09/2002	2,50	DESCLASSIFICADO
ESTEFANY CLARA DE BARROS B. SANTOS	06/06/1998	2,00	DESCLASSIFICADO

ALESSANDRA FERREIRA DE M. OLIVEIRA	14/10/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANDREIA CANDIDO ALMEIDA	22/11/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANDRIELI QUEVEDO DE ARAÚJO	11/03/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ CANTUARIO MENEZ	10/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CHAYENNE MOREIRA DE OLIVEIRA	07/02/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DOANY ALVES MONTALVÃO	23/02/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDITE FERREIRA DA SILVA	14/06/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FLAVIA NUNES MARQUES	13/08/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GERCIMAR MOREIRA DE SOUZA	20/02/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GLACIELLY FERREIRA NASCIMENTO	28/07/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JESSICA CRISTINA OLIVEIRA BORGES	01/08/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAREN NICOLE DA SILVA	04/12/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEILA XAVIER PINHEIRO	02/01/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LORRANE COSTA DA SILVA	24/01/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA AGOSTINHO DE PAULA	29/07/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARISTELA ROSA MACHADO	11/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
POLIANA DE OLIVEIRA MACIEL	08/03/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
POLIANA M GOMES DA SILVA FERNANDES	20/02/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSANGELA DOS SANTOS KIST	18/05/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SAMARA PRICYLLA PAES LEMES ROCHA	27/10/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SOILLY DA SILVA SOUSA	23/08/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VITORIA SOUZA	19/04/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE URBANA ENSINO MÉDIO COMPLETO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO FERRARI	06/11/1981	10,00	1º
DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	25/07/1995	9,50	2º
CRISTIANO ROCHA	12/05/1980	8,50	3º
RAQUEL DE CARVALHO BARROS MENEGATTI	06/05/1989	8,50	4º
VÂNIA APARECIDA NEVES NOGUEIRA	24/05/1989	8,50	5º
LUSIMAR DIAS COELHO	19/06/1974	8,00	6º
SOLANGE PEREIRA BISPO	04/04/1990	8,00	7º
THIAGO MARTINS DUARTE	21/10/1990	8,00	8º
ANDRYHA MENEZES BALBINO	05/09/1998	8,00	9º
FLAVIO FOSCHIERA	18/01/1999	8,00	10º
LUDIMILA DA SILVA SACRAMENTO	28/11/1992	7,50	11º
PAULO HENRIQUE SOUZA DUARTE	14/12/1998	7,50	12º
JOÃO HENRIQUE CAETANO PILZ	30/07/2003	7,50	13º
KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	09/01/1995	7,00	14º
MARISTELA GUIMARÃES MACHADO	27/07/1997	7,00	15º
KARLA NATTANI BIBERG NASCIMETO	27/05/2002	7,00	16º
IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	26/04/2003	7,00	17º
TERESA CARDOSO DO NASCIMENTO POMMOT	05/07/1976	6,50	18º
CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	19/08/1978	6,50	19º
VANIRA DOSS CAMBRUZZI	29/09/1978	6,50	20º
JULIANA CACERES DOS SANTOS	13/07/1988	6,50	21º
THAWANA DE OLIVEIRA CARVALHO	23/09/1994	6,50	22º
REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO	05/01/1979	6,00	23º
ELEN FLÁVIA DA SILVA ROBERTO GUIMARÃES	05/02/1980	6,00	24º

PRECILIANO BECKER DOS SANTOS	28/05/1987	6,00	25º
CÍNTIA SANTOS DIAS	22/11/1987	6,00	26º
ROSANA OLIVEIRA CLEMENTINO	28/12/1990	6,00	27º
ANA PAULA CADORE	27/05/1994	6,00	28º
SARAH LIMA SOUSA	11/10/2000	6,00	29º
MANASSÉS DOS SANTOS RODRIGUES	07/01/2004	6,00	30º
CRISTIANE LÁZARA DA SILVA	24/12/1984	5,50	31º
ELAINE FABIANO DA SILVA	08/08/1997	5,50	32º
FABIANA BETTIO	07/06/2004	5,50	33º
ALINE MARTINS DOS SANTOS RAMOS	10/12/1990	5,00	34º
FERNANDA SILVA MULLER	21/09/1991	5,00	35º
CRISTIANE ROBERTA ECKERT	18/02/1983	4,50	36º
TATIANE RODRIGUES DE MIRANDA	27/10/1985	4,50	37º
THAÍS CRISTIANE CHAVES MARTINS	25/09/1991	4,50	38º
BIANCA MATOS DE MORAES	28/12/1992	2,00	DESCLASSIFICADO

CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA	26/05/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DIEGO BRITO DE SOUZA	27/09/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IRENE WENTZ MANHÃES	30/11/1962	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JEAN CHARLES TAVARES ALVES	09/11/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LÍVIA MARIA SANTOS SOUZA	22/03/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCAS CHAVES	08/06/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA DHYOVANNA MARQUES DA SILVA	05/09/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARTA NUNES DE AMORIM	26/04/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARTINA NETA DE SOUZA GALLE	10/11/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SÂMYLA EDUARDA PRESTES BESERRA	03/02/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
STEFANY FERRAZ ORTIZ	02/04/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VITORIA KARINE PEREIRA DE SANTANA	05/07/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ESCOLAS INDÍGENAS

5.6 ALDEIA BABAÇU

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ALDEIA BABAÇU ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAIME DZOMORIWAHU XAVANTE	01/01/2001	3,00	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ALDEIA BABAÇU ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLAUDINO TSEREWABUWE XAVANTE	04/01/1993	4,00	1º
AURELIANO TSEREDZA A XAVANTE	15/05/1995	4,00	2º
FRANCIELE TSINHÕTSÉZEBÉ´Õ XAVANTE	07/04/2002	3,00	3º
VANDERLINA RERTSIO ADZOWE XAVANTE	11/12/2001	2,00	DESCLASSIFICADO
DANIELA RO`OTSIHOTSIÓ ADZOWE	04/05/1990	1,50	DESCLASSIFICADO
GUIMARY PEDZERE´Õ ADZOWE	02/06/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA – ALDEIA BABAÇU ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLEBERSON TSIREUMNHIDZI XAVANTE	26/10/2002	3,00	1°

PROFESSOR LEIGO – ALDEIA BABAÇU MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NARDEL TSÕRÕPRE TSEREPTA AWÉ	23/09/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ALDEIA BABAÇU SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
RUTE REWATSU	13/10/1965	3,50	1º
WALMIR ADZOWÉ	14/03/1973	3,00	2º

5.7 ALDEIA SERRA NOVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ALDEIA SERRA NOVA ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GERCINA REDZARATAWE XAVANTE	22/08/1998	3,50	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ALDEIA SERRA NOVA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CECINO WA ORINATSE WAWEMRA	20/04/1998	4,50	1°
LEONIR TSERE RAWE	04/03/1994	3,50	2°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA – ALDEIA SERRA NOVA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE CARLOS TSERENHI	14/10/1991	2,50	DESCLASSIFICADO
PAULO DOMINGOS WAIÕRINATSE	19/05/1981	2,50	DESCLASSIFICADO
EUGENIO NEB ROWE XAVANTE	31/12/1983	1,50	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LEIGO – ALDEIA SERRA NOVA MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NARDEL TSOROPRE TSEREPTA AWE	23/09/1986	6,00	1º
JUVENICIO UREBE WAWEMRÂ XAVANTE	28/09/1994	4,50	2º
VITORINO WA`ORINATSE PARAWABDZU	15/01/2002	4,00	3º

5.8 ALDEIA TRIPÁ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA – ALDEIA TRIPÁ ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCINALDO TSERERE DAURÉ TEMRITÉ XAVANTE	06/02/2002	5,00	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ALDEIA TRIPÁ ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOELMA PEURE XAVANTE	06/05/1981	3,00	1º
LUCINEIA PEWIRI O WA UTOMONHIPAIWE	16/02/1992	2,00	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA – ALDEIA TRIPÁ ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEANDRO TSERETSI U`REBE XAVANTE	05/01/1984	4,00	1º
OSMAR TSERENHIDZE TSIWA A	01/02/1992	3,50	2º

PROFESSOR MAGISTÉRIO – ALDEIA TRIPÁ MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GILSON DAURE TEMRITE	01/04/1971	4,00	1°

5.9 ALDEIA ÁGUA QUENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ALDEIA TRIPÁ ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUZIA PETSIME XAVANTE	07/02/1991	3,00	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA – ALDEIA TRIPÁ ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEANDRO UHOAWE MATUIWE XAVANTE	09/05/1981	3,00	1°

PROFESSOR LEIGO – ALDEIA TRIPÁ MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
EUZEBIO TSEREDZABDI XAVANTE	30/09/1998	4,00	1º
ARISTIDE TSIPATSE TSERENE`EWE	16/09/2000	3,50	2º
JUSTILIANO TSIPE XAVANTE	05/10/2000	3,00	3º

CARGOS EXCLUSIVOS PARA CONTRATOS DE SUBSTITUIÇÃO

RECEBIMENTO POR HORAS TRABALHADAS

PARA ESTES PROFISSIONAIS SERÁ PAGO APENAS PELAS HORAS TRABALHADAS NAS SUBSTITUIÇÕES DENTRO DO MÊS, ESTANDO ESTES CIENTES QUE PODERÁ TER CASO EM QUE O PROFISSIONAL ESTARÁ SUJEITO A FICAR SEM TRABALHO/SALÁRIO EM PERÍODOS POR NÃO HAVER PROFISSIONAIS A SEREM SUBSTITUÍDOS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1 ESCOLA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS – P.A SANTA MARIA

PROFESSOR LETRAS – P.A SANTA MARIA ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROGERIO DA CONCEICAO SILVA	05/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

5.2 ESCOLA AGROVILA CENTRAL – P.A JARAGUA

PROFESSOR LETRAS – P.A JARAGUA ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROGERIO DA CONCEICAO SILVA	05/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LEIGO (P.A JARAGUÁ) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
THAISE PETERS PEREIRA	05/02/1986	6,0	1°
SAMUEL DA SILVA CARVALHO	25/04/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (P.A JARAGUÁ) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDLLAYLA SODRE DO NASCIMENTO	02/12/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

5.3 ESCOLA DO CAMPO JANDIRA – P.A JANDIRA

PROFESSOR LETRAS – P.A JANDIRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROGERIO DA CONCEICAO SILVA	05/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

5.4 ESCOLA APÓSTOLO PAULO – VILA SERRINHA

PROFESSOR LETRAS – VILA SERRINHA ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROGERIO DA CONCEICAO SILVA	05/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

5.5 ESCOLA BOM PRINCIPIO – GLEBA MARTINS

PROFESSOR LETRAS – P.A GLEBA MARTINS ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROGERIO DA CONCEICAO SILVA	05/06/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

5.5 SEDE URBANA

PROFESSOR PEDAGOGIA (SEDE URBANA) ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARLI ZAVALA DE BOGONÁ INCAU	07/07/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE URBANA) ENSINO MÉDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDRIELLY SILVA SANTOS	24/12/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ÁGUA BOA, 16 DE DEZEMBRO 2022.

GILSON BENOVIT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3953/2022 CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3953/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1735/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.891.469,98 (QUATRO MILHOES E OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**33**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	505.000,00
Cód. Reduzido	**35**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.065,23
Cód. Reduzido	**37**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
	SUBTOTAL	**584.065,23**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**184**	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**194**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	192.492,00
Cód. Reduzido	**195**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00
Cód. Reduzido	**196**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00
	SUBTOTAL	**1.056.492,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**307**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Cód. Reduzido	**308**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Cód. Reduzido	**333**	
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.058,75
Cód. Reduzido	**334**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Cód. Reduzido	**335**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	545.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	255.000,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
Cód. Reduzido	**373**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	**1.896.058,75**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**632**	
001.08.244.0118.10029	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCI	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Cód. Reduzido	**633**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
Cód. Reduzido	**637**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Cód. Reduzido	**640**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**641**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**647**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	526.245,00
	SUBTOTAL	**816.245,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**834**	
001.20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.609,00
Cód. Reduzido	**835**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000,00
Cód. Reduzido	**837**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**839**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**849**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	**538.609,00**
	TOTAL	**4.891.469,98**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3972/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3972/2022

De, 27 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1768/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 6.934.856,72 (Seis milhoes e novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1198**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.350,00
	SUBTOTAL	**23.350,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0106.10106	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS "FUNDAMEN	
Cód. Reduzido	**148**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.292,00
	SUBTOTAL	**65.292,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**313**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1199**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**378**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**544**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	822.000,00
002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	
Cód. Reduzido	**1252**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.211,00
	SUBTOTAL	**941.211,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**937**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236.200,00
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
Cód. Reduzido	**1437**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.917.839,00
Cód. Reduzido	**1448**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.574.705,37
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**953**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.15.451.0130.10055	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
Cód. Reduzido	**1001**	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLIC	468.700,43
Cód. Reduzido	**1002**	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLIC	215.643,92
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**1419**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**1027**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
Cód. Reduzido	**1405**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
002.15.781.0135.20184	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL	
Cód. Reduzido	**1032**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003.17.512.0117.20124	MANUTENÇÃO E REFORMA DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**1077**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	227.161,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

004.18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
Cód. Reduzido	**1108**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.142,00
	SUBTOTAL	**5.801.891,72**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
Cód. Reduzido	**1117**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	25.312,00
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
Cód. Reduzido	**1186**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.800,00
	SUBTOTAL	**103.112,00**
	TOTAL	**6.934.856,72**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20015	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE "ADMINISTRAÇÃO E P	
Cód. Reduzido	**1278**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.350,00
001.04.122.0102.20177	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)	
Cód. Reduzido	**57**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.758,00
	SUBTOTAL	**103.108,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**86**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**105**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0106.10016	INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**145**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.292,00
001.12.361.0106.20028	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	
Cód. Reduzido	**176**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.364.0109.20119	AUXÍLIO Á INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	
Cód. Reduzido	**188**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.168,00
001.12.365.0107.10019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES "CRECHE"	
Cód. Reduzido	**189**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.275,00
001.12.365.0107.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**193**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.12.365.0107.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**237**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.110,00
003.12.361.0113.20174	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSI	
Cód. Reduzido	**294**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.601,00
003.12.361.0113.20175	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ALIM	
Cód. Reduzido	**295**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.504,00
003.12.365.0113.20171	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CREC	
Cód. Reduzido	**304**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.915,00
003.12.365.0113.20172	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ	
Cód. Reduzido	**305**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.935,00
	SUBTOTAL	**594.800,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20053	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	
Cód. Reduzido	**357**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**358**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
001.10.301.0116.20061	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DE ATENDIMENTO DA	
Cód. Reduzido	**366**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
001.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**395**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.141,00
001.10.304.0138.20187	CONVÊNIO COM CLÍNICAS VETERINARIAS PARA A REALIZAÇÃO DE C	
Cód. Reduzido	**1215**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1216**	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00
001.10.305.0116.20060	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**419**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.10.122.0116.20135	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	
Cód. Reduzido	**437**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	7.500,00
Cód. Reduzido	**440**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**439**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.745,00
Cód. Reduzido	**441**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**444**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Cód. Reduzido	**443**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido	**442**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.691,00
Cód. Reduzido	**447**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**445**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.130,00
002.10.301.0115.10025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	
Cód. Reduzido	**450**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**480**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1396**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.930,00
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
Cód. Reduzido	**1394**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**528**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	822.000,00
Cód. Reduzido	**1393**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.933,00
	SUBTOTAL	**1.737.570,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0118.10119	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA OS IDOSOS	
Cód. Reduzido	**605**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.327,00
001.08.241.0118.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido	**596**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00
001.08.244.0118.10029	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCI	
Cód. Reduzido	**632**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**647**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
001.08.244.0118.20063	EVENTOS, CAMPANHA, CONFERÊNCIAS ASSISTENCIAIS E MISS ÁGU	
Cód. Reduzido	**656**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	10.000,00
Cód. Reduzido	**659**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.08.244.0118.20064	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "ASSISTÊNCIA SOCIAL"	
Cód. Reduzido	**661**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.08.244.0118.20181	CASA DE APOIO EM DOMICÍLIO	
Cód. Reduzido	**673**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
Cód. Reduzido	**674**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**690**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**697**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
002.08.244.0119.20069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**705**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
002.08.244.0119.20071	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Cód. Reduzido	**728**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**729**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
002.08.244.0119.20072	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**743**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
002.08.244.0119.20076	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	
Cód. Reduzido	**779**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**780**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Cód. Reduzido	**784**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**785**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**786**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**788**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**798**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.308,00
	SUBTOTAL	**733.635,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.601.0121.10099	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE	
Cód. Reduzido	**821**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Cód. Reduzido	**822**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.460,00
001.20.605.0121.10053	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
Cód. Reduzido	**829**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
001.20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**834**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**842**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**843**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
Cód. Reduzido	**915**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.158,00
002.27.813.0123.10036	CONSTRUÇÃO ORLA LACUSTRE, LAGOA DOS BURITIS E LAGOA VILA	
Cód. Reduzido	**917**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.084,00
	SUBTOTAL	**434.702,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.10094	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
Cód. Reduzido	**920**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.752,00
001.26.511.0139.10138	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**1242**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	318.700,00
001.26.782.0126.10102	PAVIMENTAÇÃO DA BR 158	
Cód. Reduzido	**961**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
001.26.782.0126.20091	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CIDE	
Cód. Reduzido	**967**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.26.782.0128.10103	PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVILHÃO DO P.A SANTA MARIA	
Cód. Reduzido	**976**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
002.06.181.0136.10120	IMPLANTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
Cód. Reduzido	**984**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**986**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.599,00
Cód. Reduzido	**1233**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	511.896,00
Cód. Reduzido	**987**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.606,72
002.15.451.0124.10096	CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
Cód. Reduzido	**988**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
002.15.451.0124.20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODO	
Cód. Reduzido	**996**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.157,00
002.15.451.0124.20102	ORDENAMENTO DO TRAFEGO URBANO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS UR	
Cód. Reduzido	**998**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Cód. Reduzido	**1000**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
002.15.451.0140.10139	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MU	
Cód. Reduzido	**1255**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	153.967,00
002.15.452.0124.10137	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO "SERVIÇOS URBANOS"	
Cód. Reduzido	**1241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	308.863,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1359**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.300,00
002.15.452.0124.20103	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido	**1028**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1030**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.15.781.0135.20184	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL	
Cód. Reduzido	**1034**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.600,00
002.17.512.0117.20183	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	
Cód. Reduzido	**1036**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
002.18.542.0124.20104	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO COMUM E DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**1037**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.677,00
002.25.752.0129.10042	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**1039**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.961,00
002.25.752.0129.10117	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ORLA LACUSTRE DE ÁGUA BOA-	
Cód. Reduzido	**1042**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.839,00
Cód. Reduzido	**1041**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.884,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**1062**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
Cód. Reduzido	**1068**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Cód. Reduzido	**1363**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.750,00
Cód. Reduzido	**1364**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.405,00
003.17.512.0117.20107	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Cód. Reduzido	**1072**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
003.17.512.0117.20124	MANUTENÇÃO E REFORMA DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**1075**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1076**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
003.17.512.0117.20182	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**1047**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.773,00
004.18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
Cód. Reduzido	**1107**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
	SUBTOTAL	**3.255.729,72**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.10022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PISTA DE CICLISMO, QUADRAS E COMP	
Cód. Reduzido	**1110**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.312,00
	SUBTOTAL	**25.312,00**
	TOTAL	**6.934.856,72**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3968/2022 CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3968/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1766/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.110.830,00 (QUATRO MILHOES E CENTO E DEZ MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**38**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.000,00
Cód. Reduzido	**40**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**41**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**47**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.000,00
Cód. Reduzido	**54**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**261.500,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**125**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**133**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
Cód. Reduzido	**156**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	520,00
Cód. Reduzido	**164**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Cód. Reduzido	**200**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.040,00
Cód. Reduzido	**207**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**291**	
003.12.361.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	SUBTOTAL	**878.560,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**455**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	260.000,00
Cód. Reduzido	**459**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.500,00
Cód. Reduzido	**470**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**481**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840.000,00
Cód. Reduzido	**1200**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**504**	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000,00
Cód. Reduzido	**509**	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.200,00
Cód. Reduzido	**528**	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.072.000,00
Cód. Reduzido	**546**	
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.350,00
	SUBTOTAL	**2.559.050,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**950**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285,00
Cód. Reduzido	**1019**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**1025**	
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SERVIÇOS URBANOS"	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**1063**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
	SUBTOTAL	**390.285,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1116**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.435,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1127**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
	SUBTOTAL	**21.435,00**
	TOTAL	**4.110.830,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 72 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N. 72 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, *CELEBRADO EM 16 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:O aniversário do município de Alto Paraguai que no dia 16 de dezembro de 2022 completa 69 anos de emancipação política.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado feriado municipal no dia 16 de dezembro de 2022 com a suspensão das atividades, no dia 16 de dezembro de 2022 (Sexta-Feira), em razão do aniversário da cidade.

Art. 2º Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 311/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **EDISON DOMINGOS DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 1606449-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 007.720.391-78, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO V,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 16 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2022

PORTARIA Nº. 046/2022.

SÚMULA: "Nomeia a Comissão de Transmissão de Mandato ao Legislativo Municipal de Apiacás, biênio 2023/2024, para reunião de deflagração dos trabalhos da Transmissão de mandato, e dá outras providencias".

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando a necessidade de apresentar transparência no processo de transmissão de mandato da Câmara Municipal de Apiacás,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Transmissão de Mandato para iniciar o processo de transmissão de mandato do biênio 2023-2024:

Assessor Jurídico; Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra

Coordenadora e Contadora: Thalita Raquel de Brito....

Controladora Interno: Kátia Regina da Silva

Servidora da Administração: Alciene da Silva Demetrio

Art. 2º. Fica determinado a reunião inicial prevista para o dia 29/12/2022 às 09:00hs na sede da Câmara Municipal de Apiacás.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de Dezembro de 2022.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara Municipal de Apiacás – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
005	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA	2º

CARGO: ENFERMEIRO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
089	JOSLAINE AUGUSTINHO DOS SANTOS	1º

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
033	OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA	2º
096	SOLANGE DE SOUSA SANTOS	3º
004	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	4º

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
132	DANIELE DE MOURA PAZ	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 16 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 93/2022 ARAGUAIANA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia membros do conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n° 14. 113/2020.

Considerando a Lei Municipal n° 872 de 31 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, composta pelos seguintes membros abaixo descritos:

MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DO DESNVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ BÁSICA-2023

Nome/Representatividade	Endereço (Rua, nº, Bairro, Cep	Telefone (com DDD)	E-mail
Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Marcia Cristina Fernandes Correa /CPF: 00361004125 – RG: 15417298 SSP/MT	Avenida Presidente Vargas, nº733 Bairro: Jardim Urânia II	66-984472328	marciapacceli@hotmail.com
Representante do Poder Executivo Municipal: Suplente: Maria Alves Fernandes/CPF: 568113651-53 – RG: 089566626 SSP/MT	Rua João Briene nº 34 Bairro: Jardim Urania II	66-984462202	mariafernandesalves@hotmail.com
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Joyce Grazziely Costa/CPF: 018.878. 431-40-RG:1632392-0 SSP/MT	Rua José da luz, nº93 Bairro: Centro	66-984440884	joycegrazziely@hotmail.com
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Suplente: Julyana Patricia Correa de Moraes/CPF: 03129026118 – RG: 21115494 SSP/MT	Rua: Guanabara s/n – Bairro: Jardim São José	66-984326414	julnutri@hotmail.com
Representante do Conselho Tutelar: Titular: Rosemary Lopes da Silva CPF: 897 620.181.00 RG. 1112941.7 SSP/MT	Rua Getúlio vieira n 54, Bairro Conjunto Agnaldo Ferlete	66-984488574	rosemarylopesdas@gmail.com
Representante do Conselho Tutelar: Suplente: Artur Dutra de Oliveira Neto/ CPF: 85386391100 RG: 2049344 SSP/GO	Rua Guanabara Bairro: Centro	66-984625133	artur.dutra.oliveira.neto@gmail.com
Representante dos professores da educação básica pública do Município: Titular: Carlos Wagner Perné dos Santos /CPF: 218.042. 728-09 – RG: 12812331 SSP/MT	Travessa João Gomes , nº211, Bairro: Centro	66984392531	Carassessor1980@gmail.com
Representante dos professores da educação básica pública do Município: Suplente: Rivania Maria de Souza Martins , CPF: 564.158. 342-15 – RG: 4889393 SSP/PE	Rua: Maria Luiza de Araujo, n°s/n Bairro: Jardim Saveco	66-984035644	rivaniacamargo@gmail.com
Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município: Titular: Zaira Silva Freitas CPF:943.524.021-68, RG: 1288146-5	Rua Saturnino Correa n°82, Bairro: Jardim Saveco	66-984360897	zairaivanilton@hotmail.com
Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município: Suplente: Luciane Ferreira da Costa /CPF: 92141650178 – RG: 11845562 SJ/MT	Rua: F Bairro: São José	66-984219363	lucosta10@gmail.com
Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município: Titular: Janaina Ferreira de Sousa /CPF: 92141650178 – RG: 12880990 SSP/MT	Rua: F Bairro: São José	66-984475537	janafes@hotmail.com
Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município: Suplente: Deusenira Vanderlei Elias /CPF: 940.397.121-53 – RG: 1415504-4 SSP/MT	Avenida dr. José Morbeck n°73, Bairro Jardim Urania II	66-984023924	deusaelias@hotmail.com
Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município: Titular: Gizelha Rodrigues dos Santos/CPF: 018.756.071-45 RG: 1790856-6 SSP/MT	Rua: Sebastião Duarte, nº15 Bairro: Jardim Paraiso	66984258834	gizelharodrigues@hotmail.com
Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município: Suplente: Edilene Ferraz Borges/CPF: 008.935.761-23 RG: 1617111-0 SSP/MT	Rua Vereador Iran Nardes, S/N Bairro: Jardim Paraiso	66984232550	edileneferraznascimento@gmail.com
Representante do Conselho Município de Educação-CME: Titular: Silvia Duarte Alves /CPF: 474.515.211-68 – RG: 0712252-7 SSP/MT	Rua: Pedrinho Barbosa, n°158 Bairro : Jardim Saveco	66984186470	silviadabatista@hotmail.com
Representante do Conselho Município de Educação-CME: Suplente: Lidia Arraes de Oliveira Silva /CPF: 395707701-04 – RG: 397775 SSP/MT	Avenida Dr. José Morbeck Bairro: Jardim Urânia II	66984225865	Lidiaarraes01@hotmail.com
Representante das escolas de campo: Titular: Hilda Valeria Ferlete /CPF: 098335758-70 – RG: 175202710 SSP/SP	Rua: Goiânia Bairro: Jardim Urânia I	66984450626	Hilda1ferlete@gamil.com
Representante das escolas de campo:	Rua: B, nº254	66984137359	mari-ap10@hotmail.com

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira /CPF: 649280631-04 – RG: 3255724-3224490 SSP/GO	Bairro: São José		
Representante de organização da sociedade civil: Titular: Rozemir Duarte Bispo /CPF: 098335758-70 – RG: 175202710 SSP/SP	Rua: Goiânia Bairro: Jardim Urânia I	66984412167	zicopinturas@gmail.com
Representante de organização da sociedade civil: Suplente: Lupaldy Damares da Silva /CPF: 01453185160 – RG: 18655815 SSP/SP	Rua: Padre Murtinho Pini Bairro: Jardim Saveco	66984176676	lavajato.lupaldy@gmail.com

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022, **FLEIDE APARECIDA DA SILVA**, tomo posse no Concurso Publico nº01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais e vencimento inicial de R$ 4. 134,11(quatro mil cento e trinta e quatro reais e onze centavos) em cumprimento ao Edital de convocação nº 01/2022 de 01 de dezembro de 2022, sendo incialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana-MT, 16 de dezembro de 2022.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2022

PORTARIA Nº 197/2022

De 05 de dezembro 2022

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora municipal**: DURCELINA GOMES PINHEIRO**– matricula 1251, lotado no Fundo Municipal de Saúde, computados a partir do dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de dezembro 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.325, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a), Cargo Professor(a)Delva Rodrigues de Oliveira Dutra, portador do CPF:592.842.691-72, Matricula:5 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº90/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Rozenir Barbosa do Nascimento , Constitui objeto deste contrato Prestação de Serviços como Professora 27Aula/Horas, em decorrência de Aulas livres, junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, no município de Araguainha - MT.

Suplente:Ademilso Alves de Oliveira, matrícula:485.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.323, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Vigilante, RG: 12092380 SSP/MT e CPF: 916.952.281-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2021, sendo 30 (trinta) dias consecutivos, início 01/12/2022, retorno em 30/12/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.324, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Samuel Carrijo Batista, Auxiliar Administrativo, RG: 3739346 DGPC/GO e CPF: 851.410.111-00, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 06/12/2022, devendo seu retorno acontecer em 04/01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2022

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Gustavo Nogueira, 168 – Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000**, inscrita no CNPJ **10.535.515/0001-40** e inscrição estadual nº **13.365.222-0** neste ato representada pela sua **Representante Legal**, Srª. **NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA,** brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG **0822399-8 SSP/MT** e CPF **015.892.721-45**, residente e domiciliado na **Rua Gustavo Nogueira, 168 – Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de prazo da execução da obra de **CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 1921-2021 – SINFRA.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 90 (noventa) dias, pelo período compreendido entre 28/11/2022 a 25/02/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

FICHA	EXER.	UNID. EXEC.	FUNCINAL	CATEGORIA
477	2022	111101	27.812.0066.1067.0000	4.4.90.51.92.00
478	2022	111101	27.812.0066.1067.0000	4.4.90.51.92.00

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 25 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA	**CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI**
CNPJ: 03.947.926/0001-87	**CNPJ: 10.535.515/0001-40**
FRANCISCO GONÇALVES NAVES	**NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA**
Prefeito Municipal	**REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

VANDETH PEREIRA DE SOUZA	**SAMUEL CARRIJO BATISTA**
CPF: 535.404.681-53	**CPF: 851.410.111-00**
RG: 488646 SSP/MT	**RG: 3739346 DGPC/GO**

PORTARIA Nº.329, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.329, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº94/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Clínica Radiológica Dr. Bertinetti Ltda. Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em diagnósticos por imagem, por ressonância e tomografia computadorizada para o município de Araguainha - MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de credenciamento/e termo de referência anexo I.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - Matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.328, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF:007.893.921-60, Matricula:3 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº93/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Dheneffer Naves Dias. O objeto deste contrato a contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para prestação de serviços de psicólogo(a) junto às secretarias municipais de educação e do bem-estar social de Araguainha – MT.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra – matrícula:472.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.327, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.92/2022, firmado entre

a Prefeitura Municipal de Araguainha e Fábio Júnior Severino Barbosa. Objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor, para atender demanda das secretarias Municipais do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexibilidade 001/2022 - Credenciado e Termo de Referência Anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	453,420.37	446,548.79	439,306.64	476,518.24	617,819.61	613,973.57	795,293.23	676,774.18	673,108.45	689,621.00	726,206.75	699,900.69	7,308,511.52	
Pessoal Ativo	450,836.18	443,964.60	436,722.45	471,349.86	472,320.91	465,281.83	568,321.76	503,711.99	494,677.88	516,558.81	547,976.18	523,093.56	5,895,016.01	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	362,275.92	355,333.64	351,440.39	379,312.80	369,821.12	363,830.67	456,662.76	391,539.93	385,261.05	403,906.39	426,720.38	407,180.49	4,653,487.54	
Obrigações Patronais	88,560.26	88,630.96	85,282.06	92,037.06	102,499.79	101,451.16	111,659.00	112,172.06	109,416.83	112,652.42	121,255.80	115,913.07	1,241,528.47	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2,584.19	2,584.19	2,584.19	5,168.38	145,498.70	148,691.74	226,971.47	173,062.19	178,230.57	173,062.19	178,230.57	176,827.13	1,413,495.51	
Aposentadorias, Reserva e Reformas					131,595.20	132,204.05	211,758.80	158,722.30	158,722.30	158,722.30	158,722.30	159,903.05	1,270,350.30	
Pensões	2,584.19	2,584.19	2,584.19	5,168.38	13,903.50	16,487.69	15,212.67	14,339.89	19,508.27	14,339.89	19,508.27	16,924.08	143,145.21	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					145,498.70	146,107.55	226,971.47	173,062.19	173,062.19	173,062.19	175,216.08	174,242.94	1,387,223.31	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											2,153.89		2,153.89	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					145,498.70	146,107.55	226,971.47	173,062.19	173,062.19	173,062.19	173,062.19	174,242.94	1,385,069.42	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	453,420.37	446,548.79	439,306.64	476,518.24	472,320.91	467,866.02	568,321.76	503,711.99	500,046.26	516,558.81	550,990.67	525,677.75	5,921,288.21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.947.533,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	364.462,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.583.071,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	5.921.288,21	30,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.574.858,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.046.115,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.517.372,76	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.385.035,30	5.194.092,66	5.194.092,66	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	5.385.035,30	5.193.489,14	5.193.489,14	
Empréstimos		23.664,37	23.664,37	
Internos		23.664,37	23.664,37	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.385.035,30	5.169.824,77	5.169.824,77	
De Tributos			0,00	
De Contribuições Previdenciárias	5.385.035,30	5.169.824,77	5.169.824,77	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		603,52	603,52	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.022.773,03	4.807.893,80	
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.892.998,98	4.678.119,75	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.953.904,64	5.741.386,04	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	646.230,64	634.683,61	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	414.675,02	428.582,68	
Demais Haveres Financeiros	0,00	129.774,05	129.774,05	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.385.035,30	2.171.319,63	386.198,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.781.378,30	18.693.480,52	19.947.533,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	364.462,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.581.378,30	18.493.480,52	19.583.071,52	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,48	28,09	26,52	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	32,48	11,74	1,97	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	19.897.653,96	22.192.176,62	23.499.685,82	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.907.888,56	19.972.958,96	21.149.717,24	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		11.217,70	-29.517,87	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		22.391,76	22.391,76	
Passivo Atuarial	17.910.144,13	47.314.355,64	26.302.330,40	
RP Não-Processados	8.750,58	314.209,41	153.759,36	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.781.378,30	18.693.480,52	19.947.533,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	364.462,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.581.378,30	18.493.480,52	19.583.071,52	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.647.903,23			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.283.112,91			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.947.533,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	364.462,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.583.071,52	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.133.291,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.819.962,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.370.815,01	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19.947.533,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.583.071,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.583.071,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.921.288,21	30,24
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.574.858,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.046.115,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.517.372,76	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	386.198,86	1,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.308.275,73	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.076.000,00	17.476.000,00	4.532.435,31	25,94	16.355.469,90	93,59	1.120.530,10
RECEITAS CORRENTES	16.713.700,00	16.713.700,00	3.280.540,09	19,63	14.335.212,97	85,77	2.378.487,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.395.750,00	1.395.750,00	139.906,64	10,02	633.110,76	45,36	762.639,24
Impostos	1.101.250,00	1.101.250,00	128.971,24	11,71	591.003,48	53,67	510.246,52
Taxas	289.500,00	289.500,00	10.935,40	3,78	42.107,28	14,54	247.392,72
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	709.500,00	709.500,00	100.711,76	14,19	356.626,03	50,26	352.873,97
Contribuições Sociais	689.500,00	689.500,00	98.803,74	14,33	349.471,49	50,68	340.028,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	1.908,02	9,54	7.154,54	35,77	12.845,46
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	18.500,00	107.293,42	579,96	275.951,23	1.491,63	-257.451,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	107.293,42	579,96	275.951,23	1.491,63	-257.451,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	157.050,00	157.050,00	13.942,71	8,88	59.094,48	37,63	97.955,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	147.050,00	147.050,00	11.675,00	7,94	39.320,25	26,74	107.729,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	2.267,71	22,68	19.774,23	197,74	-9.774,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.220.900,00	14.220.900,00	2.913.506,12	20,49	12.987.549,66	91,33	1.233.350,34
Transferências da União e de suas Entidades	9.506.200,00	9.506.200,00	2.013.324,01	21,18	8.496.228,62	89,38	1.009.971,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.134.200,00	4.134.200,00	778.399,65	18,83	4.001.030,43	96,78	133.169,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	580.500,00	580.500,00	121.782,46	20,98	490.290,61	84,46	90.209,39
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.000,00	212.000,00	5.179,44	2,44	22.880,81	10,79	189.119,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	211.500,00	211.500,00	5.179,44	2,45	22.880,81	10,82	188.619,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	362.300,00	762.300,00	1.251.895,22	164,23	2.020.256,93	265,02	-1.257.956,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	332.300,00	732.300,00	1.251.895,22	170,95	2.020.256,93	275,88	-1.287.956,93
Transferências da União e de suas Entidades	282.300,00	682.300,00	400.000,00	58,63	400.000,00	58,63	282.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	851.895,22	1.703,79	1.620.256,93	3.240,51	-1.570.256,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.709.000,00	1.709.000,00	276.764,51	16,19	1.118.646,19	65,46	590.353,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.785.000,00	19.185.000,00	4.809.199,82	25,07	17.474.116,09	91,08	1.710.883,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.785.000,00	19.185.000,00	4.809.199,82	25,07	17.474.116,09	91,08	1.710.883,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.785.000,00	19.185.000,00	4.809.199,82	25,07	17.474.116,09	91,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		349.999,44			349.999,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		349.999,44			349.999,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.822.000,00	22.458.510,94	4.546.779,06	17.073.324,92	5.385.186,02	4.438.170,89	14.344.771,80	8.113.739,14	13.752.516,15	
DESPESAS CORRENTES	15.322.000,00	17.554.558,07	3.457.917,06	14.018.393,87	3.536.164,20	3.821.171,09	12.627.250,28	4.927.307,79	12.281.561,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.155.500,00	7.605.868,08	1.304.540,19	5.099.967,48	2.505.900,60	1.312.348,02	5.084.351,80	2.521.516,28	5.061.839,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.161.500,00	9.948.689,99	2.153.376,87	8.918.426,39	1.030.263,60	2.508.823,07	7.542.898,48	2.405.791,51	7.219.722,45	
DESPESAS DE CAPITAL	2.361.000,00	4.814.952,87	1.090.862,00	3.054.931,05	1.760.021,82	616.999,80	1.717.521,52	3.097.431,35	1.470.954,31	
INVESTIMENTOS	1.861.000,00	4.276.547,42	978.764,48	2.534.255,81	1.742.291,61	498.608,19	1.208.540,87	3.068.006,55	1.011.627,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	538.405,45	112.097,52	520.675,24	17.730,21	118.391,61	508.980,65	29.424,80	459.326,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	89.000,00			89.000,00			89.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.000,00	1.031.851,40	230.757,44	835.725,15	196.126,25	230.757,44	835.725,15	196.126,25	723.775,43	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.785.000,00	23.490.362,34	4.779.536,50	17.909.050,07	5.581.312,27	4.668.928,33	15.180.496,95	8.309.865,39	14.476.291,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.785.000,00	23.490.362,34	4.779.536,50	17.909.050,07	5.581.312,27	4.668.928,33	15.180.496,95	8.309.865,39	14.476.291,58	
SUPERÁVIT (XIII)							2.293.619,14		2.997.824,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.785.000,00	23.490.362,34	4.779.536,50	17.909.050,07		4.668.928,33	17.474.116,09		17.474.116,09	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.709.000,00	1.709.000,00	276.764,51	16,19	1.118.646,19	65,46	590.353,81
RECEITAS CORRENTES	1.709.000,00	1.709.000,00	276.764,51	16,19	1.118.646,19	65,46	590.353,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.709.000,00	1.709.000,00	276.764,51	16,19	1.118.646,19	65,46	590.353,81
Contribuições Sociais	1.709.000,00	1.709.000,00	276.764,51	16,19	1.118.646,19	65,46	590.353,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 07/11/2022 10:39:31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.000,00	1.031.851,40	230.757,44	835.725,15	196.126,25	230.757,44	835.725,15	196.126,25	723.775,43	
DESPESAS CORRENTES	963.000,00	1.031.851,40	230.757,44	835.725,15	196.126,25	230.757,44	835.725,15	196.126,25	723.775,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	963.000,00	1.031.851,40	230.757,44	835.725,15	196.126,25	230.757,44	835.725,15	196.126,25	723.775,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.822.000,00	22.458.510,94	4.548.779,06	17.073.324,92	95,33	5.385.186,02	4.438.170,89	14.344.771,80	94,49	8.113.739,14	
Legislativa	920.000,00	1.030.000,00	167.819,67	676.317,79	3,78	353.682,21	174.067,20	641.860,13	4,23	388.139,87	
Ação Legislativa	920.000,00	1.030.000,00	167.819,67	676.317,79	3,78	353.682,21	174.067,20	641.860,13	4,23	388.139,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	150.000,00	117.148,66	27.875,01	117.148,66	0,65	0,00	27.875,01	117.148,66	0,77	0,00	
Ação Judiciária	150.000,00	117.148,66	27.875,01	117.148,66	0,65	0,00	27.875,01	117.148,66	0,77	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.758.750,00	3.589.115,89	773.783,60	2.633.420,23	14,70	955.695,66	905.575,64	2.404.804,26	15,84	1.184.311,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.270.750,00	3.238.647,26	747.701,15	2.485.698,39	13,88	752.948,87	876.818,19	2.260.832,42	14,89	977.814,84	
Administração Financeira	480.000,00	337.968,63	26.082,45	135.258,58	0,76	202.710,05	28.757,45	131.508,58	0,87	206.460,05	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	3.000,00	1.500,00		1.463,26	0,01	36,74		1.463,26	0,01	36,74	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	11.000,00		11.000,00	0,06	0,00		11.000,00	0,07	0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	773.000,00	759.835,45	98.756,50	656.281,18	3,66	103.554,27	132.470,32	546.274,49	3,60	213.560,96	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	142.238,32	21.243,73	109.417,44	0,61	32.820,88	21.491,10	90.021,77	0,59	52.216,55	
Assistência Comunitária	654.000,00	617.597,13	77.512,77	546.863,74	3,05	70.733,39	110.979,22	456.252,72	3,01	161.344,41	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.311.000,00	2.311.000,00	351.088,50	1.463.466,33	8,17	847.533,67	359.942,04	1.460.245,79	9,62	850.754,21	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.311.000,00	2.311.000,00	351.088,50	1.463.466,33	8,17	847.533,67	359.942,04	1.460.245,79	9,62	850.754,21	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.185.000,00	3.581.615,28	737.664,60	3.143.155,50	17,55	438.459,78	684.710,73	2.659.451,55	17,52	922.163,73	
Atenção Básica	2.566.000,00	3.089.005,07	698.430,58	2.695.327,68	15,05	393.677,39	628.726,66	2.305.085,23	15,18	783.919,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	462.000,00	403.605,07	15.372,15	403.179,15	2,25	425,92	40.163,65	317.759,10	2,09	85.845,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	21.485,80	9.317,87	20.803,67	0,12	682,13	1.276,42	12.762,22	0,08	8.723,58	
Vigilância Sanitária	57.000,00	56.148,00	14.544,00	14.544,00	0,08	41.604,00	14.544,00	14.544,00	0,10	41.604,00	
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	11.371,34		9.301,00	0,05	2.070,34		9.301,00	0,06	2.070,34	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	150.000,00	152.453,25	0,00	150.000,00	0,84	2.453,25	30.581,19	119.557,89	0,79	32.895,36	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	152.453,25	0,00	150.000,00	0,84	2.453,25	30.581,19	119.557,89	0,79	32.895,36	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.170.250,00	3.332.808,21	292.484,07	2.927.959,43	16,35	404.848,78	367.115,45	1.901.485,82	12,53	1.431.322,39	
Ensino Fundamental	2.375.250,00	2.673.506,99	235.989,35	2.294.784,15	12,81	378.722,84	257.312,90	1.376.550,70	9,07	1.296.956,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	781.000,00	651.299,18	49.437,08	625.584,78	3,49	25.714,40	102.744,91	517.344,62	3,41	133.954,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	9.000,00	5.502,04	4.852,04	5.384,90	0,03	117,14	4.852,04	5.384,90	0,04	117,14	
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	2.500,00	2.205,60	2.205,60	0,01	294,40	2.205,60	2.205,60	0,01	294,40	
Cultura	26.000,00	37.855,00	1.212,00	37.723,40	0,21	131,60	1.212,00	37.723,40	0,25	131,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	26.000,00	37.855,00	1.212,00	37.723,40	0,21	131,60	1.212,00	37.723,40	0,25	131,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.558.000,00	3.443.362,52	911.595,64	2.823.742,88	15,77	619.619,64	1.044.570,98	2.599.827,40	17,13	843.535,12	
Infra-Estrutura Urbana	353.000,00	1.308.184,81	496.878,12	827.194,67	4,62	480.990,14	515.778,12	827.794,67	5,45	480.390,14	
Serviços Urbanos	1.155.000,00	2.135.177,71	414.717,52	1.996.548,21	11,15	138.629,50	528.792,86	1.772.032,73	11,67	363.144,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação	51.000,00	2,05				2,05				2,05	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	51.000,00	2,05				2,05				2,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	227.000,00	535.968,34	51.610,44	154.529,30	0,86	381.439,04	60.013,24	139.863,70	0,92	396.104,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	227.000,00	535.968,34	51.610,44	154.529,30	0,86	381.439,04	60.013,24	139.863,70	0,92	396.104,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	23.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	87.699,45	23.421,33	71.443,40	0,40	16.256,05	23.421,33	71.293,47	0,47	16.405,98	
Abastecimento	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural	7.000,00	77.699,45	23.421,33	71.443,40	0,40	6.256,05	23.421,33	71.293,47	0,47	6.405,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	28.000,00	5.000,00		4.270,00	0,02	730,00		4.270,00	0,03	730,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	28.000,00	5.000,00		4.270,00	0,02	730,00		4.270,00	0,03	730,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	760.000,00	1.748.407,32	258.692,74	950.514,14	5,31	797.893,18	259.737,86	881.498,30	5,81	866.909,02	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	735.000,00	1.398.407,88	258.692,74	695.554,51	3,88	702.853,37	259.737,86	626.538,67	4,13	771.869,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.000,00	349.999,44		254.959,63	1,42	95.039,81		254.959,63	1,68	95.039,81	
Desporto e Lazer	46.000,00	1.092.834,07	740.677,44	742.677,44	4,15	350.156,63	248.486,29	250.486,29	1,65	842.347,78	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.000,00	924.834,07	576.165,44	578.165,44	3,23	346.668,63	83.974,29	85.974,29	0,57	838.859,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	40.000,00	168.000,00	164.512,00	164.512,00	0,92	3.488,00	164.512,00	164.512,00	1,08	3.488,00	
Encargos Especiais	505.000,00	538.405,45	112.097,52	520.675,24	2,91	17.730,21	118.391,61	508.980,65	3,35	29.424,80	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	505.000,00	538.405,45	112.097,52	520.675,24	2,91	17.730,21	118.391,61	508.980,65	3,35	29.424,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	139.000,00	89.000,00				89.000,00				89.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	963.000,00	1.031.851,40	230.757,44	835.725,15	4,67	196.126,25	230.757,44	835.725,15	5,51	196.126,25	
TOTAL (III) = (I + II)	18.785.000,00	23.490.362,34	4.779.536,50	17.909.050,07	100,00	5.581.312,27	4.668.928,33	15.180.496,95	100,00	8.309.865,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	963.000,00	1.031.851,40	230.757,44	835.725,15	4,67	196.126,25	230.757,44	835.725,15	5,51	196.126,25	
Legislativa	60.000,00	70.000,00	15.564,31	52.639,50	0,29	17.360,50	15.564,31	52.639,50	0,35	17.360,50	
Ação Legislativa	60.000,00	70.000,00	15.564,31	52.639,50	0,29	17.360,50	15.564,31	52.639,50	0,35	17.360,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	221.000,00	230.293,10	45.995,73	182.973,63	1,02	47.319,47	45.995,73	182.973,63	1,21	47.319,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	171.000,00	180.293,10	40.889,10	158.272,12	0,88	22.020,98	40.889,10	158.272,12	1,04	22.020,98	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	5.106,63	24.701,51	0,14	25.298,49	5.106,63	24.701,51	0,16	25.298,49	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	31.000,00	30.000,00	3.051,06	12.654,35	0,07	17.345,65	3.051,06	12.654,35	0,08	17.345,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	3.051,06	12.654,35	0,07	17.345,65	3.051,06	12.654,35	0,08	17.345,65	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	262.000,00	242.000,00	56.486,81	200.265,12	1,12	41.734,88	56.486,81	200.265,12	1,32	41.734,88	
Atenção Básica	257.000,00	242.000,00	56.486,81	200.265,12	1,12	41.734,88	56.486,81	200.265,12	1,32	41.734,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	283.000,00	305.463,26	68.099,48	233.166,65	1,30	72.296,61	68.099,48	233.166,65	1,54	72.296,61	
Ensino Fundamental	283.000,00	305.463,26	68.099,48	233.166,65	1,30	72.296,61	68.099,48	233.166,65	1,54	72.296,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	154.095,04	41.560,05	154.025,90	0,86	69,14	41.560,05	154.025,90	1,01	69,14	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	154.095,04	41.560,05	154.025,90	0,86	69,14	41.560,05	154.025,90	1,01	69,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,321,762.71	1,694,090.99	1,830,818.56	2,102,190.71	1,933,537.39	2,396,367.93	1,595,450.74	1,660,275.18	2,216,154.93	2,892,178.01	2,035,378.22	1,737,255.95	23,357,461.32	19,209,500.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89,548.26	67,095.67	203,100.47	116,476.63	87,071.68	52,364.42	65,553.14	71,889.28	116,957.09	99,368.51	51,611.66	88,294.98	1,109,331.79	1,395,750.00
IPTU	2,002.22	1,101.23	1,403.10	7,066.55	10,043.73	9,465.94	2,852.35	3,478.54	937.02	11,294.26	8,194.54	4,992.95	62,832.43	42,750.00
ISS	62,437.37	38,850.81	182,924.48	81,442.70	72,691.76	31,555.33	38,424.29	34,190.56	85,772.77	59,394.28	15,251.99	46,529.51	749,465.85	400,000.00
ITBI	1,426.58	1,500.00	3,060.03					3,000.00					8,986.61	362,500.00
IRRF	13,317.87	17,511.66	9,442.62	21,874.77	1,138.20	4,352.28	18,948.41	24,999.39	25,162.61	24,330.52	23,712.37	30,289.88	215,080.58	296,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10,364.22	8,131.97	6,270.24	6,092.61	3,197.99	6,990.87	5,328.09	6,220.79	5,084.69	4,349.45	4,452.76	6,482.64	72,966.32	294,500.00
Contribuições		1,357.23	1,239.90	2,107.02	2,432.89	47,670.72	49,360.35	51,460.98	51,230.64	53,758.69	51,801.37	48,910.39	361,330.18	709,500.00
Receita Patrimonial	6,978.86	8,390.53	12,062.09	18,021.91	17,770.34	23,307.15	36,241.47	25,543.94	32,304.98	33,489.93	49,757.35	57,536.07	321,404.62	18,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6,978.86	8,390.53	12,062.09	18,021.91	17,770.34	23,307.15	36,241.47	25,543.94	32,304.98	33,489.93	49,757.35	57,536.07	321,404.62	18,500.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,272.75	4,042.00	3,828.00	7,647.71	5,590.98	6,168.31	10,399.82	6,167.04	10,020.36	6,805.26	6,709.59	7,233.12	79,884.94	157,050.00
Transferências Correntes	1,215,232.97	1,610,562.30	1,608,561.50	1,954,477.84	1,817,109.40	2,264,782.62	1,431,525.20	1,442,788.23	2,002,968.54	2,696,160.85	1,872,954.07	1,532,646.13	21,449,769.65	16,716,700.00
Cota-Parte do FPM	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,545.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	11,307,804.66	9,110,000.00
Cota-Parte do ICMS	360,596.55	449,727.44	395,710.26	367,146.30	339,034.78	312,490.10	388,029.67	301,270.35	415,554.06	366,227.82	362,627.53	373,507.71	4,431,922.57	3,811,000.00
Cota-Parte do IPVA	4,247.23	2,856.21	4,857.81	3,643.42	4,652.87	6,290.95	6,373.59	5,519.24	8,446.07	4,428.98	5,652.23	8,176.67	65,145.27	78,000.00
Cota-Parte do ITR	7,836.88	246,654.50	25,143.53	19,927.61	23,186.36	7,604.57	1,092.85		416.29	1,768.54	194.03	86.72	335,911.88	428,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	55,736.86	71,136.38	63,379.20	60,516.03	57,246.92	58,989.89	62,928.63	54,688.18	71,499.73	63,154.80	59,373.75	62,408.71	741,059.08	580,500.00
Outras Transferências Correntes	189,615.90	172,708.16	255,194.62	216,600.75	499,130.18	631,656.31	216,663.30	184,664.57	509,623.32	1,327,295.47	188,963.31	175,810.30	4,567,926.19	2,717,200.00
Outras Receitas Correntes	4,729.87	2,643.26	2,026.60	3,459.60	3,562.10	4,074.71	2,370.76	2,425.71	2,673.32	2,594.77	2,544.18	2,635.26	35,740.14	212,000.00
DEDUÇÕES (II)	193,547.40	272,899.31	257,581.62	257,147.48	254,095.95	362,157.11	282,667.96	290,539.73	334,360.81	311,244.28	287,475.56	306,190.59	3,409,927.80	3,186,300.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					2,432.89	47,670.72	49,360.35	50,482.74	50,309.31	50,411.74	51,787.29	47,916.45	349,471.49	689,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							3,113.15	13.64			2,259.67	508.66	5,895.12	500.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	193,547.40	272,899.31	257,581.62	257,147.48	251,663.06	314,486.39	230,214.46	240,043.35	284,051.50	260,832.54	233,428.60	258,665.48	3,054,561.19	2,495,800.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,128,215.31	1,421,191.68	1,573,236.94	1,845,043.23	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,782.78	1,369,735.45	1,881,794.12	2,580,933.73	1,747,902.66	1,431,065.36	19,947,533.52	16,023,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										364,462.00			364,462.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,128,215.31	1,421,191.68	1,573,236.94	1,845,043.23	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,782.78	1,369,735.45	1,881,794.12	2,216,471.73	1,747,902.66	1,431,065.36	19,583,071.52	16,023,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,128,215.31	1,421,191.68	1,573,236.94	1,845,043.23	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,782.78	1,369,735.45	1,881,794.12	2,216,471.73	1,747,902.66	1,431,065.36	19,583,071.52	16,023,200.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.169.000,00	1.393.541,79
Receita de Contribuições dos Segurados	689.500,00	349.471,49
Ativo	689.500,00	349.471,49
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.478.050,00	1.038.175,18
Ativo	1.478.050,00	1.038.175,18
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	450,00	5.895,12
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	450,00	5.895,12
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.169.000,00	1.393.541,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.385.069,42	1.385.069,42	1.385.069,42	
Aposentadorias		1.270.350,30	1.270.350,30	1.270.350,30	
Pensões por Morte		114.719,12	114.719,12	114.719,12	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	58,96	58,96	31,27	
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	58,96	58,96	31,27	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	1.385.128,38	1.385.128,38	1.385.100,69	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.159.000,00	8.413,41	8.413,41	8.441,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	562.628,77
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.158,24
Investimentos e Aplicações	380.609,64
Outros Bens e Direitos	6.942.457,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	231.000,00	80.471,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	231.000,00	80.471,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	225.000,00	78.278,81	75.077,97	71.253,22	
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	331,58	221,04	193,41	
Demais Despesas Correntes	223.500,00	77.947,23	74.856,93	71.059,81	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	59,14	39,44	34,51	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	231.000,00	78.337,95	75.117,41	71.287,73	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	2.133,06	5.353,60	9.183,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.713.700,00	14.335.212,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.395.750,00	633.110,76
IPTU	42.750,00	51.259,33
ISS	400.000,00	383.810,49
ITBI	362.500,00	3.000,00
IRRF	296.000,00	152.933,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.500,00	42.107,28
Contribuições	709.500,00	356.626,03
Receita Patrimonial	18.500,00	275.951,23
Aplicações Financeiras (II)	18.500,00	275.951,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.220.900,00	12.987.549,66
Cota-Parte do FPM	7.476.000,00	6.406.510,99
Cota-Parte do ICMS	3.048.800,00	2.289.828,94
Cota-Parte do IPVA	65.400,00	39.632,82
Cota-Parte do ITR	333.000,00	27.479,54
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	580.500,00	490.290,61
Outras Transferências Correntes	2.717.200,00	3.733.806,76
Demais Receitas Correntes	369.050,00	81.975,29
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	
Receitas Correntes Restantes	319.050,00	81.975,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.645.200,00	14.059.261,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	762.300,00	2.020.256,93
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	732.300,00	2.020.256,93
Convênios	525.000,00	2.020.256,93
Outras Transferências de Capital	207.300,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	732.300,00	2.020.256,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.377.500,00	16.079.518,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.554.558,07	14.018.393,87	12.627.250,28	12.281.561,84	172.384,99	159.363,75	159.363,75
Pessoal e Encargos Sociais	7.605.868,08	5.099.967,48	5.084.351,80	5.061.839,39	4.881,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00						
Outras Despesas Correntes	9.948.689,99	8.918.426,39	7.542.898,48	7.219.722,45	167.503,89	159.363,75	159.363,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.554.558,07	14.018.393,87	12.627.250,28	12.281.561,84	172.384,99	159.363,75	159.363,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.814.952,87	3.054.931,05	1.717.521,52	1.470.954,31	20.895,39	131.902,50	96.755,46
Investimentos	4.276.547,42	2.534.255,81	1.208.540,87	1.011.627,78	20.895,39	131.902,50	96.755,46
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	538.405,45	520.675,24	508.980,65	459.326,53			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.276.547,42	2.534.255,81	1.208.540,87	1.011.627,78	20.895,39	131.902,50	96.755,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	89.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.920.105,49	16.552.649,68	13.835.791,15	13.293.189,62	193.280,38	291.266,25	256.119,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.336.929,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	270.056,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.606.985,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	4.807.893,80
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.678.119,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.741.386,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	634.683,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	428.582,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	129.774,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-4.807.893,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.807.893,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-634.683,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.442.577,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.172.521,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	349.999,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	349.999,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	645.005,01	147.811,94	193.280,38		599.536,57		447.453,61	291.266,25	256.119,21	2.428,00	188.906,40	788.442,97
PODER EXECUTIVO	645.005,01	147.811,94	193.280,38		599.536,57		447.453,61	291.266,25	256.119,21	2.428,00	188.906,40	788.442,97
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	645.005,01	147.811,94	193.280,38		599.536,57		447.453,61	291.266,25	256.119,21	2.428,00	188.906,40	788.442,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.785.000,00
Previsão Atualizada	19.185.000,00
Receitas Realizadas	17.474.116,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	349.999,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.785.000,00
Dotação Atualizada	23.490.362,34
Despesas Empenhadas	17.909.050,07
Despesas Liquidadas	15.180.496,95
Despesas Pagas	14.476.291,58
Superávit Orçamentário	2.293.619,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.909.050,07
Despesas Liquidadas	15.180.496,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.947.533,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.583.071,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.583.071,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.393.541,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.385.128,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.385.128,38
Despesas Previdenciárias Pagas	1.385.100,69
Resultado Previdenciário	8.413,41
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.336.929,46	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.606.985,57	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	792.816,95	0,00	193.280,38	599.536,57
Poder Executivo	792.816,95	0,00	193.280,38	599.536,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	447.453,61	2.428,00	256.119,21	188.906,40
Poder Executivo	447.453,61	2.428,00	256.119,21	188.906,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.240.270,56	2.428,00	449.399,59	788.442,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº.326, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.91/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Marcio Souza Faria Eireli - ME. Objeto deste contrato é a adequação do sistema de abastecimento de água do município de Araguainha/MT, conforme termo de convenio e plano de trabalho1511-2022 - sinfra/MT, em conformidade com memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico - financeiro, em consonância com o projeto básico - memorial descritivo e com a proposta de preços apresentada pela contratada, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.322, DE 01 DE DEZEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Célis Antônio Rodrigues de Oliveira,Vigilante, RG: 08153809 SSP/MT e CPF: 592.842.931-20de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2020 a 16/03/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/12/2022,devendo seu retorno acontecer em 30/12/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei 971/2011, que passa vigorar conforme anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO II

Lei Municipal 971/2011

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Chefe de Gabinete	40 horas semanais	01	Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito: **I -** promover a organização e a manutenção de cadastro institucional; **II –** providenciar a expedição de convites, congratulações e outras correspondências alusivas a datas significativas; **III –** promover e coordenar em articulação com a Secretaria de Educação, a organização de eventos e cerimônias cívicas, culturais, sociais ou oficiais promovidas, ou patrocinadas pela Prefeitura; **IV -** recepcionar as autoridades, cidadãos e servidores que solicitarem audiência com o Prefeito; **V -** manter permanente contato com os demais poderes e Autoridades constituídas; **VI –** planejar, organizar e controlar as atividades de apoio administrativo ao Prefeito, destacando-se: **a)** organização da agenda do Prefeito; **b)** recebimento, preparação e encaminhamento da correspondência do Prefeito; **c)** recebimento, conferência, análise e encaminhamento para despacho do Prefeito do expediente interno e externo, recebido pela Prefeitura; **d)** organização e controle do sistema de arquivo do Gabinete; **e)** preparação, registro e publicação dos atos oficiais do Prefeito; **f)** organizar e coordenar a elaboração de relatórios do Prefeito.	Ensino Médio completo	R$ 8. 253,44
	Assessor de Governo I	40 horas semanais	05	Ao Assessor de Governo I compete: **I -** prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões; **II –** supervisionar os estudos, analises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico; **III -** realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico; **IV –** elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidas, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados; **V –** coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos; **VI -** representar seu superior hierárquico quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentado ou dispondo informações posicionando –se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções; **VII –** executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 3. 250,00
	Assessor de Governo II	40 horas semanais	20	Ao Assessor de Governo II compete: **I –** prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos reinvindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados; **II –** realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, admnistrativa e econômico-financeira, conforme o caso para avaliação e arpovação de seu superior hierárquico; **III –** planejar, organizar e providencair os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua uniadde funcional, destiandos a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimnetos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos respónsavies para que todos os detalhes técnicos administrativos e logisticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacioanlidade;	Ensino Médio completo	R$ 1. 900,00

				IV - cuidar, mediante delegações de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno; **V -** executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.		
	Controlador Geral	40 horas semanais	01	Ao Controlador Geral compete **I -** coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno exercidas no âmbito dos Poderes Legislativos e executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle, **II –** apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional supervisionar e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento as equipes técnicas, recebimento de diligencias, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação de recursos; **III –** assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobres os mesmos; **IV –** Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; **V –** medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditória interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder ou Órgão indicando no inciso I, incluindo suas administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; **VI -** avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos; **VII -** exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; **VIII -** estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder ou Órgão indicado no inciso I, incluindo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; **IX –** aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; **X –** acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparecia da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos **XI –** participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; **XII -** manifestar-se quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratados e outros instrumentos congêneres; **XIII –** propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; **XIV -** instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; **XV –** alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestados as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; **XVI –** revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas do Poder ou Órgão indicado no inciso I, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; **XVII –** representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; **XVIII –** emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração	Ensino superior completo podendo ser nas seguintes áreas : Economia, Contabilidade, Administração, Direito.	R$ 8.253,44
	Procurador Geral	40 horas semanais	01	Ao Procurador-Geral do Município compete: **I -** assistir e assessorar diretamente o Prefeito Municipal no trato de questões jurídicas em geral, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, exposição de motivos, bem como no controle da legitimidade dos atos administrativos; **II -** representar e defender judicial e extrajudicialmente o Município; **III -** elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal; **IV -** examinar a legislação Municipal e orientar na coletânea da legislação Federal e Estadual aplicável ao Município; **V -** assessorar juridicamente os diferentes órgãos da Administração nas suas respectivas áreas de atuação; **VI -** analisar, manifestar e elaborar projetos de lei, decretos, vetos, justificativas, e demais atividades jurídicas relacionadas com o processo legislativo; **VII -** acompanhar e assessorar juridicamente nos contratos administrativos, nos processos licitatórios, nos processos de desapropriação e nos contratos em geral, entre outros; **VIII -** exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Procuradoria Jurídica, previstas na Lei Orgânica Municipal e em outras leis; **IX -** gerir e operacionalizar os processos administrativos cartoriais quanto às documentações necessárias para o correto envio e na falta deles solici-	Ensino Superior completo, com registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R$ 9.603,06

				tar aos órgãos competentes, bem como coletar as assinaturas e anuências necessárias ao andamento do processo, assim como encaminhar e acompanhar todos os processos referentes a aberturas de escrituras e títulos de propriedade do Município aos Tabelionatos e Registro de Imóveis; **X -** a Procuradoria-Geral, por seu titular, compete a responsabilidade de condução dos processos administrativos disciplinares, podendo avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive sugerindo a aplicação da penalidade administrativa cabível; **XI -** exercer outras competências delegadas pelo Prefeito Municipal.		
	Assessor Jurídico	40 horas semanais	01	Ao Assessor Jurídico compete: **I - prestar serviços de assistência jurídica à Prefeitura Municipal de Araputanga, nos diversos ramos do Direito.** **II - realizar pesquisas, elaborar pareceres, responder a consultas formuladas e elaborar peças judiciais e administrativas de interesse da Prefeitura.** **III -** defender os interesses da Prefeitura, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a tramitação dos processos, nas diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. **IV -** representar judicialmente a Prefeitura e administrativamente, quando necessário. **V-** verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais. **VI -** executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino Superior completo, com registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R$ 8. 253,44
	Assessor de Comunicação	40 horas semanais	01	Ao Assessor de Comunicação compete: **I –** redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar noticias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Administração Municipal; a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet, **II –** possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Administração Municipal; ou com Ela possam interferir; **III –** analisar e comentar os assuntos de interesse da Administração Municipal; **IV –** elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Administração Municipal; **V –** assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Administração Municipal; enviando material jornalistico (releases. Folders, panfletos e outros); **VI –** estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das noticias sobre a Administração Municipal; **VII –** manter o arquivo de informações sobre a Administração Municipal; **VIII –** analisar textos e campanhas elaborados por terceiros contratados; **IX –** fiscalizar as atividades de publicidade, divulgação e inserção realizadas por terceiros contratados; **X –** promover entrevistas ou encontros de interesse da Prefeito; **XI –** atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas; **XII –** preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo prefeito ou demais membros do executivo **XIII –** registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais; **XIV –** planejar e conduzir pesquisas de opinião pública; **XV –** acompanhar os trabalhos do executivo, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas; **XVI –** prover a gravação dos pronunciamentos do prefeito; **XVII –** executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 3. 250,00
	Coordenador de Defesa do Consumidor	40 horas semanais	01	Ao Coordenador de Defesa do Consumidor compete: **I -** planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; **II -** receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; **III -** orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; **IV -** encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. **V -** incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; **VI -** promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; **VII -** colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; **VIII** - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico **IX -** expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº8.078/90; **X -** instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; **XI** - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90 e Decreto nº2.181/97); **XII** - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; **XIII** - encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4. 250,00

				XIV - propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.		
	Diretor Administrativo	40 horas semanais	01	Ao Diretor Administrativo compete: **I –** coordenar as atividades das gerências de protocolo e arquivo e de administração da frota; **II –** elaborar as diretrizes para arquivamento dos documentos da Prefeitura Municipal de Araputanga; **III –** cuidar da tramitação dos processos administrativos da Secretária de Administração; **IV –** realizar todo o apoio administrativo à Secretária e todas as unidades que a compõem; **V -** fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretária, tais como requisição de materiais e pessoal. **VI –** registrar a entrada e saída de documentos do arquivo, promovendo o atendimento às solicitações de remessa, empréstimos e de informações sobre documentos arquivados; **VII –** exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Secretário ou chefe imediato.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Gestor de Administração de Frotas	40 horas semanais	01	Ao gestor da administração de frotas compete: **I -** controlar o uso da frota de veículos; **II -** providenciar o abastecimento e lubrificação, bem como a execução de reparos mecânicos e elétricos nos veículos oficiais no âmbito do gabinete do Prefeito, Vice, das Secretarias e dos entes da administração indireta; **III-** assegurar que todos os veículos estejam licenciados; **IV** – controlar a ficha diária de cada veículo, com anotação de todos as tarefas realizadas, bem como a quilometragem percorrida e o consumo de combustíveis e lubrificantes; **V** – apurar as causas de acidentes com veículos oficiais, por meio de sindicância, e propor abertura de inquérito administrativo, a critério da autoridade superior, considerando a gravidade do evento, bem Como registrar a ocorrência junto ao DETRAN e à Polícia Civil; **VI** - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Diretor de Compras	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Compras compete: **I -** propor e executar as políticas de licitação e compras da Prefeitura; **II -** promover a realização, coordenar, supervisionar, em articulação com o órgão solicitante, o processo de licitação para compra de bens e serviços e para alienação de bens; **III -** planejar, organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e o catálogo de materiais; **IV -** organizar e manter atualizados a programação e o calendário de compras; **V -** padronizar, normatizar e orientar, em articulação com a Assessoria de Sistemas, Organização e Métodos, os órgãos e servidores quanto requisição, uso, guarda e manutenção de material e equipamento; **VI -** fazer a previsão e análise do estoque, através do controle do consumo de material, por espécies e por órgãos; **VII -** solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos, no caso de aquisição de material e equipamentos especiais; **VIII –** adquirir o material; **IX –** garantir que todas as aquisições possuam procedimentos licitatórios; **X –** promover as atas iniciais, visando à imposição de multa e a declaração de idoneidade do fornecedor, prestador de serviço na execução de obra, requisitando à Procuradoria Geral, providência jurídica pertinente; **XI –** controlar o prazo de entrega do material adquirido.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Diretor de Almoxarifado e Patrimônio	40 horas semanais	01	Ao diretor de almoxarifado e patrimônio compete: **I -** examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as Notas de Empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; **II -** conferir os documentos de entrada de material, e liberar as Notas Fiscais para pagamento; **III-** atender às requisições de materiais das Unidades Administrativas e dos Centros de Custos; **IV -** controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda, procedendo; **V -** realizar o balanço mensal fornecendo dados para a contabilidade; **VI -** organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque; **VII -** fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho; **VIII -** realizar o inventário anual; **IX -** acompanhar a comissão nomeada pelo Reitor para Tomada de Contas, no final do exercício; **X -** indicar ao Diretor de Divisão de Materiais e Patrimônio, o substituto eventual nas ausências e/ou impedimentos; **XI -** executar outras atividades inerentes à sua área de competência. **XII -** receber e armazenar, devidamente codificado e classificado, o material adquirido; **XIII -** atender às requisições de material de acordo o planejamento; **XIV -** controlar o estoque de material, com vistas a prevenir faltas ou excessos; **XV -** comunicar à Seção de Bens Móveis e Imóveis a distribuição de material permanente; **XVI -** elaborar mensalmente relatório de movimentação do estoque; **XVII -** comunicar ao setor interessado quando da chegada do material; **XVIII -** contatar com as empresas sobre entrega de materiais; **XIX -** realizar o registro dos materiais e equipamentos da Instituição; **XX -** executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Gestor de Controle de Almoxarifado	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Controle de Almoxarifado compete: **I –** gerenciar fluxo, armazenamento e retirada de matérias; **II -** solicitar aquisição de materiais, conforme estimativa de demanda; **III -** planejar, anualmente, aquisições, em ação conjunta com as áreas especificas; **IV -** receber documentos, analisar e promover ações procedimentais; **V -** gerar pré – empenho conforme solicitação das secretarias;	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00

				VI - encaminhar pré – empenho para o Departamento de Contabilidade proceder a efetivação do Empenho; **VII -** solicitar a entrega aos fornecedores e aguardar entrega; **VIII –** realizar recebimento de materiais, conforme DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica; **IX -** realizar conferencia dos materiais conforme DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica; **X –** realizar conferencia dos materiais, confrontando os dados do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conforme contrato e empenho; **XI –** conferir preços, especificações, quantidade, cálculos, somas e situação física de todos os materiais, no ato do recebimento, na presença do entregador, quando possível; **XII –** recusar recebimento de matérias com avarias e/ou em desacordo com o contrato e empenho; **XIII -** promover notificação à empresa, para regularização de situação de inconformidade de entrega de materiais, com imediata comunicação do ocorrido ao fiscal do contrato; **XIV –** comunicar atraso de entrega de materiais ao fiscal de contrato, por meio de comunicação interna; **XV -** solicitar parecer técnico ao fiscal do contrato, em caso de dúvida no ato de recebimento; **XVI-** receber e atestar o recebimento de materiais no verso do DANFE; **XVII -** encaminhar documentos ao Departamento Financeiro, para fins de liquidação e pagamento; **XVIII -** realizar lançamento de entrada de materiais no sistema **XIX –** prepara o almoxarifado para o recebimento dos materiais.		
	Gestor de Liquidação	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Liquidação compete: **I -** observar as exigências da Lei 4.320/64, em especial ao § 2º, incisos I, II e III, do art. 63, no momento da liquidação das despesas; **II -** efetuar a liquidação das despesas somente com a comprovação de que o bem foi fornecido ou o serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste; **III -** liquidar as obras e serviços de engenharia, somente após o atesto do engenheiro responsável pela fiscalização, bem como pelo fiscal do contrato; **IV -** se responsabilizar e efetuar os lançamentos das liquidações no sistema informatizado da Prefeitura Municipal, os fazendo apenas quando todos os documentos obrigatórios estiverem juntados nos processos de despesas, de acordo com cada caso, bem como ser responsável de apurar e lançar todas as retenções de impostos conforme previsto nas legislações aplicáveis pelas esferas municipais, e federais;	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Gestor de Compras Diretas e Dispensa de Licitação	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Compras Diretas e Dispensa de Licitação compete: **I –** elaborar os processos de compras diretas; **II -** emitir as autorizações de compras diretas e eletrônicas; **III –** exercer atividades e tarefas atinentes ao setor como a publicação na WEB, a autorização de compras diretas; **IV -** encaminhar ao Diretoria de Compras as autorizações de compras para aprovação; **V –** realizar cotações e emitir mapa de apuração de preços com o registro das cotações respectivas e anexá-lo aos processos; **VI -** devolver ao órgão de origem os processos que necessitarem de saneamento ou que tiverem a cotação fracassada; **VII -** exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo seu superior;	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Gestor de Contratos e Convênios	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Contratos e Convênios compete: **I -** elaborar e analisar as planilhas orçamentárias e de preços unitários contratuais relativas aos serviços, obras, produtos ou materiais de construção ou projetos de engenharia; **II -** elaborar proposta e acompanhar a aprovação de contratos e convênios firmados pela SEINFRA; **III -** realizar e coordenar a preparação de termos de referência, especificações e critérios técnicos e documentos para os processos de licitação dos projetos e obras da SEINFRA e demais atribuições de competência da Gerência; **IV -** manter controles dos prazos, obrigações e das prestações de contas elaboradas pela Gerência de Finanças e Contabilidade dos contratos e convênios celebrados, visando o seu regular andamento; **V -** realizar diligências externas, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento às suas atribuições, bem como para verificar a veracidade e consistência das informações e documentos acostados aos processos, sem absolutamente eximir a responsabilidade integral daqueles que os fornecem; **VI -** elaborar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas aos orçamentos dos projetos, obras, serviços ou materiais de engenharia a serem executados direta ou indiretamente pela SEINFRA; **VII -** acompanhar junto aos Agentes Financeiros ou Agentes Operadores do Repasse os contratos e convênios da SEINFRA. **VIII -** informar as áreas envolvidas a ocorrência de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos contratos e convênios, visando a sua correção imediata; **IX -** analisar e aprovar orçamentos de obras e serviços públicos de interesse da SEINFRA; **X -** elaborar e coordenar a elaboração de tabelas de Composição de Custos de Infraestrutura e de Preços da SEINFRA, submetendo-as à concordância e aprovação do Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana; **XI -** manter sob sua guarda as tabelas de Composição de Custos de Infraestrutura da SEINFRA; **XII -** manter mecanismos de avaliação e controle dos custos dos projetos, obras e serviços, com vistas à composição do custo global das obras e serviços a serem executados; **XIII -** atender e analisar diligências relativas a custos de obras e serviços requeridos pela Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00

				XIV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana.		
	Agente de contratação	40 horas semanais	02	Ao agente de contratação compete: **I -** tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; **II -** acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, regidos por regulamento próprio, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; **III -** conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; e) verificar e julgar as condições de habilitação; f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; g) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de saneár erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; h) indicar o vencedor do certame; i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.600,00
	Diretor de Recursos Humanos	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Recursos Humanos compete: **I -** orientar a execução dos processos de provimento, movimentação e desenvolvimento do pessoal; **II -** supervisionar e orientar a execução dos processos de manutenção de pessoal; **III -** consolidar e gerenciar as informações de pessoal; **IV -** consolidar e aplicar legislação de pessoal; **V -** avaliar o sistema de gestão de pessoas; **VI -** supervisionar e coordenar atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores; **VII -** coordenar a realização da elaboração da folha de pagamento e demais atos de rotinas do setor; **VIII -** prestar informações nos processos de sua alçada; **IX -** Supervisionar e realizar o preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgão públicos ou particulares de sua alçada; **X -** desempenhar as demais atividades que lhe forem delegadas pelo seu chefe imediato; **XI -** normatizar, capacitar, acompanhar e prestar orientação técnica aos órgãos setoriais da Administração Direta nos assuntos relacionados à sua área de atuação; **XII -** oferecer subsídio para a defesa da Municipalidade, em Juízo ou fora dele, bem como cumprir e orientar os órgãos setoriais sobre o cumprimento de decisões judiciais em matéria de pessoal da Administração Direta; **XIII -** definir normas e diretrizes relativas aos eventos de frequência e contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais; **XIV -** prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas; **XV -** dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; **XVI -** supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; **XVII -** supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; **XVIII -** dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; **XIX -** supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei; **XX -** assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores; **XXI -** chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos; **XXII -** instruir seus subordinados de modo que se conscientizem das responsabilidades que possuem; fiscalizar contratos; **XXIII** - estabelecer canal permanente de comunicação com o Instituto de Previdência Municipal de Araputanga – PREVIARÁ, visando trocas de informações relativas a assuntos previdenciários dos servidores ativos e aposentados; **XXIV -** atuar de forma integrada com os órgãos setoriais da administração direta; **XXV -** atuar no âmbito das diversas secretarias com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das cargas horárias dos servidores efetivos, contratados, comissionados, junto aos respectivos locais de trabalho; **XXVI -** efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Gestor de Folha de Pagamento	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Folha de Pagamento compete: **I -** prestar apoio técnico e administrativo das atividades da Diretoria de Recursos Humanos; **II -** realizar a elaboração da folha de pagamento; **III -** conferir, lançar e acompanhar o sistema de hora extras, atestados médicos, faltas, férias, licenças e afins de acordo com o estatuto do servidor; **IV -** assessorar e controlar o registro funcional e o ponto eletrônico dos servidores; **V -** acompanhar e analisar as justificativas de ausência apresentadas pelos servidores; **VI -** capacitar os servidores a respeito da funcionalidade do registro; **VII -** efetuar o cadastramento dos servidores nos sistemas próprios; **VII -** emitir relatórios gerenciais de acompanhamento do registro no ponto dos servidores da prefeitura;	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00

				VIII - realizar descontos em folha de servidores faltantes; **IX -** realizar todos os procedimentos administrativos quanto a afastamentos, concessão de férias; **X -** exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas;		
	Gestor de Cadastro de Pessoas	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Cadastro de Pessoas compete: **I -** dirigir as atividades desenvolvidas na Secretaria da Administração, relacionadas aos agentes públicos municipais, no tocante à vida funcional dos mesmos, tais como nomeações, licenças, inativações, pensões, e demais direitos e obrigações dos agentes municipais, consignados na legislação vigente; **II -** manter registro formal dos atos individualizados dos funcionários públicos; **III -** promover a publicidades dos atos de pessoal; **IV -** auxiliar na formação dos dados previdenciários, responsável pelas informações à SEFIP, RAIS, TCE-MT, RPPS; **V -** acompanhar os procedimentos dos Processos de Seleção; **VI -** coordenar os prazos e as informações a serem encaminhadas ao TCE-MT; **VII -** gerenciar as atividades de seus subordinados, mantendo estreita relação com o funcionalismo municipal; **VIII -** receber e responder requerimentos, prestando informações ao público; **IX -** exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas;	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Diretor de Tecnologia da Informação	40 horas semanais	01	Ao diretor de Tecnologia da Informação compete: **I -** detectar e diagnosticar pessoalmente os sintomas apresentados pelo equipamento do solicitante, verificando as condições de funcionamento das instalações fiscais e do sistema, para tomar as providencias necessários de acordo com o problema apresentado; **II -** responder pela organização e controle de peças e equipamentos quando retirados do estoque controlando a logística e movimentação dos mesmos; **III -** configurar equipamentos para novos usuários ou postos de trabalho, registrando os dados (protocolos de identificação, e-mail, perfil, impressora) no equipamento destinado ao usuário; **IV -** realizar constante manutenção nos equipamentos, substituindo componentes/periféricos quando necessário, visando garantir o funcionário adequado; **V -** recolher equipamentos usados (que não serão mais utilizados pelos servidores) realizar a formatação e substituição de peças otimizando o hardware (upgrade) com o objetivo de disponibilizar o equipamento a outro usuário; **VI –** estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica para manifestação em procedimentos de aquisições públicas ou para baixas de patrimônio, organizar o local de trabalho; **VII -** analisar logs de erros, webservices, balanceamento de carga, schedule, dentre outros; **VIII -** cria e realiza manutenção de rotina de cópias de segurança (backup); **IX** - instalar todos os softwares e hardwares homologados no ambiente; **X** - projeta e presta manutenção em redes de computadores; **XI –** desempenhar outras atividades estabelecidas que decorram das suas atribuições;	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Diretor de Finanças e Planejamento	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Finanças e Planejamento compete: **I -** supervisionar, coordenar e organizar os procedimentos financeiros e orçamentários da Prefeitura Municipal e demais Unidades; **II -** exercer o gerenciamento de todas as atividades financeiras e orçamentárias, observando as exigências legais e administrativas da Prefeitura Municipal; **III -** desenvolver o planejamento financeiro de acordo com a execução orçamentária; elaborar e analisar demonstrativos financeiros; **IV -** elaborar documentos relativos a órgãos fiscalizadores; **V -** fornecer informações e fomentar relacionamento diário com o Controle Interno; **VI -** coordenar a elaboração e acompanhar a execução, promovendo o contínuo aperfeiçoamento e eficácia dos planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município; **VII -** promover a integração dos planos, programas e projetos setoriais, tanto no âmbito municipal, quanto com órgãos públicos ou instituições de outros níveis governamentais; **VIII -** atualizar diretrizes, documentar os procedimentos técnicos e produzir indicadores de desenvolvimento; **IX -** promover a gestão da informação municipal; **X** - promover a elaboração e o acompanhamento de diagnósticos, projetos e estudos voltados para o planejamento do Município; **XI** - requisitar aos demais órgãos municipais dados e informações necessárias ao planejamento, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados; **XII-** promover o cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento do Município e a preparação de projetos para a captação de recursos; **XIII -** promover a realização de pesquisas, levantamento e a atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento do Município; **XIV -** verificar a viabilidade técnica dos projetos a serem executados, suas conveniências, utilidade para o interesse público e aprovação dos mesmos; **XV** - acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas, assim como avaliar seus resultados; **XVI** - coordenar a elaboração com os demais órgãos, as Diretrizes Orçamentárias, a proposta Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pela legislação vigente; **XVII** - desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal; **XVIII** - Assinar junto com o Chefe do Poder Executivo a movimentações financeiras correspondentes as receitas e despesas do Município, quando na ausência do Tesoureiro.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Diretor de Contabilidade	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Contabilidade compete: **I –** elaborar e manter atualizado o Plano de Contas da Prefeitura;	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00

				II – fazer a escrituração sintética e analítica das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais em consonância com o Plano de Contas; **III –** proceder ao controle e à tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiro público, comunicar qualquer irregularidade e propor a aplicação de penalidade, sendo o caso; **IV –** controlar contabilmente as contas bancárias e a captação e aplicação dos recursos financeiros relativos a títulos, empréstimos e financiamentos; **V –** registrar contabilmente os bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações havidas; **VI –** consolidar e processar dados administrativo-financeiros, emitindo relatórios analíticos; **VII –** verificar os processos de pagamento ou prestação de contas e impugná-los quando irregulares; **VIII –** elaborar a prestação de contas do Município, através de balancetes e outros demonstrativos contábeis; **IX -** fazer o acompanhamento da execução orçamentária, informando aos demais órgãos sobre os saldos de verbas e insuficiências de dotação orçamentária; **X –** emitir e fazer o registro dos empenhos de despesas da Prefeitura; **XI –** orientar as unidades ordenadoras de despesas quanto à realização de empenhos; **XII –** propor ao Secretário a emissão de empenhos globais e por estimativa, das dotações orçamentárias que comportem este regime; **XIII –** fornecer os demonstrativos financeiros periódicos para o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária; **XIV –** informar aos órgãos interessados sobre saldos e insuficiências de dotações orçamentárias; **XV –** controlar e fiscalizar a abertura e a aplicação dos créditos adicionais especiais e suplementares; **XVI –** elaborar, em articulação com a Controladoria e demais órgãos, propor a implantação, supervisionar e orientar a aplicação de sistema de apropriação, avaliação, controle e redução de custos; **XVII –** identificar e definir, em articulação com os demais órgãos, as atividades e serviços suscetíveis de controle e acompanhamento de custos, orientando quanto aos procedimentos cabíveis; **XVIII –** fazer o acompanhamento, análise e controle de custos, gastos e resultados financeiros; **XIX –** verificar os dados e revisar o sistema contábil, observando se as transações realizadas estão refletidas contabilmente, em concordância com as especificações legais e os critérios previamente definidos; **XX** - assessorar a Administração Municipal na elaboração e execução da proposta do Plano Plurianual, lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; **XXI -** gerenciar o lançamento da despesa orçamentária, na emissão dos empenhos e acompanhando os saldos de recursos; **XXII -** gerenciar e orientar o departamento contábil nas retenções tributárias ou previdenciárias, quando for o caso, nos pagamentos realizados; **XXIII -** gerenciar e orientar os setores, a abertura de créditos adicionais e as respectivas alterações orçamentárias; **XXIV -** gerenciar e responsabilizar-se pela elaboração e envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado; **XXV -** gerenciar e responsabilizar-se pela elaboração e dos relatórios e demonstrativos à Secretaria do Tesouro Nacional; **XXVI -** gerenciar e responsabilizar-se pela entrega de declarações à Secretaria da Receita Federal; **XXVII -** gerenciar a elaboração de Balanços, Balancetes e anexos, conforme legislação vigente; **XXVIII -** gerenciar e orientar o preenchimento e encaminhamento de relatórios de exigência da legislação, gerenciar e orientar o encerramento dos Exercícios, suas respectivas prestações de contas, cumprindo os prazos; **XXIX -** gerenciar e orientar a atuação de pessoal no departamento de contabilidade, verificando frequência e cumprimento de normas estabelecidas, como também determinar treinamentos para desenvolvimento qualitativo dos serviços prestados; **XXX -** acompanhar a aquisição de gastos de material de consumo e material permanente do setor contábil; **XXXI -** orientar a abertura e o encerramento dos exercícios contábeis e no fechamento do Patrimônio.		
	Diretor de arrecadação	40 horas semanais	01	Ao Diretor de arrecadação compete: **I -** supervisionar equipes e grupos de trabalho específicos em órgãos da área de arrecadação, orientando-os sobre política tributária e técnicas operativas correspondentes, a fim de colaborar no aperfeiçoamento e racionalização de medidas de interesse do Sistema de Arrecadação; **II -** classificar orçamentariamente, sob rubricas próprias, as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no orçamento; **III -** manter contato com as instituições bancárias incumbidas de recolher a receita do Município objetivando esclarecê-las quanto aos procedimentos adequados para o preenchimento de formulários, fichas cadastrais e mapas; **IV -** analisar a receita tributária examinando relatórios e quadros, comparando os dados de arrecadação e previsão para identificar anormalidades e distorções constatadas na arrecadação de tributos; **V -** promover a análise comparativa de cada item da receita e seu comportamento face às ocorrências circunstanciais e conjunturais da economia; **VI -** realizar estudos e projeções do comportamento da arrecadação propondo medidas para mantê-la ao nível da programação governamental; **VII -** efetuar estudos destinados a avaliar e aperfeiçoar a metodologia de previsão, análise e avaliação da receita; **VIII -** realizar estudos sobre a política de arrecadação de tributos; **IX -** colaborar na elaboração da programação do lançamento da receita municipal; **X -** examinar informações relativas a tributos municipais, analisando seus elementos, para preparar a remessa de documentação dos setores de processamento e registro de lançamentos e de controle de pagamentos; **XI -** participar de trabalhos relativos a apuração, processamento de dados e armazenamento de informações econômico-fiscais, instruindo auxiliares no preenchimento de fichas cadastrais e mapas, para possibilitar a correção de erros e omissões e propor as soluções adequadas;	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00

				XII - examinar listagens, mapas e relatórios, visando a recuperação de créditos tributários constituídos; **XIII -** elaborar e manter atualizado catálogo informativo, orientando-se pela legislação tributária, para atender à demanda interna e externa de informações econômico-fiscais; **XIV -** atender a consultas sobre documentação fazendária; **XV -** providenciar, quando solicitado pelas autoridades competentes, a microfilmagem de documentos fiscais; **XVI -** analisar os resultados das atividades de cobrança de débitos fiscais, visando a adoção de medidas para o aperfeiçoamento; **XVII -** orientar os contribuintes sobre assuntos de natureza econômico-fiscal, esclarecendo-os sobre a legislação e atos pertinentes; **XVIII -** participar de auditorias em unidades integrantes do Sistema de Arrecadação; • Estudar processos relativos à prescrição de débitos e pedidos de parcelamento, analisando-os e emitindo parecer; • Executar as atividades relativas ao recolhimento da receita municipal; • Executar outros encargos pertinentes à categoria funcional.		
	Gestor de fiscalização tributária	40 horas semanais	01	Ao Gestor de fiscalização tributária compete **I –** elaborar e acompanhar cronogramas de fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos; **II -** assistir e orientar unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; **III -** efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; **IV -** auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória; **V -** constituir o crédito tributário mediante lançamento; **VI -** lavrar Termos e Notificações e aplicar penalidades administrativas quando necessárias; **VII -** sempre que a Autoridade Administrativa determinar, efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade; **VIII -** analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por Autoridade Competente; **IX -** gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação; **X -** prestar atendimento, orientação e informações ao público; **XI -** estudar e propor alterações na legislação tributária; **XII -** desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização, consciência e conhecimento comunitário no que tange à tributação; **XIII -** desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita; **XIV -** emitir pareceres em processos e consultas, interpretando e aplicação a Legislação Tributária quando houver tal delegação; **XV -** executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata; **XVI -** executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Tesoureiro	40 horas semanais	01	Ao Tesoureiro compete: **I -** organizar os serviços da tesouraria municipal; **II -** programar e controlar os pagamentos; **III -** manter os serviços de tesouraria; **IV -** manter os registros de caixa e movimentos bancários, conciliando diariamente toda movimentação financeira ocorridas nas contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, comunicando quando for o caso o setor de contabilidade os devidos fatos que são necessários de registros contábeis; **V -** expedir boletins de caixa e tesouraria; **VI -** prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções; **VII-** movimentar fundos, efetuar recolhimentos nos prazos legais; **VIII –** assinar junto com o chefe do Poder Executivo as movimentações financeiras correspondentes as despesas e receitas do município **IX -** fornecer suprimentos para pagamentos externos; **X -** informar, dar parecer e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; **XI -** auxiliar na conferência de documentos de receita, despesas e outros; **XII -** auxiliar na elaboração das conciliações bancárias, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção, e assinando as mesmas junto com a autoridade competente; **XIII –** controlar e registrar a movimentação financeira sempre observando as fontes e destinação dos recursos conforme legislação aplicável; **XIV-** operar microcomputador, utilizando programas informatizados e aplicativos para incluir, alterar e obter disponibilizar informações financeiras sobre sua responsabilidade; **XV -** executar outras tarefas correlatas.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Diretor de Agricultura e Pecuária	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Agricultura e Pecuária compete: **I -** desenvolver ações de fomento ao setor produtivo do município de Araputanga/MT, como forma de incentivo à produção agropecuária; **II -** criar mecanismos que venham a incentivar a produção de alimentos nos Projetos de Assentamento do INCRA e nas Comunidades Rurais Tradicionais; **III -** trabalhar na elaboração anual dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE); **IV -** coordenar as atividades no Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, referentes à titulação dos lotes da Reforma Agrária; **V -** prestar as devidas informações sobre os lotes da reforma agrária junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; **VI -** efetuar o cadastramento dos assentados da reforma agrária do município, na plataforma do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do INCRA, no qual são criados e tramitados todos os documentos e processos, sejam digitais ou digitalizados. **VII -** efetuar o projeto Diagnóstico para Regularização Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária, visando realizar visitas técnicas nas famílias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) do Governo Federal; **VIII -** fazer levantamento de dados dos lotes, para subsidiar a regularização ambiental dos assentamentos da reforma agrária, adequando os sistemas	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00

				agrários a uma perspectiva de desenvolvimento agroecológico na organização socioambiental das famílias assentadas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, bem como possibilitar o acesso às políticas de crédito rural do INCRA. **IX -** realizar reuniões nas comunidades rurais e assentamentos, visando promover a atualização dos Cadastros no Sistema SIPRA – Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária; **XI -** promover a juntada de documentos para Homologação dos produtores rurais que estão em situação irregular junto ao INCRA, para se tornarem aptos a serem beneficiários da Reforma Agrária. A etapa da homologação é o ato formal de aprovação pelo INCRA dos candidatos previamente selecionados como beneficiários da reforma agrária. **XII -** realizar o acompanhamento dos processos de beneficiários da reforma agrária, que estejam em situação de pendências junto ao INCRA e Corregedoria Nacional da União - CGU, visando o desbloqueio destes cadastros, para que os mesmos tenham acesso às políticas públicas, ao crédito rural e à regularização fundiária. **XIII -** coordenar o corpo técnico, composto por servidores efetivos, nas atividades de assistência técnica continuada ao produtor rural, organizando as visitas a in loco nas propriedades assistidas. **XIV -** buscar incentivos junto à Secretaria Estadual de Agricultura Familiar – SEAF, para fomento das cadeias produtivas existentes no município, por exemplo: aquisição de sementes, maquinários e implementos agrícolas; **XV -** promover orientações aos produtores quanto ao uso do Crédito Rural; **XVI -** difundir informações tecnológicas que garantam o aumento da produtividade agrícola e pecuária; **XVII -** promover a criação de mecanismos que propiciem a fixação do produtor na sua propriedade rural; **XVIII -** coordenar a política municipal de abastecimento alimentar, planejando e executando as políticas públicas que visem ao funcionamento adequado do sistema de distribuição de alimentos às famílias de baixa renda; **XIX -** assegurar o acesso e garantir o direito da população à alimentação de qualidade e de baixo custo; **XX -** coordenar a atuação e o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, licenciando a produção agroindustrial e artesanal no Município, de modo a preservar o equilíbrio do desenvolvimento econômico.		
	Gestor de Abastecimento	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Abastecimento compete: **I -** auxiliar o Diretor de Agricultura e Pecuária no que for preciso para o desenvolvimento da Política Agrícola do Município; **II -** realizar o planejamento e coordenar as ações de incentivo à produção local de alimentos básicos; **III -** criar sistemas de vendas, através de parcerias com outras entidades, com a finalidade de possibilitar a distribuição de produtos e aquisição de alimentos pela população, de forma mais econômica; **IV -** incentivar o combate ao desperdício de alimentos, em parceria com entidades públicas ou privadas; **V -** organizar a realização da Feira do Produtor Rural, normatizando e fiscalizando seu respectivo funcionamento; **VI -** apoiar a comercialização dos produtos alimentícios locais, produzidos no perímetro urbano e rural do Município	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Diretor de Meio Ambiente	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Meio Ambiente compete: **I -** direcionar as ações relacionadas à política ambiental do município, em consonância com a Lei Municipal N° 993/2011; **II -** coordenar os trabalhos de produção continuada de mudas de espécies nativas, exóticas, frutíferas e ornamentais no viveiro da Secretaria de Meio Ambiente, como forma de fomento à arborização urbana e ao reflorestamento de ecossistemas degradados no âmbito do Município de Araputanga/MT; **III -** promover os trabalhos de coleta de sementes de essências florestais nativas durante o ano todo, visando à produção de mudas no viveiro municipal; **IV -** identificar os passivos ambientais existentes no Município; **V -** elaborar diagnósticos ambientais referentes a passivos ambientais, apontando as devidas medidas que devam ser tomadas para restauração desses ecossistemas degradados, em cada caso concreto; **VI -** coordenar os trabalhos de restauração de nascentes e mananciais degradados existentes em Araputanga, em parceria com o Comitê de Educação Ambiental e o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA; **VII -** participar ativamente das deliberações do Comitê de Educação Ambiental; **VIII -** promover a educação ambiental nas escolas municipais, estaduais e nas instituições de ensino superior, seja por meio da realização de palestras, panfletagem, ou aulas práticas a campo; evidenciando as possíveis causas de degradação ambiental e as medidas mitigadoras a serem tomadas. **IX -** incentivar à arborização urbana, seja por meio da distribuição de mudas, seja por meio da conscientização da população com o uso dos meios de comunicação; **X -** identificar quais espécies de plantas sejam mais indicadas para a arborização urbana local, evitando o uso de espécies de grande porte, frutíferas e as caducifólias, observando-se a realidade atual do município, de modo a evitar erros já cometidos no passado. **XI -** coordenar os trabalhos de plantio de mudas e ornamentação das avenidas, praças e os canteiros públicos do município, com o uso de espécies já adaptadas à nossa realidade das condições de clima, solo e pluviosidade; **XII -** sempre que requisitado, prestar informações por escrito aos órgãos de fiscalização e controle, tais como o Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, entre outros. **XIII -** participar ativamente como membro efetivo dos Comitês de Bacia Hidrográfica locais, estando sempre inteirado das pautas e deliberações destas instituições. **XIV -** buscar parcerias com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, visando à implantação da Descentralização do Licenciamento Ambiental no Município, com o objetivo de dar celeridade aos processos de licenciamento; **XV -** coordenar os trabalhos relacionados à coleta seletiva dos resíduos sólidos no município, criando meios de incentivo da população, ao descarte correto do lixo.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00

	Gestor Ambiental	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Meio Ambiente de meio ambiente: **I -** auxiliar o Diretor do Meio Ambiente no que for preciso para o desenvolvimento da Política Ambiental do Município; **II -** realizar os serviços de assistência técnica ambiental, bem como auxiliar a equipe em atividades de pesquisa florestal; **III -** exercer as atividades de fiscalização ambiental, em situações que a lei permita; **IV -** elaborar laudos e pareceres para promoção da devida proteção ambiental do município; **V -** prestar assistência técnica no viveiro municipal no combate de pragas e doenças na mudas nativas, frutíferas, ornamentais e exóticas; **VI -** promover a expedição de notificações escritas nos casos de infração ambiental, nas situações previstas em lei; **VII -** zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; **VIII -** executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Diretor Administrativo de Obras	40 horas semanais	01	Ao Diretor Administrativo de Obras compete: **I -** a proposição de políticas de serviços urbanos compatíveis com a situação do Município; **II -** os serviços de limpeza das vias e logradouros urbanos; **III -** os serviços de manutenção das vias urbanas; **IV -** a limpeza e conservação de bueiros e galerias; **V -** a conservação dos parques, hortos, praças e jardins públicos e o desenvolvimento de áreas verdes no Município; **VI -** a arborização das vias e logradouros públicos; **VII -** os serviços de iluminação pública; **VIII -** a administração dos serviços municipais; **IX -** planejamento e regulamentação do sistema viário sob jurisdição do município; **X -** implantar e manter a sinalização viária Municipal; **XI -** manter a fiscalização sobre os serviços de transporte no Município; **XII -** formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento urbano e rural; **XIII -** alocar recursos e compatibilizar programas, projetos e atividades de desenvolvimento urbano e rural, de infraestrutura, de habitação, de saneamento, de telecomunicações, com os níveis federal e estadual; **XIV -** articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais que atuem no âmbito da Diretoria, visando à cooperação técnica e a integração de ações setoriais com impacto sobre a competitividade e a qualidade de vida dos cidadãos; **XV -** coordenar a elaboração e executar projetos, serviços e obras no Município; **XVI -** coordenar às atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município em colaboração com as demais Diretorias da Administração Municipal; **XVII -** normatizar, monitorar e avaliar a realização de ações de intervenção urbana; **XVIII -** identificar a necessidade de serviços e obras de engenharia e limpeza urbana, tais como, varrição, capina, coleta de lixo e disposição final de resíduos sólidos sob a forma de concessão e permissão; **XIX -** planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar as ações relativas a serviços e obras públicas, especialmente nos aspectos de infraestrutura viária, estrutura operacional e logística, mecanismos de regulação e serviços; **XX -** planejar a operacionalidade das políticas de segurança no trânsito; **XXI -** exercer a vigilância dos bens patrimoniais do Município; **XXII -** o desempenho de outras atividades afins.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Gestor de Limpeza Urbana	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Limpeza Urbana compete: **I -** executar a política municipal de resíduos sólidos urbanos, observado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e diretrizes do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SISMAD; **II -** estabelecer diretrizes para a adequação e otimização dos serviços de coleta de resíduos sólidos; **III -** gerenciar os equipamentos e as atividades de destinação final dos resíduos sólidos de responsabilidade pública; **IV -** coordenar as ações necessárias ao aprimoramento dos serviços de limpeza pública por meio da busca de novas tecnologias, equipamentos e materiais; **V -** promover a capacitação da equipe técnica de limpeza pública; **VI -** incentivar e coordenar a implantação de programas de valorização dos servidores e agentes da limpeza pública; **VII -** desenvolver parâmetros para composição e cálculo dos preços públicos relativos à prestação de serviços de limpeza urbana; **VIII -** cadastrar as atividades de limpeza urbana para subsídio ao planejamento; **IX -** cadastrar e manter atualizada a base de dados da distribuição e locação de equipamentos e instalações destinados à coleta de resíduos; **X -** gerenciar os dados e informações sobre os serviços de coleta de resíduos; **XI -** emitir indicadores de desempenho mensais das atividades de limpeza pública; **XII -** cadastrar os geradores de resíduos sólidos especiais, quantificando a geração desses resíduos; **XIII -** consolidar as medições dos serviços executados e gerar os relatórios estatísticos e gerenciais; **XIV -** orientar e supervisionar as atividades de suas unidades subordinadas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; **XV -** executar as políticas públicas e ações voltadas para a garantia da defesa, controle e proteção dos animais no âmbito do Município; **XVI -** participar dos esforços de formulação da política municipal que vise à preservação do meio ambiente, a promoção do equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade de vida no Município;	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00

				XVII - desenvolver campanhas sanitárias voltadas à educação comunitária com vistas à Política Municipal de Resíduos Sólidos.		
	Diretor Administrativo do DAE	40 horas semanais	01	Ao Diretor de agua e esgoto compete: **I -** orientar e acompanhar os trabalhos da equipe técnica de Infraestrutura e Saneamento e de Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos; **II -** planejar e gerenciar os projetos de expansão do sistema de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário e resíduos sólidos; **III -** acompanhar o desempenho das obras através da análise crítica das especificações dos empreendimentos; **IV -** coordenar e acompanhar a execução de vistorias, procurando identificar irregularidades nas redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e resíduos sólidos; **V -** planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalho nas obras de infraestrutura de saneamento básico; **VI -** dimensionar recursos (humanos, materiais e equipamentos), programar a execução dos serviços e elaborar cronograma de trabalho; **VII -** participar de comitês e colegiados representando a Autarquia; **VIII -** prestar informações aos Diretores na área de sua competência; **IX -** conduzir veículos na realização das atividades pertinentes ao cargo; **X -** manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e; **XI -** realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Gestor operacional de agua e esgoto	40 horas semanais	01	Ao Gestor operacional de agua e esgoto compete: **I -** planejar, dirigir, orientar e fiscalizar melhorias e todos os procedimentos existentes do setor de tratamento de agua e esgoto; **II -** cumprir todos os procedimentos de segurança; **III -** controlar níveis de estoque de produtos químicos de tratamento; **IV -** preencher relatórios diários de produção; **V -** acompanhar quando solicitado, as inspeções de medições de qualidade química em ponto de distribuição de rede de água e coleta de esgoto sanitário; **VI –** fazer avaliação visual do estado da represa e das lagoas; sinalizando sempre as condições que possam gerar acidentes, inclusive de animais na área; **VII –** fazer fechamento de relatório diário de produção; **VIII-** exercer outras atividades que lhe forem conferidas.	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Diretor de Engenharia	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Engenharia compete: **I -** prestar informações de caráter geral sobre o departamento **II -** orientar na elaboração de programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; **III -** participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; **IV -** examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pelo Secretário, adotar providências de interesse do Município; **V -** assessorar os demais profissionais na realização de estudos de simplificação de tarefas técnicas, na execução e levantamento de dados; **VI -** elaborar minutas para projetos de leis, escopo de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; **VII -** estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade técnico/administrativa e propor soluções; **VIII -** auxiliar na interpretação das leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; **IX -** elaborar e participar na formulação de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade técnico/administrativa; **X -** orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; **XI -** orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas; **XII -** planejar, organizar, supervisionar, coordenar, avaliar, fiscalizar e executar atividades relativas ao desenvolvimento de projetos, obras e serviços técnicos de engenharia; **XIII -** elaborar projetos de engenharia; **XIV -** elaborar projetos para celebração de Convênio com os órgãos do governo; **XV -** Elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e afins; **XVI -** garantir a qualidade técnica dos projetos arquitetônicos de obras e edificações, incluindo as condições de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou limitações físicas e sensoriais; **XVII -** Analisar, fazer correções e aprovação de projetos arquitetônicos para qualquer construção ou obra dentro do perímetro urbano; **XVIII -** acompanhamento vistorias e medições de obras; **XIX -** emissão de laudos de vistoria; **XX -** avaliações de imóveis para negociação; **XXI -** avaliar propostas de preços de materiais e serviços de engenharia e executar outras atividades correlata; **XXII -** executar outros trabalhos técnicos inerentes a sua área de atuação, designados por autoridade competente; **XXIII -** atestar o recebimento parcial e definitivo de obras e serviços de engenharia; **XXIV -** prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios na área de engenharia indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; **XXV -** manter sob sua responsabilidade e devidamente relacionado o material permanente distribuído; **XXVI -** realizar conferência e dar recebimento em medições de serviços terceirizados e ainda, de contratos e convênios; **XXVII -** controlar e supervisionar as atividades do pessoal lotado no Departamento; **XXVIII -** elaborar e propor ao secretário a atualização e modificação do plano diretor, lei de parcelamento do solo e outros afins;	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00

				XXIX - assessorar o Secretário em questões técnicas como elaboração e execução de projetos, emissão de relatórios gerenciais para tomada de decisão; **XXX -** executar outras atribuições afins.		
	Diretor de Trânsito	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Trânsito compete: **I -** aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; **II -** arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas; **III -** articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; **IV -** coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; **V -** conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal; **VI -** credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; **VII -** criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito. **VIII -** cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; **IX -** estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; **X -** executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; **XI -** fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas; **XII -** fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; **XIII -** fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar; **XIV -** implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; **XV -** implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; **XVI -** implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; **XVII -** integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; **XVIII -** planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; **XIX -** planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; **XX -** promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; **XXI -** registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; **XXII -** vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Diretor Administrativo do CRAS	40 horas semanais	01	AoDiretor Administrativo do CRAS compete: **I -** coordenar unidade assistencial de serviços de proteção social básica (CRAS), proteção social especial de média (CREAS, Centro POP) e alta complexidade (unidades de acolhimento), vinculada à rede pública do SUAS no município; **II -** coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; **III -** planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social **IV -** articular e integrar políticas sociais básica, consolidando a rede de proteção social no município; **V** definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; **VI -** organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, inclusive nos sistemas de informação digitais; **VII -** estimular iniciativas para integração familiar nos seus diversos seguimentos e gêneros (crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência) visando à conscientização quanto às responsabilidades e melhoras das relações interpessoais, bem como a capacidade para resolução de problemas; **VIII -** promover as articulações necessárias com os órgãos públicos e privados, e entidades da rede de serviços; **IX -** participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; **X -** definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados pela unidade;	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00

				XI - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pela unidade e pela rede prestadora de serviços no território; **XII -** coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada à unidade; **XIII -** efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); **XIV** - contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; **XV -** efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência da unidade e fazer a gestão local desta rede; **XVI -** participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMAS, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; **XVII -** emitir relatórios das atividades desenvolvidas; **XVIII -** exercer outras competências correlatas.		
	Gestor de Projetos Especiais e de Inclusão	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Projetos Especiais e de Inclusão compete: **I -** mediar grupos de crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, de acordo com os serviços referenciados pela proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **II -** organizar os grupos de acordo com o ciclo de vida dos usuários, fundamentando-se na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos; **III -** desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização; **IV -** acompanhar os participantes dos grupos, em atividades como oficinas culturais, esportivas, de lazer, artísticas, artesanais, etc.; **V -** ser criativo e atento as especificidades de cada grupo; **VI -** elaborar, em conjunto com o técnico de referência, o planejamento das atividades com os grupos; **VII -** assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; **VIII-** exercer papel de liderança, bem como ser um motivador, promovendo o espírito de grupo; **IX -** promover atividades para socialização das atividades dos grupos, por meio de exposições das produções com a comunidade; **X -** zelar pela conservação do espaço físico utilizado pelos grupos, bem como dos equipamentos e materiais; **XI** - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; **XII -** acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.; **XIII -** exercer outras competências correlatas.	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Gestor Administrativo da Assistência Social	40 horas semanais	01	Ao Gestor Administrativo da Assistência Social compete: **I -** propor normas relativas à aquisição, estocagem, distribuição, utilização e controle do material e patrimônio da SMAS; **II -** atender as requisições de material oriundas das unidades da SMAS; **III -** realizar orçamentos; **IV -** coordenar os processos internos de compras da SMAS; **V -** realizar controle de custos; **VI -** receber, conferir e guardar o material adquirido efetuando o controle físico e financeiro dos materiais estocados; **VII -** elaborar balancetes mensal e anual de materiais, bem como promover inventario periódicos dos bens patrimoniais da SMAS, verificando suas condições de uso e conservação; **VIII -** controlar a utilização, movimentação, recolhimento e manutenção de veículos a serviço da SMAS, bem como o consumo de combustível, lubrificantes, peças e acessórios; **IX -** acompanhar a execução, pagamento e encerramento dos contratos e convênios realizados pela SMAS; **X -** exercer outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Gestor de Programas Sociais	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Programas Sociais compete **I** - assumir a Coordenação dos Programas de Transferência de Renda em interlocução com a prefeitura, governo do estado e com o Ministério federal, para execução plena e dos programas; **II** - ser responsável pela execução e monitoramento do Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚNICO) no município; **III** - promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; **IV** - garantir o recebimento e a leitura dos informes semanais divulgados pelo Ministério e Secretaria de Estado; **V** - promover a capacitação contínua para as equipes do município, nas diversas áreas e graus de escolaridade; **VI** - melhorar a gestão dos processos do CADÚNICO, contemplando atividades de identificação do público a ser cadastrado, entrevista e coleta de dados, inclusão dos dados no sistema de cadastramento, atualização das informações cadastradas; **VII** - implementar estratégias para a atualização cadastral de famílias pobres e extremamente pobres, em especial dos grupos populacionais tradicionais e específicos; **VIII** - gerenciar o acompanhamento das famílias inscritas no CADÚNICO, em especial as beneficiárias de transferência de renda, revisando seus dados e prestando informações relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização dos programas; **IX** - garantir a atuação efetiva do CMAS para fortalecer o controle e a participação social no município, em articulação com a Secretaria Executiva do colegiado; **X** - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de proteção social nas áreas de trabalho e geração de renda;	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00

				XI - planejar, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e executar a política de inclusão produtiva de trabalhadores desempregados e subempregados do mercado formal e informal do município, promovendo o fortalecimento das atividades individuais e coletivas; **XII** - realizar visitas institucionais e domiciliares, para averiguação de denúncias, tratamento de indícios de irregularidades inclusões de novas famílias ou transferências do Cadastro Único; **XIII** - atendimento presencial e tele atendimento das demandas urbanas e rurais com as famílias e/ou indivíduos demandantes; **XIV** - acolhimento individual e/ou coletivo das novas famílias inseridas no Programa de Transferência de Renda em conjunto com a equipe técnica de referência do CRAS/PAIF; **XV** - identificar e construir indicadores pertinentes a sua área de atuação; **XVI** - emitir relatórios das atividades desenvolvidas; **XVII** - exercer outras competências correlatas.		
	Diretor Administrativo da Educação	40 horas semanais	01	Ao Diretor Administrativo da Educação compete: **I -** elaborar o plano de transporte escolar; **II -** elaborar em conjunto com a Gerência de Administração da Frota o plano de manutenção da frota de uso individual desta Secretaria; **III -** coordenar e gerenciar o transporte escolar no Município; IV - acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, quando contratados com terceiros; **V -** elaborar tecnicamente as especificações e requisições de compras; **VI -** elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos uniformes escolares; **VII –** outros serviços administrativos a cargo da secretaria	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4. 250,00
	Gestor Administrativo da Educação	40 horas semanais	01	Ao Gestor Administrativo da Educação compete: **I -** oferecer todo o apoio administrativo à Secretaria de Educação e todas as unidades que a compõem; **II -** fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas das unidades escolares, tais como requisição de materiais e pessoal; **III -** gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Educação; **IV -** cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisições de materiais conforme a legislação vigente; **V -** acompanhar a execução financeira dos convênios das escolas: **VI -** elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos materiais didáticos. **VII –** auxiliar na execução dos convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;	Ensino Médio completo	R$ 2. 300,00
	Gestor Pedagógico de ensino Fundamental	40 horas semanais	01	Ao Gestor Pedagógico de ensino Fundamental compete: **I -** desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação do Ensino Fundamental e Educação Infantil – escola (crianças pequenas), dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino; **II -** promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade; **III -** elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas e sala de atendimento especializado, instaladas nas escolas; **IV -** acompanhar a execução da proposta curricular municipal em todas as escolas da rede municipal; **V -** realizar pesquisas para detectar a qualidade de ensino e aprendizagem, para servir de subsídio para o planejamento e implementação de ações de aperfeiçoamento do ensino no Município; **VI -** realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula; **VII -** promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola; **VIII -** desenvolver programas da educação de jovens e adultos, através de cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra; **IX -** combater a evasão, a baixa frequência, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno.	Ensino Médio completo	R$ 2. 300,00
	Gestor Pedagógico de ensino Infantil	40 horas semanais	01	Ao Gestor Pedagógico de ensino Infantil compete: **I -** desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação infantil – creche (bebês e crianças bem pequenas) - dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; **II -** promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade; **III -** elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas/brinquedotecas instaladas nos Centros de Educação Infantil; **IV -** acompanhar a execução da proposta curricular municipal em todos os centros de educação infantil da rede municipal; **V -** realizar pesquisas para detectar a qualidade de ensino e aprendizagem, para servir de subsídio para o planejamento e implementação de ações de aperfeiçoamento do ensino no Município; **VI -** realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula; VII - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola; **VIII -** combater a evasão, a baixa frequência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno.	Ensino Médio completo	R$ 2. 300,00
	Diretor de Cultura	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Cultura compete: **I -** formular a política cultural do Município; **II -** propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social; **III -** promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; **IV -** elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais; **V -** promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura;	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4. 250,00

				VI - organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município; **VII -** articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades. **VIII -** estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura; **IX -** promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; **X -** proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município; **XI -** incentivar e proteger o artista artesão; **XII -** documentar as artes populares; **XIII -** promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos.		
	Gestor Administrativo Escolar	40 horas semanais	04	Ao Gestor Administrativo Escolar compete: **I –** verificar se a Matriz Curricular e os Parâmetros de Critérios de Avaliação, inseridos no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, estão de acordo pela política do SEMEC, antes de realizar os procedimentos de matrícula e rematrícula; **II –** Inserir e manter atualizadas dados e informações referentes aos processos de escrituração da vida escolar dos estudantes; **III -** disponibilizar, aos professores, no início do ano letivo, o acesso ao Diário de Classe nas respectivas aulas e classes, viabilizando a permissão dos lançamentos de frequência das suas turmas; **IV -** realizar o ajuste de transferência/desvinculo do aluno no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com a legislação; **V -** inserir as justificativas de faltas dos estudantes e ajustes de matriculas no sistema informatizado como classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, óbito e abandono; **VI –** assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos.	Ensino Médio completo	R$ 2. 300,00
	Diretor de Esporte e Lazer	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Esporte e Lazer compete: **I -** organizar, orientar, coordenar, promover e difundir a prática de esportes; **II -** controlar a distribuição operacional dos servidores sob sua subordinação e os diretamente ligados à sua área de atuação; **III -** oferecer à população oportunidade de participação e aprendizagem gratuita em todos os locais de treinamento esportivo; **IV -** organizar o calendário de eventos; **V -** definir em quais competições, torneios e as modalidades que deverão participar; **VI -** coordenar e oferecer apoio a projetos esportivos; **VII -** promover e estimular as competições intermunicipais; **VIII -** sob a coordenação do Secretário, manter contato permanente com Federações, Ligas, Associações e Entidades objetivando trazer para o Município eventos e competições de alto nível e de expressão; **IX -** sob a coordenação do Secretário, manter contato com Entidades objetivando trazer para o Município competições e atividades do esporte não formal, a fim de proporcionar lazer e recreação para os Munícipes; **X -** organizar, orientar, coordenar, promover e difundir a prática de atividades físicas e esportivas dirigidas à Terceira Idade; **XI -** definir estratégias que melhorem, ampliem e proporcionem atrativo nos espaços esportivos e de lazer já existentes; **XII** - formar seleções esportivas municipais para representarem a cidade nos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior e outras competições similares, sempre que necessário; **XIII** - proporcionar a realização de atividades de lazer em bairros do Município; **XIV-** orientar, coordenar e supervisionar os técnicos; **XV** - promover atividades esportivas aos portadores de necessidades especiais; **XVI** - determinar e aprovar as necessidades de materiais esportivos diversos, encaminhando as solicitações ao Departamento Administrativo para providências quanto à aquisição; **XVII** - avaliar a escala de férias, licenças e outros expedientes relativos aos servidores sob sua subordinação e os diretamente ligados à sua área de atuação, encaminhando-os ao Secretário; **XVIII** - emitir pareceres técnicos e fornecer informações sobre assuntos submetidos à sua apreciação; **XIX** - prestar assessoria direta ao Secretário em consonância com diretrizes por ele traçadas; **XX** - outras funções que lhe forem atribuídas pelo Secretário.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4. 250,00
	Gestor de Esporte e Lazer	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Esporte e Lazer compete: **I -** controlar e coordenar equipes diversas; **II -** avaliar o desempenho da equipe; **III -** elaborar relatórios de performance; **IV -** acompanhar o controle financeiro; **V -** buscar patrocínios e captar recursos variados; **VI -** organizar e promover eventos e competições. **VII -** outras funções que lhe forem atribuídas pelo Secretário.	Ensino Fundamental completo	R$ 2. 300,00
	Diretor de Finanças e Planejamento em Saúde	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Finanças e Planejamento em Saúde compete: **I –** acompanhar a execução do orçamento anual do Fundo e acompanhamento da programação dos repasses financeiros dos recursos do Fundo; **II –** controlar a movimentação das contas bancárias e aplicação dos recursos, juntamente com o Secretário (a) Municipal de Saúde; **III –** programar, operacionalizar e controlar os pagamentos aos fornecedores do Fundo; **IV –** acompanhar a execução financeira de projetos e atividades custeadas pelo Fundo; **V –** supervisionar a prestação de contas de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados pelo Fundo; **VI –** acompanhar a elaboração, controle e análise da Prestação de Contas de todos os convênios firmados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo; **VII –** acompanhar o registro e controle contábil da receita e da despesa do Fundo; **VIII –** apoiar diretamente o Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições e em sua ausência quando necessário;	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4. 250,00

				IX – acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), respeitando as diretrizes da Administração Geral Municipal; **X –** acompanhar a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS); **XI –** elaborar o Relatório Anual da Gestão (RGA), bem como fazer a demonstração do mesmo ao Conselho Municipal de Saúde; **XII –** acompanhar a elaboração dos relatórios e Prestação de Contas Quadrimestral das atividades do Fundo ao Conselho Municipal de Saúde; **XIII -** exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.		
	Diretor de Atenção Primária	40 horas semanais	01	Ao Diretor de Atenção Primária compete: **I –** promover a implantação de Políticas Públicas de Atenção Primária do município, com participação do Controle Social; **II –** formular e promover estratégias, diretrizes e normas para implementação das Políticas Públicas de Atenção Primária no âmbito municipal de Araputanga; **III –** coordenar o processo de organização e desenvolvimento dos serviços na atenção primária com ênfase na Estratégia de Saúde da Família; **IV –** coordenar o processo de planejamento em saúde e planejamento orçamentário na Atenção Primária, em consonância com as diretrizes da Secretaria; **V –** planejar ações que impactem para atingir metas e indicadores estabelecidos nos instrumentos de planejamento de saúde; **VI –** promover o fortalecimento da APS a partir dos seus princípios e diretrizes; **VII –** apoiar as Regiões de Saúde na promoção da descentralização e regionalização das ações de saúde, no âmbito da APS; **VIII –** promover a articulação e integração entre a APS e os demais níveis de atenção à saúde; **IX –** planejar a dirigir estratégias de qualificação, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho, para ampliação do acesso e melhoria da qualidade dos serviços e ações da APS; **X –** supervisionar e orientar a atuação dos profissionais designados como Referências Técnicas (RT); **XI –** dirigir o processo de monitoramento e avaliação dos indicadores relacionados à APS, a partir dos instrumentos de planejamento de saúde e planejamento orçamentário; **XII –** conduzir o processo de planejamento de recursos e/ou matérias para o funcionamento dos serviços da APS, incluindo o abastecimento de materiais em saúde e infraestrutura; **XIII –** avaliar as prioridades para organização dos serviços de Atenção Primária; **XIV -** acompanhar e apoiar os projetos referente a infraestrutura dos serviços da Atenção Primária; **XV –** promover ações com a intersetoralidade, a fim de estruturação dos serviços da Atenção Primária no que tange sua área de competência; **XVI –** acompanhar o processo de habilitação de estabelecimento de saúde da APS; **XVII -** executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, pelo Secretário Municipal de Saúde.	Ensino Superior completo ou em curso	R$ 4.250,00
	Gestor de Sistemas	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Sistemas compete: **I –** alimentar, atualizar, monitorar e enviar os Sistemas de Produção do Ministério da Saúde (MS); **II -** realizar inclusão, alteração ou exclusão de dados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informação Hospitalar (SIHD), Cadastro Nacional de Estabelecimento de Profissionais de Saúde - CNES; **III –** manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos e de Profissionais de Saúde – CNES; **IV -** exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Gestor de Vigilância em Saúde	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Vigilância em Saúde compete: **I –** alimentar, atualizar e Monitorar os Sistemas de Produção do Ministério da Saúde (MS); **II –** executar às ações de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e de saúde do trabalhador; **III –** coordenar e acompanhar o sistema municipal de informação da vigilância em saúde; **IV –** acompanhar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde; **V –** coordenar a apuração de denúncias em casos de desvio de qualidade dos produtos de interesse à saúde; **VI –** participar de reuniões na esfera federal e estadual para elaboração de normas afetas a sua área de competência; **VII –** coordenar a elaboração de material educativo para divulgação e esclarecimentos à população e profissionais; **VIII –** participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde; **IX –** coordenar as ações de vigilância epidemiológica; **X –** conhecer e prever a evolução do comportamento epidemiológico mediante análise contínua dos dados de mobilidade; **XI –** divulgar, periodicamente, informes epidemiológicos; **XII –** acompanhar o controle operativo de situações epidêmicas de doenças de notificação compulsória e agravos inusitados à saúde; **XIII –** coordenar as ações de vigilância ambiental; **XIV –** coordenar as ações voltadas à saúde do trabalhador; **XV –** elaborar boletins informativos sobre a saúde no município de Araputanga.	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Gestor de Regulação	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Regulação compete: **I –** planejar, coordenar e implantar protocolos de atendimentos, referente as consultas e procedimentos solicitados através de encaminhamentos da Atenção Primária; **II –** estabelecer mecanismos de referência e contra referência com outros municípios, de acordo com Programação Pactuada Integrada (PPI), caso for necessário; **III -** elaborar e alterar a PPI, quando necessário e solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde; **IV –** emitir autorizações dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais: autorização prévia de internação, autorização de realização de exames de	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00

				média e alta complexidade e autorização de encaminhamento e recebimento de paciente para tratamento em outro município; **V –** controlar a liberação de numeração de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) disponibilizadas aos Hospitais de Referência do município; **VI –** coordenar e monitorar os atendimentos do Centro de Especialidades em âmbito municipal; **VII –** definir a programação físico-financeira dos estabelecimentos de saúde próprios, contratados e conveniados de acordo com a sua capacidade instalada, necessidade e disponibilidade do município; **VIII –** monitorar e avaliar os serviços prestados pelas unidades públicas, filantrópicas e privadas vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Sistemas Ambulatoriais e Hospitalares (SISREG III AMBULATORIAL e SISREG HOSPITALAR); **IX –** receber, conferir e processar dados das produções dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados e emitir relatório sobre as faturas das entidades contratadas e conveniadas; **X –** fiscalizar procedimentos, processos, registros, prontuários e quantitativos físicos, financeiros dos serviços contratados e conveniados; **XI –** verificar, quando necessário e in loco, as condições das unidades contratadas e conveniadas, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados; **XII –** avaliar relatórios de controle e avaliação de toda produção de serviços de saúde público e privado, sob a gestão do Município; **XIII –** estabelecer, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, teto orçamentário para os prestadores de serviços, com base nos levantamentos das demandas reprimidas existentes no Município; **XIV –** realizar inclusão, alteração ou exclusão de dados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informação Hospitalar (SIHD), Cadastro Nacional de Estabelecimento de Profissionais de Saúde - CNES, na ausência do responsável pelos Sistemas; **XV –** manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos e de Profissionais de Saúde – CNES, na ausência do responsável pelos Sistemas; **XVI –** cadastrar, atualizar dados dos usuários (as) do SUS e emitir o Cartão Nacional de Saúde, no âmbito municipal; **XVII –** definir e elaborar escalas de Plantões de Motoristas do Agendamento e Urgência e Emergência, lotados na Secretaria de Saúde do Município; **XVIII –** organizar, controlar e monitorar saídas das ambulâncias que saem para viagem com pacientes dentro do município e em outros municípios; **XIX –** organizar e controlar fluxos de altas hospitalares de responsabilidade do município; **XX –** elaborar e controlar fluxo de viagens, juntamente com Secretário Municipal de Saúde, de equipe de profissionais (Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e /ou Médico), que acompanharão pacientes em viagem e necessitem desta equipe, a pedido médico; **XXI –** exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.		
	Gestor de Orçamentos e Compras	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Orçamentos e Compras compete: **I –** participar e contribuir na elaboração dos instrumentos definidos de Planejamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no que tange a planejamento da Saúde Municipal; **II –** participar e contribuir com a execução da Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano de Saúde (PS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Saúde (RGA); **III –** participar e contribuir nos processos licitatórios municipais (pregões), a fim de ter ciencia dos prestadores de serviços e contratos em vigência, no âmbito da saúde municipal; **IV -** elaborar e acompanhar, juntamente com a Diretoria Adjunta de Finanças e Planejamento, Secretário Municipal de Saúde e Diretoria da Atenção Básica, levantamento da demanda de insumos, material de expediente, produtos de limpeza, gêneros alimentícios e outros que forem necessários, para atendimento e prestação de serviços aos usuários (as) do SUS em âmbito municipal; **V –** solicitar orçamentos de prestadores de serviços em saúde, caso necessário a realização de compra direta de itens ainda não licitados e que necessitem aquisição justificada; **VI –** realizar via sistema, processo de solicitação de aquisição de produtos e serviços licitados; **VII –** elaborar e/ou solicitar do setor de contabilidade, relatórios de empenhos realizados, liquidados e pagos caso seja solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde; **VIII –** solicitar Demonstrativos das despesas liquidadas por blocos, receitas de transferências vinculadas a saúde e de saldo bancário da saúde aos Setores responsáveis, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde; **IX –** participar e contribuir na elaboração das Prestações de Contas Quadrimestrais e Audiências Públicas de Saúde, em âmbito municipal; **X –** gerir os sistemas informatizados de controle de estoques de materiais e equipamentos, juntamente ao responsável pelo Almoxarifado municipal da saúde; **XI –** criar, juntamente com o responsável do Almoxarifado, protocolos de saída de materiais e equipamentos de saúde; **XII –** criar mecanismos de monitoramento de materiais e equipamentos estocados no Almoxarifado Municipal, a fim de abastecer os que estão acabando; **XIII –** controlar e acompanhar a aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal de Saúde, com base na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); **XIV –** fazer solicitação e aquisição de materiais, insumos, medicação e outros itens solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde; **XV** - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00
	Gestor de Frotas	40 horas semanais	01	Ao Gestor de Frotas compete: **I –** administrar os custos operacionais da frota, como gastos de combustível e eventualidades, a fim de contribuir para a economicidade de recursos públicos municipais; **II –** realizar manutenção preventiva de todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município; **III –** realizar, quando necessário, manutenções emergenciais dos veículos de forma ágil e eficiente; **IV –** manter e monitorar os veículos dentro da legalidade, mantendo sempre em dias pagamentos de IPVA, seguro DPVAT, Seguros e/ou outros;	Ensino Fundamental completo	R$ 2.300,00

				V – criar arquivos de controle de documentação e situação da CNH de condutores dos veículos lotados da Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com legislação vigente; **VI –** conhecer os veículos, suas especificações e características, para contribuir na aquisição de novas peças e/ou veículos; **VII –** ter noções de mecânica para poder acompanhar o mecânico as eventuais manutenções necessárias; **VIII –** articular, juntamente com o Gestor (a) da Regulação, Cursos e Capacitação dos condutores dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário; **IX –** receber, identificar o infrator e encaminhar as Notificações de Infração de Trânsito ao setor competente para providências administrativas ou que couber para devida regularização; **X -** supervisionar e controlar em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais locados e cedidos; **XI -** providenciar medidas necessárias no caso de acidente e abalroamento que envolva veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias; **XII -** receber e supervisionar relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde; **XIII -** providenciar a substituição de veículos que apresentem problemas mecânicos ou outros, após verificação da necessidade, desde que haja disponibilidade; **XIV -** recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente, inclusive; **XV -** exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.		
	Médico Autorizador de AIHs	40 horas semanais	01	Ao Médico Autorizador de AIHs compete: **I -** emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados pelas Rede de Atenção à Saúde do Município (Atenção Básica e Especializada), baseando-se nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional da rede e nos protocolos clínicos definidos pelo Município/Ministério da Saúde; **II -** realizar visitas às instituições hospitalares e ambulatoriais para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes; **III -** autorizar ou não a emissão de AIH`s - Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; **IV -** autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas ao Departamento Municipal de Saúde; **V -** autorizar ou não a emissão de APACs - Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; **VI -** emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida; **VII -** comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; **VIII -** controlar o número de cotas de exames e consultas, solicitados por profissionais da rede; **IX -** organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames, consultas e procedimentos expedidas pelos médicos da rede municipal de saúde; **X -** auxiliar na construção e aplicação de protocolos de regulação; **XI -** realizar análise de solicitações de consultas especializadas, exames e procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo, classificando-os em prioridade ou rotina; **XII -** executar tarefas afins.	Ensino Superior completo	R$ 2. 950,00

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2022

DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A administração Municipal de Araputanga/MT, é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal e pelas disposições desta lei.

Art. 2º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araputanga fundamenta-se nos seguintes princípios básicos de gestão:

I - Racionalidade;

II - Probidade;

III - Transparência;

IV - Efetividade;

V - Clareza na comunicação;

VI – Participação;

VII - Eficiência.

Art. 3º. A estrutura administrativa é instrumento de ação de governo e suas atividades terão por objetivo, em todos os níveis e modalidades no âmbito do Município, a melhoria da qualidade de vida da população e visarão:

I – A formação do cidadão;

II – O desenvolvimento econômico;

III – A saúde da população;

IV – E um espaço físico organizado, saudável e agradável.

Parágrafo único. São também, objetivos visados pela estrutura administrativa:

a) Retratar a missão institucional da administração pública, suas diretrizes, seus objetivos e suas metas;

b) Viabilizar as estratégias de ação definidas;

c) Aperfeiçoar o funcionamento integrado de suas diversas áreas;

d) Possibilitar o processo decisório e assimilável por todos e próximo ao nível em que as ações são implementadas.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º. O Poder Executivo do Município de Araputanga/MT é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais, Diretores, pelo Procurador Geral do Município, pelo Assessor de Controle Interno e pelos demais órgãos integrantes da Administração Municipal.

§ 1º. O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal, sempre que for por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância de cargo, e desempenhará as atribuições previstas em lei.

§ 2º. A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria-Geral, da Controladoria-Geral e das Secretarias Municipais.

§ 3º. A Administração Indireta é composta por entidades criadas por lei para aperfeiçoamento de ações executivas no desempenho de atividades de interesse público.

Art. 5º. O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito exercem suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT, por meio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

Art. 6º. As ações estratégicas, decorrentes do exercício do Poder Executivo Municipal, serão compatibilizadas e integradas nas seguintes instâncias:

I - Nível externo, através dos Conselhos Municipais; e;

II - Em nível interno, através de fóruns voltados para o alcance dos objetivos mencionados nos incisos do artigo 3º desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT compõe-se de ações e serviços integrados ao gabinete do Prefeito, secretarias, diretorias, gestores, assessorias e dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS COLEGIADOS DE NATUREZA NORMATIVA, CONSULTIVA, DELIBERATIVA E DE CONTROLE:

a) Todos os Conselhos Municipais.

II ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, ASSESSORAMENTO, RELAÇÕES JURÍDICAS, COMUNITÁRIAS E INTERINSTITUCIONAIS:

1 GABINETE DO PREFEITO 1.1. CHEFIA DE GABINTE 1.2. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 1.3. CONTROLADORIA 1.4. PROCURADORIA GERAL 1.5. COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR 2 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO

2.2 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

2.3 DIRETORIA DE COMPRAS

2.4 DIRETORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

2.5 DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.6 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

2.7 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.1 GABINETE DO SECRETÁRIO

3.2 DIRETORIA FINANCEIRA

3.4 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

3.5 DIRETORIA DE CONTABILIDADE

3.6 DIRETORIA DE TRIBUTOS

III ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FIM

1 SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

1.1 GABINETE DO SECRETÁRIO

1.2 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1.3 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

2 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.1 GABINETE DE SECRETÁRIO 2.2 DIRETORIA DE OBRAS 2.3 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 2.4 DIRETORIA DE ENGENHARIA

2.5 DIRETORIA DE TRANSITO

3 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1 GABINETE DO SECRETÁRIO 3.2 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 4 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.1 GABINETE DO SECRETÁRIO 4.2 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 4.3 DIRETORIA PEDAGÓGICA 4.4 DIRETORIA DE CULTURA

5 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

5.1 GABINETE DO SECRETÁRIO 5.2 DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER 6 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 6.1 GABINETE DO SECRETÁRIO 6.2 DIRETORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM SAÚDE

6.3 DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

CAPITULO IV DA COMPETENCIA DOS ORGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 8º. Os órgãos colegiados, de natureza normativa, consultiva, deliberativa e de controle, respeitarão as competências, a composição, as atribuições e o funcionamento consubstanciado em seus Regimentos Internos próprios, aprovados por seus membros e pelo Prefeito, mediante Decreto específico.

§ 1° - Os órgãos colegiados já existentes terão as respectivas legislação e regulamentação revistas e adaptadas à estrutura administrativa definida no presente Regulamento.

§ 2° - Os conselhos Municipais serão presididos levando-se em consideração as disposições legais que os tenha instituído.

SEÇÃO II

DO GABINETE DO -PREFEITO

Art. 9º. O Gabinete do Prefeito, é o órgão de assistência ao Prefeito Municipal, para funções políticas; relações públicas; atendimento aos Munícipes e pessoal externo ao âmbito municipal; de ligação com o Poder Legislativo Municipal, especialmente encarregado da remessa e acompanhamento dos Projetos de Leis; publicação das leis; do recebimento e expedição da correspondência do Prefeito; elaboração de atas e relatórios anuais, assessoramento e atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e os órgãos de execução instrumental e atuação programática do Poder Executivo Municipal..

Art.10. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I – A coordenação da representação política e social do Prefeito;

II – A assistência ao Prefeito em suas relações político – administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;

III – A organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

IV – A preparação e encaminhamento do expediente a ser despachado pelo prefeito;

V - A coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

VI – A organização e a coordenação dos serviços de cerimonial;

VII – O apoio técnico e administrativo direto aos Conselheiros e Juntas vinculados ao Gabinete;

VIII – Coordenação das atividades de controle interno;

IX – O desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO I

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 11. A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo da unidade do Governo Federal ao qual compete o atendimento aos munícipes relativo ao serviço militar. Parágrafo único. A Junta do Serviço Militar rege-se por legislação específica do Governo Federal, sob a responsabilidade do Prefeito, que nomeará um servidor, para sua execução e controle.

Art. 12. Compete às JSM:

I – Cumprir as instruções para o seu funcionamento, baixadas pelo Ministro da Guerra;

II - Cumprir as prescrições técnicas baixadas pela CSM correspondente;

III – Executar os trabalhos de Relações Públicas, inclusive Publicidade do Serviço Militar, no seu território;

IV – Efetuar a fiscalização dos trabalhos do Serviço Militar, a seu cargo, mantendo elevado padrão moral e funcional nas suas atividades e proibindo a atuação de intermediários;

V – Executar trabalhos relativos à documentação e seleção dos cidadãos sujeitos as normas da Legislação Federal atinentes à Área Militar.

SUBSEÇÃO II

DA CONTRALODORIA GERAL

Art. 13. A Controladoria Geral do Município é unidade central de fiscalização interna com independência funcional para o desempenho de suas atribuições de controle, auditoria, ouvidoria e fiscalização em todos os órgãos e unidades administrativas do Município

Art. 14. O Controle Interno atuará de forma integrada e formal com todos os serviços administrativos da Administração Municipal, atendendo obrigatoriamente às disposições abaixo mencionadas, além de outras que poderão ser disciplinadas em Regimento Interno, cabendo-lhe especialmente:

I - Atestar a legalidade, regularidade e a legitimidade dos atos praticados pela Administração Municipal em todas as suas unidades administrativas, de forma prévia, concomitante e posterior, emitindo pareceres, certificados, certidões ou relatórios de auditoria interna;

II - Avaliar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento e a execução dos programas de governo e dos orçamentos, através de seus responsáveis e gestores;

III - Promover e coordenar a tomada de contas especial, quando essa deixar de ser apresentada pelos seus responsáveis em tempo hábil;

IV - Verificar a execução dos contratos;

V - Normatizar procedimentos administrativos e estabelecer rotinas de Controle Interno, por meio de orientação técnica e instruções normativas;

VI - Promover a transparência dos atos e fatos públicos e garantir o acesso à informação pública em meios eletrônicos;

VII - Promover auditorias de regularidade e operacional por solicitação do Prefeito, Câmara Municipal, Procurador Geral do Município, Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado;

VIII - Coordenar e regulamentar a ouvidoria pública e instaurar procedimentos de apuração de reclamações, denúncias ou outro fato que tomar conhecimento;

IX - Executar procedimentos de fiscalização conforme dispuser a legislação infraconstitucional ou específica.

SUBSEÇÃO III PROCURADORIA GERAL

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município é órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, tendo por finalidade definir o posicionamento técnico-jurídico do Município, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, as atividades de correição da atuação e do desempenho dos Procuradores do Município e dos servidores do seu quadro, o processamento dos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, com exceção da aplicação direta de penalidade, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município compete:

I – Assistir e assessorar diretamente o Prefeito Municipal no trato de questões jurídicas em geral, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, exposição de motivos, bem como no controle da legitimidade dos atos administrativos;

II – Representar e defender judicial e extrajudicialmente o Município;

III – Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;

IV – Examinar a legislação Municipal e orientar na coletânea da legislação Federal e Estadual aplicável ao Município;

V – Assessorar juridicamente os diferentes órgãos da Administração nas suas respectivas áreas de atuação;

VI – Analisar, manifestar e elaborar projetos de lei, decretos, vetos, justificativas, e demais atividades jurídicas relacionadas com o processo legislativo;

VII – Acompanhar e assessorar juridicamente nos contratos administrativos, nos processos licitatórios, nos processos de desapropriação e nos contratos em geral, entre outros;

VIII – Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Procuradoria Jurídica, previstas na Lei Orgânica Municipal e em outras leis;

IX – Gerir e operacionalizar os processos administrativos cartoriais quanto às documentações necessárias para o correto envio e na falta deles solicitar aos órgãos competentes, bem como coletar as assinaturas e anuências necessárias ao andamento do processo, assim como encaminhar e acompanhar todos os processos referentes a aberturas de escrituras e títulos de propriedade do Município aos Tabelionatos e Registro de Imóveis;

X – À Procuradoria-Geral, por seu titular, compete a responsabilidade de assessorar a Comissão Permanente Disciplinar na condução dos processos administrativos disciplinares, podendo avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive sugerindo a aplicação da penalidade administrativa cabível;

XI – Exercer outras competências delegadas pelo Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO IV COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 17. A Coordenadoria de Defesa do Consumidor é responsável por ajudar a mediar os conflitos entre os consumidores e os fornecedores de produtos e serviços.

Art. 18. A Coordenadoria de Defesa do Consumidor compete:

I – Planejar, propor e executar a política municipal de defesa do consumidor;

II – Avaliar e promover as ações necessárias para a solução das reclamações e denúncias dos consumidores;

III – Fiscalizar e apurar as denúncias formuladas pelos consumidores, instaurando processo administrativo, aplicando multas e encaminhando para o Ministério Público, quando for o caso;

IV – Apresentar propostas de leis específicas necessárias à proteção dos consumidores no âmbito do município e identificar os casos de violação às normas já existentes, sejam federais, estaduais ou municipais.

SEÇÃO III SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A Secretária Municipal de Administração é responsável pelo Planejamento, coordenação, execução e controle das funções de administrativas tributária, financeira, patrimonial, contábil e de auditoria, bem como formular e executar a política de recursos humanos, de previdência e assistência aos servidores públicos municipais, controlar e administrar o Sistema Municipal de Administração.

Art. 20. A Secretária Municipal de Administração compete:

I – Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos e da folha de pagamento, bem como desenvolver, capacitar e formar servidores, para a formação e qualificação do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

II – Planejar, organizar, controlar, avaliar e opinar sobre questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

III – Planejar, coordenar, acompanhar e promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal;

IV – Subsidiar a administração com estudos de motivação e distribuição de trabalho para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos;

V – Acompanhar, atualizar e divulgar atos referentes à área de recursos humanos, bem como orientaras unidades do Poder Executivo Municipal quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

VI – Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades de conservação, guarda e distribuição de bens patrimoniais e de consumo, assim como os de inventário e alienação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente;

VII – Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à tecnologia da informação e de comunicações do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente;

VIII – Apoiar e assessorar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo de modernização administrativa dos órgãos setoriais da Administração Pública Direta.

SUBSEÇÃO I

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 21. O Gabinete do Secretário é responsável pelo planejamento e coordenação das atividades relativas ao orçamento, finanças, transporte, serviços gerais, obras, manutenção, material, patrimônio, informática, segurança e higiene dentre outros no Âmbito Municipal

Art. 22. Ao Gabinete do Secretário compete:

I – Assistir, coordenar, controlar e executar atividades inerentes à administração de recursos humanos, de material e patrimônio, de comunicações administrativas e de zeladoria e serviços gerais;

II – Coordenar e controlar os planos, programas e orçamentos;

III – Elaborar os meios destinados à coordenação e controle de execução do plano de Ação de Governo, orçamento e programas, orçamento plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias;

IV – Realizar e elaborar planos, programas e estudos de viabilização do cumprimento das cotas orçamentárias distribuídas; o assessoramento ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V – Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;

VI – Coordenar as atividades de administração dos convênios e programas de cooperação técnica;

VII – Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;

VIII – Participar junto à Secretaria de Finanças e Planejamento, na formulação da programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;

IX – Gerenciar e promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;

X – Gerenciar e coordenar a execução de ações com objetivo de resguardar o controle financeiro;

XI – Promover levantamento mensal do impacto financeiro através de relatórios para cada Secretaria;

XII – Auxiliar e manter informada a Secretaria de Finanças e Planejamento quanto à situação do impacto financeiro;

XIII – Analisar, pesquisar, orientar e controlar o índice de gastos com pessoal;

XIV – Promover a elaboração do relatório resumido da execução do orçamento e relatório da gestão fiscal;

XV – Identificar situações geradoras de conflito;

XVI – Coordenar ações para a manutenção do equilíbrio financeiro;

XVII – Fiscalizar os gastos, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas, no intuito de dar suporte de prevenção do impacto financeiro;

XVIII – Analisar a operacionalidade dos programas e projetos referente à consolidação do impacto financeiro;

XIX – Organizar e dirigir políticas, programas, diretrizes e metas relacionadas à atuação da Prefeitura Municipal nos assuntos relacionados ao atendimento ao público e do gerenciamento administrativo;

XX – Coordenar e supervisionar os sistemas de informática utilizados na Administração Municipal, dando todo o suporte técnico para seu funcionamento;

XXI – Executar junto ao Departamento de Tecnologia da Informação ações de planejamento e melhorias na infraestrutura tecnológica da Prefeitura; Estabelecer contatos com empresas de informática para atualização e manutenção dos recursos utilizados e reparos nos equipamentos;

XXII – Gerenciar o suporte técnico aos usuários da administração;

XXIII – Coordenar plano de treinamento aos usuários de recursos de informática;

XXIV – Controlar e acompanhar o suporte técnico dos equipamentos de informática da administração;

XXV – Elaborar plano de metas e etapas de informatização do serviço público municipal;

XXVI – Gerenciar a execução do plano e coordenar os trabalhos referentes ao processamento de dados da municipalidade;

XXVII – Gerenciar, controlar, fiscalizar, notificar, e coordenar o plano de manutenção e conservação, referentes aos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários integrantes da frota do Município;

XXVIII – Gerenciar as estimativas do consumo de material por órgão, realizando a previsão global do que deve rá ser adquirido;

XXIX – Coordenar, gerenciar e propor planos de aperfeiçoamento dos processos de aquisição, recebimento, conferência, classificação e encaminhamento de materiais de consumo e permanente ao almoxarifado central;

XXX – Administrar o almoxarifado central da Prefeitura Municipal, bem como, fiscalizar a realização de inventários mensais e anuais;

XXXI – Efetuar fiscalização de todo o material adquirido, nos aspectos quantitativos, qualitativos e de aplicação;

XXXII – Coordenar e executar as atividades de tombamento, registro da aquisição e da alienação de bens duráveis;

XXXIII – Gerir e controlar a destinação dos bens patrimoniais relativos à doação, venda, cessão, leilão e permuta;

XXXIV – Manter integração permanente com a Gerência Contábil e Orçamentária para efeito de registro dos bens patrimoniais;

XXXV – Realizar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal.

SUBSEÇÃO II DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 23. À Diretoria Administrativa é responsável por planejar, administrar, executar, gerir, acompanhar, articular, organizar, manter e operacionalizar bens e recursos vinculados à Administração Municipal.

Art. 24. À Diretoria Administrativa compete:

I – Coordenar as atividades das gerências de protocolo e arquivo e de administração da frota;

II – Elaborar as diretrizes para arquivamento dos documentos da Prefeitura Municipal de Araputanga;

III – Cuidar da tramitação dos processos administrativos da Secretária de Administração;

IV – Realizar todo o apoio administrativo à Secretária e todas as unidades que a compõem;

V - Fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretária, tais como requisição de materiais e pessoal.

VI – Registrar a entrada e saída de documentos do arquivo, promovendo o atendimento às solicitações de remessa, empréstimos e de informações sobre documentos arquivados;

VII – Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Secretário ou chefe imediato.

SUBSEÇÃO III

DIRETORIA DE COMPRAS

Art. 25. A Diretoria de Compras é o órgão incumbido de Planejar, Executar e Coordenar as Atividades que visem a Aquisição de Materiais e Serviços do Município.

Art. 26. A diretoria de compras compete:

I - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

II - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;

III - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;

IV - Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;

V - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;

VI - Demais atribuições que lhe incumbir.

SUBSEÇÃO IV DIRETORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Art. 27. A Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio é o responsável pelo controle do recebimento, saída e cadastros de produtos e bens adquiridos pelo Munícipio.

Art. 28. A Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio compete:

I - Gerir o material adquirido; especificar o material a ser adquirido;

II - Cuidar do catálogo de material;

III - Comunicar as necessidades de suprimento de estoque; coordenar os almoxarifados;

IV - Cadastrar os bens móveis e imóveis;

V - Propor a conservação e a recuperação de material em uso na Prefeitura Municipal

VI - O recolhimento daquele considerado ocioso, antieconômico e inservível, sugerindo sua alienação, quando for o caso;

VII - Fiscalizar a regularidade do uso, guarda e conservação do material permanente de propriedade da Casa;

VIII - Emitir laudos, pareceres e certidões sobre assuntos de sua competência.

SUBSEÇÃO V DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Art. 29. A Diretoria de Licitações é o setor que planeja, coordena e gerencia as atividades de compras de produtos, bens e serviços, supervisiona e controla o preparo de licitação, os processos licitatórios e as compras diretas, bem como a execução dos processos licitatórios, elaborar, gerencia e mantem o controle da execução dos contratos resultantes de procedimentos de compras e licitações; confeccionar e publicar os editais de licitação, entre outros.

Art. 30. A Diretoria de Licitações compete:

I – Propor e executar as políticas de licitação e compras da Prefeitura;

II – Promover a realização, coordenar, supervisionar, em articulação com o órgão solicitante, o processo de licitação para compra de bens e serviços e para alienação de bens;

III – Planejar, organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e o catálogo de materiais;

IV – Organizar e manter atualizados a programação e o calendário de compras;

V – Padronizar, normatizar e orientar, em articulação com a Assessoria de Sistemas, Organização e Métodos, os órgãos e servidores quanto requisição, uso, guarda e manutenção de material e equipamento;

VI – Fazer a previsão e análise do estoque, através do controle do consumo de material, por espécies e por órgãos;

VII – Solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos, no caso de aquisição de material e equipamentos especiais;

VIII – Adquirir o material;

IX – Zelar pela legalidade de todos os procedimentos licitatórios;

X – Promover as atas iniciais, visando à imposição de multa e a declaração de idoneidade do fornecedor, prestador de serviço na execução de obra, requisitando à Procuradoria Geral, providência jurídica pertinente;

XI – Controlar o prazo de entrega do material adquirido;

XII – Coordenar as licitações de todas as diretorias municipais, colaborando na elaboração e emissão de instruções e orientações às unidades administrativas;

XIII – Coordenar o controle dos arquivos atinentes às licitações realizadas pelo município;

XIV – Controlar o recebimento de demandas de todas as diretorias e estabelecer a modalidade a ser adotada;

XV – Coordenar a demanda de cada unidade administrativa para que se possa otimizar as licitações e exercer outras atribuições correlatas;

SUBSEÇÃO VI DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 31. A Diretoria de Recursos Humanos é o departamento responsável pela elaboração de ações, estratégias e políticas na área de pessoal, orientando e assessorando outras áreas no sentido de selecionar, integrar e desenvolver os servidores dos quadros de pessoal, cuidando da folha de pagamento e de todas as atividades com pessoal. Estando apto a fornecer toda e qualquer informação ao servidor público municipal e para os demais setores que integram a máquina pública municipal a respeito do que o governo pode e deve fazer em prol da dinamização da gestão administrativa e de como melhor aproveitar o pessoal disponível nos quadros públicos.

Art. 32. A Diretoria de Recursos Humanos compete:

I – Executar e propor o aprimoramento da política de recursos humanos da Prefeitura;

II – Promover, em articulação com os demais órgãos da Prefeitura, o levantamento de necessidades de pessoal e fazer a análise do potencial existente na Administração Municipal;

III – Propor e promover a realização de concurso e seleção para admissão de pessoal, incluindo a elaboração e publicação de editais e a fiscalização do processo;

IV – Manter o registro dos candidatos aprovados, para seu aproveitamento, no caso de vaga, durante o tempo de validade do concurso;

V – Promover posse e exercício a servidores, nos casos previstos em lei;

VI – Promover a elaboração e aplicar o Estatuto dos Servidores Municipais, orientar a sua aplicação e propor seu aprimoramento;

VII – Promover a elaboração, eventuais revisões e administrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, orientando a sua aplicação;

VIII – Propor a criação ou extinção de cargos, conforme as necessidades da Prefeitura;

IX – Promover a realização periódica de pesquisa salarial;

X – Realizar, periodicamente, a avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura, visando à promoção e progressão na carreira funcional;

XI – Promover, coordenar supervisionar controlar e avaliar programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

XII – Desenvolver programas e ações que favoreçam o relacionamento interpessoal e a cooperação no trabalho;

XIII – Acompanhar, supervisionar e promover a avaliação dos servidores em estágio probatório;

XIV – Participar na elaboração do orçamento de pessoal;

XV – Fazer identificação dos servidores, organizar cadastro e manter os registros funcionais e financeiros atualizados;

XVI – Promover a elaboração e aprovar escalas de férias, em coordenação com as Chefias dos demais órgãos da Prefeitura e promover o seu cumprimento;

XVII – Praticar os atos necessários à admissão, dispensa exoneração e demissão do servidor;

XVIII – Inscrever o servidor no PIS/PASEP e manter atualizados os dados para preenchimento da RAIS;

XIX – Manter regularizados os contratos administrativos de trabalho temporário e de prestação de Serviço de Pessoal;

XX – Providenciar o recebimento e o registro da declaração de bens dos servidores a ela sujeitos;

XXI – Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal;

XXII – Controlar e supervisionar a lotação nominal e numérica dos servidores nos órgãos da Prefeitura, bem como a sua movimentação, ouvidas as respectivas chefias;

XXIII – Elaborar a folha de pagamento do pessoal e controlar as respectivas dotações orçamentárias;

XXIV – Preencher as guias para recolhimento das contribuições sociais;

XXV – Providenciar os descontos legais e contratuais no pagamento;

XXVI – Providenciar junto a instituições de assistência médica e previdência social e hospitais conveniados a inscrição de servidores e seus dependentes e fiscalizar a execução de convênios, quando houver;

XXVII – Controlar e fiscalizar a prestação de serviços médicos aos servidores, quando houver;

XXVIII – Executar a política de segurança e medicina do trabalho e manter atualizado o respectivo controle estatístico;

XXIX – Promover programas de prevenção de acidentes e de melhoria das condições ambientais de trabalho;

XXX – Promover perícias avaliatórias de insalubridade e periculosidade, providenciando o respectivo registro e inclusão da verba na folha de pagamento;

XXXI – Emitir relatórios mensais relativos à ocorrência de acidentes e causas médicas de licença;

XXXII – Supervisionar a lavratura de atos administrativos referentes à pessoal;

XXXIII – Propor e acompanhar sindicância e/ou processo administrativo para apurar infração disciplinar ou irregularidades cometidas por servidores municipais;

XXXIV – Coordenar e supervisionar as negociações e relações com sindicatos, acompanhada por representante da Procuradoria Geral;

XXXV – Sugerir ao Secretário a atualização do valor de diárias e ou reembolso de despesas, e promover sua apuração e controle;

XXXVI – Elaborar e propor, em articulação com a Assessoria da Diretoria de Gestão e Planejamento, as políticas de administração de recursos humanos, materiais e patrimônio da Prefeitura;

XXXVII – Planejar, coordenar e executar a política de recursos humanos da Prefeitura, destacando-se:

a) levantamento de necessidade de pessoal e análise do potencial existente na Administração Municipal;

b) elaboração e administração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

c) recrutamento, concurso, seleção e admissão de servidor;

d) desenvolvimento de recursos humanos;

e) avaliação de desempenho;

f) promoção, progressão e alteração funcional;

XXXVIII – Dirigir e supervisionar as atividades relativas à vida funcional dos servidores, destacando-se:

a) anotação, registro e controles funcionais;

b) preparação do pagamento do pessoal e das contribuições previdenciárias e assistenciais;

c) apuração de infração disciplinar;

d) gerenciar a elaboração de certidões e contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria;

XXXIX – Dirigir e supervisionar as atividades relativas à medicina e segurança do trabalho, benefícios, relações com entidades representativas dos servidores e seguridade social;

XL – Acompanhar a aquisição de gastos de material de consumo e material permanente do setor de recursos humanos.

SUBSEÇÃO VII DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 33. A Diretoria de Tecnologia da Informação é o Departamento que realiza manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras) e softwares (sistemas). Fornece suporte aos servidores do Município no âmbito de informática e tecnologias.

Art. 34. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação:

I – Supervisionar e controlar as atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento, implantação, atualização e manutenção dos sistemas, banco de dados, aplicativos, equipamentos e rede;

II – Supervisionar a instalação e configuração dos sistemas e equipamentos de informática, visando sua padronização;

III – Elaborar manuais e treinamento a usuários em curso relacionados à informática;

IV – Promover o desenvolvimento e manutenção dos sítios governamentais da internet ou em outras redes externas;

V – Analisar as proposições de aquisição de equipamentos, serviços de informática e sistemas no âmbito da administração para melhor orientação dos interessados;

VI – Coordenar a execução e análise de softwares, ferramentas, banco de dados e demais aplicativos utilizados pelo órgão municipal, intranet, internet; a disponibilização de informações via WEB (portal eletrônico, homepages, FTP ou similar);

VII – Analisar orçamentos e a identificação das necessidades reais relacionadas à aquisição e atualização e softwares e de hardwares no município, a busca de soluções tecnológicas que atendam a necessidade de atualização, e ainda a coordenação geral das atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Prefeitura;

VIII – Orientar e sugerir a alteração nos planos e programas a fim de atender a demanda nos serviços;

IX – Proceder a pesquisas de novos métodos de trabalho, visando o melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos, estudar e apresentar rotinas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;

X – Implementar e auxiliar as demais divisões, departamentos e secretarias da Prefeitura nos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, empenho, balancetes mensais, execução orçamentária, bens patrimoniais, saúde, educação, segurança pública e outros;

XI – proceder sendo sobre assunto técnico de sua área de atuação, elaborar informações e relatórios, executar outras atividades correlatas;

XII – Desempenhar ainda em seu bojo, todas as atividades atinentes ao departamento, atuando na coordenação e no assessoramento tanto próprio como também das demais secretarias municipais;

XIII – Manter em funcionamento todos os equipamentos, serviços e sistemas buscando ações que evitem sua inoperabilidade e indisponibilidade;

XIV – Zelar pelos equipamentos ligados à área, fazendo a manutenção, reparos e consertos necessários para o bom funcionamento;

XV – Elaborar regras e políticas de segurança para controle de acessos indevidos, tanto externos como internos;

XVI – Proteger as informações geradas pelos sistemas que se tornam indispensáveis para a administração;

XVII – Desenvolver aplicações corporativas e setoriais.

SEÇÃO IV

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 35. A Secretaria Municipal de Finanças desenvolve a política financeira e tributária do Município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis, sendo responsável pela execução do orçamento-programa e do orçamento plurianual de investimentos, pela cobrança amigável da dívida ativa, além do controle e administração dos bens móveis municipais.

Art. 36. Compete a Secretária deFinanças ePlanejamento

I - Promover a execução das políticas econômica, fiscal e tributária do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;

II. Desenvolver estudos e pesquisas relativas à melhoria do sistema de arrecadação municipal;

III - Proceder o cadastramento dos contribuintes, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

IV - Tomar medidas para promover o efetivo recebimento dos tributos municipais;

V - Responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;

VI - Responder pela execução orçamentária, segundo diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral;

VII - Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil da Prefeitura;

VIII - Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso;

IX - Controlar a capacidade de endividamento do Município;

X - Atender às exigências feitas pelo controle externo da administração pública;

XI - Assessorar a Secretaria Municipal de Administração na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e do Orçamento Municipal;

XII - Tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Municipal de Administração em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;

SUBSEÇÃO I GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 37. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, está diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao mesmo exercer atividades relacionadas as execução da política e da administração tributária, fiscal e financeira do Município; a fixação das medidas de controle interno e a coordenação das providências exigidas pelo controle externo da Administração; os estudos para previsão da receita, bem como as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de qualquer origem; a contabilidade geral; e a administração dos recursos financeiros do Município, dentre outras.

Art. 38. Ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento compete:

I - Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;

II - A administração tributária do Município;

III - A administração financeira, incluindo a folha de pagamento dos agentes públicos e todos os pagamentos de responsabilidade do Município;

IV - A contabilidade do Município;

V - A emissão das notas de pagamento;

VI - Os incentivos fiscais;

VII - Promover a cobrança amigável ou encaminhar à Procuradoria do Município para que proceda a cobrança judicial da dívida ativa do Município, bem como a cobrança de créditos de qualquer natureza que lhe pertençam;

VIII - A administração da dívida pública;

IX - Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal da Fazenda previstas em lei;

X - Administrar o Cadastro de Atividades e Tributário;

XI - Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal

SUBSEÇÃO II DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 39. A Diretoria Financeira é departamento de coordenação, orientação e acompanhamento das atividades de controle e execução orçamentária, financeiro, contábil, prestação de contas, contratos e convênios e planejamento dos suprimentos municipais, bem como realizar atividades de planejamento, desenvolver articulações e promoção de políticas públicas para o desenvolvimento do município, em conjunto com os demais órgãos da gestão municipal e também órgãos de outras esferas da administração

Art. 40. À Diretoria de Financeira compete:

I - Desenvolver o planejamento financeiro de acordo com a execução orçamentária;

II - Elaborar e analisar demonstrativos financeiros;

III - Guardar, movimentar e controlar entrada e saída de valores;

IV - Executar as relações bancárias da Prefeitura;

V - Apresentar relatórios fiscais e assessorar o Ordenador de Despesas;

VI – Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças;

VII - Consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais;

VIII - Elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária;

IX – Orientar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município**;**

X – Desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público**;**

XI – Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial.

XII - Desempenhar outras atividades afins

SUBSEÇÃO IV DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Art. 43. A Diretoria de Contabilidade é responsável por coordenar as atividades relacionadas aos registros contábeis nos sistemas orçamentário, patrimonial, de resultado e no compensado; elabora balanços e balancetes, relatórios de prestação de contas da administração municipal e de auxílios recebidos e concedidos e controla a classificação da despesa e da receita, auxiliando o controle interno e externo.

Art. 44. A Diretoria de Contabilidade compete:

I – Receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Município;

II – Acompanhar, controlar e analisar as execuções orçamentária e patrimonial do Município;

III – Processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

IV – Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas;

V – Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de recursos e outros valores;

VI – Controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime de adiantamento;

VII – Realizar conciliação bancária das contas do Município.

SUBSEÇÃO V DIRETORIA DE TRIBUTOS

Art. 45. A Diretoria de Tributos é responsável por dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo a legislação vigente, efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias.

Art. 46. A Diretoria de Tributos compete:

I – Propor programas de incentivo e parcelamento fiscal

II – Realizar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária;

III – Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária;

IV – Planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas a tributação municipal sob propriedades imobiliárias e as atividades mobiliárias;

V – Estabelecer procedimentos administrativos para requerimento pelos munícipes de auxílio na regularização fundiárias,

VII – Manter em funcionamento a unidade municipal de cadastramento fundiário;

VIII – Auxiliar os munícipes na regularização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Territorial Rural – ITR.

SEÇÃO V SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Art. 47. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural tem como função a proposição de políticas municipais de serviços públicos, políticas habitacionais e a coordenação do Planejamento Estratégico do Município e das ações voltadas para o Desenvolvimento Urbano, através da elaboração de estudos e projetos. Bem como a atualização do diagnóstico socioeconômico do município e das diretrizes de desenvolvimento, em sintonia com Conselhos Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural compete:

I – Efetuar o planejamento das atividades anuas e plurianuais

II – Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretária;

III – Planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio;

IV – Promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município,

V – Promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

VII – Administrar os parques e jardins do Município;

VIII – Organizar e desenvolver uma Política de Meio Ambiente do Município;

IX – Promover em conjunto com o órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável;

X – Criar normas para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento das indústrias e atividades comerciais;

XI – Organizar e desenvolver a Política Urbana do Município com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

XII- Desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área;

XIII – Desenvolver politicas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação;

XIV – Implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência, nos âmbitos regionais, estadual, nacional e internacional;

XV - Planejar e executar programas e atividades nas áreas de agricultura e pecuária;

XVI – Incentivar o associativismo e cooperativismo para desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária;

XVII – Desenvolver programas de assistência técnica aos produtores rurais e pecuaristas do Município;

XVIII – Auxiliar o Prefeito Municipal na coordenação das ações e elaboração de políticas públicas referentes ao Abastecimento;

XIX Desenvolver políticas municipais de abastecimento, visando o adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

XX – Planejar e coordenar ações de combate a fome

XXI – Gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas públicas, elaborando as respectivas prestações de contas

SUBSEÇÃO I GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 49. O Gabinete do Secretário é responsável pelo planejamento, coordenação, controle e execução das atividades relacionadas ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 50. Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural compete

I – Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando ao respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento quantitativo e qualitativo;

II – Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

III – Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

IV – Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmas delegadas;

V - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento rural e ambiental;

VI - Estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;

VII - Controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;

VIII - Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento.

IX - Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;

X - Fiscalizar e regrar estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;

XI – Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

XII – Realizar atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 51. A Diretoria de agricultura é o departamento de apoio na execução dos serviços de interesse coletivo, em melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, de forma subsidiada, priorizando os agricultores de baixa renda

Art. 52. A Diretoria de Agricultura e Pecuária compete:

I - Incentivar a modernização agropecuária, assim como o desenvolvimento do agronegócio no Município visando ao desenvolvimento econômico, social e rural;

II – Promover a difusão de conhecimentos técnicos no meio rural;

III - Planejar e coordenar as ações de organização e incentivo à produção de alimentos;

IV - Desenvolver a política agrícola do Município**;**

V - Executar a política de saúde animal e vegetal;

VI - Exercer o de poder de polícia sobre atividades agrícolas e pecuária, incluindo a indústria e os serviços relacionados aos produtos de origem animal e vegetal e seus derivados;

VII - Promover a segurança e qualidade dos alimentos e a saúde dos animais e vegetais e a conformidade dos produtos, insumos e dos serviços agropecuários, na forma da legislação;

VIII – Prestar assistência e apoio ao agricultor e os produtores rurais;

IX - Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

X - Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de alimentos;

XI - Criar, manter e conservar unidades e equipamentos e instalações para apoiar e desenvolver a agricultura e a pecuária;

XII - Apoiar, planejar e executar programas de capacitação dos agricultores e trabalhadores rurais;

XIII - Outras atividades inerentes às atividades da agricultura e pecuária e as determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIV - O estudo e a elaboração das normas e padrões de fiscalização das atividades sujeitas ao poder de política municipal;

XV - Exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 53. A Diretoria de Meio Ambiente é o departamento responsável por desenvolver planos e programas de atuação para a área de Meio Ambiente, orientando a equipe tecnicamente e controlando seus custos, cronograma e otimizando os recursos e tomada de decisões.

Art. 54. A Diretoria de Meio Ambiente compete:

I – Realizar ações de concretização do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo e fomento as atividades que causem pequenos impactos ao meio ambiente;

II - Representar aos órgãos ambientais e federais quando constada alguma irregularidade que lhes compete apurar;

III – Realizar campanhas de preservação ao meio ambiente que compreendam a exploração sustentável das riquezas naturais e o manejo responsável;

IV - Coordenar a recuperação das áreas de proteção permanente e de mananciais e evitar sua degradação;

SEÇÃO VI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art. 55. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculado a estruturação urbana e rural, visando ao ordenamento socialmente justo e ecologicamente equilibrado do Município.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura compete:

I - Coordenar e executar, direta ou indiretamente, serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;

II - Normatizar, monitorar, fiscalizar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;

III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;

IV - Gerir, com a colaboração com as demais secretarias municipais os bens públicos originários de parcelamento e desmembramento do solo e de operações urbanas e afins, bem assim os caracterizados como áreas institucionais;

V - Normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município;

VI - Coordenar a elaboração da política e legislação de proteção do patrimônio histórico urbano, articulando-a com a política de estruturação urbana do Município;

VII - Coordenar as ações de concessionárias de serviço público;

VIII - Gerenciar e executar ações para captação de recursos para programas e projetos de interesse do Município;

IX - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas de iluminação pública;

X - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas a movimentação e controle de veículos, máquinas e equipamentos de uso geral da Administração;

XI - Promover a construção, pavimentação e conservação de estradas municipais e vias urbanas, bem como do sistema de drenagem;

XII - A manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados sob sua responsabilidade;

XIII - A execução, a implementação e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao código de obras e posturas municipais;

XIV - O exame e fiscalização de projetos de obras e edificações;

XV - A expedição de atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos;

XVI - A identificação e emplacamento dos logradouros públicos;

XVII - A atualização do sistema cartográfico municipal;

XVIII - A repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular;

XIX - Planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de governo da Secretária;

XX - Articular com as demais Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitoramento da aplicação;

XXI - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

XXII - Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SUBSEÇÃO I

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 57. O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura é responsável por formular, planejar, coordenar, articular e controlar as políticas voltadas para as atividades relativas à execução, conservação e fiscalização de obras públicas municipais, sendo eles de construção, reforma e manutenção, nos termos propostos pelos órgãos da Administração Direta, e por cooperação técnica com os órgãos e as entidades da Administração Indireta, pela formulação, coordenação, articulação e execução de projetos e obras de implantação, estruturação e revitalização de vias urbanas.

Art. 58. Ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura compete:

I – Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II – Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretária;

III – Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da secretária;

IV – Desenvolver orçamentos de obras públicas;

V – Executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais;

VI – Fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Diretoria de Desenvolvimento Urbano, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VII - Formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais;

VIII - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretária;

XI - Planejar, executar, direta ou indiretamente, e conservar as obras de infra- estrutura urbana e rural;

X – Formular, controlar e implantar a política de saneamento do Município;

XI - Planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município;

XII – Formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais;

XIII - Desenvolver programas de educação de transito e prevenção de acidentes;

XIV – Gerenciar o transporte coletivo;

XV – Desenvolver programas de reeducação de transito para a comunidade e treinamento dos operadores do transporte coletivo de modo a reduzir acidentes de transito;

XVI – Estabelecer as diretrizes e coordenar o serviço funerário no Município, bem como administrar os cemitérios públicos.

SUBSEÇÃO I

DIRETORIA DE OBRAS

Art. 59. A Diretoria de Obras é responsável pelas atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação das obras públicas, das vias e logradouros públicos; pelo licenciamento e fiscalização das obras particulares; manutenção dos parques e jardins e arborização da cidade; pavimentação de ruas; abertura de ruas e de novas artérias e logradouros públicos, fiscalização de contratos que se relacionem com serviços sob sua responsabilidade; administração e operação do sistema da rede de esgotos.

Art. 60. A Diretoria de Obras compete:

I – Exercer o controle orçamentário das obras no âmbito da Secretária;

II – Desenvolver os orçamentos das obras públicas;

III - Elaborar projetos com o objetivo de captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais;

IV – Executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetadas à construção civil e as artes especiais;

V - Fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município;

VI – Administrar a fabricação e transformação de matérias – primas para aplicação em obras públicas;

VII – Dar suporte técnico as campanhas de construção de casas populares em regime de mutirão;

VIII – Aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados; propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras; acompanhar e fiscalizar os cronogramas físico-financeiro das obras e serviços.

SUBSEÇÃO II

DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 61. A Diretoria de Água e Esgoto é responsável por prestar serviços de saneamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente.

Art. 62. A Diretoria de Água e Esgoto compete:

I - Estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato com especialista e instituições em saneamento básico, de direito público ou provado de construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município;

II – Administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto;

III – Executar os serviços relativos a contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto;

IV – Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

V – Promover treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VI – Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos cursos de água do Município;

VII – Incrementar programas de saneamento rural, no âmbito do Município, mediante emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água- esgoto;

VIII – Acompanhar e supervisionar serviços de terceirização de concessão de serviço de água e esgoto, desde que assegurados os recursos necessários;

IX – Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural desde que assegurados os recursos necessários;

X – Promover articulações com outros setores para o exercício da política das aguas públicas no Município, na forma disposta em regulamento;

XI – Elaborar programa de investimentos para o setor de agua e esgoto e pedidos de financiamento junto ao órgão estaduais, federais e outros;

SUBSEÇÃO III

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Art. 63. A Diretoria de Engenharia é incumbida de planejar, organizar, supervisionar, coordenar, avaliar, fiscalizar e executar atividades relativas ao desenvolvimento de projetos, obras e serviços técnicos de engenharia

Art. 64. Compete a Diretoria de Engenharia:

I - Prestar informações de caráter geral sobre o departamento;

II - Orientar na elaboração de programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;

III - Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;

IV - Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pelo Secretário, adotar providências de interesse do Município;

V - Assessorar os demais profissionais na realização de estudos de simplificação de tarefas técnicas, na execução e levantamento de dados;

VI - Elaborar minutas para projetos de leis, escopo de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

VII - Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade técnico/administrativa e propor soluções;

VIII - Auxiliar na interpretação das leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

IX - Elaborar e participar na formulação de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade técnico/administrativa;

X - Orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;

XI - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas;

XII - Planejar, organizar, supervisionar, coordenar, avaliar, fiscalizar e executar atividades relativas ao desenvolvimento de projetos, obras e serviços técnicos de engenharia;

XIII - Elaborar projetos de engenharia;

XIV - Elaborar projetos para celebração de Convênio com os órgãos do governo;

XV - Elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e afins;

XVI - Garantir a qualidade técnica dos projetos arquitetônicos de obras e edificações, incluindo as condições de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou limitações físicas e sensoriais;

XVII - Analisar, fazer correções e aprovação de projetos arquitetônicos para qualquer construção ou obra dentro do perímetro urbano;

XVIII - Acompanhamento vistorias e medições de obras;

XIX - Emissão de laudos de vistoria;

XX - Avaliações de imóveis para negociação;

XXI - Avaliar propostas de preços de materiais e serviços de engenharia e executar outras atividades correlata;

XXII - Executar outros trabalhos técnicos inerentes a sua área de atuação, designados por autoridade competente;

XXIII - Atestar o recebimento parcial e definitivo de obras e serviços de engenharia;

XXIV - Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios na área de engenharia indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados;

XXV - Manter sob sua responsabilidade e devidamente relacionado o material permanente distribuído;

XXVI - Realizar conferência e dar recebimento em medições de serviços terceirizados e ainda, de contratos e convênios;

XXVII - Controlar e supervisionar as atividades do pessoal lotado no Departamento;

XXVIII - Elaborar e propor ao secretário a atualização e modificação do plano diretor, lei de parcelamento do solo e outros afins;

XXIX - Assessorar o Secretário em questões técnicas como elaboração e execução de projetos, emissão de relatórios gerenciais para tomada de decisão;

XXX - Executar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO IV

DIRETORIA DE TRÂNSITO

Art. 65. A Diretoria de Trânsito cuida da gestão da mobilidade urbana, envolvendo todos os seus elementos, tais como: a fiscalização de trânsito e o transporte coletivo; faz cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; implanta, mantém e opera o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; coleta dados estatísticos sobre os acidentes de trânsito; executa a fiscalização de trânsito, autua e aplica as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, aplica multas por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar em benefício da comunidade, implanta, mantém e opera sistema de estacionamento rotativo pago nas vias, promove e participa de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo COMTRAN, fiscaliza o trânsito e o transporte coletivo; implementa e administra o plano de sinalização de trânsito, fiscaliza o nível de emissão de ruído produzido pelos veículos automotores, atuando como órgão para prevenção e conscientização, como com palestras em empresas e escolas e também com a Escolinha de Trânsito com os estudantes de escolas públicas e privadas.

Art. 66. A Diretoria de Trânsito compete:

I – Programar, dirigir, controlar e promover a educação e fiscalização de trânsito e transportes, procedendo autuações e demais medidas administrativas previstas no CTB, quanto às infrações de circulação, estacionamento, parada, excesso de peso e carga, excesso de lotação em veículos, excesso de emissão de gases poluentes em veículos em circulação no Município e outras previstas na legislação de competência do Município;

II – Cumprir e fazer cumprir o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sua legislação complementar e demais normas de trânsito e transportes, seja através de efetivo fiscalizador próprio ou mediante parcerias ou concessões firmadas pela Secretaria Municipal;

III – Participar da formulação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, referentes às áreas de educação de trânsito, tráfego, mobilidade e transportes urbanos;

IV – Manifestar, mediante critérios técnicos, sobre o tipo, a quantidade, os locais de implantação e as condições necessárias para a instalação e funcionamento de dispositivos e equipamentos de controle viário (lombadas eletrônicas, radares fixos, móveis e estáticos, sensores e outros), de acordo com a legislação de trânsito vigente.

V – Promover a fiscalização quanto à manutenção e a programação de funcionamento da sinalização semafórica de advertência e de regulamentação na malha viária do Município;

VI – Alimentar o processamento de informações sobre a sinalização de trânsito e o tráfego de veículos na malha viária municipal, através dos meios digitais, inclusive com aplicações gráficas;

VII – Promover o acompanhamento técnico e a fiscalização de empresas contratadas para a execução de serviços terceirizados, de acordo com os respectivos contratos e/ou ordens de serviço;

VIII – Baixar normas, instruções e ordens de serviço de fiscalização com o propósito de organizar a execução dos serviços ao seu encargo;

IX – Elaborar, em conjunto com a Gerência de Educação para o Trânsito, cursos periódicos de atualização em legislação relacionados ao trânsito para os Agentes da Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal;

X – Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

SEÇÃO VII

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 67. A Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão gestor da Política de Assistência Social no âmbito municipal, desenvolve suas ações respaldadas pela Lei Municipal nº 1.388/2020 e Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que prevê a garantia das necessidades básicas, os mínimos sociais, e a universalização dos direitos do público alvo da Assistência Social, de forma integrada às políticas setoriais

Art. 68. A Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I - A formulação E a execução da política municipal da assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, a pessoa idosa, à criança e ao adolescente e ao pessoas com deficiência;

II - A coordenação das ações de assistência social no Município, nos termos da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a promoção de sua integração às ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social;

III - A programação de ações de combate à pobreza e à exclusão social, com base nas ações desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais;

IV - O desenvolvimento de ações de gestão social participativa, por meio do incentivo à implementação e ao acompanhamento de empreendimentos sociais e econômicos de caráter coletivo, visando a criação e a manutenção de uma rede de apoio às organizações sociais;

V - A coordenação, a supervisão e a execução das atividades de assistência social aos mais vulneráveis, à criança, ao jovem, a pessoa idosa e, a pessoa com deficiência, visando garantir condições de convivência social, familiar e comunitária saudáveis;

VI - O desenvolvimento e a implementação de serviços, programas, projetos e benefícios destinados as crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar;

VII - O apoio a pessoa idosa na integração ao convívio familiar e a sociedade, promovendo ações para lhes proporcionarem atendimento sócioassistêncial em articulação intersetorial com as áreas de saúde, educação, trabalho, esporte e lazer, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e cidadania;

VIII - A formulação e a promoção da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;

IX - O incentivo às ações de qualificação e requalificação profissional e de colocação de mão-de-obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômica no Município;

X - O apoio às associações de bairro e as organizações da sociedade civil nas suas ações e funcionamentos com vistas a efetivação da proteção social no município;

SUBSEÇÃO I

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 69. Ao Gabinete do Secretário incube implementar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial aos cidadãos que dela necessitarem

Art. 70. Ao Gabinete do Secretário compete:

I – Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II – Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretária;

III – Planejar ações voltadas ao incremento da força de trabalho no Município;

IV – Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

V – Coordenar as ações ligadas as condições habitacionais, com o fim de diminuir o déficit habitacional;

VI – Coordenar ações de proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais;

VII – Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistências do Município, relativas à subvenção ou auxilio, controlando sua aplicação quando concedidos;

VIII – Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

IX - Apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direito da Criança e Adolescente, do Trabalho, da Pessoa Idosa, dos Diretos da Mulher e de qualquer outro Conselho afeto a Assistência e ao Desenvolvimento Social existente no Município;

X – Atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

XI - Fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso;

XII – Promover a melhoria da qualidade de vida da população rural;

XIII – Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

XIV - Promover políticas voltadas ao bem-estar social de toda a população do município, visando a garantia do acesso aos direitos, bem como o combate a exclusão social, por meio de ações direitos ou em parceria com outras secretárias e demais segmentos do governo e da sociedade;

XV – Promover programa de habitação popular em parceria com a União e o Estado.

SUBSEÇÃO II

DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 71. A Diretoria de Assistência Social é responsável pela coordenação e implementação de Políticas de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, bem como definir as diretrizes para a identificação e organização do conjunto de programas e serviços que compõem a Política de Assistência Social do Município, acompanhar e executar as deliberações dos conselhos relativos à sua área de competência, monitora a concessão de benefícios eventuais para as pessoas que deles necessitarem e desenvolve ações de integração de políticas públicas, visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelos programas sociais do governo, entre outras atribuições.

Art. 72. A Diretoria de Assistência Social compete:

I – Realizar todo o apoio administrativo à Secretária e todas as unidades que a compõem;

II – Fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretária, tais como requisição de matérias e pessoal;

III – Gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Assistência Social;

IV – Requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria;

V – Gerenciar os convênios e demais parcerias realizada com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;

VI – Gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas públicas, elaborando as respectivas prestações de contas.

SECÃO VIII

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 73. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por finalidade exercer, orientar e coordenar as atividades do ensino pré-escolar, primeiro grau e sistema de creches.

Art. 74. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

I - Promover a execução do plano educacional e cultural do Município;

II - Organizar, administrar, executar e coordenar as atividades de ensino pré-escolar e primeiro grau no âmbito Municipal, observando as legislações, Federal e Estadual pertinentes;

III - Manter a Biblioteca Municipal;

IV - Assessorar o Prefeito Municipal na definição da política educacional no Município e na elaboração dos acordos e convênios com os Governos Federal e Estadual, que visem a obtenção de recursos;

V - Estudar os meios necessários para a concessão de bolsas de estudo para alunos reconhecidamente pobres e que sejam residentes no Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

VI - Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, os alunos necessitados de assistência, médico-odontológica social;

VII - Exercer outras atribuições relacionadas com problema educacionais e que forem cometidas pelo Prefeito.

SUBSEÇÃO I

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 75. O Gabinete do Secretária cabe o planejamento, execução, coordenação e avaliação das atividades do Município relacionadas com a educação.

Art. 76. O Gabinete do Secretário compete:

I – Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretária;

III – Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

IV - Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

V - Autorizar, credenciar e supervisionar estabelecimentos do seu sistema de ensino;

VI – Oferecer prioritariamente a educação infantil em creches e pré escolas, e o ensino fundamental;

VII – Definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental;

VIII – Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

IX - Manter a rede escolar que atenda preferentemente ás zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

X - Criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

XI – Propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

XII – Executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua responsabilidade do Estado e da União;

XIII - Colaborar e incentivar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;

XIV – Aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observando o limite mínimo nela disposto;

XV – Atender as normas da Lei de Diretrizes orçamentárias e Bases da Educação Nacional;

XVI - Promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município;

XVII - Firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando a implantação de programas que estimulem a atração de investimentos na cultura proporcionando a criação de novos empregos e geração de rende para os munícipes;

XVIII - Organizar, manter e supervisionar do Centro de História, Educação e Cultura;

XIX - Organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal.

SUBSEÇÃO II

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Art. 77. A Diretoria de Educação tem a função coordenar as atividades e projetos educacionais desenvolvidos nas creches, na educação infantil e no ensino fundamental I do município, devendo ainda o preparo e organização da merenda, a manutenção física das escolas e o transporte escolar que atende todos os alunos residentes na zona rural e bairros adjacentes.

Art. 78. A Diretoria de Educação compete:

I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XI – Submeter a cada seis meses, à avaliação da Assembleia Geral da Escola, seu Plano de Trabalho de metas apresentado quando da eleição, apresentando relatório à Secretaria Municipal de Educação com cópia da Ata da Assembleia.

SUSEÇÃO III

DIRETORIA PEDAGÓGICA

Art. 79. A Diretoria Pedagógica é responsável pelo desenvolvimento, execução e manutenção do Projeto Pedagógico e Educacional da Instituição. Seu compromisso é com a busca de resultados acadêmicos e sócio emocionais cada vez melhores.

Art. 80. A Gerencia Pedagógica compete:

I – Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino;

II – Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

III - Elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas instaladas nas escolas;

IV – Acompanhar a execução da proposta curricular municipal em todas as escolas da rede municipal;

V - Realizar pesquisas para detectar a qualidade de ensino e aprendizagem, para servir de subsídio para o planejamento e implementação de ações de aperfeiçoamento do ensino no Município.

SUBSEÇÃO IV

DIRETORIA DE CULTURA

Art. 81. A Diretoria de Cultura é responsável pela promoção e execução da política cultural do município, devendo fomentar à arte e o fortalecimento das raízes culturais municipal, promovendo políticas geradoras de oportunidades considerando a singularidade e a variedade dos segmentos culturais.

Art. 82. A Diretoria de Cultura compete:

I – Dirigir e supervisionar as atividades culturais;

II – Articular–se com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração da programação cultural das escolas;

III – Propor e elaborar programas de atividades artísticas;

IV – Incentivar o desenvolvimento das atas, promovendo cursos, certames culturais, espetáculos cênicos e musicais junto à comunidade;

V – Propor aquisição, tombamento e zelar pelo patrimônio histórico do município;

VI – Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educandos da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com a Secretaria Municipal de Educação;

VII - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas do turismo e cultura;

VIII - Superintender o turismo e a cultura no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;

IX – Gerenciar o atendimento dos interesses do município nos assuntos de turismo e cultura;

X - Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos;

XI - Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições;

XII - Promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística;

XIII - Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura municipal;

XIV – Coordenar e gerenciar a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas e desportivas;

XV - Coordenar e incentivar atividades e programas culturais, artísticos, literários e de preservação do patrimônio cultural e histórico, diretamente ou através de convênios com instituições públicas e privadas;

XVI - Regulamentar, e fiscalizar espetáculos, conferências, debates, projeções cinematográficas, festivais populares, exposições e feiras de arte, de curiosidades e de objetos de valores estéticos como flores, plantas ornamentais e antiguidades que visem à difusão cultural;

XVII - Fomentar as iniciativas culturais e artísticas das escolas e organizações especializadas, incentivandoas e prestando-lhes assistência;

XVIII - Coordenar e controlar atividades museológicas e a defesa e conservação do patrimônio histórico, arqueológico, cultural, artístico e científico, pela preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, monumentos e paisagens naturais;

XIX - Administrar o Museu Público Municipal;

XX - Administrar a Biblioteca Pública Municipal.

SEÇÃO IX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 83. A Secretária de Esporte e Lazer é responsável por executar a política de desporto, cultura e lazer do Município, captar recursos e realizar cooperações técnicas relativo às atividades de práticas desportivas, atividades culturais e de lazer; mantém intercambio com Secretarias Municipais e Estaduais de Esporte, Cultura e Lazer e Universidades privadas e públicas

Art. 84. A Secretária de Esporte e Lazer compete:

I - Promover o acesso à população à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer;

II - Apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte;

III - Promover o desenvolvimento do esporte no Município;

IV - Fomentar práticas de esportes, lazer e atividades físicas ao cidadão do Município para seu bem estar;

V - Fazer a promoção social;

VI - Promover o acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer;

VII - Apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais;

VIII - Articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte;

IX - Promover o desenvolvimento do esporte no Município e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

SUBSEÇÃO I

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 85. O Gabinete do Secretário é responsável por formular, implementar e acompanhar as políticas públicas voltadas para o desporto e o lazer no Município, bem como por incentivar e apoiar iniciativas desenvolvidas nesta área por organizações não governamentais, como associações de moradores e a Liga Desportiva, dentre outras entidades

Art. 86. O Gabinete do Secretário compete

I - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - Dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município;

IV - Firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento no esporte e lazer ou no turismo, proporcionando a criação de novos empregos e geração de renda para os munícipes;

V - Promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município.

SUBSEÇÃO II

DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER

Art. 87. A Diretoria de Esportes e Lazer é responsável por desenvolver e promover ações de incentivo a prática esportiva e uso dos espaços públicos, com foco na socialização, entretenimento e saúde da população.

Art. 88. A Diretoria de Esporte de Lazer

I – Coordenar e implementar as políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidade esportivas no município;

II - Coordenar politicas que visem dar prioridade as categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;

III - Desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos;

IV – Promover e elaborar a organização das ligas e entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias;

V - Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

VI – Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 89. A Secretaria Municipal de Saúde no âmbito local, é responsável por dirigir o Sistema Único de Saúde (SUS) e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo município.

Art. 90. A Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - Programar, coordenar e executar a política municipal de saúde pública e manter-se permanentemente integrada aos órgãos equivalentes da União e do Estado, para desenvolvimento de programas, priorizando as ações preventivas;

II - Desenvolver ações que objetivem o aumento da efetividade na prestação de serviços de saúde à sociedade;

III - Desenvolver ações que objetivem o crescimento e desenvolvimento institucional e aprendizagem de toda a Secretaria Municipal da Saúde, construindo uma base de pessoal competente, tecnologia da informação coerente e mecanismos de gestão efetivos para suportar e fomentar o desenvolvimento da organização;

IV - Consolidar temáticas estratégicas no nível central, articulando as políticas nacional e municipal de saúde;

V - Aumentar a integração e articulação entre os níveis da Secretaria Municipal da Saúde através do estabelecimento de metas bilaterais orientadas mutuamente no sentido de gerar, subsidiar e acompanhar as programações de atividades num ciclo contínuo de integração;

VI - Exercer outras atividades correlatas ou eventualmente designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

SUBSEÇÃO I

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 91. O Gabinete do Secretário é responsável pela execução de política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, além de outras medidas no âmbito da competência do Município.

Art. 92. O Gabinete do Secretário compete:

I – Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III – Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

IV - Manter a interface com os órgãos e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico –social e de defesa sanitária do Município;

V – Administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos;

VI – Executar programas de assistência médico – odontológica;

VII - Providenciar o encaminhamento de pacientes para referência fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

VIII - Promover junto a população local campanhas preventivas de doenças e educação em saúde pública;

IX - Promover a vacinação em massa da população local em campanhas especificas ou em casos de surtos epidêmicos;

X - Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinadas a saúde pública;

XI – Apoiar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DIRETORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM SAÚDE

Art. 93. A Diretoria de Finanças e Planejamento em Saúde tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços da saúde, executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 94. Compete a Diretoria de Finanças e Planejamento em Saúde:

I - A gestão e controle da execução das atividades relativas à administração orçamentária, financeira e contábil do FMS, de acordo com normas e instruções dos Órgãos Centrais do Sistema Orçamentário e de Contabilidade e Administração Financeira do município

SUBSEÇÃO III

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 95. A Diretoria de Atenção Primária é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, sendo a porta de entrada do Sistema Único de Saúde e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção do SUS e deve-se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integridade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade

Art. 96. A Diretoria de Atenção Primária compete:

I - A promoção e a proteção da saúde;

II - A prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação;

III - A redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação da saúde coletiva.

CAPÍTULO V

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 97. As funções gratificadas são retribuições atribuídas ao exercício de função de direção, chefia, assessoramento, secretariado, entre outros, instituído com vencimento fixo, a depender da FG, e acrescido no vencimento do servidor.

Art. 98. São Requisitos básicos para auferir a Função Gratificada- FG:

I - Ser ocupante de cargo público, em caráter efetivo, do quadro próprio da Instituição e da mesma carreira;

II - Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função;

III - Existência da função no quadro de chefias da Instituição.

§1º - As funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração por meio de ato oficial pela autoridade competente. São relacionadas à execução de atividades específicas, por tempo determinado e não cumulativas.

§2º - O servidor deverá cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral (40 horas semanais) de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração (Art. 8, IV da Lei nº 971/2011).

Art. 99. As funções gratificadas serão concedidas a critério do Prefeito Municipal, podendo sua revogação se dar, mediante a cessação, por qualquer motivo, do labor em adicional de chefia, assessoramento e direção.

Art. 100. Ficam criadas e distribuídas às funções gratificadas, correspondentes ao cometimento de encargos de chefia, assessoramento e direção, na seguinte forma:

I – Função Gratificada 1 – FG 1:

a) Diretores;

b) Agente de Contratação;

c) Tesoureiro;

d) Agente de contratação;

e) Médico Autorizador de AIHs.

II – Função Gratificada 2 - FG 2:

a) Gestores;

b) Assessor de Governo I.

III – Função Gratifica 3:

a) Assessor de Governo II;

b) coordenadoria.

Art. 101. Os valores das funções gratificadas serão definidos em lei própria.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS A TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

Art. 102. São competências comuns a todos os órgãos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso:

I – Propor e justificar a admissão, dispensa, movimentação e treinamento de pessoal;

II – Fazer avaliação de desempenho periódica dos servidores lotados no órgão, observando as normas pertinentes ao assunto;

III – Cumprir e fazer cumprir normas relativas à segurança do trabalho;

IV – Manter a disciplina interna;

V – Auxiliar, sob orientação do Gerência de Recursos Humanos, no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores lotados no órgão, na elaboração e cumprimento da escala de férias, bem como outros serviços de controle e registro de pessoal;

VI – Acompanhar, junto a Gerência de Recursos Humanos, a movimentação do pessoal lotados nos órgãos e a concessão de benefícios e vantagens;

VII – Programar e justificar a aquisição de material;

VIII – Comunicar ao órgão imediatamente superior a ocorrência de irregularidade que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento do serviço, ao patrimônio municipal e a moralidade administrativa;

IX – Colaborar na execução do inventário dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

X – Zelar pela conservação e correta utilização de materiais, equipamentos e instalações, cumprindo as determinações sobre controle e avaliação de custos, evitando desperdícios e eventuais prejuízos;

XI – Informar processos e despachar com rapidez os papéis:

XII – Preparar relatório periódico de suas atividades;

XIII – Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e determinações superiores;

XIV – Desempenhar atividades correlatas a suas funções, que lhe sejam cometidas pelo órgão imediatamente superior.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÀS ASSESSORIAS E À PROCURADORIA GERAL

Art. 103. São Competências comuns a todas as Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral e à Assessoria de Controle Interno.

I – Promover o assessoramento e prestar assistência aos Conselhos Municipais, assegurando seu funcionamento, em especial, aqueles relacionados à sua área de atuação;

II – Fazer o controle da respectiva dotação orçamentária e solicitar a suplementação, cancelamento ou remanejamento de verbas;

III – Elaborar a proposta orçamentária setorial e participar de sua discussão;

IV – Participar da elaboração dos planos, programas e projetos relativos aos seus serviços;

V – Promover e acompanhar a realização de convênios relativos à sua área de atuação.

CAPÍTULO VII

DOS DESDOBRAMENTOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 104. A estrutura administrativa será desdobrada em serviço, programa e projeto, dirigido por Diretores, Gerentes, Chefes, Encarregados, Coordenadores ou Servidores, recrutados preferencialmente no Quadro de Pessoal, entre os ocupantes de função pública, cargo efetivo ou cargo em comissão, designados pelo Prefeito, observados a legislação do Plano de Carreiras e Vencimentos da Prefeitura.

Parágrafo único: O desdobramento visto neste artigo, ocorrerá sempre que o conjunto de atividades a serem desenvolvidas não permitam sua estruturação como órgão ou unidade administrativa ou que vise atender à comunidade, flexibilidade e interesse público relevante, sendo seus responsáveis designados para o exercício de Função Gratificada, por enquanto permanecerem como tal.

Art. 105. A criação das Funções Gratificadas visa flexibilizar o processo decisório e ainda reconhecer a competência técnicas e habilidades de liderança dos profissionais, requeridas para a coordenação, supervisão e controle de programas, projetos, divisões e serviços específicos da Prefeitura.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 106. A estrutura administrativa definida nesta lei entrará em vigor e funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, e segundo as conveniências e prioridade do Poder Executivo Municipal, as disponibilidades de recursos orçamentários e mediante a efetivação das seguintes medidas e providências.

I – Designação dos Secretários Municipais;

II – Provimento dos cargos em comissão, com a posse e a investidura de seus respectivos titulares;

III – Designação de servidores efetivos para as funções gratificadas;

IV – Dotação das Secretarias, dos órgãos e das unidades administrativas de recursos financeiros, materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

Art. 107 - Compete aos Secretários Municipais, além das atribuições previstas nesta lei, na Lei Orgânica do Município, o seguinte:

I - Exercer a orientação, coordenação e supervisão das respectivas Secretarias Municipais, dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência;

II - Referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes à sua área de competência;

III - Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados na secretaria;

IV - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

V - Expedir instruções para execução das leis, regulamentos e decretos;

VI - Comparecer à Câmara sempre que convocado, para prestação de esclarecimentos oficiais;

Art. 108 – A competência dos secretários municipais abrangerá todo o território do município, nos assuntos pertinentes às respectivas secretarias.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 109. Os cargos de provimento em comissão criados ou mantidos por esta lei são de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal e se destinam apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§1º - Os secretários municipais serão remunerados por subsídio fixado pelo Poder Legislativo Municipal, em parcela única, nos termos estabelecidos no § 4 do art. 39 da Constituição Federal.

§2º - Os subsídios de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser alterado por lei especifica de iniciativa privada do legislativo Municipal, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

§3º - Os demais ocupantes de cargos de provimento em comissão serão remunerados por vencimentos definidos no anexo V da Lei 971/ 2006 e poderá ser alterado por lei especifica de iniciativa privativa do Executivo Municipal, assegurando a sua revisão nos termos do parágrafo anterior.

§4º - O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos providos em comissão é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

Art. 110. Fica reservado o percentual mínimo de 30 % (trinta) dos cargos de provimento em comissão para o preenchimento por servidores de carreira nomeados pelo prefeito municipal, em conformidade com o art. 37, V da Constituição Federal, desde que comprovem possuir competência e qualificação necessária para exercê-los.

Art. 111. As nomeações para os cargos em comissão poderão ser feitas por meio de função gratificada ao servidores de provimento efetivos, cujo os valores estão estipulados no anexo III, da Lei Municipal nº 971/2011, podendo o servidor fazer opção a maior remuneração.

Parágrafo único: Os servidores designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estipulada no anexo III, da Lei Municipal nº 971/ 2011.

Art. 112. Os integrantes de Comissões e Comitês do Poder Executivo Municipal e do PREVIARA, permanentes ou não, farão jus a remuneração disposta no anexo III, da Lei Municipal nº 971/2011, ainda que ocupem cargo de provimento em comissão ou de Função Gratificada, no caso de servidor efetivo.

Art. 113. Revoga por inteiro a Lei 972/2011 e todas as disposições em contrário a esta lei.

Art. 114. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Aquisição de Medicamentos Judiciais, (itens fracassados do P.E Nº 052/2022), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. mediante o valor total de R$ 11.748,77 (onze mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 088/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso III, "A" da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 15 de dezembro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 656/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211, 212, 213, 214, 215, 216/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022, com a empresa a seguir:

Empresa A. M. FERREIRA ROLON, inscrita no CNPJ n°. 14.428.439/0001-24.

Empresa D. GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n°. 21.685.605/0001-33.

Empresa FABIO DUARTE DA COSTA ***.616.711-**, inscrita no CNPJ n°. 33.763.175/0001-00.

Empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.277.059/0001-21.

Empresa ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n°. 17.392.136/0001-97.

Empresa NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.876.243/0001-01.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular, Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Rios – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Joao Edmundo farias do Santos como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. João Andrade Júnior – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e Sra. Julia Aparecida Souza Nascimento como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sra. Betania Rigoni da Silva como fiscal titular e Sra. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sra. Daiany Souza Lima como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Aquisição de Material Hospitalar em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de R$ 14.719,00 (quatorze mil setecentos e dezenove reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 087/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT,15 de dezembro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei 971/2011, que passa vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO III

Lei Municipal nº 971/2011

Planilha de valores de Função Gratificada e integrantes de comissões permanentes

Referência	Cargo	Abrangência do cargo	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Presidente de Comissão Permanente	**I -** presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições; **II -** participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente; **III -** fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente; **IV -** exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente	Ser composta na maioria por servidores efetivos e possuir ensino médio completo. A Comissão Permanente Disciplinar será composta em sua totalidade por servidores efetivos.	R$ 900,00
	Membro de Comissão Permanente	**I -** atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições; **II -** estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente; **III -** participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente; **IV -** fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente; **V -** pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente; **VI -** exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação	Ser composta na maioria por servidores efetivos e possuir ensino médio completo.	R$ 500,00
	Equipe de apoio em Contratações/ Aquisições	Prestar auxílio ao pregoeiro/agente de contratação, realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.	Ser composta na maioria por servidores efetivos e possuir ensino médio completo.	R$ 500,00
	Função Gratificada 1	Se servidor efetivo, fará jus aos vencimentos da presente função os servidores que exercerem os seguintes cargos: Diretores; Agente de Contratação; Tesoureiro; Médico Autorizador de AIHs	Ser servidor efetivo do Município.	R$ 2. 800,00
	Função Gratificada 2	Se servidor efetivo, fará jus aos vencimentos da presente função os servidores que exercerem os seguintes cargos: Gestores; Assessor I	Ser servidor efetivo do Município.	R$ 2. 300,00
	Função Gratificada 3	Se servidor efetivo, fará jus aos vencimentos da presente função os servidores que exercerem os seguintes cargos: Assessor II; Coordenadorias	Ser servidor efetivo do Município.	R$ 1. 600,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura – Smae. Dia: 29/12/2022. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, do dia 29/12/2022, na Sala de LICITAÇÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Data, Hora e Local da Abertura do Envelope nº 1: Dia 29/12/2022, a partir das 08h00min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decreto Federail nº 7.892/2013, dos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, e subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Araputanga/ MT, 16 de dezembro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 648/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022, com a empresa a seguir:

Empresa KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 44.005.565/0001-37.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Joao Edmundo farias do Santos como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. João Andrade Júnior – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 644/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2022, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER REALIZADO NOS BAIRROS DAURY RIVA E SÃO LUCAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2022, com a empresa a seguir:

Empresa W A. ALVARENGA TOPOGRAFIA-ME inscrita no CNPJ nº. 12. 445.684/0001-14.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Genivaldo dos Santos Francisco Tibúrcio de Carvalho responsáveis pelos objetos requisitados pela ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 643/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA FLEX 0KM, PARA SER SORTEADO NA CAMPANHA DE “IPTU PREMIADO 2022”, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-

ridas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2022, com a empresa a seguir:

Empresa MOTOS MATO GROSSO LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.950. 875/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Junior César Pereira como fiscal titular e Sra. Gleiciane Haugo dos Reis como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 642/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE ANILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO SETOR DE FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2022, com a empresa a seguir:

Empresa FERNANDES & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 29.264.229/ 0001-15.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Lindinalva de Sousa Andrade como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª Leila Adriana Pazete Maruiama responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 636 DE 03 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga/MT - PREVIARA as funções gratificadas de GESTOR DE BENEFICIOS e ASSESSOR DE BENEFICIOS, com os requisitos definidos no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - As funções gratificadas terão natureza de chefia e assessoramento, sendo seus preenchimentos de livre nomeação e exoneração a cargo do Diretor Executivo do PREVIARA.

Art. 2º - Quando servidores efetivos, seja do quadro do Previara ou cedidos pelo Município, forem nomeados para exercer uma das funções dispostas nesta lei, terão o Padrão de vencimento incorporado a sua remuneração.

Art. 3º - A função gratificada de Gestor de Benefícios deve ser preenchida por servidor efetivo do quadro do Previara ou cedido pelo Município.

Art. 4º -Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se neste ato a Lei Municipal nº 1.175/2009 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargo	Requisitos para a Investidura	Abrangência do cargo	Padrão de Vencimento
GESTOR DE BENEFICIOS	Ser servidor efetivo do Município e possuir Certificação Previdenciária.	- Responsável pelo controle, montagem de processos, documentação e arquivo de benéficos, bem como assinar e se responsabilizar pelas informações juntamente com o Diretor Executivo do Previara referentes ao todos os benefícios custeados pela legislação previdenciária em vigência.	R$ 2. 300,00
ASSESSOR DE BENEFICIOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Ter segundo grau completo e conhecimento básico em informática.	- Terá características exclusivas de assessoramento nas diversas atividades administrativas e de benefícios do Previara; - Será responsável por alimentar e controlar os sistemas de contribuições, de Compensação Previdenciária e outros do Previara, e do arquivamento da documentação envolvida; - Auxiliar nos trabalhos administrativos e contábeis do Previara, de acordo com a necessidade a ser coordenada pelo Diretor Executivo.	R$ 1. 900,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 268/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2022, ORIUNDO DA

TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N°. 0074-2022/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sra. Daiane Alves Ferreira como Fiscal Titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 209/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2022, com a empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 25.220.650/0001-73.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/05/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Kit Pirotécnico para Festividade do Réveillon 2022, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA., mediante o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 089/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 15 de dezembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 645/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E NA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022, com a empresa a seguir:

Empresa BRASIL DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 09.054.991/0001-60.

Empresa CENTRAL MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 27.895.700/0001-48.

Empresa DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.301.657/0001-87.

Empresa DIEGO SILVA PETINI, inscrita no CNPJ N°. 26.599.382/0001-05.

Empresa ELIAS D. C. AUTO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ n°. 18.005.516/0001-94.

Empresa EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA 05097755197, inscrita no CNPJ n°. 26.939.902/0001-81.

Empresa FERREIRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.671.747/0001-22.

Empresa F.O. DE LIMA, inscrita no CNPJ n°. 14.475.171/0001-81.

Empresa FR AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 33.911.434/0001-00.

Empresa REZENDE E REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 32.206.833/0001-08.

Empresa K.S. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ N°. 13.756.601/0001-70.

Empresa WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA, inscrita no CNPJ N°. 37.460.987/0001-37.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Alessandro Felix Pascoin, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Água e Esgoto-SMAE.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular, Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Rios – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Cleber de Miranda Barro – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação.

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sra. Julia Aparecida Souza Nascimento como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sra. Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal titular e Sra. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Fabio André Teixeira dos Santos como fiscal titular e Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Junior César Pereira como fiscal titular e Sra. Gleiciane Haugo dos Reis como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e Sr. Leandro Pinheiro Bolonha como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, (Frota).

Sra. Daiany Souza Lima como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, (Computadores e Impressoras).

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei 971/2011, que passa vigorar com o acréscimo de cargos, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica atualizado os valores do padrão de vencimento de cada cargo a que se refere o anexo I da Lei 971/2011, conforme salário base inicial devidamente atualizado nos quadros do anexo I da lei citada anteriormente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I

Lei Municipal nº 971/2011

Referência	Cargo	Quantidade	*Atribuições*	*Padrão de vencimento*	*Carga horária*	*Requisitos para a investidura*
	Técnico de informática	01	Ao Técnico de informática compete: **I -** instalar, atualizar e configurar softwares e hardwares e seus respectivos drivers, como também, orientar os usuários nas práticas e comandos necessários para sua utilização. **II -** organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares/bancos de dados e dados dos usuários conforme solicitação ou necessidade. **III -** operar equipamentos de processamento de dados automatizados ou não, mantendo ativas e perfeitamente operacionais todas as estações, servidores e dispositivos conectados. **IV -** interpretar as mensagens exibidas nos monitores e painéis, adotando as medidas/soluções necessárias. **V -** executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, através de reparos ou substituições de componentes, configurações e instalação de módulos. **VI -** administrar/zelar pelas cópias de segurança de rotinas diárias, como também, cuidar da segurança dos equipamentos em sua área de atuação. **VII -** acompanhar/monitorar o funcionamento de redes de computadores, como também realizar reparos, "upgrades" ou readequações. **VIII -** controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos informáticos, sistemas operacionais e aplicativos. **IX -** verificar a necessidade, orientar ou solicitar a compra de suprimentos e equipamentos de informática. **X -** atuar em todos os órgãos e setores municipais, conforme orientação dos superiores hierárquicos. **XI -** ser habilitado em dirigir veículos automotivos e motocicletas para o deslocamento em serviço. **XII -** atuar na implementação e desenvolvimento de projetos da área de Tecnologia da Informação. **XIII -** executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura de informática do Município. **XIV -** instalar redes LAN/WAN funcionais, com ou sem fio, e gerenciar seus diversos componentes físicos e lógicos (servidores, IPs etc.). **XV -** executar atividades a fim de assegurar o funcionamento dos recursos de tecnologia, com o objetivo de	R$ 2. 350,00	40 horas semanais	1))Ser Brasileiro nato ou naturalizado; 2) Idade mínima de 18 anos; 3) Ensino Médio Completo; 4) Certificado de conclusão de Curso Profissionalizante de Técnico em Informática, com carga horária de pelo menos 1.000 horas/aulas, devidamente reconhecido pela legislação em vigor.

			garantir comunicação (links de internet, acesso remoto e redes wireless) necessária entre os diversos sistemas. **XVI** executar atividades de modo a garantir o funcionamento da rede física, mantendo em operação estações de trabalho, cabeamento de rede e energia de emergência, procedendo às devidas ações técnicas. **XVII -** acatar diretrizes e recomendações da Diretoria de Tecnologia da Informação e demais superiores hierárquicos. **XVIII** prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso dos diversos tipos de hardwares, sistemas operacionais, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. **XIX -** guardar total sigilo de todas as informações/dados visualizados durante a execução de suas tarefas no exercício de suas funções. **XX -** manter o local de trabalho sempre organizado e limpo. **XXI** -zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda.			
	Fiscal de meio ambiente	01	Ao Fiscal de meio ambiente compete: **I - c**oordenar, programar e controlar as atividades relacionadas com a fiscalização municipal no que se refere à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais; **II -** fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, aplicar as penalidades cabíveis e orientar sua recuperação; **III -** emitir parecer técnico quanto ao licenciamento de obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que degradam o meio ambiente, analisando os pedidos de licenciamento ambiental e emitindo a licença quando favorável; **IV -** fixar diretrizes ambientais a serem observadas pela fiscalização municipal; **V -** estabelecer, por meio de instituições técnicas específicas, as diretrizes adicionais para a avaliação e licenciamento ambientais; **VII -** cadastrar as atividades consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou que degradam o meio ambiente, mantendo dados e informações sobre a qualidade ambiental do município; **VIII** - atender ao público e orientar sobre os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental; **IX** - atuar como fiscal de contrato, atuar como membro de comissão disciplinar ou de comissões de qualquer natureza, **X** - conduzir veículos leves quando houver a necessidade de sua locomoção no exercício da sua própria atividade, desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.	R$ 2. 640,45	40 horas semanais	1)Ser Brasileiro nato ou naturalizado; 2)Ensino superior completo em Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental 3)Registro no Conselho de Classe Correspondente 4) Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categorias A e B
	Técnico de Esporte da Ação Social	01	Ao Técnico de Esporte da Ação Social compete: **I -** realizar atividades de hidroginástica, com idosos, crianças e adolescentes. **II -** aeróbica para adultos **III - a**tividades diversas com os idosos e adultos. **IV -** responsabilizar-se pela guarda, conservação e organização de matérias e local de práticas de esporte. **V -** apoiar e desenvolver atividades promova a saúde e bem estar dos usuários. **VI -** realizar palestras de prevenção inclusão, e conscientização **VII -** acompanhar idosos e crianças em atividades externas **VIII -** acompanhar, supervisionar e prestar todo e qualquer auxílio nos eventos realizado pelo município independente da modalidade. **IX -** executar outras tarefas relacionadas a partir da necessidade e demandas da área em conformidade com orientação dadas pela sua chefia imediata	R$ 2. 350,00	40 horas semanais	1)Ser Brasileiro nato ou naturalizado; 2)Ensino superior completo em Educação Física
	Pedagogo Social	01	Ao Pedagogo Social compete **I -** elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; **II -** promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; **III -** contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; **IV -** incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; **V -** avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; **VI -** elaborar e participar de oficina de conhecimento juntamente com demais profissionais da equipe; **VII -** preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; **VIII -** participar da elaboração de projetos; **IX -** participar dos estudos de casos; **X -** participar das reuniões multidisciplinar; **XI -** participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; **XII -** fornecer suporte às famílias atendidas com benefícios e serviços socioassistenciais; **XIII -** participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; **XIV -** coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhe-	R$ 2. 941,41	40 horas semanais	1)Ser Brasileiro nato ou naturalizado; 2) Formação Superior em Pedagogia

			cimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; **XV -** planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; **XVI -** efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; **XVII -** exercer outras competências correlatas.			

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei 971/2011, que passa vigorar com o acréscimo de cargos, conforme abaixo citados:

I - Auxiliar de saúde bucal, passa a vigorar com 07 vagas;

II - Assistente administrativo, passa vigorar com 35 vagas;

III - Médico especialista 1, passa a vigorar com 6 vagas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE N° 020/2022**, para **CONTRATAÇÃO DO "SHOW NACIONAL DAVI SASER" PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLON ARENÁPOLIS 2022/2023.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 16 de Dezembro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE N° 021/2022**, para **CONTRATAÇÃO DO "SHOW NACIONAL ROSA DE SARON" PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 16 de Dezembro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim-RS, CEP. 99.706-250, neste ato representada pela Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob n º 004.421.050-70 e RG – 1089436834-SJS/RS, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R$	Total Item R$
003	915	200	UN	Aciclovir 50 Mg/G 10 G Uso Tópico Bis Aciclovir 50 Mg/G Creme Derm 10 G Caixa C/1 Bisnaga (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0181.001-4 Cód. GGREM: 506421060048707 Cód. BR: BR0268375	2,07	414,00
Preço Unitário: DOIS REAIS E E SETE CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS						
015	733	1.800	UN	Alendronato de Sodio 70 Mg VO Cp /Isen Endrostan 70 Mg Caixa C/4 Cp (Blister c/ 4 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cellera Registro M.S.: 1.0440.0157.003-0 Cód. GGREM: 514007101114410 Cód. BR: BR0269462	0,19	342,00
Preço Unitário: DEZENOVE CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS						
023	750	8.000	UN	Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg VO Cp Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg Caixa C/100 Cp (5 Blister C/20 Cp Revestidos) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0510.004-0 Cód. GGREM: 520728801112119 Cód. BR: BR0267512	0,06	480,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						

030	291	24.000	UN	Besilato de Anlodipino 10 Mg VO Cp Besilato de Anlodipino 10 Mg Caixa C/30 Cp Hosp (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0161.005-8 Cód. GGREM: 506414060028306 Cód. BR: BR0268896	0,06	1.440,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS						
031	777	28.000	UN	Besilato de Anlodipino 5 Mg VO Cp Besilapin 5 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0243.004-3 Cód. GGREM: 510401306118412 Cód. BR: BR0272434	0,03	840,00
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
036	975	2.400	UN	Baclofeno 10 Mg VO Cp Baclofen 10 Mg Caixa C/20 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0111.001-7 Cód. GGREM: 520702701110412 Cód. BR: BR0271746	0,14	336,00
Preço Unitário: QUATORZE CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
038	899	700	UN	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil F/A /Base Bepeben 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0100.005-1 Cód. GGREM: 520703504157414 Cód. BR: BR0270613	8,55	5.985,00
Preço Unitário: OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS Total Item: CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						
049	858	12.000	UN	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 600 Mg (216 Mg Ca)/400 UI VO Cp Fixa-Cal 600 Mg/400 UI (Equivalente a 216 Mg de Cálcio Elementar) Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamed Registro M.S.: Isento RDC 240/2018 Cód. BR: BR0396076	0,07	840,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
051	686	18.000	UN	Carvedilol 12,5 Mg VO Cp Carvedilol 12,5 Mg Caixa C/30 Cp Hospitalar (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.006-1 Cód. GGREM: 506420080040707	0,12	2.160,00
Preço Unitário: DOZE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS						
052	751	18.000	UN	Carvedilol 25 Mg VO Cp Carvedilol 25 Mg Caixa C/30 Cp Sulcado (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.010-8 Cód. GGREM: 506420080040607 Cód. BR: BR0267567	0,15	2.700,00
Preço Unitário: QUINZE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL E SETECENTOS REAIS						
056	863	600	UN	Cefalexina 50 Mg/Ml 60 Ml VO Fr Cefalexina 50 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos + 50 Copos Medidores 60 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0509.004-5 Cód. GGREM: 520705005131114 Cód. BR: BR0271774	6,35	3.810,00
Preço Unitário: SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS						
068	616	400	UN	Clonazepam 2,5 Mg/Ml 20 Ml VO Fr Clonazepam 2,5 Mg/Ml Caixa C/200 Frascos Gotejadores C/20 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0166.002-2 Cód. GGREM: 511611702131115 Cód. BR: BR 0270120	2,78	1.112,00
Preço Unitário: DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS Total Item: UM MIL, CENTO E DOZE REAIS						
069	195	16.000	UN	Clonazepam 2 Mg VO Cp Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0175.031-1 Cód. GGREM: 510420060182407 Cód. BR: BR0270119	0,05	800,00
Preço Unitário: E CINCO CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS REAIS						
070	758	600	UN	Bissulfato de Clopidogrel 75 Mg VO Cp /Isen Bissulfato de Clopidogrel 75 Mg Caixa C/30 Cp Revestido (Origem: Nacional) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0974.0329.002-1 Cód. GGREM: 504122040075617 Cód. BR: BR0272045	0,36	216,00
Preço Unitário: TRINTA E SEIS CENTAVOS Total Item: DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS						
076	661	8.000	UN	Dexametasona 4 Mg VO Cp Dexametasona 4 Mg C/200 Cp (20 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0552.011-2 Cód. GGREM: 520718020109406 Cód. BR: BR0269388	0,18	1.440,00
Preço Unitário: DEZOITO CENTAVOS						

Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS						
087	277	800	UN	Simeticona 75 Mg/Ml 15 Ml VO Fr Lufty 75 Mg/Ml Emulsão Oral Caixa C/200 Frasco C/15 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Airela Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0392118	1,79	1.432,00
Preço Unitário: UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS						
094	2	33.000	UN	Maleato de Enalapril 20 Mg VO Cp Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blister C/20 Cp) (Origem; Nacional) Fabricante: Cimed/1Farma Registro M.S.: 1.0481.0098.016-3 Cód. GGREM: 526217090015406 Cód. BR: BR0267652	0,05	1.650,00
Preço Unitário: E CINCO CENTAVOS Total Item: UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS						
130	778	10.000	UN	Ibuprofeno 300 Mg VO Cp Algy-Flanderil 300 Mg Caixa C/20 Cp (2 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamedic Registro M.S.: 1.0392.0065.001-8 Cód. GGREM: 533500301113416 Cód. BR: BR0267677	0,16	1.600,00
Preço Unitário: DEZESSEIS CENTAVOS Total Item: UM MIL E SEISCENTOS REAIS						
134	236	1.000	UN	Itraconazol 100 Mg VO Cp Traxonol 100 Mg Caixa C/250 Cap (50 Blister C/5 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0009.004-0 Cód. GGREM: 510416020122603 Cód. BR: BR0268861	1,05	1.050,00
Preço Unitário: UM REAL E E CINCO CENTAVOS Total Item: UM MIL E CINQUENTA REAIS						
137	989	5.000	UN	Maleato de Levomepromazina 100 Mg VO Cp Maleato de Levomepromazina 100 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0194.002-5 Cód. GGREM: 511618050044506 Cód. BR: BR0268128	0,60	3.000,00
Preço Unitário: SESSENTA CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL REAIS						
144	238	1.000	UN	Loratadina 1 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Loratamed 1 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0254.002-9 Cód. GGREM: 506420090041007 Cód. BR: BR0273467	3,55	3.550,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS						
145	57	4.800	UN	Loratadina 10 Mg VO Cp Loratamed 10 Mg Caixa C/360 Cp Sulcados (24 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0253.020-1 Cód. GGREM: 506420080040407 Cód. BR: BR0273466	0,07	336,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
151	244	400	UN	Nitrato de Miconazol 20 Mg/G Crem Vag C/14 Aplica 80 G Nitrato de Miconazol 20 Mg/G Caixa C/50 Bisnagas C/80 G + 700 Aplicadores (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0179.002-3 Cód. GGREM: 511619120044307 Cód. BR: BR0268162	6,65	2.660,00
Preço Unitário: SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS						
160	45	12.000	UN	Nimesulida 100 Mg VO Cp Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/12 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0177.003-9 Cód. GGREM: 506417070033106 Cód. BR: BR0273710	0,10	1.200,00
Preço Unitário: DEZ CENTAVOS Total Item: UM MIL E DUZENTOS REAIS						
164	937	500	UN	Oleo Mineral (Petrolato) 100% 100 Ml VO Fr Oleo Mineral 100% Frasco C/100 Ml Caixa C/50 Frascos (Origem: Nacional) Fabricante: IMEC Registro M.S.: Not. Simplificada	3,41	1.705,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS Total Item: UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS						
166	782	100	UN	Omeprazol Sódico 40 Mg Pó/inj IV F/A + Dil C/10 Ml Oprazon 40 MG Pó/inj Caixa C/20 F/A + Diluente 10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Blau Registro M.S.: 1.1637.0096.001-5 Cód. GGREM: 504414010048318 Cód. BR: BR0268160	8,20	820,00
Preço Unitário: OITO REAIS E VINTE CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS E VINTE REAIS						
171	68	18.000	UN	Paracetamol 750 Mg VO Cp Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Belfar Registro M.S.: 1.0571.0161.001-6 Cód. GGREM: 503420110021807 Cód. BR: BR0267779	0,13	2.340,00
Preço Unitário: TREZE CENTAVOS						

Total Item: DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS						
173	264	1.000	UN	Fosfato de Prednisolona 3 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Fosfato de Prednisolona 3 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0184.006-3 Cód. GGREM: 511620120045907	7,71	7.710,00
Preço Unitário: SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS Total Item: SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS						
175	266	7.000	UN	Prednisona 5 Mg VO Cp Prednisona 5 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0213.004-3 Cód. GGREM: 5.3080.5805.110.11-2 Cód. BR: BR0267741	0,06	420,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E VINTE REAIS						
184	756	10.000	UN	Sinvastatina 40 Mg VO Cp /Isen Sinvastatina 40 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blisters C/15Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0169.042-6 Cód. BR: BR0267745	0,13	1.300,00
Preço Unitário: TREZE CENTAVOS Total Item: UM MIL E TREZENTOS REAIS						
187	283	6.000	UN	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 Mg VO Cp /Base Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/80 Mg Caixa C/20 Cp (2 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamedic Registro M.S.: 1.0392.0169.002-1 Cód. GGREM: 533513070024106 Cód. BR: BR0308882	0,20	1.200,00
Preço Unitário: VINTE CENTAVOS Total Item: UM MIL E DUZENTOS REAIS						
189	1187	450	UN	Sulfato Ferroso 125 Mg/Ml (Eq 25 Mg/Ml Elementar) 30 Ml VO Fr Sulfermax 125 Mg/Ml (Ferro Elementar 25 Mg/Ml) Caixa C/100 Frascos Gotejadores 30 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Airela Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0292345	1,09	490,50
Preço Unitário: UM REAL E E NOVE CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
190	17	15.000	UN	Sulfato Ferroso 40 Mg (Eq 14 Mg Elementar) VO Cp Sulfato Ferroso 40 Mg (Equivalente a 14 Mg de Ferro Elementar) Caixa C/500 Cp (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamed Registro M.S.: RDC 27/2010 Cód. BR: BR0292344	0,03	450,00
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS						
193	926	3.000	UN	Cloridrato de Tramadol 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC 1 Ml Amp Cloridrato de Tramadol 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/60 Amp 1 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0502.003-9 Cód. GGREM: 520728103156110 Cód. BR: BR0292382	3,30	9.900,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS Total Item: NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						

VALOR TOTAL R$ 66.328,50 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048 ATE 054/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd 41, Lt 11, Bairro Setor Jardim Luz, na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.915-025, inscrita no CNPJ – **26.457.348/0001-04**, neste ato representada **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob n º **990.606.393-91** e RG – 12602011999-5, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI-ME

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	VLR. UNI	VLR. TOTAL
33	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	200	FARMACE	R$ 4,48	R$ 896,00
43	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	3000	WASSER	R$ 2,04	R$ 6.120,00
106	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	12000	HIPOLABOR	R$ 0,12	R$ 1.440,00
107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNID	200	HIPOLABOR	R$ 2,60	R$ 520,00
191	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	200	GREENPHARMA	R$ 1,72	R$ 344,00
TOTAL R$ 9.320,0000						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** , situada na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Bairro Centro,

na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP. 85.935-000, inscrita no CNPJ – **09.315.996/0001-07**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ADÃO DA SILVA LEITE**, inscrito no CPF sob n º **492.895.009-72** e RG – 4.079.935-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand/PR, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,**para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

ADÃO DA SILVA LEITE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

			ANEXO I			
ITEM	**PRODUTOS**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR. UNI**	**VLR. TOTAL**
07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	15.000	hipolabor	0,05	R$ 750,00
08	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNID	200	nikkho	4,89	R$ 978,00
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	3.000	prati	0,42	R$ 1. 260,00
16	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	sandoz	0,17	R$ 510,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	UNID	400	prati	8,13	R$ 3. 252,00
26	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	UNID	600	prati	5,3	R$ 3. 180,00

34	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	UNID	1.600	prati	7,9	R$ 12. 640,00
39	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, UNIDADE 600,00 FOSFATO DISSODICO 5+ MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL 1ML	UNID	600	eurofarma	4,49	R$ 2. 694,00
45	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	UNID	26.000	prati	0,06	R$ 1. 560,00
60	Cetoconazol 2% creme 30g	unid	400	ipolabor	2,16	R$ 864,00
93	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	prati	0,3	R$ 900,00
132	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UNID	400	prati	1,15	R$ 460,00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	8.000	merck	0,15	R$ 1. 200,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO UNIDADE ELENCO ESTADUAL	UNID	10.000	merck	0,16	R$ 1. 600,00
180	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNID	15.000	prati	0,1	R$ 1. 500,00
192	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	UNID	18.000	prati	0,15	R$ 2. 700,00
					TOTAL	**R$ 36. 048,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977. 654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **03.250.803/0001-92** representado neste ato pelo seurepresentante legal Sr**. ANDREITE SPADA** brasileiro (a), e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. **992.663.001-44,**residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	REG. NVISA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
01	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	CIMED	143810131	FRS	700	R$ 7,430	R$ 5.201,00
02	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML	PRATI	125680159	FRS	700	R$ 3,920	R$ 2.744,00
04	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PHARLAB	141070097	CPR	1.600	R$ 0,180	R$ 288,00
09	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	113430142	FRS	200	R$ 5,000	R$ 1.000,00
10	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG CÁPSULA	BIOLAB	109740046	CPR	1.200	R$ 0,280	R$ 336,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	109740046	CPR	8.000	R$ 0,550	R$ 4.400,00
12	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	117720024	AMP	3.500	R$ 0,380	R$ 1.330,00
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	PRATI	125680029	FRS	1.000	R$ 1,140	R$ 1.140,00
19	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	110850024	AMP	300	R$ 8,100	R$ 2.430,00
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	154230002	CPR	5.000	R$ 0,370	R$ 1.850,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250mg/5mL + 62,5 mg/5mL PÓ PARA SUSPENSÃO 75 ML	SANDOZ	100470431	FRS	500	R$ 35,200	R$ 17.600,00
27	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI	125680147	CPR	14.000	R$ 0,260	R$ 3.640,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	E.M.S	102350532	CPR	4.000	R$ 2,480	R$ 9.920,00
29	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	116370098	AMP	300	R$ 2,850	R$ 855,00
35	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070006	CPR	8.000	R$ 0,800	R$ 6.400,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	103700100	AMP	1.500	R$ 8,500	R$ 12.750,00
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980096	CPR	13.000	R$ 0,220	R$ 2.860,00
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI	125680093	FRS	900	R$ 1,830	R$ 1.647,00
42	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	125680180	CPR	6.000	R$ 0,220	R$ 1.320,00
46	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	U.QUIMICA	104970172	FRS	3.000	R$ 7,850	R$ 23.550,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	103700472	CPR	18.000	R$ 0,190	R$ 3.420,00
53	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	102351073	CPR	18.000	R$ 0,080	R$ 1.440,00
54	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	ABL	155620023	CPR	11.000	R$ 0,610	R$ 6.710,00
55	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	E.M.S	103700509	FRS	300	R$ 14,700	R$ 4.410,00
58	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	ABL	155620009	AMP	3.500	R$ 3,500	R$ 12.250,00
59	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI	125680192	CPR	3.000	R$ 0,240	R$ 720,00
61	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	NATIVITA	147610020	FRS	200	R$ 5,400	R$ 1.080,00
63	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	113430195	AMP	1.500	R$ 2,310	R$ 3.465,00
64	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	103870025	AMP	3.600	R$ 1,390	R$ 5.004,00
65	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	155840187	CPR	6.000	R$ 0,430	R$ 2.580,00
66	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070020	CPR	9.000	R$ 0,210	R$ 1.890,00

71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980226	CPR	11.000	R$ 0,300	R$ 3.300,00
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIÃO QUIMICA	104970155	AMP	300	R$ 1,700	R$ 510,00
75	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	110850035	FRS	1.200	R$ 2,200	R$ 2.640,00
78	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI	125680058	FRS	1.200	R$ 2,020	R$ 2.424,00
82	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	101860019	AMP	400	R$ 0,640	R$ 256,00
83	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	110850016	FRS	1.500	R$ 2,030	R$ 3.045,00
84	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070059	CPR	4000	R$ 0,140	R$ 560,00
85	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM B6 IM)	U.QUIMICA	104971128	AMP	600	R$ 2,870	R$ 1.722,00
88	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	125680041	CPR	33000	R$ 0,150	R$ 4.950,00
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	110850030	FRS	1.200	R$ 1,060	R$ 1.272,00
91	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	103870057	AMP	200	R$ 5,800	R$ 1.160,00
92	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	102980106	AMP	200	R$ 2,750	R$ 550,00
95	ENALAPRIL, MALEATO 05 MG COMPRIMIDO	CIMED	143810058	CPR	1.500	R$ 0,070	R$ 105,00
96	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4ML	MYLAN	188300021	AMP	200	R$ 13,750	R$ 2.750,00
98	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	104970126	AMP	150	R$ 1,730	R$ 259,50
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 20 ML gotas	HIPOLABOR	113430121	FRS	1.000	R$ 7,000	R$ 7.000,00
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 250 MG comprimido	PHARLAB	141070027	CPR	9.000	R$ 0,390	R$ 3.510,00
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	103870023	AMP	3.500	R$ 1,890	R$ 6.615,00
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	113430125	AMP	1.500	R$ 1,210	R$ 1.815,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	102350632	CPR	15.000	R$ 0,210	R$ 3.150,00
104	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	104971220	AMP	200	R$ 1,480	R$ 296,00
105	FENILEFRINA, TETRACAINA 1+10MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 10ML (COLIRIO ANESTESICO)	ALLERGAN	101470049	FRS	50	R$ 14,180	R$ 709,00
109	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	102980016	AMP	200	R$ 2,170	R$ 434,00
115	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	TEUTO	103700487	CPR	22.000	R$ 0,080	R$ 1.760,00
117	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	113430153	CPR	13.000	R$ 0,060	R$ 780,00
119	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	110850009	AMP	1.000	R$ 0,520	R$ 520,00
123	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	102980089	AMP	300	R$ 5,010	R$ 1.503,00
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	116370105	AMP	500	R$ 3,000	R$ 1.500,00
125	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	116370105	AMP	1.100	R$ 5,300	R$ 5.830,00
127	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	IMEC	Medicamentos de Notificação Simplificada	FRS	800	R$ 2,200	R$ 1.760,00
128	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB	138410033	FRS	1.200	R$ 2,150	R$ 2.580,00
133	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	135690015	CPR	900	R$ 0,330	R$ 297,00
136	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CRISTALIA	102980107	CPR	5.000	R$ 0,920	R$ 4.600,00
138	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	102980028	CPR	3.000	R$ 0,410	R$ 1.230,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	MERCK	100890392	CPR	10.000	R$ 0,170	R$ 1.700,00
142	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	113430102	AMP	700	R$ 5,720	R$ 4.004,00
143	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	PHARLAB	141070056	TBO	500	R$ 2,700	R$ 1.350,00
146	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	102350564	CPR	4.000	R$ 0,480	R$ 1.920,00
147	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	102350564	CPR	9.000	R$ 0,930	R$ 8.370,00
148	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	EMS	102351084	FRS	400	R$ 8,300	R$ 3.320,00
150	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	103700071	CPR	4.500	R$ 0,310	R$ 1.395,00
152	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	113430143	AMP	300	R$ 2,420	R$ 726,00
153	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM/EV	CRISTALIA	102980097	AMP	900	R$ 3,500	R$ 3.150,00

154	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	102980097	AMP	200	R$ 4,860	R$ 972,00
155	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980097	CPR	7.000	R$ 0,750	R$ 5. 250,00
156	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980097	CPR	2.000	R$ 1,840	R$ 3. 680,00
157	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	PRATI	125680128	TBO	700	R$ 2,000	R$ 1. 400,00
158	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	155840169	CPR	12. 000	R$ 0,080	R$ 960,00
159	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	155840169	CPR	20. 000	R$ 0,130	R$ 2. 600,00
161	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	PRATI	125680026	FRS	150	R$ 3,760	R$ 564,00
162	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	MACRODANTINA	178170787	CPR	3.000	R$ 0,390	R$ 1. 170,00
167	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	109740231	CPR	600	R$ 1,680	R$ 1. 008,00
168	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	APSEN	101180108	CPR	9.000	R$ 1,100	R$ 9. 900,00
169	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FARMACE	110850034	FRS	1.200	R$ 1,650	R$ 1. 980,00
174	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	SANVAL	107140237	CPR	15. 000	R$ 0,170	R$ 2. 550,00
176	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980042	CPR	15. 000	R$ 0,100	R$ 1. 500,00
177	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	113430202	AMP	1.500	R$ 1,870	R$ 2. 805,00
178	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI	125680269	CPR	18. 000	R$ 0,110	R$ 1. 980,00
179	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	PRATI	125680232	FRS	250	R$ 9,990	R$ 2. 497,50
181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PO PARA SOLUÇÃO	IFAL	Medicamentos de Notificação Simplificada	ENV	2.500	R$ 0,940	R$ 2. 350,00
182	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070040	CPR	1.500	R$ 1,300	R$ 1. 950,00
183	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	107140175	CPR	20. 000	R$ 0,080	R$ 1. 600,00
185	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 30 MG	NATIVITA	147610023	TBO	300	R$ 4,390	R$ 1. 317,00
	TOTAL GERAL 289.591,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com endereço na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob nº 820.347.290-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESAGOLDENPLUS –COMERCIO DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCELO MAROSTICA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	36.000	BRASTERAPICA	0,05	1.800,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNID	4.500	FARMACE	2,98	13.410,00
17	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML C/ 100 ML	UNID	800	NATULAB	3,77	3.016,00
18	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML C/ 100 ML	UNID	800	HIPOLABOR	7,13	5.704,00
32	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNID	24.000	VITAMEDIC	0,06	1.440,00
44	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	SANVAL	0,03	90,00
50	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	UNID	8000	CRISTÁLIA	0,18	1.440,00
62	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	2.000	UNIÃO QUIMICA	4,32	8.640,00
67	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNID	4.500	GEOLAB	0,06	270,00
74	DEXAMETASONA 0,1 % CREME/ 10G	UNID	800	GREENPHARMA	1,55	1.240,00
79	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	UNID	3.500	GEOLAB	0,07	24.500,00
80	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNID	18.000	SANTISA	0,08	1.440,00
81	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	SANTISA	0,07	210,00
86	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML INJ. 10 ML (DRAMIM B6 EV)	UNID	600	TAKEDA	12,74	7.644,00
90	**DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML**	UNID	4.800	SANTISA	2,26	10.848,00
112	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 02 ML FENTANIL	UNID	200	HIPOLABOR	1,18	236,00
113	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML IV UNIDADE 400,00 (VITAMINA K)	UNID	300	HIPOLABOR	1,76	528,00
114	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UNID	2.000	MEDQUIMICA	0,58	1.160,00
126	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	UNID	1.200	EMS	2,16	2.592,00
129	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNID	36.000	PRATI DONADUZI	0,17	6.120,00
131	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	4.000	CRISTÁLIA	0,38	1.520,00
135	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	VITAMEDIC	0,36	1.080,00
149	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	UNID	800	PRATI DONADUZI	6,28	5.024,00
163	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	UNID	200	HIPOFARMA	2,98	596,00
165	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UNID	36.000	BELFAR	0,08	2.880,00
170	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNID	34.000	NATULAB	0,09	3.060,00

186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 400 G	UNID	**100**	**NATIVITA**	**34,60**	**3.460,00**
188	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML FRASCO 100 ML	UNID	**600**	**VITAMEDIC**	**5,30**	**3.180,00**
194	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	**5.000**	**HYPOFARMA**	**1,98**	**9.900,00**

VALOR TOTAL R$ 98.773,00 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim-RS, CEP. 99.706-250, neste ato representada pela Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob n º 004.421.050-70 e RG – 1089436834-SJS/RS, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R$	Total Item R$
003	915	200	UN	Aciclovir 50 Mg/G 10 G Uso Tópico Bis Aciclovir 50 Mg/G Creme Derm 10 G Caixa C/1 Bisnaga (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0181.001-4 Cód. GGREM: 506421060048707 Cód. BR: BR0268375	2,07	414,00
Preço Unitário: DOIS REAIS E E SETE CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS						
015	733	1.800	UN	Alendronato de Sodio 70 Mg VO Cp /Isen Endrostan 70 Mg Caixa C/4 Cp (Blister c/ 4 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cellera Registro M.S.: 1.0440.0157.003-0 Cód. GGREM: 514007101114410 Cód. BR: BR0269462	0,19	342,00
Preço Unitário: DEZENOVE CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS						
023	750	18.000	UN	Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg VO Cp Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg Caixa C/100 Cp (5 Blister C/20 Cp Revestidos) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0510.004-0 Cód. GGREM: 520728801112119 Cód. BR: BR0267512	0,06	1.080,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						
030	291	24.000	UN	Besilato de Anlodipino 10 Mg VO Cp Besilato de Anlodipino 10 Mg Caixa C/30 Cp Hosp (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0161.005-8 Cód. GGREM: 506414060028306 Cód. BR: BR0268896	0,06	1.440,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS						
031	777	28.000	UN	Besilato de Anlodipino 5 Mg VO Cp Besilapin 5 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0243.004-3 Cód. GGREM: 510401306118412 Cód. BR: BR0272434	0,03	840,00
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
036	975	2.400	UN	Baclofeno 10 Mg VO Cp Baclofen 10 Mg Caixa C/20 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0111.001-7 Cód. GGREM: 520702701110412 Cód. BR: BR0271746	0,14	336,00
Preço Unitário: QUATORZE CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
038	899	700	UN	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil F/A /Base Bepeben 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0100.005-1 Cód. GGREM: 520703504157414 Cód. BR: BR0270613	8,55	5.985,00
Preço Unitário: OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS Total Item: CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						
049	858	12.000	UN	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 600 Mg (216 Mg Ca)/400 UI VO Cp Fixa-Cal 600 Mg/400 UI (Equivalente a 216 Mg de Cálcio Elementar) Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamed Registro M.S.: Isento RDC 240/2018 Cód. BR: BR0396076	0,07	840,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
051	686	18.000	UN	Carvedilol 12,5 Mg VO Cp Carvedilol 12,5 Mg Caixa C/30 Cp Hospitalar (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.006-1 Cód. GGREM: 506420080040707	0,12	2.160,00
Preço Unitário: DOZE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS						
052	751	18.000	UN	Carvedilol 25 Mg VO Cp Carvedilol 25 Mg Caixa C/30 Cp Sulcado (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.010-8 Cód. GGREM: 506420080040607 Cód. BR: BR0267567	0,15	2.700,00
Preço Unitário: QUINZE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL E SETECENTOS REAIS						
056	863	600	UN	Cefalexina 50 Mg/Ml 60 Ml VO Fr Cefalexina 50 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos + 50 Copos Medidores 60 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0509.004-5 Cód. GGREM: 520705005131114 Cód. BR: BR0271774	6,35	3.810,00

Preço Unitário: SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS						
068	616	400	UN	Clonazepam 2,5 Mg/Ml 20 Ml VO Fr Clonazepam 2,5 Mg/Ml Caixa C/200 Frascos Gotejadores C/20 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0166.002-2 Cód. GGREM: 511611702131115 Cód. BR: BR 0270120	2,78	1.112,00
Preço Unitário: DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS Total Item: UM MIL, CENTO E DOZE REAIS						
069	195	16.000	UN	Clonazepam 2 Mg VO Cp Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0175.031-1 Cód. GGREM: 510420060182407 Cód. BR: BR0270119	0,05	800,00
Preço Unitário: E CINCO CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS REAIS						
070	758	600	UN	Bissulfato de Clopidogrel 75 Mg VO Cp /Isen Bissulfato de Clopidogrel 75 Mg Caixa C/30 Cp Revestido (Origem: Nacional) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0974.0329.002-1 Cód. GGREM: 504122040075617 Cód. BR: BR0272045	0,36	216,00
Preço Unitário: TRINTA E SEIS CENTAVOS Total Item: DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS						
076	661	8.000	UN	Dexametasona 4 Mg VO Cp Dexametasona 4 Mg C/200 Cp (20 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0552.011-2 Cód. GGREM: 520718020109406 Cód. BR: BR0269388	0,18	1.440,00
Preço Unitário: DEZOITO CENTAVOS Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS						
087	277	800	UN	Simeticona 75 Mg/Ml 15 Ml VO Fr Lufty 75 Mg/Ml Emulsão Oral Caixa C/200 Frasco C/15 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Airela Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0392118	1,79	1.432,00
Preço Unitário: UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS						
094	2	33.000	UN	Maleato de Enalapril 20 Mg VO Cp Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blister C/20 Cp) (Origem; Nacional) Fabricante: Cimed/1Farma Registro M.S.: 1.0481.0098.016-3 Cód. GGREM: 526217090015406 Cód. BR: BR0267652	0,05	1.650,00
Preço Unitário: E CINCO CENTAVOS Total Item: UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS						
130	778	10.000	UN	Ibuprofeno 300 Mg VO Cp Algy-Flanderil 300 Mg Caixa C/20 Cp (2 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamedic Registro M.S.: 1.0392.0065.001-8 Cód. GGREM: 533500301113416 Cód. BR: BR0267677	0,16	1.600,00
Preço Unitário: DEZESSEIS CENTAVOS Total Item: UM MIL E SEISCENTOS REAIS						
134	236	1.000	UN	Itraconazol 100 Mg VO Cp Traxonol 100 Mg Caixa C/250 Cap (50 Blister C/5 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0009.004-0 Cód. GGREM: 510416020122603 Cód. BR: BR0268861	1,05	1.050,00
Preço Unitário: UM REAL E E CINCO CENTAVOS Total Item: UM MIL E CINQUENTA REAIS						
137	989	5.000	UN	Maleato de Levomepromazina 100 Mg VO Cp Maleato de Levomepromazina 100 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0194.002-5 Cód. GGREM: 511618050044506 Cód. BR: BR0268128	0,60	3.000,00
Preço Unitário: SESSENTA CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL REAIS						
144	238	1.000	UN	Loratadina 1 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Loratamed 1 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0254.002-9 Cód. GGREM: 506420090041007 Cód. BR: BR0273467	3,55	3.550,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS						
145	57	4.800	UN	Loratadina 10 Mg VO Cp Loratamed 10 Mg Caixa C/360 Cp Sulcados (24 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0253.020-1 Cód. GGREM: 506420080040407 Cód. BR: BR0273466	0,07	336,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
151	244	400	UN	Nitrato de Miconazol 20 Mg/G Crem Vag C/14 Aplica 80 G Nitrato de Miconazol 20 Mg/G Caixa C/50 Bisnagas C/80 G + 700 Aplicadores (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0179.002-3 Cód. GGREM: 511619120044307	6,65	2.660,00

				Cód. BR: BR0268162		
Preço Unitário: SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS						
160	45	12.000	UN	Nimesulida 100 Mg VO Cp Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/12 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0177.003-9 Cód. GGREM: 506417070033106 Cód. BR: BR0273710	0,10	1.200,00
Preço Unitário: DEZ CENTAVOS Total Item: UM MIL E DUZENTOS REAIS						
164	937	500	UN	Oleo Mineral (Petrolato) 100% 100 Ml VO Fr Oleo Mineral 100% Frasco C/100 Ml Caixa C/50 Frascos (Origem: Nacional) Fabricante: IMEC Registro M.S.: Not. Simplificada	3,41	1.705,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS Total Item: UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS						
166	782	100	UN	Omeprazol Sódico 40 Mg Pó/inj IV F/A + Dil C/10 Ml Oprazon 40 MG Pó/inj Caixa C/20 F/A + Diluente 10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Blau Registro M.S.: 1.1637.0096.001-5 Cód. GGREM: 504414010048318 Cód. BR: BR0268160	8,20	820,00
Preço Unitário: OITO REAIS E VINTE CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS E VINTE REAIS						
171	68	18.000	UN	Paracetamol 750 Mg VO Cp Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Belfar Registro M.S.: 1.0571.0161.001-6 Cód. GGREM: 503420110021807 Cód. BR: BR0267779	0,13	2.340,00
Preço Unitário: TREZE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS						
173	264	1.000	UN	Fosfato de Prednisolona 3 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Fosfato de Prednisolona 3 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0184.006-3 Cód. GGREM: 511620120045907	7,71	7.710,00
Preço Unitário: SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS Total Item: SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS						
175	266	7.000	UN	Prednisona 5 Mg VO Cp Prednisona 5 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0213.004-3 Cód. GGREM: 5.3080.5805.110.11-2 Cód. BR: BR0267741	0,06	420,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E VINTE REAIS						
184	756	10.000	UN	Sinvastatina 40 Mg VO Cp /Isen Sinvastatina 40 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blisters C/15Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0169.042-6 Cód. BR: BR0267745	0,13	1.300,00
Preço Unitário: TREZE CENTAVOS Total Item: UM MIL E TREZENTOS REAIS						
187	283	6.000	UN	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 Mg VO Cp /Base Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/80 Mg Caixa C/20 Cp (2 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamedic Registro M.S.: 1.0392.0169.002-1 Cód. GGREM: 533513070024106 Cód. BR: BR0308882	0,20	1.200,00
Preço Unitário: VINTE CENTAVOS Total Item: UM MIL E DUZENTOS REAIS						
189	1187	450	UN	Sulfato Ferroso 125 Mg/Ml (Eq 25 Mg/Ml Elementar) 30 Ml VO Fr Sulfermax 125 Mg/Ml (Ferro Elementar 25 Mg/Ml) Caixa C/100 Frascos Gotejadores 30 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Airela Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0292345	1,09	490,50
Preço Unitário: UM REAL E E NOVE CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
190	17	15.000	UN	Sulfato Ferroso 40 Mg (Eq 14 Mg Elementar) VO Cp Sulfato Ferroso 40 Mg (Equivalente a 14 Mg de Ferro Elementar) Caixa C/500 Cp (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamed Registro M.S.: RDC 27/2010 Cód. BR: BR0292344	0,03	450,00
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS						
193	926	3.000	UN	Cloridrato de Tramadol 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC 1 Ml Amp Cloridrato de Tramadol 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/60 Amp 1 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0502.003-9 Cód. GGREM: 520728103156110 Cód. BR: BR0292382	3,30	9.900,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS Total Item: NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						

VALOR TOTAL R$ 66.328,50 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, com sede na Avenida das laranjeiras, s/n, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.913-122, neste ato representada **ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 305.680.561-91 e RG – 189.448-SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I: CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO EDITAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48	4000	UNID	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,50	R$ 2.000,00
57	100	UNID	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R$ 4,20	R$ 420,00
77	4500	UNID	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	HYPOFARMA	R$ 2,47	R$ 11. 115,00
97	400	UNID	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	R$ 1,15	R$ 460,00
108	22000	UNID	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,17	R$ 3.740,00
118	800	UNID	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	HYPOFARMA	R$ 1,62	R$ 1.296,00
120	500	UNID	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,48	R$ 1.240,00
121	15000	UNID	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,17	R$ 2.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.821,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais**		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C 159, nº 686, QUADRA 297,Bairro Jardim América, na cidade de Goiania-GO, CEP: 74. 255-140, neste ato representada por **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** inscrito(a) no CPF sob nº 895.030.901-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	3000	GEOLAB	0,53	1.590,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UNID	150	FRESENIUS KABI	2,37	355,50
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	2000	CRISTALINA	0,25	500,00
110	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	200	CRISTALINA	4,72	944,00
116	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	1.000	HYPOFARMA	2,19	2.190,00
122	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	120	CRISTALINA	9,40	1.128,00
172	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	RIOQUIMICA	0,21	210,00

VALOR TOTAL R$ 6.917,50 (SEIS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE N° 022/2022**, para **CONTRATAÇÃO DO "SHOW NACIONAL PEDRO PAULO E ALEX" PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 16 de Dezembro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE N° 023/2022**, para **CONTRATAÇÃO DO "SHOW REGIONAL BANDA TOMA AI" PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 16 de Dezembro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A 2ª (SEGUNDA) REVISÃO DA MOTONIVELADORA STG190C-8 SANY E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SY215C SANY PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 14/02/2023; VALOR: R$ 7.990,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA; *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE CONSELVAN, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI 8.666/93;* VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 30/11/2023; VALOR: R$ 130.560,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 57/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística de 02 (duas) bandas e 01(um) dj/locutor, incluso organização, sonorização e iluminação, conforme detalhamento no Termo de Referência, destinado ao evento "Réveillon 2023", em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: J. M. DE AQUINO NETO - CNPJ Nº. 13.166.249/0001-13.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data: 16 de dezembro de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; *ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 18/2022 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, PASSEIO MODELO SEDAN, PICAPE, SUV E PICAPE CABINE DUPLA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT;* VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 30/11/2023; VALOR: R$ 240. 000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BRUNO GASPARIN MANZANO 02806075122; *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;* **VIGÊNCIA: 02/12/2022 A 01/02/2023; VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.235/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 039/2022-SIND nº 024/2022, protocolo nº 2/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.799/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 024/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.234/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 038/2022-SIND nº 031/2022, protocolo nº 2450/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.920/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 031/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.233/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 037/2022-SIND nº 025/2022, protocolo nº 2499/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.800/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 025/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.681/2022

SÚMULA:

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Recesso Municipal no período de **23/12/2022** a **02/01/2023**, nos órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto.

§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As demais Secretarias terão direito ao recesso desde que os serviços administrativos internos estejam em dias, e cada Departamento manterá um sistema de plantão, devendo ser efetuado rodízio entre os funcionários.

ARTIGO 2º - Fica determinado que todos os funcionários pertencentes as Secretarias Municipal, deverão ficar à disposição da Administração/Secretarias para eventuais trabalhos, e em razão disso, não poderão se ausentar da sede do Município.

Parágrafo Único: No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores, a serem determinados pelo Secretário(a) de cada pasta.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.232/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 036/2022-PAD nº 014.691/2022; protocolo nº 2448/2022

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.691/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 014/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - **PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **14.701/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **ISÍDIO VALADARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.231/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2421/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PATRICIA MARIA GERMANO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.904-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.949.969-98, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 09/12/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.230/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2482/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **ÉRICA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00001021627 SESDC/MT e inscrita no CPF nº. 998.070.412-87, contratada no Cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional-TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/12/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.678/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 302.393,00 (TREZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 302. 393,00 (trezentos e dois mil trezentos e noventa e três reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
4490.5200 - Equipamentos e Materiais Permanentes	*1.500. 000000*	24. 500,00
4490.5200 - Equipamentos e Materiais Permanentes	1.709. 000000	45. 000,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500. 100200*	2. 000,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
4490.5200 - Equipamentos e Materiais Permanentes	*1.709. 000000*	227. 990,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	*1.500. 000000*	2. 903,00
Total		***302. 393,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3350.4100 - Contribuições	1.709. 000000	12. 000,00
3390.3500 - Serviços de Consultoria	*1.500. 000000*	7. 000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica	*1.500. 000000*	4. 100,00
3390.9300 - Indenizações e Restituições	*1.500. 000000*	13. 400,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3500 - Serviços de Consultoria	1.709. 00000	33. 000,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. Saúde		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica	*1.500. 100200*	2. 000,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.709. 000000*	23. 522,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.709. 000000*	44. 388,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.709. 000000*	160. 080,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica	*1.500. 000000*	2. 903,00
Total		***302. 393,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 09 de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.229/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2444/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª**. MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 3251363-1 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.432.439-21, ocupante do cargo Contratada de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 12/12/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA; *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE DESTINADO A REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;* **VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 04/02/2023; VALOR: R$ 11.737,33 (ONZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA; *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;* VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 04/02/2023; VALOR: R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 143/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOSE CARQUEUS 31547605200; *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONIFICAÇÃO DAS FIGURAS NATALINAS DESTINADO AO EVENTO "NATAL DE LUZ 2022", CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;* VIGÊNCIA: 08/12/2022 A 07/03/2023; VALOR: R$ 13. 283,32 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE DESTINADOS A REVISÃO DOS 14 (QUATORZE) ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGÊNCIA: 08/12/2022 A 07/04/2023; VALOR: R$ 27.609,64 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA; *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REVISÃO DOS 14 (QUATORZE) ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;* VIGÊNCIA: 08/12/2022 A 07/04/2023; VALOR: R$ 19.765,99 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: J. O SOARES & CIA LTDA; *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: BAIA E BALCÃO FABRICADOS EM MDF, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;* VIGÊNCIA: 13/12/2022 A 12/01/2023; VALOR: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI-ME; *AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS AO PROJETO SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON 2022/2023, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO, NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT;* VIGÊNCIA: 14/12/2022 A 13/03/2023; VALOR: R$ 31.350,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, DESTINADOS A 2ª (SEGUNDA) REVISÃO DA MOTONIVELADORA STG190C-8 SANY E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SY215C SANY PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 14/02/2023; VALOR: R$ 17.256,38 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.682/2022

SÚMULA:

"REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 3.699/2019 POR FORÇA DA RESOLUÇÃO DE Nº 15/2021 DO CONSEMA".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o decreto 3.699/2019 que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de armazéns, silos, equipamentos de secagem e beneficiamento de produtos agrícolas em propriedades rurais e dá outras providências.

Art.2º Deverá ser aplicada as disposições da resolução Nº 15/2021 do CONSEMA.

.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de Dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOÍSIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 199/2022 AO CONTRATO Nº. 112/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E BANHEIROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO RECANTO POUSO MILAGROSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇA-

MENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTA BAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. prorrogação do prazo de execução: 09/12/2022 a 08/02/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEXTO TERMO ADITIVO N° 200/2022 AO CONTRATO Nº. 112/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. prorrogação do prazo de VIGÊNCIA E execução: 12/12/2022 a 11/02/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 201/2022 AO CONTRATO Nº. 72/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'AGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DAE). prorrogação do prazo de execução: 23/12/2022 a 22/02/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEXTO TERMO ADITIVO N° 202/2022 AO CONTRATO Nº. 51/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, SENDO 4.693,76M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REFERENTE O CONVÊNIO Nº. 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.022.763-93/2015. prorrogação do prazo de VIGÊNCIA: 25/01/2022 A 24/07/2023; prorrogação do prazo de execução: 20/12/2022 a 19/02/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 174/2022 AO CONTRATO Nº. 215/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 26/11/2022 A 25/05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.236/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2445/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

BARÃO DE MELGAÇO - MT

Sumário

1.APRESENTAÇÃO 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3

1.2 OBJETIVO 3

1.3 BASE LEGAL 3

1.4 VIGÊNCIA 4

2.CONTEÚDO 4

2.1 MODELO DE GESTÃO 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022 8

3ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 20

4.LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 21

5.PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 22

7.ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 23

8.PLANO DE CONTINGÊNCIA 24

9.TRANSPARÊNCIA 24

10. DISPOSIÇÕES FINAIS 25

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de “meta de inflação”, vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Barão de Melgaço.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de “distanciamento social” que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de “inflação de oferta”, pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida “meta de inflação” e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a “meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais “auxílios emergenciais” temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada “marcação a mercado”; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,88%: 3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023**

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%

	FI Renda Fixa	**Art. 7º, III, a**	**60%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**10,00%**	**60,00%**
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	**Art. 7º, III, b**	**60%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	**Art. 7º, IV**	**20%**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**0,00%**	**5,00%**	**20,00%**
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	**Art. 7º, V, a**	**5%**	**20%**	**5%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**Art. 7º, V, b**	**5%**	**20%**	**5%**	**0,00%**	**5,00%**	**5,00%**
	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**	**20%**	**5%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						**60,00%**	
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**25,00%**	**30,00%**
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**1%**	**30,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						**26,00%**	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**5,00%**	**10,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						**5,00%**	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**3,00%**	**10,00%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						**3,00%**	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**1,00%**	**5,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						**1,00%**	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**0,00%**	**5,00%**	**0,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						**5,00%**	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de “inversão da taxa de juros”. Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como “fundos – caixa “por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody’s, ou seja, consideradas por elas como “grau de investimento” com nota (*rating*) acima ou igual ao nível “BBB”, conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites

apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**												**Limite PL do RPPS por Pro-duto (%)**	**Limite do PL do Pro-duto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**											
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**					
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

No Art. 30º do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS", que é a conhecida META ATUARIAL.

Esta taxa, *"deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

I - *do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e*

II - *da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."*

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE BARÃO DE MELGAÇO em 2023 será de

IPCA+ 4,68%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Barão de Melgaço , 14 de dezembro de 2022

_____

Opila Macrina de Siqueira Xavier

Gestor do RPPS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 65-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 156/2022 | Dispensa de Licitação nº 65/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **ARTUR MANOEL DE SOUZA ME**

CNPJ: **02.077122/0001-01**

VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, e Artigo 23, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 65/2022, no bojo do Processo nº 156/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, e Artigo 23, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 130/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 130/2022.

CONTRATO: Nº 130/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ARTUR MANOEL DE SOUZA

CNPJ: 02.077.122/0001-01

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 065/2022 – Processo Licitatório nº 156/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais**)**

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 19/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022

A Pregoeira do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 019/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, cujo certame teve como vencedor e o valor a seguir descriminado:

I

LICITANTE	CNPJ	ITEM	TOTAL GLOBAL DO VENCEDOR
ELÉTRICA SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS EIRELI	40.711.726/0001-57	01	R$ 98.000,00

Barão de Melgaço - MT, 13 de dezembro de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO N. 131/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 131/2022.

CONTRATO: Nº 131/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: M.FONTES MALHEIROS

CNPJ: 11.185.232/0001-88

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA EVENTOS E CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, DISPENSA Nº 071/2022 – Processo Licitatório nº 170/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Cultura, Comunicação e Desporto do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 71-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 170/2022 | Dispensa de Licitação nº 71/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA EVENTOS E CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **- M. FONTES MALHEIROS**

CNPJ: **11.285.132/0001-88**

VALOR: **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 71/2022, no bojo do Processo nº 170/2022, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Curador/Previdenciário BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 340, de 03 de Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O BARÃO PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 14 de dezembro de 2022.

GETULIO SANTANA PADILHA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:23/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:23/2022, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, representante da **BANDA BITHH DO VERÃO**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$15.000,00 (quinze mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:28/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:28/2022, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa : J.O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO – inscrita no CNPJ nº 05.659. 496/0001-23 representante do artista **PEDRO VIOLEIRO**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$10.000,00 (dez mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:27/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:27/2022, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa GENILSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 46.551.153/0001-28, representante da **BANDA PAGODÃO SA**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$12.000,00 (doze mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:26/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:26/2022, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa : L & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 23.584.871/0001-03, representante da **DUPLA LEANDRO E ROMARIO**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$80.000,00 (oitenta mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:25/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:25/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS – inscrita no CNPJ nº 33.149.761/0001-69, representante da **DUPLA GILSON MARK E JULIANO**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:24/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:24/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, representante da **DUPLA FABRICIO E FERNANDO**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2022

PORTARIA Nº 526/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município.

Considerando o disposto nos §§2º e 3º do artigo 132 da Lei Complementar nº 045/2012 que alterou a Lei Complementar nº 001/2005.

R/E/S/O/L/VE:

Art.1º - Conceder a Servidora **CLEUSA APARECIDA GALIASSE,** ocupante do cargo de **COZINHEIRA, NÍVEL 11**, **CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para o Exercício de Mandato Classista, com remuneração do cargo, junto ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – SISPUMBB**, eleita para o Cargo de **PRESIDENTE**, pelo período compreendido entre **01/01/2023 à 31/12/2025**, em conformidade com o Artigo 132, §§2º e 3º Lei Complementar nº 045/2012, que alterou a Lei Complementar Nº 001/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de dezembro de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:22/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:22/2022, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa R. MOURA MOTA EVENTOS – inscrita no CNPJ sob o nº 35.550.529/0001-63, representante da **BANDA LAMBASAIA**, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2022**, na publicação que circulou no dia 15/12/2022 na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o aviso da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** R$ 72.326,53(setenta e dois mil, trezentos e vinte e

seis reais e cinquenta e três centavos); **LEIA - SE:** R$ 72.290,00(setenta e dois mil duzentos e noventa reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 16 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 3 AO CONTRATO Nº. 186/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ n.º 19.627.377/0001-01, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 2 (dois) meses, até o dia 30/01/2023, tendo embasamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 30 de Novembro de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 77952 DO CONTRATO 204/2022

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR O ITEM 77952DO CONTRATO 204/2022 133/2022 advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022.**

Objeto: Eventual e futura aquisição de medicamentos para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT.

Firmada com a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **41.511.821/0001-70.**

Justificativa: O cancelamento do ITEM 77952 DO CONTRATO 204/2022, NIMODIPINO, DOSAGEM 30MG, apoia-se no fato de estes medicamentos terem os seus lotes recolhidos porque foram fabricados com insumos farmacêuticos ativos (IFAs) oriundos de fabricantes diferentes daqueles que constam nos registros sanitários.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7892/2013.

Diante o exposto a partir do dia 05 de dezembro de 2022, fica cancelado o ITEM 77952 DO CONTRATO 204/2022, NIMODIPINO, DOSAGEM 30MG, em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 41.511.821/0001-70

RESULTADO PE 055/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 055/2022, que teve como resultado FRACASSADO.

Barra do Garças / MT, 16 de dezembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº354/2021 - PROCESSO Nº 391/2021 – ADESÃO A ARP Nº 038/2021 DO PP Nº 033/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, tendo por ficar acrescido ao contrato original o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** O presente aditivo está amparado no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ANGULAR ENGENHARIA ME

VALOR GLOBAL: R$ 1.507.900,45 (Um milhão Quinhentos e sete mil novecentos reais e quarenta e cinco centavos)**;**

OBJETO: objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção de Bloco Escolar (com 04 salas de aula, despensa, pré-higienização, administrativo/professores, banheiros masc/fem e banheiros PCD), localizada no distrito de Planalto do Araguaia que será um anexo da Escola Municipal Santa Marta, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0528-2021/SEDUC,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preço nº 10/2022 Processo nº 115/2022**..

VIGENCIA: até 16/12/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de Dezembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 10/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

PROCESSO: Nº 115/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Bloco Escolar (com 04 salas de aula, despensa, pré-higienização, administrativo/professores, banheiros masc/fem e banheiros PCD), localizada no distrito de Planalto do Araguaia que será um anexo da Escola Municipal Santa Marta, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0528-2021/SEDUC e planilhas e projetos.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Educação e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a realização do contrato.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 115/2022, Tomada de Preço nº. 10/2022, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: ANGULAR ENGENHARIAME, inscrita no CNPJ: 41.798. 932/0001-09; no valor Global de R$: **1.507.900,45 (Um milhão, quinhentos e sete mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos)** Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 16 de Dezembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 026/2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 026/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 108/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de MOTONIVELADORA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Brasnorte-MT. Empresa Fornecedora: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA** CNPJ: **35.654.688/0001-08**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 108/2022: 12 meses, vigente até 25 de março de 2023. Valor total da Adesão (R$): 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais).

Brasnorte – MT, 16 dezembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 024/2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 024/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 089/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Rondonopolis/MT, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT. Empresa Fornecedora: **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA** CNPJ: **35.654.688/0001-08**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 089/2022: 12 meses, vigente até 02 de junho de 2023. Valor total da Adesão (R$): 961.380,00 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

Brasnorte – MT, 16 dezembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022-PGM

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E A FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto Jiu-Jitsu FTM: Lutando por um Mundo Melhor, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, constante no processo de seleção através do Edital Público nº 001/2022.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: O Município fará o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IOLANDA GERVONI

FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº948, DE 15/12/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$485.159,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

149 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

152 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

153 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 23.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

177 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 226.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

179 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

205 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

214 10.301.1003.2038.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 26.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

236 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 22.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

260 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

261 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 12.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

271 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

287 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

291 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

307 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

315 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

355 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

366 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 13.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

1114 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

497 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 11.468,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1540.

501 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 130,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1540.

503 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 56,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1540.

515 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 115,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1540.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

611 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 5.490,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

181 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -14.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

200 10.301.1003.2024.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -153.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

201 10.301.1003.2024.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

202 10.301.1003.2024.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -35.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

203 10.301.1003.2024.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -37.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

204 10.301.1003.2024.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -60.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

234 10.302.1003.2025.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -56.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

245 10.302.1003.2026.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -16.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

1225 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -9.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500.

1256 10.302.1003.2027.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -39.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500.

1257 10.304.1003.2030.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -14.400,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500.

1258 10.302.1003.2031.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500.

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

505 12.361.1004.2058.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -301,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1540.

511 12.365.1004.2059.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -11.468,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1540.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

623 23.695.1006.1029.0000PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -5.490,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 945 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 45.799, de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a Servidora**JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO NEVES**, Coordenadora Financeira para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Esporte e Lazer, em substituição a titular, **FABIOLA CAMPOS LUCAS** que usufruirá as férias pelo período de 23 de dezembro a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00155/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00281/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 403 DE 19/09/2019.

Julgamento exarado pela Secretária Municipal de Saúde, Marilsi Das Dores Queiroz, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2019, instaurado pela Portaria nº 403 de 19/09/2019, Memorando n° 14.142 de 25/06/2019, nos seguintes termos:

Do Objeto: Suposto abndono de emprego público praticado pelo servidor Claudio Evangelista Teles. Do Julgamento da Secretária Municipal de Saúde: Em consonância ao Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar — CPIAD; Considerando o que consta no relatório final da Comissão de inquérito Administrativo Disciplinar (fls.174/181), opinado pela **RESPONSABILIZAÇÃO** e consequentemente aplicação de penalidade de **DEMISSÃO** em face do servidor Claudio Evangelista Teles (fls.179), tendo em vista toda a presença de provas que configuram o referido abandono de emprego público, vem como ***"... Demonstrada a vontade consciente do servidor em dele se ausentar..."***- (fls.179). Portanto, acolho a opinião da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, homologo o Relatório Final e determino a pena de DEMISSÃO do servidor Claudio Evangelista Teles.

Cáceres-MT, 08/12/2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal De Sáude

ELVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº954, DE 16/12/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 257 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 62.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 62.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 213 10.301.1003.2038.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -62.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -62.000,00

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 110/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 110/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 110/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONTRUÇÕES LTDA, vigência** para mais **51 (cinquenta e um)** dias e **execução** para mais **62 (sessenta e dois)** dias.

Cáceres – MT, 16 de dezembro de 2022.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº953, DE 16/12/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 377 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 78.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 381 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 415 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 260.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 416 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 1.410.000,00

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 417 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 132.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 420 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 349.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 463 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 84.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 464 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 626.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 465 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 52.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 468 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 167.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.178.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 25 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -285.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 75 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 78 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 121 04.122.1002.2116.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -601.706,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 124 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 146 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -828.070,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 526 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -130.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 563 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -263.500,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

Ficha: 564 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -271.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 579 15.452.1005.2065.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -113.900,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 640 04.121.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 643 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -35.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 644 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 656 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO--35.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 885 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -70.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 900 27.122.1009.2115.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -44.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 903 27.812.1009.1035.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -80.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 931 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -127.724,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 933 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -75.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 944 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -9.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Ficha: 947 04.129.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 910 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -15.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 911 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ficha: 952 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 962 18.122.1010.2115.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -7.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.178.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	078.451.621-91	9047/00298/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CARLOS PENIDO COSTA	000.295.578-44	9047/00271/2022
ALTIVANI RAMOS LACERDA	065.787.051-04	9047/00268/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00284/2022
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00283/2022
IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)	007.550.601-72	9047/00280/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00289/2022
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº949, DE 15/12/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 597 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 134.482,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 611 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 55.919,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 190.401,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 129 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -190.401,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -190.401,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021-PGM

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

***CONTRATADA*: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021-PGM para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/10/2022 a 24/10/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre setembro/2021 a julho/2022, com valor percentual correspondente 9,119890%%**,** conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT REAJUSTADO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	12	VEÍCULOS - TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO.	MESES	R$ 2.073,28	R$ 24.879,36
03	12	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK UP”, 02 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MÍNIMA 1368 CM3, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL. ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, LONA MARÍTIMA, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USBCOM ALTO FALANTES INCLU-	MESES	R$ 2.782,56	R$ 33.390,72

		SOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO.			
04	**12**	**VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR OBRIGATÓRIA: BRANCA. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NASQUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁINSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETORDE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI- BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. ZEROQUILÔMETRO.**	**MESES**	**R$ 8.620,47**	**R$ 103.445,64**
TOTAL: R$ 161.715,72					

CLÁUSULA TERCEIRA – **RENOVAR o valor reajustado de R$ 161.715,72 (cento e sessenta e um mil setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Outubro de 2022

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRNICO N°19/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 051/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI e EPC) E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DA CIDADE DE CÁCERES/MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**R. P FERRAGENS LTDA**
CNPJ	29.309.583/0001-19
ENDEREÇO COMPLETO	AV SANTO DAL BOSCO, 793, IPIRANGA CEP: 99700-500 ERECHIM-RS
REPRESENTANTE LEGAL	**FERNANDO SAMUEL PERIN** CPF: 986.328.680-04; RG: 7079979873 SJS/II RS
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3641-1691
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rpferragens@rpferragens.com.br
ITENS	3,16,36,39.

EMPRESA	**AKIRA COMERCIAL LTDA**
CNPJ	25.106.928/0001-86
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Nicolau Maeder n° 330, Sala 52-Alto da Gloria, Curitiba/PR– CEP: 80030-330
REPRESENTANTE LEGAL	**RAFAEL MATUDA** CPF: 038.522.499-02 RG: 7744709-1 SESP PR
CONTATO (TELEFONE)	**(41) 99699-0988**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato.akira01@gmail.com
ITENS	6,22,24,25,28,44.

EMPRESA	**DIPAR FERRAGENS-EIRELI**
CNPJ	16.868.674/0001-42
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Abilio L. Machy n° 437, Loteamento Anzanello, Erechim/RS– CEP: 990.700-010
REPRESENTANTE LEGAL	**PATRICIA PAULA ANDREATA ARCARI** CPF: 978.951.560-04 RG: 70.608.176-78 SSP/RS
CONTATO (TELEFONE)	**(54) 9 8432-6813**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	diparferragens@gmail.com
ITENS	35.

EMPRESA	**EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI-EPP.**
CNPJ	14.984.352./0001-33
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Rua Barão de Cascalho 500 sala A - Bairro Centro - Limeira - SP - CEP: 13.480-770
REPRESENTANTE LEGAL	**MATHEUS RODRIGUES PEREIRA** CPF: 423.085.498-66 RG: 49.790.958-3 SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	(19)97163-6899
ENDEREÇO ELETRÔNICO	administrativo1@epinet-ind.com.br
ITENS	18,34,43

EMPRESA:	**ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA**
CNPJ:	31.411.095/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SAID MANSUR, Nº 82 A – BAIRRO INGÁ. BETIM – MG. CEP: 32.604-580
REPRESENTANTE LEGAL	**ORGENIO GONÇALVES VIANA** CPF: 672.877.516-15 RG:1284238 SSP-MG
CONTATO (TELEFONE)	**(031)3787-0273**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	aty@aty.net.br / atycomercial@gmail.com
ITENS	42.
CONTATO (TELEFONE)	**(31)3787-0273**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ITENS	04

EMPRESA	**GDC DA SILVA COSTA-EIRELI**
CNPJ	09.721.729/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Garrincha do Mato Grosso, n° 440 – Setor 1 –Jd. Vale das Perobas Arapongas /PR, CEP: 86709-74G
REPRESENTANTE LEGAL	**GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA** CPF: 056.022.859-70 RG:9924919-6 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	**(43) 3252-7897**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br
ITENS	10,12,13.

EMPRESA	**LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
CNPJ	26.950.671/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO	RUA PERU, 80, CENTRO – TAQUARUÇU DO SUL/RS CEP: 98410-000
REPRESENTANTE LEGAL	**MARCELO AUGUSTO CADONÁ** CPF: 036.247.510-50 RG: 1108065903 SSP/PC RS.
CONTATO (TELEFONE)	(55) 3739-1043
ENDEREÇO ELETRÔNICO	liceri@liceri.com.br
ITENS	14.

EMPRESA	**M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI**
CNPJ	19.879.447/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jeronimo Gonçalves da Silva nº 5868, Jardim Paraty, Franca - SP CEP: 14403-797
REPRESENTANTE LEGAL	**MURILO TOZZI EVANGELISTA** CPF: 439.270.988-41 RG: 55.231.966-1SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	**(16) 99327-7474**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@luvasmts.com.br
ITENS	04

EMPRESA	**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**
CNPJ	19.611.064/0001-57
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1, JD. COLINA VERDE CEP: 87043720

REPRESENTANTE LEGAL	**ADEMIR PIZANI** CPF: 19734425900 RG: 1159118-3 SESP-PR
CONTATO (TELEFONE)	**(44)-3123-2264**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pizaniltda.com
ITENS	17,27.

EMPRESA	**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**
CNPJ	13.851.726/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 15, nº 47, casa 1, CEP: 14.801-180 Bairro: Machado Cidade: Mineiros/GO CEP: 75.830-132
REPRESENTANTE LEGAL	**FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO** CPF: 249.086.768-79; RG: 5786729 SSP/GO
CONTATO (TELEFONE)	(64) 3661-8299
ENDEREÇO ELETRÔNICO	totalseguranca@totalseguranca.net
ITENS	7,8,15,19,20,23,26,30,40,41,45.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R$ 129.694,41 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)

Leia –se

VALOR TOTAL: R$ 125.852,91 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512. 1013.2125	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 –Recursos não vinculados de impostos

Cáceres-MT,16 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2023

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, encontram-se publicado no Portal da Transparência do PREVICÁCERES, Assunto: CONTROLE INTERNO; Item: PLANO ANUAL DE AUDITORIA, no endereço eletrônico:

https://sic.tce.mt.gov.br/97/assunto/listaPublicac...

Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2022.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADALGIZA PORTUGAL CERCI	633.190. 639-87	9047/00209/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716. 179-20	9047/00213/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716. 179-20	9047/00214/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716. 179-20	9047/00248/2022
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622. 161-53	9047/00091/2022
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573. 001-00	9047/00254/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651. 201-97	9047/00287/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692. 361-15	9047/00322/2022
LAURA GARCIA SALES	630.746. 561-15	9047/00323/2022
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152. 968-40	9047/00263/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378. 511-15	9047/00297/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021-PGM

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

***CONTRATADA*: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresapara **CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA –**REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021-PGM,** em que o valor, em **adequação à variação do Índice IGP-M (FGV)**, de R$ 26.165,75, **será de R$ 28.601,29 (vinte e oito mil seiscentos e um reais e vinte e nove centavos**),correspondendoao ITEM 02**,** conforme descrição na tabela abaixo.

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT REAJUSTADO	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OU-ROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃO; TRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); MÓDULO HOSPITALAR COM TODOS SETORES INTEGRADOS AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; CONTROLE DE TEMPERATURAS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉ-RIO DA SAÚDE COM BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PER-SONALIZADOS; BI (BUSINESS IN-TELLIGENCE) TOTAL.	M	12	DATA NORTE	R$ 28.601,29	R$ 343. 215,48

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo de R$ 29.226,37 (vinte e nove mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), passará de R$ 313.989,11 para **R$ 343.215,48 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)**.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717. 478-34	9047 /00066/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114. 381-34	9047 /00095/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114. 381-34	9047 /00096/2022
LAERCIO GONCALO	077.297. 458-60	9047 /00098/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022-MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 051/2022

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI e EPC) E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DA CIDADE DE CÁCERES/MT.**

AS DESPESAS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512. 1013.2125	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500 –Recursos não Vinculados de Impostos

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**R. P FERRAGENS LTDA**
CNPJ	29.309.583/0001-19
ENDEREÇO COMPLETO	AV SANTO DAL BOSCO, 793, IPIRANGA CEP: 99700-500 ERECHIM-RS
REPRESENTANTE LEGAL	**FERNANDO SAMUEL PERIN** CPF: 986.328.680-04; RG: 7079979873 SJS/II RS
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3641-1691
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rpferragens@rpferragens.com.br
ITENS	3,16,36,39.

EMPRESA	**AKIRA COMERCIAL LTDA**
CNPJ	25.106.928/0001-86
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Nicolau Maeder n° 330, Sala 52-Alto da Gloria, Curitiba/PR– CEP: 80030-330
REPRESENTANTE LEGAL	**RAFAEL MATUDA** CPF: 038.522.499-02

	RG: 7744709-1 SESP PR
CONTATO (TELEFONE)	**(41) 99699-0988**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato.akira01@gmail.com
ITENS	6,22,24,25,28,44.

EMPRESA	**DIPAR FERRAGENS-EIRELI**
CNPJ	16.868.674/0001-42
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Abilio L. Machy n° 437, Loteamento Anzanello, Erechim/RS– CEP: 990.700-010
REPRESENTANTE LEGAL	**PATRICIA PAULA ANDREATA ARCARI** CPF: 978.951.560-04 RG: 70.608.176-78 SSP/RS
CONTATO (TELEFONE)	**(54) 9 8432-6813**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	diparferragens@gmail.com
ITENS	35.

EMPRESA	**EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI-EPP.**
CNPJ	14.984.352./0001-33
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Rua Barão de Cascalho 500 sala A - Bairro Centro - Limeira - SP - CEP: 13.480-770
REPRESENTANTE LEGAL	**MATHEUS RODRIGUES PEREIRA** CPF: 423.085.498-66 RG: 49.790.958-3 SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	(19)97163-6899
ENDEREÇO ELETRÔNICO	administrativo1@epinet-ind.com.br
ITENS	18,34,43

EMPRESA:	**ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA**
CNPJ:	31.411.095/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SAID MANSUR, Nº 82 A – BAIRRO INGÁ. BETIM – MG. CEP: 32.604-580
REPRESENTANTE LEGAL	**ORGENIO GONÇALVES VIANA** CPF: 672.877.516-15 RG:1284238 SSP-MG
CONTATO (TELEFONE)	**(031)3787-0273**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	aty@aty.net.br / atycomercial@gmail.com
ITENS	42.
CONTATO (TELEFONE)	**(31)3787-0273**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ITENS	04

EMPRESA	**GDC DA SILVA COSTA-EIRELI**
CNPJ	09.721.729/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Garrincha do Mato Grosso, n° 440 – Setor 1 –Jd. Vale das Perobas Arapongas /PR, CEP: 86709-74G
REPRESENTANTE LEGAL	**GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA** CPF: 056.022.859-70 RG:9924919-6 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	**(43) 3252-7897**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br
ITENS	10,12,13.

EMPRESA	**LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
CNPJ	26.950.671/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO	RUA PERU, 80, CENTRO – TAQUARUÇU DO SUL/RS CEP: 98410-000
REPRESENTANTE LEGAL	**MARCELO AUGUSTO CADONÁ** CPF: 036.247.510-50 RG: 1108065903 SSP/PC RS.
CONTATO (TELEFONE)	(55) 3739-1043
ENDEREÇO ELETRÔNICO	liceri@liceri.com.br
ITENS	14.

EMPRESA	**M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI**
CNPJ	19.879.447/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jeronimo Gonçalves da Silva nº 5868, Jardim Paraty, Franca - SP CEP: 14403-797
REPRESENTANTE LEGAL	**MURILO TOZZI EVANGELISTA** CPF: 439.270.988-41 RG: 55.231.966-1SSP-SP
CONTATO (TELEFONE)	**(16) 99327-7474**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@luvasmts.com.br
ITENS	04

EMPRESA	**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**
CNPJ	19.611.064/0001-57
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1, JD. COLINA VERDE CEP: 87043720
REPRESENTANTE LEGAL	**ADEMIR PIZANI** CPF: 19734425900 RG: 1159118-3 SESP-PR
CONTATO (TELEFONE)	**(44)-3123-2264**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pizaniltda.com
ITENS	17,27.

EMPRESA	**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA .**
CNPJ	13.851.726/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 15, nº 47, casa 1, CEP: 14.801-180 Bairro: Machado Cidade: Mineiros/GO CEP: 75.830-132
REPRESENTANTE LEGAL	**FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO** CPF: 249.086.768-79; RG: 5786729 SSP/GO
CONTATO (TELEFONE)	(64) 3661-8299
ENDEREÇO ELETRÔNICO	totalseguranca@totalseguranca.net
ITENS	7,8,15,19,20,23,26,30,40,41,45.

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI –VALOR TOTAL: R$7. 860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais).

LEIA-SE: FORNECEDOR: M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI –VALOR TOTAL: 5.152,50 (Cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - VALOR TOTAL: R$ 14. 572,80 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

LEIA-SE: FORNECEDOR: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - VALOR TOTAL: R$ 13.438,80 (Treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DA ATA: R$ 129.694,41(Cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

‘

LEIA-SE: VALOR TOTAL DA ATA: R$ 125.852,91 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais).

Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2019-PGM

***CONTRATANTE*: SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

***CONTRATADA*: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA - ME.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de link e suporte técnico dedicado de

acesso à internet a Prefeitura Municipal de Cáceres, localizada no estado de Mato Grosso, através de fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão de transformação de registro de MICROEMPRESA para sociedade empresária de tipo jurídico Limitada, com alteração do nome empresarial para **SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nº 25.452.912/0001-25**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante, de acordo com ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa **SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nº 25.452.912/0001-25,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 89/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Outubro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2020-PGM

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS e a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

***CONTRATADA*: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA - ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada para Locação de serviço de transporte de rede em Fibra Óptica VLAN, para atender a Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão de transformação de registro de **MICROEMPRESA** para sociedade empresária de tipo jurídico Limitada, com alteração do nome empresarial para **SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nº 25.452.912/0001-25,** consoante solicitação da contratada e anuência da contratante, de acordo com **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa **SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nº 25.452.912/0001-25,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 43/2020 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
01/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.938/2020	E.de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
7461/2022	Ricardo Prina	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ibj-zcsd-gdu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16.379/2022	Docas de Mato Grosso Ltda	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10.008/2022	Adelino Braga	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ofk-bxkx-bdq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.057/2021	Maiza May Soares Goulart	Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ydt-qbxe-idd

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.048/2022	Júlio Medeiros Netto	Mirielle Garcia R. de Lima
21.610/2022	Tomásia Francisca P. Carvalho	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bxa-vcfn-zkk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
19/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uog-iipq-hfj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.381/2022	Rosangela Catelani Gramulha	Jovanil de Campos
11.566/2022	Ayko Kihara Sato	Antônio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO GABRIEL FELIPE	572.184.631-34	9047 /00125/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047 /00120/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047 /00119/2022
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047 /00118/2022
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047 /00116/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00113/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPOLIO DE)	531.776.061-53	9047 /00112/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPOLIO DE)	531.776.061-53	9047 /00111/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00110/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00109/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 403 DE 19/09/2019

Julgamento exarado pela Secretária Municipal de Saúde, Marilsi Das Dores Queiroz, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2019, instaurado pela Portaria nº 403 de 19/09/2019, Memorando n° 12.142 de 25/06/2019, nos seguintes termos:

Do Objeto: Suposto abandono de emprego público praticado pelo servidor Camilo Faria Malheiros. Do Julgamento da Secretária Municipal de Saúde: Em consonância ao Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar — CPIAD; Considerando o que consta no relatório final da Comissão de inquérito Administrativo Disciplinar (fls.54/57), opinando pelo **ARQUIVAMENTO** ***"... tendo em vista que o servidor já está exonerado por decreto publicado, não há qualquer conveniência em reintegrá-lo ao serviço público, apenas para cumprimento da penalidade, uma vez que a infração por abandono de cargo público não gerou prejuízo ao erário..."*** (fls.56). Acolho a opinião da comissão e determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2019, instaurado pela Portaria nº 403 de 19/09/2019, pela perda do objeto a partir da solicitação de exoneração requerido pelo profissional.

Cáceres-MT, 01/12/2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal De Saúde

ELVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 958 DE 16/12/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$197.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 197.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1701.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2019-PGM

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

***CONTRATADA*: HAVILAH SOUSA SANTOS.**

OBJETO: Locação de dois imóveis contíguos em Cáceres-MT, descritos como sendo o **LOTE 01, SETOR 03, quadra 18, Jardim do Trevo, com área de 847,22 m² e 57,20 m de testada e o LOTE 02 SETOR 03, quadra 18, Jardim do Trevo com área de 847,22 m² e 27,40 m de testada**, para utilização pelo setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para atividades administrativas e oficina mecânica, de propriedade da Sra. HAVILAH SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, estudante, filha de Júlio Cesar Feitosa dos Santos e Edilene Martins de Souza Santos, portadora do RG nº 21304530–SSP/MT e do CPF nº 033.276.961-52, residente e domiciliada na Rua dos Rubis, nº 70, Bairro Vila Mariana, na Cidade de Cáceres – MT;

Trata-se de imóveis de uso comercial, objeto da Matrícula nº 7.127, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres, perfeitamente descritos e caracterizados no "Laudo de Avaliação Para Locação de Imóvel" juntado às fls. 30/57 dos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação acima mencionado, realizado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóvel.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº184/2019-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/10/2022 até 29/10/2023, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019-PGM, em que o valor, em adequação a variação do Índice de IGP-M (FGV), de R$ 95.196,00, será de R$ 103.051,92 (cento e três mil cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), e parcela mensal de R$ 8.587,66 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais sessenta e seis centavos), conforme descrição na tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	PERCENTUAL IGP-M (FGV)	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	NOVA PARCELA MENSAL
R$ 95.196,00	8,252330 %	R$ 103.051,92	R$ 8.587,66

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR o valor reajustado de R$ 103. 051,92 (cento e três mil cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJeIto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ADIBE ARANGE	547.206. 218-72	9047/00239/2022
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524. 401-04	9047/00243/2022
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121. 818-34	9047/00244/2022
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/ 0001-61	9047/00277/2022
FABIO DE OLIVEIRA LICHESI	000.640. 148-19	9047/00252/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/ 0001-00	9047/00253/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.31 1-00	9047/00284/2022
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858. 929-20	9047/00257/2022
LHS PARTICIPACOES LTDA	03.392.096/ 0001-79	9047/00259/2022
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 004/2022 da prefeitura municipal de tangará da serra - MT para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria (confecções de portões, corrimãos, alambrados, grelhas, mastro de vôlei, traves, bicicletários, solda em geral etc.) Incluindo montagem, acabamento, instalação, pintura e fornecimento de materiais. A aquisição visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis-MT. A vencedora é a empresa, WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELE – EPP, CNPJ- 26. 574.309/0001-89, no valor total de R$ 290.814,50 (Duzentos e noventa mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Campinápolis, 16/12/ 2022. – Daniele Lorrani Cardoso Da Silva -Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4029 DE 13 DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 4029 DE 13 DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2004 a 2017, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2004 a 2021, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis - MT, em 13 de Dezembro de 2022.

JOSE BUENO VILELLA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 **ANEXO I**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2004							
3603/2004-2	27/12/2004	0001-06.010.12.365.6020.2025.319011000000	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 40 INFANTIL - EFETIVOS	0,90	0,90	0,00	0,00
3607/2004-2	27/12/2004	0001-06.020.12.361.6010.2021.319011000000	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60% - CONTRATADOS	0,01	0,01	0,00	0,00
Exercício: 2012							
519/2012-2	17/02/2012	0159-07.010.10.301.5008.1023.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	3.622,40	3.622,40	0,00	0,00
766/2012-2	2/03/2012	0169-07.010.10.301.5008.2039.339030000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	5.360,00	5.360,00	0,00	0,00
1246/2012-2	30/03/2012	0141-06.020.12.361.5007.2032.339030000000	E. B. DE TOLEDO	51,00	51,00	0,00	0,00
1301/2012-2	11/04/2012	0036-03.010.04.122.5003.2004.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	50,00	50,00	0,00	0,00
1337/2012-2	13/04/2012	0262-09.010.15.452.5010.2064.339030000000	IRRIGA MAQUINAS E ILUMINACAO LTDA	3.766,60	3.766,60	0,00	0,00
1386/2012-2	17/04/2012	0275-09.010.25.752.5010.1033.339039000000	IRRIGA MAQUINAS E ILUMINACAO LTDA	20.352,40	20.352,40	0,00	0,00
4275/2012-2	21/12/2012	0022-02.010.04.122.5002.2003.319011000000	FOLHA GABINETE DO PREFEITO - EFETIVOS	1.596,54	1.596,54	0,00	0,00
4278/2012-2	21/12/2012	0030-03.010.04.122.5003.2004.319011000000	FOLHA SEC. DE ADMINISTRACAO - EFETIVOS	482,35	482,35	0,00	0,00
4279/2012-2	21/12/2012	0030-03.010.04.122.5003.2004.319011000000	FOLHA SEC. ADMINISTRACAO - COMISSIONADOS	51,63	51,63	0,00	0,00
4283/2012-2	21/12/2012	0227-08.010.08.244.5009.2058.319011000000	FOLHA SEC. ASSIST. SOCIAL - EFETIVOS	1.738,28	1.738,28	0,00	0,00
4291/2012-2	21/12/2012	0258-09.010.15.452.5010.2064.319011000000	FOLHA SEC. OBRAS E SERVICOS URBANOS - EFETIVOS	103,22	103,22	0,00	0,00
4292/2012-2	21/12/2012	0258-09.010.15.452.5010.2064.319011000000	FOLHA SEC. OBRAS E SERV. URBANOS - COMISSIONADOS	9.371,35	9.371,35	0,00	0,00
4299/2012-2	21/12/2012	0090-06.010.12.361.5006.2020.319011000000	FOLHA EDUCACAO NORMAL - EFETIVOS	4.617,78	4.617,78	0,00	0,00
4300/2012-2	21/12/2012	0133-06.020.12.361.5007.2031.319011000000	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS	69.852,04	69.852,04	0,00	0,00
4306/2012-2	21/12/2012	0137-06.020.12.361.5007.2032.319011000000	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	38.656,92	38.656,92	0,00	0,00
4311/2012-2	21/12/2012	0132-06.020.12.361.5007.2031.319004000000	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60% - CONTRATADOS	39.777,91	39.777,91	0,00	0,00
4313/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. DE SAUDE - EFETIVOS	115.558,51	115.558,51	0,00	0,00
4314/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. DE SAUDE PSF - CONTRATADOS	37.135,37	37.135,37	0,00	0,00
4317/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. DE SAUDE - EFETIVOS	7.184,02	7.184,02	0,00	0,00
4318/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. SAUDE PACS - EFETIVOS	1.158,09	1.158,09	0,00	0,00
4319/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. SAUDE 15 FPM - EFETIVOS	621,00	621,00	0,00	0,00
4322/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. SAUDE PACS - EFETIVOS	111,48	111,48	0,00	0,00
4324/2012-2	21/12/2012	0173-07.010.10.301.5008.2041.319004000000	FOLHA SEC. DE SAUDE PSF - CONTRATADOS	5.530,84	5.530,84	0,00	0,00
4325/2012-2	21/12/2012	0164-07.010.10.301.5008.2039.319004000000	FOLHA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADOS	42.122,44	42.122,44	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado Liquidado
Exercício: 2013							
1728/2013-2	4/06/2013	0258-10.010.26.782.5011.2070.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	71,50	71,50	0,00	0,00
2895/2013-2	16/07/2013	0188-08.010.08.243.5009.2057.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
2907/2013-2	16/07/2013	0198-08.010.08.244.5009.2055.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	14,38	14,38	0,00	0,00
2908/2013-2	16/07/2013	0198-08.010.08.244.5009.2055.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.228,98	1.228,98	0,00	0,00
2922/2013-2	16/07/2013	0187-08.010.08.241.5009.2082.339030000000	J AFONSO SOARES	19,38	19,38	0,00	0,00
5093/2013-2	30/10/2013	0195-08.010.08.244.5009.1028.449052000000	LUNA & OLIVEIRA LTDA-EPP	1.336,00	1.336,00	0,00	0,00
6092/2013-2	16/12/2013	0258-10.010.26.782.5011.2070.339030000000	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	0,01	0,01	0,00	0,00
6116/2013-2	17/12/2013	0258-10.010.26.782.5011.2070.339030000000	M. B. ROCHA - MECANICA - ME	0,02	0,02	0,00	0,00
6161/2013-2	18/12/2013	0177-07.010.10.302.5008.2049.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
6250/2013-2	23/12/2013	0083-06.010.12.361.5006.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
6403/2013-2	27/12/2013	0177-07.010.10.302.5008.2049.339030000000	C. T. PEDRO - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
Exercício: 2014							
1709/2014-2	3/04/2014	0302-07.010.10.301.1100.2038.339039000000	M. B. ROCHA - MECANICA - ME	127,85	127,85	0,00	0,00
1710/2014-2	3/04/2014	0297-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	M. B. ROCHA - MECANICA - ME	259,85	259,85	0,00	0,00
2415/2014-2	30/04/2014	0184-06.010.12.361.1120.2023.339039000000	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	1.390,00	1.390,00	0,00	0,00
2538/2014-2	7/05/2014	0453-10.010.26.782.1260.2058.339039000000	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	0,01	0,01	0,00	0,00
3861/2014-2	30/06/2014	0141-05.010.04.123.1043.2020.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	0,20	0,20	0,00	0,00
4365/2014-2	25/07/2014	0433-09.010.15.452.1150.2055.339030000000	CALCARIO VALE DO ARAGUAIA S/A	2.367,09	2.367,09	0,00	0,00
6323/2014-2	15/10/2014	0346-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	0,50	0,50	0,00	0,00
6324/2014-2	15/10/2014	0346-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	0,50	0,50	0,00	0,00
6690/2014-2	31/10/2014	0466-10.010.26.782.1260.2060.339030000000	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP	0,20	0,20	0,00	0,00
Exercício: 2015							
68/2015-2	2/01/2015	0040-03.010.04.122.1042.2007.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14,60	14,60	0,00	0,00
1273/2015-2	3/03/2015	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5,98	5,98	0,00	0,00
1533/2015-2	24/03/2015	0131-06.010.12.361.1120.1022.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	91.911,58	0,00	91.911,58	0,00
1534/2015-2	24/03/2015	0131-06.010.12.361.1120.1022.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	13.236,48	0,00	13.236,48	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2456/2015-2	14/05/2015	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	AUTO POSTO LK LTDA ME	45,38	45,38	0,00	0,00
3485/2015-1	2/07/2015	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,03	0,03	0,00	0,00
5078/2015-2	15/09/2015	0078-07.010.10.301.1100.2038.339039000000	COTRIL MOTORS LTDA	1,40	1,40	0,00	0,00
6445/2015-2	17/11/2015	0327-10.010.26.782.1260.2060.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	0,05	0,00	0,05	0,00
Exercício: 2016							
98/2016-2	4/01/2016	0146-06.010.12.361.1120.2023.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	677,86	677,86	0,00	0,00
1186/2016-2	25/02/2016	0058-05.010.04.123.1043.2016.319113000000	PREVI-CAMP	2.127,30	2.127,30	0,00	0,00
1193/2016-2	25/02/2016	0219-06.020.12.365.1120.2031.319113000000	PREVI-CAMP	3.506,81	3.506,81	0,00	0,00
1194/2016-2	25/02/2016	0073-07.010.10.301.1100.2038.319113000000	PREVI-CAMP	2.206,18	2.206,18	0,00	0,00
1209/2016-2	25/02/2016	0073-07.010.10.301.1100.2038.319113000000	PREVI-CAMP	1.446,15	1.446,15	0,00	0,00
4702/2016-2	22/07/2016	0052-05.010.04.123.1043.2022.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	36,00	36,00	0,00	0,00
Exercício: 2017							
246/2017-2	16/01/2017	0121-07.010.10.302.1100.2044.339039000000	H. C. DOS SANTOS - ME	11.743,04	11.743,04	0,00	0,00
1243/2017-2	1/03/2017	0511-10.010.26.782.1260.1052.449051000000	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	9.734,24	0,00	9.734,24	0,00
1601/2017-2	17/03/2017	0126-06.010.12.306.1120.2072.339030000000	J. BENTO FILHO - PANIFICADORA - ME	1.008,00	0,00	1.008,00	0,00
4319/2017-2	18/07/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	0,03	0,00	0,03	0,00
4484/2017-2	31/07/2017	0484-10.010.26.782.1260.2061.339030000000	M. B. ROCHA - MECANICA - ME	0,01	0,00	0,01	0,00
5162/2017-2	28/08/2017	0475-07.010.10.304.1100.2046.319113000000	PREVI-CAMP	100,00	100,00	0,00	0,00
5190/2017-2	28/08/2017	0479-07.010.10.304.1100.2046.339039000000	MUNICIPIO DE AGUA BOA	2.664,00	2.664,00	0,00	0,00
5387/2017-2	14/09/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	AUTO POSTO REZENDAO EIRELI - EPP	0,20	0,00	0,20	0,00
5922/2017-2	11/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	111,00	0,00	111,00	0,00
5923/2017-2	11/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	108,90	0,00	108,90	0,00
5924/2017-2	11/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	27,97	0,00	27,97	0,00
5941/2017-2	16/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME	375,79	0,00	375,79	0,00
6085/2017-2	19/10/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	583,54	0,00	583,54	0,00
6103/2017-2	23/10/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	112,52	0,00	112,52	0,00
6340/2017-2	6/11/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	7,40	0,00	7,40	0,00
6485/2017-2	21/11/2017	0560-09.010.17.512.1150.2081.339039000000	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	6.160,25	0,00	6.160,25	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6505/2017-2	21/11/2017	0304-09.010.15.452.1150.2055.339030000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	123,20	0,00	123,20	0,00
6506/2017-2	21/11/2017	0304-09.010.15.452.1150.2055.339030000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00
6508/2017-2	21/11/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.595,00	0,00	1.595,00	0,00
6510/2017-2	21/11/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	406,00	0,00	406,00	0,00
6528/2017-2	23/11/2017	0565-06.010.12.361.1120.2083.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	18,10	0,00	18,10	0,00
6576/2017-2	29/11/2017	0256-08.010.08.244.1080.2051.339039000000	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	270,00	0,00	270,00	0,00
6577/2017-2	29/11/2017	0040-03.010.04.122.1042.2007.339039000000	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00
6734/2017-2	30/11/2017	0304-09.010.15.452.1150.2055.339030000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00
6755/2017-2	1/12/2017	0078-07.010.10.301.1100.2038.339039000000	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	2.740,00	0,00	2.740,00	0,00
6863/2017-2	8/12/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	AUTO POSTO REZENDAO EIRELI - EPP	1.693,54	0,00	1.693,54	0,00
6902/2017-2	14/12/2017	0283-08.020.08.243.1080.2054.339030000000	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	176,58	0,00	176,58	0,00
6910/2017-2	14/12/2017	0256-08.010.08.244.1080.2051.339039000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	388,00	0,00	388,00	0,00
6917/2017-2	14/12/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	302,88	0,00	302,88	0,00
6922/2017-2	14/12/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	125,80	0,00	125,80	0,00
6924/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	0,20	0,00	0,20	0,00
6925/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	2.087,60	0,00	2.087,60	0,00
6926/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	7,40	0,00	7,40	0,00
6928/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	4,15	0,00	4,15	0,00
7053/2017-2	21/12/2017	0151-06.010.12.361.1120.2026.339030000000	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	4,90	0,00	4,90	0,00
Exercício: 2018							
31/2018-3	2/01/2018	0083-05.010.04.129.0001.2009.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	39.910,39	0,00	39.910,39	0,00
533/2018-2	2/02/2018	0098-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	8.850,01	0,00	8.850,01	0,00
656/2018-2	8/02/2018	0569-11.020.20.608.0016.1138.449051000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	0,00	0,00	0,06	0,00
663/2018-2	8/02/2018	0519-09.010.15.451.0008.1059.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	106,58	0,00	106,58	0,00
711/2018-2	14/02/2018	0066-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	9.775,00	0,00	9.775,00	0,00
812/2018-2	16/02/2018	0654-13.010.27.122.0001.2021.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	450,00	0,00	450,00	0,00
814/2018-2	16/02/2018	0425-08.020.08.243.0001.2013.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	44,00	0,00	44,00	0,00
816/2018-2	16/02/2018	0114-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	1.164,00	0,00	1.164,00	0,00
1044/2018-2	27/02/2018	0018-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	12,00	0,00	12,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1272/2018-2	6/03/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	639,00	0,00	639,00	0,00
1297/2018-2	8/03/2018	0335-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	838,00	0,00	838,00	0,00
1298/2018-2	8/03/2018	0335-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	242,35	0,00	242,35	0,00
1301/2018-2	8/03/2018	0335-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	296,55	0,00	296,55	0,00
1302/2018-2	8/03/2018	0335-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	220,86	0,00	220,86	0,00
1303/2018-2	8/03/2018	0335-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	486,00	0,00	486,00	0,00
1487/2018-2	16/03/2018	0114-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1488/2018-2	16/03/2018	0292-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
1537/2018-2	19/03/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	211,25	0,00	211,25	0,00
1781/2018-2	28/03/2018	0147-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	ANALICE LUCIANO NUNES	600,00	0,00	600,00	0,00
1783/2018-2	28/03/2018	0144-06.030.12.306.0012.2052.339030000000	JONECI PORTO MARTINS	190,00	0,00	190,00	0,00
1788/2018-2	28/03/2018	0146-06.030.12.306.0012.2054.339030000000	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	195,00	0,00	195,00	0,00
1789/2018-2	28/03/2018	0147-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	605,00	0,00	605,00	0,00
2236/2018-2	19/04/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	1.833,61	0,00	1.833,61	0,00
2238/2018-2	19/04/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	755,00	0,00	755,00	0,00
2725/2018-2	15/05/2018	0427-08.020.08.243.0001.2013.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	465,00	0,00	465,00	0,00
2726/2018-2	15/05/2018	0427-08.020.08.243.0001.2013.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	99,00	0,00	99,00	0,00
2729/2018-2	15/05/2018	0102-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	415,00	0,00	415,00	0,00
3058/2018-2	30/05/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	351,00	0,00	351,00	0,00
3060/2018-2	30/05/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	211,25	0,00	211,25	0,00
3273/2018-2	11/06/2018	0373-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	H. C. DOS SANTOS - ME	1.498,54	0,00	1.498,54	0,00
3949/2018-2	23/07/2018	0373-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00
3950/2018-2	23/07/2018	0511-09.010.15.451.0008.1053.449030000000	GEOPLUS IND. E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	12.900,00	0,00	12.900,00	0,00
4102/2018-2	27/07/2018	0111-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	J AFONSO SOARES	108,15	0,00	108,15	0,00
4103/2018-2	27/07/2018	0182-06.030.12.122.0012.2074.339030000000	J AFONSO SOARES	25,86	0,00	25,86	0,00
4117/2018-2	30/07/2018	0484-09.010.15.452.0001.2016.339030000000	ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME	792,53	0,00	792,53	0,00
4150/2018-3	1/08/2018	0199-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	9,99	0,00	9,99	0,00
4151/2018-3	1/08/2018	0061-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI-CAMP	6,84	0,00	6,84	0,00
4165/2018-2	1/08/2018	0403-08.010.08.122.0001.1011.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	191,00	0,00	191,00	0,00
4186/2018-2	2/08/2018	0102-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	L F COMERCIO DE EQPS. DE INF. E REPRESENTS. LTDA-M	216,00	0,00	216,00	0,00
4729/2018-2	31/08/2018	0302-07.010.10.301.0010.1075.449052000000	L. P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA EPP	90,00	0,00	90,00	0,00
4776/2018-2	3/09/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME	364,50	0,00	364,50	0,00
4858/2018-2	10/09/2018	0120-06.030.12.365.0012.1094.449052000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	590,00	0,00	590,00	0,00
4859/2018-2	10/09/2018	0153-06.030.12.361.0012.2059.339030000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	2.410,55	0,00	2.410,55	0,00
5407/2018-2	2/10/2018	0111-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	323,10	0,00	323,10	0,00
5616/2018-2	17/10/2018	0111-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA - ME	386,70	0,00	386,70	0,00
5681/2018-2	19/10/2018	0002-02.010.04.122.0001.1002.339030000000	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA - ME	274,75	0,00	274,75	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5787/2018-2	26/10/2018	0102-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	2.428,00	0,00	2.428,00	0,00
6088/2018-2	8/11/2018	0350-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13,85	0,00	13,85	0,00
6177/2018-2	13/11/2018	0370-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	3.458,44	0,00	3.458,44	0,00
6190/2018-2	14/11/2018	0350-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	560,44	0,00	560,44	0,00
6192/2018-2	14/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	195,00	0,00	195,00	0,00
6238/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	143,60	0,00	143,60	0,00
6240/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	27,78	0,00	27,78	0,00
6241/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	16,80	0,00	16,80	0,00
6242/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	74,50	0,00	74,50	0,00
6243/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	12,64	0,00	12,64	0,00
6244/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	140,00	0,00	140,00	0,00
6245/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	8,00	0,00	8,00	0,00
6304/2018-2	23/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	275,00	0,00	275,00	0,00
6589/2018-3	3/12/2018	0098-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,65	0,00	0,65	0,00
Exercício: 2019							
229/2019-2	24/01/2019	0075-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.815,15	0,00	1.815,15	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
622/2019-2	12/02/2019	0537-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	COOP. DOS PROD. DE LEITE DE CAMPINAPOLIS.	2,40	0,00	2,40	0,00
728/2019-2	19/02/2019	0444-09.010.15.452.0008.2032.339039000000	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
2877/2019-2	1/07/2019	0284-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	123,00	0,00	123,00	0,00
3817/2019-2	28/08/2019	0100-06.010.12.122.0001.2015.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3892/2019-2	2/09/2019	0054-03.010.04.122.0001.2006.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	20.562,00	0,00	20.562,00	0,00
3893/2019-2	2/09/2019	0331-07.020.10.122.0001.2014.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.870,00	0,00	1.870,00	0,00
4500/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	245,40	0,00	245,40	0,00
4507/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	68,40	0,00	68,40	0,00
4516/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	120,00	0,00	120,00	0,00
4527/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	511,80	0,00	511,80	0,00
4728/2019-2	23/10/2019	0281-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	JUNQUEIRA E JUNQUEIRA LTDA	1.715,50	0,00	1.715,50	0,00
5072/2019-2	6/11/2019	0271-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	550,67	0,00	550,67	0,00
5082/2019-2	6/11/2019	0271-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	297,73	0,00	297,73	0,00
5648/2019-2	3/12/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	E. B. DE TOLEDO	160,95	0,00	160,95	0,00
5673/2019-2	4/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	59,30	0,00	59,30	0,00
5679/2019-2	5/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	18,16	0,00	18,16	0,00
5681/2019-2	5/12/2019	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	A T DE AGUIAR SEGURANCA PRIVADA EIRELI	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
5703/2019-2	6/12/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00
5704/2019-2	6/12/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	150,00	0,00	150,00	0,00
5726/2019-2	6/12/2019	0339-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	R C FARIA - ME	2.101,45	0,00	2.101,45	0,00
5729/2019-2	6/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	421,40	0,00	421,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2020							
3395/2020-2	17/07/2020	0219-09.010.15.452.0001.2016.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	30.786,22	0,00	30.786,22	0,00
3424/2020-2	17/07/2020	0383-06.020.12.365.0012.1107.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	17.168,75	0,00	17.168,75	0,00
3517/2020-2	21/07/2020	0202-09.010.15.451.0008.1053.449030000000	MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP	492,80	0,00	492,80	0,00
5131/2020-2	29/10/2020	0432-06.030.12.365.0012.1104.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	361.483,48	0,00	361.483,48	0,00
5630/2020-3	1/12/2020	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	11,54	0,00	10,69	0,85
5641/2020-3	1/12/2020	0226-09.010.15.452.0008.2029.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.217,32	0,00	2.217,32	0,00
5673/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA ME	230,50	0,00	230,50	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5675/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	510,44	0,00	510,44	0,00
5677/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	697,50	0,00	697,50	0,00
5707/2020-2	7/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SEGUROS SURA S.A.	682,96	0,00	682,96	0,00
5708/2020-2	7/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SEGUROS SURA S.A.	682,96	0,00	682,96	0,00
5732/2020-2	9/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	RAIZ PHARMA PRODUTOS DE MANIPULACAO LTDA-ME	135,00	0,00	135,00	0,00
5743/2020-3	9/12/2020	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ANGELA APARECIDA DA SILVA	1,00	0,00	1,00	0,00
5746/2020-2	9/12/2020	0309-08.020.08.244.0014.2076.339039000000	MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	562,50	0,00	562,50	0,00
5749/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	740,30	0,00	740,30	0,00
5750/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	814,38	0,00	814,38	0,00
5751/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	45,56	0,00	45,56	0,00
5752/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	851,00	0,00	851,00	0,00
5753/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	113,40	0,00	113,40	0,00
5755/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	343,39	0,00	343,39	0,00
5756/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	0,40	0,40	0,00	0,00
5757/2020-3	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	89,04	0,00	89,04	0,00
5758/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3.147,50	0,00	3.147,50	0,00
5759/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.162,27	0,00	1.162,27	0,00
5761/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	16,20	0,00	16,20	0,00
5762/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	232,00	0,00	232,00	0,00
5763/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.096,30	0,00	1.096,30	0,00
5765/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	728,00	0,00	728,00	0,00
5781/2020-2	10/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	299,80	0,00	299,80	0,00
5783/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	8,84	0,00	8,84	0,00
5784/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	88,40	0,00	88,40	0,00
5786/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	353,60	0,00	353,60	0,00
5788/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.040,66	0,00	1.040,66	0,00
5793/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	87,00	0,00	87,00	0,00
5794/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	74,90	0,00	74,90	0,00
5795/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	530,64	0,00	530,64	0,00
5801/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.751,35	0,00	1.751,35	0,00
5805/2020-2	10/12/2020	0002-02.010.04.122.0001.1002.339030000000	R C FARIA - ME	5,04	0,00	5,04	0,00
5806/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	R C FARIA - ME	197,10	0,00	197,10	0,00
5808/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	R C FARIA - ME	6,60	0,00	6,60	0,00
5809/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	52,50	0,00	52,50	0,00
5810/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	R C FARIA - ME	140,00	0,00	140,00	0,00
5811/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	R C FARIA - ME	4,80	0,00	4,80	0,00
5813/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	R C FARIA - ME	37,40	0,00	37,40	0,00
5814/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	R C FARIA - ME	87,50	0,00	87,50	0,00
5817/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	35,76	0,00	35,76	0,00
5818/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	65,83	0,00	65,83	0,00
5819/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	177,10	0,00	177,10	0,00
5820/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	15,90	0,00	15,90	0,00
5821/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.375,80	0,00	3.375,80	0,00
5822/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.390,90	0,00	1.390,90	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5824/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	368,50	0,00	368,50	0,00
5825/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	R C FARIA - ME	242,30	0,00	242,30	0,00
5826/2020-2	10/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	R C FARIA - ME	30,34	0,00	30,34	0,00
5827/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	355,40	0,00	355,40	0,00
5828/2020-2	10/12/2020	0176-14.010.14.423.0005.1028.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	54,64	0,00	54,64	0,00
5829/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	124,03	0,00	124,03	0,00
5832/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	378,75	0,00	378,75	0,00
5833/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	464,55	0,00	464,55	0,00
5834/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	R C FARIA - ME	58,08	0,00	58,08	0,00
5835/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	131,08	0,00	131,08	0,00
5836/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	289,41	0,00	289,41	0,00
5838/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	R C FARIA - ME	224,65	0,00	224,65	0,00
5839/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	62,60	0,00	62,60	0,00
5843/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	1.406,03	0,00	1.406,03	0,00
5844/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	R C FARIA - ME	336,00	0,00	336,00	0,00
5845/2020-2	10/12/2020	0002-02.010.04.122.0001.1002.339030000000	R C FARIA - ME	171,52	0,00	171,52	0,00
5870/2020-2	11/12/2020	0376-06.020.12.361.0012.2075.339039000000	LOURIENE SERRANO DIAMANTINO	0,88	0,00	0,88	0,00
5871/2020-2	11/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	457,00	0,00	457,00	0,00
5872/2020-2	14/12/2020	0268-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	RENATO LOCATELLI DOS SANTOS ME	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00
5873/2020-2	14/12/2020	0268-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	C F PAIVA-ME	360,00	0,00	360,00	0,00
5878/2020-2	14/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	M. A BARBOSA DE OLIVEIRA	1.815,00	0,00	1.815,00	0,00
5912/2020-2	15/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	6,00	0,00	6,00	0,00
5914/2020-2	15/12/2020	0154-13.010.27.812.0006.1037.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,29	0,00	22,29	0,00
5917/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,00	0,00	22,00	0,00
5919/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	645,00	0,00	645,00	0,00
5920/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.999,20	0,00	2.999,20	0,00
5924/2020-2	15/12/2020	0019-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	9,60	0,00	9,60	0,00
5925/2020-2	15/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	717,82	0,00	717,82	0,00
5926/2020-2	15/12/2020	0154-13.010.27.812.0006.1037.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	63,45	0,00	63,45	0,00
5927/2020-2	15/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	128,50	0,00	128,50	0,00
5928/2020-2	15/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	55,12	0,00	55,12	0,00
5929/2020-2	15/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	63,06	0,00	63,06	0,00
5930/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	3.876,35	0,00	3.876,35	0,00
5933/2020-2	15/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	304,83	0,00	304,83	0,00
5934/2020-2	15/12/2020	0019-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	63,70	0,00	63,70	0,00
5935/2020-2	15/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	160,57	0,00	160,57	0,00
5936/2020-2	15/12/2020	0154-13.010.27.812.0006.1037.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	305,20	0,00	305,20	0,00
5937/2020-2	15/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	110,04	0,00	110,04	0,00
5938/2020-2	15/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	26,40	0,00	26,40	0,00
5939/2020-2	15/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	94,10	0,00	94,10	0,00
5940/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,60	0,00	22,60	0,00
5941/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.437,30	0,00	1.437,30	0,00
5944/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	736,65	0,00	736,65	0,00
5946/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	290,10	0,00	290,10	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5947/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.389,65	0,00	1.389,65	0,00
5949/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	113,80	0,00	113,80	0,00
5950/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.002,30	0,00	2.002,30	0,00
6045/2020-3	18/12/2020	0268-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,99	0,00	0,14	0,85
6252/2020-2	29/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	14,40	0,00	14,40	0,00
6253/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	254,40	0,00	254,40	0,00
6254/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	318,00	0,00	318,00	0,00
6255/2020-2	29/12/2020	0381-06.020.12.365.0012.1098.449052000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.396,00	0,00	1.396,00	0,00
6259/2020-2	29/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	147,98	0,00	147,98	0,00
6261/2020-2	29/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	2,70	0,00	2,70	0,00
6262/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,40	0,00	5,40	0,00
6263/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,40	0,00	5,40	0,00
6264/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	164,70	0,00	164,70	0,00
6265/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	55,00	0,00	55,00	0,00
6266/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,00	0,00	66,00	0,00
6267/2020-2	29/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	110,00	0,00	110,00	0,00
6268/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,00	0,00	66,00	0,00
6271/2020-2	29/12/2020	0247-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	553,00	0,00	553,00	0,00
6272/2020-2	29/12/2020	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	395,00	0,00	395,00	0,00
6273/2020-2	29/12/2020	0158-13.010.27.812.0006.1037.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	158,00	0,00	158,00	0,00
6275/2020-2	29/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	237,72	0,00	237,72	0,00
6276/2020-2	29/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	253,85	0,00	253,85	0,00
6277/2020-2	29/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	21,30	0,00	21,30	0,00
6278/2020-2	29/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	435,23	0,00	435,23	0,00
6280/2020-2	29/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	179,95	0,00	179,95	0,00
6281/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	887,88	0,00	887,88	0,00
6282/2020-2	29/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	177,10	0,00	177,10	0,00
6283/2020-2	29/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	284,50	0,00	284,50	0,00
6284/2020-2	29/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	527,40	0,00	527,40	0,00
6286/2020-2	29/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	10,00	0,00	10,00	0,00
6287/2020-2	29/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,00	0,00	5,00	0,00
6289/2020-2	29/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	35,00	0,00	35,00	0,00
6290/2020-2	29/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	3,60	0,00	3,60	0,00
6291/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	431,20	0,00	431,20	0,00
6292/2020-2	29/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	20,00	0,00	20,00	0,00
6293/2020-2	29/12/2020	0491-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	657,00	0,00	657,00	0,00
6295/2020-2	29/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	893,54	0,00	893,54	0,00
6296/2020-2	29/12/2020	0288-08.020.08.243.0001.2013.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	79,00	0,00	79,00	0,00
6303/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	RAFAEL VICENTE DA SILVA	25,00	0,00	25,00	0,00
6330/2020-1	30/12/2020	0082-05.010.04.129.0001.2009.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	75.670,05	0,00	75.670,05	0,00
6331/2020-2	30/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	0,19	0,00	0,19	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado Liquidado
Exercício: 2021							
130/2021-2	11/01/2021	0357-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	774,30	0,00	774,30	0,00
229/2021-2	21/01/2021	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	90,00	0,00	90,00	0,00
474/2021-2	29/01/2021	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	897,00	0,00	897,00	0,00
664/2021-3	12/02/2021	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	M.C. COELHO ARAUJO EIRELI	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00
953/2021-2	2/03/2021	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	420,00	0,00	420,00	0,00
954/2021-2	2/03/2021	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	945,00	0,00	945,00	0,00
1423/2021-2	5/04/2021	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	IGO G. COELHO-ME	760,00	0,00	760,00	0,00
1849/2021-2	4/05/2021	0247-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	0,50	0,50	0,00	0,00
1979/2021-2	7/05/2021	0001-02.010.04.122.0001.1001.449052000000	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	1.375,00	0,00	1.375,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3158/2021-2	30/06/2021	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	JOHNNY DE SOUZA MELO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
3166/2021-2	30/06/2021	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	737,85	0,00	737,85	0,00
3493/2021-3	21/07/2021	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	496,08	0,00	426,19	69,89
3860/2021-3	2/08/2021	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	202,00	0,00	202,00	0,00
3866/2021-2	2/08/2021	0252-10.010.26.782.0009.1061.339039000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	40,00	0,00	40,00	0,00
4131/2021-2	19/08/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	324,80	0,00	324,80	0,00
4132/2021-2	19/08/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	352,60	0,00	352,60	0,00
4192/2021-3	23/08/2021	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	22,69	0,00	22,69	0,00
4432/2021-2	27/08/2021	0376-06.020.12.361.0012.2075.339039000000	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
4550/2021-2	3/09/2021	0235-09.020.17.512.0008.1049.449051000000	SANEXIX SANEAMENTO LTDA	214.068,07	0,00	214.068,07	0,00
4646/2021-2	10/09/2021	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	MARCIA FERREIRA DA SILVA	247,99	0,00	247,99	0,00
4856/2021-2	23/09/2021	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	1,80	0,00	1,80	0,00
4858/2021-2	23/09/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	199,34	0,00	199,34	0,00
4865/2021-2	23/09/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	78,85	0,00	78,85	0,00
5032/2021-2	23/09/2021	0176-14.010.14.423.0005.1028.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	0,40	0,40	0,00	0,00
5044/2021-2	24/09/2021	0252-10.010.26.782.0009.1061.339039000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	1.347,32	0,00	0,44	1.346,88
5135/2021-3	1/10/2021	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	1.079,84	0,00	1.079,84	0,00
5212/2021-3	7/10/2021	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	508,75	0,00	508,75	0,00
5248/2021-2	14/10/2021	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	19.758,50	0,00	19.758,50	0,00
5249/2021-2	14/10/2021	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.621,14	0,00	1.621,14	0,00
5254/2021-2	14/10/2021	0222-09.010.15.452.0001.2016.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	6.058,47	0,00	6.058,47	0,00
5349/2021-3	18/10/2021	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	431,26	0,00	431,26	0,00
5446/2021-3	22/10/2021	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	OI S.A	3.913,70	0,00	3.913,70	0,00
5801/2021-3	4/11/2021	0080-05.010.04.123.0001.2010.339091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	68,74	0,00	68,74	0,00
5865/2021-2	8/11/2021	0150-13.010.27.122.0001.2021.339039000000	PAULO JUNHO NUNES00718738136	1.087,50	0,00	1.087,50	0,00
5883/2021-2	9/11/2021	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	4.122,50	0,00	4.122,50	0,00
6110/2021-2	22/11/2021	0478-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.912,82	0,00	0,00	1.912,82
6362/2021-2	1/12/2021	0542-07.010.10.122.0013.2090.339030000000	JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873	4.970,00	0,00	4.970,00	0,00
6376/2021-2	1/12/2021	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	120,00	0,00	120,00	0,00
6379/2021-2	1/12/2021	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	609,00	0,00	609,00	0,00
6381/2021-2	1/12/2021	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.459,23	0,00	1.459,23	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6392/2021-3	1/12/2021	0082-05.010.04.129.0001.2009.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	39.741,04	0,00	39.741,04	0,00
6401/2021-2	1/12/2021	0247-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	45.307,72	0,00	45.307,72	0,00
6440/2021-2	2/12/2021	0488-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	JESSICA PASSERINI	2.870,00	0,00	2.870,00	0,00
6442/2021-2	2/12/2021	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	NUCLEO AMPARO FARMACIA DE NUTRICAO E PRODUTOS HOSP	1.197,00	0,00	1.197,00	0,00
6479/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.099,00	0,00	2.099,00	0,00
6480/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	302,40	0,00	302,40	0,00
6482/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	762,08	0,00	762,08	0,00
6485/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	117,40	0,00	117,40	0,00
6486/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	296,50	0,00	296,50	0,00
6487/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	588,00	0,00	588,00	0,00
6489/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.359,90	0,00	1.359,90	0,00
6540/2021-2	6/12/2021	0252-10.010.26.782.0009.1061.339039000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00
6543/2021-2	6/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	PLACAS AGUA BOA LTDA	215,00	0,00	215,00	0,00
6791/2021-3	17/12/2021	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.314,10	0,00	2.314,10	0,00
7080/2021-2	20/12/2021	0234-09.020.17.512.0001.2017.339039000000	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	43.059,42	0,00	43.059,42	0,00
7246/2021-2	29/12/2021	0538-07.020.10.122.0001.2014.339040000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	88.630,05	0,00	307,36	88.322,69

JOSÉ BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PAD Nº 04-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2022.

Requerido: BRENDAW HENRIQUE OLIVIEIRA DO ESPÍRITO SANTO

Portaria nº 732 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar o sinistro envolvendo a caminhonete da Secretaria Municipal de Educação, sob a Placa RRL2I19, conduzida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura – Sr. Brendaw Henrique Oliveira do Espírito Santo no dia 16.11.2022, conforme descrito no ofício sob o nº 417/ SEMED/2022 (fls. 01).

I. RELATÓRIO:

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de fls.22/23.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993) assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinápolis, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

OBS.: Relatório Final da Comissão segue anexo junto ao site da Prefeitura: www.campinapolis.mt.gov.br

---

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PAD 03-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2022.

Requerido : DOUGLAS VENÍCIO ANTUNES NONNEMACHER

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar suposta irregularidade realizada pelo servidor: Sr. DOUGLAS VENÍCIO ANTUNES NONNEMACHER, nos termos da – Portaria nº 605/2022 (fls. 47/48) e alegações constantes nas documentações de fls. 02/46.

I. RELATÓRIO:

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de fls. 129/133.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993) assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta DECIDIR pela aplicação ao servidor acusado: Sr. DOUGLAS VENÍCIO ANTUNES NONNEMACHER a penalidade inerente à sanção de **Suspensão pelo prazo de 10 (trinta) dias**, nos termos do art. 129, II da LC Nº 01/1993, devendo ser esta **convertida em multa, "**na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento**", nos moldes do § 2º do art. 132** da referida lei complementar, em face da peculiaridade do trabalho desenvolvido pelo servidor.

Intime–se o servidor/requerido do teor da decisão**.**

Notifique-se a Secretária Municipal de Finanças e o Departamento de Recursos Humanos quanto ao teor da r. decisão, devendo esta última arquivar o teor da penalidade aplicada junto à ficha funcional do servidor requerido.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinápolis, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL da Comissão (anexo junto ao site da Prefeitura: www.campinapolis.mt.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/12/2022 até 21/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 130/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de comunicação visual com instalação, teve como vencedoras as empresas: **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME**, com valor total de **R$ 321.131,00 (trezentos e vinte e um mil e cento e trinta e um reais), GRAFICA DO PRETO LTDA,** com valor total de **R$ 1.487.040,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil e quarenta reais), A BALLESTA** com valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 334, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensos, pelo período de 19 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, os prazos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se aos prazos dos processos administrativos disciplinares e de sindicâncias, contudo, não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e/ou necessário à preservação de direitos.

Art. 2º Durante o período estabelecido no caput do art. 1º deste Decreto fica vedada a publicação de decisões, a intimação de partes ou de advogados, na 1ª e na 2ª Instâncias Administrativas.

Parágrafo único. Na hipótese de prática de ato processual, o prazo para manifestar, interpor recurso ou efetuar pagamento somente começará a fluir no primeiro dia útil ao término do prazo previsto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 16 de dezembro 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.396, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DO ART. 5º E 6º DA LEI Nº 2.276/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º...*

...

...

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei. ?

Art. 2º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. "Os limites autorizados no caput deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 46 2022

Fomento nº 46/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Dos Deficientes De Campo Novo Do Parecis - ADCANP, com a finalidade da realização do projeto "JOGOS COMO FERRAMENTA DE LAZER", com recursos oriundo Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Novo do Parecis - CMDPD

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Subvenções sociais

Valor: R$ 7.933,53 (sete mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

Data: 19/12/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 47/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ: 13.278.238/0001-25

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM INSTALAÇÃO.

VALOR: 321.131,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GRAFICA DO PRETO LTDA

CNPJ: 03.750.414/0001-26

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM INSTALAÇÃO.

VALOR: 1.487.040,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **II RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouros, câmaras frias e maquinas de lavar, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.

A abertura fica **PRORROGADA** para o dia 05 de janeiro de 2023 as 09h05min. (horário de Brasília-DF).

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 16 de dezembro de 2022.

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A BALLESTA

CNPJ: 42.561.594/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM INSTALAÇÃO.

VALOR: 72.000,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1213, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/12/2022 até 10/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1212, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **APARECIDO CADETE BENTO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/12/2022 até 04/03/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1211, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 28/11/2022 até 17/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: KALLA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.192.118/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES – PREGÃO Nº 163/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/12/2022 À 15/12/2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	54.0	VASO MODERNO 18X16 CM (PORCELANA) *MARCA: VMT*	100 UND	R$ 58,00	R$ 5.800,00
56	55.0	CACHEPÔ ARREDONDADO (PORCELANA) *MARCA: VMT*	100 UND	R$ 76,00	R$ 7.600,00
57	56.0	VASO ORNAMENTAL, CÔNICO, EM POLIETILENO, 65 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO. *MARCA: VASART*	150 UND	R$ 321,00	R$ 48.150,00
58 *(25% do lote 57)*	56.1	VASO ORNAMENTAL, CÔNICO, EM POLIETILENO, 65 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO. *MARCA: VASART*	50 UND	R$ 321,00	R$ 16.050,00
59	57	VASO ORNAMENTAL, CÔNICO, EM POLIETILENO, 50 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO. *MARCA: VASART*	200 UND	R$ 219,00	R$ 43.800,00
60	58	VASO DE FIBRA 30x25 CM (POLIETILENO) *MARCA: VASART*	200 UND	R$ 139,50	R$ 27.900,00
84	82	VASO ORNAMENTAL, BOJUDO, EM CERÂMICA, 50 CM DE DIÂMETRO E 50 CM DE ALTURA. *MARCA: VMT*	100 UND	R$ 450,00	R$ 45.000,00
85	83	VASO ORNAMENTAL, BACIA LISA, EM CERÂMICA, 50 CM DE DIÂMETRO E 25 CM ALTURA. *MARCA: VMT*	100 UND	R$ 370,00	R$ 37.000,00
87	85	VASO ORNAMENTAL, MODELO POTE, CÔNICO, EM FIBRA DE VIDRO, 80 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO. *MARCA: MARLOT*	75 UND	R$ 943,96	R$ 70.797,00
88 *(25% do lote 87)*	85.1	VASO ORNAMENTAL, MODELO POTE, CÔNICO, EM FIBRA DE VIDRO, 80 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO. *MARCA: MARLOT*	25 UND	R$ 943,96	R$ 23.599,00
89	86	VASO ORNAMENTA, MODELO JADE, CILÍNDRICO, EM FIBRA DE VIDRO, 73 CM DE ALTURA E 25 CM DE DIÂMETRO. *MARCA: MARLOT*	75 UND	R$ 646,96	R$ 48.522,00
90 *(25% do lote 89)*	86.1	VASO ORNAMENTA, MODELO JADE, CILÍNDRICO, EM FIBRA DE VIDRO, 73 CM DE ALTURA E 25 CM DE DIÂMETRO. *MARCA: MARLOT*	25 UND	R$ 646,96	R$ 16.174,00
91	87	VASO ORNAMENTAL, MODELO PILÃO, CILÍNDRICO, EM FIBRA DE VIDRO, 56 CM DE ALTURA E 25 CM DE DIÂMETRO. *MARCA: MARLOT*	100 UND	R$ 602,84	R$ 60.284,00
92	88	VASO ORNAMENTAL, MODELO PILÃO, CILÍNDRICO, EM FIBRA DE VIDRO, 72 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO. *MARCA: MARLOT*	75 UND	R$ 737,78	R$ 55.333,50
93 *(25% do lote 92)*	88.1	VASO ORNAMENTAL, MODELO PILÃO, CILÍNDRICO, EM FIBRA DE VIDRO, 72 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO. *MARCA: MARLOT*	25 UND	R$ 737,78	R$ 18.444,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 524.454,00 (QUINHENTOS E VINTE QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022

ONDE SE LÊ:

Valor: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 12 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2023.

LEIA-SE:

Valor: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Vigência do Contrato: 12 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº. 274 A 281

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 274/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANA KARLA PINHEIRO,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 275/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCAS PRADO MIRANDA,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 3.325,00 (TRES MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 276/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAMILTON SILVA BARBOSA,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

VALOR: R$ 3.447,99 (TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 277/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FILIPE IZIDORO DUARTE,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 278/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PATRICIA PEREIRA ALVES,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 279/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CAROLINA MARTINHA DA CONCEIÇÃO,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 3.325,00 (TRES MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 280/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DANIEL DARI LIPPESTAIN,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 281/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSIANE MACEDO,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N. 027/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROLONGAMENTO E RELOCAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA VIA PÚBLICA AVENIDA SANTA MARIA, TRECHO ENTRE BAIRRO MORADA DO SOL E RESIDENCIAL BURITIS, NESTE MUNICÍPIO,** localizado em

uma das saídas do município, paralelo à rodovia MT – 140 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**, a ser realizada **no dia 12 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08(oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de dezembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021,

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de r$ 131.763,79 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 110/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***M.B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS***

No dia 07 de Dezembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.124 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **M.B Araujo Xavier – MBX Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, a nota fiscal foi faturada no dia 07/12/2022.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, nota fiscal faturada no dia 07/12/2022 e entregue todos os itens conforme notificados.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 108/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESETNAÇÕES LTDA- ME**

No dia 05 de Dezembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.122 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **LF Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda-me** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, mas entregou todos os itens conforme a notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa prévia, entregou todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega dos itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 108/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **FRUTA SUL COM. DE HOSTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

No dia 05 de dezembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.120 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Fruta Sul**

Com. de Hortifrutigranjeiros Ltda para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, teve a ata cancelada por não cumprir as entregas dos itens conforme cronograma.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa prévia, os itens foram entregues conforme notificação. Teve a Ata cancelada por não cumprir as entregas nos dias solicitados no cronograma.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega dos itens conforme notificação. Ata cancelada por não cumprir as entregas conforme cronograma.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 081/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

No dia 07 de Outubro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.084 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Olimpio Equipamentos Hospitalares Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, a nota fiscal foi faturada no dia 25/10/2022, foi penalizada no dia 06/12/2022 e o item foi entregue no dia 07/12/2022 às 10:11 no almoxarifado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, o item foi entregue no dia 07/12/2022 às 10:11 no almoxarifado. Tinha sido entregue no Hospital Municipal.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega do item.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 098/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **CF COMERCIO ATACADISTAS E REP. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**

No dia 25 de Novembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.116 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **CF – Comércio Atacadistas e Rep. De Suprimentos para Informática Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, a nota fiscal foi faturada no dia 26/10/2022 e 21/11/2022.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, os itens foram entregues conforme a notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega dos itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 109/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **FRUTA SUL COM. DE HOSTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

No dia 05 de dezembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.120 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Fruta Sul Com. de Hortifrutigranjeiros Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, teve a ata cancelada por não cumprir as entregas dos itens conforme cronograma.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa prévia, os itens foram entregues conforme notificação. Teve a Ata cancelada por não cumprir as entregas nos dias solicitados no cronograma.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega dos itens conforme notificação. Ata cancelada por não cumprir as entregas conforme cronograma.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.884.020/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES – PREGÃO Nº 163/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/12/2022 À 15/12/2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (25% do lote 01)	1.1	IMPATIENS (G) (POTE 14)	3.750 UND	R$ 12,40	R$ 46.500,00
49 (25% do lote 98)	48	CLUSIA VERDE (PT 20 - 40 CM)	500 UND	R$ 27,00	R$ 13.500,00
71	69	LANTANA BRANCA (SC)	2.000 UND	R$ 4,11	R$ 8.220,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 68.220,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO -MT CUJO O OBJETO E O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS TEMPORÁRIOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES**a fim de atender as FESTIVIDADES DO REIVELLON tendo como a empresa vencedora: **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS** valor de **R$ 220.869,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta e nove reais).**EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR. CAMPO VERDE – MT, 16 de dezembro de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO

AVISO DE PREGÃO N° 177/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA MINERAL** na modalidade Pregão (presencial) **n° 177/2022** a se realizar no dia **05/01/2023 às 8 horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 16 de dezembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 04.444.582/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES – PREGÃO Nº 163/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/12/2022 À 15/12/2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.0	IMPATIENS (G) (POTE 14)	11.250 UND	R$ 13,33	R$ 149.962,50
03	2.0	FICUS LYRATA (3 HASTES 1 METRO)	200 UND	R$ 207,50	R$ 41.500,00
04	3.0	FICUS ELÁSTICA (1 METRO)	200 UND	R$ 210,00	R$ 42.000,00
05	4.0	DRACENA ARBÓREA (G) (1,20M)	200 UND	R$ 54,50	R$ 10.900,00
06	5.0	DRACENA BABY (G) (70 CM)	300 UND	R$ 41,00	R$ 12.300,00
07	6.0	DRACENA CORDYLINE (70 CM)	300 UND	R$ 31,33	R$ 9.399,00
08	7.0	DRACENA PAU D´ÁGUA (1 METRO)	200 UND	R$ 154,30	R$ 30.860,00
09	8.0	ASPARGO ALFINETE (G) (CUIA 21)	300 UND	R$ 26,33	R$ 7.899,00
10	9.0	PEPEROMIA VARIEGATA (CUIA 21)	300 UND	R$ 26,33	R$ 7.899,00
11	10.0	JIBÓIA (M) (CUIA 21)	300 UND	R$ 26,66	R$ 7.998,00
12	11.0	COLUMÉIA BATOM (CUIA 21)	300 UND	R$ 35,66	R$ 10.698,00
13	12.0	LAMBARI (CUIA 21)	300 UND	R$ 25,33	R$ 7.599,00
14	13.0	DINHEIRO EM PENCA (CUIA 21)	300 UND	R$ 28,33	R$ 8.499,00
15	14.0	SUPORTE A GRANDE DOURADO	200 UND	R$ 25,08	R$ 5.016,00
18	15.0	SUPORTE LUXO GRANDE DOURADO	200 UND	R$ 42,75	R$ 8.550,00
17	16.0	BAMBU DA SORTE (G) (1 METRO)	200 UND	R$ 84,50	R$ 16.900,00
16	17.0	MINI SUCULENTA (POTE 06)	1.000 UND	R$ 4,50	R$ 4.500,00
19	18.0	SUCULENTAS (M) (POTE 09)	500 UND	R$ 9,60	R$ 4.800,00
20	19.0	ROSA MENINA (PT 15)	500 UND	R$ 25,80	R$ 12.900,00
21	20.0	ESPADA DE SÃO JORGE (PT 24 60 CM)	300 UND	R$ 27,66	R$ 8.298,00
22	21.0	FILODENDRO (DIVERSOS PT 24)	200 UND	R$ 98,00	R$ 19.600,00
23	22.0	PACOVA (PT 24)	200 UND	R$ 79,50	R$ 15.900,00
24	23.0	GUAIMBÉ (70 CM)	500 UND	R$ 27,80	R$ 13.900,00
25	24.0	ROSA DO DESERTO (M) (CUIA 21)	200 UND	R$ 62,00	R$ 12.400,00
26	25.0	BEGÔNIA REX (PT 15)	200 UND	R$ 29,50	R$ 5.900,00
27	26.0	BEGÔNIA MACULATA (PT 17)	200 UND	R$ 104,50	R$ 20.900,00
28	27.0	BEGÔNIA (SC)	2.000 UND	R$ 3,45	R$ 6.900,00
29	28.0	BOCA DE LEÃO (SC)	2.000 UND	R$ 2,95	R$ 5.900,00
30	29.0	MINI ÉRICA (SC)	2.000 UND	R$ 2,95	R$ 5.900,00
31	30.0	BEIJINHO (SC)	2.000 UND	R$ 3,45	R$ 6.900,00
32	31.0	VINCA (SC)	2.000 UND	R$ 2,95	R$ 5.900,00
33	32.0	CRAVO (SC)	2.000 UND	R$ 3,20	R$ 6.400,00
34	33.0	CRAVINIA (SC)	2.000 UND	R$ 2,85	R$ 5.700,00
35	34.0	ONZE HORAS (SC)	2.000 UND	R$ 3,20	R$ 6.400,00
36	35.0	ONZE HORAS (CUIA 21)	200 UND	R$ 25,00	R$ 5.000,00
37	36.0	BUXINHO CONE (M) (60 CM)	200 UND	R$ 89,50	R$ 17.900,00

38	37.0	HIBISCO TRANÇADO (1 METRO)	150 UND	R$ 126,00	R$ 18.900,00
39	38.0	MINI HIBISCO (PT 15)	500 UND	R$ 22,80	R$ 11.400,00
40	39.0	LIGUSTRO (BOLA 30 CM)	300 UND	R$ 59,66	R$ 17.898,00
41	40.0	EUGÊNIA (P) (BOLA 30 CM)	200 UND	R$ 44,50	R$ 8.900,00
42	41.0	EUGÊNIA (G) (BOLA 50 CM)	200 UND	R$ 139,00	R$ 27.800,00
43	42.0	PALMEIRA VEITCHIA (3 METROS)	100 UND	R$ 359,00	R$ 35.900,00
44	43.0	PALMEIRA CARPENTARIA TIPO 3 (4 METROS)	100 UND	R$ 389,00	R$ 38.900,00
45	44.0	DIPLADÊNIA (PT 15)	200 UND	R$ 19,50	R$ 3.900,00
46	45.0	AZALÉIA BOLA (40 CM)	200 UND	R$ 89,50	R$ 17.900,00
47	46.0	JASMIM REX (30 CM)	200 UND	R$ 27,50	R$ 5.500,00
48	47.0	TRIALIS (PT 20 - 50 CM)	200 UND	R$ 48,67	R$ 9.734,00
50	49.0	CLUSIA VARIEGATA (PT 20 - 50 CM)	500 UND	R$ 48,36	R$ 24.180,00
51	50.0	CLUSIA TRANÇADA (PT 24 - 1 METRO)	100 UND	R$ 193,13	R$ 19.313,00
52	51.0	PLEOMELE FITA (1,20M)	50 UND	R$ 148,00	R$ 7.400,00
53	52.0	PLEOMELE FITA (70 CM)	100 UND	R$ 79,00	R$ 7.900,00
54	53.0	COLLEUS (PT 17)	200 UND	R$ 21,50	R$ 4.300,00
61	59.0	MINI FITÓNIA (CUIA 13)	100 UND	R$ 21,08	R$ 2.108,00
62	60.0	BROMÉLIA (GUSMANIA PT 17)	300 UND	R$ 73,78	R$ 22.134,00
63	61.0	PALMEIRA CHAMAEDOREA (PT 24)	100 UND	R$ 63,00	R$ 6.300,00
64	62.0	CACTO MANDACARU (1 METRO)	50 UND	R$ 118,00	R$ 5.900,00
65	63.0	ASPLÊNIO (PT 19)	200 UND	R$ 27,50	R$ 5.500,00
66	64.0	XANADÚ (PT 20)	100 UND	R$ 109,00	R$ 10.900,00
67	65.0	PRIMAVERA BOLA TRABALHADA (1,5M)	100 UND	R$ 102,77	R$ 10.277,00
68	66.0	LAMBARI ROXO (SC)	2.000 UND	R$ 4,45	R$ 8.900,00
69	67.0	LANTANA AMARELA (SC)	2.000 UND	R$ 2,95	R$ 5.900,00
70	68.0	LANTANA LILÁS (SC)	2.000 UND	R$ 2,95	R$ 5.900,00
72	70.0	VINCA (SC)	2.000 UND	R$ 2,95	R$ 5.900,00
73	71.0	ALOCASIA (PT 20)	100 UND	R$ 38,00	R$ 3.800,00
74	72.0	MARANTA (PT 15)	100 UND	R$ 48,00	R$ 4.800,00
75	73.0	MINI KALANCHOE (PT 09)	500 UND	R$ 7,80	R$ 3.900,00
76	74.0	OLIVEIRA (2 METROS)	50 UND	R$ 238,00	R$ 11.900,00
77	75.0	PALMEIRA ARECA (2 METROS)	100 UND	R$ 119,00	R$ 11.900,00
78	76.0	AGAVE PALITO (G) (40 CM)	200 UND	R$ 255,00	R$ 51.000,00
79	77.0	VASO PARA PLANTAS CILÍNDRICO GRAFIATO DE CIMENTO, 50 CM DE ALTURA E 37 CM DE DIÂMETRO.	100 UND	R$ 67,00	R$ 6.700,00
80	78.0	VASO PARA PLANTAS CILÍNDRICO GRAFIATO DE CIMENTO, 40 CM ALTURA E 32 CM DE DIÂMETRO.	100 UND	R$ 55,00	R$ 5.500,00
81	79.0	VASO PARA PLANTAS JARDINEIRA GRAFIATO DE CIMENTO, 1 M COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.	100 UND	R$ 89,00	R$ 8.900,00
82	80	VASO PARA PLANTAS JARDINEIRA GRAFIATO DE CIMENTO, 80 CM COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.	100 UND	R$ 69,00	R$ 6.900,00
83	81.0	VASO PARA PLANTAS JARDINEIRA GRAFIATO DE CIMENTO, 60 CM COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA.	100 UND	R$ 51,00	R$ 5.100,00
86	84.0	VASO ORNAMENTAL, BACIA LISA EM CERÂMICA, 70 CM DIÂMETRO E 30 CM DE ALTURA.	100 UND	R$ 450,00	R$ 45.000,00
94	89.0	PISANTE DE CIMENTO PARA CAMINHO 45 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA.	300 UND	R$ 36,33	R$ 10.899,00
95	90.0	PALMEIRA LICUALA 80 CM	100 UND	R$ 125,00	R$ 12.500,00
96	91.0	AGLAONEMA (40 CM)	100 UND	R$ 40,00	R$ 4.000,00
97	92.0	CAPIM DO TEXAS (60 CM)	300 UND	R$ 17,66	R$ 5.298,00

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: G. S. AKERLEY LTDA – ME, CNPJ nº 46.887.855/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES – PREGÃO Nº 163/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/12/2022 À 15/12/2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	93	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE REAL 40X60. *MARCA: BELA FLOR*	750 UND	R$ 159,90	R$ 119. 925,00
99 (25% do lote 98)	93.1	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE REAL 40X60. *MARCA: BELA FLOR*	250 UND	R$ 159,90	R$ 39.975,00
100	94	FOLHA DE COSTELA DE ADÃO ARTIFICIAL COM TAMANHO GRANDE *MARCA: BELA FLOR*	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
101	95	HASTE FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPISIS ARTIFICIAL NA COR BRANCO BEAUTY MEDINDO 64 CM. *MARCA: FLOR ARTE*	100	R$ 61,90	R$ 6.190,00
102	96	HASTE FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPISIS ARTIFICIAL NA COR CREME BEAUTY (64 CM. *MARCA: FLOR ARTE*	100	R$ 52,90	R$ 5.290,00
103	97	HASTE FLOR ORQUÍDEA PHALAENOPISIS ARTIFICIAL NA COR AMARELA (64 CM). *MARCA: FLOR ARTE*	100	R$ 52,90	R$ 5.290,00
104	98	FOLHA DE SAMAMBAIA ARTIFICIAL (54 CM). *MARCA: FLORA ARTE*	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
105	99	CHIFRE DE VEADO PERDENTE VERDE ARTIFICIAL NA COR VERDE OUTONO (64 CM). *MARCA: FLORA ARTE*	50	R$ 61,90	R$ 3.095,00
106	100	FOLHA DA PLANTA LAMBARI ARTIFICIAL (62 CM). *MARCA: FLORA ARTE*	100	R$ 71,90	R$ 7.190,00
107	101	FOLHA DE PLANTA LATÂNIA ARTIFICIAL NA COR VERDE TOQUE REAL (54 CM). *MARCA: FLORA ARTE*	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
108	102	FOLHA DA PLANTA PALMEIRA COM PRINT ARTIFICIL (50 CM). *MARCA: FLORA ARTE*	100	R$ 57,90	R$ 5.790,00
109	103	FOLHA DA PLANTA CALADIUM REAL ARTIFICIAL (50 CM). *MARCA: FLORA ARTE*	100	R$ 46,90	R$ 4.690,00
110	104	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE 40X60 CM. *MARCA: FLORA ARTE*	750	R$ 89,90	R$ 67.425,00
111 (25% do lote 110)	104.1	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL NA COR VERDE 40X60 CM. *MARCA: FLORA ARTE*	250	R$ 89,90	R$ 22.475,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 309.035,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 177/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES** na modalidade Pregão (presencial) **n° 177/2022** a se realizar no dia **05/01/2023 às 13h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 16 de dezembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 102/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **JETHAMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

No dia 25 de Novembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.116 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Jethamed Com. de Produtos Hospitalares Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, a nota fiscal foi faturada no dia 25/11/2022.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa prévia, todos os itens foram entregues conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega dos itens, conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DA CONCORRENCIA N. 010/2022

RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO,** que contemplará o trecho entre a rodovia BR 070 e o Rio das Mortes que dá ligação a Comunidade Garbúgio e ao Assentamento Dom Osório, compreendendo a extensão de 19,20 quilômetros na modalidade CONCORRENCIA **Nº 010/2022**, a ser realizada **no dia 20 de dezembro de 2022, às 08 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de dezembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO 107/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **FRUTA SUL COM. DE HOSTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

No dia 01 de dezembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.120 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Fruta Sul Com. de Hortifrutigranjeiros Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, teve a ata cancelada por não cumprir as entregas dos itens conforme cronograma.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa prévia, os itens foram entregues conforme notificação. Teve a Ata cancelada por não cumprir as entregas nos dias solicitados no cronograma.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega dos itens conforme notificação. Ata cancelada por não cumprir as entregas conforme cronograma.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 118/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 118/2022 , 14 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.938.565,83 (Quatro milhoes e novecentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e tres centavos) nas dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO	
001.04.122.0007.20006 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 55	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
Cód. Reduzido	58	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.601,00
	SUBTOTAL	108.601,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0013.20038 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 174	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051.466,72
Cód. Reduzido	176	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.674,98

002.12.365.0011.20039 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU 115	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.835,45
Cód. Reduzido	117	

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.627,81
Cód. Reduzido	118	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.118,42
002.12.367.0038.20041 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% 303	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.094,07
	SUBTOTAL	1.485.817,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS 326	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	77.900,81
Cód. Reduzido	331	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	334	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.15.451.0018.20048 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO 341	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	343	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.362.169,00
001.26.782.0020.20055 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS 363	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.26.782.0044.20171 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS 427	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	429	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.940,00
001.26.782.0055.20155 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO 1313	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	1315	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.26.782.0058.10102 Cód. Reduzido	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 1700	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.609,55
	SUBTOTAL	2.080.619,36
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
001.17.512.0051.20059	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
3390300000 Cód. Reduzido 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO 557 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00 43.680,00
001.18.541.0041.20060 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS 460	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
001.20.122.0027.20061 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU 505	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.903,79
Cód. Reduzido	509	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
Cód. Reduzido	511	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.948,09
Cód. Reduzido	513	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
001.20.244.0024.20051 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 479	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	481	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
001.20.601.0024.20075 Cód. Reduzido	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR 545	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	547	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.27.813.0041.20076 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL 441	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.17.512.0051.20073 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO 449	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	588.531,88
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO	
001.04.122.0006.20078 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM 561	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.219,52
	SUBTOTAL	42.219,52
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.27.122.0012.20094 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE 639	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
001.27.812.0030.20096	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO	
Cód. Reduzido 3390390000	662 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.577,00
001.27.813.0030.20099 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER 669	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.365,00
001.27.813.0030.20101 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL 673	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	675	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.585,65
	SUBTOTAL	189.527,65
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0033.20106 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 771	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.10.302.0034.20116 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1764	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
002.10.303.0035.20118 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL 1532	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.000,00
	SUBTOTAL	223.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20136 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA 1369	

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL	
001.06.181.0053.20145 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB 1144	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.258,13
001.15.452.0018.20053 Cód. Reduzido	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 750	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.990,84
	SUBTOTAL	198.248,97
	TOTAL	4.938.565,83

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 122/2022, 29 DE SETEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 122/2022 , 29 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2862 / 2022, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 956.215,51 (Novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0013.10101 Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS 1524	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	956.215,51
	SUBTOTAL	956.215,51
	TOTAL	956.215,51

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R$ 956.215,51 (Novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 13° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 141 – Metformina, cloridrato, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,09 (nove centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1,44 (Um real e quarenta e quatro centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 253/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 253/2022, amigavelmente a partir de 19/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e **JESSICA NATANIA SILVA** / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contrato

DECRETO Nº. 264, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, E DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I," a" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Recesso das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, no período de 26 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, retornando às atividades normais 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º O recesso dos órgãos responsáveis por serviços essenciais e de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, serviços de coleta de lixo e limpeza urbana será nos dias 24 e 31/12/2022.

Parágrafo único. Excepciona-se do recesso previsto no caput a Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti, cujo atendimento será ofertado de forma ininterrupta.

Art. 3º Os Secretários deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para funcionamento de qualquer Departamento no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 263, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA EXPEDIENTE EM HORÁRIO CORRIDO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NO DIA EM QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO *a redução do fluxo de serviços nessa data, em decorrência do recesso natalino*;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado expediente em horário corrido, das 07:00h às 13:00h, nos órgãos da administração pública municipal, na data 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo único. Ficam excluídos os serviços essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento na Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti, coleta de lixo, limpeza urbana.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 11° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 190 - Sinvastatina, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,070 (sete centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,118 (onze centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO 12° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 8 – Alopurinol, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,13 (treze centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,18 (dezoito centavos).

ITEM 95 – Fenobarbital, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,17 (dezessete centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,27 (vinte e sete centavos).

ITEM 176 – Oxcarbazepina, concentração/dosagem 60 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 100 ml, via de administração oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 23,39 (vinte três reais e trinta e nove centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 34,57 (trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.250.918/0001-73/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO 5° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 030 – Cefalexina, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,60 (sessenta centavos).

ITEM 129 – Risperidona, concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,11 (onze centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,13 (treze centavos).

.ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº 000242/22 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(837) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-1500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.978,00 (763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.

035-1500 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 (764) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.182,90

Total Suplementação: 18.160,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.160,90

Total Anulação: 18.160,90

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Contratado: STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 22.278.118/0001-19.

Valor global: R$ 731.099,34.

Fundamento Legal: art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 67/2022, Processo Administrativo nº 212/2022 e Processo de Compra nº 200/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 758, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 758, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 887030, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 555.281.121.68, para exercer o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20700490, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.995.731.58, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 759, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 759, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ESTEFHANY GUEDES LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 6522515, emitida por PCII/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 063.208.821.40, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 será lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 760, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 760, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CRISTIANE DE SOUZA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 24025194, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046.718.851.31, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 será lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 762, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 762, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **HENISLENE PEREIRA BARROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 22135537, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 003.686.591.51, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TECNICA EM ENFER-**

MAGEM, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 será lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 761, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 761, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5507373, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 037. 202.861.69, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 será lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DENISMAR GONÇALVES DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4829343, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 008.852.271.74, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE – DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 746, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 746, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CLEIANE DE SOUZA RODRIGUES ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21005044, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 058.314.591.44, para exercer o cargo de provimento efetivo de **APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUDMILLA CORDEIRO RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 476686, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 058.571.221.20, para exercer o cargo de provimento efetivo de **APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ELIDA LIMA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 25888790, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.048.235.311.24, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LEANDRO VIEIRA BATISTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20944713, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 036.093.761.63, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GILCIMAR LIMA COIMBRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 16821700, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 984.658.801.15, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA DE REDE ELETRICA**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DAMIANA RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2245427, emitida por SSP/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.396.258.502.87, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COPEIRA/FAXINEIRA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARQUILENE DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20334796, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.027.958.151.33, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COPEIRA/FAXINEIRA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5768031, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 754.219.091.15, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.057 de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 45927210, emitida por SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 384.116.388.20, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFER-**

MEIRA, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 752, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 752, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MARLON SILVA DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20648650, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 023.539.421.13, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 765, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 765, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SAMUA TAUANE GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 34470387, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 058.744.942.00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.057 de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 12960373, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 347.877.868.90, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 754, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 754, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GERCI BORGES NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21833150, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 051.209.841.77, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5948805, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 060.145.201.12, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **RENATA TAVARES BARROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 23978031, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 058.689.621.09, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.057 de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 756, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 756, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ESLAINE DIAS FRANCO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 22624007, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 021.370.721.73, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1095, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1095, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação doSecretário Municipal de Educação Sr. Wilton Santos de Sousa, através do Memorando n. 1332/2022- SMEELC, que solicita que seja feita a nomeação da nova composição da Equipe Técnica e Coordenadora de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Canabrava do Norte MT.

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Canabrava do norte/MT, conforme a Lei n.º 648/215, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2°. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3 °. Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I - EQUIPE TÉCNICA:

a) Josimeire De Souza Ramos Resende CPF: 004.763.191-02 RG: 156.3800-6 SSP/MT b) Maria Aparecida dos Reis Tavares CPF: 938.656.271-53 RG: 1702529 SSP/MT c) Maria Gomes do Prado CPF: 625.171.121-34 RG: 299.161 SSP/MT

II - EQUIPE COORDENADORA:

a) Joao Batista De Souza CPF: 649.589.571-20 RG: 384.030-9 DGPC/GO b) Ivanildes Ribeiro de Sousa CPF: 001.350.771-09 RG: 1682194-7 SSP/MT c) Elbe Luz Brito CPF: 001.547.801-70 RG: 6597872 PC/GO d) Maria Aparecida dos Reis Tavares CPF: 938.656.271-53 RG: 29042089 SSP/GO

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se em especial o Decreto n. 547/2017 de 10 de Abril de 2017 e as disposições em contrário.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

De Brasilia - DF para Canabrava do Norte-MT, 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÙJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 757, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 757, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **PATRICIA DA SILVA MANZADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21738319, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.170.231.83, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 será lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 014/2022

ATO REVOGATÓRIO N. 014/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATO AUTORIZATIVO N. 001/2022, N. 003/2022, N. 006/2022,** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida a seguinte servidora:

I - ALINE MURIEL DA SILVA SOARES, portador da matrícula funcional n. 2295, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, Lotada no Gabinete do Prefeito, no valor de até R$ 900,00.

II - LEANDRO VIEIRA BATISTA, portador da matricula funcional n. 2296, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 900,00.

III - LUCAS RAFAEL PEREIRA, portador da matricula funcional n. 2329, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento e Saúde,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 900,00;

IV - GILCIMAR LIMA COIMBRA, portadora da matricula funcional n. 2284, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviço Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 900,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente conce-

dido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

De Brasília-DF para Canabrava do Norte - MT, em 15 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **EVA SANDRA LIMA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 12372942, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 901.074.031.53, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ORIENTADORA SOCIAL**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ZEZITO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 18612377, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.154.441.06, para exercer o cargo de provimento efetivo de **APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21012237, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 032.338.971.62, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ROGERIO MIRANDA ALVES JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 6494890, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 705.614.401.23, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotado na Secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 769, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 769, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUIZ PAULO MOURA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 471243, emitido por PCII/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 032.291.161.35, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 742, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 742, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço publico municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20293992, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 030.956. 911-73, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 743, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 743, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17253349, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 013.257. 201-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 13659154, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 914. 612.271.00, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022 e será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 933/2022

De 15 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARILDE DA SILVA RAMOS**, servidora no cargo de Diretor de Recursos Humanos, como Fiscal de Contrato do **Processo nº 202/2022 – Adesão (carona) nº 012/2022,** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 066/2022-ADM, Pregão Presencial nº 075/2022-ADM da Prefeitura Municipal de Juara-MT, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento para os servidores públicos Municipais no E-Social, conforme condições, quantidades necessárias, especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos e proposta de preços, conforme especificação do edital.

Art.2º- Nomear **JORDILENE LOPES DA COSTA,** no cargo de Assessor de Imprensa**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Dezembro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO Nº 114/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.744.332/0001-30, estabelecida na Rua Pará, nº 05, Qd 02, Bairro Jardim Paulista, Cidade de Cuiabá-MT, representada pelo sr. **GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA**, cargo de Sócio administrador, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 2544688-6 e CPF nº 066.677.121-90, doravante denominada **DISTRATADA,** resolve celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual Unilateral**, consoante a Lei nº 8.666/93 e suas alterações o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido **unilateralmente** o **contrato nº 114/2022**, firmado em 30 de junho de 2022, que tinha por objeto o fornecimento de **materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o **Pregão Presencial nº 024/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente rescisão é **unilateral**, e fundamentada nos termos do art. 78, incisos I, II e IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda de acordo com as clausulas do **Contrato nº 114/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme documentos acostados aos autos a empresa foi devidamente **notificada por 02 (duas) vezes** pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais de consumo (medicamentos e insumos), e mesmo assim descumpriu o que determina a clausula terceira, inciso 3.9.1 do contrato e até a presente data a empresa não forneceu grande parte do objeto conforme **notificação nº 01** de 14/11/2022 e **notificação 02**de 30/11/2022, **causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica**, principalmente no atendimento das demandas do SUS – Sistema Único de Saúde, e diante disso, promoverá a **rescisão unilateral** do mesmo.

3.1 – A **DISTRATADA** foi devidamente **NOTIFICADA** nos termos de Lei, o qual tomou ciência e até a presente data não entregou todos os itens, alguns com atraso de **140 (cento e quarenta) dias** na data da ultima notificação (30/11/2022), e mesmo assim a empresa não cumpriu com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

4.4 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da lei.

Canarana-MT, 16 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022

FISCAL DO CONTRATO

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022

FISCAL DO CONTRATO

GLAUCIA GAIÃO ALVES

Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

DISTRATADA: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....
...

DECRETO Nº 3346/22

DECRETO Nº 3346/22

DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1616/22 de 8 de fevereiro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR

(0289) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

720.000,00

720.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R$ 720.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932/2022

De 15 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 201/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022 –** Cujo oobjeto é a contratação de empresa promotora de shows artísticos para a realização de show com a Dupla Sertaneja “CLEBER E CAUAN” a ser realizado no dia 31/12/2022 na Praça do Avião, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ADRIANO LEITE DE CAMPOS,** no cargo de Técnico em Desenvolvimento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Dezembro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 207-2022 A CONTRATO 212-2022

EXTRATO DE CONTRATOS 207/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preço nº 008/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 28/06/2023

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESCRITORIO DO LIXÃO MUNICIPAL – MT 109.

Valor: R$ 134.046,24 (Cento e trinta e quatro mil quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 208/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022

Data: 12/12/2022

Vigência: 12/12/2023

Contratado: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: Aquisição de diversos materiais de uso laboratorial.

Valor: 236.958,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 209/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022

Data: 12/12/2022

Vigência: 12/12/2023

Contratado: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Objeto: Aquisição de diversos materiais de uso laboratorial.

Valor: R$ 528.658,00 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 210/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 074/2022

Data: 15/12/2022

Vigência: 13/06/2023

Contratado: LUCIANO FEITOSA DE PAULA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos e avaliação sanitária das escolas municipais de Canarana**.**

Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais**).**

EXTRATO DE CONTRATOS 211/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2022

Data: 15/12/2022

Vigência: 15/03/2023

Contratado: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

Objeto: Realização de show com a Dupla Sertaneja “Cleber e Cauan” a ser realizado no dia 31/12/2022 na Praça do Avião durante o evento denominado ”REVEILLON 2023”.

Valor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 212/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2022

Data: 15/12/2022

Vigência: 15/12/2023

Contratado: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

Objeto: Aquisição de livros através dos Projetos Aprova Brasil e Set Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

Valor: R$ 1.070.550,00 (um milhão, setenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-2022

PROCESSO: 194/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

DATA: 15/12/2022

VIGÊNCIA: 15/12/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) comboio de lubrificação (melosa) composto por tanque de combustível, lubrificante e componentes para abastecimento, novo, sem uso anterior, com fabricação mínima no ano da contratação, a ser instalado sobre chassi de caminhão “toco” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais).

PORTARIA Nº 057/2022/SEMEC

PORTARIA Nº 057/2022/SEMEC

De 16 de dezembro de 2022

Divulga resultado da Avaliação Psicológica do Processo de Indicação de servidores à função de Diretor Escolar – Fase II.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB, da Lei Complementar nº 174/2018 de 04 de dezembro de 2018, da Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal Nº 1.660, de 16 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art.1º - Divulgar, em anexo único, Resultado da Avaliação Psicológica do Processo de Indicação de servidores à função de Diretor Escolar.

Art.2º - A divulgação do resultado segue em ordem alfabética.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

O resultado é o seguinte:

Servidor	Escola	Resultado
Alan Ricardo Sousa Gomes	EMEB Progresso	CLASSIFICADO
Cenira dos Santos	EMEI Menino Jesus	CLASSIFICADO
Joelma Permiwa Furlan Trovo	EMEB Coronel Vanick	CLASSIFICADO
Joseny Soares de Amorim	EMEB Viriato Corrêa	CLASSIFICADO
Maura Luíza Rodrigues da Silva	EMEI Novo Lar	CLASSIFICADO
Michelle Lehnen	EMEB Nova Era	CLASSIFICADO
Ruth Lorenzon	EMEB Serra Dourada	CLASSIFICADO
Sônia Theresinha Eberhart	EMEI São Francisco de Assis	CLASSIFICADO

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 201/2022

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja **“Cleber e Cauan”** a ser realizado no dia 31/12/2022 na Praça do Avião no **evento denominado ”REVEILLON 2023”**”

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresas: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60, estabelecida na Rua C 196 nº 80, Sala 03 – Quadra 495 – Lote 20 - Bairro Jardim América em Goiânia-GO.

Valor total: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 15 de Dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2020

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 116/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro,

Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-9, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.17.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 15/06/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de emulsão asfáltica para a manutenção de ruas e avenidas até a finalização dos saldos existes, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e seus respectivos termos de apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2020, e demais termos aditivos e seus respectivos termos de apostila,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA** ..... **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Representante legal
FISCAL DO CONTRATO	
..... **ENISIO MELATO**	**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** ..... **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2022.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2022.

DE 02 DE dezembro DE 2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CONSELHOCOMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o CONSEG, situado à Rua Tenente Portela n.º 328 Centro, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu Presidente **Jorge Luiz Winter**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 123367126-0, inscrito no CPF sob n° 469.241.679-34, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.682/2022, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a Cooperação financeira, correspondente ao valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), a ser pago em 02 parcelas, para auxiliar na aquisição de mobiliário e bem como despesas de materiais de consumo/insumo para a Policia Militar local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do Conselho Comunitário De Segurança Pública - CONSEG:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município eJorge Luiz Winter, por parte do Conselho COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG**.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 04.122. 0003.2.011 fonte de recursos do apoio as polícias civil e militar, elemento de despesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública, Agência n°0806, Conta Corrente nº89774-4.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento do valor da parcela única, para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 02/12/2022, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, até a execução do objeto.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2022.

ConselhoComunitário De Segurança Pública - Conseg.

Presidente

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria nº 202/2022.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da Servidora SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Quinquênio 2017/2022, a ser paga no mês de Janeiro/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora ROSANGELA GOMES DA COSTA no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença será gozada parcialmente referente ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2016/2021: Período de gozo: 19/12/2022 a 16/02/2023 (60 dias).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 754 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ SÉRGIO DOS REIS**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/C – matricula 295, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 758 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Médico – matricula 2128, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **26/12/2022 a 04/01/2023 10 (dez) dias**. Ficando em aberto 20 (vinte) dias do período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 757 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – matricula 2120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **16/12/2022 a 23/12/2022 (08 dias)**. Ficando em aberto o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da Servidora ELEN CRISTINA MARTINES ROSA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Quinquênio 2017/2022, a ser paga no mês de Dezembro/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 753 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as Conversão em pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora**ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Janeiro/2023, ficando em aberto 20 (vinte dias). Referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 755 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as Conversão em pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LÚCIA DE SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 137, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conversão em pecúnia de **10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Dezembro/2022, ficando em aberto 20 (vinte dias)**, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 756 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as Conversão em pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Dezembro/2022, ficando em aberto 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 177/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 71/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**JUVENAL BRITO DE MIRANDA 00679561145 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 24.296.861/0001-27**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2022 À 01/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 179/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 73/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 04.347.124/0001-07**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR R$ 15.992,38 (quinze mil e novecentos e dois reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2022 À 07/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 176/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 70/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**LORENILCE BUTTCHER LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.499.482/0001-15**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PANETONES, PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS NATALINA, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 29/11/2022 À 29/01/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 175/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 69/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**MAIARA JARDINI PEREIRA 04227812151,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.408.043/0001-50**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE TAÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR: R$ 3.506,10 (três mil e quinhentos e seis reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 28/11/2022 À 28/01/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 174/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 68/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**EVERTON L DOS SANTOS ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.622.227/0001-74**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 22/11/2022 À 22/01/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 173/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ANA PAULA DA SILVA CORDEIRO CPF: 010.362.011-71**

OBJETO: O presente Contrato tem por **UMA ÁREA COM 1.074,57 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "D" DESMEMBRADA DE UMA ÁREA VERDE 02, COM A ÁREA DE 19.115,00 M² (DEZENOVE MIL E CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), SITUADA NO "NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA", LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT, DESAFETADA DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA, CONFORME LEI N° 631/2009, DE 24-08-2009.**

VALOR: R$ 5.872,62 (cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 22/11/2022 À 25/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 69/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. D**eclarando vencedora a empresa **TATIANE RIBEIRO MENDES LIOTTO ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 40.066.614/0001-90,** com valor total de**R$ 127.710,00 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e dez reais); e** a empresa **LANCHONETE E RESTAURANTE CASTANHEIRA LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 34.710.299/0001-90,** com valor total de**R$ 121.140,50 (Cento e vinte um mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).**

Castanheira-MT, 16 de dezembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 178/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 72/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**LIDER TRANSPORTES LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 41.097.183/0001-92**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2022 À 07/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022

AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade CONCURSO DE PROJETOS, tendo por objeto "Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com intuito de celebrar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a produção e publicação do Livro "CHAPADA DOS GUIMARÃES - HISTÓRIA, MISTICISMO E PARAÍSO NATURAL", nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, a abertura das inscrições que se iniciam no dia dia 19 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) – durante o horário de expediente. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 e 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2022.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2022

AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade CONCURSO DE PROJETOS, tendo por objeto "Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com intuito de celebrar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a produção de documentário, em 03 (três) episódios, intitulado "Chapada dos Guimarães - História, Misticismo e Paraíso Natural", nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, a abertura da inscrições que se iniciam no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) – durante o horário de expediente. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 e 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2022.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

Cláudia, 16 de dezembro de 2022.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
1050/2021	LO nº 31/2022	Agro Ponts Insumos Agrícolas	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no local.
1051/2021	LP nº 36/2021 LI nº 35/2021	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Restauração e Manutenção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.
1052/2021	LP nº 35/2021 LI nº 34/2021	Armazém graneleiro – Marcos Fernando Feldhaus	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1053/2021	LP nº 38/2021 LI nº 37/2021 LO nº 30/2022	Padronização e Armazenagem de grãos – Marcos Fernando Feldhaus	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1056/2021	LP nº 39/2021 LI nº 39/2021	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias municipais.
1059/2021	LO nº 22/2021	C.Vale Cooperativa Agroindustrial.	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no local.
1060/2022	LO nº 23/2022	COFCO INTERNACIONAL BRASIL S. A.	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1061/2022	LO nº 24/2022	CARGIL AGRÍCOLA S/A.	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1062/2022	LP nº 41/2022 LI nº 41/2022	EUGÊNIO GIACHINI NETO	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1063/2022	LP nº 45/2022 LI nº 45/2022	Armazém Fazenda São João.	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1065/2022	LP nº 42/2022 LI nº 42/2022	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.
1066/2022	LP nº 43/2022 LI nº 43/2022	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.
1067/2022	LP nº 44/2022 LI nº 44/2022	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.
1068/2022	LP nº 47/2022 LI nº 47/2022 LI nº 28/2022	Cesar Golin	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1072/2022	LO nº 29/2022	C.Vale Cooperativa Agroindustrial.	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no local.
1073/2022	LP nº 50/2022 LI nº 50/2022 LI nº 30/2022	VOLMAR LODI	Pátio de Descontaminação.
1074/2022	LP nº 49/2022 LI nº 49/2022	Antônio Marcos Leite e Outros.	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.

Lucas Seganfredo Dill

Secretário Municipal do Meio Ambiente

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 109/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, **CONTRATANTE** outro lado a empresa **MULT TEK LTDA** representada pelo Sr. **OVANDIR BATISTA JUNIOR**,**"CONTRATADA**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT,**

. O valor global do presente contrato é de **R$ 135.000,00** (Cento e trinta e cinco mil reais).

1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 13/12/2023.

Cláudia– MT, 13 de dezembro 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 110/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, **"CONTRATANTE representada pelo Sr. OLMI IORIS CONTRATADA**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT,**

. O valor global do presente contrato é de **R$ 71.150,00**, (Setenta e um mil, cento e cinquenta reais).

. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 13/12/2023.

Cláudia– MT, 13 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 108/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN **"CONTRATANTE** outro lado a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME**representada pela Sra. **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, **"CONTRATADA**

. O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT,**

.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 38.350,00** (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 13/12/2023.

Cláudia– MT, 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 801/2022

DECRETO 801/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA AUTORIZADO PELA MUNICIPAL LEI 973/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 891/2021 e 973/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/1964, para reforço da dotação e fontes de recursos no Orçamento vigente:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MAN. ATIV. DA CÂMARA

Red. (04) 3190.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 15.000,00

Fonte: 1500.0000 recurso não vinculado a imposto.....R$ 15. 000,00

Red. (07) 3191.13 obrigações patronais.....R$ 2. 000,00

Fonte: 1500.0000 recurso não vinculado a imposto .....R$ 2. 000,00

Red. (19) 3391.97 Aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 1.000,00

Fonte: 1500.0000 recurso não vinculado a imposto .....R$ 1. 000,00

Soma total do Projeto/Atividade Câmara.....R$ 18. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1001 – AQUIS. EQUIP./VEIC/MAT. PERM - CÂMARA

Red. (01) 4490.52 Equip. e mat. Permanente.....R$ 18. 000,00

Fonte Recurso 1500.0000 recursos não vinculado a impostos..... .....R$ 18.000,00

Soma total do Projeto/Atividade da Câmara.....R$ 18. 000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de Dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 030/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**

CONTRATANTE outro lado, a empresa **ROBERTA A. DE CAMPOS**, **CONTRATADA,**representada pela sua proprietária, **ROBERTA ALVES DE CAMPOS,**

. Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com seu término previsto para o dia **30 de junho de 2023,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia – MT, 31 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN CONTRATANTE, outro lado, a empresa ENPROTEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONTRATADA representada pelo seu sócio/diretor o Sr. JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO.**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 024/2022, que passa a ter a seguinte redação:

- Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em mais 60 (sessenta) dias, com encerramento previsto para o dia 22 de fevereiro de 2023.

Cláudia - MT, 23 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN CONTRATANTE**

outro lado, a empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI**,**CONTRATADA,**neste ato representada pelo seu proprietário, **ALEXANDRE CESAR DA SILVA MORAES**

1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, conforme previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 026/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com seu término previsto para o dia **30 de junho de 2023**

Cláudia – MT, 31 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO024/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN, CONTRATANTE** outro lado, a empresa **ENPROTEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELICONTRATADA** representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 024/2022, que passam a ter a seguinte redação:

. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de **R$ 9.459,11 (nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

. O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 299.189,15 (duzentos e noventa e nove mil cento e oitenta e nove reais e quinze centavos) para o valor de **R$ 308.648,26 (trezentos e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).**

Cláudia - MT, 23 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 111/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN **CONTRATANTE"**, outro lado a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**,neste ato representada pelo Srº. **José Guerreiro Filho CONTRATADA**

1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT**

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 836.010,00**, (Oitocentos e trinta e seis mil e dez reais).

1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 13/dezembro/2023.

Cláudia– MT, 13 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.107.320/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 407.746.949.0069 estabelecida a Rua Frei Henrique, n.º 618, Sala 201, bairro São Francisco, cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Araujo Silva, portador do CIRG n.º MG. 8.496.681 SSP/MG e CIC n.º 039.081.586-13 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total	MARCA/FAB
2	55805	0000567	CAPOTRASTE, BRAÇADEIRA PARA VIOLÃO OU GUITARRA DE METAL E CONTATOS DE BORRACHA.	Un	15,00	R$ 29,00	R$ 435,00	GUITARCAPO
3	56832	87848-0	FLAUTA BARROCA SOPRANO BARROCA DA SERIE 300 COM AFINAÇÃO EM DÓ ESTRUTURA EM RESINA.	Un	20,00	R$ 58,00	R$ 1.160,00	SPRING SG-FLB
4	56843	157079-0	MESA DE SOM - DE 12 CANAIS USB/BT.	Un	1,00	R$ 1.970,00	R$ 1.970,00	LELONGLE-712
5	56834	00059231	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL COM CABO DE 10 METROS CADA.	Un	1,00	R$ 358,00	R$ 358,00	MEM SM-58
6	56836	272516-9	PEDESTAL PARA MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL COM CABO DE 10 METROS CADA.	Un	6,00	R$ 148,74	R$ 892,44	VISÂO 5478
7	56839	00031829	TECLADO KP100 MUSICAL ESTUDANTE COM 61 TCLAS.	Un	5,00	R$ 898,00	R$ 4.490,00	KEYPOWER KP 100
8	56837	00070891	UKULELE ELETRICO DE MADEIRA MOGNO 23 POLEGADAS 04 CORDAS PARA INICIANTE.	Un	5,00	R$ 398,00	R$ 1.990,00	SHELBY SU23-MESTNT
9	56842	155435-2	VIOLAO INFANTIL ELETRICO DE ¾ NAYLON.	Un	11,00	R$ 495,00	R$ 5.445,00	AUBURN MUSIC AUBV0622e1
10	56840	123107-3	PEDESTAL PARA TECLADO DE 61 TECLAS.	Un	12,00	R$ 649,00	R$ 7.788,00	SUPORTES BRASIL X TECLADO
11	56841	224808-5	VIOLINO 4/4 ESPECIAL ELETRICO, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA MACIÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE EMBALAGEM 22X23X64 CM, COM PESO DE 1,6KG	Un	20,00	R$ 970,00	R$ 19.400,00	UP 4/4
12	56845	267948-5	FLAUTA TENOR BARROCA DA SERIE 300 COM AFINAÇÃO EM DÓ ESTRUTURA EM RESINA.	Un	10,00	R$ 570,00	R$ 5.700,00	SPRING SG-FLB
13	56844	178724-1	VIOLONCELO NO TAMANHO DE ¾ OU 4/4 DIMENSÕES APROXIMADAS DE EMBALAGEM DE 08 KG, ACOMPANHADO COM BAG, 2 BREUS E ARCO: CRINA ANIMAL GENUINA , ESTANDARTE ESTILO WITTNER COM 04 MICROAFINADORES FIXOS, COM PESTANA AJUSTADAS, POSICIONAMENTO DE ALMA E ALTURA DO CAVALETE.	Un	2,00	R$ 3.240,00	R$ 6.480,00	DASONS CG001L 3/4

Total: R$ 56.108,44

1.2 O Equipamento que tiver o preço e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/12/2022 até 16/12/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do EQUIPAMENTO referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Equipamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, com Recursos da Secretaria De Estado De Assistência Social e Cidadania - SETASC.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O equipamento deverá ser entregue **em até 20 (vinte) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

4.2 Os itens deverão ser entregues na quantidade solicitada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de com Recursos da Secretaria De Estado De Assistência Social e Cidadania – SETASC, previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022** e a proposta da empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia– MT, 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA

MARCELO ARAÚJO SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK CPF: 061.606.071-89	NOME: EDUARDO RAMOS TONELLI CPF: 066.238.361-36

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 399/2022**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **05 de Janeiro de 2023,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 012/2022,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS MIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 16 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TAINA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATADA: **ROSIMEIRE DA SILVA BORIGOTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15**

Valor global estimado: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 16 de Dezembro de 2022.

_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

A Presidente de Licitação do Município de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 399/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 027/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CONTRATADA: **ROSIMEIRE DA SILVA BORIGOTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15**

Valor global estimado: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kurten.

Cláudia - MT, em 16 de Dezembro de 2022.

_____

TAINA DE SOUZA

PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 107/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN,**CONTRATANTE outro lado a empresa ALINE MESSIAS ME CONTRATADA.**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT,**

O valor global do presente contrato é de **R$ 141.268,00**, (Cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 13/dezembro/2023.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.694. 780/0002-00, e Inscrição Estadual n.º 10.640.623-0 estabelecida a Avenida Idaia Leste, n.º 333, bairro Centro, Quadra 18, Lote 18A1, Box A, cidade de Chapadão do Céu/GO, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO VEZENTIN**, portador do CIRG n.º 001.387.781 SSP/MS e CIC n.º 001.432.951-44 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total	MARCA/ FAB
1	56835	198835-2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 1000W DE POTENCIA, COM AMPLIFICADOR CLASSE "D" PARA GRAVE E CLASSE "AB" PARA AGUDOS, UM WOOFER DE 15, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 39HZ A 20KHZ E SPL DE ATÉ 126DB.	Un	1,00	R$ 1. 999,00	R$ 1. 999,00	LENOXX CA500, 1000W

Total: R$ 1.999,00

1.2 O Equipamento que tiver o preço e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/12/2022 até 16/12/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do EQUIPAMENTO referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Equipamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, com Recursos da Secretaria De Estado De Assistência Social e Cidadania - SETASC.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O equipamento deverá ser entregue **em até 20 (vinte) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

4.2 Os itens deverão ser entregues na quantidade solicitada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de com Recursos da Secretaria De Estado De Assistência Social e Cidadania – SETASC, previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022** e a proposta da empresa **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

JULIANO VEZENTIN

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK CPF: 061.606.071-89	NOME: EDUARDO RAMOS TONELLI CPF: 066.238.361-36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 800, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO 800/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 891/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, ten-

do em vista o contido na Lei municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA

Art.1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), nos termos do Art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/1964, para reforço da dotação e fontes de recursos no Orçamento vigente:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MAN. ATIV. DA CÂMARA

Red. (016) 3390.40 Serviço tecnológica da informação.....R$ 4.600,00

Soma total do Projeto/Atividade Câmara.....R$ 4. 600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1001 – AQUIS. EQUIP./VEIC/MAT. PERM - CÂMARA

Red. (01) 4490.52 Equip. e mat. Permanente .....R$ 4.600,00

Fonte Recurso 1500.0000 recursos não vinculado a impostos.....R$ 4.600,00

Soma total do Projeto/Atividade da Câmara.....R$ 4. 600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de Dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 799, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 799, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2022, conforme relação dos Aprovados e dos Classificados constante do Anexo I.

Art. 2º A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

ANEXO I

Função: 001 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Waldemar de Oliveira									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000130	JANAINEDA SILVA PIMENTEL	01/07/1995	**1**	28	18	4	12	62	CL
0000000024	ODILEUDES LIMA GONÇALVES	15/12/1978	**2**	24	18	4	10	56	CL
0000000087	BEATRIZ SALES DO COUTO	23/02/1995	**3**	20	15	4	12	51	CL
0000000023	MARIA RITA COSTA OLIVEIRA	10/07/2002	**4**	20	18	2	10	50	CL
0000000065	MARIA VITORIA BARBON FERREIRA	22/02/2001	**5**	16	18	2	14	50	CL
Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000004	ELIZANDRA ELI DA SILVA CABRERIZO NUNES	28/02/1993	**1**	40	24	8	16	88	AP
0000000036	JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA	05/12/1961	**2**	16	27	10	20	73	AP
0000000015	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	20/05/2002	**3**	24	24	4	12	64	CL
0000000069	ALINE CRISTINA BONFANTE COUTINHO	02/04/1991	**4**	24	24	4	10	62	CL
0000000016	MICHELE APARECIDA ALVES DE SOUZA	08/05/1986	**5**	20	21	6	14	61	CL
0000000133	ADELIA LEMOS DA SILVA FERREIRA	30/01/1991	**6**	28	15	4	8	55	CL
0000000034	ALINNIE MAIARA DODO	20/11/1987	**7**	16	21	4	14	55	CL
0000000057	ROSELANGE MENDES FRANÇA	02/03/1969	**8**	20	12	6	14	52	CL

0000000109	ANDRESSA QUINTINO ALVES GRIGOLETTO	04/08/1996	9	20	15	4	12	51	CL
Função: 003 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes-Assentamento Keno									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000046	FRANCIELI MUNIZ ASSUMPÇÃO	20/08/1999	1	28	18	6	12	64	AP
0000000103	ISABELLA MÓDENA FERREIRA	06/01/1992	2	16	18	8	18	60	CL
0000000099	VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	24/03/1985	3	20	21	4	12	57	CL
0000000040	EDUARDO LIMA DA SILVA	23/10/1997	4	20	18	4	8	50	CL
Função: 004 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Vicente Anderie									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000079	MARISTELA GRIGOLETTO	13/07/1984	1	28	18	8	16	70	AP
0000000022	ANDREA ROCHA DA SILVA	15/02/1984	2	32	12	8	12	64	CL
0000000029	JAQUELINE VIEIRA DA ROSA	25/10/1991	3	16	21	6	10	53	CL
Função: 005 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS José Celone									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000003	ROZICLEIA CHAGAS ANTONIO	14/05/1988	1	20	24	8	12	64	AP
0000000119	ELAINE SILVA DE PAIVA	01/12/1996	2	20	15	2	14	51	AP
0000000053	ANGÉLICA FOGAÇA DOS SANTOS	06/03/1994	3	12	27	2	10	51	CL
0000000080	HELAINE BATISTA MACEDO	01/01/2000	4	24	18	2	6	50	CL
0000000032	ELENILDE SANTOS ALVES	15/08/2000	5	24	12	2	12	50	CL
Função: 007 - Agente de Combate às Endemias									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000045	LEANDRO AMORIM DA SILVA	18/10/1987	1	32	18	8	16	74	AP
0000000078	THALIA MORENO ALVES	15/07/1999	2	28	21	4	12	65	AP
0000000035	JOSE EDUARDO APARECIDO CARDOSO	26/03/2004	3	20	24	10	8	62	CL
0000000071	GEAZY ALVES LACERDA	14/04/1994	4	20	24	4	14	62	CL
0000000030	LUCIANA DA SILVA ANACLETO	17/07/1985	5	24	21	2	14	61	CL
0000000122	JOSUÉ DE SOUZA CORDEIRO	17/06/1998	6	28	18	4	10	60	CL
0000000145	VERONICA NUNES ALCANTRA	22/12/2003	7	28	18	2	12	60	CL
0000000105	CLEUZA DE ALMEIDA COSTA ANDRADE	20/03/1976	8	20	18	8	14	60	CL
0000000137	LUCIANA PEREIRA HERMANN	13/12/1987	9	24	21	2	12	59	CL
0000000125	RODRIGO COELHO MENEGASSI	17/07/1989	10	28	15	2	12	57	CL
0000000139	LETICIA DA SILVA MEDEIROS	12/06/1997	11	24	15	2	12	53	CL
0000000054	HUDIESLEN CAZARI DA SILVA	06/08/1992	12	24	12	2	12	50	CL
0000000134	DIANA SILVA DOS SANTOS LEMES	20/09/1982	13	20	18	2	10	50	CL
0000000038	RENATA ROSARIO COSTA	28/01/1983	14	16	12	6	16	50	CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **D. C. NAVA ENGENHARIA ME**. Instrumento Vinculante: Convite nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato mediante reajuste de valor conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato original com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 5,97%, passando o valor original de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para R$ 152.596,80 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)** que serão pagas em **12 (doze) parcelas** mensais de **R$ 12.716,40 (doze mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** cada. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na CláusulaQuarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **12 (doze) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original em **31 de dezembro de 2023. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 16/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO OFICIO N. 840/2022/SME

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO OFICIO N. 840/2022/SME PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM, NO DIA 15/12/2022, EDIÇÃO 4. 130 AS PÁGINAS 237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 786/2022/SME COLÍDER, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais da educação da Rede Municipal de Colíder, conforme quadro por Unidade Escolar:

ESCOLA ALISSON MATOS ROOS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Eliane Moreira da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Kelly Cristina Pavarin	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	2022/2023 (15)
3. Lourdes Vieira da Silva	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Adriana Alves Araujo**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Edilene Maria do Carmo	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Eliene Oliveira de Sousa	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Greiciele Volpato de Santana	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Jakeline Pereira Lima	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Tatiane Bertolazi Fonseca	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Vanessa Teixeira da Silva Rodrigues	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Neidilaine Lopes de Oliveira	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Tamires Vilela Souza	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

11. Thais Carolina Batista Bispo	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA ATALAIA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Creodete A. F. Albuquerque	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Cristiane Plácido	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Debora Mirian Martins Rodrigues Soares	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Diana Francisca Silva Martins	TAE (secretária)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	2022/2023 (15)
5. Edina Martins de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Emi Raquel Teixeira da Silva	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	2021/2022 (15)
7. Erica de Melo da Silva	Professor	23/12/22 a 06/01/23 09/01/23 a 23/01/23	15 15	**2021/2022** **2022/2023 (15)**
8. Luciano Rodrigues de Castro	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Marines Batista dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Neuzeli Rodrigues dos Santos	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Pamella da Rocha Lima	TAE	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
12. Quitéria Domiciano Silva Gomes	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Renira Suniga	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Rosevani Valério Calvi	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Valdirene Viana Rocatto	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Alcione Pinto da Silva**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Daniele Adriana Bittencourt Dias	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Laura dos Santos Lima	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Adriana Sardelli	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Ana Carolina de Araujo Beserra	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Ana Lúcia de Oliveira Kopsel	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Aparecida Muniz	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Cristiana Alves Lopes Guimarães	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Gabriele Chagas Krueger	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Jana Rubia Colhado	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Keila Oleksen de Andrade Gomes	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Luana Fernandes de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Maira dos Santos Zanini	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Maria Cavalcante Silva Santos Machado	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Maria do Carmo Ferreira Lima	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Paula Luana Batista	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Rosalia Rodrigues Martins dos Santos Chiotti	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Rosimeire Dias Tadiotto	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Sabrina Michelle de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
20. Cleani da Silva Vasconcelos	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
21. Clezia Aparecida Lopes dos Santos	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
22. Deisiqueli Pedroso de Amorim	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
23. Luciana Aparecida dos Santos	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
24. Luciene Guioti	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
25. Lucilene Santos Freire Dias	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
26. Marta Helena Abra	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
27. Sirlei Lois da Silva	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
28. Rosangela Aparecida da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA BOM JESUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Carlos Alberto Silva	TAE	23/12/22 a 07/01/23	**16**	**2020/2021**
2. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	TAE (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
3. Francisca Neli Deodato	Professor	23/12/22 a 06/01/23 09/01/23 a 23/01/23	15 15	**2021/2022** **2022/2023 (15)**
4. Geni Dias Jacome	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Noeli Ribeiro de Oliveira	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Valdeci Moreira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Janislei Cristina Pires**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Allan Willians Gonçalves da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Ana Selma dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Aparecida Gomes de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Eunice de Souza Martins	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Irene Alves Viana Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Sandra Aparecida Guedes	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Solange Aparecida Guedes	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Adriana Aparecida Antônio da Silva	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Antonia Aparecida Torres da Cruz	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Angela Maria Tramarin	Professor	23/12/22 a 05/01/23 06/01/23 a 20/01/23	14 15	**2021/2022** **2022/2023 (15)**
2. Cirleide da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Juliana Aparecida da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Leila da Silva Teixeira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Lucinéia Ferreira da Silva	Professor	27/12/22 a 25/01/23	30	2022/2023
6. Luiz Cesar de Souza	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	**2020/2021**
7. Luiz Pedro dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Maria do Socorro Almeida	TAE	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
9. Maria Lucilene de Jesus Santos	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Neide de Oliveira da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Rosangela Silva Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Valdelúcia Daniel de Resende	Professor	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
CONTRATADOS				
1. **Ana Paula Silva Santos**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Ana Rubia Karasiaki Cruz	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Aparecida Cândida da Silva Strazza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Danieli Granzoto Cruz Equidone	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

5. Ivone Henrique Soares	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Josiane Aparecida de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Maria Aparecida Ribeiro da Silva Gonzales	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Patricia Pedroso Barros	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Solange Leite Villa	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Vandinéia Egea Barbaresco	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Gevanir Bambil da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Gezilda dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Jessica Oliveira Pires da Silva Brito	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Kerlis Barbiero	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Vanessa Aparecida Menossi Petini	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Bruna Santos Queiroz	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Janaina Leite Silveira	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Jaqueline de Souza Machado	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Luciane Alves dos Santos Custódio	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
20. Roseli Lemos Neves	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Adriano Marcos C. de Oliveira	Professor (diretor)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
2. Ana Maria de Oliveira Lima	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
3. Antônio Carlos Ferrante	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
4. Cleber Capelari da Purificação	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
5. Edson Rodrigues L. Cavalheiro	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
6. Elizabete Rebouças Nascimento	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
7. Ezeni de Oliveira Silva	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
8. Fábio Rogério Covre	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
9. Gilma Valadão de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
10. Gracinda de Fátima Betarelli	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
11. Helena Costa de Araujo	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
12. Ilson Moreira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
13. Janete Bosquetti	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
14. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	23/12/22 a 06/01/23 09/01/23 a 23/01/23	15 15	**2021/2022** **2022/2023 (15)**
15. Luzia Cavalcante da Silva	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
16. Marceli Gorlach de Almeida	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
17. Marcia da Silva Furlanetto	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
18. Maria Tatiane Cavequia	TAE (secretária)	23/12/22 a 04/01/23 05/01/23 a 06/01/23	**13** **02**	**2020/2021 (13)** **2021/2022 (28)**
19. Mário da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
20. Marlene Aparecida Fonseca Martins	Professor	23/12/22 a 10/01/23 11/01/23 a 20/01/23	19 10	**2021/2022** **2022/2023 (20)**
21. Marly Neves de Souza	TAE	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2021/2022 (15)**
22. Marta Modesto Soares	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
23. Marta Nogueira Bastos Santos	Zelador (a)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2021/2022 (15)**
24. Rosa Aparecida Zancani	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
25. Rosangela Spontam Marques	Professor	23/12/22 a 30/12/22	08	**2020/2021 (22)**
26. Roseny de Souza Amorim	Professor (coordenadora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
27. Rosinei da Silva Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
28. Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
29. Vera Lúcia Vicente Coutinho	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
30. Vilma Barbosa de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
CONTRATADOS				
1. **Alexsandro Garcia da Silva**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
2. Daiana Thaiz da Silva Soares	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
3. Edneia Cicera de Souza Braga	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
4. Fernanda Santana de Jesus	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
5. Flávia Liranço da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
6. Jheniffer Kely da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
7. Kleber Guimarães Miyaki da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
8. Maria Aparecida de Lima	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
9. Patricia Maria da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
10. Rosimeire da Silva dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
11. Sandra Aparecida Perseguini Martins Leite	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
12. Clarice Fernanda Neves	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
13. Luzia Soboleski	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
14. Maria Rosa da Silva Camargo	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
15. Neli Feitosa	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
16. Poliana Torres Capelari da Purificação	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
17. Silvana Maria Barbosa	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
18. Thiago Roque da Silva	Zelador	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
19. Valdenice Rodrigues Queiroz	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023
20. Weverlly Alves Torres	TAE	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/ 2023

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Adriana Maria Ribeiro da Silva	Cozinheira (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
2. Cirlene Aparecida Baliieiro Caroba	Professor (coordenadora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
3. Dirce Angelo Ferreira	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23 23/01/23 a 21/02/23	30 30	**2021/2022** 2022/2023
4. Luzeny Francisca Português Novais	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
5. Marcia Rodrigues da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Maria Aparecida dos Santos	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Maria Conceição Pinto dos Santos	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Maria do Carmo dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Nair Terezinha Menegati Brito	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Neuza Muniz Tomiyoshi	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Rosane Rieg Muniz dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Silvania Rodrigues Salomão	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

13. Simone dos Santos Batista	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Adriana Cordeiro Figueiredo**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Edilene Fagundes Dalmolin	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Juliana Zancani Brandao	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Marcia Aparecida Ribeiro	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Maricéia Aparecida Villa de Azevedo	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Rosa Maria Gomes Amaro	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Adolfo Ferreira Moura	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Alice da Cruz	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Claudilene Gomes Pessoa	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Edna Aparecida Ramos de Carvalho	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Enivaldo Alves de Lima	TAE (secretário)	23/12/22 a 09/01/23	**18**	**2021/2022**
6. Hosana Aparecida Donadia Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Ivanete Francisca da Silva Cunha	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
8. José Ataíde dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Maria Aparecida Jesus Corniani	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Maria Cristina Fávero	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Mirian da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Néio Lúcio Maciel Martins	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
13. Pedro Leonir Camargo	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
14. Renata Correa Ramos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Rogério da Silva Canova	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Sebastiana Alves Fernandes	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Valdilene Brito Menezes Pigosso	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Cleyci Rosangela Gonçalves Ferreira**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Cristiane da Silva Aquino Rigo	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Cristiane Gomes da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Dirciane Joner	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Edna Adriana da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Elizeth Garcia de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Emily Nayan de Jesus Lima	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Laylla Benicio Baez	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Sirlene Bento da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Tânia Rosa Batista	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Gislaine Caetano da Silva	Zeladora	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
12. Maria Clarice da Silva Pietroski	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Marlene Aparecida de Souza	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Patricia de Jesus da Silva	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Renato Negreiros Sanches	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Roseli dos Santos	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Vera Lucia Bento Tomaz	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Carlos Henrique Dantas Suniga	TAE	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
19. Hevelyn Stefany de Melo da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Sandra Pegoraro	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Claudinéia Vieira	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**

ESCOLA SANTA BERNADETE

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Aparecida Guimarães da Silva Rodrigues	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Cleide Alves dos Santos	TAE (secretária)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
4. Demaro de Oliveira	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
5. Eliane Lopes Pereira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Eliane Marcelino de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Giselle Jeronimo Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Izabel Cavalcante de Oliveira	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Josiane da Costa Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Juliana Saldino	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Lorena Rassveiler Leal	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Luzia Rosalina de Melo	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Maria Lúcia da Silva	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Rosa Vuollo de Araujo	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
15. Rosana Aparecida Chaves	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Rosanice Batista da Rocha Silva	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Rosany Terezinha Guimarães Bastos	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Silvaneti Barbosa da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
20. Vanilda Rosa Ferreira dos Santos	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Adriana Gesiele Teixeira dos Santos**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Adriana Santos Mangolim de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Cleusa da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Ednéia Aparecida de Oliveira Banin	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Eliane da Silva Banci Bassiquete	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Jacqueline Marques de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Kerolaynne Alves dos Reis	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Maria Socorro Silva Pereira Brito	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Tatiane Rodrigues de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Alessandra Roberta Godoy de Oliveira Aquino	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Andréa Cristina Ferreira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Daniele Rosa de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Luzia Herrero Santi	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

14. Rosa Monica de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Alexandra do Nascimento Casado Guedes	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Cleonilda Martins Gonçalves Silva	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Sebastiana Marcia de Oliveira Terra	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Sueli dos Santos Batista Fernandes	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Edval Moreira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Lucinéia Teixeira Dias de Souza	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Marceli Alves dos Santos	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
CONTRATADOS				
1. **Andressa Alves Milheiro**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Abraão Angelo Barboza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Artenisa Aparecida dos Santos Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Fernanda Alves da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Franciele da Costa Marques	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Luciane Rodrigues de Farias	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Neide Martins de Santana	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Valdineia Teixeira Dias Rubens	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Cristiana Gaspar de Oliveira	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Rosileide Aparecida da Cruz	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA SANTA PAULINA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Angela Maria de Oliveira Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Antônia Maria Custódio	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Cleide Caravajá Martins	TAE (secretária)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
4. Hilda Alves Pereira Lima	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Ivete Moreira Domingues Freire	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
6. Josiane Gadziski	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Maria Luiza Martinelli Faria	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Maria Luiza Pereira Duartes	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Marilene Teixeira Matias	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Regina Antônia Martins	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Rose Alves Bispo	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
12. Rosimeire Carrilho Casadei	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Tania Justiniana de Souza	TDI	26/12/22 a 24/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Adriana de Souza Martins**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Angélica Dias Carvalho	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Edna de Souza Martins	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Janaina de Souza Pinto	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Neusa Pereira dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Poliana Marques de Meneses	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Thais Adriana da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Élida Teixeira Vieira	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Marta Maria dos Santos Kopsel	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Rosemar Luiz Ferreira	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA SÃO MATEUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Laércio Aparecido da Costa	Professor (diretor)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
2. Luzia Bárbara da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Vergínia Conceição Correa	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Fernanda Aparecida Alves da Silva**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Dalva Angelita da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Gisele da Costa Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Patricia Cavalcante Gama	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Angélica Aparecida Bento	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Eliane Alves Martins Ferreira	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Vanuza Dias Pereira	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Josciele Guimarães dos Santos	Professor (anos finais)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA SOL NASCENTE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
CONTRATADOS				
1. **Jokassia Pelegrini Bognar**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Gisele Alves de Moura Ribeiro	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA VEREADOR JOSÉ DE FREITAS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Edileusa de Arruda Plácido	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Hélio Antônio de Souza	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Janaina Cantóia	Professor (Diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
5. Jocélia Pereira Lima	Professor (coordenadora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
6. Marilande Braga da Silva	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Marina Aparecida de Oliveira	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Daiane Jéssica da Silva**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Eliane Cristina Krause Monteiro Pereira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Juliana Fraporti	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Selma Araujo de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Nádia Maria Villa	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Vanilda Pereira de Carvalho	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Maria Aparecida Mantovani	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Simone Aparecida Lourençao	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -MOTORISTA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				

1. Ailton José Lemos	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Altamir Martins Macedo	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Antônio Luiz Rodrigues	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Cizino Manoel da Silva	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Elias Pereira da Silva	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Elisandro Rubens	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Francisco Alfredo Semeler	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Gabriel dos Santos	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Heliton Rubens	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Jailso Fistarol	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. João da Rocha	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. João Geraldo da Silva	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
13. José de Ascis da Silva	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Judineis Lima Goulart	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Lucas Bruno de Souza	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Niuton Alves da Silva	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Silvino da Rocha	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. Alberto de Aguiar Vieira	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. José Ferreira Lemes	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Lenircia Ferraz Barbosa	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Luciano Alves dos Santos	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Ronivaldo Guedes	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Almir Rogério da Silva	Professor	23/12/22 a 06/01/23	15	**2021/2022 (15)**
2. Angela Monteiro dos Santos	Professor	21/12/22 a 23/12/22 26/12/22 a 06/01/23	03 12	**2021/2022 2022/2023 (18)**
3. Ato Batista Guimarães	Mecânico	23/12/22 a 11/01/23	20	**2021/2022 (10)**
4. Edna Aparecida Plens	Professor	23/12/22 a 06/01/23	15	**2021/2022 (15)**
5. Eliane Rubens de Souza	TAE	23/12/22 a 09/01/23	18	**2021/2022**
6. Flavia Correa da Silveira Lopes de Souza	Professor	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
7. José Moreira	Professor	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
8. Juliana da Silva Cazelato	TAE	23/12/22 a 06/01/23	15	**2021/2022 (15)**
9. Marcio Fernandes Alves Sobrinho	Professor	16/12/22 a 14/01/23	30	2022/2023
10. Maria da Glória da Silva Santos	Zelador (a)	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
11. Maria Helena B. da Silva Cordeiro	Professor	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
12. Regina Merissi Vieira	Cozinheira	23/12/22 a 04/01/23 05/01/23 a 20/01/23	13 16	**2021/2022 2022/2023 (14)**
13. Roseli Macena de Jesus Ribeiro	Professor	23/12/22 a 04/01/23 05/01/23 a 06/01/23	13 02	**2021/2022 2022/2023 (28)**
14. Thais Ferrari da Cunha	Nutricionista	23/12/22 a 06/01/23	15	**2021/2022 (15)**
15. Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	Professor	23/12/22 a 04/01/23 05/01/23 a 06/01/23	13 02	**2021/2022 2022/2023 (28)**
NOMEADOS				
1. Aldeni Morais Machado	Chefe Depto	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
2. Daniela Amanda Evaristo	Assessor Gabinete	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
3. Elza Bernardo	Professor em subst. ao Almir	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Francisco Marçal dos Santos	Diretor Depto	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
5. Gislaine Lima Palhoto	Coordenadora Educação Campo	23/12/22 a 06/01/23	15	**2021/2022 (15)**
6. Jamiro João de Souza	Diretor Depto	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
7. José da Costa Filho	Chefe Divisão	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
8. José Roberto Nicácio	Diretor Depto	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
9. Léia da Silva Gomes Torres	Secretária Mun. Educação	23/12/22 a 09/01/23	18	**2021/2022**
10. Vilmar Lopes	Computação	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**

UAB				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Rosana da Silva	Professor	22/12/22 a 20/01/23	30	2022/2023
NOMEADOS				
1. Keilla Cristina da Silva Santos	Chefe de Divisão de multimeios didáticos	22/12/22 a 20/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. Marlene Prates da Silva Tarifa	Zeladora	22/12/22 a 20/01/23	30	2022/2023

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PROJETOS
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Prefeitura de COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio é a Nossa Gente

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2023

Aprovação em: **15/12/2022**
Ato de Aprovação: **Decreto nº 127/2022**
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023
Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023, da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Senhora Rosângela Romano Ferreira da Silva, Advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº. 17.593-O, Servidora Pública Municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, designada para a função de Controladora Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, mediante a Portaria nº. 157/2019 a partir de 01 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para auditoria internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município;

Considerando, que as atividades de competência ao Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão

central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Colíder/MT e da PREVI-LÍDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder - MT, para o ano de 2023, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência às Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.
c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;

Sistema de Transporte – STR;
Sistema de Recursos Humanos – SRH;
Sistema de Controle Patrimonial – SPA;
Sistema de Projeto de Obras Publicas – SPO;
Sistema de Educação – SEC;
Sistema de Saúde Pública – SSP;
Sistema de Tributos - STB;
Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO
Sistema de Contabilidade – SCO
Sistema Financeiro – SFI
Sistema de Previdência Própria Previ-Líder -SPP

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;
b) Compras efetuadas;
c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;
d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
e) Convênios celebrados pela Administração;
f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;
l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;
m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal;
n) verificação e acompanhamento dos processos de aposentadoria e benefícios de competência da Previ-Líder e da Prefeitura Municipal de Colíder.

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro/2023, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Outras Atividades

Objetivo: Cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Elaboração do Relatório anual das contas de gestão – Exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Câmara Municipal de Colíder-MT e da Previ-Líder;

Elaboração do Relatório anual das contas de Governo do Poder Executivo Municipal - exercício econômico e financeiro de 2022;

Elaboração do Relatório semestral das contas de gestão exercício 2023, da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Câmara Municipal de Colíder-MT e da Previ-Líder;
Realizar auditorias de avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira, e as que o TCE MT determinar no exercício de 2023;

Elaborar relatórios semestrais de monitoramento dos planos de ação nas atividades de logística de medicamentos, gestão de frotas, contratações públicas; alimentação

escolar, gestão financeira e outros que houver, referentes aos programas APRIMORA do TCE/MT.

Elaborar os relatórios de monitoramento referentes às receitas e despesas específicas ao combate à COVID-19.

Coordenar o GPE e acompanhar a execução do Plano Estratégico do Município de Colíder-MT.

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2024.

Período: janeiro a dezembro de 2023.

Colíder-MT, 15 de dezembro de 2022.

ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA:61551490110
Assinado de forma digital por ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA:61551490110
Dados: 2022.12.15 10:41:25 -04'00'

Rosângela Romano Ferreira da Silva
Controladora Geral do Município
Portaria nº 157/2019

De Acordo:

HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164
Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164
Dados: 2022.12.15 11:33:27 -04'00'

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO
Prefeito Municipal de Colíder-MT

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2023

Nº	Unidade	OBJETIVO	DIAS	EQUIPE	INÍCIO	FIM
1	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório anual das contas de gestão referente ao exercício de 2022	15 dias	CI	01/02/2023	15/02/2023
2	SCI - Sistema de Controle Interno	Verificar o cumprimento do Acórdão nº 101/2019 – TP, referente a publicação das Escalas Médicas mensais no Portal transparência da Prefeitura	Trimestralmente (até o último dia dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2023)	CI e Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2023	29/12/2023
3	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório Anual das contas de governo do exercício 2022	30 dias	CI	06/03/2023	06/04/2023
4	Sistemas de CI	Elaboração dos Relatórios de Monitoramento dos Planos de ação referentes ao programa APRIMORA do TCE MT (Alimentação Escolar, Gestão de Frotas, nível de entidade, logística de medicamentos, contratações públicas e gestão financeira).	No primeiro Semestre	CI	10/04/2023	30/06/2023
5	SCI - Sistema de Controle Interno	Emitir parecer sobre processos seletivos, concursos, e outros recebidos durante o ano	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
6	SCI - Sistema de Controle Interno	Outras atividades de Controle e Acompanhamento, inclusive a Coordenação do GPE e acompanhamento do Planejamento Estratégico do Município	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
7	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Acompanhamento preventivo em todo o Departamento; verificação mensal dos processos administrativos	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
8	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
9	SCS - Sistema de Comunicação Social	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
10	SFI - Sistema Financeiro	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023

11	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Acompanhamento preventivo da execução orçamentária e elaboração do orçamento para próximos exercícios	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
12	SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	Verificação e acompanhamento preventivo no Departamento e Sistema GEO-OBRAS;	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
13	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Verificação mensal dos Atos de Pessoal, emissão de parecer mensal	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
14	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
15	STR - Sistema de Transportes	Verificação dos controles efetuados	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
16	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
17	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento. Emissão de Parecer sobre as prestações de contas dos convênios	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
18	SEC - Sistema de Educação	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
19	SSP - Sistema de Saúde Pública	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
20	STB - Sistema de Tributos	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
21	SBE - Sistema de Bem-estar Social	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
22	SJU - Sistema Jurídico	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
23	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
24	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Relatório Semestral das contas de gestão/2023	17 dias	CI	01/06/2023	17/07/2023
25	STB - Sistema de Tributos	Verificação e Acompanhamento das execuções de dívida ativa	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
27	CI – Sistema de Controle Interno	Atividades propostas pelo TCE/MT	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
28	SFI - Sistema Financeiro	Verificação e acompanhamento preventivo em todo o Departamento	Durante o exercício 2023	CI	02/01/2023	29/12/2023
29	Sistemas de CI	Elaboração dos Relatórios de Monitoramento dos Planos de	No segundo Semestre	CI	03/07/2023	29/12/2023

		ação referentes ao programa APRIMORA do TCE MT (Alimentação Escolar, Gestão de Frotas, nível de entidade, logística de medicamentos, contratações públicas e gestão financeira).				
30	SSP – Sistema de Previdência Própria Previ-Líder	Analisar todos os processos de aposentadoria e benefícios, com emissão de parecer. Elaborar parecer parcial e anual referente as contas de gestão da PREVI LÍDER exercício 2023.	Sempre que houver processo. Semestral.	CI	02/01/2023	29/12/2023
31	Câmara Municipal de Colíder-MT	Realizar análise por amostragem dos processos de pagamento, licitatórios, escrituração contábil e atos administrativos de pessoal, limite de gastos, dentre outros. Elaborar Relatório parcial e anual sobre as contas de gestão do exercício 2023.	Semestral	CI	02/01/2023	29/12/2023
32	CI - Sistema de Controle Interno	Elaborar os relatórios de monitoramento referentes às receitas e despesas específicas ao combate à COVID-19.	Semestral	CI	02/01/2023	29/12/2023
33	CI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do PAAI – 2024	2 dias	CI	14/12//2023	15/12/2023

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ELTON LOMBARDI CONTABILIDADE ME**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 003/2022. Objeto: Contratação de Serviços Contábeis, incluindo prestação de informações sociais, fiscais e demais atividades correlatas, Secretaria Municipal de Educação, Município de Colíder – MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta –

do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **151 (cento e cinquenta e um) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de maio de 2023.** Data de Assinatura: 16/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº109/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **PATRICIA DE JESUS DA SILVA,** portadora do CPF nº **031.715.191-60,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 2.011,60 (dois mil e onze reais e sessenta centavos)

Valor estimado do Termo Aditivo: R$24.529,00 (vinte e quatro mil reais quinhentos e vinte e nove reais).

Colíder-MT., 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 127/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Colíder – MT, relativo ao exercício de 2023.

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Colíder MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Colíder /MT, relativo ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação no lugar público de costume na data supra, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder/MT, 15 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
C E CARVALHO COMERCIAL ME - 24.864.422/0001-73	37 e 355	3.430,00
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - 16.917.181/0001-55	25, 38, 44, 80, 86, 118, 203, 254, 332, 353, 354 e 356	50.299,35
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 39.610.184/0001-47	105, 229, 230, 231, 232 e 281	39.322,00
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - 26.240.632/0001-16	153 e 249	8.907,40
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06	08, 31, 34, 41, 54, 55, 56, 113, 115, 123, 142, 168, 239, 240, 241, 242, 250, 263, 284, 285, 300, 330 e 358	50.744,55
M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - 08.665.289/0001-70	96 e 112	12.690,00
ODONTOMED T/A LTDA - 27.205.945/0001-04	171, 172 e 173	12.599,70
PERFIL HOSPITALAR LTDA - 19.430.036/0001-33	04, 07, 11, 13, 24, 42, 45, 46, 47, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 76, 103, 116, 117, 119, 120, 121, 152, 164, 179, 180, 204, 247, 266, 280, 291, 292, 302, 315, 316, 322, 331, 333, 350, 359, 360, 361, 362, 364, 367 e 377	65.698,15
PRIMEMED EQUIPAMENTOS - 46.218.314/0001-66	39, 106 e 290	48.563,32
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 29.700.587/0001-23	06, 23, 36, 94, 111, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 178, 205, 226, 227, 238, 243, 244, 245, 246, 269, 270, 271, 352 e 373	92.942,11
SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA -10.317.320/0001-23	01, 202, 237, 257, 268 e 289	11.799,50
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME - 28.820.255/0001-10	02, 03, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 40, 43, 48, 49, 51, 42, 53, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 114, 122, 130, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165 166, 167, 169, 170, 174, 175, 177, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 233, 234, 235, 248, 251, 252, 253, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 267, 272, 273, 274, 275, 282, 283, 286, 287, 288, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 303, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 317, 318, 319, 323, 324, 325, 327, 328, 329, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 357, 363, 365, 366, 368, 369, 370, 371, 372, 374, 375, 376, 378, 380 e 381	178.042,44
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTOMEDICO LTDA 11.088.993/0001-11	276, 277, 278, 279 e 304	6.435,00
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 33.992.679/0001-00	05, 50, 63, 98, 236, 299, 320, 321, 326 e 379	7.902,28
VRM IMPORT LTDA - 45.157.605/0001-29	95	10.400,00

Colíder/MT, 16 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
ADRIANO DOS REIS LTDA - 26.766.947/0001-00	04, 08, 10, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 40, 49, 51, 53, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 87 e 89	183.450,10
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - 39.422.751/0001-31	56 e 69	17.993,70
CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - 27.519.759/0001-31	07, 37, 42, 46, 58, 84 e 86	468.256,80
JN PNEUS LTDA - 44.472.217/0001-70	55	15.571,84
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - 20.183.508/0001-80	41, 53 e 50	44.839,20
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - 03.532.991/0001-41	01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 47, 48, 52, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 75, 85, 88 e 90	1.226.048,00

Colíder/MT, 16 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO OFICIO N. 786/2022/SME

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO OFICIO N. 786/2022/SME PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM, NO DIA 13/12/2022, EDIÇÃO 4.128 AS PÁGINAS 297 A 302

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/GP/2022

PORTARIA Nº316/GP/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014, de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846/2019, de19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Eliel Magalhães Pinto**, matricula nº. 8410-1, contratado no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, para o transporte de pacientes em ambulância fora da Localidade do Três Fronteiras , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/ADM/2022

PORTARIA Nº 580/ADM/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletiva** aos Servidores Públicos Municipaislotados na Secretaria Municipal de Finanças relacionados abaixo, no período de **20 de dezembro do ano de 2022 a 18 de janeiro do ano de 2023,** conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
01	JOSÉ SIDNEY LEITE DA SILVA	1814	2020/2021
02	VANDERSON RODRIGUES PEGO	3472	2020/2021

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/ADM/2022

PORTARIA Nº 578/ADM/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletiva** aos Servidores Públicos Municipais-lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados abaixo, no período de **20 de dezembro do ano de 2022 a 18 de janeiro do ano de 2023,** conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
01	DANILO SCHULZ FLEGER	6679	2021/2022
02	ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES	6940	2021/2022
03	ELIZEU FIRMINO DA SILVA	1049	2021/2022
04	HAGAPTO PEREIRA DA SILVA	1401	2021/2022
05	JESUS DOMINGOS TEIXEIRA	7212	2021/2022
06	JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA	4562	2021/2022

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/ADM/2022

PORTARIA Nº 577/ADM/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a Portaria 014/2021 referente ao calendário escolar para o ano letivo 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletiva** aos Servidores Públicos Municipais-lotados **na Secretaria Municipal de educação e Cultura relacionados abaixo, no período de 23 de dezembro do ano de 2022 a 21 de janeiro do ano de 2023, conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Nº	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
01	ABIGAIR FIRMINO	3	2021/2022
02	ADELAIDE CORREA QUEIROZ	17	2021/2022
03	ADELENE LOPES SCHIAVI FERNANDES	20	2021/2022
04	ADELICE SOARES DE MIRANDA FREITAS	22	2021/2022
05	ADIMELIA DA SILVA	61	2021/2022
06	ADRIANA COELHO BIAZATTI	6424	2021/2022
07	ADRIANA MENDES DE SOUZA	6356	2021/2022
08	AGNALDO MOREIRA DA SILVA	111	2021/2022
09	ALDENICE MARQUES DE SOUZA	6364	2021/2022
10	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	151	2021/2022
11	ALESSANDRA GOMES DE PAULO	157	2021/2022
12	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO	172	2021/2022
13	ALEXSANDRA ROSA DA SILVA VIANA	6371	2021/2022
14	ALINE APARECIDA XAVIER	183	2021/2022
15	ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	6470	2021/2022
16	ANA LUCIA ASSIS SANTANA	232	2021/2022
17	ANA VALDIVINA DA SILVA RODRIGUES	256	2021/2022
18	ANADIR CRISTINA FRANCISCO DIAS	257	2021/2022
19	ANDREIA DA SILVA SOARES	6478	2021/2022
20	ANGELA APARECIDA KUNZ	6373	2021/2022
21	ANGELA GIMENES	304	2020/2021
22	ANGELA MARIA CATANOSSI DA SILVA	306	2021/2022
23	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	336	2021/2022
24	ARTHUR FERREIRA NETO	384	2021/2022
25	BERENICE ALVES DA SILVA MENDES	6499	2021/2022
26	BRUNA DE OLIVEIRA PELISSARI	6388	2021/2022
27	CACILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	6421	2021/2022
28	CARLOS ROBERTO FONSECA	454	2021/2022
29	CARMEM DE SOUZA	460	2021/2022
30	CAROLINE SANTOS PERES	6906	2021/2022
31	CASTURINA BORGES DE GODOI LEITE	469	2021/2022
32	CECILIA FATIMA LIBARDI PINTO	472	2021/2022
33	CLAUDIA DA SILVA BENTO	6401	2018/2019
34	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	6810	2021/2022
35	CLEIDIANE APARECIDA BROSEGUINI	6818	2021/2022
36	CLEMENTE OLIVEIRA DE BRITO	608	2020/2021
37	CLEONICE SEVERO	6375	2021/2022
38	CLEVERSON RICARDO VIANA	6428	2021/2022
39	CREUZA FERREIRA LEITE DE LIMA	648	2021/2022
40	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	6396	2021/2022
41	CRISTIANE BATISTA DA CUNHA DALCIN	6360	2021/2022
42	CRISTIANE TATIARA DA SILVA WERNECK	657	2021/2022
43	DAYANA BUSS BERWANGER	716	2021/2022
44	DERNILZA LEITMAN DA SILVA MARINHO	748	2021/2022
45	DEUZA GOMES DA SILVA	749	2021/2022
46	DIANA SARMENTO LIMA	6407	2021/2022
47	EDENA AUGUSTA DA SILVA	821	2021/2022
48	EDESIO PEDRO PIRES	6389	2021/2022
49	EDEVALDO MOIA DOS SANTOS	7748	2021/2022
50	EDILENE SANTOS XAVIER FIALHO	843	2021/2022
51	EDILSON DUARTE DE SOUZA	7728	2021/2022
52	EDINA FATIMA BACH	856	2021/2022
53	EDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	869	2021/2022
54	EDINEIA MARQUES DE OLIVEIRA	6341	2021/2022
55	EDIRLEI SANTOS LANGA	6383	2021/2022
56	EDIVANIA ANDRADE PEREIRA	6475	2021/2022
57	EDIVANIA SILVA CORREA	6393	2021/2022
58	EDNA DA SILVA	898	2021/2022
59	EDNA MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA	904	2021/2022
60	EDNALVA BARBOSA DE MORAIS	908	2021/2022
61	EDNALVA VITORINO DA SILVA	909	2021/2022
62	EDRA ALVES TEIXEIRA GERKE	6411	2021/2022
63	EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS	929	2021/2022
64	ELAINE XAVIER PEREIRA	949	2021/2022
65	ELANE CARDOSO DIAS	950	2020/2021
66	ELI JOSE DA FONSECA	966	2021/2022
67	ELIANE GONZAGA FERREIRA	6911	2021/2022
68	ELIANE PEREIRA LOPES	6903	2020/2021
69	ELIANE TEREZINHA DAPPER	998	2021/2022
70	ELIAS BENTO DE OLIVEIRA	1000	2021/2022
71	ELIENE FERRZ DE LIMA	1012	2021/2022
72	ELISANGELA MACHADO DO CARMO DA SILVA	6358	2021/2022
73	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES PAZ	6807	2021/2022
74	ELISEU CLAUDIO PINTO	1048	2021/2022
75	ELISSANDRA LEANDRO SIQUEIRA	1051	2021/2022
76	ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM	6422	2021/2022
77	ELOIDE BELARMINA DA COSTA	6450	2021/2022
78	ERICKA PATRICIA DA SILVA	6491	2021/2022
79	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	6908	2021/2022
80	GEICE KELLY LOPES MELLO PAIXAO	6385	2021/2022
81	GEIZIMARI GUIMARAES	6486	2021/2022

82	GERALDA ROSILENE DA SILVA	1302	2021/2022
83	GILDETE CARDOSO SANTOS	1337	2021/2022
84	GINIVALDO MOIA DA SILVA	6376	2021/2022
85	GIRLANE BATISTA DOS SANTOS	1348	2021/2022
86	GISLAINE BEZ	1362	2020/2021
87	GLACI LEMES	1370	2021/2022
88	GREIZIELI MENDONCA PEREIRA	6480	2021/2022
89	HELENILDA AUGUSTO SILVA	1413	2021/2022
90	HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO	6357	2021/2022
91	HERMES PIRES	1432	2021/2022
92	HERONIMAR XAVIER FERREIRA	1436	2021/2022
93	IGOR HENRIQUE DE MELO FERNANDES	1455	2021/2022
94	ILMA KARNITZ	1457	2021/2022
95	IVAN LARA RODRIGUES	1515	2021/2022
96	IVANEIA DA SILVA FERRO	1519	2021/2022
97	IVANETE DORNELES RAMOS	1521	2021/2022
98	IVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS	1529	2020/2021
99	IVONE DE SOUZA PAULA ANDRADE	1540	2021/2022
100	IVONE SANTOS LEITE	6419	2021/2022
101	IVONETE DA SILVA ARNALDO	6469	2021/2022
102	IVONETE FERREIRA DE MIRANDA	1548	2021/2022
103	JANETE ROSA DIAS FERNANDES	1605-1	2020/2021
104	JANETE ROSA DIAS FERNANDES	1605-3	2020/2021
105	JANICE LUCIANE MEES	1607	2021/2022
106	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	6489	2021/2022
107	JOAO BATISTA ANTUNES MAGALHAES	1662	2021/2022
108	JOAO BATISTA SANTANA	6905	2021/2022
109	JOAO MARCOS ABRAMOVSKI	1682	2021/2022
110	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	6427	2021/2022
111	JOSE CARLOS HERMISDOF	1759	2021/2022
112	JOSE URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS	1818	2020/2021
113	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6483	2021/2022
114	JOSIANE VOLTOLINI DA SILVA	1847	2021/2022
115	JUCILEI APARECIDA BROISLER TEIXEIRA	1887	2021/2022
116	JULIANA BARBOSA SALES BREDEL	6381	2021/2022
117	JULIANA RIBEIRO ELIAS	6361	2021/2022
118	KATIA CAROLINE CANDIDO RODRIGUES	6395	2021/2022
119	KATIA DE SOUZA NEVES	1946	2021/2022
120	KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI	1948	2021/2022
121	KAUANA KELY DA SILVA	6495	2021/2022
122	KEILIANE NEPOMUCENO BISPO	6340	2021/2022
123	LAIDE NERES PEREIRA	6410	2021/2022
124	LANA DEISY FERNANDES	6408	2021/2022
125	LARISSA PEREIRA DA SILVA	6404	2021/2022
126	LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA	1989	2021/2022
127	LEILA ABREU KIELBA	2023	2021/2022
128	LEILA SANTOS DE SA AZEVEDO	6813	2021/2022
129	LELCIA FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA	2028	2021/2022
130	LENILDA CAETANO CORREIA	6451	2021/2022
131	LEONARDO GOMES BARBOSA	2037	2021/2022
132	LEONICE APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA	2039	2021/2022
133	LEONILDA MONTEIRO	2043	2021/2022
134	LEONILDE GEREMIA DA SILVA	2044	2021/2022
135	LETICIA CASTORINO DA SILVA	6368	2021/2022
136	LIANA DE MORAIS PEREIRA	2056	2021/2022
137	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	6384	2021/2022
138	LOZINEIDE DE BRITTO COUTINHO	2103	2021/2022
139	LUANDRA PEREIRA DA SILVA	6479	2021/2022
140	LUCIANA TENORIO DA SILVA	2129	2021/2022
141	LUCIMAR RUYVO MALANYAI	2164	2021/2022
142	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	6374	2021/2022
143	MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX	2224	2021/2022
144	MANOEL LIMA DA SILVA	2239	2021/2022
145	MARCELO DA SILVA DE PAULA	6350	2020/2021
146	MARCIA COELHO BIAZATTI	6425	2021/2022
147	MARCOS ANTONIO CECCON	2298	2021/2022
148	MARIA APARECIDA BRUM PIRES	2334	2021/2022
149	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	2352	2021/2022
150	MARIA APARECIDA GOMES DE FREITAS GONCALVES	2357	2020/2021
151	MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA	2361	2021/2022
152	MARIA CRISTINA CARREIRO SILVA DOS SANTOS	2373	2021/2022
153	MARIA DE FATIMA GOMES	2393	2021/2022
154	MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES	2417	2021/2022
155	MARIA HELENA DA SILVA PAULO	2427	2021/2022
156	MARIA JOSE RUDES	2443	2021/2022
157	MARIA LUCIA ALVES DIAS	2447	2021/2022
158	MARIA LUIZA SERAFIM COSTA	2455	2021/2022
159	MARIA NEUZA CLEMENCIA ROCHA	2467	2021/2022
160	MARIA REGINA MATIAS	6803	2021/2022
161	MARIA SOLANGE DA SILVA	6382	2021/2022
162	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	6394	2021/2022
163	MARIANA PEREIRA SILVA	6397	2021/2022
164	MARINA BARBOSA DA SILVA	2514	2021/2022
165	MARINA DE ALCANTARA BARBOSA DA SILVA	2515	2021/2022
166	MARINETI VIEIRA FUZARI	2535	2021/2022
167	MARISTELA BRAGA DA COSTA	6337	2021/2022
168	MARIZETE DEDE DE SOUZA DA FONSECA	2553	2021/2022
169	MARLENE PEREIRA BARBOSA	2566	2021/2022
170	MARLUCE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS	2583	2021/2022
171	MARTA AURELIANO	2591	2021/2022
172	MAXIMO DE PAULA SILVA	2610	2021/2022
173	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	6400	2021/2022
174	MERCIA DE SOUZA CORREA PEREIRA	2620	2020/2021
175	MIKELE DA SILVA ABREU	6367	2021/2022
176	MIRAILDO DE SOUZA SANTANA	6372	2021/2022
177	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	6476	2021/2022
178	NAIR APARECIDA DIAS	2681	2021/2022
179	NAIR RAAUWENDAAL MATOS	2682	2021/2022
180	NATALI CRISTINA DE SOUZA	6390	2021/2022
181	NEUCI CANDIDO DA SILVA	2719	2021/2022
182	NELSON DA LUZ	2711	2021/2022
183	NILSON NOVAIS	2734	2018/2019
184	NILZETE DA GLORIA FARIAS	2742	2021/2022
185	ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS	2767	2021/2022
186	PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA SICONSKI	6413	2021/2022
187	PATRICIA ARAUJO MARIANO	6945	2021/2022
188	PAULINELLI BONETO DA SILVA	2822	2019/2020
189	PENHA MASCENTE	6812	2021/2022
190	RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA	2885	2021/2022
191	REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	2915	2020/2021
192	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	6494	2021/2022
193	RITA LISBOA SANTOS RODRIGUES	2945	2021/2022
194	ROBERTO NICOLAU HORN	2953	2021/2022
195	ROBSON DA SILVA	6414	2021/2022
196	ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	3001	2021/2022
197	ROSANA DOS SANTOS SILVA	3009	2021/2022
198	ROSANA PRADO COUTO	3012	2021/2022
199	ROSANA SANCHES LIVORATTI SANTOS	3013	2020/2021
200	ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL	3041	2021/2022
201	ROSELI ANDRADE DOS SANTOS	6831	2021/2022
202	ROSELY NARLOCH DE ABREU	6912	2021/2022
203	ROSENI DE SOUZA SOARES	6339	2021/2022
204	ROSENILDA APARECIDA COSTA	6387	2021/2022
205	ROSENILDA LIMA GONCALVES	3066	2021/2022
206	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	6490	2021/2022
207	ROSILEI FIRMINO	3079	2021/2022
208	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	6942	2021/2022
209	RUBENS MARQUES	3116	2021/2022
210	RUTH DE SOUZA ALMEIDA	3120	2021/2022
211	SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER	6449	2021/2022
212	SANDRA TERNEIRO SILVA RODRIGUES	3151	2021/2022
213	SEBASTIAO EVANGELISTA DOS ANJOS	6405	2021/2022
214	SELMA FERNANDES PAIXAO DE BRITO	3176	2021/2022
215	SHIRLEY TEREZINHA DA LUZ FRELIK	3193	2021/2022
216	SIDNEY SANTANA DE ASSIS	6688	2020/2021
217	SILUANE APARECIDA BARROS VAZ	3207	2021/2022
218	SILVANA DE OLIVEIRA REZER	3217	2019/2020
219	SILVANY GONCALVES LUZ RISELO	3233	2021/2022
220	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	6377	2021/2022
221	SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES	3275-2	2021/2022
222	SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES	**3275-10**	2021/2022
223	SOELI TEREZINHA CASTIONE CECCON	3283	2021/2022
224	SOLANGELA LIMA DE SÁ	3298	2021/2022
225	SUHELEM DOS SANTOS TINELLI	6910	2021/2022
226	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO	6365	2021/2022
227	VAGDA DA SILVA MORAES	6392	2021/2022
228	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	3411	2021/2022
229	VALERIA CORREIA DE SOUZA	3439	2021/2022
230	VANDERNILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	3471	2021/2022
231	VANESSA DE JESUS COELHO JUCHNIEVSKI	6412	2021/2022
232	VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES	3496	2021/2022

233	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	6415	2021/2022
234	VERA LUCIA QUINI	3513	2021/2022
235	VERONICA HELMER	6943	2021/2022
236	VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY	3521	2021/2022
237	VOLNEI SERGIO DE SALES	3541	2021/2022
238	WANDERSON FERNANDES BENTO	6391	2021/2022
239	WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA	6439	2021/2022
240	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	6366	2021/2022
241	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	6438	2021/2022
242	WEVERSON BERALDO LUCAS	3579	2021/2022
243	YOLANDA CRISTINA SILVA FREITAS	6379	2021/2022
244	ZELIA DULCE DE OLIVEIRA	3597	2021/2022
245	ZENEIDE GRAMACHO PEREIRA DE SOUZA	3601	2021/2022
246	ZILDA DA ROCHA BLACHTEKAK	3605	2021/2021

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Processo Administrativo nº 10.374/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de nº 06/2022, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 136/GP/2022

DECRETO Nº. 136/GP/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2022 a 2025, conforme abaixo relacionados.

I - Representantes do Executivo:

Titular: Rildo Santos Modesto – CPF: 684.529.932-34

Suplente: Fabiola da Silva Trombetta – CPF: 045.138.991-31

II - Representante da Classe dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: Adimelia da Silva – CPF: 005.411-85

Suplente: Roselaine Cardoso Daniel – CPF: 056.638.081-79

Titular: Rosana Prado Couto – CPF: 007.491.301-80

Suplente: Elias da Silva ASlmeida – CPF: 803.466.931-87

III - Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Siluane Aparecida Barros – CPF: 046.044.769-69

Suplente: Apoliana Queimi Caldeira – CPF: 055.329.881-02

Titular: Alessandro Vieiro – CPF: 700.838.491-22

Suplente: Andreia Gabriela de Oliveira Mota – CPF: 875.208.182-68

IV - Representantes de Entidades Civil:

Titular: Renildes Oliveira dos Santos – CPF: 715.548.312-53

Suplente: Lucineia Marcia de Souza – CPF: 032.147.891-63

Titular: Jose Alves de Melo Neto – CPF: 337.881.148-00

Suplente: Eliete Pereira Lopes – CPF: 047.974.471-84

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 16 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

_____
Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250.803/0001-92; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02; COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.485.828,55 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **19/12/2022 a 19/12/2023.**

Colniza – MT, 16 de dezembro de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022- INSUMOS E MEDICAMENTOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000105/22/2022** – PREGÃO PRESENCIAL-SRP **45/2022**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI que apresentou o menor preço para os itens: 5, 6, 18, 21, 33, 34, 36, 37, 38, 45, 46, 51, 54, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 100, 114, 118, 120, 121, 144, 145, 146, 148, da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 13, 48, 50, 52, 53, 62, 93, 134, da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 11, 12, 25, 63, 83, 95, 108, 137, 143 e da empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI que apresentou o menor preço para os itens: 4, 19, 47, 49, 55, 82, 139,** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, UNIDADES BÁSICAS E FARMÁCIA BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	1593 Código	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92 R PROFESSOR JOAO FELIX, 635 ******** - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-435 Telefone: (65) 3614-2107 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	081.001.946	AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO 0,50 OMBRO 0,25 100X60CM BP Marca: ODONTOLOGIC	UND	2	1.617,00	3.234,00
6	008.000.359	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML ,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: PHARMASCIENCE	FRASC	200	8,17	1.634,00
18	081.001.783	CINTO ARANHA ADULTO Marca: ORTOCENTER	UND	3	112,00	336,00
21	008.000.744	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANOFI	COMP	3000	1,06	3.180,00
33	081.001.956	ELETRO DESCARTAVEL AUTOADESIVO VALUTRODE 5X9 UTILIZADO NA REABILITAÇÃO MUSCULAR POR MEIO DA CORRENTE ELETRICA. DIMENSÃO 5X9 CM PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: CARCI	PACOT	70	90,00	6.300,00
34	081.001.958	ELETRO DESCARTAVEL AUTOADESIVO VALUTRODE RETANGULAR - 7,5 X 13CM UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO MUSCULAR POR MEIO DA CORRENTE ELETRICA • DIMENSÕES: 13X7,5 CM; • FORMATO: RETANGULAR; • QUANTIDADE: PACOTE COM 2 UNIDADES; • EMBORRACHADO E AUTOADESIVO; Marca: CARCI	UND	20	88,00	1.760,00
36	081.001.957	ELETRODO AUTOADESIVO REDONDO 3CM UTILIZADO NO FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO MUSCULAR POR MEIO DA CORRENTE ELETRICA. • DIMENSÕES: 3 CM DE DIÂMETRO; • FORMATO: REDONDO; • QUANTIDADE: PACOTE COM 4 UNIDADES;	PACOT	20	88,00	1.760,00

		• EMBORRACHADO E AUTOADESIVO Marca: CARCI				
37	081.001.953	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO - 3X5 CM PARA UTILIZAÇÃO EM UMA VASTA GAMA DE APARELHOS TERAPÊUTICOS. DIMENSÃO: 3X5 CM. Marca: CARCI	UND	80	98,00	7.840,00
38	081.001.954	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO - 5X5CM PARA UTILIZAÇÃO EM UMA VASTA GAMA DE APARELHOS TERAPÊUTICOS. DIMENSÃO 5X5 Marca: CARCI	UND	80	98,00	7.840,00
45	008.000.688	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	4,00	2.000,00
46	081.001.188	FILME PARA RAIO X TAMANHO 24X30 CAIXA C/100 FOLHAS Marca: IBF	CAIXA	50	590,00	29.500,00
51	081.001.807	FILME RADIOLOGICO 20 x 25cm P/ IMPRESSORA DRY RX DRYSTAR DT2C - 5302 – DRY RX DRYSTAR 5302 - A SECO – AGFA CX C/100 Marca: AGFA	CAIXA	60	840,00	50.400,00
54	081.001.810	FILME RADIOLOGICO 35 x 43cm P/ IMPRESSORA DRY RX DRYSTAR DT2B 5302 – DRY RX DRYSTAR 5302 - A SECO – AGFA CX C/100 Marca: AGFA	CAIXA	100	1.128,00	112.800,00
68	081.003.109	KIT PARA DETECCAO DE ANTIGENO HIV - REALIZACAO DO DIAGNOSTICO DE INFECCAO PELO VIRUS HIV, ENSAIO IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRA OU MEMBRANAS COM LEITURA VISUAL, LEITURA TESTE IN VITRO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTI CORPO CONTRA O VIRUS HIV 1 E 2 NO SORO OU S.TOTAL, EXECUCAO TESTE RAPIDO PARA TRIAGEM DO VIRUS DE HIV, DETERMINACAO KIT PARA APROXIMADAMENTE 100 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, KIT CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. Marca: usa	KIT	10	1.447,44	14.474,40
69	081.003.091	KIT ANTI - HVC ELISA/MICROPLACA COM 96 TESTES Marca: usa	KIT	15	1.447,44	21.711,60
70	081.001.846	KIT CIPA PRANCHA POLIETILENO + IMOBILIZADOR + KED + ARANHA - Características do Kit Cipa com Prancha Polietileno Capa Azul/Verde/Vermelha - 01 Prancha de Polietileno; - 01 Conjunto de Cintos com 3 Peças; - 01 Capa para Kit Cipa Azul/Verde/Vermelha; - 01 Jogo de Tala Aramada EVA 4 peças; - 01 Bandagem Triangular M - 01 Jogo de Colar Cervical Resgate PP / P / M / G - 01 Manta Aluminizada - 03 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéril - 03 Atadura de Crepe 10cm - 03 Atadura de Crepe 15cm - 01 Esparadrapo 5m x 4.5cm - 02 Máscara de RCP Descartável - 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único - 02 óculos - 02 Luvas Pigmentadas - 01 Imobilizador de cabeça Adulto - 01 Cinto Aranha Adulto - 01 Colete Dorsal Ked Adulto Marca: ORTOCENTER	KIT	2	3.980,00	7.960,00
72	081.003.090	KIT HBSAG ELISA/MICROPLACA COM 96 TESTE KIT PARA DETECCAO DE ANTIGENO DA HEPATITE B - DETECCAO DE ANTIGENOS DA HEPATITE B (HBSAG), ENZIMAIMUNOENSAIO, UTILIZA COMO SUPORTE MICROPARTICULAS OU PEROLAS SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS ANTI HBSAG MONOCLONAIS, LEITURA IMUNOENZIMATICA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO OU PLASMA, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 0,2 - 0,6 NG/ML, ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 99,8 %, COM COEFICIENTE DE VARIACAO DE APROXIMADAMENTE 10%, ACOMPANHA CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, CALIBRADORES, ACOMPANHA SOLUCOES E ACESSORIOS DO KIT, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PARCELADA, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, KIT CONTENDO 100 TESTES, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE Marca: usa	KIT	5	1.410,19	7.050,95
73	081.003.087	KIT PARA TOXOPLASMOSE IGG ELISA/MICROPLACA COM 96 TESTE Marca: usa	KIT	5	1.410,19	7.050,95
74	081.003.088	KIT RUBEOLA IGG ELISA/ MICROPLACA COM 96 TESTE Marca: usa	UND	5	1.410,19	7.050,95
75	081.003.089	KIT RUBEOLA IGM ELISA/ MICROPLACA COM 96 TESTE Marca: usa	UND	5	1.419,19	7.095,95
78	081.001.959	LAMPADA - DO TIPO INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA Marca: CARCI	UND	6	289,00	1.734,00
79	081.001.845	LENÇOL: CONFECÇÃO EM 100% ALGODÃO (PEDRA PERCAL) COM BAINHA COM DUAS DOBRAS DO TECIDO E COSTURAS DUPLAS. TAMANHO: 2,30 X 1,60 CM. Lençol: Confecção em 100% algodão (pedra percal) com bainha com duas dobras do tecido e costuras duplas. Tamanho: 2,30 x 1,60 cm. Oleado: impermeável. Tamanho: 100% PVC 1,00 x 1,40 cm. Traçado: em brim cru. Tamanho: 1,20 x 1,70 cm. Marca: mg	UND	2000	98,00	196.000,00
80	008.000.476	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO BIRRANHURADOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CRISTALIA	COMP	4500	1,64	7.380,00
100	081.001.969	PARAFINA 1 KG PARA FISIOTERAPIA ESTETICA E TERMOTERAPIA, A PARAFINA FOI DESENVOLVIDA PELA CARCI PARA USO FISIOTERAPEUTICO E ESTETICO E É COMPOSTA DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS SATURADOS, MISTURADOS A HIDROCARBONETOS PARAFINICOS COM BAIXO PORCENTUAL DE HIDROCARBONETO POLIAROMATICO E PRODUZIDA PARA USO EXTERNO. Marca: CARCI	KG	1	104,00	104,00

114	008.000.753	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GERMED	COMP	5000	1,64	8.200,00
118	181.008.001	RESPIRON CLASSIC - INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PULMONAR REGULÁVEL E AJUSTÁVEL Marca: CARCI	UND	20	86,00	1.720,00
120	008.000.531	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA Marca: TEUTO	FRASC	100	17,83	1.783,00
121	008.000.641	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANDOZ	COMP	20000	2,34	46.800,00
144	181.004.006	TUBING LARANJA EXTRA FORTE MEDINDO 1,5M - FAIXA TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS - CARCI MODELO: TUBING MATERIAL: ELÁSTICO INTENSIDADE: EXTRA FORTE COR: LARANJA DIMENSÕES: 1,50M DE COMPRIMENTO REGISTRO ANVISA: 10311499015 GARANTIA: 03 MESES ITENS INCLUSOS 01 TUBING LARANJA EXTRA FORTE IMPORTANTE AS CORES PODEM SER ALTERADAS SEM AVISO PRÉVIO DO FABRICANT Marca: CARCI	UND	5	189,00	945,00
145	181.003.001	TUBING ROSA LEVE 1,5M-FAIXA TUBO ELASTICO PARA EXERCICIOS -CARCI O TUBING ROSA FOI DESENVOLVIDO PELA CARCI EM TUBO ELASTICO ATOXICO, RESISTENCIA VARIAVEL, EM DIFERENTES CALIBRES E CORES DE ACORDO COM RESISTENCIA , PODENDO SER UTILIZADO EM DIFERENTES TIPOS DE EXERCICIOS E AINDA EM VARIAÇÕES DE NECESSIDADES. Marca: CARCI	METRO	10	178,00	1.780,00
146	181.004.007	TUBING ROXO FORTE 1,5 M - FAIXA TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS - CARCI MODELO: TUBING MATERIAL: ELÁSTICO INTENSIDADE: FORTE COR: ROXO DIMENSÕES: 1,50M DE COMPRIMENTO REGISTRO ANVISA: 10311499015 GARANTIA: 03 MESES ITENS INCLUSOS 01 TUBING ROXO FORTE IMPORTANTE AS CORES PODEM SER ALTERADAS SEM AVISO PRÉVIO DO FABRICANTE Marca: CARCI	UND	10	178,00	1.780,00
148	081.001.933	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO) DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL, REFORCADO COM ESPIRAL DE ARAME INOXIDAVEL, CURVA DE MAGILL,BALAO, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,LINHA RADIOPACA DESCARTAVEL E ESTERIL, EM OXIDO DE ETILENO TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO) DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL, REFORCADO COM ESPIRAL DE ARAME INOXIDAVEL, CURVA DE MAGILL,BALAO, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,LINHA RADIOPACA DESCARTAVEL E ESTERIL, EM OXIDO DE ETILENO Marca: WELL LEAD	UND	500	38,00	19.000,00
		Total do Proponente				588.204,80
Item	**4174 Código**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ: 19.391.064/0001-99** **AV GABRIEL MULLER, 127N ******** - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000** **Telefone: (66) 3566-1876** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	008.000.204	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALE A 32 MCG/DOSE) BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL Marca: EMS	FRASC	100	44,50	4.450,00
48	081.001.186	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X35CM, SENSIVEL AO AZUL, EMULSIONADO NAS DUAS FACES Marca: IBF-AGFA	CAIXA	50	745,00	37.250,00
50	081.001.806	FILME RADIOLOGICO 20 X 25CM P/ IMPRESSORA DRY RX DRYSTAR DT2B - 5302 – DRY RX DRYSTAR 5302 - A SECO – AGFA CX C/100 Marca: IBF-AGFA	CAIXA	60	719,50	43.170,00
52	081.001.808	FILME RADIOLOGICO 28 x35cm P/ IMPRESSORA DRY RX DRYSTAR DT2B 5302 – DRY RX DRYSTAR 5302 - A SECO – AGFA CX C/ 100 Marca: IBF-AGFA	CAIXA	60	914,00	54.840,00
53	081.001.809	FILME RADIOLOGICO 28 x35cm P/ IMPRESSORA DRY RX DRYSTAR DT2C 5302 – DRY RX DRYSTAR 5302 - A SECO – AGFA CX C/ 100 Marca: IBF-AGFA	CAIXA	60	960,00	57.600,00
62	008.000.675	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: CRISTALIA	AMPOL	300	7,49	2.247,00
93	008.001.854	NITROPRUSSIATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + DILUENTE COM 2ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Marca: HYPOFARMA	FRASC	10000	19,00	190.000,00
134	008.000.536	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400gramas,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: PRATI	POTE	200	69,00	13.800,00
		Total do Proponente				403.357,00
Item	**30377 Código**	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** **CNPJ: 12.889.035/0001-02** **R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ******** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250** **Telefone: (54) 2106-7930** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	008.000.798	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	5000	2,38	11.900,00
12	008.001.780	BROMOPRIDA 5 MG INJETAVEL 2ML Marca: HIPOLABOR	UND	10000	2,25	22.500,00
25	008.001.984	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG FORMA FARMACEUTICA AMPOLA 2 ML VIA DE ADMINISTRACAO SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMPOL	3000	2,09	6.270,00
63	008.000.461	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. Marca: TEUTO	FRASC	3000	3,19	9.570,00

83	008.000.482	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: HIPOLABOR	FRASC	150	60,32	9.048,00
95	008.000.511	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CELLERA	CAPS	1000	0,87	870,00
108	008.000.801	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: BLAU	FRASC	1000	18,03	18.030,00
137	008.000.795	SULFATO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 29 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: AIRELA	UN	20000	0,52	10.400,00
143	008.000.730	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 2ML. Marca: TEUTO	AMPOL	4000	3,25	13.000,00
		Total do Proponente				101.588,00
Item	**34308 Código**	**COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07 R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 ******** - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-3499 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	008.000.771	AMOXILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 150ML COM COPO DOSADOR Marca: prati	FRASC	10000	16,70	167.000,00
19	008.001.731	CLARITROMICINA 500 MG (COMPRIMIDO) Marca: pharlab	UND	5000	2,75	13.750,00
47	081.001.187	FILME PARA RAIO X TAMANHO 30X40 COM 100 FOLHAS Marca: ibf	CAIXA	75	672,85	50.463,75
49	081.001.185	FILME PARA RAIOS X TAMANHO 35X43CM (14" x 17") caixa c/100 folhas Marca: ibf	CAIXA	100	743,99	74.399,00
55	081.001.811	FILME RADIOLOGICO 35 x 43cm P/ IMPRESSORA DRY RX DRYSTAR DT2C 5302 – DRY RX DRYSTAR 5302 - A SECO – AGFA CX C/100 Marca: drystar	CAIXA	100	849,90	84.990,00
82	008.000.479	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: merck	COMP	3000	0,15	450,00
139	008.000.643	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: belfar	BISNA	100	16,26	1.626,00
		Total do Proponente				392.678,75

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

05.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

05.2. Efetuar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

05.3. O(s) bem(ns)/produto(s) adquiridos deve deverão ser entregues conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

05.4. Na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) deverá estar conforme padrão do fabricante e o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com o solicitado, no caso de aquisição, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

05.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

05.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

05.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

05.8. A falta de quaisquer itens do objeto este edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

05.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

05.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

05.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

05.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

05.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

05.14. Fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

05.15. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a empresa vencedora.

05.16. O CONTRATADO deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

05.17. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

05.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

05.19. Os bem(ns)/produto(s) deverão ser entregue (s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas.

05.20. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

05.21. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número de lote data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

05.22. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

05.23. As entregas deverão atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do(s) bem(ns)/produto(s) com prazo Máximo de entrega de 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços do(s) bem(ns)/produto(s) já inclusos todas as despesas (ex. fretes) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. O(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

IV. A empresa vencedora será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) bem(ns)/produto(s) não atendam às necessidades;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

06.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

06.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

06.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do(s) bem(ns)/produto(s);

06.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

06.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor conforme Decreto 105/GP/2022 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 19 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	MAKAULLI GOMES DE SOUZA Testemunha
MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Testemunha	Representante: ANDREITE SPADA CPF.: 992.663.001-44 RG.: 1520683-1 Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Representante: ADÃO DA SILVA LEITE CPF.: 492.895.009-72 RG.: 4.079.935-4 Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	Representante: ROGÉRIO VERONESE CPF.: 781.387.601-68 RG.: 06.848.648 Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante: VANDERLEI STIEVENS

CPF.: 007.304.360-55

RG.: 4083341612

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2022

Processo Administrativo nº 8490/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3276/2022, HOMOLOGA as empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92**, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 e COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07,** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 16 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2022

Processo Administrativo nº 8490/2022

O pregoeiro substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8490/2022, ADJUDICA as empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92**, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 e COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07,** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 16 de dezembro de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/ADM/2022

PORTARIA Nº 581/ADM/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletiva** aos Servidores Públicos Municipaislotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionados abaixo, no período de **20 de dezembro do ano de 2022 a 18 de janeiro do ano de 2023,** conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
01	ADRIANA DA PENHA BROSEGUINI	74	2019/2020
02	ALCILENE NOVAIS FONTES	137	2020/2021
03	ANA MARIA DA SILVA	240	2020/2021
04	ANDREIA BORGES DE SOUZA	285	2020/2021
05	ANDREIA RODRIGUES SILVA	294	2020/2021
06	CELIA DE FATIMA AMORIM FIRME	477	2020/2021
07	CINARIA VIEIRA DE JESUS	509	2021/2022
08	CLEUZA LOV DA SILVA SOARES	629	2018/2019
09	EDNA MARIA DA SILVA CORREA	902	2020/2021
10	EGILMAR VICENTE TEIXEIRA	934	2019/2020
11	FABIANA JOVITA DE CASTRO	1179	2019/2020
	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	1254	2019/2020
12	GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO	1264	2019/2020
13	GESSE JAMES LINS ADAMS	1320	2020/2021
14	GILVAN RUFINO DA SILVA	1344	2021/2022
15	ILSABETE PROCOPIO BARROS	1462	2020/2021
16	JALISON DIONAS DE ANDRADE	1585	2019/2020
17	JOEL DE ALMEIDA	1714	2020/2021
18	JULIANA APARECIDA KNOB	1900	2020/2021
19	LEIDIANE DA SILVA TORRES MARQUES	2016	2018/2019
20	LUCIMAR ROBERTO RISSETO	2163	2020/2021
21	LUCIMARI GOMES BARBOSA	2165	2020/2021
22	LUZIA PROCHNOW GERKE	2215	2020/2021
23	MARIA DA PENHA SCHUNK DIAS RAMOS	6353	2020/2021
24	MARIA REGINA CURITIBA DOS SANTOS	2476	2020/2021
25	ROSENILDA MARIA DE SOUZA	3067	2020/2021
26	SILVANEIDE NASCIMENTO MATOS	7374	2020/2021

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LISTA DE CANDIDATOS A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS/FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Divulgação do Resultado da Lista de Candidatos a composição do Conselho Municipal do CACS/FUNDEB

Nome	Data de nascimento	Nº do CPF	Nome do Segmento
Vivian Graciene Rodrigues Oliveira	27/11/1983	713.401.732-04	Diretores de Escola
Maricelma de Souza Oliveira	26/01/1973	780.123.761-72	Diretores de Escola
Lauriana de O. Paradela	17/05/1987	000.296.942-48	Pais de Alunos
Cristiane Tatiara da S. Werneek	14/12/2022	644.288.342-68	Pais de Alunos
Siluane Apª Barroz Vaz	15/04/1982	046.044.769-69	Pais de Alunos
Geralda R. da Silva	12/05/1981	729.171.052-91	Pais de Alunos
Riquelme Machado Dorneles Souza	20/11/2007	067.175.711-36	Alunos
Eduarda Pereira da Silva Lima	13/09/2006	064.514.521-14	Alunos
Meyre Lourdes de Moraes de Andrade Neta	20/03/2008	081.996.491-35	Alunos
Ruan Pablo Almeida Rossow	26/03/2006	069.752.721-23	Alunos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/GP/2022

PORTARIA Nº318/GP/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - ART. 1º - Designar **Fabio Tadeu Nascimento,** Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54203/MT e CPF nº. 037.805.191-19, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

1. OBRA: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATORIO PÚBLICO MUNICIPAL **CONTRATO:** 048/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/GP/2022

PORTARIA Nº317/GP/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. 394.823.728-08, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

1. OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES. **CONTRATO:** 013/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.878.857/0001-10, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, sala 402, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-800, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 14/12/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: **14/12/2022**

DATA DO VENCIMENTO: **14/12/2023**

LEIA –SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.878.857/0001-10, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, sala 402, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-800, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 14/12/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: **13/01/2023**

DATA DO VENCIMENTO: **13/01/2024**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/ADM/2022

PORTARIA Nº 579/ADM/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletiva** aos Servidores Públicos Municipais-lotados na Secretaria Municipal de Esporte Lazer relacionados abaixo, no período de **20 de dezembro do ano de 2022 a 18 de janeiro do ano de 2023,** conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
01	LUIZ FERNANDO DA SILVA	6721	2021/2022
02	LUTERIO DOS SANTOS LEOPOLDINO	7202	2021/2022

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 051/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS E AQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 19/12/2022**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Dezembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO SUPRESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 de 07/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL*.**

SUPRESSÃO DE 24,97% SOBRE O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente

PORTARIA Nº. 882/2022 DE: 13.12.2022

PORTARIA Nº. 882/2022

DE: 13.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2480	Luciana Almeida Rosa	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000321	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 de 07/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL*.**

VALOR DO ADITIVO: ***R$ 2.583,68 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);***

VIGÊNCIA: Este contrato terá duração até dia 21/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 1.002 – Reforma e Ampliação das Instalações da Câmara Municipal Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00. 1009 – Obras e Instalações.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente

PORTARIA Nº. 881/2022 DE: 13.12.2022

PORTARIA Nº. 881/2022

DE: 13.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1476	Vando Garibalde Souza	Vigia	1024.001.008.0000323	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 880/2022 DE: 13.12.2022

PORTARIA Nº. 880/2022

DE: 13.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1894	Clarice Taborda Camera Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000460	E	05
1652	Sérgio Marth	Vigia	1024.001.010.0000461	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 885/2022 DE: 13.12.2022

PORTARIA Nº. 885/2022

DE: 13.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2271	Jerusa Arcanjo Gonçalves	Fisioterapeuta	1024.001.008.0000318	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 879/2022 DE: 13.12.2022

PORTARIA Nº. 879/2022

DE: 13.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1950	Leci Pereira Dos Santos Medeiros	Técnico em Higiene Dentaria	1024.001.010.0000459	D	03
999	Marinez Ermita Ferreira	Técnico em Enfermagem	1024.001.010.0000462	F	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 883/2022 DE: 13.12.2022

PORTARIA Nº. 883/2022

DE: 13.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2348	Adenilde Rodrigues Da Silva	Monitor de Educação Básica	1024.001.008.0000320	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 897/2022 DE: 15.12.2022

PORTARIA Nº. 897/2022

DE: 15.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº. 139/CM/2022 de 29/11/2022,

Considerando o encerramento do exercício orçamentário, financeiro e fiscal do exercício de2022,

Considerando o calendário de remessas de informes ao TCE-MT,

Considerando os prazos de envio de RREO e RGF consolidados à Secretaria do Tesouro ***Nacional,***

Considerando que a titular do cargo de Contadora do Poder Legislativo, irá afastar-se em 21/12/2022, para tratamento de saúde, pelo prazo inicial de 60 (sessenta dias), podendo, em virtude de necessidade médica, ser prorrogado;

Considerando, por final, o Termo de Cooperação Técnica entre os Poderes Executivo e Legislativo, referente ao serviço em voga.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Gustavo André Rocha – Contador, matrícula n. 3622,** para exercer as funções **deContador do Poder Legislativo deste Município,** com ônus para estamunicipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a depender da necessidade médica, em virtude do afastamento temporário para tratamento da saúde da Ilustre Contadora da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade até o retorno da servidora Sra. Roselaine Belussi, titular do cargo de Contadora do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21/12/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 884/2022 DE: 13.12.2022

PORTARIA Nº. 884/2022

DE: 13.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3199	Patrícia Rocha Da Silva Cardoso	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000319	D	06
1894	Clarice Taborda Camera Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000322	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 002/2022 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

EDITAL Nº 001/2022 DE: 16/12/2022

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA,Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de servidores por prazo determinado, abaixo indicados, com fundamentos no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, com os arts. 85, § 1º, incisos I, II, § 2º e 3º; e Leis Municipais nº 1.328,(PCCS/Servidores), Lei Municipal nº 1.326 e Lei Municipal nº1.327, de 29 de Julho de 2011 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e alterações posteriores, e Decreto n.º046, de 30 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO*ser imprescindível e inadiável a contratação de prestadores de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na legislação epigrafada, para não prejudicar o Serviço Público Municipal, de acordo com a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde (justificativa), para este fim deflagrado, prezar pela continuidade dos serviços públicos em questão, bem como ofertar fiel observância ao regramento legal acerca da matéria, contratação temporária de servidores, até a realização de concurso público para o preenchimento das vagas.*

CONSIDERANDO*, que não houve abertura de concurso público durante este ano no município*;

CONSIDERANDO*que os cargos objetos deste Edital são de extrema necessidade á população, não podendo a secretaria ficar desassistida com a falta de profissionais para ocupá-los.Podendo acarretar prejuízo a Administração Pública e aos pacientes, pois comprometeria diretamente o atendimento ao público;*

FAZ SABER a quem possa interessar,

QUE se encontra aberta a seleção para a prestação de serviços públicos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – Cadastro Reserva para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município**:

1. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações.

Cargo Público	N° de Vaga cadastro reserva	Carga Horaria Semanal	Requisito/Escolaridade	Remuneração
Farmacêutico	01	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R$ 6.041,93
Odontologo	02	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R$ 6.865,29
Nutricionista	01	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R$ 6.041,42
Fonoaudiólogo	01	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R$ 6.041,93
Fisioterapeuta	01	30h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R$ 6.865,29
Professor de Educação Fisica	01	40h	Ensino Superior Completo Na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe	R$ 3.759,21
Técnico de Raio X	01	20h	Nível médio completo com curso técnico em Raio X e registro ativo no CONTER;	R$ 3.822,04
Técnico em Higiene Dental (THD)	01	40h	Nível médio completo com curso técnico na área pretendida / Registro Ativo no Conselho da Classe.	R$ 2.064,52

2. O processo seletivo objeto deste Edital dar-se-á por analise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório, que será pontuada conforme tabela dos item 7. Para os cargos: Farmacêutico; Odontologo; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Professor de Educação Física

tabela do item 8. Para os cargos: Técnico De Raio X e Técnico em Higiene Dental (THD)

3. **Das Condições para participação**

Ser brasileiro ou naturalizado; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando o candidato for do sexo masculino); Ter idade mínima de dezoito anos completos; Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4. **Das Inscrições**

4.1. As Inscrições serão gratuitas, e acontecerão no períodode 04/01/2023 á 18/01/2023, a partir das 00h00min do dia 04/01/2023 até as 16h59min do dia 18/01/2023, **no site da Prefeitura Municipal de Comodoro:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVRLyWD_Ck21cbR4mSZFgFnD_AcY_aG2O-X2MqV018bwSjzA/closedform, após concluir a inscrição no site, a mesma não poderá ser editada, sendo que esta ficha de inscrição preenchida (no site), deve ser impressa e juntamente com o currículo digitalizado, copia dos títulos a serem avaliados e copia dos demais documentos conforme solicitados para cada cargo deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, sito a AV. PREFEITO VALDIR MAZUTTI nº 671 N Centro,** das 07h00min ás 10h30mim e das 13h00min ás 15h00mim, no período de 04/01/2023 á 19/01/2023, **em dias úteis**.

4.2. Serão aceitos apenas os documentos e ficha de inscrição devidamente preenchida, (no site) entregues pessoalmente ou através de procurador com procuração reconhecida em cartório. O candidato é responsável por todas as informações a serem prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicara a exclusão do candidato ou, se for o caso, a rescisão contratual, alem das penalidades cabíveis. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos No ato da entrega da ficha de inscrição, documentação exigida e do currículo, será verificado os documentos apresentados e emitido protocolo de entrega ao candidato.

5. Dos cargos

5.1. Farmacêutico

5.1.1. O candidato ao cargo **de Farmacêutico** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para autenticação) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (e original para autenticação) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, apresentar copia (e original para autenticação) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como copia (e original para autenticação) do RG, CPF e dos títulos **conforme item 7.**

5.1.2. – Principais Atividades: supervisionar e orientar o processo de compra de medicamentos e demais produtos da farmácia e Central de Abastecimento Farmacêutico, proceder à manipulação de insumos farmacêuticos, deve estabelecer critérios para suprir a demanda de medicamentos com qualidade, quantidade e menor custo, proporcionar o atendimento e aconselhamento da população. Responsável técnico pela Farmácia Básica do município, respondendo pela Unidade e por seu funcionamento. O farmacêutico deve representar a Farmácia e a Central de Abastecimento Farmacêutico em todos os aspectos técnico-científicos e responder por todos os atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente. Participar efetivamente na elaboração dos processos de aquisição de medicamentos, insumos e afins. Deve atuar na Educação Permanente da equipe da Farmácia e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

5.2. Odontologo

5.2.1. O candidato ao cargo de **Odontologo** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para conferencia) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (apresentar original para conferencia) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, copia (e original para conferencia) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como copia (e original para conferencia) do RG, CPF e dos títulos **conforme item 7**.

5.2.2. – Principais Atividades: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico. Planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro do Programa de Saúde Bucal, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

5.3. Nutricionista

5.3.1. O candidato ao cargo de **Nutricionista** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para conferencia) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (apresentar original para conferencia) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, copia (e original para conferencia) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como copia (e original para conferencia) do RG, CPF e dos títulos **conforme item 7.**

5.3.2. – Principais Atividades: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); realizar avaliação antropométrica individual e de coletividades e dar diagnóstico nutricional; planejar, organizar e administrar atividades preventivas, de promoção a saúde e de educação permanente, entre outras. Avaliar o estado nutricional da população, avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação; planejar e elaborar cardápios e dietas especiais. Planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

5.4. Fonoaudiólogo

5.4.1. O candidato ao cargo de **Fonoaudiólogo** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para conferencia) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (apresentar original para conferencia) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, copia (e original para conferencia) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como copia (e original para conferencia) do RG, CPF e **dos títulos conforme item 7.**

5.4.2. – Principais Atividades: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colabo-

rar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudióloga em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar e equipe de Saúde, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação e promoção em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde. realizar outras atividades afins

5.5. Fisioterapeuta

5.5.1. O candidato ao cargo de **Fisioterapeuta** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para conferencia) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (apresentar original para conferencia) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, copia (e original para conferencia) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como copia (e original para conferencia) do RG, CPF e dos **títulos conforme item 7.**

5.5.2. – Principais Atividades: Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo. Planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

5.6. Professor de Educação Física

5.6.1. O candidato ao cargo de **Professor de Educação Física** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para conferencia) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe (quando houver) juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (apresentar original para conferencia) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, copia (e original para conferencia) do diploma de formação em nível superior correspondente ao cargo, bem como copia (e original para conferencia) do RG, CPF **e dos títulos conforme item 7**.

5.6.2. – Principais Atividades: O profissional de educação física promove a saúde de pessoas por meio da prática de atividades físicas e práticas corporais.

I. Coordena, desenvolve e orienta crianças, jovens e adultos.

II. Ensinam técnicas desportivas;

III. Realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

IV. Instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;

V. Avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas;

VI. Acompanham e supervisionam as práticas desportivas:

VII. Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

O profissional de educação física devera estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas atividades esportivas semanal, executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo. Participar do planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

5.7. Técnico de Raio X

5.7.1. O candidato ao cargo de **Técnico de Raio X** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para conferencia) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (e original para conferencia) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, copia (e original para conferencia) do diploma de formação correspondente ao cargo, bem como copia (e original para conferencia) do RG, CPF e dos títulos **conforme item 8.**

5.7.2. – Principais Atividades: Realizar procedimentos para aquisição de imagens através da operação de equipamentos específicos, preparar a sala para a realização de diagnósticos por imagem, processar filmes radiológicos e em alguns serviços fazer soluções químicas e acompanhar a utilização de meios de contrastes radiológicos. Analisando os princípios de proteção. Organizar equipamento, sala de exame e material. Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios, calibrar o aparelho no seu padrão. Averiguar a disponibilidade de material para exame, fazer as solicitação de abastecimento do estoque. Usar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x. Operacionalizar os aparelhos de radiografia existentes no município, ou que venham a serem adquiridos, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5.8. Técnico em Higiene Dental (THD)

5.8.1. O candidato ao cargo de cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (no site)** copia (e original para conferencia) da carteira de registro do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (*curriculum vitae*) digitado, anexar copias (apresentar original para conferencia) dos cursos de formação na área, que for descrito na ficha de inscrição, copia (e original para conferencia) do diploma de formação correspondente ao cargo, bem como copia (e original para conferencia) do RG, CPF e dos **títulos conforme item 8.**

5.8.2. – Principais Atividades: Do Técnico em Higiene Dental (THD): - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - apoiar as atividades e ações de prevenção e promoção da saúde bucal; - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS; - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; - proceder

à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Participar do planejamento de ações e serviços, interação comunitária, educação em saúde e atividades de atenção à saúde de modo geral, compreendida dentro dos Programas do Ministério da Saúde, e demais programas aderidos pelo município. Deve atuar na Educação Permanente da equipe e participar dos eventos de promoção a Saúde da Secretaria de Saúde.

6. Analise Curricular e Avaliação de Títulos - Classificação Eliminatória

6.1. A Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado fará a analise curricular a) formação na área exigida;

b) experiência profissional;

c) formação acadêmica I;

d) formação acadêmica II;

e) cursos complementares;

f) Tempo de serviço na rede pública, no cargo pretendido (devidamente comprovado);

6.1.2. **Julgamento dos títulos:** a) Todos os títulos apresentados deverão ser relacionados na ficha de inscrição (preenchida no site); b) Não serão computados os títulos que excederem a 50 pontos; c) A experiência profissional deverá ser comprovada mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de inicio - dia, mês e ano - e de permanência ou termino, se for o caso); d)serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições; e) Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital. f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados ou em qualquer documentação apresentada o candidato terá anulada a respectiva pontuação. g)Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

7.DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA:

Farmacêutico; Odontologo; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Professor de Educação Física.

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Maximo
7.1	Formação acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré - requisito. Caráter Eliminatório
7.1.2.	Experiência Profissional	Experiência profissional devidamente comprovada na área pleiteada.	01 ponto por ano (12 meses) de atuação	10
7.1.3.	Formação acadêmica I	Curso de pós Graduação Lato Sensu Especialização.	5 pontos	5
7.1.4	Formação acadêmica II	Curso de pós Graduação Stricto Sensu Mestrado.	5 pontos	5
7.1.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima de 60h) *realizados nos últimos três anos (2020, 2021, 2022)	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	**50 pontos**

8.DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA:

Técnico De Raio X e Técnico em Higiene Dental (THD)

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Maximo
8.1	Formação acadêmica	Certificado do Curso técnico na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré - requisito. Caráter Eliminatório
8.1.2.	Experiência Profissional	Experiência profissional devidamente comprovada na área pleiteada.	01 ponto por ano (12 meses) de atuação	10
8.1.3.	Formação acadêmica I	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	5 pontos	5
8.1.4	Formação acadêmica II	Curso de pós Graduação Lato Sensu Especialização.	5 pontos	5
8.1.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima de 30h) *realizados nos últimos três anos (2020, 2021, 2022)	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	**50 pontos**

10. Da classificação

10.1. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

11. Dos critérios de desempate na classificação

11.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma pontuação, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios;

11.2. maior pontuação obtida com experiência profissional;

11.3. maior Graduação;

11.4. maior Idade;

12. Do Resultado Final

12.1. O resultado será divulgado a partir do dia **14/02/2023**, nos meios de comunicação do Município (site: https://www.comodoro.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/) e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal.

13. Da Comissão de Avaliação

13.1 - A Comissão avaliadora deste processo Seletivo Simplificado, esta constituída e nomeada conforme **Art. 5º do Decreto nº046/2022 de 30 de novembro de 2022**.

14. Dos recursos

14.1. O período para recurso será de 02(dois) dias uteis após a publicação dos editais, e devera ser feito por escrito, **em formulário especifico (ANEXO I)** deste Edital, assinado pelo candidato explicitando **detalhadamente o objeto de contestação** no qual devera ser entregue à **presidência da comissão deste processo seletivo** na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 7:00 ás 10:00h e das 13:00h ás 16:00h.

15. Da Convocação e documentação

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas.

16. Das disposições gerais

16.1. O Regime Jurídico das contratações é o Estatutário.

16.2. O Regime Previdenciário será o do Regime Geral da Previdência Social.

16.3. A Documentação exigida para a Contratação será de acordo com as exigências da Administração.

16.4. Os candidatos classificados, de que trata o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022, objeto deste Edital, constituirão um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2023, podendo ser prorrogado até convocação de profissionais por concurso público.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

DATA	EVENTO
16/12/2022	Publicação do Edital de Abertura
04 á 18/01/2023	Inscrições no site

04/01/2023 á 19/01/2023 Em dias úteis	Entrega das documentações na Secretaria Municipal de Saúde
25/01/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
26 e 27/01/2023	Recursos das inscrições indeferidas
01/02/2023	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas
07/02/2023	Publicação dos resultados por analise curricular
08 e 09/2023	Recursos
13/02/2023	Analise dos recursos e Publicação
14/02/2023	Divulgação do resultado final para homologação

Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 de dezembro de 2022

_____

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

Eu,_____ _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, concorrente a uma vaga na Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para a função temporária de _____, apresento recurso contra decisão da Comissão.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):_____
_____
_____
_____
_____
_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:_____
_____
_____
_____.

Comodoro , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2020.

Apostilamento de inclusões de Dotações Orçamentária e valores ao Contrato **Nº 61/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.062.243/0001-21.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0530378-82 FIRMADO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **61/2020,** tem o objetivo de inclusões de Dotações Orçamentária e valores.**Processo Licitatório n° 144/2020**, na modalidade **Concorrência n° 002/2020, homologado em 24/07/2020.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 558 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.01

EMPENHO: 384/2022

VALOR: 224.655,77

INSERIR:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 991 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 2755 – SUPERÁVIT

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.01

VALOR: 224.655,77

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valores, para respectiva Dotações Orçamentária do Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Sil-

va, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Terceiro **Aditivo ao** Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valores para respectiva Dotações Orçamentária.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social Unidade: 03 – Fundo de Assistência Social Projeto atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos Fundo de Assistência Social; Código Reduzido: 767

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor R$ 34.035,00** (Empenho n°5852/2022)

REMANEJAR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - URBANISMO Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 02 – Urbanismo Projeto atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos com Setor e Urbanismo; Código Reduzido: 606

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor R$ 34.035,60**

REDUZIR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 01 – Gestão Administrativa Projeto atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos Sec. Administração; Código Reduzido: 34

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor R$ 21.837,35** (Empenho n°5844/2022)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.061 – Manutenção/Encargos com Hospital Municipal; Código Reduzido: 450

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 150.000,00 (Empenho n°5860/2022)

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO EM SAÚDE Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Gestão em Saúde Projeto atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde; Código Reduzido: 274

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 171.837,35

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 01 de dezembro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomemem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022

Processo Licitatório nº 120/2022 e Modalidade **Pregão Presencial nº 044/2022**, **homologado no dia 04/07/2022**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2021 do Pregão nº 098/2021 da Prefeitura Municipal de Juara-MT, sendo materiais ortopédicos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 3 (três) meses, vigorando de 31/12/2022 a 31/03/2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME

Data: 12 de dezembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº204/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº080/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº080/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2022**, conforme segue:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA AMPLIAR O QUADRO DE OFERTA DE ATIVIDADES PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 2320-2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E A PREFEITURA CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

ENDEREÇO: Rua C 180, Quadra 617, lotes 19 e 20, Nº176

Setor Nova Suíça, SALA 04

CIDADE: GOIANIA-GO

CEP:74.280-090

FONE: (62) 3434-0877/0879

EMAIL: reavelveiculos@gmail.com

Vencedora do ÚNICO item do certame no valor global de **R$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 16 de DEZEMBRO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 267/2022 ADM DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 267/2022 ADM de 14 de dezembro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA CPF: 581.952. 461-68	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290. 791-50	-

CONTRATO	121/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	30.314.561/ 0006-30	R$ 1.260. 000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 14/12/2022 a 14/12/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 268/2022 ADM DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 268/2022 ADM de 15 de dezembro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA GERALDA RIBEIRO CPF: 395. 773.921-72	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF:605.451. 941-72	-

CONTRATO	122/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GILMAR MOURA DE SOUZA	18.446.326/ 0001-02	R$ 14. 500,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL, A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 MÊS – 15/12/2022 a 15/01/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 269/2022 ADM DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria nº. 269/2022 ADM de 14 de Dezembro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAÚDE - HMC	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	275/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87	R$ 110.854,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 14/12/2022 a 14/12/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Dezembro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 275/2022- OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 275/2022

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 190/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 075/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 14/12/2022**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

(§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, **10 (Dez) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.**

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JONATHAN SILVA LUZ - ME**

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: RUA PREF VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, N°58, CENTRO.

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO – MT CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66)8402-9167 E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

RG: 16037014 SSP/MT E CPF: 013.221.861-54

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 0618 C/C: 4095-9

ITENS: 01, 03, 04 E 05.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	383243-0	633126745	1560	PCT	COLHER DESCATÁVEL EM POLIESTILENO, PARA ALMOÇO NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	R$ 6,95	R$ 10. 842,00
03	22265-8	575	1560	PCT	GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 6,95	R$ 10. 842,00
04	00017124	133123791	700	CX	MARMITA - POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR TERMICO), REDONDA, COM TAMPA, SEM ALCA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E OTIMO FECHAMENTO. CAPACIDADE ACIMA DE 1000 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	BOM APETITI	R$ 118,00	R$ 82. 600,00
05	99718-8	533	300	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT- COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES.	TALGE	R$ 21,90	R$ 6. 570,00
						VALOR TOTAL	R$ 110.854,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal n°269/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HMC	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 075/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

RG: 16037014 SSP/MT E CPF: 013.221.861-54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2020.

Apostilamento de inclusões de Dotações Orçamentária e valores ao Contrato **Nº 61/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.062.243/0001-21.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0530378-82 FIRMADO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **61/2020,** tem o objetivo de inclusões de Dotações Orçamentária e valores.**Processo Licitatório n° 144/2020**, na modalidade **Concorrência n° 002/2020, homologado em 24/07/2020.**

REDUZIR:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 1.030. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO RED.: 558 – OBRAS E INSTALACOES

FONTE.: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0500

EMPENHO: 4049/2022

VALOR: 332.488,11

INSERIR:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 991 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 2755 – SUPERÁVIT

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.01

VALOR: 332.488,11

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022 E Nº 122/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 1.260.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 14/12/2022 A 14/12/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ N°30. 314.561/0006-30.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 241/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL, A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00

VIGÊNCIA: 1 MÊS – 15/12/2022 A 15/01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: GILMAR MOURA DE SOUZA, CNPJ N° 18.446.326/0001-02.

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 476/2015 e suas atualizações, que modificou a Lei Municipal 31/2001, torna público o presente **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024,** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar e suplentes do Município de Conquista D'Oeste-MT, biênio 2023/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2022**, do CMDCA local, DIVULGA:

I. Divulgar o novo cronograma do Processo Seletivo.

ANEXO I - Cronograma referente ao Edital nº 0001/2022 do CMDCA

	Data	Eventos básicos
1.	26/10/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/2022 do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares 2023/2024.
2.	28/10/2022 a 09/11/2022	Período de inscrição
3.	10/11/2022	Análise dos Requerimentos de inscrições
4.	10/11/2022	Publicação edital preliminar dos candidatos inscritos
5.	11/11/2022 e 14/11/2022	Prazo para recurso do edital preliminar dos candidatos inscritos
6.	15/11/2022	Publicação resultado final dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público para ciência
7.	15/11/2022	Envio da relação final de inscritos ao Ministério Público para ciência
8.	11/12/2022	Realização da prova escrita objetiva e redação, das 9h00min às 11h30min
9.	11/12/2022	Publicação gabarito oficial
10.	19/12/2022	Publicação das notas de desempenho na prova escrita objetiva e redação
11.	20/12/2022 e 21/12/2022	Prazo para interposição de recurso referente a prova escrita
12.	22/12/2022	Análise pelo CMDCA do recurso apresentado, bem como encaminhamento para o Ministério Público avaliação
13.	22/12/2022	Publicação definitiva dos candidatos classificados para o processo eleitoral em ordem alfabética.
14.	27/12/2022 a 30/12/2022	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2022 – Conselho Tutelar
15.	15/01/2023	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA
16.	15/01/2023	Apuração dos votos
17.	16/01/2023	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
18.	20/01/2023	DATA FINAL ENCERRAMENTO PROCESSO

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Conquista D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2022

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1330/2022

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, teve como vencedora a empresa E.A.MORAIS, a qual apresentou o valor de R$ 74. 303,96(setenta e quatro mil trezentos e três reais e noventa e seis centavos).

Conquista D'Oeste, 16 de dezembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 062/2022 PROCESSO 170/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 062/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE (PSF1 E PSF2, HOSPITAL MUNICIPAL E DISTRITOS)".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 21 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 31 de janeiro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2022.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 108/2022.

Dispõe sobre a extinção do cargo de médico, do Plano de Cargos, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, que reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Médico, 20 (vinte) horas semanais, do Plano de Cargos, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, que reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Ficam revogados o inciso XV, do art. 12, inciso XV e alíneas, do art. 14, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014.

Art. 3.º Em decorrência do disposto no art. 1.º, da presente Lei Complementar, os ANEXOS I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, passam a vigorar conforme estabelecidos nos ANEXOS I, II e III, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 4.º O ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, passa a vigorar com a exclusão da Tabela de Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 108/2022

ANEXO I

Lei Complementar n.º 049/2014

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGOS	VAGAS
Agente de Serviço em Saúde	23
Agente de Vigilância	05
Agente Comunitário em Saúde	35
Agente de Controle as Endemias	10
Auxiliar Administrativo	17
Auxiliar de Consultório Odontológico	06
Agente Administrativo	05
Auxiliar Técnico em Saúde	20
Assistente Técnico de Saúde	10
Técnico de Laboratório	02
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	09
Técnico em Radiologia	03
Motorista	10
Especialista em Saúde	31
TOTAL.....	186

ANEXO II

Lei Complementar n.º 108/2022

ANEXO II

Lei Complementar n.º 049/2014

PERFIL OCUPACIONAL E QUADRO DAS TRANFORMAÇÃO DOS CARGOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CARGO	PERFIL OCUPACIONAL	VAGAS
Agente de Serviço em Saúde	Auxiliar Serviços Gerais	20
Agente de Vigilância	Agente de Vigilância	05
Agente Comunitário em Saúde	Agente Comunitário em Saúde	35
Agente de Controle as Endemias	Agente de Combate a Dengue	10
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo Atendente de Saúde	15 02
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	06
Agente Administrativo	Agente Administrativo	05
Auxiliar Técnico de Saúde	Auxiliar Enfermagem	10
Assistente Técnico de Saúde	Técnico Enfermagem	20
Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório	02
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	Técnico Sanitarista Agente Epidemiológico Agente de Vigilância Ambiental Fiscal Sanitário	02 02 03 02
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	03
Motorista	Motorista	10
Especialista em Saúde	Assistente Social Bioquímico Enfermeira Nutricionista Odontólogo Psicólogo Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Biólogo Educador Físico	01 02 12 01 06 01 05 01 01 01
TOTAL.....		186

ANEXO III

Lei Complementar n.º 108/2022

ANEXO III

Lei Complementar n.º 049/2014

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO SISTEMA DE SAÚDE

CARGO	DESCRIÇÃO FUNCIONAL
Agente de Serviço em Saúde	Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, zeladoria, cozinhar, executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins
Agente de Vigilância	Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura e demais atividades complementares afins
Agente Comunitário em Saúde	Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrizes; Incentivo ao aleitamento materno, Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias, Orientação quanto a alternativas alimentares, Utilização da medicina popular, Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e outras atividades afins.
Agente de Controle as Endemias	Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; participar das atividades educativas em vigilância; executar tarefas pertinentes à área de atuação compatíveis com as exigências para o exercício da função
Auxiliar Administrativo	Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, datilografia, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, operar máquinas de datilografia, copiadoras, digitação, telex, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins
Auxiliar de Consultório Odontológico	Compreende a categoria funcional com as atribuições de Orientar pacientes sobre higiene bucal, Auxiliar no atendimento ao paciente, Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior
Agente Administrativo	Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços administrativos, nas áreas de secretariado, administração, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, arquivos, digitação, manusear fichários, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins
Auxiliar Técnico de Saúde	Planeja, executa e avalia, sob orientação e supervisão, no cuidado e conforto do paciente e nas ações de tratamento simples, das atividades auxiliares de Enfermagem na promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município,
Assistente Técnico de Saúde	Planeja, executa e avalia atividades técnicas sob orientação e supervisão, nas funções de Técnico em Enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro nas diversas atividades excetuadas as privativas, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Técnico de Laboratório	Executar atividades técnicas de laboratórios, de acordo com as áreas específicas em conformidade com normas de qualidade de biossegurança e controle do meio-ambiente. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, Executar tarefas pertinentes à área de atuação compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.
Técnico em radiologia	Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Motorista	Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Especialista em Saúde	Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 019/ 2022 PROCESSO Nº 172/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022,** forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8. 666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá as **08h30min (horário local) do dia 05 de Janeiro de 2023no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 16 de Dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 063/2022 PROCESSO 177/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 063/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**"**.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/ 2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 21 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 23 de janeiro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2023 às09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2022.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2022 PROCESSO Nº 163/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 058/2022

A empresa: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.489.111/0001-52, foi vencedora da licitação do item: 1, 2. Com o valor global de R$ 1.387.200,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 163/2022

b) Licitação Nr.: 058/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 16/12/2022

e) Objeto da Licitação: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA TRAVESSIA URBANA E DEMAIS RUAS MUNICIPAIS"**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2022

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/ PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 16 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO – AGROVILA

ANA KELITA ALECRIM

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – AGROVILA

OLINEIA CORDEIRO DE SOUZA

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – SEDE

MARCIO DE OLIVEIRA FLORES

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 106/2022.

Altera e acrescenta ANEXOS, na Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O ANEXO I, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º A Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, passará a vigorar acrescida do ANEXO IX, conforme estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. A presente Lei Complementar, no entanto, somente produzirá efeitos após 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 106/2022

ANEXO I

Lei Complementar n.º 002/2001

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

VALORES VENAIS

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

ESPECIFICAÇÃO	TERRITORIAL		PREDIAL					
	ÁREA		ALVENARIA		MISTA		MADEIRA	
SETOR	R$/M2		R$/M2		R$/M2		R$/M2	
01	15,25	m2	137,025	m2	121,76	m2	110,53	m2
02	13,99	m2	133,095	m2	117,39	m2	101,71	m2
03	12,44	m2	129,085	m2	113,52	m2	97,83	m2
04	10,17	m2	119,045	m2	98,06	m2	88,27	m2
05	6,48	m2	117,065	m2	92,97	m2	87,61	m2
06	5,42	m2	111,305	m2	87,85	m2	84,42	m2
07	4,34	m2	94,16	m2	88,33	m2	80,62	m2
CHÁCARA	0,10	ha	93,25	m2	83,24	m2	75,85	m2
ÁREAS COM INDUSTRIAS	5,47	m2	113,44	m2	88,18	m2	81,02	m2
ÁREA REMANESCENTE	1,19	m2	-	-	-	-	-	-
AREA DE EXPANÇÃO URBANA	0,23	m2	-	-	-	-	-	-
DISTRITO DE NOVA UNIAO	4,80	m2	107,71	m2	87,83	m2	79,83	m2
DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS	4,80	m2	107,71	m2	87,83	m2	79,83	m2

ANEXO II

Lei Complementar n.º 106/2022

ANEXO IX

Lei Complementar n.º 002/2001

TABELA DE IMPOSTO FIXO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

CÓDIGO	PROFISSIONAIS LIBERAIS - AUTÔNOMOS	R$/ANO

01	ACUPUNTOR	R$ 547,18
02	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	R$ 547,18
03	ADVOGADO	**R$ 1. 506,00**
04	AEROFOTOGRAMETRISTA	R$ 547,18
05	AGENCIADOR DE MÃO DE OBRA E CONGÊNERES	R$ 547,18
06	AGENCIADOR DE NOTÍCIAS	R$ 547,18
07	AGENCIADOR DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E CONGÊNERES	R$ 547,18
08	AGENCIADOR, CORRETOR E INTERMEDIADOR EM GERAL	R$ 547,18
09	AGENTE DA PROPRIEDADE ARTÍSTICA OU LITERÁRIA	R$ 547,18
10	AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	R$ 547,18
11	AGRIMENSOR	R$ 547,18
12	ALFAIATE QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO CONSUMIDOR	R$ 273,59
13	AMESTRADOR E ADESTRADOR DE ANIMAIS E CONGÊNERES	R$ 273,59
14	ANALISTA DE SISTEMAS E CONGÊNERES	R$ 875,99
15	ARQUITETO E URBANISTA E CONGÊNERES	**R$ 1. 506,00**
16	ASSESSOR E CONSULTOR EM GERAL	R$ 875,99
17	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 547,18
18	ASSISTENTE TÉCNICO EM GERAL	R$ 547,18
19	AUDITOR E CONGÊNERES	R$ 547,18
20	AVALIADOR DE BENS E CONGÊNERES	R$ 547,18
21	BARBEIRO	R$ 273,59
22	BIÓLOGO, BIOTECNÓLOGO, QUÍMICO E CONGÊNERES	R$ 875,99
23	CABELEIREIRO	R$ 273,59
24	CARTOGRAFISTA	R$ 547,18
25	COMPOSITOR GRÁFICO	R$ 547,18
26	CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC	R$ 1. 470,86
27	CORRETOR DE SEGUROS E CONGÊNERES	R$ 547,18
28	COSTUREIRO QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO CONSUMIDOR	R$ 273,59
29	DATILÓGRAFO	R$ 547,18
30	DEMAIS PROFISSIONAIS (NÍVEL FUNDAMENTAL)	R$ 273,59
31	DEMAIS PROFISSIONAIS (NÍVEL MÉDIO)	R$ 381,52
32	DEMAIS PROFISSIONAIS (NÍVEL SUPERIOR)	R$ 547,18
33	DESPACHANTE	R$ 547,18
34	DIGITADOR	R$ 547,18
35	DIGITALIZADOR	R$ 547,18
36	ECONOMISTA	R$ 875,99
37	ELABORADOR DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE JOGOS	R$ 875,99
38	ENCADERNADOR, GRAVADOR E DOURADOR E CONGÊNERES	R$ 547,18
39	ENFERMEIRO	R$ 547,18
40	ENGENHEIRO EM GERAL	**R$ 1. 506,00**
41	ESTNOGRAFISTA	R$ 547,18
42	ESTETICISTA	R$ 441,76
43	FISIOTERAPEUTA	R$ 875,99

44	FONOAUDIÓLOGO	R$ 547,18
45	FORNECEDOR DE MÚSICA PARA VIAS PÚBLICA OU AMBIENTES FECHADOS	R$ 441,76
46	FOTOCOMPOSITOR	R$ 547,18
47	FOTÓGRAFO, FONOGRAFISTA, CINEMATOGRAFISTA E REPROGRAFISTA	R$ 547,18
48	FRETISTA (CAMINHÃO 3/4)	R$ 218,37
49	FRETISTA (CAMINHÃO CARRETA)	R$ 381,52
50	FRETISTA (CAMINHÃO TOCO)	R$ 273,59
51	FRETISTA (CAMINHÃO TRUCK)	R$ 326,30
52	FRETISTA (CAMINHONETE)	R$ 163,15
53	FRETISTA (CARROÇAS EM GERAL)	R$ 55,22
54	GEÓLOGO E CONGÊNERES	R$ 547,18
55	GUARDA LIVROS E CONGÊNERES	R$ 547,18
56	GUIA DE TURISMO	R$ 547,18
57	INCINERADOR DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA E CONGÊNERES	R$ 273,59
58	INSEMINADOR ARTIFICIAL E CONGÊNERES	R$ 547,18
59	INVESTIGADOR PARTICULAR, DETETIVE E CONGÊNERES	R$ 547,18
60	MANICURO E PEDICURO E CONGÊNERES	R$ 273,59
61	MÉDICO	**R$ 1. 506,00**
62	MÉDICO VETERINÁRIO	R$ 1. 470,86
63	METEOROLOGISTA	R$ 547,18
64	MOTO-TAXISTA	R$ 110,44
65	NUTRICIONISTA	R$ 547,18
66	OBSTETRA	R$ 1. 506,00
67	ODONTÓLOGO	R$ 1. 470,86
68	PATOLOGISTA	R$ 1. 506,00
69	PERITO EM GERAL E CONGÊNERES	R$ 875,99
70	PLANEJADOR E CONSTRUTOR DE PÁGINAS ELETRÔNICAS	R$ 875,99
71	PROCESSADOR DE DADOS E CONGÊNERES	R$ 875,99
72	PRODUTOR DE ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS E CONGÊNERES	R$ 875,99
73	PROFESSOR EM GERAL	R$ 547,18
74	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DA ORTÓPTICA	R$ 547,18
75	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS E CONGÊNERES	R$ 875,99
76	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIA	R$ 875,99
77	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES	R$ 547,18
78	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA	R$ 547,18
79	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE BANHOS, DUCHAS E CONGÊNERES	R$ 547,18
80	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE DEPILAÇÃO E TRATAMENTO DE PELE	R$ 273,59
81	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE DESINFECÇÃO E IMUNIZAÇÃO	R$ 273,59
82	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE DESRATIZAÇÃO E CONGÊNERES	R$ 273,59
83	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE ELETRICIDADE MÉDICA E CONGÊNERES	R$ 1. 312,73
84	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE GUARDA E TRATAMENTO DE ANIMAIS	R$ 547,18
85	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES	R$ 273,59
86	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE LIMPEZA DE CHAMINÉS	R$ 547,18

87	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE MASSAGEM, GINÁSTICA E CONGÊNERES	R$ 273,59
88	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R$ 1. 312,73
89	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE SAUNA E CONGÊNERES	R$ 547,18
90	PROFISSIONAL QUE ATUA NA ÁREA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES QUAISQUER	R$ 1. 094,36
91	PROGRAMADOR E PROCESSADOR DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	R$ 1. 470,86
92	PROJETISTA E DESENHISTA TÉCNICOS E CONGÊNERES	R$ 547,18
93	PROTÉTICO	R$ 547,18
94	PSICANALISTA	R$ 547,18
95	PSICÓLOGO	R$ 547,18
96	QUIMITERAPISTA	R$ 875,99
97	RADIOLOGISTA E CONGÊNERES	R$ 875,99
98	RADIOTERAPISTA E CONGÊNERES	R$ 875,99
99	REPORTER, ASSESSOR DE IMPRENSA, JORNALISTA E CONGÊNERES	R$ 547,18
100	REPRESENTANTE DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL	R$ 547,18
101	TAXIDERMISTA	R$ 273,59
102	TAXISTA	R$ 273,59
103	TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM E CONGÊNERES	R$ 273,59
104	TÉCNICO EM GERAL	R$ 273,59
105	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 547,18
106	TINTUREIRO, LAVANDEIRO E CONGÊNERES	R$ 273,59
107	TOMOGRAFISTA E CONGÊNERES	R$ 875,99
108	TOPÓGRAFO E MAPEADOR	R$ 273,59
109	TRADUTOR, INTÉRPRETE E CONGÊNERES	R$ 547,18
110	ULTRASONOGRAFISTA E CONGÊNERES	R$ 875,99
111	ZINCOGRAFISTA, LITOGRAFISTA, FOTOLITOGRAFISTA E CONGÊNERES	R$ 547,18
112	ZOOTECNISTA	R$ 1. 094,36
113	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, DA PRESENTE TABELA, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS	R$ 1. 506,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/ 2022 - PROCESSO Nº 174/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 174/2022

b) Licitação Nr: 027/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 16/12/2022

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADAPTADA PARA PACIENTE VITIMA DE PARALISIA DOS MEMBROS INFERIORES”.

EXTRATO DO CONTRATO 114/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica GENEILSON GOMES DE OLIVEIRA CNPJ: 33.394.138/0001-71 endereçada Logradouro: Av. Presidente Getúlio Vargas, Número: 675ª, Complemento: ********, CEP: 78.045-490, Bairro/Distrito: Popular, Município: Cuiabá, Uf: MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADAPTADA PARA PACIENTE VITIMA DE PARALISIA DOS MEMBROS INFERIORES”.

PROCESSO: 174/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$: 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 21 de Dezembro de 2022 até 21 de Fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado.**

Cotriguaçu - MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 175/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 175/2022

b) Licitação Nr: 028/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 16/12/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELA GRAVADA EM TECIDOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF E HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".

EXTRATO DO CONTRATO 115/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985 CNPJ: 24.168.249/0001-79 endereçada Logradouro: R. Geneci Castanha, Número: 84, Complemento: ********, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELA GRAVADA EM TECIDOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF E HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".

PROCESSO: 175/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$: 17.535,00 (Dezessete mil e quinhentos e trinta e cinco reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 19 de Dezembro de 2022 até 19 de Junho de 2023**, podendo ser prorrogado.**

Cotriguaçu - MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 083/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 083/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 013/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, do objeto: “AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL”**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa:RR LOPES EIRELI**, CNPJ 22.548.304/0001-20 endereçada Logradouro R das violetas, Nº 774, complemento ********, CEP: 78.043-142, Bairro/distrito: Jardim Cuiabá, Município Cuiabá-MT**, denominado “CONTRATADO”**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

RR LOPES EIRELI

CNPJ: 22.548.304/0001-20

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
LEI 1.217/2022.

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º 1.127/2020, que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores do Município de Cotriguaçu, Mato Grosso para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou o presente Projeto de Lei do Legislativo e eu, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal nº. 1.127/2020 passará a vigorar acrescido dos §§ 1.º e 2.º e exclui-se o parágrafo único, com as seguintes redações:

§ 1.º O Vereador investido no cargo fará *jus* recebimento do 13.º salário, na forma como estabelecido para os servidores públicos municipais.

§ 2.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 191-A da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual (RGA) aos Vereadores em 2% (dois por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2023.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 077/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 077/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 013/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, do objeto: “AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL”**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 08.979.527/0001-11, endereçada Logradouro R 1136, Nº 644, Complemento Quadra 244, Lote 18, Sala 3, CEP: 74.180-150, Bairro/ Distrito: Setor Marista, Município Goiania-GO, denominado **"CONTRATADO"**,**conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.979.527/0001-11

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 107/2022.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativo ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 2% (dois por cento), relativo ao exercício financeiro de 2022, a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos cargos dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2023, com exceção dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Art. 2.º Fica concedido, a título de reajuste, além do percentual que trata o art. 1.º, da presente Lei Complementar, aos cargos dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, o percentual de 3% (três por cento), a incidir sobre os seus vencimentos e/ou subsídios, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O reajuste que trata o caput, do presente artigo, não se aplica aos cargos:

I – de Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais;

II – do Plano de Cargos, instituído pela Lei Complementar n.º 046/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu; e,

III – de provimento em comissão, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, que dispõe sobre a Nova Organização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Pessoal de Agentes Políticos e Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Em decorrência das disposições dos arts. 1.º e 2.º, da presente Lei Complementar, ficam alterado/a/s:

I - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

II - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, conforme estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

III - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, conforme estabelecido no ANEXO III, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IV - o Vencimento do cargo de provimento em caráter temporário, constante da Lei Complementar Municipal n.º 064/2016, conforme estabelecido no ANEXO IV, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante; e,

V - o Vencimento e/ou Subsídio do cargo de provimento eletivo, constante da Lei Municipal n.º 1.088/2019, conforme estabelecido no ANEXO V, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 4.º A Tabela de Vencimentos/Subsídios, dos cargos de provimento em comissão, constantes do ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, deverá ser alterada por Decreto do Executivo, posteriormente, quando da alteração do referido ANEXO II, objeto de propositura legislativa em trâmite no Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A cópia do Decreto Executivo que trata o *caput*, do presente artigo, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal tão logo seja publicado, para fins de conhecimento.

Art. 5.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Poder Executivo Municipal, seguem nos ANEXOS VI e VII, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 6.º As Tabela de Vencimentos/Subsídios dos cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com as devidas alterações autorizadas pela presente Lei Complementar, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal, deverão ser anexados pela Câmara de Vereadores de Cotriguaçu-MT, passando a ser parte integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 7.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 9.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 107/2022

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 048/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE PÚBLICO - 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.348,19	1.887,47	2.426,74
II. 1,04	03 anos	1.402,12	1.962,96	2.523,81
III. 1,08	06 anos	1.456,05	2.038,46	2.620,88
IV. 1,13	09 anos	1.523,45	2.132,84	2.742,22
V. 1,19	12 anos	1.604,35	2.246,08	2.887,82
VI. 1,25	15 anos	1.685,24	2.359,33	3.033,43
VII. 1,32	18 anos	1.779,61	2.491,46	3.203,30
VIII. 1,41	21 anos	1.900,95	2.661,33	3.421,71
IX. 1,50	24 anos	2.022,29	2.831,20	3.640,11
X. 1,53	27 anos	2.062,73	2.887,82	3.712,92
XI. 1,56	30 anos	2.103,18	2.944,45	3.785,72
XII. 1,59	33 anos	2.143,62	3.001,07	3.858,52

AGENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.595,21	2.233,29	2.871,38
II. 1,04	03 anos	1.659,02	2.322,63	2.986,23
III. 1,08	06 anos	1.722,83	2.411,96	3.101,09
IV. 1,13	09 anos	1.802,59	2.523,62	3.244,66
V. 1,19	12 anos	1.898,30	2.657,62	3.416,94
VI. 1,25	15 anos	1.994,01	2.791,62	3.589,22
VII. 1,32	18 anos	2.105,68	2.947,95	3.790,22
VIII. 1,41	21 anos	2.249,25	3.148,94	4.048,64
IX. 1,50	24 anos	2.392,82	3.349,94	4.307,07
X. 1,53	27 anos	2.440,67	3.416,94	4.393,21
XI. 1,56	30 anos	2.488,53	3.483,94	4.479,35
XII. 1,59	33 anos	2.536,38	3.550,94	4.565,49

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.388,59	1.944,03	2.499,46
II. 1,04	03 anos	1.444,13	2.021,79	2.599,44
III. 1,08	06 anos	1.499,68	2.099,55	2.699,42
IV. 1,13	09 anos	1.569,11	2.196,75	2.824,39

V. 1,19	12 anos	1.652,42	2.313,39	2.974,36
VI. 1,25	15 anos	1.735,74	2.430,03	3.124,33
VII. 1,32	18 anos	1.832,94	2.566,11	3.299,29
VIII. 1,41	21 anos	1.957,91	2.741,08	3.524,24
IX. 1,50	24 anos	2.082,89	2.916,04	3.749,19
X. 1,53	27 anos	2.124,54	2.974,36	3.824,18
XI. 1,56	30 anos	2.166,20	3.032,68	3.899,16
XII. 1,59	33 anos	2.207,86	3.091,00	3.974,14

AGENTE OPERACIONAL, TÉCNICO NÍVEL MÉDIO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.967,08	2.753,91	3.540,74
II. 1,04	03 anos	2.045,76	2.864,07	3.682,37
III. 1,08	06 anos	2.124,45	2.974,22	3.824,00
IV. 1,13	09 anos	2.222,80	3.111,92	4.001,04
V. 1,19	12 anos	2.340,83	3.277,16	4.213,49
VI. 1,25	15 anos	2.458,85	3.442,39	4.425,93
VII. 1,32	18 anos	2.596,55	3.635,16	4.673,78
VIII. 1,41	21 anos	2.773,58	3.883,02	4.992,45
IX. 1,50	24 anos	2.950,62	4.130,87	5.311,12
X. 1,53	27 anos	3.009,63	4.213,49	5.417,34
XI. 1,56	30 anos	3.068,64	4.296,10	5.523,56
XII. 1,59	33 anos	3.127,66	4.378,72	5.629,78

AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.345,39	3.283,55	4.221,70
II. 1,04	03 anos	2.439,21	3.414,89	4.390,57
III. 1,08	06 anos	2.533,02	3.546,23	4.559,44
IV. 1,13	09 anos	2.650,29	3.710,41	4.770,52
V. 1,19	12 anos	2.791,01	3.907,42	5.023,83
VI. 1,25	15 anos	2.931,74	4.104,43	5.277,13
VII. 1,32	18 anos	3.095,91	4.334,28	5.572,65
VIII. 1,41	21 anos	3.307,00	4.629,80	5.952,60
IX. 1,50	24 anos	3.518,09	4.925,32	6.332,55
X. 1,53	27 anos	3.588,45	5.023,83	6.459,20
XI. 1,56	30 anos	3.658,81	5.122,33	6.585,86
XII. 1,59	33 anos	3.729,17	5.220,84	6.712,51

CONTADOR.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	5.562,59	7.787,63	10.012,66
II. 1,04	03 anos	5.785,09	8.099,13	10.413,17
III. 1,08	06 anos	6.007,60	8.410,64	10.813,67
IV. 1,13	09 anos	6.285,73	8.800,02	11.314,31
V. 1,19	12 anos	6.619,48	9.267,27	11.915,07
VI. 1,25	15 anos	6.953,24	9.734,53	12.515,83
VII. 1,32	18 anos	7.342,62	10.279,67	13.216,71
VIII. 1,41	21 anos	7.843,25	10.980,55	14.117,85
IX. 1,50	24 anos	8.343,89	11.681,44	15.018,99
X. 1,53	27 anos	8.510,76	11.915,07	15.319,37
XI. 1,56	30 anos	8.677,64	12.148,70	15.619,75
XII. 1,59	33 anos	8.844,52	12.382,33	15.920,13

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	4.210,56	5.894,78	7.579,01
II. 1,04	03 anos	4.378,98	6.130,58	7.882,17
III. 1,08	06 anos	4.547,40	6.366,37	8.185,33
IV. 1,13	09 anos	4.757,93	6.661,11	8.564,28
V. 1,19	12 anos	5.010,57	7.014,79	9.019,02
VI. 1,25	15 anos	5.263,20	7.368,48	9.473,76
VII. 1,32	18 anos	5.557,94	7.781,11	10.004,29
VIII. 1,41	21 anos	5.936,89	8.311,65	10.686,40
IX. 1,50	24 anos	6.315,84	8.842,18	11.368,51

X. 1,53	27 anos	6.442,16	9.019,02	11.595,88
XI. 1,56	30 anos	6.568,47	9.195,86	11.823,25
XII. 1,59	33 anos	6.694,79	9.372,71	12.050,62

CONTROLADOR.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	5.252,85	7.353,99	9.455,13
II. 1,04	03 anos	5.462,96	7.648,15	9.833,34
III. 1,08	06 anos	5.673,08	7.942,31	10.211,54
IV. 1,13	09 anos	5.935,72	8.310,01	10.684,30
V. 1,19	12 anos	6.250,89	8.751,25	11.251,60
VI. 1,25	15 anos	6.566,06	9.192,49	11.818,91
VII. 1,32	18 anos	6.933,76	9.707,27	12.480,77
VIII. 1,41	21 anos	7.406,52	10.369,13	13.331,73
IX. 1,50	24 anos	7.879,28	11.030,99	14.182,70
X. 1,53	27 anos	8.036,86	11.251,60	14.466,35
XI. 1,56	30 anos	8.194,45	11.472,22	14.750,00
XII. 1,59	33 anos	8.352,03	11.692,84	15.033,66

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.003,88	2.805,43	3.606,98
II. 1,04	03 anos	2.084,04	2.917,65	3.751,26
III. 1,08	06 anos	2.164,19	3.029,87	3.895,54
IV. 1,13	09 anos	2.264,38	3.170,14	4.075,89
V. 1,19	12 anos	2.384,62	3.338,46	4.292,31
VI. 1,25	15 anos	2.504,85	3.506,79	4.508,73
VII. 1,32	18 anos	2.645,12	3.703,17	4.761,22
VIII. 1,41	21 anos	2.825,47	3.955,66	5.085,85
IX. 1,50	24 anos	3.005,82	4.208,15	5.410,48
X. 1,53	27 anos	3.065,94	4.292,31	5.518,69
XI. 1,56	30 anos	3.126,05	4.376,47	5.626,90
XII. 1,59	33 anos	3.186,17	4.460,64	5.735,10

ADVOGADO - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	4.530,71	6.342,99	8.155,28
II. 1,04	03 anos	4.711,94	6.596,71	8.481,49
III. 1,08	06 anos	4.893,17	6.850,43	8.807,70
IV. 1,13	09 anos	5.119,70	7.167,58	9.215,46
V. 1,19	12 anos	5.391,54	7.548,16	9.704,78
VI. 1,25	15 anos	5.663,39	7.928,74	10.194,10
VII. 1,32	18 anos	5.980,54	8.372,75	10.764,97
VIII. 1,41	21 anos	6.388,30	8.943,62	11.498,94
IX. 1,50	24 anos	6.796,07	9.514,49	12.232,92
X. 1,53	27 anos	6.931,99	9.704,78	12.477,58
XI. 1,56	30 anos	7.067,91	9.895,07	12.722,23
XII. 1,59	33 anos	7.203,83	10.085,36	12.966,89

ANEXO II

Lei Complementar n.º 107/2022

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 049/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.348,19	1.685,24	2.022,29
II. 1,04	03 anos	1.402,12	1.752,65	2.103,18
III. 1,08	06 anos	1.456,05	1.820,06	2.184,07
IV. 1,13	09 anos	1.523,45	1.904,32	2.285,18
V. 1,19	12 anos	1.604,35	2.005,43	2.406,52
VI. 1,25	15 anos	1.685,24	2.106,55	2.527,86

VII. 1,32	18 anos	1.779,61	2.224,51	2.669,42
VIII. 1,41	21 anos	1.900,95	2.376,18	2.851,42
IX. 1,50	24 anos	2.022,29	2.527,86	3.033,43
X. 1,53	27 anos	2.062,73	2.578,41	3.094,10
XI. 1,56	30 anos	2.103,18	2.628,97	3.154,76
XII. 1,59	33 anos	2.143,62	2.679,53	3.215,43

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.709,85*	2.137,31*	2.564,78
II. 1,04	03 anos	1.778,24*	2.222,81*	2.667,37
III. 1,08	06 anos	1.846,64*	2.308,30*	2.769,96
IV. 1,13	09 anos	1.932,13*	2.415,16*	2.898,20
V. 1,19	12 anos	2.034,72*	2.543,40	3.052,08
VI. 1,25	15 anos	2.137,31*	2.671,64	3.205,97
VII. 1,32	18 anos	2.257,00*	2.821,25	3.385,50
VIII. 1,41	21 anos	2.410,89*	3.013,61	3.616,33
IX. 1,50	24 anos	2.564,78	3.205,97	3.847,16
X. 1,53	27 anos	2.616,07	3.270,09	3.924,11
XI. 1,56	30 anos	2.667,37	3.334,21	4.001,05
XII. 1,59	33 anos	2.718,66	3.398,33	4.077,99

*** Por** força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 **(**Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R$** 2.424,00 **(dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.388,59	1.735,74	2.082,89
II. 1,04	03 anos	1.444,13	1.805,17	2.166,20
III. 1,08	06 anos	1.499,68	1.874,60	2.249,52
IV. 1,13	09 anos	1.569,11	1.961,38	2.353,66
V. 1,19	12 anos	1.652,42	2.065,53	2.478,63
VI. 1,25	15 anos	1.735,74	2.169,67	2.603,61
VII. 1,32	18 anos	1.832,94	2.291,17	2.749,41
VIII. 1,41	21 anos	1.957,91	2.447,39	2.936,87
IX. 1,50	24 anos	2.082,89	2.603,61	3.124,33
X. 1,53	27 anos	2.124,54	2.655,68	3.186,81
XI. 1,56	30 anos	2.166,20	2.707,75	3.249,30
XII. 1,59	33 anos	2.207,86	2.759,82	3.311,79

AGENTE ADMINISTRATIVO.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.595,21	1.994,01	2.392,82
II. 1,04	03 anos	1.659,02	2.073,77	2.488,53
III. 1,08	06 anos	1.722,83	2.153,53	2.584,24
IV. 1,13	09 anos	1.802,59	2.253,23	2.703,88
V. 1,19	12 anos	1.898,30	2.372,87	2.847,45
VI. 1,25	15 anos	1.994,01	2.492,52	2.991,02
VII. 1,32	18 anos	2.105,68	2.632,10	3.158,52
VIII. 1,41	21 anos	2.249,25	2.811,56	3.373,87
IX. 1,50	24 anos	2.392,82	2.991,02	3.589,22
X. 1,53	27 anos	2.440,67	3.050,84	3.661,01
XI. 1,56	30 anos	2.488,53	3.110,66	3.732,79
XII. 1,59	33 anos	2.536,38	3.170,48	3.804,58

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.799,33	2.249,16	2.699,00
II. 1,04	03 anos	1.871,30	2.339,13	2.806,95
III. 1,08	06 anos	1.943,28	2.429,10	2.914,91
IV. 1,13	09 anos	2.033,24	2.541,55	3.049,86
V. 1,19	12 anos	2.141,20	2.676,50	3.211,80
VI. 1,25	15 anos	2.249,16	2.811,45	3.373,74
VII. 1,32	18 anos	2.375,12	2.968,89	3.562,67
VIII. 1,41	21 anos	2.537,06	3.171,32	3.805,58

IX. 1,50	24 anos	2.699,00	3.373,74	4.048,49
X. 1,53	27 anos	2.752,97	3.441,22	4.129,46
XI. 1,56	30 anos	2.806,95	3.508,69	4.210,43
XII. 1,59	33 anos	2.860,93	3.576,17	4.291,40

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.064,23	2.580,29	3.096,35
II. 1,04	03 anos	2.146,80	2.683,50	3.220,20
III. 1,08	06 anos	2.229,37	2.786,71	3.344,05
IV. 1,13	09 anos	2.332,58	2.915,72	3.498,87
V. 1,19	12 anos	2.456,43	3.070,54	3.684,65
VI. 1,25	15 anos	2.580,29	3.225,36	3.870,43
VII. 1,32	18 anos	2.724,78	3.405,98	4.087,18
VIII. 1,41	21 anos	2.910,56	3.638,21	4.365,85
IX. 1,50	24 anos	3.096,35	3.870,43	4.644,52
X. 1,53	27 anos	3.158,27	3.947,84	4.737,41
XI. 1,56	30 anos	3.220,20	4.025,25	4.830,30
XII. 1,59	33 anos	3.282,13	4.102,66	4.923,19

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 20 HORAS.				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.064,23	2.580,29	3.096,35
II. 1,04	03 anos	2.146,80	2.683,50	3.220,20
III. 1,08	06 anos	2.229,37	2.786,71	3.344,05
IV. 1,13	09 anos	2.332,58	2.915,72	3.498,87
V. 1,19	12 anos	2.456,43	3.070,54	3.684,65
VI. 1,25	15 anos	2.580,29	3.225,36	3.870,43
VII. 1,32	18 anos	2.724,78	3.405,98	4.087,18
VIII. 1,41	21 anos	2.910,56	3.638,21	4.365,85
IX. 1,50	24 anos	3.096,35	3.870,43	4.644,52
X. 1,53	27 anos	3.158,27	3.947,84	4.737,41
XI. 1,56	30 anos	3.220,20	4.025,25	4.830,30
XII. 1,59	33 anos	3.282,13	4.102,66	4.923,19

TÉCNICO DE LABORATORIO.				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.534,49	1.918,11	2.301,74
II. 1,04	03 anos	1.595,87	1.994,84	2.393,80
III. 1,08	06 anos	1.657,25	2.071,56	2.485,87
IV. 1,13	09 anos	1.733,97	2.167,47	2.600,96
V. 1,19	12 anos	1.826,04	2.282,55	2.739,06
VI. 1,25	15 anos	1.918,11	2.397,64	2.877,17
VII. 1,32	18 anos	2.025,53	2.531,91	3.038,29
VIII. 1,41	21 anos	2.163,63	2.704,54	3.245,45
IX. 1,50	24 anos	2.301,74	2.877,17	3.452,60
X. 1,53	27 anos	2.347,77	2.934,71	3.521,65
XI. 1,56	30 anos	2.393,80	2.992,26	3.590,71
XII. 1,59	33 anos	2.439,84	3.049,80	3.659,76

MOTORISTA E TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.967,08	2.458,85	2.950,62
II. 1,04	03 anos	2.045,76	2.557,20	3.068,64
III. 1,08	06 anos	2.124,45	2.655,56	3.186,67
IV. 1,13	09 anos	2.222,80	2.778,50	3.334,20
V. 1,19	12 anos	2.340,83	2.926,03	3.511,24
VI. 1,25	15 anos	2.458,85	3.073,56	3.688,28
VII. 1,32	18 anos	2.596,55	3.245,68	3.894,82
VIII. 1,41	21 anos	2.773,58	3.466,98	4.160,37
IX. 1,50	24 anos	2.950,62	3.688,28	4.425,93
X. 1,53	27 anos	3.009,63	3.762,04	4.514,45
XI. 1,56	30 anos	3.068,64	3.835,81	4.602,97
XII. 1,59	33 anos	3.127,66	3.909,57	4.691,49

ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40 HORAS.

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	4.210,56	5.263,20	6.315,84
II. 1,04	03 anos	4.378,98	5.473,73	6.568,47
III. 1,08	06 anos	4.547,40	5.684,26	6.821,11
IV. 1,13	09 anos	4.757,93	5.947,42	7.136,90
V. 1,19	12 anos	5.010,57	6.263,21	7.515,85
VI. 1,25	15 anos	5.263,20	6.579,00	7.894,80
VII. 1,32	18 anos	5.557,94	6.947,42	8.336,91
VIII. 1,41	21 anos	5.936,89	7.421,11	8.905,33
IX. 1,50	24 anos	6.315,84	7.894,80	9.473,76
X. 1,53	27 anos	6.442,16	8.052,70	9.663,24
XI. 1,56	30 anos	6.568,47	8.210,59	9.852,71
XII. 1,59	33 anos	6.694,79	8.368,49	10.042,19

ESPECIALISTA EM SAÚDE - 20 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.105,28	2.631,60	3.157,92
II. 1,04	03 anos	2.189,49	2.736,86	3.284,24
III. 1,08	06 anos	2.273,70	2.842,13	3.410,55
IV. 1,13	09 anos	2.378,97	2.973,71	3.568,45
V. 1,19	12 anos	2.505,28	3.131,60	3.757,92
VI. 1,25	15 anos	2.631,60	3.289,50	3.947,40
VII. 1,32	18 anos	2.778,97	3.473,71	4.168,45
VIII. 1,41	21 anos	2.968,44	3.710,56	4.452,67
IX. 1,50	24 anos	3.157,92	3.947,40	4.736,88
X. 1,53	27 anos	3.221,08	4.026,35	4.831,62
XI. 1,56	30 anos	3.284,24	4.105,30	4.926,36
XII. 1,59	33 anos	3.347,40	4.184,24	5.021,09

MÉDICO - 20 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	11.031,30	13.789,13	16.546,95
II. 1,04	03 anos	11.472,55	14.340,69	17.208,83
III. 1,08	06 anos	11.913,80	14.892,26	17.870,71
IV. 1,13	09 anos	12.465,37	15.581,71	18.698,05
V. 1,19	12 anos	13.127,25	16.409,06	19.690,87
VI. 1,25	15 anos	13.789,13	17.236,41	20.683,69
VII. 1,32	18 anos	14.561,32	18.201,65	21.841,97
VIII. 1,41	21 anos	15.554,13	19.442,67	23.331,20
IX. 1,50	24 anos	16.546,95	20.683,69	24.820,43
X. 1,53	27 anos	16.877,89	21.097,36	25.316,83
XI. 1,56	30 anos	17.208,83	21.511,04	25.813,24
XII. 1,59	33 anos	17.539,77	21.924,71	26.309,65

ANEXO III

Lei Complementar n.º 107/2022

Lei Complementar n.º 046/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR - 30 HORAS.						
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D	E
		1.00	1.50	1.70	2.00	2.30
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.430,64*	3.645,96	4.132,09	4.861,28	5.590,47
II. 1,04	03 anos	2.527,87*	3.791,80	4.297,37	5.055,73	5.814,09
III. 1,09	06 anos	2.649,40*	3.974,10	4.503,98	5.298,80	6.093,61
IV. 1,14	09 anos	2.770,93*	4.156,39	4.710,58	5.541,86	6.373,14
V. 1,19	12 anos	2.892,46	4.338,69	4.917,18	5.784,92	6.652,66
VI. 1,25	15 anos	3.038,30	4.557,45	5.165,11	6.076,60	6.988,09
VII. 1,32	18 anos	3.208,44	4.812,67	5.454,36	6.416,89	7.379,42
VIII. 1,41	21 anos	3.427,20	5.140,80	5.826,24	6.854,40	7.882,57
IX. 1,50	24 anos	3.645,96	5.468,94	6.198,13	7.291,92	8.385,71
X. 1,53	27 anos	3.718,88	5.578,32	6.322,09	7.437,76	8.553,42
XI. 1,56	30 anos	3.791,80	5.687,70	6.446,06	7.583,60	8.721,14
XII. 1,59	33 anos	3.864,72	5.797,08	6.570,02	7.729,44	8.888,85

*Em cumprimento da Lei Federal do Piso Nacional do Magistério nenhum Professor receberá valor inferior a R$ 2.884,00 mensais para uma jornada de 30 (horas) semanais

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL.					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	3.974,20	4.371,62	4.967,75	5.961,30
II. 1,04	03 anos	4.133,17	4.546,48	5.166,46	6.199,75
III. 1,09	06 anos	4.292,14	4.721,35	5.365,17	6.438,20
IV. 1,14	09 anos	4.490,85	4.939,93	5.613,56	6.736,27
V. 1,19	12 anos	4.729,30	5.202,23	5.911,62	7.093,95
VI. 1,25	15 anos	4.967,75	5.464,53	6.209,69	7.451,63
VII. 1,32	18 anos	5.245,94	5.770,54	6.557,43	7.868,92
VIII. 1,41	21 anos	5.603,62	6.163,98	7.004,53	8.405,43
IX. 1,50	24 anos	5.961,30	6.557,43	7.451,63	8.941,95
X. 1,53	27 anos	6.080,53	6.688,58	7.600,66	9.120,79
XI. 1,56	30 anos	6.199,75	6.819,73	7.749,69	9.299,63
XII. 1,59	33 anos	6.318,98	6.950,88	7.898,72	9.478,47

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.139,11	1.423,89	2.066,81
II. 1,04	03 anos	1.184,67	1.480,84	2.149,48
III. 1,08	06 anos	1.241,63	1.552,04	2.252,82
IV. 1,13	09 anos	1.298,59	1.623,23	2.356,16
V. 1,19	12 anos	1.355,54	1.694,43	2.459,50
VI. 1,25	15 anos	1.423,89	1.779,86	2.583,51
VII. 1,32	18 anos	1.503,63	1.879,53	2.728,19
VIII. 1,41	21 anos	1.606,15	2.007,68	2.914,20
IX. 1,50	24 anos	1.708,67	2.135,83	3.100,22
X. 1,53	27 anos	1.742,84	2.178,55	3.162,22
XI. 1,56	30 anos	1.777,01	2.221,26	3.224,22
XII. 1,59	33 anos	1.811,18	2.263,98	3.286,23

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO.					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.066,81	3.100,22	3.513,58	4.133,62
II. 1,04	03 anos	2.149,48	3.224,22	3.654,12	4.298,96
III. 1,09	06 anos	2.252,82	3.379,23	3.829,80	4.505,65
IV. 1,14	09 anos	2.356,16	3.534,25	4.005,48	4.712,33
V. 1,19	12 anos	2.459,50	3.689,26	4.181,16	4.919,01
VI. 1,25	15 anos	2.583,51	3.875,27	4.391,97	5.167,03
VII. 1,32	18 anos	2.728,19	4.092,28	4.637,92	5.456,38
VIII. 1,41	21 anos	2.914,20	4.371,30	4.954,14	5.828,40
IX. 1,50	24 anos	3.100,22	4.650,32	5.270,37	6.200,43
X. 1,53	27 anos	3.162,22	4.743,33	5.375,77	6.324,44
XI. 1,56	30 anos	3.224,22	4.836,34	5.481,18	6.448,45
XII. 1,59	33 anos	3.286,23	4.929,34	5.586,59	6.572,46

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.408,07	2.112,11	2.393,72	2.816,14
II. 1,04	03 anos	1.464,39	2.196,59	2.489,47	2.928,79
III. 1,09	06 anos	1.534,80	2.302,19	2.609,15	3.069,59
IV. 1,14	09 anos	1.605,20	2.407,80	2.728,84	3.210,40
V. 1,19	12 anos	1.675,60	2.513,40	2.848,53	3.351,21
VI. 1,25	15 anos	1.760,09	2.640,13	2.992,15	3.520,18
VII. 1,32	18 anos	1.858,65	2.787,98	3.159,71	3.717,30
VIII. 1,41	21 anos	1.985,38	2.978,07	3.375,14	3.970,76
IX. 1,50	24 anos	2.112,11	3.168,16	3.590,58	4.224,21
X. 1,53	27 anos	2.154,35	3.231,52	3.662,39	4.308,69
XI. 1,56	30 anos	2.196,59	3.294,88	3.734,20	4.393,18
XII. 1,59	33 anos	2.238,83	3.358,25	3.806,01	4.477,66

APOIO OPERACIONAL.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$

I. 1,00	00 anos	2.216,01	2.770,01	3.974,97
II. 1,04	03 anos	2.304,65	2.880,81	4.133,97
III. 1,08	06 anos	2.415,45	3.019,31	4.332,72
IV. 1,13	09 anos	2.526,25	3.157,81	4.531,47
V. 1,19	12 anos	2.637,05	3.296,31	4.730,21
VI. 1,25	15 anos	2.770,01	3.462,52	4.968,71
VII. 1,32	18 anos	2.925,13	3.656,42	5.246,96
VIII. 1,41	21 anos	3.124,57	3.905,72	5.604,71
IX. 1,50	24 anos	3.324,02	4.155,02	5.962,46
X. 1,53	27 anos	3.390,50	4.238,12	6.081,70
XI. 1,56	30 anos	3.456,98	4.321,22	6.200,95
XII. 1,59	33 anos	3.523,46	4.404,32	6.320,20

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 107/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2016

CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
AUXILIAR DE SALA	20	1.248,13

ANEXO V

Lei Complementar n.º 107/2022

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

LEI N.º 1.088/2019

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
CONSELHEIRO TUTELAR	1.967,08
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR + 20%	2.356,30

ANEXO VI

Lei Complementar n.º 107/2022

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

Este relatório foi elaborado com base no disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no parágrafo 1o e incisos do art. 169 da Constituição Federal de 1988, considerando as Metas e Prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nas informações de Projeções dos índices Financeiros, resultando nos valores monetários atualizados anualmente.

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Impacto Orçamentário referente a Reajuste Salarial		
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO:	APERFEIÇOAMENTO: X

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 1.163/2021	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11	R$ 15.328.695,69
3190.13	R$ 2.370.992,06
3190.16	R$ 1.524.274,49
3190.91	R$ 25.588,59
3190.92	R$ 113.327,03
3191.13	R$ 2.918.725,00
TOTAL ORÇADO	R$ 22.281.602,86

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado
3190.11	R$ 19.260.248,11
3190.13	R$ 1.230.949,62
3190.16	R$ 787.072,52
3190.91	R$ 33.415,60
31.90.92	R$ 433,27
3191.13	R$ 2.378.102,22
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R$ 23.689.941,34

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total da despesa aumentada no período
3190.11	R$ 15.328. 695,69	R$ 15.941. 843,51	R$ 16.579. 517,26	4,00%
3190.13	R$ 2.370.992,06	R$ 2.465.831,74	R$ 2.564.465,01	4.00%
3190.16	R$ 1.524.274,49	R$ 1.585.245,47	R$ 1.648.655,29	4.00%
3190.91	R$ 25.588,59	R$ 26.612,13	R$ 27.676.61	4,00%

3190.92	R$ 113.327,03	R$ 117.860,11	R$ 122.574,51	4,00%
3191.13	R$ 2.918.725,00	R$ 3.035.474,00	R$ 3.156.892,96	4,00%
TOTAL DAS DESPESAS	R$ 22.281. 602,86	R$ 23.172. 866,96	R$ 24.099. 781,64	4,00%

Levando em consideração para os próximos anos um aumento anual médio de 2,00%, temos os seguintes valores de Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício atual (base 2022) e nos 2 subsequentes, com o aumento do PIB:

PROJEÇÃO DA RCL	2022	2023	2024
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	R$ 52.255.397,45	R$ 54.345.613,35	R$ 56.519.437,88

Previsão dos Gastos com Pessoal, no exercício de 2022, e nos próximos 2 exercícios subsequentes aplicando a Inflação tanto na Receita e Despesa.

ANO	CUSTO ATUAL C/ PESSOAL	PROJEÇÃO DA RCL	PROJEÇÃO DE DESP. C/PESS ATUAL
2022	R$ 22.281.602.86	R$ 52.255.397,45	42,64%
2023	R$ 23.172.866,96	R$ 54.345.613,35	42,64%
2024	R$ 24.099.781,64	R$ 56.519.437,88	42,64%

Considerando os custos atuais com pessoal que a prefeitura já possui (inclusive com contratos temporários) e incidindo sobre eles uma inflação média de 2,00% na forma de revisão geral (perda inflacionária), temos o seguinte Custo atual com pessoal e % da RCL.

Somando-se nesta projeção o custo atual com pessoal mais o aumento de gasto projetado com o Processo Seletivo, teremos o seguinte Custo total com pessoal:

IMPACTO EM GASTO DE PESSOAL NOS UTIMOS 12 MESES	
BASE REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 57.703.956,70
(X) 54% - LIMITE GASTO PESSOAL	R$ 31.160.136,62
GASTO TOTAL ANUAL	R$ 23.523.876,29
GASTO COM PESSOAL	40,77%

Com isso constata-se que a presente Propositura Legislativa:

a) ATENDE ao exigido pelo Artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000 (aumento de até 10% da RCL atual para a RCL projetada).

b) ATENDE ao exigido pelo art. 20 incisos III, da Lei Complementar n° 101/ 2000 (não ultrapassar 54% e 6% da RCL com gasto c/ pessoal no Executivo/ Legislativo).

c) ATENDE ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n° 101/2000 (não ultrapassar 95% do limite, sendo 51,3% e 5,7% p/ Executivo/ Legislativo).

O presente Impacto Orçamentário, trata-se de demonstrativo de valores, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a criação de cargos/e ou gratificações com base nas informações de valores apresentadas.

Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas orçamentaria e financeiras, que poderão sofrer alterações no ato da sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a RCL- Receita Corrente Liquida para mais ou menos do valor estimado/ considerado.

Vale ressaltar que cabem ao gestor da respectiva Secretaria a Verificação e comprovação de que as dotações e saldos das fichas correlatas estejam de acordo e suportem a realização da despesa, e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta, ou ainda em comprovação de medias de compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela Lei Orçamentaria do presente exercício Financeiro, cabendo ao mesmo a responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.

Despesa atende ao percentual da Lei, com ressalva de que ao longo dos 2 anos subsequentes (2023 e 2024) deverá ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida pois com esse percentual estaremos atingindo o Limite para Emissão de Alerta (LRF, Inciso II do § 1o do art. 59) emitido pelo TCE conforme Demonstrativo dos Limites de Pessoal - LRF.

LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3o e 4o do art. 169 da Constituição.

Considerando que os Cálculos foram realizados através de uma projeção, sendo realizado no 5o Bimestre de 2022, o Gestor dever se atentar aos Limites Constituições estabelecidos de acordo com a LRF 101/200, tomando todas as providencias necessárias para o enquadramento com os Gastos com Pessoal.

Considerando que os Cálculos projetados não estão incluindo possíveis, incorporações, horas extras, projeções de cargos e carreiras e licenças prêmio.

É este o relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário, para provimento Reajuste Salarial Concurso Público, nos cargos do quadro de Pessoal Geral, devendo o Gestor ficar sempre atento aos Limites impostos pela LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o não cumprimento deste Limites, e de inteira responsabilidade do Gestor Municipal, salvo melhor juízo.

Cotriguaçu-MT, 13 de dezembro de 2022.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador do Poder Executivo

CRC: 008209/0-6

ANEXO VII

Lei Complementar n.º 107/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E, REAJUSTE DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, QUE MENCIONA.

EU, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, de Cotriguaçu-MT, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão inclusas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigente e subsequente.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, 13 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 084/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 084/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 013/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:JOABE MARTINSON**CNPJ 18.245.570/0001-07, endereçada Logradouro R Abel Scuissiato, Nº 1043, Complemento Slj Escritorio 12, Cep 83.408-280, Bairro/Distrito: Atuba, Município Colombo-PR, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 30 de Junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JOABE MARTINSON

CNPJ: 18.245.570/0001-07

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.216/2022.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, visando** custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para a Delegacia de Polícia Civil e os Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.588.505/0001-14,** com sede administrativa na **Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT,** com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para a Delegacia de Polícia Civil e os Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de R$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2023, e as demais na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2023.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.216/2022

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 023/2022

(**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG)**

PLANO DE TRABALHO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 076/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 076/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 013/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:JOABE MARTINSON**CNPJ 18.245.570/0001-07, endereçada Logradouro R Abel Scuissiato, Nº 1043, Complemento Slj Escritorio 12, Cep 83.408-280, Bairro/Distrito: Atuba, Município Colombo-PR, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JOABE MARTINSON

CNPJ: 18.245.570/0001-07

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 109/2022.

Altera ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, que **dispõe sobre a Nova Organização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Pessoal de Agentes Políticos e Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os ANEXOS I, II e IV, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passam a vigorar como estabelecidos nos ANEXOS I, II e III, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/12/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 109/2022

ANEXO I

Lei Complementar n.º 104/2022

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito Municipal	Chefe de Poder	Dedicação Exclusiva	DAG	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretários Municipais	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	10
Diretor Geral do PREVI-COTRI	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					10

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23%	01
Assistente Jurídico da APGM	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60 %	01
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	05
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-8	55 %	06
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01
Gerente da Unidade Básica de Saúde- Nova União	Gerência	Dedicação Integral	DAS/ESP-6	50%	01
Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	70 %	01
Administrador de licitações e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65%	01
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01
Secretária Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01
Diretor do Departamento de Trânsito – DETRAN MUNICIPAL	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS- 6	40 %	02
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	06
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	65 %	13
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	67 %	03
Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	16

Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	11
TOTAL DE VAGAS					75

3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO/R$	VAGAS
FG-6	Agente de Contratação/Pregoeiro	R$ 2.210,00	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e Geo-Obras	R$ 1.350,00	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar	R$ 1.199,30	01
FG-3	Responsável Técnico CME	R$ 1.150,00	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.100,00	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.100,00	01
FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.100,00	01
FG-1	Ouvidor SUS	R$ 874,00	01
FG-1	Responsável Técnico Sala de Vacinas	R$ 874,00	01
FG-1	Ouvidor Municipal	R$ 874,00	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados	R$ 874,00	01
TOTAL DE VAGAS			11

ANEXO II

Lei Complementar n.º 109/2022

ANEXO II

Lei Complementar n.º 104/2022

TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
DAG	Prefeito Municipal	Lei Específica da Câmara
DAG	Vice-Prefeito	Lei Específica da Câmara

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
DAG	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Fazenda	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Assistência Social	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Saúde	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Urbanismo	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Lei Específica da Câmara
DAG	Diretor Geral do PREVI-COTRI	Lei Específica da Câmara

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO/R$
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R$ 9.941,23
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R$ 9.000,00
DAS/ESP-12	*Assistente Jurídico da APGM*	PGM	R$ 5.317,01
DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SMEC	R$ 5.500,00
DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SMEC	R$ 5.500,00
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SMEC	SMEC	R$ 5.300,00
DAS/ESP-8	Coordenador Escolar	SMEC	R$ 5.300,00
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SMS	R$ 4.635,00
DAS/ESP -6	Gerente da Unidade Básica de Saúde- Nova União	SMS	R$ 3.720,00
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS	R$ 3.720,00
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 3.400,00
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMF	R$ 3.400,00
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMAS	R$ 3.000,00
DAS/ESP-2	Secretária Executiva dos Conselhos	SMAS	R$ 2.400,00
DAS/ESP-1	*Diretor do Departamento de Trânsito – DETRAN MUNICIPAL*	SMU	R$ 1.650,00
DAS- 6	*Superintendente de Infraestrutura*	SMDNU	R$ 4.835,00
DAS- 6	*Superintendente de Oficina e Mecânica*	SMDNU	R$ 4.835,00
DAS-5	*Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos*	SMAP	R$ 3.985,00

DAS-5	Assessor Técnico de Educação	SMEC	R$ 3.985,00
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SMIO	R$ 3.985,00
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMS	R$ 3.985,00
DAS-5	*Assessor Administrativo de Gabinete*	GAB	R$ 3.985,00
DAS- 5	Assessor de Projetos e Engenharia	SMIO	R$ 3.985,00
DAS -4	Supervisor de Esportes, Lazer e Turismo	SMU	R$ 2.200,00
DAS- 4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMDNU	R$ 2.200,00
DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU	R$ 2.200,00
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMIO	R$ 2.200,00
DAS-4	*Supervisor de Recursos Humanos*	SMAP	R$ 2.200,00
DAS-4	*Supervisor de Compras e Suprimentos*	SMAP	R$ 2.200,00
DAS-4	*Supervisor de Contabilidade*	SMF	R$ 2.200,00
DAS-4	*Supervisor de Arrecadação*	SMF	R$ 2.200,00
DAS-4	*Supervisor de Expediente*	SMAP	R$ 2.200,00
DAS-4	*Supervisor do Transporte Escolar*	SMEC	R$ 2.200,00
DAS-4	*Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários*	SMAPA	R$ 2.200,00
DAS-4	*Supervisor de Assistência Social*	SMAS	R$ 2.200,00
DAS-4	*Supervisor de Gestão e Suporte de Informática*	SMAP	R$ 2.200,00
DAS-3	*Coordenador de Vigilância em Saúde*	SMS	R$ 1.790,00
DAS-3	*Coordenador de Regulação*	SMS	R$ 1.790,00
DAS-3	*Coordenador de Atenção Básica*	SMS	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SMEC	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMAP	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMAPA	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMEC	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SMF	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMMAD	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMAP	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	SMU	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMU	R$ 1.790,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SMF	R$ 1.790,00
DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU	R$ 1.650,00
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS	R$ 1.650,00
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU	R$ 1.650,00
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMIO	R$ 1.650,00
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informática	SMAP	R$ 1.650,00
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS	R$ 1.650,00
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA	R$ 1.650,00
DAS-1	Chefe de divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB	R$ 1.650,00
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS	R$ 1.650,00
DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico – Distrito de Nova União	SMAS	R$ 1.650,00
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU	R$ 1.650,00

ANEXO III

Lei Complementar n.º 109/2022

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 104/2022

SITUAÇÃO E CORRELAÇÃO DOS CARGOS

NA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR	NA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Fazenda
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Secretário Municipal de Cidades	Secretário Municipal de Urbanismo
Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Gestão do Trabalho	Secretário Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários
Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde
----------	Secretário Municipal do Distrito de Nova União
Diretor Geral do PREVI-COTRI	Diretor Geral do PREVI-COTRI
Representante e Assistente Município em Cuiabá	----------
----------	Superintendente de Infraestrutura
----------	Superintendente de Oficina e Mecânica
Superintendente Geral de Oficina da Prefeitura	----------
Assessor Administrativo	Assessor Administrativo de Gabinete

Assessor Administrativo	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Assessor Administrativo	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras
Assessor de Imprensa	----------
Assessor Desenvolvimento	----------
Coordenador	----------
Coordenador	----------
Controlador Interno	----------
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico do Gabinete
----------	Superintendente de Obras e Terraplanagem
Assistente Jurídico	Assistente Jurídico da APGM
----------	Assessor de Projetos e Engenharia
Assessor Pedagógico	Assessor Pedagógico
Diretor Escolar	Diretor Escolar
Coordenador Pedagógico	Coordenador Pedagógico SMEC
Coordenador Escolar	Coordenador Escolar
Coordenador Hospitalar	Coordenador Hospitalar e SAMU
----------	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU
Tesoureiro	Gestor de Tesouraria
----------	Coordenador do CRAS
	Gerente da Unidade Básica de Saúde- Nova União
----------	Secretária Executiva dos Conselhos
----------	Diretor do Departamento de Trânsito – DETRAN MUNICIPAL
----------	Assessor Técnico de Educação
----------	Assessor Técnico de Saúde
----------	Administrador de Licitações e Contratos
----------	Supervisor Administrativo Distrital
----------	Supervisor de Esportes, Lazer e Turismo
----------	Supervisor de Manutenção de Rodovias
----------	Supervisor de Recursos Humanos
----------	Supervisor de Compras e Suprimentos
----------	Supervisor de Contabilidade
----------	Supervisor de Arrecadação
----------	Supervisor de Expediente
----------	Supervisor do Transporte Escolar
----------	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários
----------	Supervisor de Assistência Social
----------	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto
----------	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática
----------	Coordenador de Vigilância em Saúde
----------	Coordenador de Regulação
----------	Coordenador de Atenção Básica
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento Financeiro
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Saneamento Básico
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Contabilidade
Chefe de Departamento	Diretor do Departamento de Urbanismo
Chefe de Departamento	----------
Chefe de Departamento	----------
Chefe de Departamento	----------
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão de Colaboração
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão de Sistema de Informática
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão
Chefe de Divisão	Chefe de divisão de Informações Previdenciárias
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico – Distrito de Nova União
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão do Setor Identificação
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras
Chefe de Divisão	----------
Chefe de Divisão	----------
Chefe de Divisão	----------
Chefe de Divisão	----------
Chefe de Divisão	----------

Chefe de Divisão	----------
Chefe de Divisão	----------
Chefe de Divisão	----------
Chefe de Divisão	----------
Chefe de Equipe Operacional	----------
Chefe de Equipe Operacional	----------
Chefe de Equipe Operacional	----------
Chefe de Equipe Operacional	----------
Chefe de Equipe Operacional	----------
Chefe de Equipe Operacional	----------
Chefe de Turma	----------
Chefe de Turma	----------
Chefe de Turma	----------
Chefe de Turma	----------
Chefe de Turma	----------
Chefe de Turma	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022/PMC**, processo administrativo nº 031.449/2022, que tem como objeto a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO NA MODALIDADE SAAS*** *(SOFTWARE COMO SERVIÇO), COM MIGRAÇÃO TOTAL DOS DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL/SMADESS"*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CONSTRUTIVO.COM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.	**12.501.543/0001-71**	**R$ 450.000,00**

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2022.

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 064/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 143/2022, Adesão de Pregão Eletrônico nº 064/2022** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preço nº 141/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022. da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO/SUDECO Nº 925919/2022-PLATAFORMA+BRASIL Nº 002718/2022, PROCESSO Nº 59800.000121/2022-01.** Empresa vencedora: **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ: 07.434. 474/0001-90,** no valor total de R$ **513.000,00** (Quinhentos e treze Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 065/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 147/2022, Adesão de Pregão Eletrônico nº 065/2022** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preço nº 493/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2022. da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.** Empresa vencedora: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 28.258. 221/0001-83,** no valor total de R$ **141.800,00** (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 583/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **LUCIANE CONCEIÇÃO DA COSTA MAGALHÃES**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **LUCIANE CONCEIÇÃO DA COSTA MAGALHÃES**, matricula 439-1, Cargo/Função de Professora Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data de retorno em **01 de Outubro de 2022.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2022.

Diamantino/MT, 30 de Novembro de 2022

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 259/2022

"Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados/Não Liquidados, inscritos em Exercícios Anteriores, dando outras providências. " MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito; CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício; CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas; CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

D E C R E T A: Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas ''RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, inerentes ao exercício de 2021;

§ 1º - Somente serão cancelados os Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles relacionados a despesas não realizadas / não liquidadas, com saldo pendente até 15/12/2022, não se incluindo no cancelamento Restos a Pagar Não Processados que estejam em estágio de "Em Liquidação".

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Não Processados, ou seja, que poderão ser cancelados;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 de dezembro de 2022

. MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO Nº 255/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 255/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência		
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.		
Declaração de acumulo ou não de Cargo público		
Declaração de Bens		
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.		
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***		
Cadastro de Pessoa Física - CPF		
Cédula de Identidade		
Título e Certidão de Quitação Eleitoral		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)		
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;		
Certidão de Nascimento ou Casamento		
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil		
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)		
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)		
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.		
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**		
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**		
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**		
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função		
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL		
Comprovante de Escolaridade		
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato		
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**		
Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**

Número de Contato (fixo ou celular):	
Email:	
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA	

017 - 017 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAUDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
9º	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO

SETOR RH
DECRETO Nº 256/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **02 (DOIS)** úteis a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 009/2022, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de Dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 256/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar);**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMITIDA NO SETOR DE RH)**
Conta Salário **(BANCO BRADESCO)**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 255/2022

FONOAUDIOLOGO(A0	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	TAYNÁ ALCIONE DOS REIS VALERIO

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR - ANEXO I - DECRETO 259/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2021 à 15/12/2022

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2021											
00000000003/2021		00.703.157/0001-83 CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,00	0,00	1.046,00	1.046,00	0,00
00000000062/2021		02.348.587/0001-50 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
00000000618/2021		07.588.711/0001-78 CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE DA REGIÃO CENTR	0,00	0,00	0,00	0,00	13.276,20	0,00	13.276,20	13.276,20	0,00
00000000867/2021		385.462.059-49 VALDANIR BARBIERI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,20	0,00	1.296,20	1.296,20	0,00
00000001152/2021		30.515.116/0001-24 WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	577.931,05	0,00	0,00	0,00	577.931,05
00000001912/2021		02.091.432/0001-80 ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERV	0,00	0,00	0,00	0,00	310.815,60	0,00	285.673,41	285.673,41	25.142,19
00000002460/2021		07.588.711/0001-78 CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE DA REGIÃO CENTR	0,00	0,00	0,00	0,00	6.638,10	0,00	6.638,10	6.638,10	0,00
00000002546/2021		30.515.116/0001-24 WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	10.062,05	0,00	10.062,05	10.062,05	0,00
00000002928/2021		34.508.569/0001-84 H. D. S. DOS SANTOS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	453,90	0,00	0,00	0,00	453,90
00000003271/2021		26.574.309/0001-89 WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	52.674,00	0,00	52.674,00	52.674,00	0,00
00000004374/2021		09.538.122/0001-00 P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00
00000004670/2021		892.788.010-20 JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
00000004698/2021		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	545,60	0,00	0,00	0,00	545,60
00000004729/2021		09.538.122/0001-00 P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,42	0,00	0,00	0,00	1.281,42
00000004891/2021		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.976,94	0,00	0,00	0,00	1.976,94
00000005219/2021		13.785.495/0001-53 JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - M	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
00000005233/2021		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	795,10	0,00	0,00	0,00	795,10
00000005564/2021		22.030.516/0001-11 SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES	0,00	0,00	0,00	0,00	337.848,98	0,00	332.732,23	332.732,23	5.116,75
00000005579/2021		18.184.677/0001-92 CONSTRUTORA TAPURAH LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	93.188,43	0,00	93.188,43	93.188,43	0,00
00000005595/2021		02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	802,00	0,00	0,00	0,00	802,00
00000005630/2021		31.872.648/0001-81 MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00	0,00	0,00	0,00	702,00
00000005637/2021		20.771.901/0001-94 R J M COMERCIAL EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	5.330,40	0,00	0,00	0,00	5.330,40
00000005914/2021		05.774.463/0001-24 ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00	0,00	0,00	0,00	49,00
00000005954/2021		31.827.187/0001-25 ASSOCIACAO SANTA MADRE PAULINA	0,00	0,00	0,00	0,00	223.922,56	0,00	223.922,56	223.922,56	0,00
00000005965/2021		31.827.187/0001-25 ASSOCIACAO SANTA MADRE PAULINA	0,00	0,00	0,00	0,00	526.020,53	0,00	236.077,44	236.077,44	289.943,09
00000005968/2021		31.827.187/0001-25 ASSOCIACAO SANTA MADRE PAULINA	0,00	0,00	0,00	0,00	94.542,75	0,00	0,00	0,00	94.542,75
00000006054/2021		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	163,49	0,00	0,00	0,00	163,49
00000006055/2021		41.687.100/0001-15 MR LICITAÇÕES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	161,07	0,00	0,00	0,00	161,07
00000006092/2021		65.149.197/0002-51 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GER	0,00	0,00	0,00	0,00	3.925,00	0,00	3.925,00	3.925,00	0,00
00000006215/2021		30.515.116/0001-24 WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	106.630,32	0,00	69.486,10	69.486,10	37.144,22
00000006216/2021		30.515.116/0001-24 WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	32.156,80	0,00	0,00	0,00	32.156,80
00000006267/2021		13.533.244/0001-81 J E SERVICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	176,75	0,00	0,00	0,00	176,75
00000006312/2021		41.687.100/0001-15 MR LICITAÇÕES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.742,60	0,00	0,00	0,00	2.742,60
00000006324/2021		19.808.881/0001-08 GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	214,00	0,00	214,00	214,00	0,00
00000006344/2021		12.470.141/0001-57 D.L CARDOSO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	309,75	0,00	0,00	0,00	309,75
00000006374/2021		65.149.197/0002-51 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GER	0,00	0,00	0,00	0,00	2.847,00	0,00	2.847,00	2.847,00	0,00
00000006641/2021		24.321.932/0001-02 GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000006732/2021		26.555.825/0001-66 AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	155,47	0,00	155,47	155,47	0,00
00000006791/2021		00.789.321/0001-17 OLMI INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00
00000006802/2021		41.687.100/0001-15 MR LICITAÇÕES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
00000006803/2021		41.687.100/0001-15 MR LICITAÇÕES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	561,94	0,00	0,00	0,00	561,94
00000006888/2021		22.030.516/0001-11 SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES	0,00	0,00	0,00	0,00	114.715,62	0,00	0,00	0,00	114.715,62
00000006924/2021		12.470.141/0001-57 D.L CARDOSO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
00000006926/2021		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	562,00	0,00	0,00	0,00	562,00
00000006972/2021		00.789.321/0001-17 OLMI INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00	6.200,00	0,00
00000007043/2021		01.046.470/0001-59 JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00000007051/2021		34.035.241/0001-98 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
00000007063/2021		13.153.881/0001-22 KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
00000007175/2021		65.149.197/0002-51 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GER	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00
00000007176/2021		24.321.932/0001-02 GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000007197/2021		064.927.811-98 ADRIENE APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00
00000007203/2021		05.626.958/0001-06 VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA - EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	106.080,00	0,00	106.080,00	106.080,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2021 à 15/12/2022

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000007262/2021		20.357.366/0001-20 CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	399,80	0,00	0,00	0,00	399,80
00000007274/2021		00.789.321/0001-17 OLMI INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,00	0,00	3.998,00	3.998,00	0,00
00000007275/2021		00.789.321/0001-17 OLMI INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768,00	0,00	6.768,00	6.768,00	0,00
00000007281/2021		02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	914,00	0,00	0,00	0,00	914,00
00000007290/2021		02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,00	0,00	0,00	0,00	1.417,00
00000007297/2021		31.872.648/0001-81 MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
00000007361/2021		20.103.907/0001-93 TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	67.674,33	0,00	60.603,35	60.603,35	7.070,98
00000007406/2021		33.105.231/0001-19 N CARRER EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	605,20	0,00	605,20	605,20	0,00
00000007436/2021		20.184.489/0001-06 EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAO BRASIL LTDA -	0,00	0,00	0,00	0,00	10.040,00	0,00	10.040,00	10.040,00	0,00
00000007483/2021		01.046.470/0001-59 JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	138,00	0,00	0,00	0,00	138,00
00000007506/2021		20.771.901/0001-94 R J M COMERCIAL EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	472,38	0,00	0,00	0,00	472,38
00000007514/2021		00.789.321/0001-17 OLMI INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	349,00	0,00	349,00	349,00	0,00
00000007705/2021		12.470.141/0001-57 D.L CARDOSO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.980,03	0,00	3.980,03	3.980,03	0,00
00000007708/2021		02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	422,80	0,00	0,00	0,00	422,80
00000007709/2021		12.470.141/0001-57 D.L CARDOSO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501,60	0,00	1.501,60	1.501,60	0,00
00000007744/2021		65.149.197/0002-51 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GER	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
00000007813/2021		26.792.580/0001-90 DIHOL - DISTRIBUIBORA HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00
00000007814/2021		26.792.580/0001-90 DIHOL - DISTRIBUIBORA HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,00	0,00	1.722,00	1.722,00	0,00
00000007815/2021		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.243,01	0,00	3.243,01	3.243,01	0,00
00000007818/2021		12.470.141/0001-57 D.L CARDOSO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	229,40	0,00	0,00	0,00	229,40
00000007880/2021		00.681.511/0001-16 A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364,57	0,00	0,00	0,00	1.364,57
00000007890/2021		09.089.367/0001-06 PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
00000007892/2021		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	625,00
00000007893/2021		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	121,67	0,00	0,00	0,00	121,67
00000007897/2021		30.515.116/0001-24 WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	33.389,23	0,00	33.389,23	33.389,23	0,00
00000007908/2021		26.555.825/0001-66 AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	228,00	0,00	228,00	228,00	0,00
00000007909/2021		26.555.825/0001-66 AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	217,73	0,00	217,73	217,73	0,00
00000007910/2021		26.555.825/0001-66 AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	192,00	0,00	192,00	192,00	0,00
00000007911/2021		26.555.825/0001-66 AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	155,47	0,00	155,47	155,47	0,00
00000007912/2021		26.555.825/0001-66 AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,93	0,00	1.238,93	1.238,93	0,00
00000007941/2021		33.105.231/0001-19 N CARRER EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	956,05	0,00	956,05	956,05	0,00
00000007942/2021		33.105.231/0001-19 N CARRER EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.558,30	0,00	1.428,30	1.428,30	130,00
00000007952/2021		13.499.630/0001-02 RESTAURANTE E LANCHONETE QUERENCIA EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	0,00	0,00	384,00
00000007955/2021		33.105.231/0001-19 N CARRER EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	643,05	0,00	0,00	0,00	643,05
00000008095/2021		33.105.231/0001-19 N CARRER EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	716,50	0,00	716,50	716,50	0,00
00000008099/2021		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249,22	0,00	0,00	0,00	1.249,22
00000008100/2021		08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	982,20	0,00	0,00	0,00	982,20
00000008101/2021		41.774.599/0001-06 CONECTAR -CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CID	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
00000008105/2021		02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,05	0,00	0,00	0,00	2.090,05
00000008124/2021		22.820.685/0001-55 M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,80	0,00	0,00	0,00	1.099,80
00000008129/2021		28.496.547/0001-49 ZK. COMUNICAÇÃO ME. PIXÉ COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	47.800,00	0,00	47.800,00	47.800,00	0,00
00000008130/2021		09.813.461/0001-58 SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.529,30	0,00	0,00	0,00	8.529,30
00000008136/2021		01.046.470/0001-59 JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00
00000008151/2021		43.645.298/0001-08 ROBERTO J DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000008165/2021		32.405.643/0001-01 GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
00000008202/2021		06.022.308/0001-14 CELLONI DIST.DE EQUIP DE INFORMATICA E TECNOLOGI	0,00	0,00	0,00	0,00	20.469,60	0,00	20.469,60	20.469,60	0,00
00000008203/2021		06.022.308/0001-14 CELLONI DIST.DE EQUIP DE INFORMATICA E TECNOLOGI	0,00	0,00	0,00	0,00	20.469,60	0,00	20.469,60	20.469,60	0,00
		TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.956.440,44**	**0,00**	**1.724.040,79**	**1.724.040,79**	**1.232.399,65**
		TOTAL ACUMULADO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.956.440,44**	**0,00**	**1.724.040,79**	**1.724.040,79**	**1.232.399,65**
		TOTAL GERAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.956.440,44**	**0,00**	**1.724.040,79**	**1.724.040,79**	**1.232.399,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL RURAL PÚBLICO E SUAS BENFEITORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DOMAQUINENSE DE JUDÔ, PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA URBANA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

O **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Cuiabá, 143, na cidade de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOMAQUINENSE DE JUDÔ**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.552.745/0001-38, neste ato representada por seu Presidente Daniel Felipe rodrigues portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 21195226 SSP/MT e inscrito (a) no CNPF/MF sob o n.º 037.507.011-89, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Aquino-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL URBANO E SUAS BENFEITORIAS**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área urbana pública para desenvolvimento de atividades esportivas, contando com 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula n.º 6.634, livro 2-BG, fls. 185, do Cartório do 1º Ofício de Dom Aquino-MT, localizada na Rua Luiz Coelho de Campos, nesta Cidade de Dom Aquino-MT, cujos limites e confrontações encontram-se inseridos no mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente em atividades esportivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, com vigência de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que a cessionária cumpra todas as obrigações do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem Obrigações da Cessionária/**ASSOCIAÇÃO DOMAQUINENSE DE JUDÔ**:

a) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

b) Obedecer a Legislação ambiental, minimizando os impactos ambientais gerados pelo empreendimento.

c) Comprovar, sempre que requerido pelo cedente, situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal.

d) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

e) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

a) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária/ **ASSOCIAÇÃO DOMAQUINENSE DE JUDÔ** desenvolva as atividades esportivas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias imóveis, úteis e necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Dom Aquino-MT, sem indenização seja a que título for exceto a estabelecida na cláusula nona.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Cessionária pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo, devendo colocar tais taxas em seu nome durante a vigência da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, inclusive com prorrogação do prazo descrito na cláusula terceira, vedada a alteração do objeto.

CLAUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO EXPRESSA

Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias imóveis, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Dom Aquino-MT, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, sem que a Cessionária **ASSOCIAÇÃO DOMAQUINENSE DE JUDÔ** tenha dado causa, terá a cessionária o direito a indenização de todas as benfeitorias realizadas.

SUB-CLÁUSULA NONA - Para formalizar o valor devido à indenização a que se refere esta cláusula nona, será composta uma comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso de imóvel urbano público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, em forma de extrato, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Rural Público em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas

Dom Aquino-MT, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Cedente

ASSOCIAÇÃO DOMAQUINENSE DE JUDÔ

Cessionária

T E S T E M U N H A S:

_____

RG –

CPF –

_____

RG –

CPF –

_____

RG –

CPF –

_____

RG –

CPF –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1147/2022

Lei nº 1147/2022 De, 16 de Dezembro de 2022.

" Fica o Feche do Poder Executivo autorizado a realizar a revisão geral anual pelo índice IPCA-IBGE e da outras providências."

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a realizar a revisão, incluindo ativo, inativo e pensionista pelo índice IPCA-IBGE pelo período de 03/2020 a 10/2021, período de 20 meses, que equivale ao índice de **12,605970%**.

Artigo 2º - Será deduzido a revisão concedida conforme Artigo 1º e 2º Lei Municipal 1107/2022, de 18 de abril de 2022.

Artigo 3º - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 4º - Esta terá seu efeito a parti de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - MT, 16 de Dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

LEI Nº 1148/2022

LEI Nº 1148/2022 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público da Secretária de Administração, Subsecretaria de saúde, Subsecretaria de assistência social, Subsecretaria de viação, obras e serviços e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato temporário da Secretária de Administração, Subsecretaria de saúde, Subsecretaria de assistência social, Subsecretaria de viação, obras e serviços pelo período de mais 02 (dois) meses, ou seja, do período de 31/12/2022 até a data de 28/02/2023, objetivando a continuidade do serviço público em tal Departamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação prevista nesta lei, é temporária e deve preceder de justificativa do interesse público e ser obrigatoriamente excepcional, extraordinário e fora do comum, sob pena de nulidade.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei, não constituirá vínculo empregatício algum em função do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- Os contratos prorrogados por essa lei perceberão o vencimento já fixados nos contratos vigentes.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único do contratado temporário permitido por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - A contratação estabelecida por esta Lei terá dotação específica e será coberta com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1150/2022

LEI Nº 1150/2022 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Denominação do Hospital Municipal de Prefeito Juracy Moraes de Aquino. "

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Hospital Municipal localizado na Avenida Rachid J Mammed, esquina com a Rua João Ponce de Arruda, Bairro Centro, na sede do Município, passa a ter a seguinte Denominação: **Hospital Municipal Prefeito Juracy Moraes de Aquino.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 1º da Lei Municipal nº 620/2009 de 18 de Dezembro de 2009, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1149/2022

LEI Nº 1149/2022 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Denominação de Centro Educacional Júlia Moraes de Aquino."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Centro educacional localizado na Avenida Vilmondes Aves Cavalcante (Jobim), esquina com a Rua Manoel Gomes Gouveia, do bairro Professora Isabel Campos, na sede do Município, passara a ter a seguinte denominação: **Centro Educacional Municipal Júlia Moraes de Aquino.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 503/2003 de 22 de maio de 2003, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1146/2022

Lei nº 1146/2022 De, 16 de Dezembro de 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a utilizar como fonte de recursos o saldo dos superavit financeiro apurado em balanço geral do exercício de 2021.

Artigo 2º - Os créditos abertos com a fonte de recursos mencionado no artigo anterior será os mesmos autorizado na LOA/2022 e suas atualizações.

Artigo 3º - A abertura dos créditos mencionados nos artigos 1º e 2º será para cobrir insuficiência orçamentaria no exercício de 2022 com as despesas com pessoal e seus encargos.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - MT, 16 de Dezembro de 2022

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°172/2022 DA SENHORA CAMILA DURA DOS SANTOS

30, RG nº 223****-6 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste – MT, na Rua João Garnica S/N, Bairro Centro.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de Professora Classe B – Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Em substituição a Professora CREUDILENE SILVA ARAUJO que se encontra de atestado médico.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de: R$ 841,62 (Oitocentos e quarenta e um real, e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 16/12/2022.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Oziane Ribeiro da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO 193/2022

inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF Sob nº 028. ***. ***-77, RG Sob o nº 176****-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Zona Rural, Xácara Boa Sorte, neste Município de Glória D'Oeste – MT.

OBJETO: Necessidade de contratação na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM em substituição a Sra. GENI CABRIOTTI PERREIRA que se encontra como Secretária Municipal de Assistência e Ação Social.

VALOR: R$ 3.794,00 (Três mil setecentos e noventa e quatro reais)

.

VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/01/2023.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO 192/2022

inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: EDNALVA EGUES MENDES, inscrita no CPF Sob nº 018. ***. ***-26, RG Sob o nº 161****-9 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste – MT, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2488, neste Município.

OBJETO: Necessidade de contratação na função de ENFERMEIRA PADRÃO em substituição a Sra. FLÁVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES que se encontra de Licença Prêmio.

VALOR: R$ 7.312,30 (Sete mil trezentos e doze reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/01/2023.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: EDNALVA EGUES MENDES.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

O município de Glória D'Oeste – MT, representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial nº 09/2022, em virtude de problemas de sinal de internet, inviabilizando acesso ao edital. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame será para o dia **29/12/2022 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**.

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais de Construção, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3275-1105.

Município de Glória D'Oeste/MT, 15 de dezembro de 2022.

Sidnei da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021

EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

Contratado: Empresa REGINALDO DUARTE 03747238181, localizada na Rua Fortaleza, 711, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 18.698.685/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de informática, servidores, instalação e configuração de software, suporte a rede, desenvolvimento e suporte técnico as rotinas diárias da Câmara Municipal de Itanhangá-MT.

Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: O presente Contrato tem o valor de R$ 11.125,98 (onze mil e cento e vinte cinco reais e noventa e oito centavos), O valor será pago em parcelas mensais, totalizando 12 (doze) parcelas, no valor de R*$* **927,16 (novecentos e vinte sete reais e dezesseis centavos)**

Modalidade de Licitação: Pesquisa de preço.

Itanhangá MT, 16 de dezembro 2022.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando o prazo previsto na cláusula Quarta do Contrato nº 095/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 164/2022

DECRETO N° 164/2022

SÚMULA: "Decreta Ponto Facultativo e dá Outra Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina no Centro Administrativo Hilário da Rocha, em razão das festividades de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º **Fica decretado Ponto Facultativo nos dias** 26/12/2022 (segunda-feira) e 02/01/2023 (segunda-feira) nos órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação.

Art. 2º Os serviços públicos considerados de emergência durante todo o período do recesso ora decretado, deverão ser mantidos através de plantão.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao público.

Art. 4º Os servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelo seu gestor, nos dias facultativos, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2022

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP - CNPJ - 39.446.381/0001-72

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atuál	Valor acrescido/ suprimido	Valor reequilibrado
02	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,33	R$ 0,50	R$ 3,83
03	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,20	R$ 0,06	R$ 5,26
04	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 6,99	R$ 0,25	R$ 6,74
05	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 6,88	R$ 0,22	R$ 6,66

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2022.

PORTARIA Nº. 015/2022.

Sumula: "***Nomeia Comissão Representativa no Período de Recesso, e dá outras providências".***

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo IV Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Representativa no Período de Recesso da Câmara Municipal pelo período de 23 de dezembro 2022, a 02 de fevereiro de 2023, a Comissão terá a responsabilidade de representar o Poder Legislativo no Período de Recesso, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º - Designa os Senhor Vereador e as Senhoras Vereadoras, para comporem a Comissão Representativa da Câmara Municipal Itanhangá-MT, para o Recesso Legislativo.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – Alexandre Caminski – PL.

RELATORA – Elza Maria Moura da Silva – PSB

MEMBRO – Luiza Francisca da Rocha - PSB.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Publique - se e afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2022.

Contratante:Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: L.T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES – ME – ATUAL INTERNET CNPJ de n? 19.064.991⁄0001-02.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Comunicação (SCM) e serviço de valor adicionado (SVA); sendo serviços de Multimídia corporativa link empresarial 200MB com IP fixo.

Valor global:O valor global a ser pago pelos serviços prestados será de R$ 9.177,48(nove mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que serão divididos em doze parcelas de R$ 764,79 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Vigência:01 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2022

PORTARIA N°258/2022

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor **JEFERSON DA SILVA SANTOS**, matricula 1191, Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, encontra-se em férias pelo período de 15/12/2022 até 03/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor LEANDRO JOSÉ PASCOSKI, Matricula 1739, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Município de Itanhangá-MT a responsabilidade pelas atribuições e encargos inerentes a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 15 de dezembro de 2022 até 03 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 101 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 101 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de novembro/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária ordinária do dia 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de novembro/2022, encaminhado a este Conselho pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de novembro de 2022, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Crislaine Silvia Queiroz de Carvalho	028.217.161-41	Referente a um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.816.361-73	Referente a um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Josiane Ferreira de Souza Oliveira	053.767.201-01	Referente a um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Natalia Candida Ribeiro	056.355.561-08	Referente a um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Siniane Sousa Barros	081.089.921-33	Referente a um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Adriana Rodrigues da Silva	075.590.311-02	01 tarifa de energia elétrica (R$ 119,69).	R$ 119,69	Itiquira
Viviane Inacio Santos	064.390.586-30	03 tarifas de energia elétrica (R$ 76,87; R$ 70,82; R$ 73,40).	R$ 221,09	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Analina de Melo Silva	002.357.641-32	Certidão de casamento.	Declaração de Hipossuficiência	Itiquira
Gilson Ribeiro Nogueira	759.049.935-87	2ª via de Registro Geral (RG).	R$ 70,09	Itiquira
Thainara Ferreira Cardoso	099.140.351-75	Certidão de nascimento.	Declaração de Hipossuficiência	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**LOCAL**
Jessica Karoline da Silva Gomes	063.366.351-47	Caçamba de aterro	02	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Ana Flavia Almeida de Souza	045.758.881-09	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	R$ 200,00	Itiquira
Diermesson Silva da Conceição	055.765.105-00	Uma passagem (ida) de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	R$ 50,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Sebastião Pereira	003.056.141-85	Urna funerária, Tanatopraxia, Ornamentação da urna e Capela.	R$ 3.431,80	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Benedita Catarina Magalhães dos Santos	846.014.691-04	Deslocamento de Itiquira/MT para Cuiabá/MT.	Itiquira
Edirlane Alves de Oliveira	057.569.781-43	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
Etiane Gomes Santos	065.926.721-70	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
Laudelina Tomaz de Aguiar Silva	927.432.931-87	Deslocamento de Itiquira/MT para Caiapônia/GO.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Ana Carolina Alves de Oliveira	106.433.241-27	Kit Maternidade	Itiquira
Ariane Mourao Silva	096.058.623-79	Kit Maternidade	Itiquira
Crislaine Silvia Queiroz de Carvalho	028.217.161-41	Kit Maternidade	Itiquira
Fernanda Bento Custodio	093.945.939-69	Kit Maternidade	Itiquira
Jessica Rosa de Melo	050.655.201-27	Kit Maternidade	Itiquira
Mauricelia Maria da Silva	055.372.811-39	Kit Maternidade	Itiquira
Sara Rodrigues Ferreira	073.888.201-16	Kit Maternidade	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 15 de dezembro de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itiquira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária ordinária do dia 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao Co-financiamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social, anexo a esta, do recurso transferido do Governo Federal, a título de Cofinanciamento Federal para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Itiquira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação.

Itiquira, 15 de dezembro de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

2.1 Dados do Gestor

1.1 Dados do Responsável

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2022

I. DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO PROPONENTE
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Nível de Gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
CGC/CNPJ: 03.370.251/0001-56
Cidade: ITIQUIRA

UF: MT
Endereco: PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER 311 0
CEP: 78790-000
Telefone: 65-3491-1061
Email: prefeito@itiquira.mt.gov.br
Prefeito: Fabiano Dalla Valle

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 03.370.251/0001-56
Cidade: ITIQUIRA
UF: MT
Endereco: AVENIDA Av. Adelino Souza Campos 500
CEP: 78790-000
Telefone: 65-3491-1523
Email: social@itiquira.mt.gov.br
Gestor: MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.504.110/0001-32
Email: social@itiquira.mt.gov.br
Vínculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: 65-3491-1523
Ato de Criação: LEI
Número Ato: 338
Data Assinatura: 27/07/1997
Data Publicação: 27/07/1997
4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: ITIQUIRA
UF: MT
Endereco: AVENIDA ADELINO DE SOUZA CAMPOS 500
CEP: 78790-000

Telefone: 65-3491-1523
BARBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.2 CONSELHEIROS **CPF**	**Nome**	**Cargo**	**Inicio Mandato**	**Fim Mandato**
411.422.171-91	ADELICE CAMPOS DE LEITE	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/05/2021	05/05/2023
930.810.061-04	A N A P A U L A ROBERTO FERREIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/05/2021	05/05/2023
318.019.001-91	DONALDO PEREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/05/2021	05/05/2023
014.868.781-48	E D I L A I N E R O D R I G U E S	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/05/2021	05/05/2023
000.516.131-23	F E R N A N D A JAQUELINE DE MELO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/05/2021	05/05/2023
056.266.661-33	F E R N A N D A R O D R I G U E S	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/05/2021	05/05/2023
693.535.731-49	JANE GOBBI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/05/2021	05/05/2023
840.071.096-72	Joana Darc Barbosa	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/05/2021	05/05/2023
000.909.421-08	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/05/2021	05/05/2023
615.711.561-00	JULIETTE PARREIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/05/2021	05/05/2023
969.843.761-49	KENNIA MARY DA SILVA BIOTO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/05/2021	05/05/2023
568.154.331-53	LEONICE ALVES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/05/2021	05/05/2023
990.534.701-15	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	24/03/2022	05/05/2023
046.295.481-14	L U C I A N A GONÇALVES RIBEIRO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/05/2021	05/05/2023
907.480.001-78	L U C I A N O RODRIGUES DA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	18/02/2022	05/05/2023
038.018.301-36	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/05/2021	05/05/2023
943.216.041-68	Maris Lucia Campos Mota	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/05/2021	05/05/2023
078.245.274-41	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE	05/05/2021	05/05/2023
702.663.281-72	VANESSA BORTOLO CRUZ	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/05/2021	05/05/2023
007.018.371-60	VANESSA FARIAS	CONSELHEIRO(A)	05/05/2021	05/05/2023

	DOS SANTOS	SUPLENTE		
II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO				
1. GESTÃO				
IncentivoParâmetro para identificação da meta Física			**Metas Físicas**	
Bloco da Gestão				
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil				
Fator de operação do PAB - IGD-M			0,90	
Taxa - Atualização Cadastral 0,83			0,86	
Taxa - Frequência Escolar 0,93			0,96	
Taxa - Agenda Saúde 0,91			0,94	
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social				
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				

IncentivoParâmetro para identificação da meta Física	**Metas Físicas**
ID CRAS Médio 0,67	
Execução Financeira 0,45	
Macro Ações onde serão aplicados os Recursos	
2. SERVIÇOS	
Serviço Público Referência de Pactuação	**Previsão de Atendimento**
Bloco da Proteção Social Básica	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	
Piso Básico Fixo Família Referenciada 2.500	2.500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Usuários nas faixas etárias de Piso Básico Variável - SCFV 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares 180	250
Usuários nas faixas etárias de Piso Básico Variável - SCFV 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias 90	90
Programas e Projetos	
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	
BPC na Escola - Questionário Questionários a serem pagos 25 a ser aplicado 25	
III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO	
1. GESTÃO	
Incentivo Serviço	**Valor Financeiro**
Bloco da Gestão	
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil Fator de operação do PAB - IGD-M	R$ 4.150,10
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R$ 1.028,00
2. SERVIÇOS	
Serviço Piso	**Valor Financeiro**
Bloco da Proteção Social Básica	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Piso Básico Fixo	R$ 6.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Piso Básico Variável - SCFV	R$ 9.000,00
Programas e Projetos	
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	R$ 1.000,00
IV. RESUMO EXECUTIVO	
Item Valor	
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual): R$ 243.137,24	
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual): R$ 1.480.000,00	
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(anual): R$ 38.131,60	
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercicio: R$ 1.761.268,84	

V. DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO**
	R:10.222.10.134 X1:170.245.69.60
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a	*69353573149 202211011149 284510*
expressão da verdade.	

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N.º 006/2022

CARTA CONVITE Nº01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00.

CONTRATADA: R.M. DOS REIS COMERCIAL, Nome Fantasia: "COMERCIAL GREEN", CNPJ: 33.947.168/0001-68, Inscrição Estadual: 13. 776.811-7, estabelecida na Av. Brasil (Nuc. Hab. CPA II), nº 17, Sala 02, quadra 46, lote 19, CEP 78.055.508, Bairro: Morada da Serra, Cuiabá, MT, telefones (065) 2129-5302 e (65) 9 9984-6529, E-mail: vendas1@comercialgreen.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques dos Reis, devidamente inscrito no CPF sob o nº 022.119.531-90, RG. 22970215 SSP/MT.

Seq.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MM X 300 MM BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	3	34,61	103,82
2	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 4,8MM X 300 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2	97,04	194,09
3	APARADOR 04 PORTAS MDF/MDP ALTURA 69,5 CM LARGURA 1,23 M E PROFUNDIDADE 0,32 CM - COR PRETO FOSCO	UNIDADE	1	879,22	879,22
4	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45 MM, CONTENDO DUAS PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETE, ALTURA 1,98 M - LARGURA 1,20 M - PROFUNDIDADE 40 CM	UNIDADE	8	1.756,29	14.050,32
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00 X 76,00 MM, NA COR AMARELA NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS 100 FOLHAS	PACOTE	30	31,34	940,28
6	CABO DE FORÇA 03 PINOS 10 AMPERES 1,5 METROS PARA COMPUTADOR	UNIDADE	20	27,88	557,55
7	CABO DE REDE CAR.5E (CAIXA COM 250 METROS)	CAIXA	1	1.848,49	1.848,49
8	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, CONEXÃO 3,5 MM, 1,2 RMS	UNIDADE	20	106,70	2.133,90
9	CALCULADORA HP 12C - 120 FUNÇÕES	UNIDADE	1	983,25	983,25
10	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	4	72,48	289,92
11	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1	72,48	72,48
12	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	5	26,78	133,90
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080DN OU COMPATÍVEL	UNIDADE	20	157,50	3.150,00
14	CARTUCHO DE TONER TN 221/225Y	UNIDADE	5	110,25	551,25
15	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 C04	UNIDADE	5	110,25	551,25
16	CARTUCHO DE TONER TN 221/225M	UNIDADE	5	110,25	551,25
17	CARTUCHO DE TONER TN 221BK	UNIDADE	5	110,25	551,25
18	CARTUCHO DE TONER TN 3472/TN 3442	UNIDADE	2	148,50	297,00
19	CILINDRO COMPLETO BROTHER 8080DN	UNIDADE	5	157,50	787,50
20	CILINDRO COMPLETO BROTHER 9020	UNIDADE	5	213,50	1.067,50
21	CILINDRO COMPLETO BROTHER MSC L6902DW	UNIDADE	5	153,00	765,00
22	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, PACOTE PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE	20	17,25	345,00
23	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLÁSTICO, 3/0, COLORIDO, PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE	20	26,21	524,20
24	COLA BRANCA, COM SECAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, EMBALAGEM 1 X 110 GRAMAS	FRASCO	2	4,12	8,24
25	CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ÁTOXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18 ML	UNIDADE	2	3,65	7,29
26	CORRETIVO TIPO CANETA, 7 ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE	2	4,91	9,81
27	DESCANSO ERGONÔMICO APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL PRETO	UNIDADE	31	118,94	3.686,99
28	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18 MM	UNIDADE	10	3,02	30,20
29	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 03 TOMADAS 10 AMPERES 03 PINOS	UNIDADE	5	73,10	365,51
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	15	3,53	52,99
31	FILTRO DE LINHA 10 AMPERES, 1,0 METROS COM 05 TOMADAS	UNIDADE	10	49,57	495,68
32	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19 MM X 1,5 M	UNIDADE	50	11,48	573,75
33	FONE DE OUVIDO PROF GIANT P2	UNIDADE	15	125,28	1.879,20
34	FRAGMENTADORA TRITURADORA PAPEL 10 FOLHAS, PICOTADORA CARTÃO, CLIP AS 1060SB, 127W	UNIDADE	1	1.059,75	1.059,75
35	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	10	41,56	415,58
36	HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	4	584,37	2.337,48
37	MÁQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR CONTENDO 12 DIGITOS	UNIDADE	10	40,01	400,05
38	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER 2.0, MÉDIA, NA COR PRETA	UNIDADE	2	7,81	15,62
39	MOCHILA RESISTENTE PARA NOTBOOK	UNIDADE	1	181,67	181,67
40	MOUSE 1.000 DPR USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	30	35,93	1.077,90
41	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 230 G. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	40,39	403,88
42	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75 G/M² BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS (500 FOLHAS)	CAIXA	15	481,73	7.225,88
43	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 50 GRAMAS	UNIDADE	1	63,65	63,65

44	PASTA Z LOMBO ESTREITO, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5	1.210,59	6.052,95
45	PASTA Z LOMBO LARGO, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5	1.210,59	6.052,95
46	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL	UNIDADE	6	4,95	29,70
47	PRATELEIRA COM 06 DIVISÓRIAS - COM REFORÇO. COR CINZA, EM AÇO INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA: 70 KG DESMONTÁVEL; ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM	UNIDADE	10	612,69	6.126,90
48	SSD 480 GB - LEITURAS - 550 MB/S E GRAVAÇÕES 489 MB/S	UNIDADE	10	889,39	8.893,90
49	SUPORTE PARA FITA PVC	UNIDADE	4	48,65	194,60
50	TECLADO USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	20	59,55	1.191,00
51	TESOURA USO PROFISSIONAL EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21 CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA	UNIDADE	6	15,68	94,08
52	TINTA - PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOR, A BASE DE ÁGUA, PRETO FRASCO COM 40 ML	FRASCO	1	9,56	9,56
53	TONER BROTHER MSC-L 6902 DW COMPATÍVEL	UNIDADE	20	164,52	3.290,40
	TOTAL			**83.555,53**	

VALOR GLOBAL: R$ 83.555,53 (oitenta e três mil, quinhentos se cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO PARA ENTREGA: 10 (dez) dias úteis após a ordem d fornecimento.

DATA DE EMISSÃO: 16/12/2022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede a cessão da servidora que menciona, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/INDEA/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei de Diretrizes Orçamentarias, que prevê a celebração de convênios entre a Administração Municipal e outros Órgãos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso à servidora abaixo especificada, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/INDEA/MT, pelo período de **04/01/2023 a 03/01/2024**:

1- **GABRIELLA APARECIDA MENDONÇA CPF: 020.733.221-58** Recepcionista

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de dezembro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 101, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 101, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.260.700,00 (três milhões, duzentos e sessenta mil e setecentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.194/2022 de 03/08/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.260.700,00 (três milhões, duzentos e sessenta mil e setecentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.055	1398	4.4.90.52.00.00.00.00	2.260.700,00
1.156	1907	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.000,00
TOTAL			**3.260.700,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos primeiro do mês de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao (a) servidor (a) **Leiliane Pereira De Aguiar**, lotado (a) no (a) Hospital Municipal, no cargo de Técnico em En-

fermagem, referente ao quinquênio de 2007 à 2012, a partir de 27 de novembro de 2022 à 25 de fevereiro de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 11 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina 2021 – 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 282, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 282, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao (a) servidor (a) **Cirlene Gonçalves da Rocha**, lotado (a) no (a) Hospital Municipal, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao quinquênio de 2007 à 2012, a partir de 05 de dezembro de 2022 à 05 de março de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 11 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina 2021 – 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 287, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 287, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2020

Tomada de Preços n° 002/2020

Considerando a Inexecução parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2020 originado da Tomada de Preços nº 002/2020, com a empresa KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.713.942/0001-00.

Considerando que a empresa solicitou reequilíbrio econômico financeiro, porém não sendo aceito devido a demora da empresa na execução da obra, não cumprindo o cronograma físico financeiro.

Considerando que a obra encontra-se PARALISADA e com FALHAS ESTRUTURAIS.

Considerando o Relatório de Condições da Obra, emitido pela Superintendente de Engenharia, no qual declara que a obra encontra-se paralisada e com falhas estruturais sendo necessárias correções e adequações, que mesmo após notificação não foi realizado pela empresa, ensejando assim em nova realização de Licitação para concluir o referido Contrato de Repasse 875957/2018/MTUR Operação 1059627-69/2018.

Considerando o PARECER orientativo emitido pela Assessoria Jurídica, opinando pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo, amparado no inciso I do artigo 79 da lei Federal 8666/93, bem como o artigo 87 da mesma Lei, e posterior aplicação das sanções administrativas cabíveis, estabelecidas no Contrato Administrativo e no artigo 87 da Lei Federal nº 8. 666/93, obedecendo todas as considerações apresentadas no referido Parecer, **resolve:**

Art. 1º. Instaurar inquérito Administrativo, de nº 004/2022 em face da empresa KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, em decorrência a inexecução do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2020 originado da Tomada de Preços nº 002/2020.

Art. 2º. O procedimento será conduzido pelos membros nomeados pela PORTARIA Nº. 190/21 DE 07 DE MAIO DE 2021 a qual criou as Comissões Permanentes de Inquérito e Sindicância Administrativa, respeitando o prazo para conclusão disposto no artigo 160 da lei 1.208/2009;

Art. 3º. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara/MT, 18 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 286, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 286, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao (a) servidor (a) **Meirieli Rodrigues Pereira**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio de 2016 à 2021, a partir de 25 de novembro de 2022 à 17 de dezembro de 2022, 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina 2021 – 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.

Ata de audiência pública nº 004/2022 realizada no dia 14 de dezembro de dois mil e vinte Dois, ás quatorze horas e oito minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores com transmissão ao vivo pela Página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Jaciara, para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e **Elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA,** levando a conhecimento da população para contribuições, críticas, esclarecimentos e aprovações. O Senhor Nilton Dias Lima falou a respeito da constituição federal no Art. 165 e da Lei Orgânica do Município no Art. 112 que estabelece as peças fundamentais do orçamento que é o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Comentou também que de acordo com a Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964 no Art. 2°, a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa. Em seguida o mesmo apresentou o que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que consiste num plano estratégico de planejamento onde constam as ações a serem realizadas durante o ano subseqüente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo governo municipal no ano. Logo após o mesmo iniciou a apresentação dos Programas com seus respectivos valores, ficando estabelecida a estimativa da receita consolidada liquida para o ano de 2023 de R$ 156.265.050,00 (cem cinqüenta e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e cinqüenta reais. E na seqüência apresentou também a Lei Orçamentária Anual - LOA, que é o último ciclo da Lei Orçamentária, onde é Constituído o planejamento de curto prazo e tem como fundamento a previsão das receitas e a fixação das despesas, para os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos das administrações diretos e indiretos. Dessa forma a previsão da receita liquida para 2023 é de R$ 156.265.050,00 (cem cinqüenta e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e cinqüenta reais), ficando assim desdobradas em orçamento da administração direta R$ 141.705.250,00 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e cinqüenta centavos), e orçamento da administração indireta R$ 14.559.800,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). A despesa total, no mesmo valor da receita liquida e que foi apresentada por grupo de natureza, categoria econômica, órgãos de governo. A receita no valor de R$ 156.265.050,00 (cem cinqüenta e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e cinqüenta reais), sendo R$ 140.351.400,00 (cento e quarenta milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, e quatrocentos reais) de receitas correntes, R$ 19.814.850,00 (dezenove milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e cinqüenta reais) de receitas de capitais referente a convênios firmados junto a Estado e União, R$ 9.402.400,00(nove milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos reais) de receitas Intra-Orçamentárias referente a Previ-Jaci e R$ 13. 303.600,00(treze milhões, trezentos e três mil, seiscentos reais) referente a deduções de receitas Comentou também sobre os percentuais constitucionais e legais de aplicação na LOA 2023 na Saúde, Educação e outros. O Sr. Nilton citou ainda que conforme a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 nos termos do Art. 7°, a Lei do Orçamento poderá conter autorização do poder executivo abrir Crédito Adicional Suplementar. E para finalizar a audiência pública o mesmo agradeceu a todos os internautas e também 'se colocou a disposição para tirar duvidas pelo telefone (66) 3461-7913 e pelo email contabilidade@jaciaramt.gov.br, não havendo nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às quinze horas e dez minutos e a ata segue assinada pelo Sr. Nilton Dias Lima.

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao (a) servidor (a) **Junelene Elizia Batista De Moura**, lotado (a) no (a) PSF 07, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao quinquênio de 2014 à 2019, a partir de 04 de novembro de 2022 à 14 de novembro de 2022, 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 11 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina 2021 – 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao (a) servidor (a) **Junelene Elizia Batista De Moura**, lotado (a) no (a) PSF 07, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao quinquênio de 2014 à 2019, a partir de 04 de novembro de 2022 à 14 de novembro de 2022, 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 11 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina 2021 – 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 288, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 288, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º. Efetuar o **CANCELAMENTO** do ato de afastamento sem remuneração, a pedido do (a) Servidor (a) **Carlon Vilela Borges**, efetivo no cargo de Médico, a partir de 29 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina 2021 – 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 285, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA n.º 285, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, os seguintes membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sendo:

- REGINA LUIZ DA SILVA – Presidente;

- MARLENE RIBEIRO SANTOS;

- FRANCIELLY CARNAUBA FREITAS SUARDI;

SUPLENTES:

- INAJARA ANGELICA DOS REIS MOURA;

- VALDETE REGINA DE JESUS.

Art. 2º. NOMEAR, os seguintes membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, sendo:

- RENATA VASCONCELOS XAVIER DE OLIVEIRA – Presidente;

- TELMA GEANE DA SILVA PIRES;

- ROSENIR MARIA MIRANDA DA SILVA.

SUPLENTES:

- ALICE DE SIQUEIRA SILVA;

- CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina 2021 – 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 289, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 289, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, ao (a) servidor (a) **Waltdisney Jesus de Souza**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo, no cargo de Operador de Veículos e Maquinas, referente ao quinquênio de 2013 à 2018, a partir de 21 de novembro de 2022 à 03 de fevereiro de 2023, 74 (setenta e quatro) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina 2021 – 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº301/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de22 de novembro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ADAO APARECIDO DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG.Nº 11622237 SSP/MT e do CPF Nº 855.125.321-20conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**.** 145 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº300/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de28 de novembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG.Nº 10761500 SSP/MT e do CPF Nº 777.961.601-00conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES - PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZA CARRIJO PAVINI", REPAROS E CONSTRUÇÃO DE MURO NO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOARES DE SOUZA LIMA".

VIGENCIA: 16 de dezembro de 2022 até 14 de fevereiro de 2023.

VALOR: R$ 434.479,94 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE ADITIVOS.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: Eduardo Gomes de Oliveira- Microempreendedor Individual.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro 2023 até 31 de dezembro 2023

VALOR: R$ 133.323,60 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

PORTARIA Nº302/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a srª MARCIA BARBOSA CORREIA, brasileira, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir do dia 19 de dezembro de 2022.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº299/2022, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de01 de dezembro a 28 de fevereiro 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. art. ‘

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 16 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PREVJUARA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE Dezembro de 2022

O Conselho Previdenciário do PREV-JUARA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1656 de 20/04/2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de Dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o PREV-JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de JUARA Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JUARA/MT, 12 de Dezembro de 2022.

Wellington Rodrigo da Costa Leite

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

Política Anual de Investimentos 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

JUARA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de “meta de inflação”, vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Juara.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de “distanciamento social” que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de “inflação de oferta”, pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida “meta de inflação” e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a “meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais “auxílios emergenciais” temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada “marcação a mercado”; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **9,52%:**

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO			
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**	**ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI**

						2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	10,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	35,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						70,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	15,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						16,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						5,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**												**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**											
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**					
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					

OBSERVAÇÕES
1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE JUARA em 2023 será de

IPCA+ 5,12%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Juara-MT, 12 de Dezembro de 2022

_____

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Cargo/Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 601/2022.

Institui Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a LC nº 68/2009- LC nº 069/2010 , bem como, Estatuto do Servidor Público – LC nº 028/2007;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Juara.

MEMBROS:

1) – Claudemir Volpato – Matricula 6351 - Presidente

2) - Lenir Maria Castanho – Matricula 1700 – Membro

3) – Karina Marestoni Simões – Matricula 7330 - Membro

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°097/2022 DE 16/12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº097/2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.114 DO DIA 23/11/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	04°
02	OZIMAR BESERRA	05°
03	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	06°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 16 de Dezembro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 130/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/20222, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 130/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 08.12.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em Atendimento a Diversas Secretarias,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.516527/0001-55, sendo vencedora com o valor global de R$ 149.082,07, - **AGROMONT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.317.786/0001-78, sendo vencedora com o valor global de R$ 7.462,44, - **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.613.773/0001-62, sendo vencedora com o valor global de R$ 99.729,31, - **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 43.892.634/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R$ 130.494,86, - **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.175.931/0001-47, sendo vencedora com o valor global de R$ 56.066,46, - **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.950.671/0001-07, sendo vencedora com o valor global de R$ 23.960,85, - **LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.228.984/0001-86, sendo vencedora com o valor global de R$ 12.388,60, - **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.873.952/0001-95, sendo vencedora com o valor global de R$ 233.967,92, - **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R$ 56.439,35, - **NAKATOMI AUTOMAÇÃO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.241.623/0001-87, sendo vencedora com o valor global de R$ 9.359,29, - **OESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.124.010/0002-07, sendo vencedora com o valor global de R$ 962.171,11, - **PERES E BOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.329.970/0001-99, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.610.641,25, - **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.248.454/0001-50, sendo vencedora com o valor global de R$ 2.424.040,05, - **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.516527/0001-55, sendo vencedora com o valor global de R$ 4.038,60, - **RONIVAN ROSSONI LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.909.006/0001-95, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.747.907,25, - **ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.324.021/0001-01, sendo vencedora com o valor global de R$ 21.993,50, - **APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 16.889.292/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 473.175,00.

Juara –MT, 16 de dezembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - CACS - FUNDEB, do Município de Juína-MT, nos termos da Lei Municipal nº 1977/2021, para o quadriênio 2023, 2024, 2025 e 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA – MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, Inciso III da Lei Orgânica do Município; e Lei Federal nº 14.113/2020; e Lei Municipal nº 1977/2021.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB do Município de Juína-MT, de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 1977/2021, conforme especificamos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Isabella Cristina Gonçalves da Cunha;

SUPLENTE: Natanael Tomasini;

TITULAR: Jessica Lolhaine Francelina da Silva;

SUPLENTE: Simôni Pereira França;

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Rosineide P. da Costa Santos;

SUPLENTE: Jenivalda Gomes de Alme;

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS:

TITULAR: Andressa Aparecida da Silva;

SUPLENTE: Gladis Inês Mertens Balmer;

IV– REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Flávia de Oliveira;

SUPLENTE: Daniella dos Santos Pimenta Sabatini;

V – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Juscelene Ferreira de Souza Amarilha;

SUPLENTE: Eliana Dias de Oliveira Grandis;

TITULAR: Carlito Pereira Rocha;

SUPLENTE: Viviane Ramalho Thiel;

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Joana Silva Guimarães;

SUPLENTE: Larissa Diniz;

TITULAR: Yasmin Alves Pires;

SUPLENTE: Daniel Martins Da Silva;

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

TITULAR: Anderson Luiz Vilela;

SUPLENTE: Cristiane Anita Nunes Perrone Bastos;

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Leidiane de Araújo Pontes;

SUPLENTE: Simone Candida da Costa;

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Jadir Rodrigues dos Santos;

SUPLENTE: Helio do Carmo Mota;

TITULAR: Salete Aparecida S. Nepomuceno;

SUPLENTE: Ademir Lopes Bacellar;

X - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: Raimunda Nonata Santana;

SUPLENTE: Gecieudo Mariano Dias;

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACs/Fundeb não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá Serviço Público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º - O Presidente e Vice-Presidente, Secretária e Vice-Secretária serão eleitos pelos seus pares em reunião do colegiado, conforme Regimento Interno.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína – MT, 13 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRO e PUBLICO por afixação na data supra no local de costume

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 410 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 410 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Educação- CME, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA – MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, Inciso III da Lei Orgânica do Município; e, com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.160/2010, alterada e acrescida pela Lei nº. 1.942/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Juína-MT, para o período de 2022-2025, os seguintes membros Conselheiros:

I – Representantes da Assessoria Pedagógica de Juína – MT.

a) Titular: Alessandra Lopes Cortez Cominetti b) Suplente: Rosivani Pereira Rodrigues

II – Representante do CEFAPRO DE Juína:

a) Titular: Janaína Solano Gomes b) Suplente: Claudia Pereira Leite da Silva

III – Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Tatiane Ferreira Garcia b) Suplente: Cristiane Anita Nunes Perrone Bastos c) Titular: Everton Henrique de Souza d) Suplente: Madalena Luiza Fogliarini Saviczki

IV – Representantes da Sub Sede do SINTEP – MT:

a) Titular: Carlito Pereira da Rocha b) Suplente: Ernesta da Silva Araújo c) Titular: Andreia de Fátima dos Santos d) Suplente: Devair Silva de Oliveira

V - Representantes dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares - CDCEs:

a) Titular: Marli de Borba Silva b) Suplente: Eliane Galupo c) Titular: Aline Pickler Guarez d) Suplente: Angela Renata Rodrigues

VI – Representantes do CACs/FUNDEB:

a) Titular: Simone Candida da Costa b) Suplente: Leidiane de Araújo Pontes

VII – Representantes da Comissão da Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Juína:

a) Titular: Fabiano Aurélio Ribeiro b) Suplente: Vanderlei Monteiro

VIII – Representantes do Fórum Permanente da Educação de Jovens e Adultos:

a) Titular: Elani Dos Anjos Lobato b) Suplente: Carli Renata Zanela

IX – Representante das Escolas Privadas:

a) Titular: Anderson Luiz da Silva Vilela b) Suplente: Maria Aparecida Gomes Alves

X – Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Pública:

a) Titular: Jessica Aparecida Dias Marques b) Suplente: Ivani Martins dos Santos Aguiar

XI – Representantes do Ensino Fundamental do Campo:

a) Titular: Fernando Carlos Angola b) Suplente: Adriana Marcia Berté

XII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - Centro de Referência da Assistência Social – CMDCA

a) Titular: Ana Paula Ferreira de Miranda b) Suplente: Joziane Gomes do Amaral Silva

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 412, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 412, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do calendário anual de atividades e eventos esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – SMELT do Município de Juína Estado de Mato Grosso, referente ao ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com base no art. 20, da Lei Municipal n.º 1.712/2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o calendário anual de atividades e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – SMELT, referente ao ano de 2023.

Parágrafo Único. O calendário anual de atividades e eventos esportivos, mencionado no *caput* deste artigo, encontra-se disposto no Anexo Único do presente Decreto, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO SMELT 2023

Data	Evento
09/01 a 30/01/2023	Período de inscrição do Campeonato Municipal de Esporte de Quadra.
01/02 a 30/03/2023	Campeonato Municipal de Esporte de Quadra.
11/03 a 27/05/2023	Campeonato Interbairros mais que Atleta.
31/03/2023	Inicio 18º Campeonato Oficial (futsal).
10/04 a 14/04/2023	Jogos Escolares (fase municipal).
29/04 a 01/05/2023	3º Taça de Voleibol.
10/05 a 30/06/2023	Inicio campeonato Sub 17.
23/06 a 25/06/2023	Copa Regional Mais que Atleta Vale do Juruena (masculino e feminino).
25/06 a 26/06/2023	Torneio Municipal de Vôlei de Areia.
14/07/2023	Inicio 10º Copa Regional *provável.
10/08 a 30/09/2023	Inicio Campeonato Sub 20.
12/08 a 13/08/2023	2º Abertos de Areia.
07/09 a 10/09/2023	5ª Copa Independência base de Juína 29/09.
23/09/2023	10ª Edição da Corrida Vale do Juruena.
29/09/2023	Inicio 6º Super Futsal.
27/10/2023	Inicio 18ª Copa Integração.
28/10 a 29/10/2023	3º Torneio de Quadra Reduzida.
11/11 a 10/12/2023	Quadrangular Interbairros Mais que Atletas.
30/11/2023	Inicio 5º Torneio Confraternização Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. V da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 141/2022, Processo Administrativo n° 284/2022.

DISPENSA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA CONSTRUCAO DA PAVIMENTACAO ASFALTICA TDS NO BAIRRO BELA VISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FORNECEDOR:

ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

CNPJ – 10.735.711/0001-68

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

Juruena - MT, 16 de DEZEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº141/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 141/2022, Processo Administrativo n° 284/2022,** DISPENSA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA CONSTRUCAO DA PAVIMENTACAO ASFALTICA TDS NO BAIRRO BELA VISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 15 de DEZEMBRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 342 /2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇAO DA OBRA ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

.

Artigo 1º - Nomear o servidor Sr. **ELIZEU ANTONIO DORNE NETO**, inscrito no RG nº 1954909-1 SSP/MT, CRE-MT 51057, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especifica:

01- Contrato nº 044/2021 Contratação de Empresa para conservação asfaltica com aplicação de microrevestimento convenio nº 0127/2021/SINFRA Tomada de preço nº 003/2021 ;

Artigo 2º A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência

Artigo 3º Qualquer aditivo ou alteração no Projeto devera ter previa autorização desta municipalidade.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343 /2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE**NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇAO DA OBRA ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

.

Artigo 1º - Nomear o servidor Sr. **ELIZEU ANTONIO DORNE NETO**, inscrito no RG nº 1954909-1 SSP/MT, CRE-MT 51057, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especifica:

01- Contrato nº 044/2021Contratação de Empresa para conservação asfaltica com aplicação de microrevestimento convenio nº 0127/2021/SINFRA Tomada de preço nº 003/2021 ;

Artigo 2ºA fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência

Artigo 3º Qualquer aditivo ou alteração no Projeto devera ter previa autorização desta municipalidade.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 deDezembro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.293.041/0004-94**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica com fornecimento de peças para revisão de 500 horas em máquina pesada (pá carregadeira) e; revisão de 750 horas em máquina pesada (pá carregadeira), dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos de Marcelândia/MT, perfazendo o valor** total de **R$ 13.184,08 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais com oito centavos).**

Marcelândia/MT, 14 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 193/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **H.M. MACHADO & REIS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.811.606/0001-02, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira nº 457, Bairro Cidade Nova, e-mail: lumicenter_gta@hotmail.com e telefone: (66) 3552-3536, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT neste ato representada pelo representante legal **HUDSON MARLON MACHADO**, portador do CPF nº 035.620.211-94 e R.G. nº 19207875 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 043/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/10/2022	12426/2022	R$5.863,23	H.M. MACHADO & REIS LTDA	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 142/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.907.0001-93 e Inscrição Estadual 13.916.817-6, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, Lote VI IPASE, nº 29, Bairro Centro-Sul, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.125-230**,** Telefone (65) 3682-0655, e-mail: **obras@titaniumengenharia.com.br, representada neste ato pela Sra. VALQUIRIA LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 857.945.541-34, portadora do R.G. nº 0707636-3 SESP/MT**, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 076/2022, Tomada de Preço 011/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/12/2022	14143/2022	R$114,12	TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 175/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS 06772914180,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.467.416/0001-50 e Inscrição Estadual nº 13.838.675-7, com sede na Estrada Rural, s/nº, Gleba Santo Antonio, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail alanalady771@gmail.com, Telefone (66) 9 9648-7361, neste ato representada pela Sra. **ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 067.729.141-80, RG nº 3140564-9 SESP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS, REFRIGERANTES, SALGADOS E CAFÉ COM LEITE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0103/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 041/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
29/09/2022	11267/2022	R$14.196,00	ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS 06772914180	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 063/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 928385/2022 PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 39620009 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI** INSCRITO NO **CNPJ: 07.838.209/0001-78 com** valor total de R$ 588.000,00. Matupá/MT, 16 de dezembro 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4364 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1288 de 24 de abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA),*** de acordo com a Lei nº 1288/2022:

I – Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Léia Ariane da Silva Santos

Suplente: Nayara Medeiros

II – Representando a Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Beatriz Amaiara Ribeiro Abreu

Suplente: Simone dos Santos Zanfonato

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luana Aparecida Toniello de Souza

Suplente: Rosilene Pereira Serra

IV – Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosicleia Alves

Suplente: Sandra Pereira

V – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Zizian Solforoso

Suplente: Graziela da Rocha Ribeiro Martins

VI – Representando o Poder Legislativo

Titular: Carmilton Lopes Jorge

Suplente: Elisandro dos Santos Soares

VII – Representando o Centro Espírita Missão Fraterna

Titular: Dalton José Guerzoni

Suplente: Maria Luiza Antunes

VIII – Representando o Rotary Clube

Titular: Rosa Maria Surubi da Silva

Suplente: Cleidiane da Silva Osório

IX – Representando o Lions Clube

Titular: Ivanir Wildner Hermann

Suplente: Ledir Schuster

X – Representando da Igreja Católica

Titular: Valdiney Martins dos Santos

Suplente: Cristiane Salete Cavalli Wauczinski

XI – Representando a OAB

Titular: Angelita Kemper

Suplente: Jéssica Alessandra Dias da Rocha

XII – Representando o Conselho dos Pastores Evangélicos

Titular: Carlos Eduardo Ferreira Puck

Suplente: Eliel dos Reis Couto

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 83/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04. 250.094/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.199.338-0, com sede na Avenida Mário Raseira Leinig, nº 327, Bairro Centro – Setor F, na Cidade de Alta Floresta - MT, CEP. 78.580-000, e-mail: amazonia.extintores@terra.com.br, Telefone (66) 3521-3456 / (66) 9 8404-3456, neste ato representada pelo Senhor **ADILSON PEREIRA DA SILVA,** portador do R.G. nº 54209037 SESP/PR e do CPF nº 655.501.101-72, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 033/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 021/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
05/05/2022	5533/2022	R$1.122,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Agricultura
05/05/2022	5534/2022	R$1.309,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Agricultura
05/05/2022	5535/2022	R$399,75	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Agricultura
05/05/2022	5564/2022	R$178,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **GUILHERME BENTO DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, localizada na Rua 14, nº 1616, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá-MT, CEP: 78525-000, Telefone: (66) 9 9977-3156, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME BENTO DA SILVA** portador do CPF nº. 537.921. 221-20 e R.G. 1388201-5 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
10/05/2022	5764/2022	R$22.109,30	GUILHERME BENTO DA SILVA	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 194/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-79 e Inscrição Estadual n° 13.489.825-7, com sede na Rua Sebastião Alves Junior, n° 404, Bairro Industrial, na cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, telefone n° (66)9 9914-3005, neste ato representada pelo sócio **IDEMIR ALVES DIAS,** portador do CPF nª 656.898.289-04 e RG. 11/R.2.145.539 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 043/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/10/2022	12409/2022	R$2.467,35	ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS 06772914180	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Das Castanheira, nº 835, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.238.535/0001-91,**I.E. nº 13.747.434**-2, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. JACEMAR MARQUES SOARES,** inscrito no CPF nº. 862.688.561-04 e portador do RG n° 10916512 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CALÇADAS E PRAÇA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 0147/2021, TOMADA DE PREÇO 017/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
26/05/2022	6296/2022	R$628.182,34	J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 195/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ

sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.527.150-9, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 105, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, e-mail: compras@buritimc.com.br e telefone: (66) 3552-4400, neste ato representada pela Sra. **ABILINE LIMA DA SILVA ARRUDA**, portadora do RG nº 130789410 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 979.044.221-15, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 043/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/10/2022	12395/2022	R$324,12	BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual n° 13.329.559-1, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-020, e-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com, telefone: (65) 3634-1101 / (65) 9 9609-9644, neste ato representada por seu sócio o senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n° 1282173-0 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0110/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 047/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
24/11/2022	13606/2022	R$975,85	MARCOS S BIUDES EIRELI	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 154/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.994.553/0001-09, localizada na Rua 01, nº 207, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá-MT, CEP. 78.525-000, Telefone: (66) 9 9692-1094, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 157.140.042-72 e R.G. 2206405-2 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 078/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 032/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
10/08/2022	9503/2022	R$5.825,00	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 86/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.994.553/0001-09, localizada na Rua 01, nº 207, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá-MT, CEP. 78.525-000, Telefone: (66) 9 9692-1094, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 157.140.042-72 e R.G. 2206405-2 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
10/05/2022	5750/2022	R$19.917,60	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **HELIO DARWIN PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, localizada na RUA 03, nº 213, bairro JARDIM DAS FLORES, SALA, município MATUPA - MT, CEP: 78.525-000, Telefone: (66) 9958-2154, neste ato representado pelo Senhor **HELIO DARWIN PEREIRA** portador do CPF nº. 249.963.601-78 e R. G. 000037791 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
30/06/2022	8005/2022	R$21.881,30	HELIO DARWIN PEREIRA	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.907.0001-93 e Inscrição Estadual 13.916.817-6, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, Lote VI IPASE, nº 29, Bairro Centro-Sul, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.125-230**,** Telefone (65) 3682-0655, e-mail: **obras@titaniumengenharia.com.br, representada neste ato pela Sra. VALQUIRIA LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 857.945.541-34, portadora do R.G. nº 0707636-3 SESP/MT**, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM RODOVIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.** Contidas nos anexos do **Edital 0109/2021, TOMADA DE PREÇO 011/2021,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
27/01/2022	1107/2022	R$147.356,70	TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 798 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **FÁBIO MANEA** , CPF 734.885.001-44, matrícula 28567,lotado na Secretaria de Fazenda, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022** - Contratada: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.722.241/0001-59, cujo objeto é licenciamento de uso de Sistemas Informatizados Destinados à Administração Pública Municipal Incluindo os Serviços de Conversão, Implantação, Capacitação, Manutenção e Suporte Técnico do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), destinados aos seguintes entes: Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste; Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste; Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (HSG); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d´Oeste (SAEMI) e Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Mirassol d´Oeste (MIRASSOL-PREVI).

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA,** CPF 948.375.971-49, matrícula: 4763.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 802 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PARALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 728/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 728/2022 de 16 de novembro de 2022;

Considerando os pontos facultativos e feriados no corrente mês, para os festejos natalinos e de final de ano, conforme Decreto 4.395 de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica paralisado os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 728/2022, no período de 23/12/2022 a 08/01/2023, com retorno dos trabalhos em 09/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ADESÃO ARP 142/22

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 15/2022) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 142/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 12/2022 realizado pelo Município de NOBRES/MT para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. Detentora da Ata: L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 23.739.499/0001-59. Valor R$ 105.450,00 (Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). M. D' Oeste, 19/12/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 801 DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA 546/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando as justificativas apresentadas e contidas através da solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão e, em concordância com o Artigo 126 da Lei complementar 157/2016;

Considerando a Oitiva que será realizada no Fórum da Comarca de Mirassol d´Oeste/MT, no dia 25/01/2023, para melhor sugestão de decisão e maior lucidez dos fatos ocorridos,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria 546/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4400 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.662,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

63	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

286	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	18.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

550	26.782.0016.1083.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	7.162,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

118	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

572	04.122.0002.2049.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-7.162,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

577	04.122.0002.1095.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-18.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4400 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de dezembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO P.P. 12/22

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2022. OBJETO: AQS. DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedora a empresa: A. I. F. FERREIRA, CNPJ 41.541.976/0001-59 com lote 001, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) O processo foi **HOMOLOGA-**

DO em **16/12/2022.** WELLINGTON ROCHA DIAS**- Pregoeiro -** M. D' Oeste, 16/12/2022.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 799 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO** , CPF 415. 492.101-06, matrícula 2910,lotado na Secretaria de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022** - Contratada: **J. G. DE ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.845.227/0001-76, cujo objeto é Elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MARCUS VINICIUIS GRANADO PARPINELLI,** CPF 038.442. 511-97, matrícula: 27533.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 58/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS RETROSESCAVADEIRA . Empresa: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ 13.160.566/0001. Valor de R$7.062,44 (Sete mil sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). M. D' Oeste, 19/12/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 57/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO 30.000 KM COMINHAO VOLVO PLACA RR15J40 . Empresa: AUTO SUECO CENTRO –OESTE –CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08. 618.336./0001-24. Valor de R$4.870,00 (QUATRO MIL E OITOSSENTOS E SETENTA REAIS). M. D' Oeste, 19/12/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 800 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **RAFAELA ALMEIDA BARBOSA,** CPF 017. 584.821-17, matrícula 28459,lotado na Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022** - Contratada: **E. R. SIPPEL JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 20.890.689/0001-84, cujo objeto é Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretivas dos Equipamentos Médicos/Odontológicos/Hospitalares da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **LUIZ CLAUDIO GOMES,** CPF 118.669.517-00, matrícula: 28520.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022/CMMO.

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N O 019/2022 Pregão Presencial n' 023/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT.

Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, proferida nos autos do Processo acima citado, para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2022, por Pregão Presencial nº 023/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, e efetivarmos a contratação da pessoa jurídica:

ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº 32.598.946/0001-98, para os itens:

item	quant	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Valor UND	VALOR TOTAL
1	12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE – GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) PARA SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	Mês	R$ 4. 700,00	R$ 56. 400,00
2	12	LOCAÇÃO DISCO VIRTUAL EM SERVIDOR TIPO NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (200GB)	Mês	R$ 500,00	R$ 6.000,00
3	12	SERVIÇO DE CONSULTORIA ARQUIVISTA	Mês	R$ 1. 300,00	R$ 15. 600,00
VALOR TOTAL : R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)					

Publique-se

Mirassol D'Oeste-MT, 16 de dezembro de 2.022.

_____

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente Câmara Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Taperapico, n°137, Bairro Novo **t**erceiro, Cuiabá-MT, CEP:78.028-335, fone (65) 8447-1385, no CNPJ sob nº 31.908.607/0001-06, representada neste ato pelo seu sócio S**r. JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME,** brasileiro, empresário , residente à Rua Teperapico, n°137, bairro Novo **TERCEIRO**, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12450120 SSP/MT e CPF nº 924.451.361-72, O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°010/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO E DO VALOR

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

O contrato é pago por hora trabalhada.

ITEM	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agente de Apoio e Logística Operacional e Administrativo	3708,00	Hora técnica	Motorista Categoria D	BEM ESTAR	R$ 20,82	R$ 77.200,56
2	Coletor de detritos	7900,00	Hora técnica	Coleta de lixo	BEM ESTAR	R$ 16,85	R$ 133. 115,00
VALOR TOTAL							R$ 210.315,56
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO							

1.1. O presente **Termo Aditivo do Contrato,** fundamenta-se no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019/SAEMI/MT**, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de **30 de dezembro de 2022 a 30 de março de 2022** ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **SAEMI** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para realização das horas de serviço que forem solicitadas pelo **SAEMI**, responsabilizando-se pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) dos mesmos, assumindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do **SAEMI** em relação à mesma.

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **SAEMI** ou de **TERCEIRO** originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de suas responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **SAEMI** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e referências, e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

e) colocar à disposição do **SAEMI** profissionais devidamente registrados em Conselho de Classe, quando exigido por lei para o desempenho da função;

f) colocar a disposição do **SAEMI**, na data de inicio da vigência do contrato o pessoal necessário à execução dos serviços, fornecendo uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual necessários para o exercício da função, quando exigido;

g) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e boa execução dos serviços;

h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

i) comunicar à fiscalização do **SAEMI** por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;

j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SAEMI**, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;

k) assumir todas as responsabilidade e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

n) comprovar, sempre que solicitado pelo **SAEMI**, a quitação das obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

o) substituir o uniforme dos empregados (para os cargos em que é obrigatória a utilização) sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e /ou mediante/solicitação do **SAEMI**, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

q) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para prestação dos serviços;

r) instruir seus prepostos quanto ás necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do **SAEMI**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;

s) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores no mínimo 01 (uma) vez, por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

t) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **SAEMI**;

u) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e / ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

v) Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta, inclusive em feriados, sábado e domingo somente quando solicitado pelo SAEMI.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Valor Total de R$ 210.315,56(duzentos e dez mil trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 03 meses de R$ 70. 105,19 (sessenta mil cento e cinco reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: **33.90.39.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do contrato mediante apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços efetivamente realizado, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

8.1.1 O preço proposto constantes da proposta não poderão ter reajuste durante 1 ano, se reajustado não poderá ultrapassar os **25%** de acordo com a Lei 8.666/93.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8. 666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

e) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

h) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAEMI** de Mirassol D'Oeste - MT ou a **TERCEIRO** em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

j) Comunicar a **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

k) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante **TERCEIRO**, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME

BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 31.908.607/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 604/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Fabiano Francisco Lemes do Prado****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Exonerar o Sr. ***Fabiano Francisco Lemes do Prado***, portador do RG nº. 2377494-0 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 061. 045.351-35, do cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 19/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 186/2022

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ROSIMEIRE MARIA COSTA	C/1	D /1
VALMIR FELIX DE ANDRADE	A/7	B/1

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 187 /2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
EDEMIL SEBASTIÃO DE ALMEIDA	B/2	B/3
JOELMA FERREIRA DA SILVA	C/1	C/2
VANIA SALETE DE CAMPOS	C/2	C/3
VILSON DA SILVA	C/1	C/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 196/2022

"APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA BOM JARDIM E VILA RODA D'AGUA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT".

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações nos loteamentos denominados "Vila Bom Jardim e Vila Roda D'Agua", registrado no cartório de RGI desta comarca, sob as matriculas de n. 2755, 2756, 2757 e 2758, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE NOBRES,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.424. 272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann, s/nº., Jardim Paraná, CEP: 78.460-000, e promovida por meio de REURB-S, com previsão na Lei Federal de n.º13.465/2017.

Art. 2º. As alterações aprovadas são as seguintes:

I - Levantamento da área contendo um total de 45,1889 há para vila Bom Jardim e um total de 42,2908 há para vila roda d'agua, sendo aplicado o processo de regularização fundiária em 337 terrenos na vila Bom Jardim e 290 terrenos na vila Roda D'Agua.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 606/2022

"Dispõesobre a Exoneração da Sra. ***Thais Cristine Dias Pedroso,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Thais Cristine Dias Pedroso,*** portadora do RG nº 1958286-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 027442031-73, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 19/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 605/2022

"Dispõesobre a Exoneração da Sra. ***Samara de Azevedo Lazarini,*** *e dá outras providências"****.***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Samara de Azevedo Lazarini,*** portadora do RG nº 25098519 SEJSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 048.870. 391-31, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 19/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS** LTDA, inscrita no CNPJ: 22.745. 664/0001-12 estabelecido(a) à Rua Santa Marta nr. 80 - Bela Vista - Palhoça-SC representado(a) neste ato por Maria Helena de Oliveira Neske, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 554591 SSP/SC, e do CPF nº 538.715.889-20,doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 02 **(dois)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. Administração	046-03.001.04.122.0004.2010.33.90.30
Sec. Munic. Educação	93 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.
Sec. Munic. Educação	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.
Sec. Munic. Turismo	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.
Sec. Munic. Agricultura	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.
Sec. Munic. Infraestrutura	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.
Sec. Munic. Saúde	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	667 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.
Sec. Munic. Infraestrutura	447 - 08.001.15.452.0019.1024.4.4.90.30.
Sec. Munic. Sub-Prefeitura	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022 a proposta da empresa **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS** LTDA, inscrita no CNPJ: 22.745.664/0001-12 classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

Maria Helena de Oliveira Neske

CPF nº 538.715.889-20

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LEI MUNICIPAL Nº 1.728/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	14	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES
Unidade	001	GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa	0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE
Projeto/ Atividade	2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Elemento Despesa	**Descrição**	**R$ Valor**
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares – red. 5	250.000,00

ÓRGÃO	14	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES
Unidade	001	GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa	0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE
Projeto/Atividade	2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES

Elemento Despesa	Descrição	R$ Valor
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – red. 18	5.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	14	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES
Unidade	001	GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa	0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE
Projeto/ Atividade	2088	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM BENEF. PREVIDENCIARIOS

Elemento Despesa	Descrição	R$ Valor
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – red. 2	255.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unidade	004	FUNDO PENITENCIÁRIO MUNICIPAL	
Função	06	SEGURANÇA PUBLICA	
Sub-Função	122	ADMINSTRAÇÃO GERAL	
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	
Atividade	2125	FUNDO PENITENCIÁRIO MUNICIPAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	45.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de até **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado das seguintes dotações:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	
Atividade	1016	REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS URBANAS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - red. **416**	1.500.0000000	45.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 603/2022

"Dispõesobre a Exoneração da Sra. ***Amanda Borges Esteves,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Amanda Borges Esteves,*** portadora do RG nº 979137 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 649.971.971-49, do cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria de Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 19/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022.

A prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Sr. Leocir Hanel, torna publico aos interessados o despacho de Anulação do Procedimento licitatório n° 142/2022, Pregão Eletrônico SRP n° 45/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** em razão de constatação de vício durante a realização do certame. Fundamento Legal art. 49 da Lei n° 8666/1993.

Nobres-MT, 16 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito

PORTARIA Nº.602/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Ademilson Alves do Nascimento,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Ademilson Alves do Nascimento,*** portador do RG nº. 1671522 SSP/RO, devidamente cadastrado no CPF nº. 059.385.222-26, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 14/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 600/2022

"Dispõe sobre Exoneração do Sr. ***Wanderson Horeste Ribeiro Araújo****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. ***Wanderson Horeste Robeiro Araújo,*** portador do RG nº. 2299469-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 051.812.931-40, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 12/12/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 559/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Sebastião Lemes de Moraes,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Sebastião Lemes de Moraes,*** portador do RG nº. 1569256-6SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 016.753.991-40, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 558/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Arilson Marcos de Arruda****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Exonerar o Sr. **Arilson Marcos de Arruda**, portador do RG nº. 2699121-7 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 059.099.661-46, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 557/2022

"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. ***Maria Conceição Ventura****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% para *a Sra.* ***Maria Conceição Ventura***, portadora do RG nº. 634996 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 405.353.391-00, a partir do dia 01/12/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, ca-

sado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 28.613. 773/0001-62 estabelecido(a) à Rua F (Lot. JD Presidente II) 26 Anexo B Jardim Presidente - Cuiabá-MT, representado(a) neste ato por Marta Soares de Queiroz Siqueira Luz, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0875914-6 SSP/MT e do CPF nº 016.558.911-62,doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/ 2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A		un	240,0000	R$ 5,3000	R$ 1.272,00
Valor total						**R$ 1.272,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ R$ 1.272,00 (Um mil, duzentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 02 **(dois)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. Administração	046-03.001.04.122.0004.2010.33.90.30
Sec. Munic. Educação	93 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.
Sec. Munic. Educação	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.
Sec. Munic. Turismo	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.
Sec. Munic. Agricultura	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.
Sec. Munic. Infraestrutura	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.
Sec. Munic. Saúde	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	667 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.
Sec. Munic. Infraestrutura	447 - 08.001.15.452.0019.1024.4.4.90.30.
Sec. Munic. Sub-Prefeitura	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022 a proposta da empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 28.613.773/0001-62**,** classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 28.613.773/0001-62

Marta Soares de Queiroz Siqueira Luz

CPF nº 016.558.911-62

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.927.653/0001-77, estabelecido(a) à Rua 5 105 Quadrar 7 Lote 9 A Setor Oeste - Goiânia-GO representado(a) neste ato por Alessandra Martins Miguel, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2776939 SSP/GO, e do CPF nº 788.729.281-68,doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CABO FLEX: 10MM		m	960,0000	R$ 6,3400	R$ 6.086,40
2	CABO FLEX: 2,5MM		m	960,0000	R$ 1,4400	R$ 1.382,40
3	CABO FLEX: 6.00MM		m	960,0000	R$ 3,7700	R$ 3.619,20

4	CABO PP 2 X 2,5 MM CABO ELETRICO COBRE 2 X 2,5 MM CABO PP TIPO FLEXIVEL TIPO FLEXIVEL ANTI CHAMA DETALHAMENTO CABO PP 2 X 2,5 MM CABO ELETRICO COBRE 2 X 2,5 MM CABO PP FLEXIVEL ANTI CHAMA		m	1000,0000	R$ 3,9000	R$ 3.900,00
5	CABO PP 2x2,5 mm		m	960,0000	R$ 3,9000	R$ 3.744,00
6	CABO PP 2x4.0 mm		m	1440,0000	R$ 5,5000	R$ 7.920,00
7	CABO PP 2x6.0 mm		m	600,0000	R$ 7,7600	R$ 4.656,00
8	CABO PP 3x2,5 mm		m	600,0000	R$ 5,5700	R$ 3.342,00
9	CABO PP 4 X 10 MM CABO ELETRICO DE COBRE 4 X 10 MM2 DE ESPESSURA CAPA PLASTICA ANTI CHAMA TENSAO DE ISOLAMENTO 450 / 750 V CABO TIPO MENOR PP SUPER FLEXIVEL MAIOR NA COR PRETA DETALHAMENTO 4 X 10 MM CABO ELETRICO DE COBRE 4 X 10 MM DE ESPESSURA CAPA		m	1000,0000	R$ 25,3400	R$ 25.340,00
10	CABO PP 4 X 2,5 MM CABO ELETRICO DE COBRE SECAO MENOR 4 X 2,5 MM2 MAIOR TERMOPLASTICO ANTI CHAMA TENSAO DE ISOLAMENTO 450 / 750 V TIPO PP DETALHAMENTO CABO PP 4X2,5 MM CABO ELETRICO DE COBRE SECAO MENOR 4 X 2,5 MM2 MAIOR TERMOPLASTICO ANTI CHAMA		m	500,0000	R$ 7,2600	R$ 3.630,00
11	DISJUNTOR MONOFASICO 16A		un	60,0000	R$ 5,3400	R$ 320,40
12	DISJUNTOR MONOFASICO 20A		un	60,0000	R$ 5,3400	R$ 320,40
13	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A		un	60,0000	R$ 5,3400	R$ 320,40
14	FIO FLEXIVEL 16 MM DETALHAMENTO FIO FLEXIVEL 16 MM FIO ELETRICO DE COBRE TIPO FLEXIVEL COM AREA DA SECAO 16 MM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI CHAMA.		un	1000,0000	R$ 10,2100	R$ 10.210,00
15	FIO FLEXIVEL 35 MM CABO ELETRICO DE COBRE N 35 DE COBRE MMP TERMOPLASTICA ANTI CHAMA TENSAO DE ISOLAMENTO KV CABO FLEX TRIFASICO DETALHAMENTO FIO FLEXIVEL 35 MM		m	500,0000	R$ 20,8200	R$ 10.410,00
16	FITA AUTO FUSAO 10M		un	120,0000	R$ 12,6000	R$ 1.512,00
17	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES		un	60,0000	R$ 7,3400	R$ 440,40
18	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA		un	360,0000	R$ 7,4300	R$ 2.674,80
19	INTERRUPTOR SIMPLES		un	240,0000	R$ 3,5900	R$ 861,60
20	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W		un	360,0000	R$ 11,0400	R$ 3.974,40
21	LAMPADA DE LED 36 W		un	240,0000	R$ 22,9800	R$ 5.515,20
22	LAMPADA LED 12 W BIVOLT LAMPADA DE LED TIPO BULBO TIPO 12 W BIVOLT NA COR BRANCA FRIO 6.500 K BASE E 27 MINIMO 850 LUMEN CERTIFICADA DETALAHAMENTO LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT AMPADA LAMPADA DE LED TIPO BULBO MINIMO 12 W BIVOLT NA COR BRANCA FRIO		un	200,0000	R$ 5,9500	R$ 1.190,00
23	LUMINARIA DE EMBUTIR LED 24W		un	240,0000	R$ 28,6400	R$ 6.873,60
24	LUMINARIA SOBREPOR LED 24 W		un	180,0000	R$ 33,4800	R$ 6.026,40
25	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1" 1/2 DETALHAMENTO MANGUEIRA CORRUGADA PRETA		m	2000,0000	R$ 3,1700	R$ 6.340,00
26	QUADRO DISJUNTOR P/ 12 CIRCUITOS		un	12,0000	R$ 38,0800	R$ 456,96
27	RELE FOTO CELULA 220W		un	120,0000	R$ 11,5200	R$ 1.382,40
28	TOMADA 2P+T 20AMP		un	360,0000	R$ 3,5500	R$ 1.278,00
Valor total						**R$ 123.726,96**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ R$ 123.726,96 (cento e vinte três mil, setecentos e vinte seis reais, e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 02 **(dois)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. Administração	046-03.001.04.122.0004.2010.33.90.30
Sec. Munic. Educação	93 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.
Sec. Munic. Educação	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.
Sec. Munic. Turismo	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.
Sec. Munic. Agricultura	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.
Sec. Munic. Infraestrutura	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.
Sec. Munic. Saúde	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	667 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.
Sec. Munic. Infraestrutura	447 - 08.001.15.452.0019.1024.4.4.90.30.
Sec. Munic. Sub-Prefeitura	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022 a proposta da empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.927.653/0001-77**,** classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Alessandra Martins Miguel

CPF nº 788.729.281-68

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.516.527/0001-55 estabelecido(a) à Avenida Frei Coimbra – 500 - Jardim Ikaray - Várzea Grande – MT, representado(a) neste ato por Eder Araújo de Almeida, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1515048-8 e do CPF nº 005.113.831-00,doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BORNES DE CONEXAO LIGA DE COBRE, BORNE PARA BARRAMENTOS 5ST2 203 ANOS CONDUTORES 600 VOLTS ATRAVES DE PARAFUSOS ESTANHO DETALHAMENTO BORNES DE CONEXAO LIGA DE COBRE BORNES PARA BARRAMENTO		un	30,0000	R$ 87,9000	R$ 2.637,00
2	BRACO ORNAMENTAL DUPLO PARA ILUMINACAO PUBLICA, COM CHAPA DE 18MM, ESPESSURA DO TUBO 48MM, BRAÇO CURVO DE 2,10 MTS DE COMPRIMENTO GALVANIZADO A FOGO		un	40,0000	R$ 95,0000	R$ 3.800,00
3	BRACO ORNAMENTAL DUPLO PARA ILUMINACAO PUBLICA, COM CHAPA DE 18MM, ESPESSURA DO TUBO 48MM, BRAÇO CURVO, COMPRIMENTO DE 3,00 MT		un	40,0000	R$ 129,9900	R$ 5.199,60
4	BRACO ORNAMENTAL SIMPLES PARA ILUMINACAO PUBLICA, COM CHAPA DE 18MM, ESPESSURA DO TUBO 48MM, BRAÇO CURVO, COMPRIMENTO DE 3,00 MT		un	40,0000	R$ 89,9000	R$ 3.596,00
5	CABO QUADRUPLEX 35 MM CABO ELETRICO DO TIPO QUADRUPLEX 35 MM DETALHAMENTO CABO QUADRUPLEX 35 MM.		m	500,0000	R$ 17,9500	R$ 8.975,00
6	CAIXA DE LUZ EM PVC ANTI CHAMA NA COR AMARELA MEDINDO 4 X 2 PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DETALHAMENTO CAIXA DE LUZ EM PVC ANTI CHAMA NA COR AMARELA MEDINDO 4 X 2 PARA ELETRODUTO CORRUGADO.		un	1000,0000	R$ 1,0500	R$ 1.050,00
7	CAIXA EXTERNA 4X2		un	120,0000	R$ 3,4900	R$ 418,80
8	CANALETA COM FITA ADESIVA 20 X 10 X 2000 MM		un	360,0000	R$ 5,7000	R$ 2.052,00
9	CAPACITOR 6.0 MICROFARADAY 220V		un	120,0000	R$ 9,9900	R$ 1.198,80
10	CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA COM TALABARTE - CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON PARAQUEDISTA COM TALABARTE.		un	5,0000	R$ 250,0000	R$ 1.250,00
11	CONECTOR BORNE EM POLIETILENO PARA CONEXAO DE FIOS MODELO MACHO COM PARAFUSO NAS MEDIDAS 05 MM EXTERNO E 02 MM INTERNO POSITIVO DETALHAMENTO CONCTOR BORNE EM POLIETILENO COM CONEXAO DE FIOS MODELO MACHO COM PARAFUSO NAS MEDIDAS 05 MM EXTERNO NEGATIVO		un	360,0000	R$ 135,9900	R$ 48.956,40
12	CONTATOR TRIFASICO 25 A 220 V - 10		un	24,0000	R$ 63,0000	R$ 1.512,00
13	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 06 MTS ESCADA DE FIBRA COMPRIMENTO DE 06 MTS E 19 DEGRAUS TIPO EXTENSIVA		un	2,0000	R$ 930,0000	R$ 1.860,00
14	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7.20 M ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM 21 DEGRAUS MEDINDO 4.20 X 7.20 MCOM CAPACIDADE DE 120 KG COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA ELETRECISTA.		un	2,0000	R$ 1.190,0000	R$ 2.380,00
15	ESCADA DE FIBRA TESOURA EXTENSIVA 2,20 X 3,80 ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM COMPRIMENTO 3,80 M COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE TRABALHO 110 KG DE CADA LADO DO TIPO COM DUPLO ACESSO COM BASE ANTIDERRAPANTE.		un	4,0000	R$ 1.319,9900	R$ 5.279,96
16	GRAMPO COM PREGO GRAMPO PARA FIO ELETRICO COM PREGO DUPLO DE CABECA DETALHAMENTO GRAMPO COM PREGO GRAMPO PARA FIO ELETRICO COM PREGO DUPLO DE CABECA		un	5000,0000	R$ 2,9900	R$ 14.950,00
17	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72 ROLDANA ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA TIPO VIDRADA DIMENSOES 72 X 72 MM PARA INSTALACAO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DETALHAMENTO ISOLADOR ROLDANA 72 X 72 ROLDANA TIPO ISOLADOR ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA		un	100,0000	R$ 4,9900	R$ 499,00
18	LAMPADA DE LED TUBOLAR 120 CM CONSUMO DA TUBOLAR T8 / 18 W SOQUETE COMUM (G 13) BIVOLT COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.500 K		un	100,0000	R$ 10,9000	R$ 1.090,00
19	LAMPADA TUBOLAR DE LED 20W 600K		un	240,0000	R$ 9,9500	R$ 2.388,00
20	LUMINARIA 2 X 20 WTS COMPLETA PARA LAM LED		un	240,0000	R$ 25,9200	R$ 6.220,80
21	LUVA DE BAIXA TENSAO CLASSE 00 LUVA EM PROTECAO EM BORRACHA CLASSE 00 TENSAO NO TRABALHO 5000 V TAMANHO M PARA BAIXA TENSAO DE ISOLAMENTO		un	5,0000	R$ 330,0000	R$ 1.650,00
22	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE 14 CM LUVA DE PROTECAO LUVA DE COBERTURA EM COURO PELICA PARA ELETRECISTA M MEDIO.		un	20,0000	R$ 39,9900	R$ 799,80
23	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1" DETALHAMENTO MANGUEIRA CORRUGADA PRETA		m	5000,0000	R$ 1,8600	R$ 9.300,00
24	PONTE DE LIGACAO 3 P BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150 A NAS DIMENSOES 24 - 10 X 11 - 80 CM DETALHAMENTO PONDE DE LIGACAO 3 P		un	30,0000	R$ 129,0000	R$ 3.870,00

25	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRANCO DUPLO FLANGELADO H = 9 M DIAMETRO INFERIOR - * 135 MM	un	20,0000	R$ 1.110,0000	R$ 22.200,00
26	QUADRO E DISTRIBUICAO 16 DISJUNTORES QUADRO PARA DISTRIBUICAO DE 16 DISJUNTORES EM PVC DE SOBREPOR.	un	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
27	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM ABSORVIDOR DE ENERGIA, ABSORVIDOR DE ENERGIA, TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER NO FORMATO EM Y CARGA DE RUPTURA EM 22 KN PESANDO NO MAXIMO 160 GR COMPRIMENTO TOTAL DE 80 CM.	un	5,0000	R$ 220,0000	R$ 1.100,00
28	TALABARTE EM Y - TALABARTE - CARGA DE RUPTURA 22 KN COM FORMA EM Y CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% EM POLIESTER COM TRES MOSQUETORES SENDO DOIS EM ACO DE DUPLA TRAVA FIXOS ATRAVES DE COSTURAS REFORCADAS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DO Y E OUTRO.	un	5,0000	R$ 190,0000	R$ 950,00
29	TRANSFORMADOR 1500 WATTS MONOFASICO COM ENTRADA 220 VOLTS SAIDA 110 VOLTS.	un	10,0000	R$ 165,0000	R$ 1.650,00
30	TRANSFORMADOR DO TIPO AUTO - TRANSFORMADOR 2000 VA BIVOLT	un	10,0000	R$ 219,0000	R$ 2.190,00
Valor total					**R$ 159.473,16**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 159.473,16 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais, e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 02 **(dois)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. Administração	046-03.001.04.122.0004.2010.33.90.30
Sec. Munic. Educação	93 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.
Sec. Munic. Educação	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.
Sec. Munic. Turismo	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.
Sec. Munic. Agricultura	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.
Sec. Munic. Infraestrutura	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.
Sec. Munic. Saúde	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	667 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.
Sec. Munic. Assist. Social	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.
Sec. Munic. Infraestrutura	447 - 08.001.15.452.0019.1024.4.4.90.30.
Sec. Munic. Sub-Prefeitura	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2022 a proposta da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 29.516.527/0001,** classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001

Eder Araújo de Almeida

CPF nº 005.113.831-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 125/2022

Fica rescindido a partir de 19 de Dezembro de 2022, Contrato Temporário nº **125/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Odenil Alcantara da Silva – Arquiteto Urbanista,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Dezembro de 2022**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 10/2018

Fica rescindido a partir de 19 de Dezembro de 2022, o Contrato Temporário nº **10/2018**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Hugo Lubiana –Motorista Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 464/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Ata de Registro de Preços Nº 069/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/ MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matricula 5305.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 402/2022* de 24 de outubro de 2022. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 16/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 098/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 098/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.819.655/0001-33**, e Inscrição Estadual n.º 13809 estabelecida a n.º Est. Abatiá, bairro zona rural, cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON JOSE DA SILVA GALINDO**, portador do CIRG n.º 23818352 SJSP/MT e CIC n.º 047.548.141-00 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 098/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 098/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, e demais especificações contidas no "Termo de Referência". Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **02/01/2023**até a data de **02/04/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 008/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 15 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA

CNPJ 36.819.655/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff PiT Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 095/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 095/2022, Processo Licitatório n° 174/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE VAGAS PARA CARGO DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MEDIO E NIVEL FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

EMPRESA: S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ: 30.190.857/0001-00

VALOR TOTAL R$ 31.900,00 (Trinta e um mil novecentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIOS
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 006/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, com endereço no Bairro União Sul, Rua 606, nº 192, na cidade de Paranaíta/MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PERIGO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº 037.458.769-89 com endereço eletrônico cesaraugusto.novabandeirantes@gmail.com residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina– Centro - CEP: 78.565-000 - Nova Bandeirantes – MT, resolvem celebrar resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso em epígrafe, em conformidade com a **Lei nº 1382/2022**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Termo de Adesão e Compromisso n° 006/2022, previsto nas Cláusulas Segunda e Nona do referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão e Compromisso n° 006/2022 por 30 (Trinta) dias, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, na forma da Cláusula Segunda do referenciado termo, podendo ser prorrogado novamente, por períodos que forem convenientes a Administração Pública Municipal, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Adesão e Compromisso Original, assinado em 20 de maio de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

Dispõe de determinação para o Expediente na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no período de recesso, e dá outras providências.

O Execelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art .1º - Determina que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, passa a ter o seguinte expediente durante o período de recesso de final de ano de 2022 e início de 2023.

Parágrafo Único: O expediente de atendimento normal vai até o dia 21/12/2022, e terá suas paralisações, com retorno expediente normal em 09/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se .

Gabinete do Pesidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT,

14 de dezembro de 2022.

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, E A EMPRESA **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 30.263.780/0001-23, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1505, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RENATO MI-**

CHAEL ZANELLA, portador do RG n°. 9.806.893-7 e inscrito sob o CPF n°. 053.610.169-85, residente e domiciliada situada na Av. Mato Grosso, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 8,40	R$ 8,17	2,738
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO ADITIVADA, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,42	R$ 6,08	5,295

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780//0001-23

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 026/2022

PORTARIA Nº 026/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr, Marcos Pires Carriel, matricula nº 40, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 03/03/2021 à 02/03/2022.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 02/01/2023 a 01/02/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **095/2022**, Processo Licitatório n° **174/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE VAGAS PARA CARGO DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MEDIO E NIVEL FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ: 30.190.857/0001-00

VALOR TOTAL R$31.900,00 (Trinta e um mil novecentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr, Eli Costa, matricula nº 57, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 08/04/2021 à 07/04/2022.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 02/01/2023 a 01/02/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2022 REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 096/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°. 021/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nºs 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016. **OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, **com abertura dia 29 de dezembro de 2022 ás 08:00 (oito) horário do Estado de Mato Grosso,** Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº.020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 078/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 1084/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADO: DONIZETE MARTIN - CPF SOB O N.º 905.204.161-04;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS;

ASSINATURA: 13/12/2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 519/2022/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Raquel Linhares de Oliveira, Matrícula nº 1746 do cargo efetivo de Assistente Administrativo, e do cargo comissionado de Tesoureira da qual fora nomeada através da Portaria nº 044/2019/GP/PMNG, lotado (a) no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 22/01/2019.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 958 DE 16 DE DEZEMBRO 2022

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOVA LACERDA, MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Nova Lacerda, MT, tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Nova Lacerda, MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe

coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Lacerda, MT, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Lacerda-MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nova Lacerda-MT, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Nova Lacerda, MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos

dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências Nacional, Estadual e Municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando- -a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado:

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXXI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos

relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XL – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LVI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVIII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Lacerda, MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Lacerda, MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – Representantes governamentais;

II – Representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de

organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao

público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF/Programa Auxilio Brasil;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF/ Programa Auxilio Brasil, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 16 de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**,** pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – CEP: 78243-00, Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, por seu prefeito decide:

REVOGAR o TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022, publicado em 7 de Dezembro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.124, imposto a empresa RETÍFICA DE MOTORES COMANDO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 06.256.792/0001-46, bem como extinguir qualquer sanção imposta, tendo em vista a entrega correta dos itens solicitados de acordo com a autorização de fornecimento, após a devida notificação.

Notifica-se a empresa a respeito da presente decisão.

Nova Lacerda-MT, 16 de dezembro de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Alteração de valor em razão de reajuste de reequilíbrio de valor, devido a alteração de preços dos insumos para construção civil, conforme tabela SINAPI e solicitação da contratada, em anexo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

Conforme cálculos apresentados em anexo, o valor a ser aditivado é de **R$ 181.312, 17 (cento e oitenta e um mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos)**

Nova Lacerda, em 16 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

DOC. 191/2022

EDITAL Nº 04/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CNPJ: 01.617.459/0001-00, situada na Avenida Dioguinho nº 669, Bairro São José, CEP: 78.243-000, município de Nova Lacerda – MT, por intermédio da equipe do pregão, composta pela Pregoeira: Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, e equipe de apoio: Secretária: Sra. Adriana Ferreira Parabá e Membro: Sr. Antonio José de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 06/2022 de 14 de março de 2022**,** torna público para conhecimento dos interessados que em 28 de dezembro de 2022, as 08:00H (08 horas e 0 minutos – horário local), fará realizar abertura de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida no Edital nº 04/2022 e seus anexos, para aquisição de: **02 UNIDADES DE** AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE; **02 UNIDADES DE** AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO; CICLO: AR FRIO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO); VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000; SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE; **02 UNIDADES DE** AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL/SPLIT GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE; **01 UNIDADE DE** CELULAR SMARTPHONE 5G 128GB - CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, CÂMERA FRONTAL DE 32 MEGAPIXELS - 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO - SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB - PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 865 OCTA-CORE - 6GB DE MEMÓRIA RAM - TELA DE 6,5" COM RESOLUÇÃO FHD+, TECNOLOGIA 5G - BATERIA DE 4500-MA - COR: AZUL MARINHO OU BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO: 1 SMARTPHONE, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 EXTRATOR DE CHIP, MANUAL DO USUÁRIO; **01 UNIDADE** DE COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15.6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA; **01 UNIDADE DE** MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; FULL HD; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM PEDESTAL E CABO DE FORÇA; **02 UNIDADE DE** CÂMERA FILMADORA - CÂMERA IP VIP 1230B G3 FULL HD 1080P POE IR 30M CÂMERA IP BULLET, RESOLUÇÃO DE 2 MP FULL HD; **01 UNIDADE DE** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA) IMPRESSÃO LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, DIMENSÃO MÍNIMA DA MAQUINA: L X P X A: 43,4 X 42,7 X 48,5 CM; CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS.

Os respectivos itens estão especificados no anexo I (termo de referência) do presente edital, os quais visam atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Lei federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no edital e anexos. O edital nº 04/2022 completo e seus anexos poderão ser solicitados pelo telefone (65) 3259-4028 ou (65) 99699-5960, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, até 24 horas antes da abertura do pregão, nos dias e horários informados.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Pregoeira da Câmara Municipal (Portaria nº 06/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERIMENTO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

SECRETARIA DE FAZENDA

AO ILMO. SR. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

REQUERIMENTO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fulcro no código tributário nacional, na lei orgânica municipal, lei complementar municipal n.º 213/2001, Lei Municipal nº 661/2013, de 08 de outubro de 2013 e Decreto Municipal n.º 014/2013 de 14 de outubro de 2013, autorização legislativa por meio da Lei Municipal **nº 661/2013, de 08 de outubro de 2013, e Lei Municipal 1004 de 28 de novembro de 2022 que**

autoriza o recebimento de (04) quatro imóveis urbanos em dação e pagamento.

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de dação em pagamento do Requerente José Aparecido dos Santos conforme disposição do Art. 1º da Lei Municipal n.º Nº 661/2013 de 08 de outubro de 2013 in verbis:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento, bens móveis e imóveis localizados no município de Nova Marilândia, para o fim de extinguir créditos tributários, conforme previsão do Código Tributário Nacional.

Consta nos autos, Lei Municipal que autorizou o Município de Nova Marilândia a receber (04) quatro imóveis urbanos em dação e pagamento que são eles: **Lote urbano nº: 009** da Quadra n.º 08 do Setor 04, sito à Rua oito – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia - Comarca de Arenápolis-MT, com área de (trezentos metros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 9.504 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Oito medindo 12,00 metros; ao fundo limitando com o lote 11 medindo 12:00 metros, ao lado direito limitando com o lote 10 medindo 25,00 metros, ao lado esquerdo para o lote 08 medindo 25,00 metros, fechando assim o perímetro desse lote; **Lote urbano nº: 010** da Quadra n.º 08 do Setor 04, sito à Rua oito – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia- Comarca de Arenápolis-MT, com área de 294,64 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 9.505 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT,

dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Oito medindo 7,00m+7,07 D; ao fundo limitando com o lote 11 medindo 12:00 metros, ao lado direito limitando com a Rua 02 medindo 20,00 metros, ao lado esquerdo para o lote 09 medindo 25,00 metros, fechando assim o perímetro desse lote; **Lote urbano nº: 012** da Quadra n.º 08 do Setor 04, sito à Rua Dez – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia-Comarca de Arenápolis-MT, com área de 1.332,80 m² (mil trezentos e trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrado), com certidão de Matrícula de n.º 9.507 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Dez medindo 14,48m+29,24+1,29m; ao fundo limitando com partes dos lotes 03, 06 e lotes 04 e 05 medindo 1,04m+28,65m+14,06m; ao lado direito limitando com o lote 13 medindo 29,93metros; ao lado esquerdo para o lote 11 medindo 30,00 metros fechando assim o perímetro desse lote; **Lote urbano nº: 013** da Quadra n.º 08, sito à Rua Dez – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia- Comarca de Arenápolis-MT, com área de 1.431,41 m² (mil e quatrocentos e trinta e um metros e quarenta e um centímetros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 9.508 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Dez medindo 26,95m+18,52m+8,87 D metros; ao fundo limitando com lotes 01, 02 e parte do lote 03 medindo 43,32 metros; ao lado direito limitando com a AV. 01 medindo 24,12 metros, ao lado esquerdo para o Lote 12 medindo 29,93 metros, fechando o perímetro.

Consta nos autos laudo de avaliação datado de 18 (dezoito) de novembro de 2022 emitido por comissão devidamente constituída onde auferiram os seguintes valores aos lotes urbanos oferecidos em dação em pagamento: **lote urbano nº: 009** da Quadra n.º 08 do Setor 04, sito à Rua oito – Loteamento (trezentos metros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 9.504 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT no valor de R$ 12.005,31 (doze mil e cinco reais e trinta e um centavos); **Lote urbano nº: 010** da Quadra n.º 08 do Setor 04, sito à Rua oito – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia - Comarca de Arenápolis-MT, com área de 294,64 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 9.505 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT, por dação em pagamento no valor de R$ 13.101,96 (treze mil cento e um reais e noventa e seis centavos); **Lote urbano nº: 012** da Quadra n.º 08 do Setor 04, sito à Rua Dez – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia- Comarca de Arenápolis-MT, com área de 1.332,80 m² (mil trezentos e trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrado), com certidão de Matrícula de n.º 9.507 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT, por dação em pagamento no valor de R$ 58.669,15 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e

quinze centavos); **Lote urbano nº: 013** da Quadra n.º 08, sito à Rua Dez – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia- Comarca de Arenápolis-MT, com área de 1.431,41 m² (mil e quatrocentos e trinta e um metros e quarenta e um centímetros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 9.508 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT, por dação em pagamento no valor de R$ 63.009,91 (sessenta e três mil nove reais e noventa e um centavos) conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei.

Consta nos autos certidão de busca cartorária dos imóveis oferecido pelo Requerente em Dação em Pagamento, onde se verifica que estão livres e desembaraçados de ônus.

Consta nos autos manifestação favorável do Chefe do Poder Executivo com relação ao interesse público em receber os imóveis por meio de dação em pagamento.

Consta nos autos certidão de dívida tributária do Requerente emitido pelo município de Nova Marilândia-MT.

Consta nos autos Lei Municipal n.º 726/2016 e Lei Municipal n.º 755/2017 que autorizaram o lançamento dos IPTUS referentes ao ano de 2016 (dois mil e dezesseis) e 2017 (dois mil e dezessete) e certidão de dívida tributária do Requerente emitido pelo município de Nova Marilândia-MT.

Verifica-se nos autos que, diante de sua omissão do requerente com relação aos valores atribuídos ao imóvel presume-se a sua aceitação tácita;

DA DECISÃO

Conforme disposição do Art. 5º da Lei Municipal n.º 661/2013 de 08 de outubro de 2013 e considerando que o processo se encontra apto para julgamento, esta Secretaria de Fazenda vem decidir nos seguintes termos:

Com relação ao pedido de prescrição dos créditos tributários aos lançamentos do IPTU efetuados nos anos de 2016 e 2017, entendimento do Tribunal de Justiça do Mato Grosso in verbis:.

APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO ANULATÓRIA — ICMS — PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA — LUSTRO PRESCRICIONAL — ARTIGO 174 DO CÓDIGO *TRIBUTÁRIO* NACIONAL — ESCOAMENTO DO PRAZO DE CINCO (5) ANOS - CONTAGEM A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DO *CRÉDITO* TRIBUTÁRIO PELA NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE — OCORRÊNCIA — RECURSO PROVIDO —

SENTENÇA REFORMADA. 1. Verificado o transcurso do prazo de cinco (5) anos previsto no artigo 174 do Código **Tributário** Nacional, contados a partir da constituição definitiva do ***crédito*** por meio da notificação do contribuinte, possível é declarar a *prescrição* da pretensão executiva de **crédito** *tributário*. 2. Recurso provido. Sentença reformada. (N.U 1016918-97.2016.8.11.0041, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, ANTONIO VELOSO PELEJA JUNIOR, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 04/10/2022, publicado no DJE 05/10/2022)

Dessa forma, verificando que a notificação do contribuinte para o pagamento dos IPTUS se deu a mais de 05 (cinco) anos conforme demonstrado pelas Leis Municipais n.º 726/2016 e 755/2017 que autorizaram seu lançamento, sendo medida que se impõe a procedência do pedido de prescrição dos créditos tributários lançados nos anos de 2016 e 2017 do requerente conforme documentos anexos.

Com relação ao pedido de dação em pagamento de bens imóveis, esta secretaria de Fazenda vem por meio desse instrumento decidir pela sua procedência, onde foram apresentados: certidão de avaliação dos imóveis, Lei Municipal que autorizou o Município de Nova Marilândia a receber (04) quatro imóveis urbanos em dação e pagamento, certidão de busca cartorária dos imóveis

oferecidos pelo Requerente em Dação em Pagamento, onde se verifica que estão livres e desembaraçados de ônus, manifestação favorável do Chefe do Poder Executivo com relação ao interesse público em receber os imóveis por meio de dação em pagamento, certidão de dívida tributária do Requerente emitido pelo município de Nova Marilândia-MT.

Fica autorizado a dação em pagamento com o objetivo de quitação de dívida tributária do requerente, os seguinte Lote Urbanos: **Lote Urbano nº: 009** da Quadra n.º 08 do Setor 04, sito à Rua oito – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia - Comarca de Arenápolis-MT, com área de (trezentos metros quadrados), certidão de Matrícula de n.º 9.504 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT; **Lote urbano nº: 010** da Quadra n.º 08 do Setor 04, sito à Rua oito – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia- Comarca de Arenápolis-MT, com área de 294,64 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 9. 505 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT; **Lote urbano nº: 012** da Quadra n.º 08 do Setor 04, sito à Rua Dez – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia- Comarca de Arenápolis-MT, com área de 1.332,80 m² (mil trezentos e trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrado), com certidão de Matrícula de n.º 9.507 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT; **Lote urbano nº: 013** da Quadra n.º 08, sito à Rua Dez – Loteamento Flor de Liz da cidade de Nova Marilândia- Comarca de Arenápolis-MT, com área de 1.431,41 m² (mil e quatrocentos e trinta e um metros e quarenta e um centímetros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 9.508 do RGI da Comarca de Arenápolis – MT.

Fica desde já consignado, que somente após o registro dos imóveis em nome do Município se dará a extinção do débito tributários no valor total de R$ 146.786,33 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) conforme documento anexo.

Fica também consignado que as despesas de transferência dos imóveis deverão serem suportadas pelo requerente conforme art. 9º do Decreto Municipal n.º 014/2013 de 14 de outubro de 2013.

Deverá ser dado ciência ao ILMO. SR. **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS** da presente decisão por meio de seu advogado constituído.

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 15 (quinze) dias de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2022

Data: 16 de Dezembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1470192-8 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA CD**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 20/12/2022 e terminará em 18/01/2023, retornando as suas atividades no dia 19/01/2023.

Parágrafo único – Ao término do direito concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 16/12/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

DECRETO Nº 006/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

"DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Decretado o **recesso das atividades administrativas** da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, no período de 19 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Durante o recesso das atividades administrativas, somente haverá exercício das atividades por meio de convocação extraordinária do Presidente da Câmara para realização de serviços e sessões inadiáveis.

Art. 3º - Fica suspensa a contagem dos prazos no período do recesso.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, 16 de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 032/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SANTA ROSA, BOA ESPERANÇA, JARDIM EUROPA E JARDIM MAYRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

TOMADA DE PREÇOS 003/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob

nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.419.779-XX, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 032/2022, nos termos da Tomada de Preços 003/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 032/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de dezembro de 2022 e término em 17 de abril de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 032/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS - DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: XXX.565.904-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 065/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa a empresa **ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ Nº **46.519.474.0001-45**, doravante denominada **CONTRATADO**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 065/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 065/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 20 de dezembro de 2022 e término em 19 de janeiro de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	240	**ENFERMEIRO** - MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 6.393,60

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 065/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.302.0005.2049.339039.00000	583
FONTE:	**VALOR:** R$ 6.393,60	

02.2 O valor de **R$ 6.393,60** (Seis mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) será pago no **Exercício de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 46.519.474.0001/45

CREDENCIANTE CREDENCIADO

MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

CPF: XXX.314.209-XX

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 003/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 1 de Maio nº 105 , Ponte – Diamantino/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **CNPJ 42.649.588/0001-59**, anteriormente habilitado para **ENGENHEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS**,Objeto acima, obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato firmado, restou **DESCREDENCIADO**. A contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 16 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 062/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ MT.

CARTA CONVITE 006/2021

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.424.077-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 062/2021, nos termos da CARTA CONVITE 006/2021, devidamente ratificado em 17/03/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 062/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 17 de dezembro de 2022 e término em 17 de fevereiro de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 062/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1.O Valor da renovação contratual será de **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais) que será pago ao contratado em 02 (quatro) parcelas de **R$ 13. 000,00** (treze mil reais) no **exercício de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

Dotação: 06.001.04.122.0007.2037.339039.0000-397.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratante Contratado

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: XXX.935.091-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/GAPRE de 16 de maio de 2022, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **09/01/2023 as 09h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de No-

va Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **057/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 16 de dezembro de 2022.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 230/2022/GAPRE de 10 de outubro de 2022, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNOLOGICA DE IMPLANTAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PRODUÇÃO PRIMÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei n.º 14.133/2021.

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 16 de dezembro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 085/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 085/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELLI**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 42.881.357/0001-76**, localizada na Estrada Osasco, Zona Rural, Nova Monte Verde/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 085/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Dezembro de 2021, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO AO S.IM. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E ASSISTENCIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, O CONTRATO DE Nº 085/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 03 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ O DIA 03 DE JULHO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELLI** **CNPJ: 42.881.357/0001-76** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ANTONIO ALVES DOS REIS CPF Nº: 318.177.349-20	AMANDA HAAS CPF Nº: 029.783.350-25

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 086/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 086/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **WALTER DUARTE JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 37.560.173/0001-74**, localizada na Avenida Virgílio Pereira do Nascimento, centro, Nova Monte Verde/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 086/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Dezembro de 2021, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO AO S.IM. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E ASSISTENCIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 086/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 03 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ O DIA 03 DE JANEIRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**WALTER DUARTE JUNIOR E CIA LTDA** **CNPJ nº 37.560.173/0001-74** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ANTONIO ALVES DOS REIS CPF Nº: 318.177.349-20	AMANDA HAAS CPF Nº: 029.783.350-25

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº: 008/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente **Sr. Eder Fernandes da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N. º 383355813 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 012.559.141.14, residente e domiciliado na cidade Nova Monte Verde/MT.; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CPNJ nº. **19.006.021/0001-42,** com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON SANT ANNA LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 11883758 SJ/MT e CPF 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá nº 14, na cidade de Apiacás-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão do contrato n° 008/2022 nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato 008/2022 para supressão do valor do seu objeto de R$ 1.509,28 (hum mil quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) passando a ter o valor total de R$ 178.955,62 (cento e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha de supressão emitida pelo engenheiro civil Jean Garattini Vizzotto CREA MT 035714, com fundamento no § 2° inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 008/2022 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 16 de dezembro de 2.022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Eder Fernandes da Silva

Presidente

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

Representante Legal

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Agna Urdiale dos Santos

CPF: 033.577.651-52

CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 008/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente **Sr. Eder Fernandes da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N. º 383355813 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 012.559.141.14, residente e domiciliado na cidade Nova Monte Verde/MT.; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CPNJ nº. **19.006.021/0001-42,** com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON SANT ANNA LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 11883758 SJ/MT e CPF 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá nº 14, na cidade de Apiacás-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato n° 008/2022 nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do quantitativo do Contrato 008/2022 no percentual de 17,42% que corresponde ao valor de R$ 31.182,90 (trinta e um mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos) passando a ter o valor total de R$ 210.138,52 (duzentos e dez mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha de aditivo emitida pelo engenheiro civil Jean Garattini Vizzotto CREA MT 035714, com fundamento do artigo 65, inciso I, alínea b da Lei n° 8.666/1993.

1.2. Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando a expirar em 16/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

2.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 – Infra-Estrutura do Legislativo Municipal
Projeto/atividade: 1 001 – Ampliação, Reforma da Sede da Câmara
17 – Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 008/2022 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 16 de dezembro de 2.022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Eder Fernandes da Silva

Presidente

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

Representante Legal

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Agna Urdiale dos Santos

CPF: 033.577.651-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO *CONTRATO Nº 035/2022, A ADESÃO N° 005/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022/PMNO Nº 005/2022/PMNO*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de apostilamento, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente a empresa MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29, com sede na Rua Alfred Juzykowski, n° 562, Paulicéia, CEP- 09.680-900, cidade São Bernardo do Campos-SP, Telefone: (11) 991563242, endereço eletrônico: gustavo.r.nogueira@daimler.com, neste ato representado pelo senhor Gustavo Rossi Nogueira, brasileiro, casado engenheiro com CPF: 062.189.378-10 e RG:16.246.461 residente e domiciliado na cidade São Bernardo do Campos-SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº 077/2022,** resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado **Primeiro Termo de Apostilamento** oriundo do ***A ADESÃO N° 005/2022*** , mediante as seguintes cláusulas a seguir delineadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

CLAUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS** – Justifica-se as considerações apontadas pela Secretaria Municipal de Educação ao Apostilamento destinado a mudança de Dotação Orçamentária proveniente de superávit orçamentário de acordo com o artigo 43 da lei federal 4.320/64, uma vez que a dotação e fonte que originou o processo licitatório não possuir saldo orçamentário disponível, Assim como alteração no valor do Convenio, pois no momento de montagem do processo licitatório houve um equívoco e o valor que seria de R$ 134.110,00 foi licitado com o valor de R$ 59.300,00. Havendo no presente momento a necessidade de inserir Novo Valor do Convenio e Nova fonte de recurso com vistas perfeitas e regular execução financeira do contrato, onde se lê Dotação Orçamentaria 05 05004 12 361 0013 1027 44.90.52 0000025400000000, valor de convenio nesta dotação de R$ 59.300,00, ALTERAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA para: 05 05004 12 361 0013 1027 4.4.90.52.00. 0027550000000, assim como alterar o valor de Convenio para R$ 134. 110,00. As demais clausulas permanecem inalteradas, o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇAO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Nova Olímpia - MT, 16 de dezembro de 2022

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2022/PMNO A ADESÃO N° 006/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de apostilamento, tendo como partes: de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente a empresa MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29, com sede na Rua Alfred Juzykowski, n° 562, Paulicéia, CEP- 09.680-900, cidade São Bernardo do Campos-SP, Telefone: (11) 991563242, endereço eletrônico: gustavo.r.nogueira@daimler.com, neste ato representado pelo senhor Gustavo Rossi Nogueira, brasileiro,

casado engenheiro com CPF: 062.189.378-10 e RG:16.246.461 residente e domiciliado na cidade São Bernardo do Campos-SP doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº 078/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado Primeiro Termo de Apostilamento oriundo do A ADESÃO N° 006/2022 , mediante as seguintes cláusulas a seguir delineadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

CLAUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS – Justifica-se o presente Apostilamento destinado a mudança de Dotação Orçamentária proveniente de superávit orçamentário de acordo com o artigo 43 da lei federal 4. 320/64, uma vez que a dotação e fonte que originou o processo licitatório não possuir saldo orçamentário disponível. Havendo no presente momento a necessidade de inserir Nova fonte de recurso com vistas perfeitas e regular execução financeira do contrato INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05 05004 12 361 0013 1027 4.4.90.52.00.0027590000000.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇAO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Nova Olímpia - MT, 16 de dezembro de 2022

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 144/2022/ PMNO AO CONTRATO RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 003/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.**CONTRATADA: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI,** CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 503.511.841-04.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 674/2005 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

MOTIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica acrescentado a Clausula Segunda – "DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS" – para fim de aditivar em R$ 20. 000,00 (Vinte mil reais), ao contrato, com a seguinte redação:

1.1 Fica aditivado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) como complementação ao valor de 0,4 (quatro décimo por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Munícipios – FPM.

1.2 O valor global do contrato, após o primeiro termo aditivo do contrato de rateio nº 001/2022, será de 96.968,74 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos.

09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.71.70.00.00.15000000000

VIGENCIA: 15/12/2022 Á 31/12/2022

Nova Olímpia-MT, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

APRESENTAÇÃO DO GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

APRESENTAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Santa Helena MT, **Sra. Juliane Oscar de Souza Moura**, nomeada através da Portaria nº 361, de 22 de novembro de 2022, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo VI do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a realização das provas objetivas conforme publicado no Edital de Abertura.

Considerando a apresentação do Gabarito Preliminar em data de 12 de dezembro de 2022, publicado no site AMM - Associação Matogrossense dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal.

Considerando item 11.5. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado que do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

Considerando o acolhimento dos recursos impetrados pelos candidatos e a avaliação desses pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de Escolaridade e ordem alfabética de cargos, o Gabarito Oficial para a conhecimento dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Gabarito Oficial por ordem alfabética de cargos.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Com baseno exame dos recursos, apresentados pelos candidatos, resultaram a anulação integral dasquestões, e conforme item 11.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

2.2 As questões anuladas integralmente constam neste Edital Complementar com resultado X, como forma de diferenciar das demais.

2.3. Com base no Gabarito Oficial apresentado neste Edital Complementar serão efetuado eletronicamente a correção das provas dos candidatos concorrentes ao certame.

Nova Santa Helena MT, 16 de dezembro de 2022.

Juliane Oscar de Souza Moura

Pres. da Comissão Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

ZELADORA – CÂMARA MUNICIPAL

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	D	A	B	B	D	D	D	D	C	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

GARI

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	D	A	B	B	D	D	D	D	C	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

MECÂNICO

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	D	C	A	D	C	C	D	B	C	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

MERENDEIRA/COZINHEIRA

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	A	D	D	C	B	D	D	D	D	A

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

MOTORISTA

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	A	A	B	A	C	D	D	C	C	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	A	C	C	D	B	B	C	D	C	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	B	D	B	D	D	B	D	D	C	D

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

PEDREIRO

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	A	B	D	B	D	A	D	D	C	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

VIGIA

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	D	D	C	B	D	A	A	A	A	D

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

ZELADORA – PREFEITURA MUNICIPAL

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	A	C	C	D	D	D	C	D	B	D	B	C	D	D	A	D	B	C	B	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	C	D	D	C	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	D	C	B	B	B	D	D	D	C	C	B	C	B	D	D	B	D	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	B	C	A	A	D	D	D	C	A	A	D	D	D	C	B	B	A	D	C	A

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

RECEPCIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	D	C	B	B	B	D	D	D	C	C	B	C	B	D	D	B	D	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	B	C	A	A	D	D	D	C	A	A	A	D	D	D	D	A	D	D	A	D

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	D	C	B	B	B	D	D	D	C	C	B	C	B	D	D	B	D	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	B	C	A	A	D	D	D	C	A	A	B	C	A	B	C	A	B	B	D	D

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	A	D	C	X	D	D	A	A	D	B	C	A	A	D	D	D	B	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

Respostas	B	C	D	D	D	C	D	D	D	D	B	C	A	B	X	A	B	B	D	D

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	A	D	C	X	D	D	A	A	D	B	C	A	A	D	D	D	B	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	B	C	D	D	D	C	D	D	D	D	A	C	B	C	B	D	A	D	D	C

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	A	D	C	X	D	D	A	A	D	B	C	A	A	D	D	D	B	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	B	C	D	D	D	C	D	D	D	D	A	A	D	C	A	C	D	D	D	B

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	A	D	C	X	D	D	A	A	D	B	C	A	A	D	D	D	B	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	B	C	D	D	D	C	D	D	D	D	A	A	D	C	A	C	D	D	D	B

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 13

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	A	D	C	X	D	D	A	A	D	B	C	A	A	D	D	D	B	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	B	C	D	D	D	C	D	D	D	D	A	A	D	C	A	C	D	D	D	B

NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	A	D	C	X	D	D	A	A	D	B	C	A	A	D	D	D	B	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	B	C	D	D	D	C	D	D	D	D	B	A	B	A	D	D	C	C	C	B

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	A	D	C	X	D	D	A	A	D	B	C	A	A	D	D	D	B	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	B	C	D	D	D	C	D	D	D	D	D	D	D	A	D	D	B	D	A	D

NÍVEL MÉDIO

PROFESSOR I

Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	D	B	A	D	C	X	D	D	A	A	D	B	C	A	A	D	D	D	B	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Respostas	B	C	D	D	D	C	D	D	D	D	A	D	B	D	D	D	C	A	C	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 0112/2022

DECRETO Nº 0112/2022

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E COM AMPARO NO ART. 52, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO que no período de recesso os Servidores Públicos deverão estar à disposição da Administração Pública, devendo apresentar-se de imediato em caso de convocação por interesse público;

CONSIDERANDO as necessidades de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao encerramento do exercício e a execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO a praxe da Administração Pública de suspender suas atividades por ocasião do fim de ano, notadamente o Poder Judiciário que adota o recesso forense;

CONSIDERANDO que o referido período é dedicado às festividades do Natal e do Dia da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que com presente recesso, não trará prejuízo a sociedade haja vista a manutenção dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado período de recesso, entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os setores da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Durante o período de recesso, estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que devem ser previamente elaborados pelo responsável da secretária e repassados a todos os servidores.

Art. 3º - No período de recesso, a critério da Administração, poderá ser concedida férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido, sempre visando o interesse público.

Art. 4º - No planejamento deste período os diferentes setores da Administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Saúde, (Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Reabilitação, Vigilância em Saúde, Laboratório, Farmácia, Secretária Municipal de Saúde e outros), da Assistência Social e de Obras (Manutenção de Estradas, Coleta de Lixo e SAAE).

Parágrafo único – Durante o recesso na Administração Pública haverá apenas expediente interno e em regime de plantão nos setores da Prefeitura Municipal para controle de gastos extraordinários e necessários, sem prejuízos ao interesse público.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.1.LDO.2023.RELATRIO DAS METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 1 / 38
Data: 16/12/2022

Programa
0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Objetivos
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Justificativas:
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE	UNIDADE (UN)		120,00	1.998.818,17
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.998.818,17
2002 - PROCURADORIA, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	UNIDADE (UN)		36,00	850.727,27
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		850.727,27
			Total:	**2.849.545,44**

Programa

0010 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		10.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM	UNIDADE (UN)		1,00	500.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		500.000,00
2021 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		48,00	4.920.000,00
		1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		4.920.000,00
2022 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		96,00	425.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		425.000,00
			Total:	**5.855.000,00**

Programa

0011 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	41.512,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		41.512,00
1069 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL	UNIDADE (UN)		1,00	800.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		230.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		270.000,00
2023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTES E	UNIDADE (UN)		156,00	662.200,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		662.200,00
2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE (UN)		48,00	300.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
			Total:	**1.803.712,00**

Programa

0012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA GESTÃO DO SUS

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	194.634,79
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		194.634,79
2025 - APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS	UNIDADE (UN)		156,00	3.174.986,21
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		3.174.986,21
			Total:	**3.369.621,00**

Programa

0013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		10.000,00
2026 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		60,00	10.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		10.000,00
			Total:	**20.000,00**

Programa

0014 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	150.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		100.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		50.000,00
2027 - APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE (UN)		120,00	1.472.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		1.472.000,00
			Total:	**1.622.000,00**

Programa

0015 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	500.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		300.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		200.000,00
2028 - APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA	UNIDADE (UN)		120,00	15.077.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		15.077.000,00
			Total:	**15.577.000,00**

Programa

0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	150.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		100.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		50.000,00
2029 - APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE (UN)		97,00	1.662.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		1.662.000,00
			Total:	**1.812.000,00**

Programa

0017 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	20.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		20.000,00
2030 - APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE (UN)		108,00	608.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		608.000,00
			Total:	**628.000,00**

Programa

0018 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - GESTÃO DO SUS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	2.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		2.000,00
2031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		12,00	22.000,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		10.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		12.000,00
			Total:	**24.000,00**

Programa

0019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	20.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		20.000,00
2032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM	UNIDADE (UN)		36,00	6.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		6.000,00
			Total:	**26.000,00**

Programa

0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Objetivos

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Justificativas:

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	70.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		70.000,00
1002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E	UNIDADE (UN)		1,00	50.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
2003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE	UNIDADE (UN)		144,00	1.025.454,56
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.025.454,56
2004 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO	UNIDADE (UN)		12,00	5.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
			Total:	**1.150.454,56**

Programa

0020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA ETM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	137.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		120.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		17.000,00
1028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE	UNIDADE (UN)		1,00	880.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		880.000,00
2033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		96,00	6.466.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		2.545.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		1.911.000,00
		1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO		1.350.000,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		660.000,00
			Total:	**7.483.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0021 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	200.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		200.000,00
1030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE	UNIDADE (UN)		1,00	9.800.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		8.820.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		980.000,00
2034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		48,00	3.133.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		210.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		2.353.000,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		570.000,00
2053 - APOIO AO PAICI	UNIDADE (UN)		12,00	650.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		420.000,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		230.000,00
			Total:	**13.783.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0022 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE - VISA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		10.000,00
2035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		60,00	439.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		124.000,00
		1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO		315.000,00
			Total:	**449.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0023 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	30.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		30.000,00
2036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		24,00	75.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		75.000,00
			Total:	**105.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0024 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	90.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		90.000,00
1036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE	UNIDADE (UN)		12,00	1.200.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.200.000,00
2037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE	UNIDADE (UN)		108,00	4.931.400,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.022.000,00
		1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO		59.400,00
		1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS		850.000,00
			Total:	**6.221.400,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0025 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	60.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		60.000,00
2038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA	UNIDADE (UN)		108,00	1.364.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.364.000,00
			Total:	**1.424.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0026 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	100.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		100.000,00
1043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE	UNIDADE (UN)		12,00	500.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		500.000,00
2039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE (UN)		108,00	3.300.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		3.300.000,00
			Total:	**3.900.000,00**

Programa

0027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENÊNCIA SOCIAL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENÊNCIA SOCIAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	20.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
2040 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	UNIDADE (UN)		180,00	1.265.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.265.000,00
			Total:	**1.285.000,00**

Programa

0028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	8.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.000,00
2041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS	UNIDADE (UN)		120,00	288.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		288.000,00
			Total:	**296.000,00**

Programa

0029 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	150.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		100.000,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		20.000,00
2042 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		132,00	945.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.600,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		564.400,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		80.000,00
2056 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	UNIDADE (UN)		12,00	10.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		10.000,00
			Total:	**1.105.000,00**

Programa

0003 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DAS ASSESSORIAS, TAIS COMO PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE

Justificativas:

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DAS ASSESSORIAS, TAIS COMO PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	390.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		390.000,00
2005 - GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E	UNIDADE (UN)		109,00	3.597.600,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.597.600,00
2006 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO	UNIDADE (UN)		12,00	100.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
			Total:	**4.087.600,00**

Programa

0030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		5.000,00
2043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO	UNIDADE (UN)		60,00	192.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		128.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		64.000,00
			Total:	**202.000,00**

Programa

0031 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
2044 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO	UNIDADE (UN)		96,00	141.500,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		141.500,00
			Total:	**151.500,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
1052 -	UNIDADE (UN)		1,00	1.000.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		1.000.000,00
1053 -	UNIDADE (UN)		1,00	5.000.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		250.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		4.750.000,00
1054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E	UNIDADE (UN)		1,00	400.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		400.000,00
2046 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E	UNIDADE (UN)		120,00	1.023.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.023.000,00
2047 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E	UNIDADE (UN)		48,00	220.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		220.000,00
			Total:	**7.653.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0034 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA	UNIDADE (UN)		1,00	300.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		280.000,00
1056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	UNIDADE (UN)		1,00	200.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		170.000,00
1071 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA AULAS DE MUSICAS	UNIDADE (UN)		1,00	600.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		600.000,00
2048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		48,00	14.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.000,00
			Total:	**1.114.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	50.000,00
		1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		50.000,00
2049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		192,00	6.999.800,00
		1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO		6.036.800,00
		1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER		200.000,00
		1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		763.000,00
2050 - REALIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA AO	UNIDADE (UN)		12,00	7.049.212,47
		1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO		7.049.212,47
			Total:	**14.099.012,47**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	15.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE	UNIDADE (UN)		1,00	600.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		600.000,00
2051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	UNIDADE (UN)		36,00	6.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.000,00
			Total:	**621.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativas:
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	90.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		90.000,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA REALIZAÇÃO DE	UNIDADE (UN)		1,00	2.000.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		2.000.000,00
1070 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA ADMINISTRAÇÃO	-		0,00	1.500.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		750.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		750.000,00
2007 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE	UNIDADE (UN)		169,00	5.994.720,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.994.720,00
2008 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO	UNIDADE (UN)		24,00	51.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		51.000,00
2045 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO DE SEGURANÇA	UNIDADE (UN)		24,00	52.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		52.000,00
			Total:	**9.687.720,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos
Vigilância em Saúde

Justificativas:
Vigilância em Saúde

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas	-		0,00	536.000,00
		1.636.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		536.000,00
			Total:	**536.000,00**

Programa

0043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE

Objetivos

ESTE PROJETO TEM POR FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Justificativas:

ESTE PROJETO TEM POR FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS	UNIDADE (UN)		12,00	9.000.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.000.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		4.500.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		1.500.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS	UNIDADE (UN)		1,00	400.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		400.000,00
1038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE	UNIDADE (UN)		1,00	100.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
1039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO	UNIDADE (UN)		1,00	950.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		150.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		800.000,00
2060 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE	-		0,00	8.243.792,89
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.223.792,89
		1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS		1.020.000,00
			Total:	**18.693.792,89**

Programa

0044 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL

Objetivos

Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Justificativas:

Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Diretrizes (Forma de implementação)

Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE	-		0,00	3.359.342,50
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		134.373,70
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		3.224.968,80
			Total:	**3.359.342,50**

Programa

0005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Justificativas:

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	55.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		55.000,00
2009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE (UN)		192,00	3.920.664,82
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.920.064,82
		1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO		600,00
2010 - REALIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	UNIDADE (UN)		36,00	2.481.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.481.000,00
2011 - REALIZAÇÃO DE RESERVA DA CONTINGÊNCIA	UNIDADE (UN)		12,00	1.706.748,59
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.706.748,59
			Total:	**8.163.413,41**

Programa

0006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	3.635.420,33
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		1.775.420,33
		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		1.860.000,00
1008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA	UNIDADE (UN)		1,00	1.500.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		1.500.000,00
2012 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE (UN)		181,00	4.805.246,67
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		4.805.246,67
2013 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	UNIDADE (UN)		12,00	450.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		250.000,00
		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		200.000,00
2014 - APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE (UN)		24,00	1.401.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		1.000,00
		1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		600.000,00
		1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		60.000,00
		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		740.000,00
2059 - APOIO AO PROERD	UNIDADE (UN)		12,00	30.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		30.000,00
			Total:	**11.821.667,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	150.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		150.000,00
1011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA	UNIDADE (UN)		12,00	1.500.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		1.500.000,00
2016 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE (UN)		132,00	626.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		626.000,00
2017 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	UNIDADE (UN)		12,00	50.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		30.000,00
		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		20.000,00
			Total:	**2.326.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
2018 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE (UN)		106,00	652.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		652.000,00
			Total:	**662.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	277.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		277.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM	UNIDADE (UN)		1,00	569.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		569.000,00
2019 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		48,00	8.535.000,00
		1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		8.535.000,00
2020 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		96,00	641.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		641.000,00
			Total:	**10.022.000,00**

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Objetivos

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Justificativas:

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE	UNIDADE (UN)		120,00	1.998.818,17
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.998.818,17
2002 - PROCURADORIA, CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	UNIDADE (UN)		36,00	850.727,27
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		850.727,27
			Total:	**2.849.545,44**

Programa

0010 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		10.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM	UNIDADE (UN)		1,00	500.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		500.000,00
2021 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		48,00	4.920.000,00
		1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		4.920.000,00
2022 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		96,00	425.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		425.000,00
			Total:	**5.855.000,00**

Programa

0011 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	41.512,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		41.512,00
1069 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL	UNIDADE (UN)		1,00	800.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		230.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		270.000,00
2023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTES E	UNIDADE (UN)		156,00	662.200,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		662.200,00
2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE (UN)		48,00	300.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.000,00
			Total:	**1.803.712,00**

Programa

0012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA GESTÃO DO SUS

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	194.634,79
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		194.634,79
2025 - APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO DO SUS	UNIDADE (UN)		156,00	3.174.986,21
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		3.174.986,21
			Total:	**3.369.621,00**

Programa

0013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		10.000,00
2026 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		60,00	10.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		10.000,00
			Total:	**20.000,00**

Programa

0014 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	150.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		100.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		50.000,00
2027 - APOIO ADMINISTRATIVO A ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE (UN)		120,00	1.472.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		1.472.000,00
			Total:	**1.622.000,00**

Programa

0015 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	500.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		300.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		200.000,00
2028 - APOIO ADMINISTRATIVO A MEDIA E ALTA	UNIDADE (UN)		120,00	15.077.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		15.077.000,00
			Total:	**15.577.000,00**

Programa

0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	150.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		100.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		50.000,00
2029 - APOIO ADMINISTRATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE (UN)		97,00	1.662.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		1.662.000,00
			Total:	**1.812.000,00**

Programa

0017 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MAC

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	20.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		20.000,00
2030 - APOIO ADMINISTRATIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE (UN)		108,00	608.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		608.000,00
			Total:	**628.000,00**

Programa

0018 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - GESTÃO DO SUS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	2.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		2.000,00
2031 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		12,00	22.000,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		10.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		12.000,00
			Total:	**24.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	20.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		20.000,00
2032 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM	UNIDADE (UN)		36,00	6.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		6.000,00
			Total:	**26.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Objetivos
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Justificativas:
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	70.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		70.000,00
1002 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E	UNIDADE (UN)		1,00	50.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
2003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE	UNIDADE (UN)		144,00	1.025.454,56
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.025.454,56
2004 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO	UNIDADE (UN)		12,00	5.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
			Total:	**1.150.454,56**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos
ESSE PROGRAMA ETM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	137.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		120.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		17.000,00
1028 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE	UNIDADE (UN)		1,00	880.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		880.000,00
2033 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		96,00	6.466.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		2.545.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		1.911.000,00
		1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO		1.350.000,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		660.000,00
			Total:	**7.483.000,00**

Programa

0021 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	200.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		200.000,00
1030 - CONTRUÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO, BANCO DE	UNIDADE (UN)		1,00	9.800.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		8.820.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		980.000,00
2034 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		48,00	3.133.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		210.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		2.353.000,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		570.000,00
2053 - APOIO AO PAICI	UNIDADE (UN)		12,00	650.000,00
		1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E		420.000,00
		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		230.000,00
			Total:	**13.783.000,00**

Programa

0022 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE - VISA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		10.000,00
2035 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		60,00	439.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		124.000,00
		1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO		315.000,00
			Total:	**449.000,00**

Programa

0023 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	30.000,00
		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		30.000,00
2036 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		24,00	75.000,00
		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS		75.000,00
			Total:	**105.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0024 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	90.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		90.000,00
1036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS E DE	UNIDADE (UN)		12,00	1.200.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.200.000,00
2037 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE	UNIDADE (UN)		108,00	4.931.400,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.022.000,00
		1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO		59.400,00
		1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS		850.000,00
			Total:	**6.221.400,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0025 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	60.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		60.000,00
2038 - APOIO ADMINISTRATIVO A LIMPEZA URBANA	UNIDADE (UN)		108,00	1.364.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.364.000,00
			Total:	**1.424.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0026 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	100.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		100.000,00
1043 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE	UNIDADE (UN)		12,00	500.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		500.000,00
2039 - APOIO ADMINISTRATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE (UN)		108,00	3.300.000,00
		1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO		3.300.000,00
			Total:	**3.900.000,00**

Programa

0027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENÊNCIA SOCIAL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENÊNCIA SOCIAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	20.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
2040 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	UNIDADE (UN)		180,00	1.265.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.265.000,00
			Total:	**1.285.000,00**

Programa

0028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	8.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.000,00
2041 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES RELACIONADAS	UNIDADE (UN)		120,00	288.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		288.000,00
			Total:	**296.000,00**

Programa

0029 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	150.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		100.000,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		20.000,00
2042 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		132,00	945.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		300.600,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		564.400,00
		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS		80.000,00
2056 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	UNIDADE (UN)		12,00	10.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		10.000,00
			Total:	**1.105.000,00**

Programa

0003 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DAS ASSESSORIAS, TAIS COMO PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE

Justificativas:

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E DAS ASSESSORIAS, TAIS COMO PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	390.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		390.000,00
2005 - GABINETE, PROCURADORIA, CONTROLE INTERNO E	UNIDADE (UN)		109,00	3.597.600,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.597.600,00
2006 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO	UNIDADE (UN)		12,00	100.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
			Total:	**4.087.600,00**

Programa

0030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		5.000,00
2043 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO	UNIDADE (UN)		60,00	192.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		128.000,00
		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		64.000,00
			Total:	**202.000,00**

Programa

0031 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
2044 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE MEIO	UNIDADE (UN)		96,00	141.500,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		141.500,00
			Total:	**151.500,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
1052 -	UNIDADE (UN)		1,00	1.000.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		1.000.000,00
1053 -	UNIDADE (UN)		1,00	5.000.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		250.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		4.750.000,00
1054 - CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA EMBARQUE E	UNIDADE (UN)		1,00	400.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		400.000,00
2046 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E	UNIDADE (UN)		120,00	1.023.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.023.000,00
2047 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E	UNIDADE (UN)		48,00	220.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		220.000,00
			Total:	**7.653.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0034 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1055 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TEATRO DA CASA DA	UNIDADE (UN)		1,00	300.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		280.000,00
1056 - RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	UNIDADE (UN)		1,00	200.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		170.000,00
1071 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA AULAS DE MUSICAS	UNIDADE (UN)		1,00	600.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		600.000,00
2048 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		48,00	14.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.000,00
			Total:	**1.114.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINX

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	50.000,00
		1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		50.000,00
2049 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE	UNIDADE (UN)		192,00	6.999.800,00
		1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO		6.036.800,00
		1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER		200.000,00
		1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		763.000,00
2050 - REALIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA AO	UNIDADE (UN)		12,00	7.049.212,47
		1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO		7.049.212,47
			Total:	**14.099.012,47**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSARIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	15.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MEIO AMBIENTE	UNIDADE (UN)		1,00	600.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		600.000,00
2051 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	UNIDADE (UN)		36,00	6.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.000,00
			Total:	**621.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativas:
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	90.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		90.000,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA REALIZAÇÃO DE	UNIDADE (UN)		1,00	2.000.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		2.000.000,00
1070 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA ADMINISTRAÇÃO	-		0,00	1.500.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		750.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		750.000,00
2007 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE	UNIDADE (UN)		169,00	5.994.720,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.994.720,00
2008 - APOIO ADMINISTRATIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO	UNIDADE (UN)		24,00	51.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		51.000,00
2045 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO DE SEGURANÇA	UNIDADE (UN)		24,00	52.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		52.000,00
			Total:	**9.687.720,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos
Vigilância em Saúde

Justificativas:
Vigilância em Saúde

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1065 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas	-		0,00	536.000,00
		1.636.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		536.000,00
			Total:	**536.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE

Objetivos
ESTE PROJETO TEM POR FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Justificativas:
ESTE PROJETO TEM POR FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E OUTRAS INFRAESTURURAS	UNIDADE (UN)		12,00	9.000.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.000.000,00
		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		4.500.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		1.500.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS	UNIDADE (UN)		1,00	400.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		400.000,00
1038 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE	UNIDADE (UN)		1,00	100.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
1039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO	UNIDADE (UN)		1,00	950.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		150.000,00
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		800.000,00
2060 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE	-		0,00	8.243.792,89
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.223.792,89
		1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS		1.020.000,00
			Total:	**18.693.792,89**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0044 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL

Objetivos
Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Justificativas:
Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Diretrizes (Forma de implementação)
Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE	-		0,00	3.359.342,50
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		134.373,70
		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU		3.224.968,80
			Total:	**3.359.342,50**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Justificativas:

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	55.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		55.000,00
2009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE (UN)		192,00	3.920.664,82
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.920.064,82
		1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO		600,00
2010 - REALIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	UNIDADE (UN)		36,00	2.481.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.481.000,00
2011 - REALIZAÇÃO DE RESERVA DA CONTINGÊNCIA	UNIDADE (UN)		12,00	1.706.748,59
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.706.748,59
			Total:	**8.163.413,41**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	3.635.420,33
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		1.775.420,33
		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		1.860.000,00
1008 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA	UNIDADE (UN)		1,00	1.500.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		1.500.000,00
2012 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE (UN)		181,00	4.805.246,67
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		4.805.246,67
2013 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	UNIDADE (UN)		12,00	450.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		250.000,00
		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		200.000,00
2014 - APOIO ADMINISTRATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE (UN)		24,00	1.401.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		1.000,00
		1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		600.000,00
		1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		60.000,00
		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		740.000,00
2059 - APOIO AO PROERD	UNIDADE (UN)		12,00	30.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		30.000,00
			Total:	**11.821.667,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		12,00	150.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		150.000,00
1011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS DA	UNIDADE (UN)		12,00	1.500.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		1.500.000,00
2016 - APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE (UN)		132,00	626.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		626.000,00
2017 - APOIO ADMINISTRATIVO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	UNIDADE (UN)		12,00	50.000,00
		1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO		30.000,00
		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		20.000,00
			Total:	**2.326.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

Objetivos

ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

Justificativas:

OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
2018 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE (UN)		106,00	652.000,00
		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		652.000,00
			Total:	**662.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos
ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Justificativas:
OS REFERIDOS GASTOS TORNAM-SE NECESSÁRIOS DEVIDA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE (UN)		1,00	277.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		277.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS COM	UNIDADE (UN)		1,00	569.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		569.000,00
2019 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		48,00	8.535.000,00
		1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		8.535.000,00
2020 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - EDUCAÇÃO	UNIDADE (UN)		96,00	641.000,00
		1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO		641.000,00
			Total:	**10.022.000,00**

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115
JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente
JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre as **Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF, a LDO 2023 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023 e 2024, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter con-

tinuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS

NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO

REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE

CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Parágrafo único. Ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores) é assegurada autonomia administrativa e financeira, assegurando-se o direito de posterior adequação orçamentária durante o exercício financeiro de 2023, caso seja verificado a insuficiência de recursos para atingimento dos percentuais legais e constitucionais, observado e respeitado o percentual máximo de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, contido no inciso I artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF) **(VETADO Emenda Aditiva e Modificativa nº 002/2022).**

Art. 26. As despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, observado o percentual máximo da Receita Corrente Líquida prevista na lei de responsabilidade fiscal (LC 101/00), poderão ser expandidas tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022, podendo superá-las nos percentuais necessários para se efetivar a programação feita pela administração para o exercício financeiro de 2023 (art. 4º, § 2º da LRF) **(Redação data através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 002/2022).**

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 6% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita por meio autorização legislativa, salvo no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante Decreto do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legal, e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) **(Redação data através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 002/2022).**

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF) **(VETADO através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 002/2022).**

Art. 46. A despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo, observará o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF) **(Redação data através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 002/2022).**

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os anexos desta lei, bem como seus valores previstos e estimados, serão automaticamente atualizados na medida em que forem alteradas as disposições da lei orçamentária anual, seja por meio de créditos adicionais, ou emendas à mesma **(Redação data através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 002/2022).**

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 14 de dezembro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 16 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ARYZONE MENDES DE ARAUJO	005.651.999-00	9195/00027/2022
ARYZONE MENDES DE ARAUJO	005.651.999-00	9195/00028/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	Matrícula: 00004266
Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365	Assinatura:

Data de afixação: 16/12/2022

Data de desafixação: 31/12/2022

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.944, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.944, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a suplementação de crédito por remanejamento entre entidades e dá outras providencias"

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2.477/2022 e em consonância com a Lei Federal 4. 320/1964; **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 687. 807,81 (Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.031.0001.2001 — Apoio Administrativo ao Gabinete do Presidente da Câmara

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 100.000,00

01.031.0002 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara

01.031.0002.1001 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

01.031.0002.2003 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo..... R$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 200.000,00

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 87.807,81

Total Geral da Suplementação R$ 687.807,81

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 687.807,81 (Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos), oriundos a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

08.001.15.451.0024.1035.4.4.90.51.00.00.00.....R$ 337.807,81

08.001.26.781.0024.1039.4.4.90.51.00.00.00.....R$ 350.000,00

Total Geral da Redução R$ 687.807,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.938, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.938, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreta pontos facultativos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no âmbito desta Prefeitura Municipal, sem prejuízos na prestação dos serviços e dos interesses públicos;

- considerando as festividades em comemoração ao Natal e as de confraternizações de final de ano;

- Considerando **o**s princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar ponto(s) facultativo(s) no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 26/12/2022 e 2/1/2023.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º No período de 19/12/2022 a 2/1/2023, as Secretarias Municipais através do(a)s Secretário(a)s, excepcionalmente, poderão definir os trabalhos de cada pasta sob a forma de escalas de servidores de modo a atender as demandas dos serviços no interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 3º O(a)s Secretário(a)s Municipais deverão adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de informar à Gerência de Gestão de Pessoas eventuais escalas de servidores para o processamento legal, sob pena de responsabilização.

Art. 4º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) ou no período de eventuais escalas de que trata este decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.945, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4945/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.309,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R$16.309,40
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16.309,40

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$46.309,40
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 46.309,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 16/12/2022, às 12:17:30. Protocolo: d406c139-1197-44d6-9886-45201d10ef16

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.2.AMF DEMONSTRATIVO 01 METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	163.988.781,27	163.988.781,27	8.118.256.49	137,276	172.448.331,68	172.448.331,68	8.537.046.12	144,358	178.139.146,65	178.139.146,65	8.818.769.63	149,122
Receitas Primárias (I)	148.289.768,80	148.289.768,80	7.341.077.66	124,135	156.148.931,55	156.148.931,55	7.730.145.12	130,714	161.301.866,32	161.301.866,32	7.985.240.90	135,027
Receitas Primárias Correntes	115.548.800,00	115.548.800,00	5.720.237.62	96,727	121.672.691,40	121.672.691,40	6.023.400.56	101,853	125.687.910,25	125.687.910,25	6.222.173.77	105,214
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.405.800,00	22.405.800,00	1.109.198.01	18,756	23.593.112,40	23.593.112,40	1.167.975.86	19,75	24.371.685,13	24.371.685,13	1.206.519.06	20,402
Transferências Correntes	88.963.000,00	88.963.000,00	4.404.108.91	74,472	93.678.039,00	93.678.039,00	4.637.526.68	78,419	96.769.414,30	96.769.414,30	4.790.565.06	81,007
Demais Receitas Primárias Correntes	4.180.000,00	4.180.000,00	206.930.693,	3,499	4.401.540,00	4.401.540,00	217.898.019,	3,685	4.546.810,82	4.546.810,82	225.089.644,	3,806
Receitas Primárias de Capital	32.740.968,80	32.740.968,80	1.620.840.03	27,408	34.476.240,15	34.476.240,15	1.706.744.56	28,86	35.613.956,07	35.613.956,07	1.763.067.13	29,813
Despesa Total	163.988.781,27	163.988.781,27	8.118.256.49	137,276	172.201.851,34	172.201.851,34	8.524.844.12	144,152	177.942.907,90	177.942.907,90	8.809.054.84	148,958
Despesas Primárias (II)	146.872.848,80	146.872.848,80	7.270.933.10	122,949	154.574.936,42	154.574.936,42	7.652.224.57	129,396	159.734.304,56	159.734.304,56	7.907.638.83	133,715
Despesas Primárias Correntes	95.231.190,59	95.231.190,59	4.714.415.37	79,719	99.627.350,21	99.627.350,21	4.932.047.04	83,399	102.973.447,99	102.973.447,99	5.097.695.44	86,20
Pessoal e Encargos Sociais	50.496.000,00	50.496.000,00	2.499.801.98	42,271	53.068.777,96	53.068.777,96	2.627.167.22	44,424	55.005.987,03	55.005.987,03	2.723.068.66	46,046
Outras Despesas Correntes	44.735.190,59	44.735.190,59	2.214.613.39	37,448	46.558.572,25	46.558.572,25	2.304.879.81	38,975	47.967.460,96	47.967.460,96	2.374.626.78	40,154
Despesas Primárias de Capital	49.934.909,62	49.934.909,62	2.472.025.22	41,801	52.564.882,46	52.564.882,46	2.602.221.90	44,003	54.299.523,60	54.299.523,60	2.688.095.22	45,455
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.100.000,00	1.100.000,00	54.455.445,5	0,921	1.150.000,00	1.150.000,00	56.930.693,0	0,963	1.200.000,00	1.200.000,00	59.405.940,5	1,005
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	1.416.920,00	1.416.920,00	70.144.554,4	1,186	1.573.995,13	1.573.995,13	77.920.550,9	1,318	1.567.561,76	1.567.561,76	77.602.067,3	1,312
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.069.989,77	3.069.989,77	151.979.691,	2,570	3.069.793,61	3.069.793,61	151.969.980,	2,57	2.800.000,00	2.800.000,00	138.613.861,	2,344
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.069.989,77	3.069.989,77	151.979.691,	2,570	3.069.793,61	3.069.793,61	151.969.980,	2,57	2.800.000,00	2.800.000,00	138.613.861,	2,344
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	99.663,44	99.663,44	4.933.833,66	0,083	196,16	196,16	9.710,891	—	269.793,61	269.793,61	13.356.119,3	0,226

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 16/12/2022, às 07:52:21.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2023	2024	2025
PIB nominal	2,02	2,02	2,02
Receita Corrente Líquida - RCL	119.458.800,00	125.789.921,40	129.941.008,84

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.3.LDO.2023.AMF DEMONSTRATIVO 01 METAS ANUAIS MEMÓRIA CALCULO DCL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2023

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.253.363,58	4.894.224,27	3.169.653,21	3.069.989,77	3.069.793,61	2.800.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	3.253.363,58	4.894.224,27	3.169.653,21	3.069.989,77	3.069.793,61	2.800.000,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS (INSS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	3.253.363,58	4.894.224,27	3.169.653,21	3.069.989,77	3.069.793,61	2.800.000,00

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.4.AMF DEMONSTRATIVO 01 METAS ANUAIS MEMÓRIA CÁLCULO DESPESAS POR NATUREZA

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2023

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	103.547.910,59	107.988.694,4	111.610.716,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.972.000,00	58.438.843,99	60.553.265,46
APLICACOES DIRETAS	50.496.000,00	53.068.777,96	55.005.987,03
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	4.670.100,00	4.917.615,30	5.079.896,60
PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.556.700,00	1.639.205,10	1.693.298,87
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.194.000,00	3.363.882,00	3.474.890,16
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00	10.530,00	10.877,49
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.338.000,00	41.309.654,44	42.858.813,05
OBRIGACOES PATRONAIS	1.694.700,00	1.793.469,60	1.852.653,43
SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00	15.994,02	16.521,82
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.500,00	7.897,50	8.158,12
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.476.000,00	5.370.066,03	5.547.278,43
OBRIGACOES PATRONAIS	5.476.000,00	5.370.066,03	5.547.278,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	350.000,00	368.550,00	380.712,15
APLICACOES DIRETAS	350.000,00	368.550,00	380.712,15
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	350.000,00	368.550,00	380.712,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.225.910,59	49.181.300,41	50.676.739,15
Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	531.500,00	559.669,50	578.138,59
SUBVENCOES SOCIAIS	531.500,00	559.669,50	578.138,59
APLICACOES DIRETAS	44.203.690,59	45.998.902,75	47.389.322,37
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00	15.795,00	13.316,24
DIARIAS - CIVIL	820.100,00	676.611,47	698.939,68
MATERIAL DE CONSUMO	15.290.400,00	16.066.624,41	16.586.621,05
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	208.000,00	219.024,00	226.251,79
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	640.000,00	773.920,00	696.159,37
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	469.000,00	494.457,00	510.774,11
SERVICOS DE CONSULTORIA	287.000,00	260.489,00	269.085,16
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.093.802,77	2.208.473,92	2.270.311,16
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.419.500,00	20.396.481,54	21.069.565,46
SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	824.000,00	786.169,80	812.113,42
CONTRIBUICOES	842.000,00	887.024,03	916.295,83
AUXILIO-ALIMENTACAO	21.000,00	0,00	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.639.887,82	1.726.801,88	1.783.786,34
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00	5.265,00	5.438,75
SENTENCAS JUDICIAIS	516.000,00	543.348,00	561.278,49
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	38.000,00	40.014,00	41.334,48
INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.075.000,00	898.403,70	928.051,04
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	2.490.720,00	2.622.728,16	2.709.278,19
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.490.720,00	2.622.728,16	2.709.278,19
DESPESAS DE CAPITAL (II)	51.684.909,62	54.407.632,46	56.203.084,35
INVESTIMENTOS	49.934.909,62	52.564.882,46	54.299.523,60
APLICACOES DIRETAS	49.934.909,62	52.564.882,46	54.299.523,60
MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.464,02	5.644,33
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	5.464,02	5.644,33
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	5.464,02	5.644,33
OBRAS E INSTALACOES	43.244.342,50	45.538.188,05	47.040.948,26
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.675.567,12	7.010.302,35	7.241.642,35
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.750.000,00	1.842.750,00	1.903.560,75

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2023

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2023	2024	2025
APLICACAO DIRETA	1.750.000,00	1.842.750,00	1.903.560,75
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.750.000,00	1.842.750,00	1.903.560,75
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.755.961,06	9.805.524,48	10.129.106,79
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.755.961,06	9.805.524,48	10.129.106,79
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.755.961,06	9.805.524,48	10.129.106,79
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.755.961,06	9.805.524,48	10.129.106,79
Total Geral:	**163.988.781,27**	**172.201.851,34**	**177.942.907,90**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.5.AMF DEMONSTRATIVO 01 METAS ANUAIS MEMÓRIA CÁLCULO DESPESAS POR PROGRAMA

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2023	2024	2025
0001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA	2.849.545,44	2.654.569,59	2.742.170,62
0010	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.855.000,00	6.154.215,00	6.357.304,12
0011	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E	1.803.712,00	1.899.608,74	1.962.295,83
0012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	3.369.621,00	3.548.210,91	3.665.301,89
0013	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	20.000,00	21.360,00	22.064,89
0014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.622.000,00	1.707.966,00	1.764.328,89
0015	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.577.000,00	16.402.581,00	16.943.866,18
0016	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.812.000,00	1.908.036,00	1.971.001,21
0017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	628.000,00	761.284,00	683.106,38
0018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	24.000,00	25.272,00	26.105,98
0019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM	26.000,00	27.378,00	28.281,48
0002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	1.150.454,56	933.684,59	964.496,18
0020	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	7.483.000,00	7.684.719,00	8.124.254,74
0021	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	13.783.000,00	14.513.499,00	14.992.444,47
0022	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	449.000,00	472.797,00	488.399,31
0023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0	105.000,00	110.565,00	114.213,65
0024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	6.221.400,00	6.445.834,20	6.658.546,74
0025	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA	1.424.000,00	1.499.472,00	1.538.954,58
0026	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.900.000,00	4.106.700,00	4.242.221,10
0027	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENÊNCIA	1.285.000,00	1.353.105,00	1.396.714,30
0028	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E	296.000,00	311.988,00	322.283,64
0029	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	1.105.000,00	1.163.565,00	1.198.962,67
0003	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	4.087.600,00	4.304.242,80	4.446.282,83
0030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	202.000,00	212.706,00	219.525,31
0031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO	151.500,00	156.670,50	161.840,64
0033	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E	7.653.000,00	8.058.909,00	8.324.853,01
0034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.114.000,00	1.173.042,00	1.211.752,40
0035	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	14.099.012,47	14.846.260,13	15.336.186,71
0036	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	621.000,00	653.913,00	675.492,14
0004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	9.687.720,00	10.005.311,16	10.335.486,45
0041	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	536.000,00	564.408,00	583.033,46
0043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	18.693.792,89	19.684.563,91	20.334.154,52
0044	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	3.359.342,50	3.537.387,65	3.654.121,45
0005	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	8.163.413,41	9.181.571,81	9.484.561,69
0006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.821.667,00	12.416.925,35	12.816.683,91
0007	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.326.000,00	2.449.278,00	2.530.104,19
0008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	662.000,00	697.086,00	720.089,85
0009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA	10.022.000,00	10.553.166,00	10.901.420,49
Total Geral:		**163.988.781,27**	**172.201.851,34**	**177.942.907,90**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.6.DEMONSTRATIVO 01 METAS ANUAIS MEMÓRIA CÁLCULO RECEITAS POR NATUREZA

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	119.528.800,00	125.863.631,4	130.017.151,27
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.405.800,00	23.593.112,40	24.371.685,13
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	20.576.300,00	21.666.648,90	22.381.648,31
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	9.093.500,00	9.575.260,50	9.891.244,09
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.059.000,00	5.326.932,00	5.502.720,75
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.690.000,00	4.938.570,00	5.101.542,81
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.814.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.172.500,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	703.500,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - PRINCIPAL	-820.000,00	-862.640,00	-891.107,12
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-492.000,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-205.000,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-123.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	80.000,00	84.160,00	86.937,28
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	935.000,00	983.620,00	1.016.079,46
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	935.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - DIVIDA ATIVA	-5.000,00	-5.265,00	-5.438,75
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	180.000,00	189.540,00	195.794,82
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-1.053,00	-1.087,75
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	4.034.500,00	4.248.328,50	4.388.523,34
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	4.002.000,00	4.214.106,00	4.353.171,50
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.401.200,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.000.500,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	600.300,00		
(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	-2.000,00	-2.106,00	-2.175,50
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.200,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-500,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-300,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	3.500,00	3.685,50	3.807,12
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	31.590,00	32.632,47
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	4.803.000,00	5.057.559,00	5.224.458,45
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.803.000,00	5.057.559,00	5.224.458,45
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.803.000,00	5.057.559,00	5.224.458,45
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	4.800.000,00	5.054.400,00	5.221.195,20
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.880.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.200.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	720.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	6.679.800,00	7.033.829,40	7.265.945,77
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.679.800,00	7.033.829,40	7.265.945,77
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.679.800,00	7.033.829,40	7.265.945,77
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	6.450.000,00	6.791.850,00	7.015.981,05
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISS	5.300.000,00	5.580.900,00	5.765.069,70
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.180.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.325.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	795.000,00		
(-) ISS DESCONTO	-50.000,00	-52.650,00	-54.387,45
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-30.000,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-12.500,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-7.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - SIMPLES	1.200.000,00	1.263.600,00	1.305.298,80
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	720.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	300.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	180.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	160.000,00	168.480,00	174.039,84
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	160.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	-200,00	-210,60	-217,55
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-200,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	1.829.500,00	1.926.463,50	1.990.036,82
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	781.700,00	823.130,10	850.293,41
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	728.700,00	767.321,10	792.642,71
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	640.000,00	673.920,00	696.159,36
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	640.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	6.000,00	6.318,00	6.526,49
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	70.000,00	73.710,00	76.142,43
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	13.000,00	13.689,00	14.140,74
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA MULTAS E	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	53.000,00	55.809,00	57.650,70
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.053,00	1.087,75

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.047.800,00	1.103.333,40	1.139.743,41
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.047.800,00	1.103.333,40	1.139.743,41
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	910.100,00	958.335,30	989.960,36
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	910.100,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	2.000,00	2.106,00	2.175,50
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	120.000,00	126.360,00	130.529,88
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	16.000,00	16.848,00	17.403,98
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	4.070.000,00	4.285.710,00	4.427.158,43
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	170.000,00	179.010,00	184.937,33
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	170.000,00	179.010,00	184.937,33
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	80.000,00	84.240,00	87.039,92
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	60.000,00	63.180,00	65.274,94
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	60.000,00	63.180,00	65.274,94
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	49.000,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFICÍOS	10.000,00	10.530,00	10.887,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	10.000,00	10.530,00	10.887,49
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.530,00	10.887,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	70.000,00	73.710,00	76.142,43
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	70.000,00	73.710,00	76.142,43
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	70.000,00	73.710,00	76.142,43
1.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFÍCIOS	60.000,00	63.180,00	65.264,94
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	58.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.200,00		
1.2.1.5.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E	20.000,00	21.060,00	21.754,98

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.2.1.5.50.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.2.1.5.50.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO -	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.1.5.50.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.2.1.5.50.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	3.900.000,00	4.106.700,00	4.242.221,10
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	3.900.000,00	4.106.700,00	4.242.221,10
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	3.900.000,00	4.106.700,00	4.242.221,10
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	3.900.000,00	4.106.700,00	4.242.221,10
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	3.900.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.980.000,00	4.190.940,00	4.329.241,02
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	3.980.000,00	4.190.940,00	4.329.241,02
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.980.000,00	4.190.940,00	4.329.241,02
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.780.000,00	1.874.340,00	1.936.193,22
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.780.000,00	1.874.340,00	1.936.193,22
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.246.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	267.000,00		
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE	267.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	2.200.000,00	2.316.600,00	2.393.047,80
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	2.200.000,00	2.316.600,00	2.393.047,80
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	2.156.000,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	44.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.963.000,00	93.678.039,00	96.769.414,30
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.318.400,00	44.561.275,20	46.031.797,29
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	28.670.000,00	30.189.510,00	31.185.763,83
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	26.720.000,00	28.136.160,00	29.064.653,28
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	24.950.000,00	26.272.350,00	27.139.337,55
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	30.000.000,00	31.590.000,00	32.632.470,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.150.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	2.312.500,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	12.537.500,00		
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-5.050.000,00	-5.317.650,00	-5.493.132,45
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-3.030.000,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-389.355,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-1.630.645,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	940.000,00	989.820,00	1.022.484,06
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	940.000,00	989.820,00	1.022.484,06
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	940.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	830.000,00	873.990,00	902.831,67
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	830.000,00	873.990,00	902.831,67

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	830.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	1.950.000,00	2.053.350,00	2.121.110,55
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.200.000,00	2.316.600,00	2.393.047,80
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.320.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	550.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	330.000,00		
(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - COTA MENSAL	-250.000,00	-263.250,00	-271.937,25
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-150.000,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-62.500,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-37.500,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	4.500.000,00	4.738.500,00	4.894.870,50
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	4.000.000,00	4.212.000,00	4.350.996,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	4.000.000,00	4.212.000,00	4.350.996,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE	500.000,00	526.500,00	543.874,50
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	500.000,00	526.500,00	543.874,50
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	500.000,00	526.500,00	543.874,50
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	6.248.000,00	6.579.144,00	6.796.255,76
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	6.248.000,00	6.579.144,00	6.796.255,76
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.850.000,00	4.054.050,00	4.187.833,65
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.850.000,00	4.054.050,00	4.187.833,65
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.500.000,00		
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	1.350.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.650.000,00	1.737.450,00	1.794.785,85
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.650.000,00	1.737.450,00	1.794.785,85
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.650.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	615.000,00	647.595,00	668.965,64
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	615.000,00	647.595,00	668.965,64
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	300.000,00		
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	315.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	20.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	110.000,00	115.830,00	119.652,39
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	110.000,00	115.830,00	119.652,39
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	110.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.000,00	3.159,00	3.263,25
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.000,00	3.159,00	3.263,25
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	3.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	880.000,00	926.640,00	957.219,12
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00	631.800,00	652.649,40
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00	631.800,00	652.649,40
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	600.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	220.000,00	231.660,00	239.304,78
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	220.000,00	231.660,00	239.304,78
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	220.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	60.000,00	63.180,00	65.264,94
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	60.000,00	63.180,00	65.264,94

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	60.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	543.400,00	572.200,20	591.082,81
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	543.400,00	572.200,20	591.082,81
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	543.400,00	572.200,20	591.082,81
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	543.400,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	1.477.000,00	1.555.281,00	1.606.605,27
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA	1.477.000,00	1.555.281,00	1.606.605,27
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA	1.477.000,00	1.555.281,00	1.606.605,27
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	1.477.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	31.034.600,00	32.679.433,80	33.757.855,12
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.264.600,00	29.762.623,80	30.744.790,39
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	23.240.000,00	24.471.720,00	25.279.286,76
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.800.000,00	30.326.400,00	31.327.171,20
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.687.800,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	3.350.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	13.762.200,00		
(-) COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-5.560.000,00	-5.854.680,00	-6.047.884,44
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.256.248,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-646.628,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-2.657.124,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.969.600,00	3.126.988,80	3.230.179,43
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.712.000,00	3.908.736,00	4.037.724,29
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.227.200,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	928.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	556.800,00		
(-) COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-742.400,00	-781.747,20	-807.544,86
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-445.440,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-185.600,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-111.360,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	125.000,00	131.625,00	135.968,63
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	125.000,00	131.625,00	135.968,63
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	31.250,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	18.750,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	60.000,00	63.180,00	65.264,94
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	60.000,00	63.180,00	65.264,94
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	60.000,00		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS	1.870.000,00	1.969.110,00	2.034.090,63
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS	1.870.000,00	1.969.110,00	2.034.090,63
1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	1.870.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	1.470.000,00	1.547.910,00	1.598.991,03
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	1.470.000,00	1.547.910,00	1.598.991,03
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	1.470.000,00	1.547.910,00	1.598.991,03
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.470.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	1.200.000,00	1.263.600,00	1.305.298,80
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.200.000,00	1.263.600,00	1.305.298,80
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.200.000,00	1.263.600,00	1.305.298,80
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.200.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	100.000,00	105.300,00	108.774,90

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	100.000,00	105.300,00	108.774,90
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	100.000,00	105.300,00	108.774,90
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	100.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.610.000,00	16.437.330,00	16.979.761,89
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	15.610.000,00	16.437.330,00	16.979.761,89
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	15.610.000,00	16.437.330,00	16.979.761,89
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	15.610.000,00	16.437.330,00	16.979.761,89
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE	2.155.000,00		
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA	13.455.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	94.770,00	97.897,41
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	94.770,00	97.897,41
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	94.770,00	97.897,41
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS	30.000,00	31.590,00	32.632,47
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	30.000,00	31.590,00	32.632,47
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	30.000,00	31.590,00	32.632,47
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	32.740.968,80	34.476.240,15	35.613.956,07
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	136.890,00	141.407,37
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130.000,00	136.890,00	141.407,37
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130.000,00	136.890,00	141.407,37
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130.000,00	136.890,00	141.407,37
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	130.000,00	136.890,00	141.407,37
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.610.968,80	34.339.350,15	35.472.548,70
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.386.000,00	22.519.458,00	23.262.600,11
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	200.000,00	210.600,00	217.549,80
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	200.000,00	210.600,00	217.549,80
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	200.000,00	210.600,00	217.549,80
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	200.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	536.000,00	564.408,00	583.033,46
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	536.000,00	564.408,00	583.033,46
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	536.000,00	564.408,00	583.033,46
1.636.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	536.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	20.650.000,00	21.744.450,00	22.462.016,85
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	20.650.000,00	21.744.450,00	22.462.016,85
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	20.650.000,00	21.744.450,00	22.462.016,85
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	20.650.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	11.224.968,80	11.819.892,15	12.209.948,59
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	11.124.968,80	11.714.592,15	12.101.173,69
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.300.000,00	1.368.900,00	1.414.073,70
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.300.000,00	1.368.900,00	1.414.073,70

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.300.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	9.824.968,80	10.345.692,15	10.687.099,99
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	9.824.968,80		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00	105.300,00	108.774,90
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE	100.000,00	105.300,00	108.774,90
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE	100.000,00	105.300,00	108.774,90
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	100.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	11.719.012,47	12.108.460,13	12.508.039,31
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	9.120.000,00	9.371.700,00	9.680.966,10
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	9.120.000,00	9.371.700,00	9.680.966,10
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	9.120.000,00	9.371.700,00	9.680.966,10
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	4.600.000,00	4.738.500,00	4.894.870,50
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	4.600.000,00	4.738.500,00	4.894.870,50
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	4.600.000,00	4.738.500,00	4.894.870,50
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	4.160.000,00		
1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	80.000,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	360.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	4.520.000,00	4.633.200,00	4.786.095,60
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	4.520.000,00	4.633.200,00	4.786.095,60
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL -	4.520.000,00	4.633.200,00	4.786.095,60
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	4.046.580,25		
1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	120.000,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	353.419,75		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	2.599.012,47	2.736.760,13	2.827.073,21
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	2.599.012,47	2.736.760,13	2.827.073,21
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	2.599.012,47	2.736.760,13	2.827.073,21
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	2.599.012,47	2.736.760,13	2.827.073,21
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	2.599.012,47	2.736.760,13	2.827.073,21
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	2.547.032,22		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	51.980,25		
Total Geral:	**163.988.781,27**	**172.448.331,68**	**178.139.146,65**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

gov.br
JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149
Documento assinado digitalmente

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	119.528.800,00	125.863.631,4	130.017.151,27
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.405.800,00	23.593.112,40	24.371.685,13
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	20.576.300,00	21.666.648,90	22.381.648,31
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	9.093.500,00	9.575.260,50	9.891.244,09
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.059.000,00	5.326.932,00	5.502.720,75
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.690.000,00	4.938.570,00	5.101.542,81
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.814.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.172.500,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	703.500,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - PRINCIPAL	-820.000,00	-862.640,00	-891.107,12
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-492.000,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-205.000,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-123.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	80.000,00	84.160,00	86.937,28
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	935.000,00	983.620,00	1.016.079,46
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	935.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - DIVIDA ATIVA	-5.000,00	-5.265,00	-5.438,75
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-5.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	180.000,00	189.540,00	195.794,82
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-1.053,00	-1.087,75
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	4.034.500,00	4.248.328,50	4.388.523,34
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	4.002.000,00	4.214.106,00	4.353.171,50
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.401.200,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.000.500,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	600.300,00		
(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	-2.000,00	-2.106,00	-2.175,50
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.200,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-500,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-300,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	3.500,00	3.685,50	3.807,12
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	31.590,00	32.632,47
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	4.803.000,00	5.057.559,00	5.224.458,45
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.803.000,00	5.057.559,00	5.224.458,45
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.803.000,00	5.057.559,00	5.224.458,45
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	4.800.000,00	5.054.400,00	5.221.195,20
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.880.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.200.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	720.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	6.679.800,00	7.033.829,40	7.265.945,77
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.679.800,00	7.033.829,40	7.265.945,77
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.679.800,00	7.033.829,40	7.265.945,77
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	6.450.000,00	6.791.850,00	7.015.981,05
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISS	5.300.000,00	5.580.900,00	5.765.069,70
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.180.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	1.325.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	795.000,00		
(-) ISS DESCONTO	-50.000,00	-52.650,00	-54.387,45
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-30.000,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-12.500,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-7.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - SIMPLES	1.200.000,00	1.263.600,00	1.305.298,80
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	720.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	300.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	180.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	160.000,00	168.480,00	174.039,84
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	160.000,00		
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	-200,00	-210,60	-217,55
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-200,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	1.829.500,00	1.926.463,50	1.990.036,82
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	781.700,00	823.130,10	850.293,41
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	728.700,00	767.321,10	792.642,71
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	640.000,00	673.920,00	696.159,36
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	640.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	6.000,00	6.318,00	6.526,49
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	70.000,00	73.710,00	76.142,43
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	13.000,00	13.689,00	14.140,74
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.000,00		
(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA MULTAS E	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	53.000,00	55.809,00	57.650,70
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.053,00	1.087,75

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	1.000,00	1.053,00	1.087,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.047.800,00	1.103.333,40	1.139.743,41
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.047.800,00	1.103.333,40	1.139.743,41
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	910.100,00	958.335,30	989.960,36
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	910.100,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	2.000,00	2.106,00	2.175,50
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	120.000,00	126.360,00	130.529,88
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	16.000,00	16.848,00	17.403,98
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00		
(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	-100,00	-105,30	-108,77
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	4.070.000,00	4.285.710,00	4.427.158,43
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	170.000,00	179.010,00	184.937,33
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	170.000,00	179.010,00	184.937,33
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	80.000,00	84.240,00	87.039,92
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	60.000,00	63.180,00	65.274,94
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	60.000,00	63.180,00	65.274,94
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	49.000,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFICÍOS	10.000,00	10.530,00	10.887,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	10.000,00	10.530,00	10.887,49
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.530,00	10.887,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	70.000,00	73.710,00	76.142,43
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	70.000,00	73.710,00	76.142,43
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	70.000,00	73.710,00	76.142,43
1.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFÍCIOS	60.000,00	63.180,00	65.264,94
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	58.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.200,00		
1.2.1.5.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E	20.000,00	21.060,00	21.754,98

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.2.1.5.50.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.2.1.5.50.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO -	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.1.5.50.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.2.1.5.50.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	3.900.000,00	4.106.700,00	4.242.221,10
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	3.900.000,00	4.106.700,00	4.242.221,10
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	3.900.000,00	4.106.700,00	4.242.221,10
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	3.900.000,00	4.106.700,00	4.242.221,10
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	3.900.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.980.000,00	4.190.940,00	4.329.241,02
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	3.980.000,00	4.190.940,00	4.329.241,02
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.980.000,00	4.190.940,00	4.329.241,02
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.780.000,00	1.874.340,00	1.936.193,22
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.780.000,00	1.874.340,00	1.936.193,22
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.246.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	267.000,00		
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE	267.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	2.200.000,00	2.316.600,00	2.393.047,80
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	2.200.000,00	2.316.600,00	2.393.047,80
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	2.156.000,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	44.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.963.000,00	93.678.039,00	96.769.414,30
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.318.400,00	44.561.275,20	46.031.797,29
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	28.670.000,00	30.189.510,00	31.185.763,83
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	26.720.000,00	28.136.160,00	29.064.653,28
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	24.950.000,00	26.272.350,00	27.139.337,55
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	30.000.000,00	31.590.000,00	32.632.470,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.150.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	2.312.500,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	12.537.500,00		
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-5.050.000,00	-5.317.650,00	-5.493.132,45
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-3.030.000,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-389.355,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-1.630.645,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	940.000,00	989.820,00	1.022.484,06
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	940.000,00	989.820,00	1.022.484,06
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	940.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	830.000,00	873.990,00	902.831,67
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	830.000,00	873.990,00	902.831,67

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	830.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	1.950.000,00	2.053.350,00	2.121.110,55
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.200.000,00	2.316.600,00	2.393.047,80
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.320.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	550.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	330.000,00		
(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - COTA MENSAL	-250.000,00	-263.250,00	-271.937,25
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-150.000,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-62.500,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-37.500,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	4.500.000,00	4.738.500,00	4.894.870,50
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	4.000.000,00	4.212.000,00	4.350.996,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	4.000.000,00	4.212.000,00	4.350.996,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE	500.000,00	526.500,00	543.874,50
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	500.000,00	526.500,00	543.874,50
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	500.000,00	526.500,00	543.874,50
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	6.248.000,00	6.579.144,00	6.796.255,76
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	6.248.000,00	6.579.144,00	6.796.255,76
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.850.000,00	4.054.050,00	4.187.833,65
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.850.000,00	4.054.050,00	4.187.833,65
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.500.000,00		
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	1.350.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.650.000,00	1.737.450,00	1.794.785,85
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.650.000,00	1.737.450,00	1.794.785,85
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.650.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	615.000,00	647.595,00	668.965,64
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	615.000,00	647.595,00	668.965,64
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	300.000,00		
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	315.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	20.000,00	21.060,00	21.754,98
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	20.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	110.000,00	115.830,00	119.652,39
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	110.000,00	115.830,00	119.652,39
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	110.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.000,00	3.159,00	3.263,25
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.000,00	3.159,00	3.263,25
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	3.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	880.000,00	926.640,00	957.219,12
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00	631.800,00	652.649,40
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00	631.800,00	652.649,40
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	600.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	220.000,00	231.660,00	239.304,78
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	220.000,00	231.660,00	239.304,78
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	220.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	60.000,00	63.180,00	65.264,94
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	60.000,00	63.180,00	65.264,94

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	60.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	543.400,00	572.200,20	591.082,81
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	543.400,00	572.200,20	591.082,81
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	543.400,00	572.200,20	591.082,81
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	543.400,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	1.477.000,00	1.555.281,00	1.606.605,27
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA	1.477.000,00	1.555.281,00	1.606.605,27
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA	1.477.000,00	1.555.281,00	1.606.605,27
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	1.477.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	31.034.600,00	32.679.433,80	33.757.855,12
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.264.600,00	29.762.623,80	30.744.790,39
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	23.240.000,00	24.471.720,00	25.279.286,76
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.800.000,00	30.326.400,00	31.327.171,20
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.687.800,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	3.350.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	13.762.200,00		
(-) COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-5.560.000,00	-5.854.680,00	-6.047.884,44
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.256.248,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-646.628,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-2.657.124,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.969.600,00	3.126.988,80	3.230.179,43
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.712.000,00	3.908.736,00	4.037.724,29
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.227.200,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	928.000,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	556.800,00		
(-) COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-742.400,00	-781.747,20	-807.544,86
(-) 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-445.440,00		
(-) 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	-185.600,00		
(-) 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS	-111.360,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	125.000,00	131.625,00	135.968,63
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	125.000,00	131.625,00	135.968,63
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.000,00		
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	31.250,00		
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS	18.750,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	60.000,00	63.180,00	65.264,94
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	60.000,00	63.180,00	65.264,94
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	60.000,00		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS	1.870.000,00	1.969.110,00	2.034.090,63
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS	1.870.000,00	1.969.110,00	2.034.090,63
1.759.0000000 - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	1.870.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	1.470.000,00	1.547.910,00	1.598.991,03
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	1.470.000,00	1.547.910,00	1.598.991,03
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	1.470.000,00	1.547.910,00	1.598.991,03
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.470.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	1.200.000,00	1.263.600,00	1.305.298,80
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.200.000,00	1.263.600,00	1.305.298,80
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.200.000,00	1.263.600,00	1.305.298,80
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.200.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	100.000,00	105.300,00	108.774,90

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	100.000,00	105.300,00	108.774,90
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	100.000,00	105.300,00	108.774,90
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	100.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.610.000,00	16.437.330,00	16.979.761,89
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	15.610.000,00	16.437.330,00	16.979.761,89
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	15.610.000,00	16.437.330,00	16.979.761,89
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	15.610.000,00	16.437.330,00	16.979.761,89
1.540.0000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE	2.155.000,00		
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA	13.455.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	94.770,00	97.897,41
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	94.770,00	97.897,41
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	94.770,00	97.897,41
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	10.000,00	10.530,00	10.877,49
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	9.800,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS	30.000,00	31.590,00	32.632,47
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	30.000,00	31.590,00	32.632,47
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	30.000,00	31.590,00	32.632,47
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	50.000,00	52.650,00	54.387,45
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	32.740.968,80	34.476.240,15	35.613.956,07
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	136.890,00	141.407,37
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130.000,00	136.890,00	141.407,37
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130.000,00	136.890,00	141.407,37
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130.000,00	136.890,00	141.407,37
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	130.000,00	136.890,00	141.407,37
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.610.968,80	34.339.350,15	35.472.548,70
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.386.000,00	22.519.458,00	23.262.600,11
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	200.000,00	210.600,00	217.549,80
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	200.000,00	210.600,00	217.549,80
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	200.000,00	210.600,00	217.549,80
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	200.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	536.000,00	564.408,00	583.033,46
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	536.000,00	564.408,00	583.033,46
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	536.000,00	564.408,00	583.033,46
1.636.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	536.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	20.650.000,00	21.744.450,00	22.462.016,85
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	20.650.000,00	21.744.450,00	22.462.016,85
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	20.650.000,00	21.744.450,00	22.462.016,85
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	20.650.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	11.224.968,80	11.819.892,15	12.209.948,59
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	11.124.968,80	11.714.592,15	12.101.173,69
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.300.000,00	1.368.900,00	1.414.073,70
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.300.000,00	1.368.900,00	1.414.073,70

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.300.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	9.824.968,80	10.345.692,15	10.687.099,99
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	9.824.968,80		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00	105.300,00	108.774,90
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE	100.000,00	105.300,00	108.774,90
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE	100.000,00	105.300,00	108.774,90
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	100.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	11.719.012,47	12.108.460,13	12.508.039,31
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	9.120.000,00	9.371.700,00	9.680.966,10
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	9.120.000,00	9.371.700,00	9.680.966,10
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	9.120.000,00	9.371.700,00	9.680.966,10
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	4.600.000,00	4.738.500,00	4.894.870,50
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	4.600.000,00	4.738.500,00	4.894.870,50
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	4.600.000,00	4.738.500,00	4.894.870,50
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	4.160.000,00		
1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	80.000,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	360.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	4.520.000,00	4.633.200,00	4.786.095,60
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	4.520.000,00	4.633.200,00	4.786.095,60
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL -	4.520.000,00	4.633.200,00	4.786.095,60
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	4.046.580,25		
1.800.1121000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	120.000,00		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	353.419,75		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	2.599.012,47	2.736.760,13	2.827.073,21
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	2.599.012,47	2.736.760,13	2.827.073,21
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	2.599.012,47	2.736.760,13	2.827.073,21
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	2.599.012,47	2.736.760,13	2.827.073,21
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	2.599.012,47	2.736.760,13	2.827.073,21
1.800.1111000 - BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM	2.547.032,22		
1.802.0000000 - BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	51.980,25		
Total Geral:	**163.988.781,27**	**172.448.331,68**	**178.139.146,65**

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

gov.br
JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149
Documento assinado digitalmente

SECRETARIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.7.AMF DEMONSTRATIVO 01 METAS ANUAIS MEMÓRIA CÁLCULO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.332.832,90	97.237.105,85	101.010.400,00	131.247.812,47	137.972.091,53	142.525.190,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.977.387,05	18.143.632,99	15.243.400,00	22.405.800,00	23.593.112,40	24.371.685,13
IPTU	3.177.865,93	3.449.598,57	3.500.200,00	5.059.000,00	5.326.932,00	5.502.720,75
ISS	3.570.356,16	4.599.090,68	5.064.900,00	6.679.800,00	7.033.829,40	7.265.945,77
ITBI	2.431.717,01	5.577.392,70	3.002.900,00	4.034.500,00	4.248.328,50	4.388.523,34
IRRF	2.647.282,47	2.732.330,64	2.653.000,00	4.803.000,00	5.057.559,00	5.224.458,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.150.165,48	1.785.220,40	1.022.400,00	1.829.500,00	1.926.463,50	1.990.036,82
Contribuições	5.636.063,17	6.605.132,07	10.690.000,00	13.190.000,00	13.657.410,00	14.108.124,53
Receita Patrimonial	44.934,11	465.174,20	2.146.000,00	3.980.000,00	4.190.940,00	4.329.241,02
Aplicações Financeiras (II)	44.934,11	465.174,20	2.073.000,00	3.980.000,00	4.190.940,00	4.329.241,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.598.402,01	72.023.166,59	70.790.000,00	88.963.000,00	93.678.039,00	96.769.414,30
Cota-Parte do FPM	11.784.311,20	19.242.227,11	16.880.000,00	26.720.000,00	28.136.160,00	29.064.653,28
Cota-Parte do ICMS	13.426.250,39	24.412.178,40	17.200.000,00	23.240.000,00	24.471.720,00	25.279.286,76
Cota-Parte do IPVA	1.300.030,38	1.966.463,51	1.440.000,00	2.969.600,00	3.126.988,80	3.230.179,43
Cota-Parte do ITR	760.841,49	1.862.082,88	960.000,00	1.950.000,00	2.053.350,00	2.121.110,55
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	140.000,00	125.000,00	131.625,00	135.968,63
Transferências do FUNDEB	9.260.837,91	13.404.663,18	12.500.000,00	15.610.000,00	16.437.330,00	16.979.761,89
Outras Transferências Correntes	21.066.130,64	11.135.551,51	21.670.000,00	18.348.400,00	19.320.865,20	19.958.453,76
Demais Receitas Correntes	76.046,56	0,00	2.141.000,00	2.709.012,47	2.852.590,13	2.946.725,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	76.046,56	0,00	2.141.000,00	2.709.012,47	2.852.590,13	2.946.725,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	76.287.898,79	96.771.931,65	98.937.400,00	127.267.812,47	133.781.151,53	138.195.949,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.767.724,95	3.723.963,85	19.369.600,00	32.740.968,80	34.476.240,15	35.613.956,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.500.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	67.100,00	0,00	230.000,00	130.000,00	136.890,00	141.407,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	67.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	230.000,00	130.000,00	136.890,00	141.407,37
Transferências de Capital	10.700.624,95	1.223.963,85	17.839.600,00	32.610.968,80	34.339.350,15	35.472.548,70
Convênios	10.700.624,95	1.223.963,85	10.599.600,00	11.660.968,80	12.279.000,15	12.684.207,15
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	7.240.000,00	20.950.000,00	22.060.350,00	22.788.341,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.700.624,95	1.223.963,85	18.069.600,00	32.740.968,80	34.476.240,15	35.613.956,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.988.523,74	97.995.895,50	117.007.000,00	160.008.781,27	168.257.391,68	173.809.905,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.988.523,74	97.995.895,50	117.007.000,00	160.008.781,27	168.257.391,68	173.809.905,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.672.097,30	75.219.069,70	82.277.600,00	103.547.910,59	107.988.694,40	111.610.716,76
Pessoal e Encargos Sociais	27.572.313,36	37.352.887,04	45.586.000,00	55.972.000,00	58.438.843,99	60.553.265,46
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	79.340,08	65.554,41	100.000,00	350.000,00	368.550,00	380.712,15
Outras Despesas Correntes	26.020.443,86	37.800.628,25	36.591.600,00	47.225.910,59	49.181.300,41	50.676.739,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.592.757,22	75.153.515,29	82.177.600,00	103.197.910,59	107.620.144,40	111.230.004,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.718.377,70	14.102.551,45	31.755.000,00	51.684.909,62	54.407.632,46	56.203.084,35
Investimentos	18.709.674,87	13.074.409,22	30.035.000,00	49.934.909,62	52.564.882,46	54.299.523,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

Amortização da Dívida (XXVII)	1.008.702,83	1.028.142,23	1.720.000,00	1.750.000,00	1.842.750,00	1.903.560,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.709.674,87	13.074.409,22	30.035.000,00	49.934.909,62	52.564.882,46	54.299.523,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	2.247.400,00	1.706.748,59	2.382.703,75	2.461.332,97
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.302.432,09	88.227.924,51	114.460.000,00	154.839.568,80	162.567.730,61	167.990.861,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.302.432,09	88.227.924,51	114.460.000,00	154.839.568,80	162.567.730,61	167.990.861,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**14.686.091,65**	**9.767.970,99**	**2.547.000,00**	**5.169.212,47**	**5.689.661,07**	**5.819.044,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**14.686.091,65**	**9.767.970,99**	**2.547.000,00**	**5.169.212,47**	**5.689.661,07**	**5.819.044,45**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	44.934,11	465.174,20	2.146.000,00	3.980.000,00	4.190.940,00	4.329.241,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	79.340,08	65.554,41	100.000,00	350.000,00	368.550,00	380.712,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**14.651.685,68**	**10.167.590,78**	**4.593.000,00**	**8.799.212,47**	**9.512.051,07**	**9.767.573,32**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.253.363,58	4.894.224,27	3.169.653,21	3.069.989,77	3.069.793,61	2.800.000,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	3.253.363,58	4.894.224,27	3.169.653,21	3.069.989,77	3.069.793,61	2.800.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**819.209,70**	**(1.640.860,69)**	**1.724.571,06**	**99.663,44**	**196,16**	**269.793,61**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2.022, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08, com o valor global de R$ 1.051.749,42 (um milhão, cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, com o valor global de R$ 137.450,83 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, com o valor global de R$ 9.046,55 (nove mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.729.996/0001-34, com o valor global de R$ 26.508,78 (vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos). COMERCIAL MARELLY, inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77, com o valor global de R$ 62.699,40 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 16 de dezembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.8. ARF DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDNCIAS

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
CONDENAÇÃO FORNECEDOR DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	200.000,00	Abertura de créditos adicionais na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a partir da Reserva de contingência.	200.000,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS PAGOS EM DUPLICIDADE	35.000,00	Abertura de créditos adicionais na Secretaria Municipal de Finanças (SMF) a partir da Reserva de Contingência.	35.000,00
DEMANDA TRABALHISTA	250.000,00	Abertura de créditos adicionais, na Secretaria Municipal de Finanças (SMF), tendo como origem de créditos a Reserva de Contingências.	250.000,00
SUBTOTAL	**485.000,00**	**SUBTOTAL**	**485.000,00**
TOTAL	**485.000,00**	**TOTAL**	**485.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 16/12/2022, às 08:12:36.
Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

Firmado digitalmente por OAO MACHADO NETO:58198024115

JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.9.AMF DEMONSTRATIVO 02 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	110.355.675,91	—	121,05	97.836.787,81	—	103,96	(12.518.888,10)	(11,34)
Receita Primárias (I)	100.667.398,43	—	110,42	94.871.613,61	—	100,81	(5.795.784,82)	(5,76)
Despesa Total	110.752.580,40	—	121,48	86.507.226,03	—	91,92	(24.245.354,37)	(21,89)
Despesas Primárias (II)	104.006.229,47	—	114,08	79.452.598,00	—	84,42	(24.553.631,47)	(23,61)
Resultado Primário III = (I-II)	(3.338.831,04)	—	(3,66)	15.419.015,61	—	16,38	18.757.846,65	(561,81)
Resultado Nominal	70.865,69	—	0,08	15.023.795,29	—	15,96	14.952.929,60	21.100,38
Dívida Pública Consolidada	3.077.333,22	—	3,38	4.894.224,27	—	5,20	1.816.891,05	59,04
Dívida Consolidada Líquida	4.418.453,97	—	4,85	(14.229.904,23)	—	(15,12)	(18.648.358,20)	(422,06)

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 16/12/2022, às 08:42:46.
Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente por OAO MACHADO NETO:58198024115

JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.10.AMF - DEMONSTRATIVO 03 - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	99.497.000,00	110.355.675,91	10,91	120.380.000,00	9,08	163.988.781,27	36,23	172.448.331,68	5,16	178.139.146,65	3,30
Receita Primárias (I)	92.467.000,00	100.667.398,43	8,87	117.007.000,00	16,23	148.289.768,80	26,74	156.148.931,55	5,16	161.301.866,32	3,30
Despesa Total	96.934.461,46	110.752.580,40	14,26	229.704.000,00	107,40	148.972.848,80	(35,15)	172.201.851,34	5,16	177.942.907,90	3,33
Despesas Primárias (II)	89.634.265,76	104.006.229,47	16,03	107.504.000,00	3,36	146.872.848,80	36,62	154.574.936,42	5,16	159.734.304,56	3,34
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.832.734,24	(3.338.831,04)	(217,87)	9.503.000,00	(384,62)	1.416.920,00	(85,09)	1.573.995,13	5,16	1.567.561,76	(0,41)
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.721.245,39	7.971.557,49	(8,60)	3.169.653,21	(60,24)	3.069.989,77	(3,14)	3.069.793,61	5,16	2.800.000,00	(8,79)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.651.375,89	4.418.453,97	167,56	3.169.653,21	(28,26)	3.069.989,77	(3,14)	3.069.793,61	5,16	2.800.000,00	(8,79)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.648.672,11)	749.687,90	(116,13)	4.801.904,28	540,52	99.663,44	(97,92)	196,16	5,16	269.793,61	137.437,53

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	99.497.000,00	110.355.675,91	10,91	120.380.000,00	9,08	163.988.781,27	36,23	172.448.331,68	5,16	178.139.146,65	3,30
Receita Primárias (I)	92.467.000,00	100.667.398,43	8,87	117.007.000,00	16,23	148.289.768,80	26,74	156.148.931,55	5,30	161.301.866,32	3,30
Despesa Total	96.934.461,46	110.752.580,40	14,26	229.704.000,00	107,40	148.972.848,80	(35,15)	172.201.851,34	15,59	177.942.907,90	3,33
Despesas Primárias (II)	89.634.265,76	104.006.229,47	16,03	107.504.000,00	3,36	146.872.848,80	36,62	154.574.936,42	5,24	159.734.304,56	3,34
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.832.734,24	(3.338.831,04)	(217,87)	9.503.000,00	(384,62)	1.416.920,00	(85,09)	1.573.995,13	11,09	1.567.561,76	(0,41)
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.721.245,39	7.971.557,49	(8,60)	3.169.653,21	(60,24)	3.069.989,77	(3,14)	3.069.793,61	(0,01)	2.800.000,00	(8,79)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.651.375,89	4.418.453,97	167,56	3.169.653,21	(28,26)	3.069.989,77	(3,14)	3.069.793,61	(0,01)	2.800.000,00	(8,79)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.648.672,11)	749.687,90	(116,13)	4.801.904,28	540,52	99.663,44	(97,92)	196,16	(99,80)	269.793,61	137.437,53

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 16/12/2022, às 08:55:16.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

govbr JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.11. AMF DEMONSTRATIVO 04 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	117.028.287,43	50,00	81.359.168,94	50,00	57.627.454,29	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	117.028.287,43	50,00	81.359.168,94	50,00	57.627.454,29	50,00
TOTAL	234.056.574,86	100,00	162.718.337,88	100,00	115.254.908,58	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	10.392.474,39	50,00	10.392.474,39	50,00	4.134.444,49	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	10.392.474,39	50,00	10.392.474,39	50,00	4.134.444,49	50,00
TOTAL	20.784.948,78	100,00	20.784.948,78	100,00	8.268.888,98	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 16/12/2022, às 08:58:32.
Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.12.AMF DEMONSTRATIVO 05 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	67.100,00	60.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	67.100,00	60.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	67.100,00	60.400,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	127.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	127.500,00	0,00
Investimentos	0,00	127.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	127.500,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	60.400,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 16/12/2022, às 09:00:12.
Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br
JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149
Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.13.AMF DEMONSTRATIVO 07 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2022	820.000,00	863.460,00	891.954,18	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2022	2.000,00	2.106,00	2.175,50	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
ISS	Desconto e Anistia	LDO 2022	50.000,00	52.650,00	54.387,45	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2022	100,00	105,30	108,77	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2022	100,00	105,30	108,77	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2022	100,00	105,30	108,77	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	Desconto e Anistia	LDO 2022	100,00	105,30	108,77	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2022	100,00	105,30	108,77	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Desconto e Anistia	LDO 2022	100,00	105,30	108,77	Aumento dos valores da planta genérica do município para cobrança do IPTU
TOTAL			872.600,00	918.847,80	949.169,75	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 16/12/2022, às 09:04:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Documento assinado digitalmente

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.480.LDO 2023.14.PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2021/2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EXERCÍCIO 2022
LDO 2023

PROJETO/ATIVIDADE	ORGÃO	Nº CONVÊNIO	Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	VALOR – R$	VALOR PAGO
Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal Virgílio do Nascimento	Secretaria Municipal de Esporte	CV 881881/2018-MESPORTES	TP 05/2020	16/2020	461.864,02	442.866,15
Construção de Pista de Skate na Praça Audimar Hemmining.	Secretaria Municipal de Esporte	CV 101/2018-SEEL	-	-	88.416,82	0,00
Implantação de sistema de abastecimento de água na Agrovila Nova Canaã do Leste, Agrovila Rancho Amigo, Rancho Amigo/Deodato, Agrovila Piaus, Comunidade Cachoeira e Vale da Serra.	Secretaria Municipal de Saúde	CV 854882/2017-FUNASA	TP 02/2020	38/2020	2.197.327,85	1.212.583,47
Pavimentação urbana da Rua Serra Nova, Rua Chapada dos Guimarães e parte da Avenida Santana – Bairro Santana.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CV 866211/2018-MCIDADES	TP 09/2019	30/2019	512.485,57	264.777,17
Pavimentação urbana da Rua São Joaquim, Rua São Vicente e parte da Avenida Santana – Bairro Santana	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CV 866607/2018-MCIDADES	TP 10/2019	31/2019	393.220,79	211.855,69
Ampliação da Escola Municipal Deus é Amor com reforma de banheiros	Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB	TP 02/2021	47/2021	670.080,73	456.418,36
Construção de meio fios e sarjetas no perímetro urbano – várias ruas e avenidas	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Recursos próprios	PP 44/2021	138/2021	1.040.575,00	186.618,06
Reforma e ampliação da Escola Municipal JR	Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB	TP 04/2021	01/2022	385.449,08	-
Mapeamento digital georreferenciado através de aerofotogrametria e perfilhamento a laser com elaboração da Planta Genérica de valores urbanos (com geração de Código Tributário) e rural para Nova Xavantina - MT	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Operação de crédito – Bco Brasil	PP 40/2021	157/2021	1.545.000,00	32.388,00
Sinalização viária, horizontal e vertical de vias urbanas.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Recursos próprios	PP 50/2021	161/2021	2.000.250,00	-
				TOTAL R$	**9.294.669,86**	**2.807.506,90**

Nova Xavantina, MT, 05 de abril de 2022.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Aprovo este documento
2022-04-05 13:40-03:00

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA 319/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar temporariamente a Sra. **Lucimar Santana Domingues** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 164****9 /MT e inscrita no CPF n° 913******91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula no RH n°448, conforme a Portaria nº 016/2008 de 02 de janeiro de 2008 Agente de Saúde , para exercer as atribuições da função temporária de **Recepcionista,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º- A designação de que trata o artigo 1º. Se faz necessário em decorrência de determinação médica para o desvio de função sem prejuízo de seus vencimentos em virtude de estar impossibilitada de exercer suas funções anteriores..

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº074 /2022

Dispõem sob o RECESSO de fim de ano das atividades de trabalho dos servidores público municipal de Novo Horizonte do Norte.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerando as festividades comemorativas alusivas ao Natal e Ano Novo fica decretado ¨**RECESSO**¨ nas repartições Públicas Municipais, nos dias 23 e 26 de dezembro de 2022 e dia 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Hospital Municipal, Saneamento e Abastecimento de Água) e atividades essenciais (Coleta de Lixo).

Art. 2º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre os dias 27 à 30 de dezembro de 2022 e os dias 03 à 08 de janeiro de 2023.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente os serviços administrativos internos necessários para o encerramento das atividades do exercício, ficando o horário de expediente reduzido das 07:00 às 11:00 horas, sem atendimento ao público.

Parágrafo segundo - O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Hospital Municipal, Sanea-

mento e Abastecimento de Água) e atividades essenciais (Coleta de Lixo, PSF urbano e rural, Farmácia e Laboratório Municipal).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte/MT em 16 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2022

De 06 de dezembro de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

AFONSO OSCAR KLEIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.411.227SSP/SC e do CPF sob o nº. 288.416.971.72, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 2196, a partir do dia **15/12/2022 a 14/02/2023**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021 e 04/07/2021 a 03/07/2022.

BENITO SOBOLESKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21115648 SSP/MT e do CPF sob o nº. 032.822.891.54, no cargo de **VIGIA**, matriculada no DRH sob o nº 884, a partir do dia 08/12/2022 a 07/01/2023, referente ao período aquisitivo de 07/04//2021-06/04//2022.

CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL HURTADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0635614-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 569.976.391.00, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 3617, a partir do dia **07/12/2022 a 06/01/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 01/10/2022.

IVANOR VENANCIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3816612 SSP/SC e do CPF sob o nº. 023.575.389.02, servidor no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, matriculado no DRH sob o nº 3631, a partir do dia **15/12/2022 a 14/01/2023**, referente ao período aquisitivo de 21/01/2021-20/01/2022.

JOZE DO CARMO ROSA SOUZA PINTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37146589-8 SSP/SP e do CPF sob o nº. 059.695.126.48, servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o nº 3635, a partir do dia **20/12/2022 a 10/01/2023**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

JOICE MAFINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62850817 SSP/PR e CPF sob o nº 020.495.309.00, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 834, a partir do dia **21/12/2022 a 19/01/2023**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 0209/2019.

MAYONE DA SILVA SOUSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1729793-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 007.244.861.00, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matriculada no DRH sob o nº 3439, a partir do dia **19/12/2022 a 17/01/2023,** referente ao período aquisitivo de 10/01//2020-10/01//2021.

MILTON VIANA DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.758.604 SSP/SP e CPF sob o nº 323.938.222.91, servidor no cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, matriculado no DRH sob o nº 958, a partir do dia **21/12//2022 a 19/01/2023**, referente ao período aquisitivo de 02/11/2019 - 01/11/2019.01/11/2020.

MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15784528 PCMG/MT e do CPF sob o nº. 093.386.196.64, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculada no DRH sob o nº 3628, a partir do dia **15/12/2022 a 14/01/2023**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021-11/01/2022.

MANOEL MILTON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1383620-0 SSP/PR e CPF sob o nº 205.358.803.91, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 859, a partir do dia **21/12/2022 a 19/01/2023**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021.

NELCIMAR ALVES DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.467.540-5 SSP/PR e CPF sob o nº 019.948.801.04, servidor no cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBNAOS**, matriculado no DRH sob o nº 1094, a partir do dia **20/12/2022 a 19/01/2023**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2021- 08/02/2022.

PEDRO CELIO RODRIGUES MORAGAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.940.957 SSP/SP e CPF sob o nº 148.589.326.72, servidor no cargo de **CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, matriculado no DRH sob o nº 36, a partir do dia **01/12/2022 a 30/12/2022**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 – 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2022

PORTARIA Nº 403/2022.

De 05 de dezembro de 2022.

"*Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento de obras de execução direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 044.290.761-38, devidamente registrada no CREA/MT sob o nº 045524, como **FISCAL DE OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, conforme informações a seguir:**

DESCRIÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS DO TIPO BUEIRO

END. DA OBRA: LINHA VILSON CUNHA, NOVO MUNDO-MT

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/11/2022 a 07/12/2022

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos desde 01/11/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2022

De 16 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **JOAQUIM GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30819306 SSP/PR e do CPF sob o nº. 410.800.929.00, servidor no cargo de **PROFESSOR 40 HS,** matriculado no DRH sob o nº 145, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **01/12/2022 a 31/05/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2022

PORTARIA Nº 404/2022.

De 05 de dezembro de 2022.

"*Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento de obras de execução direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 044.290.761-38, devidamente registrada no CREA/MT sob o nº 045524, como **FISCAL DE OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, conforme informações a seguir:**

CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE ALVENARIA PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT

END. DA OBRA: MT 419, BAIRRO INDUSTRIAL, SAIDA PARA ALTA FLORESTA, NOVO MUNDO-MT

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/08/2022 a 07/12/2022

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos desde 14/08/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 1854206-9 SSP/MT e CPF N°. 962.174. 721-04, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 092/2022, no cargo de **ZELADORA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).
Vigência do Contrato	**31/12/2022 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 103/2022

ObjetoEventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.**

Registro de Preço da empresa **R C DE OLIVEIRA PUBLICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.358/0001-10 localizada na Rua dos Angelins, 10 Sala 02 – Jardim das Oliveiras, Sinop - MT. CEP 78552.442 representada pelo seu empresário senhor **REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA** CPF nº 567.501.701-10 RG sob o nº 956.439-SSPMT residente e domiciliado a Rua das Avencas, 4823 Jardim das Oliveiras, Sinop - MT.

Cód. Pref.	Descrição	Quant.	Forn.	Valor Unit.	Valor Total
31844	Serviço de propaganda e publicidade - Publicação de aviso de licitação, em jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	600	Cm	13,00	7.800,00
31845	Serviço de propaganda e publicidade - Publicação de aviso de licitação, em jornal de grande circulação nacional Diário Oficial Da União.	900	Cm	41,00	36.900,00
31846	Serviço de propaganda e publicidade - Publicação de aviso de licitação, em Jornal de grande circulação local.	2300	Cm	8,00	18.400,00

VALOR TOTAL	**63.100,00**

Novo Mundo, 15 de dezembro de 2022.

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.803.790,00**	**28.803.790,00**	**5.439.686,84**	**18,89**	**22.003.391,67**	**76,39**	**6.800.398,33**
RECEITAS CORRENTES	**26.670.457,00**	**26.670.457,00**	**5.439.686,84**	**20,40**	**21.723.391,67**	**81,45**	**4.947.065,33**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.142.968,31	1.142.968,31	218.542,74	19,12	1.217.235,89	106,50	-74.267,58
IMPOSTOS	1.016.068,31	1.016.068,31	216.997,08	21,36	1.198.190,42	117,92	-182.122,11
TAXAS	33.781,00	33.781,00	1.545,66	4,58	7.945,66	23,52	25.835,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	93.119,00	93.119,00	0,00	0,00	11.099,81	11,92	82.019,19
CONTRIBUIÇÕES	1.318.523,00	1.318.523,00	270.837,80	20,54	1.016.464,15	77,09	302.058,85
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.318.523,00	1.318.523,00	240.895,47	18,27	918.624,96	69,67	399.898,04
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	0,00	0,00	29.942,33	0,00	97.839,19	0,00	-97.839,19
RECEITA FATRIMONIAL	64.620,00	64.620,00	202.682,02	313,65	652.118,81	1.009,16	-587.498,81
VALORES MOBILIÁRIOS	63.530,00	63.530,00	202.682,02	319,03	652.118,81	1.026,47	-588.588,81
DEMAIS RECEITAS FATRIMONIAIS	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITA DE SERVIÇOS	599,00	599,00	841,25	140,44	841,25	140,44	-242,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	599,00	599,00	841,25	140,44	841,25	140,44	-242,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.114.759,69	24.114.759,69	4.702.774,20	19,50	18.278.328,61	75,80	5.836.431,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.729.645,89	12.729.645,89	2.237.665,67	17,58	8.763.347,74	68,84	3.966.298,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.234.985,80	9.234.985,80	1.986.099,18	21,51	7.584.547,91	82,13	1.650.437,89
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.148.128,00	2.148.128,00	479.009,35	22,30	1.930.432,96	89,87	217.695,04
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.987,00	28.987,00	44.008,83	151,82	558.402,96	1.926,39	-529.415,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.013,00	5.013,00	34.342,33	685,07	103.771,41	2.070,05	-98.758,41
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.974,00	23.974,00	9.666,50	40,32	454.631,55	1.896,35	-430.657,55
RECEITAS DE CAPITAL	**2.133.333,00**	**2.133.333,00**	**0,00**	**0,00**	**280.000,00**	**13,13**	**1.853.333,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.133.333,00	2.133.333,00	0,00	0,00	280.000,00	13,13	1.853.333,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.645.573,00	1.645.573,00	0,00	0,00	240.000,00	14,58	1.405.573,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	487.760,00	487.760,00	0,00	0,00	40.000,00	8,20	447.760,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.803.790,00**	**28.803.790,00**	**5.439.686,84**	**18,89**	**22.003.391,67**	**76,39**	**6.800.398,33**

FONTE:

Continua 1/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**28.803.790,00**	**28.803.790,00**	**5.439.686,84**	**18,89**	**22.003.391,67**	**76,39**	**6.800.398,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.803.790,00	28.803.790,00	5.439.686,84	18,89	22.003.391,67	76,39	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.404.134,23	—	—	2.404.134,23	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.404.134,23	—	—	2.404.134,23	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.238.790,00**	**29.605.927,02**	**7.090.223,25**	**21.637.004,30**	**7.968.922,72**	**5.246.909,65**	**18.979.224,80**	**10.626.702,22**	**17.930.079,06**
DESPESAS CORRENTES	**23.787.389,97**	**26.001.261,89**	**6.349.786,03**	**19.592.993,17**	**6.408.268,72**	**5.050.139,96**	**17.600.018,95**	**8.401.242,94**	**16.564.724,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.387.628,57	11.192.832,15	2.301.895,46	7.851.570,59	3.341.261,56	2.339.637,05	7.848.601,73	3.344.230,42	7.450.574,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.399.761,40	14.808.429,74	4.047.890,57	11.741.422,58	3.067.007,16	2.710.502,91	9.751.417,22	5.057.012,52	9.114.149,67
DESPESAS DE CAPITAL	**3.301.400,03**	**3.566.528,80**	**740.437,22**	**2.044.011,13**	**1.522.517,67**	**196.769,69**	**1.379.205,85**	**2.187.322,95**	**1.365.354,98**
INVESTIMENTOS	3.281.400,03	3.493.371,80	696.480,40	1.971.218,91	1.522.152,89	167.703,52	1.335.779,39	2.157.592,41	1.321.928,52
AMORTIZACAO DE DIVIDA	20.000,00	73.157,00	43.956,82	72.792,22	364,78	29.066,17	43.426,46	29.730,54	43.426,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**38.136,33**	**0,00**	**0,00**	**38.136,33**	**0,00**	**0,00**	**38.136,33**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	38.136,33	0,00	0,00	38.136,33	0,00	0,00	38.136,33	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.238.790,00**	**29.605.927,02**	**7.090.223,25**	**21.637.004,30**	**7.968.922,72**	**5.246.909,65**	**18.979.224,80**	**10.626.702,22**	**17.930.079,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**27.238.790,00**	**29.605.927,02**	**7.090.223,25**	**21.637.004,30**	**7.968.922,72**	**5.246.909,65**	**18.979.224,80**	**10.626.702,22**	**17.930.079,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	366.387,37	—	—	3.024.166,87	—	4.073.312,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.238.790,00	29.605.927,02	7.090.223,25	22.003.391,67	—	5.246.909,65	22.003.391,67	—	22.003.391,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.238.790,00	29.605.927,02	7.090.223,25	21.637.004,30	100,00	7.968.922,72	5.246.909,65	18.979.224,80	100,00	10.626.702,22
Administração	6.434.674,00	6.628.465,09	1.725.781,36	5.460.466,35	25,24	1.167.998,74	1.408.959,71	4.936.785,96	26,01	1.691.679,13
Administração Geral	5.680.174,00	6.034.960,09	1.654.098,35	5.013.804,82	23,17	1.021.155,27	1.307.422,38	4.558.554,21	24,02	1.476.405,88
Administração Financeira	505.500,00	415.900,00	35.089,68	320.844,45	1,48	95.055,55	65.489,00	252.989,67	1,33	162.910,33
Controle Interno	199.000,00	177.605,00	36.593,33	125.817,08	0,58	51.787,92	36.048,33	125.242,08	0,66	52.362,92
Infraestrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	12.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,08	0,00	8.096,00	14.394,00	0,08	3.606,00
Defesa Civil	12.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,08	0,00	8.096,00	14.394,00	0,08	3.606,00
Relações Exteriores	5.000,00	4.150,00	0,00	4.150,00	0,02	0,00	0,00	4.150,00	0,02	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	4.150,00	0,00	4.150,00	0,02	0,00	0,00	4.150,00	0,02	0,00
Assistência Social	1.602.300,00	1.426.501,84	286.535,16	899.260,75	4,16	527.241,09	228.120,77	791.642,41	4,17	634.859,43
Administração Geral	292.000,00	215.933,73	23.485,05	108.316,65	0,50	107.617,08	27.540,43	84.856,20	0,45	131.077,53
Assistência ao Idoso	30.000,00	73.157,00	43.956,82	72.792,22	0,34	364,78	29.066,17	43.426,46	0,23	29.730,54
AssistÊncia a Criança e ao Adolescente	274.300,00	236.839,61	41.969,48	142.836,57	0,66	94.003,04	34.045,12	134.756,61	0,71	102.083,00
Assistência Comunitária	1.006.000,00	900.571,50	177.123,81	575.315,31	2,66	325.256,19	137.469,05	528.603,14	2,79	371.968,36
Saúde	8.069.500,00	8.000.327,06	1.876.411,95	5.641.203,14	26,07	2.359.123,92	1.384.821,39	5.008.850,85	26,39	2.991.476,21
Administração Geral	5.000,00	49.377,10	5.809,60	32.387,10	0,15	16.990,00	5.809,60	29.777,10	0,16	19.600,00
Assistência Comunitária	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Atenção Básica	7.834.500,00	7.692.649,96	1.852.473,99	5.545.326,26	25,63	2.147.323,70	1.365.734,83	4.921.912,71	25,93	2.770.737,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	88.300,00	17.818,36	63.179,78	0,29	25.120,22	12.966,96	56.851,04	0,30	31.448,96
Vigilância Sanitária	84.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Vigilância Epidimiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	310,00	310,00	0,00	5.690,00	310,00	310,00	0,00	5.690,00
Trabalho	257.290,00	294.780,00	12.176,11	269.466,11	1,25	25.313,89	40.851,07	188.680,23	0,99	106.099,77
Proteção e Benefício ao Trabalhador	257.290,00	294.780,00	12.176,11	269.466,11	1,25	25.313,89	40.851,07	188.680,23	0,99	106.099,77
Educação	5.190.328,60	6.293.147,92	1.389.596,97	4.507.607,65	20,83	1.785.540,27	1.134.690,19	4.171.522,94	21,98	2.121.624,98
Alimentação e Nutrição	40.000,00	63.000,00	12.199,23	53.751,73	0,25	9.248,27	18.760,87	47.765,25	0,25	15.234,75
Ensino Fundamental	5.149.428,57	6.188.927,89	1.377.397,74	4.413.535,92	20,40	1.775.391,97	1.115.929,32	4.083.437,69	21,52	2.105.490,20
Educação Infantil	900,03	41.220,03	0,00	40.320,00	0,19	900,03	0,00	40.320,00	0,21	900,03
Cultura	506.000,00	956.778,97	84.816,91	873.673,31	4,04	83.105,66	54.852,09	831.874,66	4,38	124.904,31
Difusão Cultural	506.000,00	956.778,97	84.816,91	873.673,31	4,04	83.105,66	54.852,09	831.874,66	4,38	124.904,31
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.607.000,00	2.945.167,50	994.218,17	1.759.969,70	8,13	1.185.197,80	303.699,92	1.068.117,45	5,63	1.877.050,05
Infraestrutura Urbana	2.567.000,00	2.945.167,50	994.218,17	1.759.969,70	8,13	1.185.197,80	303.699,92	1.068.117,45	5,63	1.877.050,05

FONTE:

Continua 1/2

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.238.790,00	29.605.927,02	7.090.223,25	21.637.004,30	100,00	7.968.922,72	5.246.909,65	18.979.224,80	100,00	10.626.702,22
Urbanismo	2.607.000,00	2.945.167,50	994.218,17	1.759.969,70	8,13	1.185.197,80	303.699,92	1.068.117,45	5,63	1.877.050,05
Serviços Urbanos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	103.000,00	130.819,95	33.000,00	91.196,95	0,42	39.623,00	33.376,56	91.166,95	0,48	39.653,00
Saneamento Básico Urbano	103.000,00	130.819,95	33.000,00	91.196,95	0,42	39.623,00	33.376,56	91.166,95	0,48	39.653,00
Gestão Ambiental	89.000,00	32.680,00	3.829,40	13.350,80	0,06	19.329,20	4.016,40	13.140,80	0,07	19.539,20
Preservação e Conservação Ambiental	82.000,00	27.680,00	3.829,40	13.350,80	0,06	14.329,20	4.016,40	13.140,80	0,07	14.539,20
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	338.071,40	615.946,02	74.215,11	501.889,54	2,32	114.056,48	67.044,09	430.299,95	2,27	185.646,07
Defesa Animal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	281.071,40	308.112,69	70.082,01	220.393,11	1,02	87.719,58	62.910,99	202.503,52	1,07	105.609,17
Extensão Rural	55.000,00	307.833,33	4.133,10	281.496,43	1,30	26.336,90	4.133,10	227.796,43	1,20	80.036,90
Comércio e Serviços	157.000,00	35.410,45	2.873,22	17.552,79	0,08	17.857,66	3.768,82	15.823,89	0,08	19.586,56
Turismo	157.000,00	35.410,45	2.873,22	17.552,79	0,08	17.857,66	3.768,82	15.823,89	0,08	19.586,56
Energia	88.126,00	102.926,00	16.106,03	84.597,63	0,39	18.328,37	16.106,03	84.597,63	0,45	18.328,37
Conservação de Energia	87.126,00	102.926,00	16.106,03	84.597,63	0,39	18.328,37	16.106,03	84.597,63	0,45	18.328,37
Energia Elétrica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.203.000,00	1.613.766,80	526.418,23	1.193.635,04	5,52	420.131,76	493.313,23	1.033.659,04	5,45	580.107,76
Transporte Rodoviário	1.203.000,00	1.613.766,80	526.418,23	1.193.635,04	5,52	420.131,76	493.313,23	1.033.659,04	5,45	580.107,76
Desporto e Lazer	426.500,00	468.923,09	64.244,63	300.984,54	1,39	167.938,55	65.193,38	294.518,04	1,55	174.405,05
Desporto Comunitário	386.000,00	334.938,47	54.370,96	228.104,29	1,05	106.834,18	55.619,24	222.189,82	1,17	112.748,65
Lazer	40.500,00	133.984,62	9.873,67	72.880,25	0,34	61.104,37	9.574,14	72.328,22	0,38	61.656,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	38.136,33	0,00	0,00	0,00	38.136,33	0,00	0,00	0,00	38.136,33
TOTAL (III) = (I + II)	27.238.790,00	29.605.927,02	7.090.223,25	21.637.004,30	100,00	7.968.922,72	5.246.909,65	18.979.224,80	100,00	10.626.702,22

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1FONTE:
não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

s recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,

Municipio de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.466.758,95**	**2.724.413,20**	**2.589.162,48**	**2.342.042,55**	**3.552.695,09**	**3.626.801,17**	**3.004.827,86**	**2.575.106,80**	**22.881.808,10**	**28.592.500,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	103.154,30	89.011,55	156.599,15	113.913,64	223.377,20	295.137,50	162.891,49	54.105,59	1.198.190,42	1.016.068,31
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136,26	7.921,66	12.340,25	12.478,65	8.955,52	12.475,67	4.257,14	254,69	61.819,84	68.642,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.962,85	15.735,25	22.409,29	15.964,35	36.246,70	55.482,79	27.914,06	10.076,81	198.792,10	173.560,31
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	21.557,87	8.460,00	69.883,90	31.034,33	106.138,79	152.218,22	71.855,69	1.514,54	462.663,34	253.866,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	63.497,32	56.894,64	51.965,71	54.436,31	72.036,19	74.960,82	58.864,60	42.259,55	474.915,14	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,25	841,25	599,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.363.604,65	2.635.401,65	2.432.563,33	2.228.128,91	3.329.317,89	2.931.663,67	2.841.936,37	2.520.159,96	21.282.776,43	27.575.833,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	967.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	7.894.205,69	11.316.991,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.301,11	1.014.575,90	1.263.932,39	973.005,02	1.351.413,14	1.190.516,67	1.178.126,57	1.215.745,09	9.286.615,89	11.121.206,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,99	4.833,52	5.854,04	6.453,37	16.351,54	9.349,98	13.745,29	7.506,82	66.177,55	47.946,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	31.099,68	3.056,92	440,68	170,56	444,76	9.718,74	343,85	1.932,27	47.207,46	273.973,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.960,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	226.130,41	232.216,22	247.721,22	215.282,34	281.461,79	248.611,63	233.727,34	245.282,01	1.930.432,96	2.148.128,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	111.132,17	132.968,29	158.177,84	136.571,73	682.217,59	540.181,41	159.850,10	137.037,75	2.058.136,88	2.381.629,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.496,70**	**204.493,21**	**254.045,32**	**195.925,71**	**273.641,80**	**241.916,97**	**238.443,07**	**245.036,72**	**1.879.999,50**	**2.288.625,20**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	226.496,70	204.493,21	254.045,32	195.925,71	273.641,80	241.916,97	238.443,07	245.036,72	1.879.999,50	2.288.625,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.240.262,25**	**2.519.919,99**	**2.335.117,16**	**2.146.116,84**	**3.279.053,29**	**3.384.884,20**	**2.766.384,79**	**2.330.070,08**	**21.001.808,60**	**26.303.875,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.240.262,25**	**2.519.919,99**	**2.335.117,16**	**2.146.116,84**	**3.279.053,29**	**3.384.884,20**	**2.766.384,79**	**2.330.070,08**	**21.001.808,60**	**26.303.875,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.240.262,25**	**2.519.919,99**	**2.335.117,16**	**2.146.116,84**	**3.279.053,29**	**3.384.884,20**	**2.766.384,79**	**2.330.070,08**	**21.001.808,60**	**26.303.875,11**

Fonte:

Novo Santo Antônio, 16/12/2022

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/3

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

FONTE:

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.670.457,00	21.323.391,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.142.968,31	1.217.235,89
I.P.T.U.	68.642,00	61.819,84
I.S.S.	173.560,31	198.792,10
I.T.B.I.	253.866,00	462.663,34
I.R.R.F.	520.000,00	474.915,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.900,00	19.045,47
Contribuições	1.318.523,00	1.016.464,15
Receita Patrimonial	64.620,00	652.118,81
Aplicações Financeiras(II)	63.530,00	652.118,81
Outras Receitas Patrimoniais	1.090,00	0,00
Transferências Correntes	24.114.759,69	18.278.328,61
Cota-Parte do FPM	8.940.422,89	6.406.510,99
Cota-Parte do ICMS	8.896.964,80	7.429.292,87
Cota-Parte do IPVA	38.357,00	52.942,49
Cota-Parte do ITR	219.178,00	37.766,04
Transferências da LC 87/1996	228.768,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.148.128,00	1.930.432,96
Outras Transferências Correntes	3.642.941,00	2.421.383,26
Demais Receitas Correntes	29.586,00	159.244,21
Outras Receitas Financeiras (III)	11.987,00	54.631,55
Receitas Correntes Restantes	17.599,00	104.612,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.594.940,00	20.616.641,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.133.333,00	680.000,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.133.333,00	680.000,00
Convênios	367.894,00	40.000,00
Outras Transferências de Capital	1.765.439,00	640.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.133.333,00	680.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.728.273,00**	**21.296.641,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.001.261,89	19.592.993,17	17.600.018,95	16.564.724,08	23.810,95	126,00	126,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.192.832,15	7.851.570,59	7.848.601,73	7.450.574,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.808.429,74	11.741.422,58	9.751.417,22	9.114.149,67	23.810,95	126,00	126,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.808.429,74	11.741.422,58	9.751.417,22	9.114.149,67	23.810,95	126,00	126,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.001.261,89	19.592.993,17	17.600.018,95	16.564.724,08	23.810,95	126,00	126,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.566.528,80	2.044.011,13	1.379.205,85	1.365.354,98	0,00	1.427.800,58	1.427.592,03
Investimentos	3.493.371,80	1.971.218,91	1.335.779,39	1.321.928,52	0,00	1.243.225,00	1.243.225,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	73.157,00	72.792,22	43.426,46	43.426,46	0,00	184.575,58	184.367,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.493.371,80	1.971.218,91	1.335.779,39	1.321.928,52	0,00	1.243.225,00	1.243.225,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	38.136,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.532.770,02**	**21.564.212,08**	**18.935.798,34**	**17.886.652,60**	**23.810,95**	**1.243.351,00**	**1.243.351,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.142.826,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-32.478.142,88

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	652.118,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	466,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.794.479,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-32.414.612,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.106.393,37	5.981.738,75
DEDUÇÕES (XXIX)	9.815.475,95	9.926.775,51
Disponibilidade de Caixa	9.815.475,95	9.926.775,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.872.382,42	11.652.046,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	56.906,47	1.082.449,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	642.821,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.709.082,58	-3.945.036,76

FONTE:

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-2.764.045,82**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.025.543,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-1.738.502,48**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-2.390.155,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.404.134,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.404.134,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.016.068,31**	**1.198.190,42**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.642,00	61.819,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	253.866,00	462.663,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.560,31	198.792,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	474.915,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**14.383.252,00**	**10.277.998,20**
2.1- Cota-Parte FPM	11.316.991,00	7.894.205,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.316.991,00	7.894.205,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.780.301,50	2.321.653,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	273.973,00	47.207,46
2.5- Cota-Parte IPVA	11.986,50	14.931,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.399.320,31**	**11.476.188,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.876.650,40**	**2.055.599,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**973.179,68**	**813.447,51**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.148.128,00**	**1.930.432,96**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.148.128,00	1.930.432,96
6.1.1- Principal	2.148.128,00	1.930.432,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-728.522,40**	**-125.166,68**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.930.432,96**

FONTE:

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuaçãc)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.658.310,00	2.103.287,36	2.103.286,36	2.041.215,15	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	2.658.310,00	2.103.287,36	2.103.286,36	2.041.215,15	-
11- OUTRAS DESPESAS	281.328,57	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	281.328,57	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.939.638,57**	**2.103.287,36**	**2.103.286,36**	**2.041.215,15**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Tctal das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.103.287,36	2.103.286,36	2.041.215,15	-	-
14- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostcs	2.103.287,36	2.103.286,36	2.041.215,15	-	-
15- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.351.303,07	2.103.286,36	2.103.286,36	108,95
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Tctal da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	193.043,30	-172.853,40	-172.853,40	-8,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Tctal das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostcs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -. CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.981,35	1.996.975,43	1.859.483,34	1.732.725,39	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.434.981,35**	**1.996.975,43**	**1.859.483,34**	**1.732.725,39**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS FARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TCTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSCS DE IMPCSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.962.769,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-125.166,68
29 (-) RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPCSTCS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A FAGAR INSCRITCS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TCTAL DAS DESPESAS FARA FINS DE LIMITE. (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.087.936,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTCS	2.869.047,16	4.087.936,38	35,62

FONTE:

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	119.866,00	44.757,50
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	119.866,00	44.757,50
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**119.866,00**	**44.757,50**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO_(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	313.208,00	50.016,79	45.076,31	42.308,31	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**313.208,00**	**50.016,79**	**45.076,31**	**42.308,31**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**5.687.827,92**	**4.150.279,58**	**4.007.846,01**	**3.816.248,85**	**-**
47.1- Despesas Correntes	5.470.854,89	4.112.208,58	3.969.775,01	3.779.332,85	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.066.846,36	2.969.155,10	2.969.154,10	2.834.071,82	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.404.008,53	1.143.053,48	1.000.620,91	945.261,03	-
47.2- Despesas de Capital	216.973,03	38.071,00	38.071,00	36.916,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	216.973,03	38.071,00	38.071,00	36.916,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.930.432,96	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.930.432,96	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.930.432,96	0,00

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.566.528,80	2.031.011,13	1.535.517,67
Investimentos	3.493.371,80	1.958.218,91	1.535.152,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	73.157,00	72.792,22	364,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.566.528,80**	**2.031.011,13**	**1.535.517,67**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.566.528,80**	**2.031.011,13**	**1.535.517,67**

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIFAL

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/MÊS AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.016.068,31	1.016.068,31	1.198.190,42	117,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.642,00	68.642,00	61.819,84	90,06
IPTU	62.649,00	62.649,00	61.819,84	98,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	5.993,00	5.993,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	253.866,00	253.866,00	462.663,34	182,25
ITBI	253.866,00	253.866,00	462.663,34	182,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.560,31	173.560,31	198.792,10	114,54
ISS	173.560,31	173.560,31	198.792,10	114,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	474.915,14	91,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.266.336,80	13.266.336,80	9.343.364,16	70,43
Cota-Parte FPM	11.316.991,00	11.316.991,00	7.894.205,69	69,76
Cota-Parte ITR	273.973,00	273.973,00	47.207,46	17,23
Cota-Parte IPVA	7.191,90	7.191,90	8.958,63	124,57
Cota-Parte ICMS	1.668.180,90	1.668.180,90	1.392.992,38	83,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.282.405,11**	**14.282.405,11**	**10.541.554,58**	**73,81**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.834.500,00	7.692.649,96	5.545.326,26	72,09	4.921.912,71	63,98	4.583.164,12	59,58	-
Despesas Correntes	7.454.500,00	7.341.521,25	5.282.741,02	71,96	4.667.632,47	63,58	4.329.881,88	58,98	-
Despesas de Capital	380.000,00	351.128,71	262.585,24	74,78	254.280,24	72,42	253.282,24	72,13	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	45.000,00	88.300,00	63.179,78	71,55	56.851,04	64,38	46.666,78	52,85	-
Despesas Correntes	45.000,00	88.300,00	63.179,78	71,55	56.851,04	64,38	46.666,78	52,85	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	84.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	84.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	6.000,00	6.000,00	310,00	5,17	310,00	5,17	310,00	5,17	-
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	310,00	5,17	310,00	5,17	310,00	5,17	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	49.377,10	32.387,10	65,59	29.777,10	60,31	29.177,10	59,09	-
Despesas Correntes	5.000,00	49.377,10	32.387,10	65,59	29.777,10	60,31	29.177,10	59,09	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.069.500,00**	**7.985.327,06**	**5.641.203,14**	**70,64**	**5.008.850,85**	**62,73**	**4.659.318,00**	**58,35**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.641.203,14	5.008.850,85	4.659.318,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.641.203,14**	**5.008.850,85**	**4.659.318,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.581.233,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.059.969,95	3.427.617,66	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**53,51**	**47,52**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE:

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	428.607,21	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	297.305,67	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	131.301,54	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	63.530,00	63.530,00	652.118,81	1.026,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**63.530,00**	**63.530,00**	**1.080.726,02**	**1.701,13**

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.834.500,00	7.692.649,96	5.545.326,26	72,09	4.921.912,71	63,98	4.583.164,12	59,58	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	88.300,00	63.179,78	71,55	56.851,04	64,38	46.666,78	52,85	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	6.000,00	6.000,00	310,00	5,17	310,00	5,17	310,00	5,17	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	49.377,10	32.387,10	65,59	29.777,10	60,31	29.177,10	59,09	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.069.500,00**	**7.985.327,06**	**5.641.203,14**	**70,64**	**5.008.850,85**	**62,73**	**4.659.318,00**	**58,35**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**8.069.500,00**	**7.985.327,06**	**5.641.203,14**	**70,64**	**5.008.850,85**	**62,73**	**4.659.318,00**	**58,35**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIFAL

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	21.001.803,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.803.790,00
Previsão Atualizada	28.803.790,00
Receitas Realizadas	22.003.391,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.404.134,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.238.790,00
Dotação Atualizada	29.605.927,02
Despesas Empenhadas	21.637.004,30
Despesas Liquidadas	18.979.224,80
Despesas pagas	17.930.079,06
Superavit Orçamentário	3.024.166,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.637.004,30
Despesas Liquidadas	18.979.224,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.001.808,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.001.808,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.001.808,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.794.479,57	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.142.826,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.500.908,33	0,00	1.427.718,03	73.190,30
EXECUTIVO	1.500.908,33	0,00	1.427.718,03	73.190,30
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.906,47	0,00	23.810,95	33.095,52
EXECUTIVO	56.906,47	0,00	23.810,95	33.095,52
TOTAL:	**1.557.814,80**	**0,00**	**1.451.528,98**	**106.285,82**

FONTE:

Continua 1/2

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.087.936,38	25%	35,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.103.286,36	70%	108,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.044.011,13	1.522.517,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.008.850,85	15,00	47,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2022 DIVULGA GABARITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2022

DIVULGA GABARITO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edita de Abertura, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

1. RETIFICAR:

Onde se lê na página 02:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	C	D	C	B	A	B	A	B	C	C

Leia-se

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	C	D	D	B	A	B	A	B	C	C

Onde se lê na página 03:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO – PSICÓLOGO PROGRAMAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	D	C	C	E	D	D	D	A	A	B

Leia-se

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO – PSICÓLOGO PROGRAMAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	D	A	C	E	D	D	D	A	A	B

Paranatinga, 16 de dezembro de 2022.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/202*

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2475/2022

LEI Nº 2475/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÂVEL PELO ESOCIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSDO MUNICÍPIO DE PARANATINGA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME DISPOSTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Função Gratificada – FG de Responsável pela Operacionalização do Sistema ESOCIAL do Departamento de Recursos Humanos, com denominação e com os seguintes padrões de vencimentos:

Denominação	Remuneração	Padrão
RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ESOCIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**R$ 2.000,00**	**FG**

Parágrafo Único – A remuneração será atualizada na mesma data e com o mesmo índice utilizado na revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A função de Responsável pela operacionalização do ESOCIAL do Departamento de Recursos Humanos é de livre nomeação e exoneração e deve ser provido por indicação do Prefeito Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da criação da função, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00– Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º. A Gratificação instituída na presente Lei terá caráter remuneratório e não integrará a remuneração do servidor para fins de incorporação, devendo ser computada para fins de férias e licença premio.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga -MT, 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 74/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa vencedora: BRUNA BUENO DE PINHO - ME CNPJ 42.534.436/0001-00 Valor R$ 311.270,00. LUCIANO NOGUEIRA PEREIRA – ME CNPJ 21.144.270/0001-46 Valor R$ 750.000,00. ZELIA PERREIRA DA SILVA – ME CNPJ 18.130.862/0001-02 Valor R$ 347.928,00.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial

Nº 77/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, atr7vés do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que a licitação consagrou-se deserta na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S-10) com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **A mesma não será mais republicada**. Paranatinga-MT, 16 de dezembro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2476/2022

LEI Nº 2476/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUMENTO SALARIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA/MT APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial dos para os cargos de Agente de Fiscalização Tributária I e Operador de Máquinas Rodoviárias, junto ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O aumento salarial será na ordem de 63,3340% sobre o salário base do cargo de Agente de Fiscalização Tributária I e de 55,8065% sobre o salário base do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

Art. 2º. O Anexo VI da Tabela de Vencimentos da Lei nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003, atualizada nos termos da Lei n. 2290 de 17 de fevereiro de 2022 em relação aos cargos de Agente de Fiscalização Tributária I e Operador de Máquinas Rodoviárias passa a ter a seguinte redação, conforme tabela:

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO	40 H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Fiscalização Tributária I	A	1.805,25	1.895,51	1.990,29	2.089,80	2.194,29	2.304,01	2.419,21	2.540,17	2.667,18	2.800,54
	B	1.985,78	2.085,06	2.189,32	2.298,78	2.413,72	2.534,41	2.661,13	2.794,18	2.933,89	3.080,59
	C	2.184,35	2.293,57	2.408,25	2.528,66	2.655,09	2.787,85	2.927,24	3.073,60	3.227,28	3.388,65

GRUPO DE APOIO V	40 H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operador De Máquinas Rodoviárias	A	2.791,90	2.931,50	3.078,07	3.231,97	3.393,57	3.563,25	3.741,41	3.928,48	4.124,91	4.331,15
	B	3.071,09	3.224,64	3.385,88	3.555,17	3.732,93	3.919,58	4.115,55	4.321,33	4.537,40	4.764,27
	C	3.378,20	3.547,11	3.724,46	3.910,69	4.106,22	4.311,53	4.527,11	4.753,47	4.991,14	5.240,70

Art. 3º. Ficam garantidos aos servidores ocupantes do cargo previsto no artigo antecedente, todos os direitos previstos na legislação Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 014/2020.

Processo: carta convite nº 01/2020.

Contrato: nº 014/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: **19.977.349/0001-06**.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação escrita e verbal nas áreas de Planejamento,** atendendo as Necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 09/12/2022 até o dia 09/06/2023.

Do valor mensal R$: 6.327,45 (seis mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Do valor total: R$: 37.964,70 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500722	CONTRATACAO DE EMPRESA EM PRESTACAO DE SERVICO - De Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação Escrita e verbal de Planejamentos, para atender a Sec. de Administração	un	06	R$: 6.327,45	R$: 37.964,70

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de dezembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2189 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2189 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital Complementar com a Lista Definitiva dos Aprovados no Seletivo 003/222, à vista do Relatório da Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria Municipal nº 339/2022, de 30 de setembro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro da Secretaria Municipal Agricultura.

§ 1º- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º- Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º- Sendo convocado, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

§ 4º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

§ 5º- Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **5 (cinco) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I - No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

II - (uma) foto 3 x 4;

III - Cópia do número de agência e conta bancária (Bando do Brasil);

IV - Cópia do Comprovante de Residência;

V - Cópia da Certidão de Casamento ou Equivalente;

VI - Cópia da Cédula de Identidade (RG);

VII - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - Cópia do Título de Eleitor;

IX - Cópia do PIS/PASEP;

X - Cópia da Carteira de Trabalho (foto e filiação);

XI - Cópia do Diploma ou Certificado (conforme habilitação exigida);

XII - Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (homens);

XIII - Atestado de Antecedentes Criminais;

XIV Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

XV - Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original);

XVI - Declaração de não acúmulo de cargo público;

XVII - Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina;

XVIII - Atestado admissional;

XIX - Cópia do CPF dos pais e filhos (filhos até 21 anos);

XX - Cor de pele;

XXI - Telefone e e-mail;

XXII - Estado Civil (se casado, anexar cópia dos documentos do cônjuge);

XXIII - Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

Art. 2º- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, não gera direito de nomeação, mas esta, se houver, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022.

Processo: Adesão á ARP nº 25/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 42.066.831/0001-06**.**

Objeto: É objeto do presente o Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Prefeitura Gestora Município de Santo Antônio do Leste/MT, registro de preço para futura e eventual **Aquisição de 1 (um) veículo Passeio/Utilitário, 0 KM, Modelo do Ano ou Superior, com capacidade de 7 lugares, Câmbio Automático, Motorização 1.8, Combustível Álcool e Gasolina (Flex), Potência 111 (CV)**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT.

Do valor global de R$ 130.990,00 (cento e trinta mil e novecentos e noventa reais).

Do prazo do contrato: 09/12/2022 até o dia 09/06/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998604	VEICULO PASSEIO - PASSEIO/UTILITARIO, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, 60L MINIMO TANQUE, 1.8 FLEX 05 PORTAS,RADIO CD COM MP3,RDSINTEGRADO AO PAINELCOR BRANCO,BANCO TRAS.	UND	1	R$ 130.990,00	R$ 130.990,00	CHEVROLET - SPIN

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Douglas Alves de Arruda**, matricula: 7080, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de dezembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM Nº 2477/2022

LEI CM Nº 2477/2022

INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU A ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado no Município de Paranatinga-MT, no âmbito da Câmara Municipal a “Câmara Mirim”.

§ 1º. Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuírem turmas de 5º a 9º ano.

§ 2º. Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na “Câmara Mirim” e para completar o mínimo de 11 (onze) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 5º a 9º ano de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º. A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 5º a 9º ano, por meio de eleições escolares visando o surgimento de lideranças.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de **Paranatinga-MT**;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Paranatinga-MT e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Paranatinga-MT que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “Câmara Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º. O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 4º. Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 5º. Na segunda semana de março de cada ano letivo às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 6º. A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês de 01 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 30 de novembro uma hora antes da sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 7. O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição para o cargo de vereador mirim, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Art. 8º. A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES – 2022.

RESCISÕES – 2022.

DEZEMBRO DE 2022

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
AGUINALDO BARBOSA DE ARAUJO	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALEXANDRE DE CAMPOS FERNANDES	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CAMILA DANIELA FARIA	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.
Funcionário	**Cargo**	**Data da Rescisão**	**Descrição**
CLAUDECY DE JESUS DIAS	**76 – AG DE INSP SANITÁRIA III AG**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEIA MARTINS DOS ANJOS	**76 – AG DE INSP SANITÁRIA III AG**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEUSDETE GOMES CASTILHO	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDNEI PAULO MOREIRA RIBEIRO	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUNICE MIRANDA CERQUEIRA	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FELIPE ANTONIO PEREIRA MUNDIM	**78 – MÉDICO VETERINARIO AG**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.
Funcionário	**Cargo**	**Data da Rescisão**	**Descrição**
GERLANE GERUZA MESSIAS COSTA	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ISAIAS JOSE LEMES	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JADILSON BARBOSA DOS SANTOS	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSE MANOEL BARBOSA DA SILVA	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOZENIL DA CRUZ AMORIM	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.
Funcionário	**Cargo**	**Data da Rescisão**	**Descrição**
KESNEL DORVIL	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LECIENE FIGUEIREDO DA SILVA	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIANA BERTUOL	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS REIS	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	**76 – AG DE INSP SANITÁRIA III AG**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	**76 – AG DE INSP SANITÁRIA III AG**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.
Funcionário	**Cargo**	**Data da Rescisão**	**Descrição**
MARIA FERREIRA DA SILVA	**76 – AG DE INSP SANITÁRIA III AG**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA PEREIRA DA SILVA	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLUCIA FERRREIRA DOS SANTOS FERNANDES	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MESSIAS DE OLIVEIRA FARIAS	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NILSON LEONEL PEREIRA	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PAULO DE SOUZA GONÇALVES	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.
Funcionário	**Cargo**	**Data da Rescisão**	**Descrição**
SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	**76 – AG DE INSP SANITÁRIA III AG**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	**97 – MEDICO VETERINARIO**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
WILSON SOUSA MIRANDA	**128 – AG DE INSP SANITÁRIA III**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ZELICIA RODRIGUES LOPES	**76 – AG DE INSP SANITÁRIA III AG**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ZILDA ROSA DE SOUZA	**76 – AG DE INSP SANITÁRIA III AG**	31/12/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA INTERNA Nº 12/2022/SME-DIVULGAÇÃO ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB

Dispõe sobre a divulgação do resultado de eleição Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da eleição de Presidente e Vice-Presidente, conforme a Lei Federal nº14113/2020 e a Lei Municipal nº 1.256/2021.

Art. 2º - Durante Reunião ocorrida em 13/12/2022, foram eleitos, entre seus pares, o presidente e o vice-presidente do CACS-FUNDEB:

Presidente

Solange Mira dos Santos

Vice-presidente

Edson Moura Ferreira

Art. 3º - O Presidente, Vice-presidente e demais conselheiros titulares e suplentes terão o mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.256/2021.

Art. 4º - O presente mandato tem vigência de 04 (quatro) anos pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2026.

Art. 5º - A posse da diretoria do CACS-FUNDEB será realizada no dia 13 de janeiro de 2023 às 08:00 horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 653/2022 - FÉRIAS REGULARES FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/03/2022 à 16/03/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a **servidora Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de 19/12/2022 à 17/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 013/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT.

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 013/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREFEITA, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO 2900-2022;

Do outro lado o Preponente **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – ME, CNPJ: 35.203.930/0001-27,** estabelecida na Av. Cuiabá, nº 1.625 – Lote 1ª, Quadra 16, CEP 78.700-090, Rondonópolis – MT.. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (***REQUISIÇÃO*****),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GP N° 329/2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**, e anuência da empresa **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – ME** .

Pedra Preta - MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO 2900-2022; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º60/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT.

Valor Total de R$ 87.133,34. (oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Razão Social: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – ME, CNPJ: 35.203.930/0001-27.

Proceda - se a Adjudicação da empresa: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – ME, CNPJ: 35.203.930/0001-27.

Pedra Preta - MT, 16 de Dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO 2900-2022; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º60/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT.

Valor Total de R$ 87.133,34. (oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Razão Social: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – ME, CNPJ: 35.203.930/0001-27.

Proceda - se a Homologação da empresa: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – ME, CNPJ: 35.203.930/0001-27.

Pedra Preta - MT, 16 de Dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

II - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

II - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, por motivo de alterações nas planilhas de valores de 04 casas decimais para 02 casas decimais conforme edital.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO e DATA do Pregão Eletrônico 24/2022 que tem como objeto: Futura e eventual Aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra Preta, 16 de Dezembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 604/2022 de 17 de Novembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 16/01/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de uniformes esportivos,**conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 15 de Dezembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 604/2022 de 17 de Novembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 12/01/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de grampos de fixação de Rodeiro, Vergalhão, Barra Roscada, conforme** Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 15 de Dezembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2022

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em face de JOSÉ LEONARDO ALVES DA SILVA e STEFANI JUNIOR DE ALMEIDA, em virtude do exposto na Portaria n° 530/2022.

Neste contexto, imperativo se faz mencionar que a comissão processante concluiu os trabalhos dentro do prazo estabelecido, **concluindo que os mencionados servidores cometeram infrações funcionais que caracterizam violação dos deveres previstos nos artigos 116, III e VIII, assim como no art. 117, V, da lei federal nº 8.112/1990**.

Eis o relatório necessário.

II. DOS FATOS APURADOS:

Conforme depreende-se, de análise aos autos do processo ora tela, que a Comissão Processante buscou apurar a conduta dos servidores JOSÉ LEONARDO ALVES DA SILVA e STEFANI JUNIOR DE ALMEIDA, em função dos fatos mencionados nos Ofícios n° 1190/2022/GESTÃO DO SUS e no Ofício n° 456/2022/HPAMPP.

Neste sentido, ao finalizar os trabalhos processuais a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar proferiu as seguintes conclusões:

a. os servidores JOSÉ LEONARDO ALVES DA SILVA e STEFANI JUNIOR DE ALMEIDA violaram os deveres funcionais elencados nos artigos 116, III e VIII, assim como no art. 117, V, da lei federal nº 8.112/1990;

III. DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES COMETIDAS:

Conforme disposto conclusivamente pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 530/2022, os servidores processados transgrediram as proibições inseridas nos incisos 116, III e VIII, assim como no art. 117, V, da lei federal nº 8.112/1990, transcritos a seguir:

Art. 117. Ao servidor é proibido: (Vide Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001)

[...]

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

De igual maneira, o relatório conclusivo da comissão processante apontou que a servidora processa deixou de observar todos os deveres funcionais elencados nos incisos nos incisos I a XII do art. 116 da lei n° 8.112/1990, *in verbis*:

Art. 116. São deveres do servidor:

[...]

III - observar as normas legais e regulamentares;

[...]

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

[...]

Neste contexto, imperativo se faz esclarecer que a lei n° 8.112/1990 estabelece o Regime Jurídico dos servidores da União Federal, enquanto que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município foi instituído pela Lei Municipal n° 75/1998.

Entretanto, é necessário esclarecer que os deveres funcionais e as proibições impostas aos servidores municipais representam transcrição, para o ordenamento jurídico do Município, dos artigos 116 e 117 da lei federal n° 8.112/1990, conforme estabelecido nos artigos 178 e 179 da lei municipal nº 75/1998:

Artigo 178: São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza;

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Artigo 179. Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

III - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;

IV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

V - recusar fé a documentos públicos;

VI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

VII - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, ou tornar-se solidário com ela;

VIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

IX - cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

X - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XI - manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XIV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau;

XV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XVI - praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

XVII - proceder de forma desidiosa;

XVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XIX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Assim sendo, depreende-se da conclusão exarada pela Comissão Processante que os servidores JOSÉ LEONARDO ALVES DA SILVA e STEFANI JUNIOR DE ALMEIDA deixaram de cumprir os deveres funcionais elencados no art. 178 da lei municipal nº 75/1998, assim como transgrediu as proibições estabelecidas nos incisos VII e VIII do art. 179 do referido diploma legal.

IV. DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO:

Conforme é possível inferir-se dos autos do processo administrativo ora em tela, tem-se que a Comissão Processante oportunizou aos servidores processados o exercício da ampla defesa e do contraditório.

V. CONCLUSÃO:

Após análise dos autos do processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria n° 530/2022, e considerando a conclusão exarada pela comissão processante, e

CONSIDERANDO que foi assegurado aos servidores processados o exercício da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que a instrução processual observou o devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da lei municipal nº 75/1998,

DECIDO

Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA aos servidores JOSÉ LEONARDO ALVES DA SILVA e STEFANI JUNIOR DE ALMEIDA; Determinar o registro da presente decisão no assento funcional dos referidos servidores, assim como o encaminhamento da decisão ora proferida ao Conselho Regional de Medicina e ao Conselho Regional de Enfermagem, para conhecimento e adoção das medidas que os referidos órgãos entenderem pertinentes.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

=Prefeita Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2676, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 2676, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **LEIDIANE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21832560 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 048.916.361.06, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica em Gestão Pública**, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, "c", "2", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 044/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** Início da Sessão será dia **30/12/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 19/12/2022 às 18:00 horas do dia 29/12/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.

bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de dezembro de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

DECRETO Nº 112/2022.

DECRETO Nº 112, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o recesso nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, no período de 20 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as festividades natalícia e de final de ano;

Considerando a necessidade do fechamento contábil do exercício de 2022.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretado **Recesso nos Órgãos da Administração Pública Municipal**, no período de 20 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal, Final de Ano e fechamento contábil anual.

§1º As Secretarias municipais manterão atendimento em regime de escala funcional, a ser elaborada, publicada e divulgada por cada setor.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

§3º As sessões referentes aos processos licitatórios serão realizadas nas datas previstas.

Art.2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura gozarão de férias no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, de acordo com o calendário escolar, nos termos do artigo 96, I, "b", "c", II e III da Lei Complementar nº 16/2011.

§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá excluir servidores das férias de que trata esse artigo, para fins de manutenção mínima das unidades educacionais.

§2º Os Servidores, que até o início das férias, não contarem como no mínimo 12 (doze) meses de serviço público municipal ou não terem completado o período aquisitivo regular gozarão normalmente os trinta dias de férias, independente do mês em que vier ocorrer o vencimento do período aquisitivo regular, podendo ser considerado o ano de 2022, conforme o caso, para averiguação da assiduidade para fins da concessão dos dias de férias, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 03/2005.

§3º Caso o Servidor Público Municipal solicitar exoneração ou for demitido antes de completar o período aquisitivo das férias, as mesmas serão descontadas por ocasião de sua exoneração.

Art.3º. Durante o recesso ficarão suspensos os prazos dos processos administrativos instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal, exceto os dos processos licitatórios.

Art.4º. Os servidores que prestarem serviços no período do recesso deverão registrar ponto e terão direito a folga compensatória correspondentes os dias trabalhados, a serem usufruídas posteriormente de comum acordo com a Chefia imediata e formalidades legais.

Parágrafo único. As horas trabalhadas registradas no recesso serão somadas e divididas pelo número de horas de uma jornada normal diária de trabalho e o resultado convertido em quantidade de dias de folgas compensatórias.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de dezembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** Onde sagrou-se vencedora a empresa **CCT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 10.581.109/0001-13 com o valor de R$ 2.085.075,22 (dois milhões, oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 087/2022

Dispõe sobre o feriado municipal do Dia do Aniversário da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 555/2019, com fulcro no art. 84, inciso IV da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o feriado municipal do Dia do Aniversário da Cidade, a ser comemorado no dia 20 de dezembro de 2022 (terça-feira).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra-MT, 16 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 063-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. **CONTRATADA:** COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP. **CNPJ:** 07.281.368/0001-14.**VIGÊNCIA**: 02/12/2022 à 02/12/

2023. **VALOR GLOBAL**: R$ 569.065,18. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 026/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 01 de março de 2023.

Poconé/MT, 16 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de dezembro de 2022 a 25 de maio de 2023.

Poconé/MT, 16 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ nº. 26.804.377/0003-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

Poconé/MT, 16 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

Enviado 22/07/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 131/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ADA – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO CNPJ 41.787.018/0001-62

CLAUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 27 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023.

Poconé/MT, 16 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATO Nº 49/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JAHMAL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELI, CNPJ/MF: 09.494.569/0001-25

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE POCONE-MT*

dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

594- 10.001.27.812.0017.1064.4.4.90.51.1.701.000000

Valor Global: R$ 572.472,39 (quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Período: 90 dias

Poconé, 16 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 482/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** o Pregão Presencial 058/2022, cujo objeto é ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, para análise de impugnação do edital perante ao tribunal de justiça.***

Portanto, fica **suspenso** a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 21 de Dezembro de 2022 as 10:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br.

Poconé/MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 238/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 238/GP/2022 De 16 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 236/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 236/GP/2022

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 127/2022 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0119/2022

DISPENSA Nº 025/2022

Respaldado no art. 24 da Lei 8.666/1993 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo de Pontal do Araguaia, em favor da proponente HÉLIO ALVES RODRIGUES59670690110**, cujo CNPJ: 12.614.931/0001-63**. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei 8.666/1993 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 16 de dezembro de 2022.

RAUFLIS OLIVEIRA MELLO

Secretário Municipal de Turismo

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 237/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 237/GP/2022 De 16 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 128/2022 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PATRIMÔNIO PÚBLICO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, torna público o ***Relatório dos Projetos em andamento e Posição sobre a situação e conservação do Patrimônio público e providência a serem adotados pelo executivo pelo Executivo,*** conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar nrº10/2000 – LRF.

Portanto, informamos à população, que os documentos relacionados ao projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, contendo o relatório anexo, encontram-se no Departamento de Contabilidade desta prefeitura e na Câmara Municipal para tramitação e avaliação das Comissões, no horário de expediente.

Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, 13 de abril de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA Nº 030RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ADONILSON DA SILVA RIBEIRO**, MOTORISTA, Matrícula Funcional 852, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 A 16/03/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/01/2023 a 30/01/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de dezembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 30/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 30/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**
Em favor da empresa: **J. F. G. DUARTE DE GIOVANI - CNPJ 15.627.651/0001-83.**

Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 31/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial Registro de Preço 31/2022**,** do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DIVERSOS.

EM FAVOR DAS EMPRESA:

O. L. CESCON ME, CNPJ: 04.746.377/0001-45. O VALOR TOTAL DE R$ 817.239,33 (oitocentos e dezessete mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18.252.944/0001-11, representada pelo senhor MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, portador do RG Nº 272821858 e CPF: 284.294.768.14, endereço: Avenida Sergipe 1631 – Centro – CEP: 78585.000 São Jose Dos Quatro Marcos –MT.

Referente ao contrato 83/2022, Oriundo da **TOMADA DE PREÇOS 03/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. **62.**

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a 05 (CINCO) dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente em; 16/12/2022 MJ.TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18.252.944/0001-11 Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO RONALDO RODRIGUES DA CUNHA	004.759.126-91	9875 /00035/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:16/12/2022

Data de desafixação:31/12/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 16 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MAURICIO JOSE GARCIA MENDES - CNPJ: 18.252.944/0001-11.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 539.473,19 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

FISCAL DO CONTRATO

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF: 496.176.801-49

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SAD
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A D E S P E S A

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 4.320/64 - ANEXO I

Receitas Correntes Despesas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2 . 0 5 7 . 0 8 2 , 0 0 P e s s oal e Encargos Sociais 15.010.643,04

Contribuições 1 . 3 5 9 . 0 8 1 , 00 Juros e Encargos da Dívida 12.000,00

Receita Patrimonial 2 1 3 . 4 6 9 , 0 0 Outras Despesas Correntes 13.632.600,13

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Receita de Serviços 7 1 . 0 1 3 , 0 0

Transferências Correntes 2 7 . 3 2 0 . 8 6 6 , 0 0

Outras Receitas Correntes 4 4 . 1 5 5 , 0 0

Receitas Correntes Intra-or?ament?rias

Contribuições Intra-or?ament?rias 1 . 2 0 9 . 0 0 0 , 0 0

SUPERAVIT 3.619.422,83

Total.....: 32.274.666,00 Total.....: 32.274.666,00

SUPERAVIT 3 . 6 1 9 . 4 2 2 , 8 3

Receitas de Capital Despesas de Capital

Operações de Crédito Investimentos 6.028.422,83

Alienação de Bens Inversões Financeiras

Amortização de Empréstimos Amortização da Dívida

Transferências de Capital 3 . 6 7 3 . 0 0 0 , 0 0 Reserva de Contingência/ Recursos Arrecadados em

Outras Receitas de Capital Reserva de Contingência 1.264.000,00

Total.....: 7.292.422,83 Total.....: 7.292.422,83

R E S U M O

R E C E I T A D E S P E S A

Receitas Correntes 3 1 . 0 6 5 . 6 6 6 , 0 0 Despesas Correntes 2 8 . 6 5 5 . 2 4 3 ,17

Receitas de Capital 3 . 6 7 3 . 0 0 0 , 0 0 Despesas de Capital 6 . 0 2 8 . 4 2 2,83

Receitas Correntes Intra-or?ament?rias 1 . 2 0 9 . 0 0 0 , 0 0 R e serva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriore1s . 2 6 4 . 0 0 0 , 0 0

Total Geral .....: 35.947.666,00 Total Geral .....: 35.947.666,00

EUGENIO PELACHIM REGINALDO JOSE PIRES GILMAR ZANELIA

Prefeito Municipal Contador Assessor de Orç. e Finanças

CRC MT-011570/O-3 CRC SP-254481/O-6 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0186/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ASSIS XAVIER DA SILVA PARA FISCAL DOS CONTRATOS DE N° 061/2022 E 062/2022).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **ASSIS XAVIER DA SILVA** , inscrito no **CPF nº 947 892 311 00**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
061/2022	**CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCACOES EIRELI**	Contratação de showartístico musical com a Banda Forró Saborear no dia 18/12/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.
062/2022	**GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400**	Contratação de showartístico musical com a Banda Pagodão SA no dia 18/12/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 16 de dezembro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0187/2022 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª BEATRIZ DA COSTA PAPA PARA FISCAL DOS CONTRATOS DE N° 063/2022, 064/2022 E 065/2022).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª BEATRIZ DA COSTA PAPA , inscrito no **RG nº 2938177-0 SSP/MT CPF nº067.979.591-01**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
063/2022	**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**	Contratação de showartístico musical com a Dupla Léo Henrique & Rennan nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT. Vigencia 14/12/2022 á 31/12/2022
064/2022	**FB PROMOCOES E PRODUCOES EIRELI**	Contratação de showartístico musical com a Dupla Pedro Paulo e Alex no dia 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT. Vigencia 14/12/2022 á 31/12/2022
065/2022	**GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA**	Contratação de showartístico musical com o Cantor Thiago Jhonathan no dia 16 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT. Vigencia 14/12/2022 á 31/12/2022

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 16 de dezembro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SAD
LEI MUNICIPAL N° 750/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.280,00 (Duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais) por superávit financeiro do exercício anterior e Excesso de arrecadação.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 229.280,00 (Duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais),** para suplementação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente**:**

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 2016 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3390390000 – 25990000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 77.000,00

3390300000 – 25990000000 Material de Consumo R$ 43.000,00

3390390000 – 17590000701 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 35.280,00

3390300000 – 17590000701 Material de Consumo R$ 74.000,00

TOTAL = R$ 229.280,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320/64, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

Fonte de Recurso	Valor R$
0125000000 – Demais Recursos Vinc. a Educ Estado– Transporte Escolar	120. 000,00
TOTAL	**120. 000,00**

II – os provenientes de Excesso de Arrecadação;

Fonte de Recurso	Valor R$
17590000701 – Recursos Vinculados a Fundos - Fethab transporte Escolar	109. 280,00
TOTAL	**109. 280,00**

TOTAL = R$ 229.280,00

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 16 de Dezembro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2022. "QUE ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL E DIAS DE RECESSO DO FINAL DE ANO".

"Que estabelece feriado municipal e dias de recesso do final de ano".

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais por Lei:

CONSIDERANDO as festividades emancipação política, natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece Feriado Municipal e dias de recesso para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

I- 19/12/22 Feriado Municipal Emancipação Política- Municipal Porto Estrela.

II- 20/12/2022 a 06//01/2023 Recesso.

Art. 2.º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação e saúde, especificamente as unidades escolares e unidades de saúde (PSF), que caberá aos **dirigentes dos órgãos e entidades** a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º É vedado a antecipação ou postergação do recesso e feriado municipal em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como recesso, ficando a cargo do mesmo a convocação dos servidores.

Art. 4°. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

ORIGINAL ASSINADO

_____

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SAD
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

R E C E I T A D E S P E S A

Descrição Valor Total Descrição Valor Total

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Receitas Correntes 01.Legislativa 1 . 3 9 0.600,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2 . 0 5 7 . 0 8 2 , 0 0 04.Administração 1 1 . 1 5 1 . 307,92

Contribuições 1 . 3 5 9.081,00 08.Assistência Social 2 . 2 0 6 . 2 66,83

Receita Patrimonial 2 1 3 .469,00 09.Previdência Municipal 7 8 8 . 1 0 0,00

Receita Agropecuária 10.Saúde 6 . 6 5 5.380,74

Receita Industrial 12.Educação 5 . 4 4 4 .700,50

Receita de Serviços 7 1 . 013,00 13.Cultura 2 2.000,00

Transferências Correntes 2 7 . 3 2 0 . 8 6 6,00 15.Urbanismo 1 . 3 4 6 . 981,00

Outras Receitas Correntes 4 4 . 1 5 5,00 31.065.666,00 17.Saneamento 2 . 8 4 2 . 3 66,79

Receitas de Capital 18.Gestão Ambiental 2 3 . 9 6 0,20

Operações de Crédito 20.Agricultura 7 7 4.914,65

Alienação de Bens 23.Comércio e Serviços 2 0 3 . 8 0 2,42

Amortização de Empréstimos 26.Transporte 1 . 4 8 8 .910,06

Transferências de Capital 3 . 6 7 3 . 0 0 0,00 27.Desporto e Lazer 2 1 7 . 3 74,89

Outras Receitas de Capital 3.673.000,00 28.Encargos Especiais 1 2 7 . 0 0 0,00

Receitas Correntes Intra-or?ament?rias 99.Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS 1 . 2 6 4 . 0 0 0 , 0 0 35.947.666,00

Contribuições Intra-or?ament?rias 1 . 2 0 9 . 0 0 0 , 00 1.209.000,00

EUGENIO PELACHIM REGINALDO JOSE PIRES GILMAR ZANELIA

Prefeito Municipal Contador Assessor de Orç. e Finanças

CRC MT-011570/O-3 CRC SP-254481/O-6 T-MT

Total..... : 35.947.666,00 Total..... : 35.947. 666,00

SAD
LEI MUNICIPAL N° 751/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24. 03.2022, e suas alterações, destinados a **aquisições de Ônibus para o transporte de alunos e para atividades esportivas**, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Estrela-MT, 16 de Dezembro-de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SAD
QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO

RESERVA

ÓRGÃO UNIDADE

LOCAL

DOTAÇÃO

DESPESAS

CORRENTES

DESPESAS

DE CAPITAL

TOTAL

01 PODER LEGISLATIVO 0,00 1.197.200,00 193.400,00 1.390.600,00

01001 GABINETE DO PRESIDENTE 0,00 535.200,00 193.400,00 728. 600,00

01002 SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL 0,00 662.000,00 0,00 662.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 0,00 2.128.806,08 20. 141,07 2.148.947,15

02001 GABINETE DO PREFEITO 0,00 1.318.185,62 13.141,07 1.331. 326,69

02002 CONTROLARIA INTERNA 0,00 236.870,91 3.000,00 239.870,91

02003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 0,00 156.595,76 0,00 156. 595,76

02004 OUVIDORIA MUNICIPAL 0,00 59.534,74 2.000,00 61.534,74

02005 PROCURADORIA MUNICIPAL 0,00 357.619,05 2.000,00 359. 619,05

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E20 P8L.0A0N0,E0J0AME4N.T1O57.741,47 500.963,81 4.866.705,28

03001 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 0,00 3.593. 640,68 500.963,81 4.094.604,49

03002 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE 0,00 437.100,79 0,00 437. 100,79

03003 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 208.000,00 127.000,00 0,00 335.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0,00 5.259.262,40 185. 438,10 5.444.700,50

04001 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA 0,00 78.974,39 8.000,00 86. 974,39

04002 FUNDEB 0,00 3.002.873,00 17.000,00 3.019.873,00

04005 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL 0,00 2.029.806,28 155.438,10 2.185.244,38

04006 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL 0,00 147.608,73 5.000,00 152.608,73

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0,00 6.143.865,57 511.515,17 6.655.380,74

05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0,00 6.143.865,57 511.515,17 6. 655.380,74

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 0,00 1. 997.762,96 208.503,87 2.206.266,83

06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0,00 1.072.208,18 208.503,87 1.280.712,05

06003 GABINETE DO SECRETARIO 0,00 925.554,78 0,00 925.554,78

07 PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL 1.056.000,00 1.187.400,00 16. 300,00 2.259.700,00

07001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREV - PORTO 1.056. 000,00 1.187.400,00 16.300,00 2.259.700,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVI-MENT0O,0 E0CONÔ7M9I8C.O874,85 746.317,05 1.545.191,90

08001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 0,00 798.874,85 746. 317,05 1.545.191,90

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERV0,I0Ç0OS U5R.B37A9N.5O8S3,38 3.607.412,91 8.986.996,29

09001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL 0,00 4.740.184,69 1.704.412,91 6.444.597,60

09002 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO 0,00 639.398,69 1.903. 000,00 2.542.398,69

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LA0Z,0E0R 404.746,46 38.430,85 443.177,31

10001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER 0,00 204.374,89 13.000,00 217. 374,89

10002 DEPARTAMENTO DE CULTURA 0,00 20.000,00 2.000,00 22. 000,00

10003 DEPARTAMENTO DE TURISMO 0,00 180.371,57 23.430,85 203. 802,42

EUGENIO PELACHIM REGINALDO JOSE PIRES GILMAR ZANELIA

Prefeito Municipal Contador Assessor de Orç. e Finanças

CRC MT-011570/O-3 CRC SP-254481/O-6 T-MT

TOTAL 1.264.000,00 28.655.243,17 6.028. 422,83 35.947.666,00

www.duralexsistemas.com.br

35.947.666,00

SAD
ORÇAMENTO - 2023 1 DATA.: HORA.: PÁGINA.: 16/12/2022 11:06:53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO
ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL DISCRIMINAÇÃO DESDOBRAMENTO FONTE CATE-GORIA

1.0.00.00.00.00 Receitas Correntes 31.065.666,00

1.1.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2.057. 082,00

1.1.10.00.00.00 Impostos 1.962.679,00

1.1.12.00.00.00 Impostos sobre o Patrimínio 292.549,00

1.1.12.50.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 61.952,00

1.1.12.50.01.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 21.711,00

1.1.12.50.01.01 IPTU - Principal 28.681,00

1.1.12.50.01.09 Dedução de IPTU - Principal - por Renúncia (6.970,00)

1.1.12.50.02.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 225,00

1.1.12.50.02.01 IPTU - Multas e Juros 225,00

1.1.12.50.03.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 33.799,00

1.1.12.50.03.01 IPTU - Divida Ativa 33.799,00

1.1.12.50.04.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - M6.u21lt7a,s0 0e Juros

1.1.12.50.04.01 IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros 6.217,00

1.1.12.53.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direit2o3s0 R.5e9a7i,s0 0sobre Imóveis

1.1.12.53.01.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direit2o3s0 R.5e9a7i,s0 0sobre Imóveis - Princip

1.1.12.53.01.01 Imposto S/Transmissao de Bens Moveis - ITBI 230.597,00

1.1.13.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 441.364,00

1.1.13.03.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte 441.364,00

1.1.13.03.10.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho 441. 364,00

1.1.13.03.11.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 441.364,00

1.1.13.03.11.01 IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Executivo 435. 329,00

1.1.13.03.11.02 IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Legislativo 6. 035,00

1.1.14.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços 1.228.766,00

1.1.14.51.00.00 Impostos sobre Serviços 1.228.766,00

1.1.14.51.10.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN 1. 228.766,00

1.1.14.51.11.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal 1.220.575,00

1.1.14.51.11.01 ISS - Arrecadação Própria - Principal 1.174.172,00

1.1.14.51.11.02 Arrecadação Simples Nacional - Principal 46.403,00

1.1.14.51.12.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros 2.498,00

1.1.14.51.12.01 ISS arrecadação Própria - Juros e Multas 2.498,00

1.1.14.51.13.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa 5.398,00

1.1.14.51.13.01 ISS - Arrecadação própria - Divida Ativa 5.398,00

1.1.14.51.14.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Mult2a9s5 e,0 J0uros

1.1.14.51.14.01 ISS - Arrecadação Própria - Divida Ativa - Multas e Juros 295,00

1.1.20.00.00.00 Taxas 94.403,00

1.1.21.00.00.00 Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia 14.283,00

1.1.21.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização 14.283,00

1.1.21.01.01.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal 13.579,00

1.1.21.01.01.01 Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento 13.047,00

1.1.21.01.01.02 Alvara de Construção - Taxa de Licença de Obras 425,00

1.1.21.01.01.03 Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras 107,00

1.1.21.01.02.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros 254,00

1.1.21.01.02.01 Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento 40,00

1.1.21.01.02.02 Alvara de Construção - Taxa de Licença de Obras 107,00

1.1.21.01.02.03 Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras 107,00

1.1.21.01.03.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa 410,00

1.1.21.01.03.01 Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento 410,00

1.1.21.01.04.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros 40,00

1.1.21.01.04.01 Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento 40,00

1.1.22.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços 80.120,00

1.1.22.01.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral 80.120,00

1.1.22.01.01.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal 51.762,00

1.1.22.01.01.01 Taxa Prest. de Serviços Diversos 50.339,00

1.1.22.01.01.02 Taxa de Expediente 1.316,00

1.1.22.01.01.03 Taxa pela Prestação de Serviços (Lei Mun. 587/17) 107,00

1.1.22.01.02.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros 124,00

1.1.22.01.02.01 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros 124,00

1.1.22.01.03.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa 23.791,00

1.1.22.01.03.01 Taxa pela Prestação de Serviços - Divida Ativa 23.791,00

1.1.22.01.04.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros4.443,00

1.1.22.01.04.01 Taxa pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros 4.443,00

www.duralexsistemas.com.br 1

Orçamento - 2023 2

Data.:

Hora.:

Página.:

16/12/2022

11:06:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL DISCRIMINAÇÃO DESDOBRAMENTO FONTE CATEGORIA

1.2.00.00.00.00 Contribuições 1.359.081,00

1.2.10.00.00.00 Contribuições Sociais 1.042.100,00

1.2.15.00.00.00 Contribuições para Regimes Príprios de Previdência e Sistema de P1ro.0te4ç2ã.1o0 0S,o0c0ial

1.2.15.01.00.00 Contribuição do Servidor Civil 1.042.100,00

1.2.15.01.10.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo 1.042.100,00

1.2.15.01.11.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal 1.042.000,00

1.2.15.01.11.01 Contribuição do servidor ativo - Poder Executivo 1.000.000,00

1.2.15.01.11.02 Contribuição do servidor ativo - Poder Legislativo 42.000,00

1.2.15.01.12.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros 100,00

1.2.40.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P?blica 316.981,00

1.2.41.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 316.981,00

1.2.41.50.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 316.981,00

1.2.41.50.01.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 316.881,00

1.2.41.50.02.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros 100,00

1.3.00.00.00.00 Receita Patrimonial 213.469,00

1.3.20.00.00.00 Valores Mobili?rios 213.469,00

1.3.21.00.00.00 Juros e Corre??es Monet?rias 213.469,00

1.3.21.01.00.00 Remuneração de Depísitos Bancários 207.769,00

1.3.21.01.01.00 Remuneração de Depísitos Bancários - Principal 207.769,00

1.3.21.01.01.10 Remuneração dos Rec. Vinculados - Saude Estado 42.294,00

1.3.21.01.01.11 Remuneração dos Rec. Vinculados - Educação Uniao 16.580,00

1.3.21.01.01.12 Remuneração dos Rec. Vinculados - Educação Estado 8.240,00

1.3.21.01.01.13 Remuneração dos Rec. Vinculados - 15% 9.508,00

1.3.21.01.01.14 Remuneração dos Rec. Vinculados - FNDE 1.051,00

1.3.21.01.01.15 Remuneração dos Rec. Vinculados - Transporte Escolar 12,00

1.3.21.01.01.16 Remuneração dos Rec. Vinculados - Fundo Municipal de Assistencia Social 6.903,00

1.3.21.01.01.20 Remuneração de Dep. Banc. Vinc. a Saúde 55.059,00

1.3.21.01.01.21 Rem. Dep. Banc. vinc. aos Rec. do Fundo Municipal de Saude 142,00

1.3.21.01.01.22 Rem. Dep. Banc. vinc. aos Rec. ASPS- 15% Saúde 1.863,00

1.3.21.01.01.23 Rem. Dep. Banc. vinc aos Rec. de Conv. Saúde - União 538,00

1.3.21.01.01.24 Rem. Dep. Banc. vinc aos Rec. de Conv. Saúde - Estado 52.516,00

1.3.21.01.01.30 Remuneração de Dep. Banc. vinc. a Assist. Social 5. 602,00

1.3.21.01.01.31 Rem. Dep. Banc vinc aos Rec. do FNAS 3.583,00

1.3.21.01.01.32 Rem. Dep. Banc. dos Rec. vinc. Fundo Municipal de Assistencia Social 2.019,00

1.3.21.01.01.60 Rem. Dep. Banc. Vinc. a Conv. para outras finalidades 27. 507,00

1.3.21.01.01.61 Rem. Dep. Banc. Vinc. a outros Convênios da Uniao 22. 669,00

1.3.21.01.01.62 Rem. Dep. Banc. Vinc. a outros Convênios da Estado 4. 838,00

1.3.21.01.01.80 Rem. Dep. Banc. de outros rec. Não Vinculados 77.307,00

1.3.21.01.01.81 Rem. Dep. Banc. de outros rec. livres - Não Vinculado 77. 307,00

1.3.21.04.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Previdência Social - R5P.P70S0,00

1.3.21.04.01.00 Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Previdência Social - R5P.P70S0 -, 0P0rincipal

1.3.21.04.01.01 Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - RPPS 5.700,00

1.6.00.00.00.00 Receita de Serviços 71.013,00

1.6.90.00.00.00 Outros Serviços 71.013,00

1.6.99.00.00.00 Outros Serviços 71.013,00

1.6.99.99.00.00 Outros Serviços 71.013,00

1.6.99.99.01.00 Outros Serviços - Principal 69.405,00

1.6.99.99.01.01 Serv. de Captação, adução. tratamento, reserva e Distribuição de Água 69.405,00

1.6.99.99.02.00 Outros Serviços - Multas e Juros 536,00

1.6.99.99.02.01 Serv. de captação, adução. tratamento, reserva e distr. água - Multas e Juros 536,00

1.6.99.99.03.00 Outros Serviços - Dívida Ativa 536,00

1.6.99.99.03.01 Serv. de captação, adução. tratamento, reserva e distr. água - Dívida Ativa 536,00

1.6.99.99.04.00 Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros 536,00

1.6.99.99.04.01 Serv. de captação, adução. tratamento, reserva e distr. água - D.A Multas e Juro5s36,00

1.7.00.00.00.00 Transferências Correntes 27.320.866,00

1.7.10.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 12.521. 902,00

1.7.11.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União 9.770.242,00

1.7.11.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entreg9u.e3 0n4o.1 m56ê,s0 0de dezembro

1.7.11.51.10.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal 8.488.485,00

1.7.11.51.11.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - 8P.4ri8n8c.i4p8a5l,00

1.7.11.51.11.01 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 10.610. 606,00

1.7.11.51.11.09 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Dedução (2.122. 121,00)

www.duralexsistemas.com.br 2

Orçamento - 2023 3

Data.:

Hora.:

Página.:

16/12/2022

11:06:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL DISCRIMINAÇÃO DESDOBRAMENTO FONTE CATEGORIA

1.7.11.51.20.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue4 6n2o.6 m37ê,s0 0de dezembro

1.7.11.51.21.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no 4m6ê2s.6 d3e7 ,d0e0zembro - Principal

1.7.11.51.30.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregu3e5 3n.0o3 m4,ê0s0 de julho

1.7.11.51.31.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no3 5m3ê.0s3 d4e,0 j0ulho - Principal

1.7.11.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 466.086,00

1.7.11.52.01.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal466.086,00

1.7.11.52.01.01 Cota Parte do ITR - Principal 582.607,00

1.7.11.52.01.09 Cota Parte do ITR - Dedução do Principal (116.521,00)

1.7.12.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 361. 311,00

1.7.12.52.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 204. 033,00

1.7.12.52.40.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 204. 033,00

1.7.12.52.41.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal 204.033,00

1.7.12.99.00.00 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela E1x5p7l.o2r7a8ç,ã0o0 de Recursos Naturais

1.7.12.99.01.00 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Explo1ra5ç7ã.2o7 d8e,0 R0ecursos Naturais - P

1.7.13.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repa1s.7s3e8s. 5F0u2n,0d0o a Fundo - Bloco de Estru

1.7.13.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -Repa1s.s3e8s8 .F50u2n,d0o0 a Fundo - Bloco de Manute

1.7.13.50.10.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S1e.r2v4iç8o.3s5 P9,ú0b0licos de Saúde - Atenção P

1.7.13.50.11.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S1e.r2v4iç8o.3s5 P9,ú0b0licos de Saúde - Atenção P

1.7.13.50.11.01 Agente Comunitario de Saude 260.400,00

1.7.13.50.11.02 Programa de Informatização da APS 24.000,00

1.7.13.50.11.03 Incentivo Financeiro da APS 407.311,00

1.7.13.50.11.04 Atenção Basica - Investimento 68.054,00

1.7.13.50.11.05 Incentivos para Ações Estratégicas 106.706,00

1.7.13.50.11.06 Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde - SAPS 2.800,00

1.7.13.50.11.07 CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS 29.088,00

1.7.13.50.11.08 Atenção Basica - Investimento 350.000,00

1.7.13.50.20.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv5iç0o.6s9 P5,ú0b0licos de Saúde - Atenção E

1.7.13.50.21.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv5iç0o.6s9 P5,ú0b0licos de Saúde - Atenção E

1.7.13.50.21.01 Atenção Especializada - Principal 50.695,00

1.7.13.50.30.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv6iç5o.2s8 P6,ú0b0licos de Saúde - Vigilânci

1.7.13.50.31.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv6iç5o.2s8 P6,ú0b0licos de Saúde - Vigilânci

1.7.13.50.31.01 Incentivo Financeiro Vigilancia em Saude 16.086,00

1.7.13.50.31.02 Incentivo Financeiro Vigillancia Sanitaria 12.000,00

1.7.13.50.31.03 Assistencia Financeiro Agente de combate a Edemias 37. 200,00

1.7.13.50.40.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv2iç4o.1s6 P2,ú0b0licos de Saúde - Assistênc

1.7.13.50.41.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv2iç4o.1s6 P2,ú0b0licos de Saúde - Assistênc

1.7.13.50.41.01 Assistencia Farmaceutica 24.162,00

1.7.13.51.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas3s5e0s. 0F0u0n,0d0o a Fundo - Bloco de Estru

1.7.13.51.10.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serv3i5ç0o.0s0 P0ú,0b0licos de Saúde - Atenção

1.7.13.51.11.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serv3i5ç0o.0s0 P0ú,0b0licos de Saúde - Atenção

1.7.13.51.11.01 Transf. de Rec. do bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de 3S5a0ú.d0e0 0-, 0A0tenção Primária

1.7.14.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d1a9 E7.d7u0c3a,0ç0ão - FNDE

1.7.14.50.00.00 Transferências do Salário-Educação 117.132,00

1.7.14.50.01.00 Transferências do Salário-Educação - Principal 117. 132,00

1.7.14.50.01.01 Transferencia do Salario Educação - Principal 117.132,00

1.7.14.52.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola3r8 -. 8P7N0A,0E0

1.7.14.52.01.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola3r8 -. 8P7N0A,0E0 - Principal

1.7.14.52.01.01 Transferencias diretas do FNDE ref. ao PNAE 38.870,00

1.7.14.53.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport4e1 d.7o0 E1,s0c0olar - PNATE

1.7.14.53.01.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport4e1 d.7o0 E1,s0c0olar - PNATE - Principal

1.7.14.53.01.01 Transferencias Diretas do FNDE ref. ao PNATE 41.701,00

1.7.16.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - 9F9N.2A3S2,00

1.7.16.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - 9F9N.2A3S2,00

1.7.16.50.01.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - 9F9N.2A3S2 ,-0 P0rincipal

1.7.16.50.01.01 Bloco de Gestao Bolsa Familia e do Cadastro Unico 17. 160,00

1.7.16.50.01.02 Bloco de Proteção Social Basica 29.885,00

1.7.16.50.01.03 Componente - Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos 32.687,00

1.7.16.50.01.04 PSB-Pagto. Extraordinário aos Municípios em Calamidade-Port 751-2022 19.500,00

1.7.19.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades 354.912,00

1.7.19.58.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020354.912,00

1.7.19.58.01.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/20203 5-4 P.9ri1n2c,0ip0al

1.7.19.58.01.01 Transf. obrigatórias por tempo determinado - LC 176/2020 354.912,00

www.duralexsistemas.com.br 3

Orçamento - 2023 4

Data.:

Hora.:

Página.:

16/12/2022

11:06:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL DISCRIMINAÇÃO DESDOBRAMENTO FONTE CATEGORIA

1.7.20.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad1e1s.795.671,00

1.7.21.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal 9. 380.309,00

1.7.21.50.00.00 Cota-Parte do ICMS 9.108.084,00

1.7.21.50.01.00 Cota-Parte do ICMS - Principal 9.108.084,00

1.7.21.50.01.01 Cota Parte do ICMS - Principal 11.385.105,00

1.7.21.50.01.09 Cota Parte do ICMS - Dedução do Principal (2.277. 021,00)

1.7.21.51.00.00 Cota-Parte do IPVA 198.588,00

1.7.21.51.01.00 Cota-Parte do IPVA - Principal 198.588,00

1.7.21.51.01.01 Cota Parte do IPVA - Principal 248.235,00

1.7.21.51.01.09 Cota Parte IPVA - Dedução do Principal (49.647,00)

1.7.21.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios 63.195,00

1.7.21.52.01.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 63.195,00

1.7.21.52.01.01 Cota Parte do IPI - Principal 63.195,00

1.7.21.53.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econímico 10.442,00

1.7.21.53.01.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econímico - Prin1c0i.p4a4l2,00

1.7.21.53.01.01 Cota Parte da Cide - Principal 10.442,00

1.7.23.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – 7S6U8S.9 -5 P1,R0I0NCIPAL

1.7.23.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – 7S6U8S.9 -5 P1,R0I0NCIPAL

1.7.23.50.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – 7S6U8S.9 -5 P1,R0I0NCIPAL

1.7.23.50.01.01 Atenção Primaria 415.313,00

1.7.23.50.01.02 PAICI 37.513,00

1.7.23.50.01.03 Assistencia Farmaceutica 25.280,00

1.7.23.50.01.04 Outros recursos do SUS do Estado 290.845,00

1.7.29.00.00.00 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras 1.646.411,00

1.7.29.51.00.00 Transferências de Estados destinadas á Assistência Social 47.776,00

1.7.29.51.01.00 Transferências de Estados destinadas á Assistência Social - Principal 47.776,00

1.7.29.51.01.01 Fundo de Investimento Social - FUMIS 193,00

1.7.29.51.01.02 Cofinancimento Estadual - Assistencia Social 47.583,00

1.7.29.52.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação 344.696,00

1.7.29.52.01.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - P3ri4n4c.i6p9a6l,00

1.7.29.52.01.01 Transf. Estado dest. Transporte Escolar 173.991,00

1.7.29.52.01.02 Cota Parte do Fethab -Transporte Escolar 170.705,00

1.7.29.99.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF 1.253.939,00

1.7.29.99.01.00 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal 1.253.939,00

1.7.29.99.01.01 Cota Parte do Fethab 1.080.501,00

1.7.29.99.01.02 Transferencia Estado Fethab - Transporte Escolar 173.438,00

1.7.50.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas 3.003.293,00

1.7.51.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim3e.0n0t3o. 2d9a3 E,0d0ucação Básica e de Valoriza

1.7.51.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim3e.0n0t3o. 2d9a3 E,0d0ucação Básica e de Valoriza

1.7.51.50.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim3e.0n0t3o. 2d9a3 E,0d0ucação Básica e de Valoriza

1.7.51.50.01.01 Transferencia de Rec. do FUNDEB 3.003.293,00

1.9.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes 44.155,00

1.9.10.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 325,00

1.9.11.00.00.00 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais 325,00

1.9.11.01.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica 325,00

1.9.11.01.01.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal 325,00

1.9.11.01.01.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos 325,00

1.9.20.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 23.665,00

1.9.22.00.00.00 Restituições 23.665,00

1.9.22.99.00.00 Outras Restituições 23.665,00

1.9.22.99.01.00 Outras Restituições - Principal 23.665,00

1.9.22.99.01.01 Outras Restituições RPPS 23.665,00

1.9.90.00.00.00 Demais Receitas Correntes 20.165,00

1.9.99.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Prí2p0r.i1o6s5 d,0e0 Previdência e Sistema

1.9.99.03.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Príprios 2d.e9 0P0r,e0v0idência e Sistema de Prot

1.9.99.03.01.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Príprios 2d.e9 0P0r,e0v0idência e Sistema de Prot

1.9.99.03.01.01 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPP e Sistema de Pro2te.9ç0ã0o, 0S0ocial

1.9.99.99.00.00 Outras Receitas Administradas pela RFB 17.265,00

1.9.99.99.20.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias17.265,00

1.9.99.99.21.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária1s7 -. 2P6r5in,0c0ipal

1.9.99.99.21.01 Outras Receitas - Primarias Principal 17.265,00

2.0.00.00.00.00 Receitas de Capital 3.673.000,00

www.duralexsistemas.com.br 4

Orçamento - 2023 5

Data.:

Hora.:

Página.:

16/12/2022

11:06:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL DISCRIMINAÇÃO DESDOBRAMENTO FONTE CATEGORIA

2.4.00.00.00.00 Transferências de Capital 3.673.000,00

2.4.10.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 1.050.000,00

2.4.14.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades 1.050.000,00

2.4.14.54.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infr3a5e0s.t0r0u0tu,0r0a em Transporte

2.4.14.54.01.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infr3a5e0s.t0r0u0tu,0r0a em Transporte - Princi

2.4.14.54.01.01 Aquisição de Caminhão Caçamba 350.000,00

2.4.14.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades 700.000,00

2.4.14.99.01.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - P7ri0n0c.0ip0a0l,00

2.4.14.99.01.01 Transferencias Convenios da Uniao 350.000,00

2.4.14.99.01.02 Aquisição de Caminhão equipado com coletor de Lixo 350.000,00

2.4.20.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades2.623.000,00

2.4.22.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades2.623.000,00

2.4.22.52.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d1e.5 S7a3n.0e0a0m,0e0nto Básico

2.4.22.52.01.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d1e.5 S7a3n.0e0a0m,0e0nto Básico - Principal

2.4.22.52.01.01 Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário 1.000.000,00

2.4.22.52.01.02 Implantação de sistema de abastecimento de água Assentamento Vão Gran5d7e3.000,00

2.4.22.54.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d1e.0 I0n0fr.0a0e0s,t0ru0tura em Transporte

2.4.22.54.01.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d1e.0 I0n0fr.0a0e0s,t0ru0tura em Transporte - Pri

2.4.22.54.01.01 Pavimentação Asfáltica 1.000.000,00

2.4.22.99.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entida5d0e.0s00,00

2.4.22.99.01.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entida5d0e.0s0 -0 ,P0r0incipal

2.4.22.99.01.01 Transferencias de Convênios do Estado 50.000,00

7.0.00.00.00.00 Receitas Correntes Intra-or?ament?rias 1.209.000,00

7.2.00.00.00.00 Contribuições Intra-or?ament?rias 1.209.000,00

7.2.10.00.00.00 Contribuições Sociais Intra-or?ament?rias 1.209.000,00

7.2.15.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Intra O1F.2S0S9.000,00

7.2.15.02.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Intra O1F.2S0S9.000,00

7.2.15.02.10.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Intra O1F.2S0S9.000,00

7.2.15.02.11.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS 1.208.900,00

7.2.15.02.11.01 Contribuição Patronal do servidor Ativo - Poder Executivo 1.000.000,00

7.2.15.02.11.02 Contribuição Patronal do servidor Ativo - Poder Executivo 48.900,00

7.2.15.02.11.03 Contribuição Previdenciaria para amortização do deficit - Poder Executivo 160.000,00

7.2.15.02.12.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Intra OFSS 100,00

TOTAL 35.947.666,00

RESUMO

Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2.057.082,00

Contribuições 1.359.081,00

Receita Patrimonial 213.469,00

Receita de Serviços 71.013,00

Transferências Correntes 27.320.866,00

Outras Receitas Correntes 44.155,00

Total da Receitas Correntes 31.065.666,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital 3.673.000,00

Total da Receitas de Capital 3.673.000,00

Receitas Correntes Intra-or?ament?rias

Contribuições Intra-or?ament?rias 1.209.000,00

Total da Receitas Correntes Intra-or?ament?rias 1 . 2 0 9 . 0 0 0,00

www.duralexsistemas.com.br 5

Orçamento - 2023 6

Data.:

Hora.:

Página.:

16/12/2022

11:06:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL DISCRIMINAÇÃO DESDOBRAMENTO FONTE CATEGORIA

Total da Geral 35.947.666,00

EUGENIO PELACHIM REGINALDO JOSE PIRES GILMAR ZANELIA

Prefeito Municipal Contador Assessor de Orç. e Finanças

CRC MT-011570/O-3 CRC SP-254481/O-6 T-MT

SAD
PORTARIA Nº 188/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DÍVIDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM FAVOR DA EMPRESA LABORATORIO SÃO LUCAS (CNPJ 07.099.942/0001-18). NÃO EMPENHADAS NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017.

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar para compor a comissão de avaliação e ou reconhecimento de dívidas da Administração Pública, em favor da empresa laboratório São Lucas (CNPJ 07.099.942/0001-18) não empenhada no exercício financeiro de 2017.

Artigo 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

NOME N.º: DANILO PRUDENTE DE MELLO. CPF: 692.479.271-53.

NOME N.º: DRIELI RAMOS DE MELO. CPF: 019.733.351-66.

NOME N.º: GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS CPF: 884.624.801-59.

Artigo 3 - A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívidas apresentada pelo fornecedor em face da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Dezembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SAD
LEI MUNICIPAL N.º 749/2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, estado de Mato Grosso, **Srº. EUGENIO PELACHIM** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **ESTIMA** na forma dos anexos desta Lei a **RECEITA BRUTA** de **R$ 40.512.976,00** (Quarenta milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e seis reais), e a **RECEITA LIQUIDA** de **R$ 35.947.666,00** (Trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessen-

ta e seis reais) e **FIXA A DESPESA** em **R$ 35.947.666,00** (Trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de **R$ 30.974.707,00** (Trinta milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e sete reais).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de **R$ 4.972.959,00** (Quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

III - O orçamento do **Fundo de Previdência** do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Porto Estrela - MT, *integrante do Orçamento da Seguridade Social*, foi fixado em **R$ 2.259.700,00**

(Dois milhões, Duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, Transferenciais e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES R$ 31.065.666,00

1.1 – Receita Tributaria R$ 2.057.082,00

1.2 – Receitas de Contribuições R$ 1.359.081,00

1.3 – Receita Patrimonial R$ 213.469,00

1.6 - Receitas de Serviços R$ 71.013,00

1.7 – Transferências Correntes R$ 27.320.866,00

1.9 – Outras Receitas Correntes R$ 44.155,00

2 – RECEITA DE CAPITAL R$ 3.673.000,00

2.4 – Transferências de Capital R$ 3.673.000,00

7 – RECEITAS CORRENTES INTRA –ORÇAMENTÁRIA R$ 1.209. 000,00

7.2 – Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária R$ 1.209.000,00

TOTAL R$ 35.947.666,00

Art. 3º - A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta os seguintes desdobramentos.

I – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativo R$ 1.390.600,00

04 – Administração R$11.151.307,92

08 – Assistência Social R$ 2.206.266,83

09 – Previdência Municipal R$ 788.100,00

10 – Saúde R$ 6.655.380,74

12 – Educação R$ 5.444.700,50

13- Cultura R$ 22.000,00

15 – Urbanismo R$ 1.346.981,00

17 – Saneamento R$ 2.842.366,79

18 – Gestão Ambiental R$ 23.960,20

20 – Agricultura R$ 774.914,65

23 – Comercio e Serviços R$ 203.802,42

26 – Transporte R$ 1.488.910,06

27 – Desporto e Lazer R$ 217.374,89

28 – Encargos Especiais R$ 127.000,00

99 – Reserva de contingência R$ 1.264.000,00

TOTAL R$ 35.947.666,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO

01 – Câmara Municipal R$ 1.390.600,00

02 – Gabinete do Prefeito e Dependências R$ 2.148.947,15

03 – Sec. de Administração, Finanças e Planej. R$ 4.866.705,28

04 – Sec. Mun. de Educação R$ 5.444.700,50

05 – Sec. Mun. de Saúde R$ 6.655.380,74

06 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social R$ 2.206.266,83

07 – Previdência Social Municipal R$ 2.259.700,00

08 – Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico R$ 1.545.191,90

09 – Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serv.Urbanos R$ 8.986.996,29

10- Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer R$ 443.177,31

TOTAL R$ 35.947.666,00

III – DESPESA POR PROGRAMA

0010– Desenvolvimento e Modernização Legislativa R$ 1.390.600,00

0020 – Gestão Administrativa e Fiscalizadora R$11.898.213,09

0030 – Gestão Financeira, Orçamentaria e Tributária R$ 928.696,55

0040 – Gestão do Sist. de Obras, Infra-est. e Serv. Púb.R$ 3.532.885,07

0050 – Produção Agropecuária Sustentável R$ 983.707,12

0060 – Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental R$ 4.909.986,66

0070 – Manut. e Desenvolv. da Educação Infantil R$ 447.739,45

0080 – Desenvolvimento e Produção Cultural R$ 22.000,00

0090 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer R$ 217.374,89

0100 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica R$ 3.374.708,59

0110 – Ampliação e Qual. na Méd. e Alta ComplexidadeR$ 1.509.549,69

0120 – Ampliação e Qual. na Vig. Epid. e Ambiental R$ 277.542,61

0130 – Abastecimento de Agua e Esgot. Sanitario R$ 2.542.398,69

0140 – Gestão da Assist. Social R$ 1.280.712,05

0150 – Previdencia Municipal R$ 1.844.100,00

0160 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local R$ 203.802,42

0170 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino Superior R$ 5.000,00

0180 – Ampliação e Qual. Na Assist. Farmacêutica R$ 549.561,12

0190 – Covid – Enfrentamento Covid 19 R$ 29.088,00

TOTAL R$ 35.947.666,00

IV – POR CATEGORIA ECONOMICA

3 – Despesas Correntes R$ 28.655.243,17

4 – Despesa de Capital R$ 6.028.422,83

9 - Reserva de Contigencia R$ 1.264.000,00

TOTAL R$ 35.947.666,00

Art. 4º - Nos termos do art. 7.° da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1. 964, e em conformidade com o parágrafo 8.º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar operações de credito até o limite Fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

II – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30 % (Trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Art. 6º. Durante a execução orçamentária de 2023, a Administração direta e indireta do município fica autorizada:

I – Criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes;

II – Transferir até 30% (trinta por cento) da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 5º, inciso IV, desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 15 de Dezembro de 2.022.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, GRUPO ALMA BRASILEIRA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENENTO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO, BAILE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT"

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

ARIELI SUZANA WEISS 02960778103

inscrita sob o CNPJ nº **25.009.730/0001-84**

Valor total

R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, BLACK PRODUÇÕES ARTISTICA – DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGAMAÇÃO DO RÉVEILLON 2023 DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

BLACK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,

inscrita sob o CNPJ nº**37.363.251/0001-40**,

Valor total

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 153/2022, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, BLACK PRODUÇÕES ARTISTICA – DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGAMAÇÃO DO RÉVEILLON 2023 DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

BLACK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito sob o CNPJ nº**37.363.251/0001-40**, Rua. **Ribeirão Caiaby** nº **124 A**, Bairro**: Residencial Maripa**, **Sinop-MT**, CEP. **78.557-858**, neste ato representado pelo Sr. **DANILO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n° **027.361.621-88**, e cédula de identidade **1719226-9 SSP MT,** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, BLACK PRODUÇÕES ARTISTICA – DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGAMAÇÃO DO RÉVEILLON 2023 DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".

LOTE 1 – RÉVEILLON 2023					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**° PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O RÉVEILLON 2023 EM PORTO DOS GAÚCHOS, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN, COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA ATENDER UM PUBLICO DE 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS POR CONTA DO CONTRADO.**	**UN**	**01**	**50. 000,00**	**R$ 50. 000,00**
VALOR GERAL:					**R$ 50. 000,00**
CINQUENTA MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da mesma se faz necessária devido a Realização do Réveillon 2023 pelo município de Porto dos Gaúchos - MT".

Tendo em vista que estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, cada artista/banda tem sua particularidade e custos de apresentações diferenciadas, inclusive dependendo da época, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta ou por inexigibilidade de licitação, foram realizadas consultas prévias e comprovado que a proposta apresentada se encontra em condições e preço extremamente vantajosos.

Outrossim, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura.

Neste período, por sua vez, diversos municípios de toda região realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 13 – Cultura.

Sub-Função:---------- 392 – Difusão Cultural.

Programa:---------- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 2841 – Reveillon.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0865.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 50.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a empresa contratada **BLACK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita sob o CNPJ nº **37.363.251/0001-40**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2022.

Porto dos Gaúchos/MT,16 dezembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DECRETO 123/2022

De: 15 de Dezembro de 2022

"*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências*".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 001/94 de 28 de janeiro de 1994 e Lei Municipal 172/2007 de 22 de Maio de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos para o biênio 2023/2024,** que será composto pelos seguintes membros:

Segmento Gestor/Governo:

Nolar Soares de Almeida- Secretaria Municipal de Saúde - Titular

Antonio Marcos dos Santos Ferreira- Secretaria Municipal de Saúde– **Suplente**

Priscila de Moura – Secretaria Municipal de Assistência Social– **Titular**

Luana da Silva– Secretaria Municipal de Assistência Social – **Suplente**

Andreia Fernandes Vieira – Secretaria Municipal de Saúde – **Titular**

Karina Emília Severino – Secretaria Municipal de Saúde– **Suplente**

Segmento Profissionais da Saúde:

Romulo Arantes Raimundo de Souza – Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen – **Titular**

Rosa Maria Gomes– Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen – **Suplente**

Josias Almeida Campinas– Vigilância Sanitária – **Titular**

Augustinho Olivato – Vigilância Ambiental – **Suplente**

Elidiane Mattos Rickli– Atenção Básica- Titular

Vania dos Santos Bernardes – Atenção Básica **- Suplente**

Segmento Usuários dos Serviços de Saúde:

Rosangela Maria Scheffler – Associação dos Projeto Missão Vida – **Titular**

Josiane de Souza Stainer – Associação Projeto Missão Vida – **Suplente**

Alice Rezer – Associação dos Familiares Rezer – **Titular**

Nair Rezer – Associação dos Familiares Rezer – **Suplente**

Daniel Capelin – Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos– **Titular**

Marcelo Fontanelle – Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos – **Suplente**

Patricia dos Santos Vicente - Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes – **Titular**

Tereza Gonçalves Fleck - Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes – **Suplente**

Terezinha Giachini de Souza –Pastoral da Criança**– Titular**

Maria Aparecida da Silva– Pastoral da Criança **– Suplente**

Tiago Bartolo Romero – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – **Titular**

Jéssica Lidia Gielow Melz – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – **Suplente**

Art. 2° As atividades dos membros do **Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos MT,** reger-se-ão pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função do conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II – Os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Saúde e serão substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

III – Os conselheiros terão mandato de 02(dois) anos podendo ser reconduzido por indicação dos segmentos que representam.

IV – Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

V – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão tratados e definidos no regimento interno a ser reformulado pelos membros ora indicados.

Art. 3° Esse decreto encontrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 15 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 609/2022 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA THAIS ISABELLE DUARTE

PORTARIA N°. 609/2022

De: 16 de Dezembro de 2022.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Thais Isabelle Duarte** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Thais Isabelle Duarte** inscrita noCPF: 054.649.571.03 ematrícula n° 1689 lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Engenheiro Civil, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 01/12/2022 a 15/12/2022 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 16/12/2022 a 14/01/2023 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, BLACK PRODUÇÕES ARTISTICA – DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGAMAÇÃO DO RÉVEILLON 2023 DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

BLACK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,

inscrita sob o CNPJ nº**37.363.251/0001-40**,

Valor total

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 118/2022

De: 05 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021, Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 1034/2022 de 8 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 611.911,66 (Seiscentos e onze mil e novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000118/2022 5-SUPLEM. 0137-04.003.04.122.0008.2060.339039000000..... 4.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0285-06.001.08.122.0024.2140.339030000000..... 10.627,05 000118/2022 5-SUPLEM. 0738-12.003.18.543.0057.2842.339030000000..... 30.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0648-12.001.04.122.1011.2520.339039000000..... 9.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0057-03.001.04.122.0003.2022.339039000000..... 26.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0801-14.001.27.812.0012.2633.339014000000..... 8.500,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0120-04.002.04.122.0009.2070.339039000000..... 10.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0582-09.001.20.122.0047.2440.339014000000..... 1.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0601-09.001.20.122.0047.2891.339030000000..... 10.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0718-12.003.18.541.0057.2680.339036000000..... 1.400,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0288-06.001.08.122.0024.2140.339039000000..... 4.900,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0644-12.001.04.122.1011.2520.339014000000..... 700,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0871-16.002.13.392.0011.2304.339039000000..... 520,40 000118/2022 5-SUPLEM. 0868-16.002.13.392.0011.2304.339030000000..... 1.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0287-06.001.08.122.0024.2140.339036000000..... 1.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0284-06.001.08.122.0024.2140.339014000000..... 1.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0603-09.001.20.122.0047.2891.339039000000..... 12.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0865-16.002.13.392.0011.2841.339039000000..... 9.800,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0852-16.001.04.122.2016.3552.339039000000..... 1.500,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0510-08.002.26.782.0058.2699.339039000000..... 250.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0029-02.001.04.122.0002.2010.339014000000..... 5.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000118/2022 5-SUPLEM. 0370-07.001.12.122.0018.2850.339030000000..... 120.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0382-07.001.12.361.0013.1242.449052000000..... 47.000,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0369-07.001.12.122.0018.2850.339014000000..... 2.500,00 000118/2022 5-SUPLEM. 0399-07.001.12.365.1007.2243.339030000000..... 6.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000118/2022 5-SUPLEM. 0161-05.004.10.122.0023.2130.339093000000..... 12.364,21 000118/2022 5-SUPLEM. 0155-05.004.10.122.0023.2130.339014000000..... 1.000,00

000118/2022 5-SUPLEM. 0197-05.004.10.301.0019.2091.339036000000..... 25.000,00

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000118/2022 5-SUPLEM. 0309-06.001.08.244.1006.2660.339030000000..... 100,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 611.911,66

ANULA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000118/2022 6-REDUCAO 0121-04.002.04.122.0009.2070.339040000000..... 4.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0325-06.003.08.244.0053.2663.339030000000..... 8.627,05 000118/2022 6-REDUCAO 0467-08.002.04.122.0033.2006.339030000000..... 10.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0468-08.002.04.122.0033.2006.339036000000..... 10.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0469-08.002.04.122.0033.2006.339039000000..... 10.000,00

000118/2022 6-REDUCAO 0736-12.003.18.543.0057.2840.339039000000..... 5.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0737-12.003.18.543.0057.2840.449051000000..... 1.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0726-12.003.18.541.0057.2688.339039000000..... 2.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0650-12.001.04.122.1011.2520.339093000000..... 1.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0054-03.001.04.122.0003.2022.339030000000..... 20.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0059-03.001.04.122.0003.2022.339092000000..... 1.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0060-03.001.04.122.0003.2022.339093000000..... 2.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0061-03.001.04.122.0003.2022.449052000000..... 1.500,00 000118/2022 6-REDUCAO 0064-03.001.04.122.0006.1004.339039000000..... 1.500,00 000118/2022 6-REDUCAO 0796-14.001.27.812.0012.1010.449052000000..... 2.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0797-14.001.27.812.0012.2633.319004000000..... 2.500,00 000118/2022 6-REDUCAO 0806-14.001.27.812.0012.2633.339092000000..... 2.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0817-14.002.27.812.0012.2634.339092000000..... 2.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0127-04.003.04.122.0008.1062.332093000000..... 10.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0638-09.003.20.122.2009.3447.449052000000..... 5.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0629-09.002.20.605.2008.3446.339030000000..... 3.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0615-09.002.20.122.1010.2441.339092000000..... 2.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0724-12.003.18.541.0057.2688.339030000000..... 1.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0717-12.003.18.541.0057.2680.339033000000..... 700,00 000118/2022 6-REDUCAO 0868-16.002.13.392.0011.2304.339030000000..... 520,40 000118/2022 6-REDUCAO 0091-03.002.04.122.0004.2026.339030000000..... 1.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0583-09.001.20.122.0047.2440.339030000000..... 7.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0592-09.001.20.122.0047.2684.339039000000..... 5.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0591-09.001.20.122.0047.2684.339036000000..... 1.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0863-16.002.13.392.0011.2841.339030000000..... 9.800,00 000118/2022 6-REDUCAO 0341-06.003.08.244.1006.2838.339036000000..... 3.400,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000118/2022 6-REDUCAO 0381-07.001.12.361.0013.1240.449051000000..... 167.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0359-07.001.12.122.0018.1260.449052000000..... 2.500,00 000118/2022 6-REDUCAO 0376-07.001.12.122.0018.2850.449052000000..... 6.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000118/2022 6-REDUCAO 0188-05.004.10.301.0019.2090.339039000000..... 2.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0189-05.004.10.301.0019.2090.449052000000..... 1.840,00 000118/2022 6-REDUCAO 0208-05.004.10.301.0019.2801.339048000000..... 4.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0212-05.004.10.301.0019.2803.339030000000..... 404,21 000118/2022 6-REDUCAO 0225-05.004.10.302.0056.2100.339039000000..... 2.120,00 000118/2022 6-REDUCAO 0253-05.004.10.303.0021.2150.449052000000..... 2.000,00 000118/2022 6-REDUCAO 0198-05.004.10.301.0019.2091.339039000000..... 138,80 000118/2022 6-REDUCAO 0254-05.004.10.303.0021.2834.339032000000..... 5.000,00

1.6.00.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 000118/2022 6-REDUCAO 0198-05.004.10.301.0019.2091.339039000000..... 19.861,20

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000118/2022 6-REDUCAO 0308-06.001.08.244.1004.2210.339032000000..... 100,00

1.7.59.000000 - Recursos Vinculados a Fundos 000118/2022 6-REDUCAO 0066-03.001.04.122.0006.1005.449051000000..... 263.400,00

TOTAL ANULADO..... R$ 611.911,66

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 05 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 154/2022, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, GRUPO ALMA BRASILEIRA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENENTO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO, BAILE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT"**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

ARIELI SUZANA WEISS 02960778103, inscrito sob o CNPJ nº **25.009.730/0001-84**, RUA GOIAS, nº **26**, Bairro**: CENTRO**, MUNICÍPIO **CAMPO NOVO DO PARECIS - MT** CEP. **78.360-000**, neste ato representado pelo Sra. **ARIELI SUZANA WEISS**, portadora do CPF n° **029.607.781-03**, e cédula de identidade **17690960 SSP MT,** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, GRUPO ALMA BRASILEIRA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENENTO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO, BAILE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT"

LOTE 1 – APRESENTAÇÃO MUSICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL SENDO, GAITA, BAIXO, VIOLÃO, BATERIA E TODO EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO NECESSARIO PARA O EVENTO. COM A DURAÇÃO DE 04:00 HORAS DE MUSICA CADA DIA SEM INTERVALO.	UN	01	R$ 15. 000,00	R$ 15. 000,00
VALOR GERAL:					R$ 15. 000,00
QUINZE MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da mesma se faz necessária devido à realização da confraternização

de final de ano que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2022.

Dentre as ações a serem desenvolvidas, está um jantar dançante com o grupo

"**Alma Brasileira**" CNPJ: 25.009.730/0001-84 (ARIELI SUZANA WEISS 02960778103) que conta com um

Grupo musical composto por 7 músicos,

Sendo; baterista, baixista, gaiteiro, violeiro e cantores.

Todo equipamento de som e iluminação por conta da banda

Deslocamento até o local do evento incluso no valor cobrado,

Quatro horas de baile sem intervalo.

Tendo em vista que estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, cada artista/banda tem sua particularidade e custos de apresentações diferenciadas, inclusive dependendo da época, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta ou por inexigibilidade de licitação

foram realizadas consultas prévias e comprovado que a proposta apresentada se encontra em condições e preço extremamente vantajosos.

Outrossim, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura.

Neste período, por sua vez, diversos municípios de toda região realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:---------- 2140 – Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

RED./Código:---------- 0288.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 15.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ **15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a empresa contratada **ARIELI SUZANA WEISS 02960778103**, inscrita sob o CNPJ nº **25.009.730/0001-84**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2022.

Porto dos Gaúchos/MT,16 de dezembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, GRUPO ALMA BRASILEIRA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENENTO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO, BAILE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT"

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

ARIELI SUZANA WEISS 02960778103

inscrita sob o CNPJ nº **25.009.730/0001-84**

Valor total

R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°062/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 062/2022, de 06 de Dezembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 062/2022, de 06 de Dezembro de 2022, com o resultado em favor da empresa: **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **N° 10.921.911/0010-04**, localizada na Rua VP 5D, Nº 5, Bairro: Distrito Agroindustrial de Anapolis, Anápolis/GO, CEP: 75132-120, com a sua Proposta no valor Global de R$ 112.420,62(cento e doze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 060/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 060/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 060/2022, REGISTRO DE PREÇO 078/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PLACAS VISUAIS (RURAL E URBANA) DE TRÂNSITO COM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2022. Sagraram-se vencedoras, as empresas:

1 - **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.592.525/0001-66, com a sua proposta no valor global de R$ 168.000,00**

2 - PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.680.484/0001-28, com a sua proposta no valor global de R$ 157.464,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
RECESSO

PORTARIA N.º 793/2022 Poxoréu/MT, 15 de Dezembro de 2022

"Dispõe sobre recesso de final de ano do Poxoréu-Previ, na forma que menciona."

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar recesso funcional no âmbito do POXORÉU-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, a partir do dia 19 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Para os dias úteis, o Diretor Presidente estará plantonista para eventuais problemas e responder pela instituição.

Art. 3º - O telefone de contato para solicitação de serviços e informações do POXORÉU-PREVI é o (66) 3436-2269, que possui WhatsApp.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 15 de Dezembro de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO N°027/2022-INEXIGIBILIDADE N°05/2021-CREDENCIAMENTO N°01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 16/12/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Cleiber Fernandes Medeiros 00604256108, portador do CNPJ Nº: 48.819.625/0001-06, Ocupação: LIMPEZA URBANA,** email: meczin95@gmail.com, Telefone: (66) 997xx-xx37, Endereço: Av. São Luiz, N°: 29, Bairro Jardim Poxoreu, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 16 de dezembro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Processo Licitatório 110/2022, a empresa MONTRIAL METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.699.813/0001-60, estabelecida na Rua Tadeu Claudio dos Santos 18, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, Rondonópolis/MT, renunciou o direito de interpor recurso no tocante a Tomada de Preços n.º 010/2022 realizada na data de 12/12/2022, cujo o seu julgamento ocorreu às 7h:30min, na Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitações, à Av. Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT. Portanto sagra-se vencedora do certame a Empresa: MONTRIAL METALURGICA LTDA, com o valor global de R$ 204. 711,03 (duzentos e quatro mil, setecentos e onze reais e três centavos).

Prefeitura de Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 08/2022-INEXIGIBILIDADE N°14/2022-CREDENCIAMENTO N°03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 16/12/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Mariana Batista de Sousa 06245604141,** portador do CNPJ Nº: 48.834.108/0001-06, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: agmarianasousa2@gmail.com, Telefone:(66) 996xxxx72, Endereço: Rua Terezinha, n° 20, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Sonia Alves da Silva Barreto 04062878135, portador do CNPJ Nº: 48.704.866/0001-00, Ocupação: LIMPEZA PREDI-**

AL, email: soniabarreto307@outlook.com, Telefone:(66) 999xxxx67, Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, s/n°, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – Fernanda de Souza Araujo 02648339108,** portador do CNPJ Nº: 48.841.958/0001-31, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: ferandassouzaaraujo@gmail.com, Telefone:(66) 996xxxx64, Endereço: Rua Nova Xavantina, n° 42, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 16 de dezembro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°054/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ: 27.250.886/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 345/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 262.275,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.019.611/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 346/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$23.310,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELEYTRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 347/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.888.187/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 348/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$5.440,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS, INFANTIL E ABSORVENTES INTIMO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 11/2022

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 17/2022 da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, que tem por objeto: AQUISÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO NATALINA.

Valor Global: *R$ 119.260,00 (cento e dezenove mil duzentos e sessenta reais).*

Favorecido: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ: 28.741.330/0001-57, ENDEREÇO: Avenida Sebastião Julio de Aguiar, nº 215, Quadra 10, Lote 01, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, CEP: 74.375-620, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 11/2022.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Dezembro de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 10/2022

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 13/2022 do Consórcio Público do Extremo Sul, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES.**

Valor Global: *R$ 162.398,76 (cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).*

Favorecido: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI,inscrita no CNPJ: 22.579.608/0001-55, ENDEREÇO: Avenida Morumbi, nº 8155, Sala 27, B. Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP: 04.703.004, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 10/2022.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Dezembro de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01 2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Concorrência Pública 01 2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, torna público aos interessados que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e julgados os recursos interpostos, o município dará prosseguimento ao Processo Licitatório 74/2022, Concorrência Pública 01/2022, cujo objeto é:, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E**

OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1617/2022, CONFORME PROJETO BÁSICO".

Abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no dia **21 de Dezembro de 2022, às 11:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M², E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 1617/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

RECORRENTE: CONSTRUTORA ALIANÇA E CONSTRUÇÕES LTDACNPJ: nº. 07.522.407/0002-09.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **ALIANÇA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº. 07.522.407/0002-09, com sede na Rua Jardim Ouro Fino, Barra do Garças-MT, por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em face de ato administrativo praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, que **INABILITOU**, a empresa Construtora Santiago LTDA no certame referenciado acima.

Em tempo, informamos que a Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, foi designado pela Prefeita Municipal, com base na Portaria nº 160/2022, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento de recurso será analisado considerando os termos do recurso impetrado.

DOS FATOS.

Alega a recorrente que a empresa Construtora Santiago LTDA na sessão licitatória apresentou uma certidão de profissional vencida, seguindo a narrativa afirma que foram apresentado e recebido pela comissão documentação a *posteriori* e fora do envelope correto, ferindo assim os princípios legais.

Por fim, solicita o recebimento e processamento do recurso, com a manutenção da inabilitação da empresa Construtora Santiago LTDA.

DAANÁLISEDASRAZÕESRECURSAIS

Pois bem, acerca das fundamentações da Recorrente, temos que, a Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade. Ademais, devem ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[....]

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as **obras**, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos dalei,**o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*** (Grifo nosso)"

Em nível infraconstitucional, o legislador estabeleceu a licitação como o procedimento destinado a garantir a observância dentre tantos, do princípio constitucional da isonomia.

A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

***I– admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8. 248, de 23 de outubro de 1991;"*

A qualificação técnico-profissional está regida principalmente pelo inciso I do §1º do Art. 30 da Lei de Licitações. Nele está contida a vedação à exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos para caracterizar a experiência anterior do profissional.

Reitere-se que essa limitação se refere apenas ao profissional e não à empresa.

Caso o serviço a ser prestado demande obrigatoriamente o registro dos profissionais nos respectivos órgãos de classe, essa exigência deve constar do edital. Saliente-se que deve haver lei que expressamente condicione o exercício de determinada profissão ao registro em entidade profissional, pois, caso contrário, deve prevalecer a liberdade de profissão, prevista no art. 5º, XIII da CF (BRASIL, 1988).

O que vislumbro no presente processo licitatório, no qual foi apresentado a certidão de registro e quitação de pessoa física VÁLIDA no ato da sessão pública na fase de habilitação que ocorreu no dia 01/12/2022 às 08h no setor de licitações do Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Ressalta-se que a certidão estava com a validade para o dia 03/12/2022, ou seja, como o vencimento posterior a fase de habilitação.

O Art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (BRASIL, 1993) estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica. Desse modo, não pode a Administração criar hipóteses nele não previstas, sob pena de incidir na vedação legal do art. 3º

da lei em comento, conforme ensinamentos de Ronny Charles (TORRES, 2010, p. 179). O dispositivo legal determina que:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I .....;

II - comprovação de aptidão *para desempenho de atividade pertinente e* ***compatível em características****, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

§ 1º ***A comprovação de aptidão*** *referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a* ***obras*** *e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente,* ***limitadas as exigências*** *a:*

a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou ***atestados de obras ou serviços similares*** *de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Outro não é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b):

*"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame,****devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigaçõescontratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.*** *(Grifo nosso)"*

NO MÉRITO

Faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A alegação da recorrente de que a Administração reconheceu sabiamente a **INABILITAÇÃO** da empresa **Construtora Santiago** pornão preencher supostamente o item 10.6.3 do edital de acordo com o disposto na ata, não deve prosperar, até porque a capacitação técnico-profissional limita-se em desempenho de atividade compatível em característica, bem como em obras similares, art.: 30, da Lei 8666/93.

Examinando cada ponto recorrido do recurso, confrontado com os itens referenciados do Edital, concluímos ser infundadas as alegações da recorrente, quanto a **INABILITAÇÃO** da empresa **Construtora Santiago** pelo suposto descumprimento do item 10.6.3, quadro 03 e 04, bem como pela apresentação de suposta certidão de profissional vencida, haja vista que a empresa Construtora Santiago apresentou a certidão de registro e quitação de pessoa física no nome do Sr. Celso Silva VÁLIDA no ato da sessão pública na fase de habilitação que ocorreu no dia 01/12/2022 às 08h no setor de licitações do Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Ressalta-se que a certidão estava com a validade para o dia 03/12/2022, ou seja, com o vencimento posterior a fase de habilitação.

Ressaltamos, por fim, que a comissão de licitação não recebeu da empresa **Construtora Santiago** documentações a *posteriori* a fase de habilitação, não havendo em que se falar em suposto ilegalidade cometida pela comissão de licitações.

DADECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto, sendo este **TEMPESTIVO**, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório referente a **Concorrência Pública nº. 01/2022, e no mérito, julgo improcedente**, sendo retificada a decisão de **INABILITAÇÃO** da empresa Construtura Santiago LTDA – CNPJ 97.410. 849/0001-75, com a sua habilitação ao certame, e reconhecida como válida a certidão de registro e quitação do profissional nº. 63087, sendo dado o devido prosseguimento ao feito.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de dezembro de 2022.

Robissânia da Silva Felix

Procuradora Municipal

Cleide Aparecida de Souza Rosario

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 160/2022

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M², E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 1617/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

RECORRENTE: CONSTRUTORA ALIANÇA E CONSTRUÇÕES LTDACNPJ: nº. 07.522.407/0002-09.

RATIFICO O JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022,** interposto pela empresa **ALIANÇA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº. 07.522.407/0002-09, com sede na Rua Jardim Ouro Fino, Barra do Garças-MT, e resolve INDEFERIR o presente Recurso Administrativo interposto, e decido RETIFICAR o julgamento realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus membros, para que seja a empresa **CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA** habilitada ao certame, com o devido prosseguimento ao feito.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de dezembro de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M², E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 1617/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

RECORRENTE: CONSTRUTORA SANTIAGOCNPJ: nº. 97.410.849/0001-75.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº. 97.410.849/0001-75, com sede na Rua do Café, nº. 396, Residencial Escolar, S.J. D, Quatro Marcos, por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em face de ato administrativo praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, que a **INABILITOU**, no certame referenciado acima.

Em tempo, informamos que a Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, foi designado pela Prefeita Municipal, com base na Portaria nº 160/2022, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento de recurso será analisado considerando os termos do recurso impetrado.

DAS PRELIMINARES

Alega a recorrente que foi inabilitada pelo fato da comissão entender que a construtora não atendeu os requisitos do item 10.6.3, item 03 e 04 do quadro onde foi considerado índices menores da exigência de 50%.

Expõe que foram apresentados os atestados de serviços de atividade pertinentes e compatível similares a características do edital.

Por fim, solicita a reanálise dos atestados entregues no certame, e realise a sua habilitação.

DOS FATOS

A recorrente interpôs o presente recurso em decorrência de haver esta respeitável comissão, julgada **INABILITADA** a signatária do certame supra especificada.

No tocante a inabilitação da RECORRENTE, adotou como fundamento para tal decisão, o fato da RECORRENTE, ***não ter atendido o item 10.6.3, quadro 03 e 04, onde apresentou índices menores da exigência de 50% por cento, conforme orientação equipe técnica.***

DAANÁLISEDASRAZÕESRECURSAIS

Acerca das fundamentações da Recorrente, temos que, a Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade. Ademais, devem ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[....]

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as **obras**, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos dalei,**o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*** (Grifo nosso)"

Em nível infraconstitucional, o legislador estabeleceu a licitação como o procedimento destinado a garantir a observância dentre tantos, do princípio constitucional da isonomia.

A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

***I– admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8. 248, de 23 de outubro de 1991;"*

A qualificação técnico-profissional está regida principalmente pelo inciso I do §1º do Art. 30 da Lei de Licitações. Nele está contida a vedação à exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos para caracterizar a experiência anterior do profissional.

Reitere-se que essa limitação se refere apenas ao profissional e não à empresa.

Caso o serviço a ser prestado demande obrigatoriamente o registro dos profissionais nos respectivos órgãos de classe, essa exigência deve constar do edital. Saliente-se que deve haver lei que expressamente condicione o exercício de determinada profissão ao registro em entidade profissional, pois, caso contrário, deve prevalecer a liberdade de profissão, prevista no art. 5º, XIII da CF (BRASIL, 1988).

O Art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (BRASIL, 1993) estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica. Desse modo, não pode a Administração criar hipóteses nele não previstas, sob pena de incidir na vedação legal do art. 3º da lei em comento, conforme ensinamentos de Ronny Charles (TORRES, 2010, p. 179). O dispositivo legal determina que:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I .....;

***II - comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*§ 1º **A comprovação de aptidão** referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a **obras** e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, **limitadas as exigências** a:*

a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.

*§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou **atestados de obras ou serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Outro não é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b):

*"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame,**devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigaçõescontratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.** (Grifo nosso)"*

O edital é o regramento interno do procedimento licitatório, e, por isto, faz lei entre o Poder Público e a parte licitante. ***A vinculação ao edital é princípio basilar de toda licitação***. É através do edital que a Administração Pública fixa os requisitos para participação no certame, define o objeto e as condições básicas do contrato.

Nesta esteira, não é dado à Administração, como ou sem concordância dos licitantes, deixar de observar rigorosamente o estabelecido na Lei e no instrumento convocatório do certame, inclusive no que concerne ao rito procedimental, às fases em que se desenvolve e o caráter delas, e sem que lhe assita qualquer margem de liberdade para tomar decisões pautadas por critérios de conveniência e oportunidade.

NO MÉRITO

Faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A alegação da recorrente de que a Administração não reconheceu o preenchimento do item 10.6.3 do edital realizando a sua **INABILITAÇÃO** de acordo com o disposto na ata, não deve prosperar, até porque a capacitação técnico-profissional limita-se em desempenho de atividade compatível em característica, bem como em obras similares, art.: 30, da Lei 8666/93.

Examinando cada ponto recorrido do recurso, confrontado com os itens referenciados do Edital, concluímos ser fundadas as alegações da recorrente, quanto ao cumprimento do item 10.6.3, quadro 03 e 04.

Quanto a manifestação da recorrente Construtura Santiago pleiteando a inabilitação da empresa Plantae Serviços e Projetos, não merece prosperar, haja vista que a empresa Plantae Serviços e Projetos apresentou em tempo hábil a declaração de pleno conhecimento dos termos e condições do edital e anexos da licitação e da obra, declarando que reconhece as condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

DADECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto, sendo este **TEMPESTIVO**, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório referente a **Concorrência Pública nº. 01/2022, e no mérito, dou em partes PROVIMENTO**, para que seja retificada a decisão de **INABILITAÇÃO** da empresa Construtura Santiago LTDA – CNPJ 97.410.849/0001-75, sendo esta habilitada ao certame, com o devido prosseguimento ao feito.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de dezembro de 2022.

Robissânia da Silva Felix

Procuradora Municipal

Cleide Aparecida de Souza Rosario

Presidente da Comissão de Licitação

Encaminha-se à Autoridade Superior, par cumprimento do disposto no §3º, Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M², E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 1617/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

RATIFICO O JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022,** interposto pela empresa **CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 97.410.849/0001-75, com sede na Rua do Café, nº. 396, Residencial Escobar – S.J.D. Quatro Marcos, e resolve DEFERIR em partes o presente Recurso Administrativo interposto, e decide RETIFICAR o julgamento realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus membros, para que seja a empresa **CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA** habilitada ao certame, com o devido prosseguimento ao feito.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de dezembro de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 142/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 054/2022

INEXIGIBILIDADE 008/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

OBJETO: Contratação de SHOW REGIONAL COM MARCELA MARES E BANDA, a serem realizados nos dia 15 e 24 de Dezembro de 2022,às 23:30 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT.

PRAZO: 30 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/01/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2022

GABINENTE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para SHOW NACIONAL COM HUMBERTO E RONALDO, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2022,as 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, “caput ”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais) em favor da empresa C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, para realização do show no **dia 16 de dezembro de 2022,** de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 15 de dezembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2022

GABINENTE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW REGIONAL COM MARCELA MARES E BANDA, a serem realizados nos dias 15 e 24 de dezembro de 2022 ,as 23:30 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em favor da empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI, para realização dos shows nos **dias 15 e 24 de dezembro de 2022,** de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 15 de dezembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2022

GABINENTE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação de contratação de SHOW REGIONAL COM BANDA STUDIO BAND, a serem realizados nos dias 16 de dezembro de 2022 e no dia 04 de janeiro de 2023,às 23:30 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em favor da empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI, para realização dos shows nos **dias 16 de dezembro de 2022 e no dia 04 de janeiro de 2023,** de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 15 de dezembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2022

GABINENTE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação de contratação de SHOW REGIONAL COM CRISTIANO SIQUEIRA, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2022,às 23:30 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos reais) em favor da empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI, para realização do show no **dia 17 de dezembro de 2022,** de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 15 de dezembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 143/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 055/2022

INEXIGIBILIDADE 009/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

OBJETO: Contratação de SHOW REGIONAL COM BANDA STUDIO BAND, a serem realizados nos dias 16 de dezembro de 2022 e 04 de ja-

neiro de 2023,às 23:30 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 30 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/01/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

GABINENTE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para o SHOW NACIONAL COM MAX E LUAN, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2022,as 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, em logradouro público, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) em favor da empresa M&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para realização de show no **dia 15 de dezembro de 2022,** de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 15 de dezembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 144/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 144/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 056/2022

INEXIGIBILIDADE 010/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

OBJETO: Contratação de SHOW REGIONAL COM CRISTIANO SIQUEIRA E BANDA, a ser realizado no dia 17 de Dezembro de 2022,às 23:30 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 30 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.500,00

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/01/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2022

GABINENTE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para SHOW NACIONAL ARTISTICO COM CLEBER E CAUAN, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2022,as 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, em logradouro público, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8. 666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9. 648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil reais) em favor da empresa C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, para realização do show no **dia 16 de dezembro de 2022,** de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 15 de dezembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 007/2022, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo Administrativo de Licitação Nº 059/2022 – Inexigibilidade n.º 007/2022 à empresa licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA – ACFR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.908.256/0001-55, cujo objeto trata-se da Contratação para realização de show musical da BANDA TERRA**,** para os dias 30, 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON DE RIO BRANCO – MT, onde ficou acertado o cachê no valor global de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2022. Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco – MT, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 010/2022, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo Administrativo de Licitação Nº 062/2022 – Inexigibilidade n.º 010/2022 à empresa licitante **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 14.241.577/00001-08, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show do cantor LOUBET**,** para o dia 01 de janeiro de 2023 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da RÉVEILLON DE RIO BRANCO – MT, por ocasião da RÉVEILLON DE RIO BRANCO – MT, onde ficou acertado o cachê no valor global de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.**

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº 010/2022. Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco – MT, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 009/2022, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo Administrativo de Licitação Nº 061/2022 – Inexigibilidade n.º 009/2022 à empresa licitante **L2 ENTRETENIMEMNTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 10.553.559/0001-00, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show da Banda Forró Boys**,** para o dia 31 de dezembro de 2022 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da RÉVEILLON DE RIO BRANCO – MT, onde ficou acertado o cachê no valor global de R$ 85. 000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.**

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2022. Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco – MT, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 008/2022, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo Administrativo de Licitação Nº 060/2022 – Inexigibilidade n.º 008/2022 à empresa licitante **L & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Vidal Produções),** inscrita no **CNPJ:** 23.584.871/0001-03, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show musical da Dupla LEANDRO & ROMÁRIO**,** para o dia 30 de dezembro de 2022 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON DE RIO BRANCO – MT, onde ficou acertado o cachê no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.**

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº 008/2022. Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco – MT, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0446-2022 –CONCEDE CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0446/GAB/PMR/22

DE 12 DE dezembro DE 2022

Concede cedência do(a) servidor(a) – JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA, matricula funcional nº 688.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA – ENFERMEIRA** , matricula funcional nº 688, DE 01/01/2023 até 31.12.2023, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ -RO conf. Teor do Ofício nº 0435/GAB-PREF/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0447-2022 –CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA AMANDA VENDRAMEL GARCIA

PORTARIA Nº 0447/GAB/PMR/22

DE 16 DE dezembro DE 2022

Concede Prorrogação de cedência do(a) servidor(a) – AMANDA VENDRAMEL GARCIA, matricula funcional nº 778.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**AMANDA VENDRAMEL GARCIA – ODONTÓLOGA** , matricula funcional nº 778, DE 01/01/2023 até 31.12.2023, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ -RO conf. Teor do Ofício nº 0454/GABPREF/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 28/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 28/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 659/2022, cujo Objeto: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 87/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA –MT.** Sagrou-se vencedora do certame a empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 28.258.221/0001-83, com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 192.990,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e noventa reais).
Rondolândia – MT, 16 de Dezembro de 2022

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 175/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 175/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º502/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Bairro: Vila Monteiro, CEP: 13.418-565, Piracicaba/SP, **inscrito no CNPJ: 01.XXX.954/0001-XX.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE TOPOGRÁFICO COMPLETO COM ATUALIZAÇÕES E OUTROS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.760,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 109/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO."

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 04 (quatro) de janeiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

"Reforma do centro comunitário Jardim Assunção, localizado na Avenida Sergipe, esquina com a Avenida Dois, no Município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de dezembro de 2022

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°18/2022

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 18/2022, cujo objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 16/12/2022, após julgamento sagrou-se vencedora as seguinte empresas

MARMITARIA E RESTAURANTE SABOR E CUIABANO - CNPJ - 32.643.273/0001-40

Rosário Oeste/MT, 16 de Dezembro de 2022.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 080 - 2022

DECRETO Nº. 080/2022

de 16 de Dezembro de 2022

"Dispõe sobre recesso no período natalino e festejos de final de ano, no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Publica uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

Considerando a necessidade de fechamento, de avaliação do Balanço Financeiro, Contábil e Administrativo do presente exercício;

Considerando a premente obrigação de fixar novas metas para o ano vindouro;

Considerando, ainda, as festividades alusivas às congratulações natalinas e de final de ano.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Publica Municipal entre os dias **26 (vinte e seis) de Dezembro de 2.022 à 06 (seis) de Janeiro de 2.023**.

Art. 2º. Ficam excluídos do recesso previsto no artigo 1º do presente Decreto as seguintes Secretarias Municipais, seus Departamentos e Setores:

a) Secretaria Municipal de Saúde que deverá se organizar internamente, via Portaria Interna afim de que proporcione regularidade no atendimento de saúde à população;

b) Casas de Assistência Social (Abrigo dos Idosos e Casa Transitória) ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Social também deverão se organizar em regime de escala sem prejuízos aos seus serviços em caso de funcionamento;

c) Departamentos e Setores que prestem serviços considerados essenciais da mesma forma devem ficar excluídos da medida acima, tais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, equipe de transição que atua no abastecimento de água, equipe de reparos a iluminação publica;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°011/2022

AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°011/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 011/2022, por menor preço, cujo objeto: **A CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE CALÇADA E MEIO FIOS EM DIVERSAS RUAS DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO DA ENGENHARIA ANEXO.**

, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00 horas do dia 13/12/2022. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – HR EFFICACE PROJETOS inscrita no **CNPJ N. 44.804.560/0001-74** representada neste ato pelo seu sócio o Sr. **ADECAN RODRIGUES DE OLIVEIRA portador** do CPF n. 926.718.372-91- esteve presente na sessão

Rosário Oeste,13 De Dezembro de 2022

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do ROSÁRIOPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 975, de 15 de abril de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ROSÁRIOPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 14 de dezembro de 2022.

Carlos Antonio Mendes da Silva

Presidente do Conselho do Previdenciário

Genize Fatima Prado de Lucena

Presidente do Comitê de Investimento

MEMBROS CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:

Dejair Roberto Liu Junior

Viviane Aparecida de Souza Melegari

Valdemir Albino de Oliveira Eduardo Luiz Trindade Ladyslau de Souza Junior Selma Anzil da Silva

Neuza Pereira de Pínho

MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTO

Douglas Botelho da Silva

Angela Maria Godoes

Anexo

Política Anual de Investimentos

2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

ROSÁRIO OESTE- MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 20

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 21

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 22

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 23

9. TRANSPARÊNCIA.. 23

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acataras diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competentedo RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. ORPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme §1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV –Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI –Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I -Fundos de investimento classificados como multimercado;

II -Fundos de investimento em participações (FIP); e

III -Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de “inflação de oferta”, pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida “meta de inflação” e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a “meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais “auxílios emergenciais” temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada “marcação a mercado”; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº4.963/21.

Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022:

Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data.

Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo;

Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de**4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de**9,52%:**

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicaçõesdos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maiorflexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)

			Pela Resolução (%)					
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	10,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	35,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						70,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	15,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						16,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						5,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard &Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao

descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**												**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido PelaResol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**											
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**					
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%	20%	15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE ROSÁRIO-PREVI em 2023 será de

IPCA+5,08%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Rosário Oeste, 14 de dezembro de 2022

Douglas Botelho da Silva

Gestor do RPPS

Carlos Antonio Mendes da Silva

Presidente do Conselho do Previdenciário

Genize Fatima Prado de Lucena

Presidente do Comitê de Investimento

MEMBROS CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:

Dejair Roberto Liu Junior

Viviane Aparecida de Souza Melegari

Valdemir Albino de Oliveira

Eduardo Luiz Trindade

Ladyslau de Souza Junior

Selma Anzil da Silva

Neuza Pereira de Pínho

MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTO

Angela Maria Godoes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º209/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º209/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA O Sr.º VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Dezembro o Sr.º VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 15 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º210/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º210/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA O Sr.º WILLIAN MENDES DE ASSIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Dezembro o Sr.º WILLIAN MENDES DE ASSIS, do Cargo de DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 15 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º208/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º208/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA O Sr.º NELSON CRISPIM DA CONCEICAO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUN. DE OBRA E SERVICOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Dezembro o Sr.º NELSON CRISPIM DA CONCEICAO, do Cargo de SECRETARIO MUN. DE OBRA E SERVICOS PUBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 14 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º211/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º211/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA A Sr.ª DALVIMAR TEODORO DIAS DA SILVADO CARGO EFETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da mesma, Protocolado em 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Dezembro a Sr.ª DALVIMAR TEODORO DIAS DA SILVA, do Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 16 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital e conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 07.137.068/0001-66

PERÍODO: 15/12/2022 à 15/12/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 207/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 207/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 762/2022 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº721 datada em 14 de Dezembro de 2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/12/2022 a 30/12/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/12/2022 a 30/12/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/12/2022 a 30/12/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/12/2022 a 30/12/2022	45%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/12/2022 a 30/12/2022	45%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/12/2022 a 30/12/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/12/2022 a 30/12/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
WAGNER CAMARA	motorista	01/12/2022 a 30/12/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
BRUNO FERNANDO DIAS	motorista	01/12/2022 a 30/12/2022	45%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Dezembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA GIZELI VALERIA DA SILVA PAULA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Aos décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO:*** *A* Sr.ª **Gizeli Valeria da Silva Paula,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1218767 SSP/MT e do CPF n.º 000.0730.651-10, residente e domiciliada na Zona Rural do Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 010/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **010/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **11/03/2022,** de forma Amigável, a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 16 de Dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Gizeli Valeria da Silva Paula

CPF: 000.0730.651-10

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA ILZA PEREIRA XAVIER, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito,*

a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO:*** *A* Sr.ª **Ilza Pereira Xavier,** brasileira, Solteira , portadora do RG n.º 2142672-4 SSP/MT e do CPF n.º 651.587.921-00, residente e domiciliada na Rua Espírito Santos S/n, Centro no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 004/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **004/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **11/03/2022,** de forma Amigável, a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 16 de Dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

ILZA PEREIRA XAVIER

CPF: 651.587.921-00

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

JURÍDICO
DECRETO N. 87, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a reavaliação e atualização das medidas restritivas não farmacológicas para prevenir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade (ADI nº. 1007811-16. 2020.8.11.0000), que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas não farmacológicas com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação por COVID-19 no território de Salto do Céu/MT e reduzir o impacto no sistema de saúde.

Art. 2º. O acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e/ou usuários só será permitido mediante a utilização de máscara de proteção facial, ainda que confeccionada de forma artesanal, em especial e principalmente nos estabelecimentos de sáude (hospitais e postos de saúde), ainda que estejam devidamente imunizados e com a vacinação contra a COVID-19 em dia.

Art. 3º. Fica determinado aos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços a seguirem os protocolos de higiene e convivência, todos voltados no combate à proliferação do Coronavírus (COVID-19), quais sejam:

I - Deverá ser ampliada a frequência de limpeza de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, pisos, corrimãos, balanças, maçanetas, janelas, etc.) e banheiros, e ainda reforçar as medidas de higienização dos ambientes internos e externos dos estabelecimentos, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes;

II - Deverá ser disponibilizado álcool (em gel ou líquido) na concentração de 70% (setenta por cento) para funcionários e clientes, nas entradas, saídas e nos interiores dos estabelecimentos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá intensificar a conscientização a vacinação para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito de Salto do Céu, mediante campanhas, anúncios e busca ativa das pessoas que ainda não se vacinaram ou que estão com o ciclo vacinal incompleto.

Art. 5º. As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por prazo indeterminado, podendo ser alteradas em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 6º. Permanecem mantidas todas as demais determinações contidas no Decreto Municipal nº. 70, de 14 de setembro de 2021, que não forem contrárias ao disposto no presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 14 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º206/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º206/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA A Sr.ª LUANA DE OLIVEIRA ANTUNES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Dezembro a Sr.ª Luana de Oliveira Antunes, do Cargo de DIRETOR DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 14 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO:*** a Sr.ª **Lauriane de Oliveira Moura da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1605365-6 SSP/MT e do CPF n.º 007.821.541-23, residente e domiciliada na Rua Josino Lopes S/n, Centro no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 007/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **007/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **11/03/2022,** de forma Amigável, a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 16 de Dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Lauriane de Oliveira Moura da Silva

CPF: 007.821.541-23

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA TELMA SOARES FALCAO BATISTA PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO:*** a Sr.ª **Telma Soares Falcão Batista,** brasileira, Casada, portadora do RG n.º 13010999-0 SSP/MT e do CPF n.º 024.214.956-10, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Bairro Centro no Município de Salto do Céu - MT, *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 009/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **009/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **11/03/2022,** de forma Amigável, a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 16 de Dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

TELMA SOARES FALCAO BATISTA

CPF: 024.214.956-10

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

JURÍDICO
DECRETO N. 86, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico da instituição de Ensino da Rede Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A função de Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino da Rede Municipal será exercida por Professor efetivo, escolhido na forma deste decreto.

Art. 2º. O processo de escolha do Coordenador Pedagógico da instituição ocorrerá através de eleição entre os Professores efetivos, a ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A eleição se dará da seguinte forma:

I – publicação de edital tornando público o processo de eleição, com a indicação dos prazos de inscrição e data para eleição;

II - inscrição do candidato interessado;

III – eleição entre os Professores efetivos;

IV – elaboração de lista tríplice, seguindo a ordem de candidatos com maior número de votos;

Art. 3º. Poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os Professores, atendidos os seguintes requisitos:

I - seja professor efetivo do Município por no mínimo 02 (dois) anos, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;

II - não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.

III - ter idade mínima de vinte e quatro anos completos, na data da nomeação;

IV – não estar em readaptação;

V – não estar afastado por força de atestado médico, ou ter sido afastado por este motivo nos três últimos meses anteriores a inscrição;

Art. 4º. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

I - declaração que comprove a experiência de dois anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

II - declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III - fotocópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão da graduação, certificado ou declaração de conclusão da especialização.

Art. 5º. A documentação exigida será conferida no ato da inscrição e na presença do candidato e caso não esteja completa a inscrição será indeferida, podendo a dita inscrição ser realizada posteriormente, desde que dentro do período estabelecido em edital próprio.

Art. 6º. Uma vez listados os candidatos escolhidos entre os Professores, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará uma lista tríplice elaborada para cada unidade escolar ao Prefeito Municipal, ao qual caberá a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da administração.

Art. 7º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados nos artigos antecedentes, ou não haja interessados, o Prefeito poderá nomear um Coordenador Pedagógico em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano.

Art. 8º. O Coordenador Pedagógico nomeado exercerá o referido encargo pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, então, se realizará novo processo de seleção.

Paragrafo único. Não é permitido o exercício da função de Coordenador Pedagógico pelo mesmo servidor por mais de 04 (quatro) anos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 12 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 021/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM SANTA CRUZ DO XINGU-MT.. Modalidade Pregão n° 021/2022, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 23 de Janeiro de

2023. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Dezembro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL Nº 09/2022. - PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 09/2022.

DISPÕE ATENDER O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, TORNA-SE PÚBLICO APÓS O PRAZO DE PROGROGAÇÃO (EDITAL Nº 09/2022) DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE "DA INSCRIÇÃO" - ETAPAS I E II - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024**, no uso de suas atribuições legais e fundamentos enfatizados pelo Decreto Municipal nº 086/2022 (14 de Setembro de 2022) e a Portaria Nº 02/2022 (21 de novembro de 2022) objetivando dar amplitude a publicidade **TORNA PÚBLICO APÓS O PRAZO DE PROGROGAÇÃO (EDITAL Nº 09/2022) DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE "DA INSCRIÇÃO" - ETAPAS I E II - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO*, como segue:***

I. CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:

WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Sandra Regina Haubrickt Aparecida França Barbosa Andrea Elizabete Pereira Marcus Vinicius Cavalcante da Silva Joseli Silva Viana Cruz **II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza **III. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza **IV. Representante dos Servidores Municipais indicado pelo Prefeito Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca **V. Representante dos Servidores Municipais indicado pela Secretaria Municipal de Administração:** Camila Taques Ferreira

GABINETE DO PREFEITO
"NATAL QUE BRILHA" 2022

"NATAL QUE BRILHA" 2022

A apuração das notas foi realizada no dia 16 de dezembro de 2022 as 08h00min, pela comissão organizadora composta pela presidente Sra. Danielle Cristina Emmer Silva e os membros Sra. Franciane Aparecida Scheck Sales e Sr. Arlito Francisco da Silva.

Foi realizado no dia 15 de dezembro de 2022 as visitas, nos períodos diurno e noturno para a avaliação e julgamento dos comércios e residências inscritas no concurso, feita pela comissão julgadora, composta pele presidente Sr. Arlito Francisco da Silva e os membros Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, Sra. Rosinéia Nunes Almeida de Rezende, Sra. Joyce Suaely Afonso Barbosa, Sra. Ana Flavia Rosiak e Sr. Jonathan Braz Baumann. Onde foram considerados os seguintes critérios de avaliação: originalidade e criatividade, tema natalino, iluminação, impacto visual da decoração diurno-noturno e a utilização de material reciclável.

Resultado final do Concurso de Decoração Natalina de 2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

COMÉRCIOS

Restaurante e Sorveteria Perola	1º Lugar
Restaurante Comida Pantaneira	2° Lugar
ZBN Materiais de Construção - Amigão	3º Lugar

RESIDÊNCIAS

Tatiane Cristina Batistella	1º Lugar
Antônio Ricardo da Silva	2° Lugar
Adair Ivanei Freitag	3° Lugar

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de dezembro de 2022.

Danielle Cristina Emmer Silva

COMISSÃO ORGANIZADORA

PRESIDENTE

Franciane Aparecida Scheck Sales

COMISSÃO ORGANIZADORA

MEMBRO

Arlito Francisco da Silva

COMISSÃO ORGANIZADORA

MEMBRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0539/2022

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WELINGTON DOUGLAS DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **WELINGTON DOUGLAS DE SOUZA**, inscrito na matrícula sob o nº 2822 do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 09/12/2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **PROSPECTUS ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.926.657/0001-66; VALOR DO CONTRATO r$ 10.350,00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2023 ATÉ 16/12/2023; OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTLIZAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC

EDITAL Nº 12/2022.

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023**, no uso de suas atribuições legais **TORNA-SE PÚBLICO APÓS O PROCESSO DE INSCRIÇÃO (*21/11/2022 a 09/12/2022*) E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS (*14/12/2022*) O RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE IRÁ ACONTECER NO DIA *20/12/2022 – Escola Municipal Três de Novembro a partir das 07hh 30min* (07h 30min – AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; 08h 00min – TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; 08h 30min – TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; E, 09h 00min – PROFESSOR/A) O ANO LETIVO DE 2023,** de acordo com o **CLASSIFICAÇÃO** abaixo:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL – EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. CAROLINA CORASSA VIEIRA 127,6 PONTOS 2. ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA 91,0 PONTOS 3. VERA LÚCIA MORAES 90,0 PONTOS 4. ANGELA MARIA SOARES 68,7 PONTOS 5. SANDRA REGINA HAUBRICKT 49,4 PONTOS 6. NELZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTOS 43,6 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE – EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA 108,0 PONTOS 2. PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA 90,6 PONTOS 3. ELIANA LEAL MENDES 79,1 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. ÉDNA DA COSTA 118,4 PONTOS 2. FABIANA CARPANEZI 114,4 PONTOS 3. ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA 114,2 PONTOS 4. MARCIA SABKA CASTAGNA 111,6 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. GENECI ZAHARKO 121,6 PONTOS 2. SILVANIA SILVA DE ARAUJO 117,1 PONTOS 3. IVANILDA DE FÁTIMA VIDAL 85,5 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA 324,1 PONTOS 2. ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA 269,3 PONTOS 3. VANDERLEIA COELHO COSTA 158,2 PONTOS 4. PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT 101,7 PONTOS 5. DENIZE MARTINELLI 101,5 PONTOS 6. WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA 91,6 PONTOS 7. GENILDA VILHALVA 81,6 PONTOS 8. EURIDES BENEDITA MAGALHÃES 79,4 PONTOS

ZONA URBANA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUE 97,2 PONTOS 2. PEDROSA SURUBI DA SILVA 96,3 PONTOS 3. SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA 88,3 PONTOS 4. THAYNÁ CRISTINA SCHOENINGER 85,2 PONTOS 5. IVANETE DA SILVA LIMA 78,4 PONTOS 6. MYRIAN APARECIDA MARTINS 67,9 PONTOS 7. MAGALI DE CAMPOS FERREIRA 65,7 PONTOS 8. MARIA RAIZA SANTOS SILVA 62,4 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO 59,8 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. DANIELLA MENDES DE ALMEIDA 24,7 PONTOS 2. PAOLA FERNANDA DOS SANTOS 21,5 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA 108,0 PONTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (MULTIMEIOS DIDÁTICOS/ AUXÍLIAR DE BIBLIOTECA) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. ANGÉLICA MARIA DA SILVA 37,8 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS 132,7 PONTOS 2. SIMONE CARNEIRO DA SILVA 113,6 PONTOS 3. SAULO BONFIM DE OLIVEIRA 106,9 PONTOS 4. GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA 86,6 PONTOS 5. JAILTO FRANCISCO DE BOMFIM 82,9 PONTOS 6. WELTON ORMOND DA SILVA 70,6 PONTOS 7. GISELE ZANOTELLI DE ATLAYDE 64,4 PONTOS 8. LUCIENE SBIZERO ROWEDER 56,9 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. DONIZETE SOARES DOS SANTOS 100,5 PONTOS 2. EDINÉIA SILVA DA LUZ 99,7 PONTOS 3. REGIANE FRANCIELI BONINI 87,2 PONTOS 4. LEILA APARECIDA BISPO 67,1 PONTOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. ELIANE DE FRANÇA BARBOSA 53,3 PONTOS 2. CAROLINA ROCHA GOMES 40,0 PONTOS 3. APARECIDA FRANÇA BARBOSA 39,4 PONTOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. EVANICE SILVA SOUZA 37,5 PONTOS 2. ROSAMARIA NERIS DA SILVA 29,3 PONTOS 3. JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES 29,1 PONTOS 4. DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS 26,8 PON-

TOS 5. ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS 26,5 PONTOS 6. ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA 24,4 PONTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (MULTIMEIOS DIDÁTICOS/ AUXÍLIAR DE BIBLIOTECA) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. NELSI KLEIN 77,9 PONTOS 2. LEANI INÁCIO DE SOUZA 69,9 PONTOS 3. LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA 54,9 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (VIGILÂNCIA EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. JOSÉ NETO DA SILVA 29,9 PONTOS 2. ARIVERTO CUNHA DA SILVA 29,2 PONTOS 3. EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGÃO 28,4 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (VIGILÂNCIA EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. ALVINO PEREIRA NETO 11,5 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. JOSELI SILVA VIANA CRUZ 47,4 PONTOS 2. ANADIR DE SOUZA HORST 42,5 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. SUELY LUIZA DA SILVA 18,8 PONTOS

Destacando que observações relevantes estão descritas na **ATA Nº 05/ 2022**.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO:

I. Assessora Pedagógica ou Técnica da Secretaria Municipal de Educação: Luciene de Souza Pires Silva **II. Diretor Educacional:** Saulo Bonfim de Oliveira **III. Coordenador Educacional:** Marcia Sabka Castagna **IV. Secretário(a) Educacional:** Leani Inácio de Souza **V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:** Brunno Aparecido de Souza **VI. Profissionais da *Educação escolhido* pela Unidade Educacional:** Isabel de Oliveira e Silva Carolina Corassa Vieira **VII. Membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno:** Vania Aparecida Areco Coronel Edna da Costa

---

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2022.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

EDITAL Nº 12/2022.

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023**, no uso de suas atribuições legais **TORNA-SE PÚBLICO APÓS O PROCESSO DE INSCRIÇÃO (*21/11/2022 a 09/12/2022*) E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS (*14/12/2022*) O RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE IRÁ ACONTECER NO DIA *20/12/2022 – Escola Municipal Três de Novembro a partir das 07hh 30min* (07h 30min – AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; 08h 00min – TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; 08h 30min – TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; E, 09h 00min – PROFESSOR/A) O ANO LETIVO DE 2023,** de acordo com o **CLASSIFICAÇÃO** abaixo:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL – EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. CAROLINA CORASSA VIEIRA 127,6 PONTOS 2. ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA 91,0 PONTOS 3. VERA LÚCIA MORAES 90,0 PONTOS 4. ANGELA MARIA SOARES 68,7 PONTOS 5. SANDRA REGINA HAUBRICKT 49,4 PONTOS 6. NELZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTOS 43,6 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE – EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA 108,0 PONTOS 2. PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA 90,6 PONTOS 3. ELIANA LEAL MENDES 79,1 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. ÉDNA DA COSTA 118,4 PONTOS 2. FABIANA CARPANEZI 114,4 PONTOS 3. ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA 114,2 PONTOS 4. MARCIA SABKA CASTAGNA 111,6 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. GENECI ZAHARKO 121,6 PONTOS 2. SILVANIA SILVA DE ARAUJO 117,1 PONTOS 3. IVANILDA DE FÁTIMA VIDAL 85,5 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA 324,1 PONTOS 2. ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA 269,3 PONTOS 3. VANDERLEIA COELHO COSTA 158,2 PONTOS 4. PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT 101,7 PONTOS 5. DENIZE MARTINELLI 101,5 PONTOS 6. WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA 91,6 PONTOS 7. GENILDA VILHALVA 81,6 PONTOS 8. EURIDES BENEDITA MAGALHÃES 79,4 PONTOS

ZONA URBANA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUE 97,2 PONTOS 2. PEDROSA SURUBI DA SILVA 96,3 PONTOS 3. SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA 88,3 PONTOS 4. THAYNÁ CRISTINA SCHOENINGER 85,2 PONTOS 5. IVANETE DA SILVA LIMA 78,4 PONTOS 6. MYRIAN APARECIDA MARTINS 67,9 PONTOS 7. MAGALI DE CAMPOS FERREIRA 65,7 PONTOS 8. MARIA RAIZA SANTOS SILVA 62,4 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO 59,8 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. DANIELLA MENDES DE ALMEIDA 24,7 PONTOS 2. PAOLA FERNANDA DOS SANTOS 21,5 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA 108,0 PONTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (MULTIMEIOS DIDÁTICOS/ AUXÍLIAR DE BIBLIOTECA) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. ANGÉLICA MARIA DA SILVA 37,8 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS 132,7 PONTOS 2. SIMONE CARNEIRO DA SILVA 113,6 PONTOS 3. SAULO BONFIM DE OLIVEIRA 106,9 PONTOS 4. GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA 86,6 PONTOS 5. JAILTO FRANCISCO DE BOMFIM 82,9 PONTOS 6. WELTON ORMOND DA SILVA 70,6 PONTOS 7. GISELE ZANOTELLI DE ATLAYDE 64,4 PONTOS 8. LUCIENE SBIZERO ROWEDER 56,9 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. DONIZETE SOARES DOS SANTOS 100,5 PONTOS 2. EDINÉIA SILVA DA LUZ 99,7 PONTOS 3. REGIANE FRANCIELI BONINI 87,2 PONTOS 4. LEILA APARECIDA BISPO 67,1 PONTOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. ELIANE DE FRANÇA BARBOSA 53,3 PONTOS 2. CAROLINA ROCHA GOMES 40,0 PONTOS 3. APARECIDA FRANÇA BARBOSA 39,4 PONTOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. EVANICE SILVA SOUZA 37,5 PONTOS 2. ROSAMARIA NERIS DA SILVA 29,3 PONTOS 3. JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES 29,1 PONTOS 4. DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS 26,8 PONTOS 5. ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS 26,5 PONTOS 6. ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA 24,4 PONTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (MULTIMEIOS DIDÁTICOS/ AUXÍLIAR DE BIBLIOTECA) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. NELSI KLEIN 77,9 PONTOS 2. LEANI INÁCIO DE SOUZA 69,9 PONTOS 3. LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA 54,9 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (VIGILÂNCIA EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. JOSÉ NETO DA SILVA 29,9 PONTOS 2. ARIVERTO CUNHA DA SILVA 29,2 PONTOS 3. EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGÃO 28,4 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (VIGILÂNCIA EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. ALVINO PEREIRA NETO 11,5 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. JOSELI SILVA VIANA CRUZ 47,4 PONTOS 2. ANADIR DE SOUZA HORST 42,5 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. SUELY LUIZA DA SILVA 18,8 PONTOS

Destacando que observações relevantes estão descritas na **ATA Nº 05/2022**.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO:

I. Assessora Pedagógica ou Técnica da Secretaria Municipal de Educação: Luciene de Souza Pires Silva **II. Diretor Educacional:** Saulo Bonfim de Oliveira **III. Coordenador Educacional:** Marcia Sabka Castagna **IV. Secretário(a) Educacional:** Leani Inácio de Souza **V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:** Brunno Aparecido de Souza **VI. Profissionais da *Educação escolhido* pela Unidade Educacional:** Isabel de Oliveira e Silva Carolina Corassa Vieira **VII. Membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno:** Vania Aparecida Areco Coronel Edna da Costa

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0540/2022

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JUCELINO JONES SALVALAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JUCELINO JONES SALVALAIO, inscrito na matrícula sob o nº 588, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 a 19/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL Nº 12/2022. - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/ CLASSE

EDITAL Nº 12/2022.

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023**, no uso de suas atribuições legais **TORNA-SE PÚBLICO APÓS O PROCESSO DE INSCRIÇÃO (*21/11/2022 a 09/12/2022*) E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS (*14/12/2022*) O RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE IRÁ ACONTECER NO DIA *20/12/2022 – Escola Municipal Três de Novembro a partir das 07hh 30min* (07h 30min – AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; 08h 00min – TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; 08h 30min – TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; E, 09h 00min – PROFESSOR/A) O ANO LETIVO DE 2023,** de acordo com o **CLASSIFICAÇÃO** abaixo:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL – EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. CAROLINA CORASSA VIEIRA 127,6 PONTOS 2. ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA 91,0 PONTOS 3. VERA LÚCIA MORAES 90,0 PONTOS 4. ANGELA MARIA SOARES 68,7 PONTOS 5. SANDRA REGINA HAUBRICKT 49,4 PONTOS 6. NELZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTOS 43,6 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE – EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA 108,0 PONTOS 2. PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA 90,6 PONTOS 3. ELIANA LEAL MENDES 79,1 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. ÉDNA DA COSTA 118,4 PONTOS 2. FABIANA CARPANEZI 114,4 PONTOS 3. ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA 114,2 PONTOS 4. MARCIA SABKA CASTAGNA 111,6 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. GENECI ZAHARKO 121,6 PONTOS 2. SILVANIA SILVA DE ARAUJO 117,1 PONTOS 3. IVANILDA DE FÁTIMA VIDAL 85,5 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA 324,1 PONTOS 2. ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA 269,3 PONTOS 3. VANDERLEIA COELHO COSTA 158,2 PONTOS 4. PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT 101,7 PONTOS 5. DENIZE MARTINELLI 101,5 PONTOS 6. WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA 91,6 PONTOS 7. GENILDA VILHALVA 81,6 PONTOS 8. EURIDES BENEDITA MAGALHÃES 79,4 PONTOS

ZONA URBANA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUE 97,2 PONTOS 2. PEDROSA SURUBI DA SILVA 96,3 PONTOS 3. SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA 88,3 PONTOS 4. THAYNÁ CRISTINA SCHOENINGER 85,2 PONTOS 5. IVANETE DA SILVA LIMA 78,4 PONTOS 6. MYRIAN APARECIDA MARTINS 67,9 PONTOS 7. MAGALI DE CAMPOS FERREIRA 65,7 PONTOS 8. MARIA RAIZA SANTOS SILVA 62,4 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO 59,8 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. DANIELLA MENDES DE ALMEIDA 24,7 PONTOS 2. PAOLA FERNANDA DOS SANTOS 21,5 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA 108,0 PONTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (MULTIMEIOS DIDÁTICOS/ AUXÍLIAR DE BIBLIOTECA) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. ANGÉLICA MARIA DA SILVA 37,8 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS 132,7 PONTOS 2. SIMONE CARNEIRO DA SILVA 113,6 PONTOS 3. SAULO BONFIM DE OLIVEIRA 106,9 PONTOS 4. GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA 86,6 PONTOS 5. JAILTO FRANCISCO DE BOMFIM 82,9 PONTOS 6. WELTON ORMOND DA SILVA 70,6 PONTOS 7. GISELE ZANOTELLI DE ATLAYDE 64,4 PONTOS 8. LUCIENE SBIZERO ROWEDER 56,9 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. DONIZETE SOARES DOS SANTOS 100,5 PONTOS 2. EDINÉIA SILVA DA LUZ 99,7 PONTOS 3. REGIANE FRANCIELI BONINI 87,2 PONTOS 4. LEILA APARECIDA BISPO 67,1 PONTOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. ELIANE DE FRANÇA BARBOSA 53,3 PONTOS 2. CAROLINA ROCHA GOMES 40,0 PONTOS 3. APARECIDA FRANÇA BARBOSA 39,4 PONTOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. EVANICE SILVA SOUZA 37,5 PONTOS 2. ROSAMARIA NERIS DA SILVA 29,3 PONTOS 3. JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES 29,1 PONTOS 4. DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS 26,8 PONTOS 5. ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS 26,5 PONTOS 6. ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA 24,4 PONTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (MULTIMEIOS DIDÁTICOS/ AUXÍLIAR DE BIBLIOTECA) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. NELSI KLEIN 77,9 PONTOS 2. LEANI INÁCIO DE SOUZA 69,9 PONTOS 3. LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA 54,9 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (VIGILÂNCIA EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. JOSÉ NETO DA SILVA 29,9 PONTOS 2. ARIVERTO CUNHA DA SILVA 29,2 PONTOS 3. EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGÃO 28,4 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (VIGILÂNCIA EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. ALVINO PEREIRA NETO 11,5 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS EFETIVOS:

1. JOSELI SILVA VIANA CRUZ 47,4 PONTOS 2. ANADIR DE SOUZA HORST 42,5 PONTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL) PROFISSIONAIS SELETIVADOS:

1. SUELY LUIZA DA SILVA 18,8 PONTOS

Destacando que observações relevantes estão descritas na **ATA Nº 05/ 2022**.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO:

I. Assessora Pedagógica ou Técnica da Secretaria Municipal de Educação: Luciene de Souza Pires Silva **II. Diretor Educacional:** Saulo Bonfim de Oliveira **III. Coordenador Educacional:** Marcia Sabka Castagna **IV. Secretário(a) Educacional:** Leani Inácio de Souza **V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:** Brunno Aparecido de Souza **VI. Profissionais da *Educação escolhido* pela Unidade Educacional:** Isabel de Oliveira e Silva Carolina Corassa Vieira **VII. Membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno:** Vania Aparecida Areco Coronel Edna da Costa

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL Nº 11/2022. DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DA II FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/ FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNI

EDITAL Nº 11/2022.

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DA II FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/ 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/ FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024**, no uso de suas atribuições legais e fundamentos enfatizados pelo ***Decreto Municipal nº 086/2022 (14 de Setembro de 2022) e a*** **Portaria Nº 02/2022 (21 de novembro de 2022) TORNA-SE PÚBLICO AOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS**, de acordo com o **CRONOGRAMA**, o qual em virtude da **PROGROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES(EDITAL Nº 09/2022) ocorrerá no dia 19/12/2022** na programação abaixo:

SEGUNDA FASE – Entrevista e Exposição - ***19/12/2022:*** Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção (Entrevista e Exposição):

I. **70h 30min - CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:**

ELIANE DE FRANÇA BARBOSA

II. 80h 30min - CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE:

ELIANA LEAL MENDES

FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA

MARCIA SABKA CASTAGNA

III. **13h 00min - CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:**

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS SAULO BONFIM DE OLIVEIRA WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

IV. **15h 00min - CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:**

NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTTOS

V. 15h 30min - CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE:

MARCIA SABKA CASTAGNA

FABIANA CARPANEZI

VI. **16h 30min - CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:**

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS VANDERLEIA COELHO COSTA PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de novembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Sandra Regina Haubrickt Aparecida França Barbosa Andrea Elizabete Pereira Marcus Vinicius Cavalcante da Silva Joseli Silva Viana Cruz **II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza **III. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza **IV. Representante dos Servidores Municipais indicado pelo Prefeito Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca **V. Representante dos Servidores Municipais indicado pela Secretaria Municipal de Administração:** Camila Taques Ferreira

---

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL Nº 10/2022. - PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 10/2022.

DISPÕE ATENDER O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, TORNA-SE PÚBLICO APÓS O PRAZO DE PROGROGAÇÃO (EDITAL Nº 09/2022) DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE "DA INSCRIÇÃO" - ETAPAS I E II - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/ FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024**, no uso de suas atribuições legais e fundamentos enfatizados pelo Decreto Municipal nº 086/2022 (14 de Setembro de 2022) e a Portaria Nº 02/2022 (21 de novembro de 2022) objetivando dar amplitude a publicidade **TORNA PÚBLICO APÓS O PRAZO DE PROGROGAÇÃO (EDITAL Nº 09/2022) DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE "DA INSCRIÇÃO" - ETAPAS I E II - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO*, como segue:***

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:

ELIANE DE FRANÇA BARBOSA

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE:

ELIANA LEAL MENDES

FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA

MARCIA SABKA CASTAGNA

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS SAULO BONFIM DE OLIVEIRA WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:

NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTTOS

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE:

MARCIA SABKA CASTAGNA

FABIANA CARPANEZI

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS VANDERLEIA COELHO COSTA PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de novembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Sandra Regina Haubrickt Aparecida França Barbosa Andrea Elizabete Pereira Marcus Vinicius Cavalcante da Silva Joseli Silva Viana Cruz **II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza **III. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza **IV. Representante dos Servidores Municipais indicado pelo Prefeito Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca **V. Representante dos Servidores Municipais indicado pela Secretaria Municipal de Administração:** Camila Taques Ferreira

---

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL 08/2022. - SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/ FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

EDITAL 08/2022.

DISPÕE ATENDER O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE "DA INSCRIÇÃO" - ETAPAS I E II - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/ FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024**, no uso de suas atribuições legais e fundamentos enfatizados pelo Decreto Municipal nº 086/2022 (14 de Setembro de 2022) e a Portaria Nº 02/2022 (21 de novembro de 2022) objetivando dar amplitude a publicidade **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (ARTIGO 14 DA PORTARIA) PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE "DA INSCRIÇÃO" - ETAPAS I E II - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO (ARTIGO 12 DA PORTARIA - DOCUMENTOS EM ANÁLISE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA), como segue:**

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:

ELIANE DE FRANÇA BARBOSA

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE:

ELIANA LEAL MENDES

FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA

MARCIA SABKA CASTAGNA

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS SAULO BONFIM DE OLIVEIRA WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:

NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTTOS

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE:

MARCIA SABKA CASTAGNA

FABIANA CARPANEZI

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS VANDERLEIA COELHO COSTA PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Sandra Regina Haubrickt Aparecida França Barbosa Andrea Elizabete Pereira Marcus Vinicius Cavalcante da Silva Joseli Silva Viana Cruz **II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza **III. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza **IV. Representante dos Servidores Municipais indicado pelo Prefeito Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca **V. Representante dos Servidores Municipais indicado pela Secretaria Municipal de Administração:** Camila Taques Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2022– ADM

PORTARIA Nº 093/2022– ADM

DE 16 DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2023, a servidora, **LETYCIA PIRES OLIVEIRA**, matricula Nº 747, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 16 de dezembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 855/2022 - LDO 2023

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Página: 1/1
Data: 14/11/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.454.426,28
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.760.922,17
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			446.148,80
		Total das despesas:		**42.661.497,25**
		Total da entidade:		**42.661.497,25**
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.486.080,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			51.600,00
		Total das despesas:		**1.537.680,00**
		Total da entidade:		**1.537.680,00**
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.047.566,35
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.193,65
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.945.980,00
		Total das despesas:		**4.003.740,00**
		Total da entidade:		**4.003.740,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**48.202.917,25**
		Total geral:		**48.202.917,25**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	_ RECEITAS CORRENTES			42.319.078,15
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.718.441,71	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	___ IMPOSTOS		3.556.441,71	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	____ IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.734.386,71		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOF	399.386,71		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	269.386,71		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	10.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	70.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	50.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	1.335.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	1.300.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	35.000,00		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	____ IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUE	880.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	880.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABA	780.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRAE	780.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTR	100.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTF	100.000,00		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	____ IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MER	911.305,00		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	_____ IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	911.305,00		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	911.305,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	849.805,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	30.750,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	20.500,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	10.250,00		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	____ OUTROS IMPOSTOS	30.750,00		
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	_____ OUTROS IMPOSTOS	30.750,00		
4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	_____ OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.250,00		
4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	_____ OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.125,00		
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	_____ OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.125,00		
4.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	_____ OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA I	10.250,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	___ TAXAS		162.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	____ TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	107.675,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	_____ TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	90.500,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	_____ TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - F	70.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	_____ TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - M	5.125,00		
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	_____ TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D	10.250,00		
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	_____ TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - M	5.125,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	_____ TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.150,00		
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	_____ TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PF	5.125,00		
4.1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	_____ TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MU	1.025,00		
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	_____ TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.025,00		
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	_____ TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - P	10.000,00		
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	_____ TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - M	1.025,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	____ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.325,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	_____ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	54.325,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	_____ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - F	30.750,00		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	_____ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - M	5.125,00		
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	_____ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D	13.325,00		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	_____ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - M	5.125,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	__ CONTRIBUIÇÕES		382.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	___ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA		382.000,00	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	____ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	382.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	382.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	361.500,00		
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	512,50		
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	10.250,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	9.737,50		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	__ RECEITA PATRIMONIAL		153.750,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	___ VALORES MOBILIÁRIOS		153.750,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	____ JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	153.750,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	153.750,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCI	153.750,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - Ordinário	153.750,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	__ RECEITA DE SERVIÇOS		270.500,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	___ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		270.500,00	
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	____ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	270.500,00		
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	_____ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	_____ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00		
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	_____ INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.500,00		
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	_____ INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIV	20.500,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	__ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37.683.566,03	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.462.846,31	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	11.433.750,00		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	_____ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	10.408.750,00		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	_____ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	9.500.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	_____ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	9.500.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	_____ Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	908.750,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	_____ Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	908.750,00		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	_____ COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	1.025.000,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	_____ COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TI	1.025.000,00		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS F	200.244,00		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	_____ COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRC	200.244,00		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	_____ COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE	200.244,00		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	_____ COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FI	200.244,00		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	2.023.867,56		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	2.023.867,56		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	1.310.528,71		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	1.310.528,71		
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	_____ INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	596.288,71		
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	_____ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	144.390,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	_____ INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO	95.300,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	_____ PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	38.290,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	_____ INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	86.260,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	_____ OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	350.000,00		
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	450.800,00		
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	450.800,00		
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	_____ ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	330.800,00		
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	_____ INCREMENTO TEMPORARIO MAC	120.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	207.058,22		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	207.058,22		
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	_____ ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	88.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	_____ ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	4.400,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	_____ INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	_____ INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	64.658,22		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	55.480,63		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	55.480,63		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	398.744,75		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	184.788,35		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIF	184.788,35		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	213.956,40		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NAC	213.956,40		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	156.240,00		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAI	156.240,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACION	156.240,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.250.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI C(	450.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	450.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	800.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	800.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		18.005.209,72	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	____ FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FE	13.088.300,00		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO ICMS	12.689.500,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	12.689.500,00		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPVA	205.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	205.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	73.800,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	73.800,00		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	_____ COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D	70.000,00		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	_____ COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N(	70.000,00		
4.1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO E	50.000,00		
4.1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO	50.000,00		
4.1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	_____ FEP - ESTADO	50.000,00		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	908.115,12		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	908.115,12		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC(	908.115,12		
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	_____ ASSISTENCIA FARMACEUTICA	43.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	_____ ATENÇÃO PRIMARIA	380.464,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	_____ FAICI	50.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	_____ REGIONALIZAÇÃO	50.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	_____ OUTROS	384.651,12		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO F	4.008.794,60		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIST	40.940,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSI	40.940,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	_____ FEAS	40.940,00		
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROG	668.553,00		
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PR(	668.553,00		
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.299.301,60		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRI	3.299.301,60		
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	_____ FETHAB	2.878.372,46		
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	_____ FETHAB SEDUC	420.929,14		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	___ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.215.510,00	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT	4.215.510,00		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	4.215.510,00		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MAN	4.215.510,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	__ OUTRAS RECEITAS CORRENTES		110.820,41	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	___ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		20.500,00	
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	____ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.500,00		
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	_____ MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.250,00		
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	_____ MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PF	10.250,00		
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	_____ MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.250,00		
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	_____ MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.250,00		
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	_____ MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -	10.250,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		90.320,41	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	____ INDENIZAÇÕES	10.250,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	_____ OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.250,00		
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	_____ OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIFAL	10.250,00		
4.1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	_____ OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	10.250,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	____ RESTITUIÇÕES	80.070,41		
4.1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	_____ RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.250,00		
4.1.9.2.2.02.0.1.00.00.00	_____ RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.250,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES	69.820,41		
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	69.820,41		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	69.820,41		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	_ RECEITAS DE CAPITAL			6.573.999,10
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	__ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.573.999,10	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.930.980,54	
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	2.930.980,54		
4.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	945.851,25		
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN/	945.851,25		
4.2.4.1.4.51.0.1.06.00.00	_____ CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	945.851,25		
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	433.575,00		
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN/	433.575,00		
4.2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	_____ CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	433.575,00		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E	1.551.554,29		
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.551.554,29		
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	_____ CONV. 039120/2021 - CAMINHAO PIPA - OBRAS	100.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	_____ CONV. 040234/2021 - CAMINHAO COM COLETOR DE L	100.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	_____ CONV. 886516/2019 - LUMINARIAS - OBRAS	178.304,29		
4.2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	_____ CONV. 912116/2021 - TRATOR AGRICOLA	160.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	_____ CONV. 902265/2020 - PATRULHA AGRICOLA - AGRICUL	450.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	_____ CONV . 901352/2020 - PATRULHA MECANIZADA - AGRI	143.250,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.11.00.00	_____ CONV. 040707/2021 - MICROONIBUS - SOCIAL	150.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.13.00.00	_____ CONV. 016042/22 Pavimentação Asfáltica nas Ruas Muni	150.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.14.00.00	_____ CONV. 927340/22 - Aquisição de Retroescavadeira	120.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		3.643.018,56	
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	3.643.018,56		
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	24.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	24.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	_____ CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	24.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAD	3.619.018,56		
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS EST/	3.619.018,56		
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	_____ CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OB	1.071.253,86		
4.2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	_____ CONV. 0272/2021 - PONTES E ADUELAS - OBRAS	484.677,67		
4.2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	_____ CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE FALHA - OBRAS	173.179,76		
4.2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	_____ CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTICA - OBRA	204.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	_____ CONV. 350/2017 - PATRULHA AGRICOLA	153.750,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	_____ CONV. 1130/2021 - PATRULHA MECANIZADA - AGRICUI	537.157,27		
4.2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	_____ CONV. 0691/2021 - ACADEMIA AR LIVRE - DESPORTO	25.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.09.00.00	_____ CONV. 1856/22 - Locação de Tendas (Festival de Pesca)	25.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.10.00.00	_____ CONV. 1888/22 - Locação de Tendas (Festival de Praia)	25.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.11.00.00	_____ CONV. 1110/22 - Aquisição de Playgroud p/ Creche/Pré E:	20.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.12.00.00	_____ CONV. 1076/22 - Aquisição de Trator e Conj. de Lâmina F	50.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.13.00.00	_____ CONV. 0168/22 - Construção 2ª Etapa da Orla	100.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.14.00.00	_____ Convênio p/ aquisição de material de construção de calça	50.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.15.00.00	_____ Convênio p/ aquisição de materiais de contrução de casas	100.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.16.00.00	_____ Convênio p/ Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem S	200.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.17.00.00	_____ Convênios p/ Cobertura de Quadras Escolares	100.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.18.00.00	_____ Convênios p/ Construção de Pontos Turísticos Municipais	100.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.19.00.00	_____ Conv. p/ Pavimentação Asfática - Trecho 01	100.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.20.00.00	_____ Conv. p/ Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	100.000,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	_ (-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.693.900,00
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	__ (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-10.000,00	
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	___ (-) IMPOSTOS		-10.000,00	
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	____ (-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-10.000,00		
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	_____ (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-10.000,00		
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	_____ (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	-10.000,00		
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	__ (-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.683.900,00	
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	___ (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.105.000,00	
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	____ (-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIFAÇÃO	-2.105.000,00		
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	_____ (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIFAÇÃO DOS MUN	-1.900.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	_____ (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MU	-1.900.000,00		
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	_____ (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MU	-1.900.000,00		
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	_____ (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T	-205.000,00		
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	_____ (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-205.000,00		
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	___ (-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDE		-2.578.900,00	
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	____ (-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	-2.578.900,00		
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	_____ (-) COTA-PARTE DO ICMS	-2.537.900,00		
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	_____ (-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.537.900,00		
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	_____ (-) COTA-PARTE DO IPVA	-41.000,00		
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	_____ (-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-41.000,00		
			Total das receitas:	**44.199.177,25**
			Total por entidade:	**44.199.177,25**
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	_ RECEITAS CORRENTES			1.576.047,50
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	__ CONTRIBUIÇÕES		1.575.740,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.575.740,00	
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	____ CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	1.575.740,00		
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.550.102,50		
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.550.102,50		
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPA	1.550.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUT	1.500.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLA	50.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E	102,50		
4.1.2.1.5.03.0.0.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	25.637,50		
4.1.2.1.5.03.0.1.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTO	20.000,00		
4.1.2.1.5.03.0.2.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTO	5.637,50		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	__ RECEITA PATRIMONIAL		102,50	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	___ VALORES MOBILIÁRIOS		102,50	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	____ JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	102,50		
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	_____ REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	102,50		
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	_____ REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPR	102,50		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	__ OUTRAS RECEITAS CORRENTES		205,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		102,50	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	____ RESTITUIÇÕES	102,50		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES	102,50		
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	102,50		
4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS	102,50		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES		102,50	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	____ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102,50		
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	_____ Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regim	102,50		
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	_____ COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GE	102,50		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	_ RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			2.427.692,50
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	__ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS		2.427.692,50	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS		2.427.692,50	
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	____ CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	2.427.692,50		
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFS	2.137.617,50		
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Ir	2.137.617,50		
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - I	2.137.515,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECI	2.098.257,50		
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECI	39.257,50		
4.7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - I	102,50		
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OF	290.075,00		
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - P	290.075,00		
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - I	196.800,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - I	93.275,00		

Total das receitas:	**4.003.740,00**
Total por entidade:	**4.003.740,00**
Total geral das transferências:	**0,00**
Total geral das receitas:	**48.202.917,25**
Total geral:	**48.202.917,25**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	181 Policiamento
8 Assistência Social	122 Administração Geral
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	122 Administração Geral
12 Educação	128 Formação de Recursos Humanos
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	363 Ensino Profissional
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
21 Organização Agrária	632 Colonização
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**71.600,00**	**1.629.940,80**	**0,00**	**1.701.540,80**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**71.600,00**	**1.329.628,80**	**0,00**	**1.401.228,80**
04	Administração	71.600,00	1.329.628,80		1.401.228,80
04.122	Administração Geral	71.600,00	1.329.628,80		1.401.228,80
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	71.600,00	1.329.628,80		1.401.228,80
04.122.0002.1.002	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.1.009	FARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNANTES	51.600,00			51.600,00
04.122.0002.2.002	PROVISAO DE EMENDAS FARLAMENTARES		411.148,80		411.148,80
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINTE DO PREFEITO		825.600,00		825.600,00
04.122.0002.2.004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		61.920,00		61.920,00
04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL		30.960,00		30.960,00
Unidade: 02.02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		**0,00**	**56.760,00**	**0,00**	**56.760,00**
04	Administração		56.760,00		56.760,00
04.122	Administração Geral		56.760,00		56.760,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		56.760,00		56.760,00
04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR		56.760,00		56.760,00
Unidade: 02.03 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS		**0,00**	**61.920,00**	**0,00**	**61.920,00**
04	Administração		61.920,00		61.920,00
04.122	Administração Geral		61.920,00		61.920,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		61.920,00		61.920,00
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSUNTOS INDIGENAS		61.920,00		61.920,00
Unidade: 02.04 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**0,00**	**181.632,00**	**0,00**	**181.632,00**
04	Administração		181.632,00		181.632,00
04.122	Administração Geral		181.632,00		181.632,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		181.632,00		181.632,00
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL		181.632,00		181.632,00

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**238.535,54**	**2.621.280,00**	**0,00**	**2.859.815,54**
Unidade: 03.01 GABINETE DO SECRETARIO		**183.200,00**	**2.084.640,00**	**0,00**	**2.267.840,00**
04	Administração	183.200,00	2.084.640,00		2.267.840,00
04.122	Administração Geral	183.200,00	2.084.640,00		2.267.840,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	183.200,00	2.084.640,00		2.267.840,00
04.122.0002.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	40.000,00			40.000,00
04.122.0002.1.004	REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	103.200,00			103.200,00
04.122.0002.1.005	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D PCCS E DEMA	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.1.006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		2.064.000,00		2.064.000,00
04.122.0002.2.010	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		20.640,00		20.640,00
Unidade: 03.02 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		**55.335,54**	**536.640,00**	**0,00**	**591.975,54**
17	Saneamento	55.335,54	536.640,00		591.975,54
17.512	Saneamento Básico Urbano	55.335,54	536.640,00		591.975,54
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	55.335,54	536.640,00		591.975,54
17.512.0012.1.077	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE AGUA	55.335,54			55.335,54
17.512.0012.2.101	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO		536.640,00		536.640,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.458.851,25**	**7.752.628,35**	**0,00**	**9.211.479,60**
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO		**25.000,00**	**464.400,00**	**0,00**	**489.400,00**
12	Educação	25.000,00	464.400,00		489.400,00
12.122	Administração Geral	25.000,00	464.400,00		489.400,00
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	25.000,00	464.400,00		489.400,00
12.122.0002.1.011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUI. PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	25.000,00			25.000,00
12.122.0002.2.020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO		464.400,00		464.400,00
Unidade: 04.02 PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL		**1.353.851,25**	**2.145.268,35**	**0,00**	**3.499.119,60**
12	Educação	1.353.851,25	2.145.268,35		3.499.119,60
12.122	Administração Geral		10.000,00		10.000,00
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.000,00		10.000,00
12.122.0004.2.049	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		10.000,00		10.000,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.458.851,25**	**7.752.628,35**	**0,00**	**9.211.479,60**
Unidade: 04.02 PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL		**1.353.851,25**	**2.145.268,35**	**0,00**	**3.499.119,60**
12	Educação	1.353.851,25	2.145.268,35		3.499.119,60
12.128	Formação de Recursos Humanos		20.000,00		20.000,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12.128.0004.2.029	CAFACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		20.000,00		20.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		187.000,00		187.000,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		187.000,00		187.000,00
12.306.0004.2.032	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		100.000,00		100.000,00
12.306.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		32.000,00		32.000,00
12.306.0004.2.034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA		55.000,00		55.000,00
12.361	Ensino Fundamental	503.000,00	258.000,00		761.000,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	503.000,00	258.000,00		761.000,00
12.361.0004.1.016	AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO	33.000,00			33.000,00
12.361.0004.1.020	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	20.000,00			20.000,00
12.361.0004.1.023	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00			150.000,00
12.361.0004.1.029	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	300.000,00			300.000,00
12.361.0004.2.038	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		258.000,00		258.000,00
12.363	Ensino Profissional		30.000,00		30.000,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		30.000,00		30.000,00
12.363.0004.2.030	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		30.000,00		30.000,00
12.364	Ensino Superior		10.000,00		10.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.000,00		10.000,00
12.364.0004.2.036	FARCERIAS FARA O ENSINO SUPERIOR		10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	850.851,25	1.578.668,35		2.429.519,60
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	850.851,25	1.578.668,35		2.429.519,60
12.365.0004.1.017	AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO	40.000,00			40.000,00
12.365.0004.1.022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO	150.000,00			150.000,00
12.365.0004.1.025	AMPLIAR E EQUIFAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES	10.000,00			10.000,00
12.365.0004.1.026	REFORMAR AMPLIAR E EQUIFAR OS ESFAÇOS FARA REFEITORIOS.	50.000,00			50.000,00
12.365.0004.1.027	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS FARA ESCOLAS	25.000,00			25.000,00
12.365.0004.1.028	AQUISIÇÕES DE ONIBUS ESCOLARES	545.851,25			545.851,25
12.365.0004.1.030	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	30.000,00			30.000,00
12.365.0004.2.031	MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS		30.000,00		30.000,00
12.365.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.250.000,00		1.250.000,00
12.365.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		184.788,35		184.788,35

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.458.851,25**	**7.752.628,35**	**0,00**	**9.211.479,60**
Unidade: 04.02 PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL		**1.353.851,25**	**2.145.268,35**	**0,00**	**3.499.119,60**
12	Educação	1.353.851,25	2.145.268,35		3.499.119,60
12.365	Educação Infantil	850.851,25	1.578.668,35		2.429.519,60
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	850.851,25	1.578.668,35		2.429.519,60
12.365.0004.2.039	MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25%		51.600,00		51.600,00
12.365.0004.2.047	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS		41.280,00		41.280,00
12.365.0004.2.048	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS FARA OS CARGOS DOS		21.000,00		21.000,00
12.367	Educação Especial		51.600,00		51.600,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		51.600,00		51.600,00
12.367.0004.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		51.600,00		51.600,00
Unidade: 04.03 FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO		**80.000,00**	**5.142.960,00**	**0,00**	**5.222.960,00**
12	Educação	80.000,00	5.142.960,00		5.222.960,00
12.361	Ensino Fundamental	40.000,00	4.056.720,00		4.096.720,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	40.000,00	4.056.720,00		4.096.720,00
12.361.0004.1.018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30	40.000,00			40.000,00
12.361.0004.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%		2.611.920,00		2.611.920,00
12.361.0004.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%		1.444.800,00		1.444.800,00
12.365	Educação Infantil	40.000,00	1.005.600,00		1.045.600,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	40.000,00	1.005.600,00		1.045.600,00
12.365.0004.1.019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO	40.000,00			40.000,00
12.365.0004.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL		669.200,00		669.200,00
12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL		336.400,00		336.400,00
12.367	Educação Especial		80.640,00		80.640,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		80.640,00		80.640,00
12.367.0004.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL		60.000,00		60.000,00
12.367.0004.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL		20.640,00		20.640,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**607.000,00**	**9.383.400,00**	**0,00**	**9.990.400,00**
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		**0,00**	**386.200,00**	**0,00**	**386.200,00**
10	Saúde		386.200,00		386.200,00
10.122	Administração Geral		386.200,00		386.200,00
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		386.200,00		386.200,00
10.122.0002.2.018	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS FARA SEC. DE SAUDE		25.000,00		25.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**607.000,00**	**9.383.400,00**	**0,00**	**9.990.400,00**
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		**0,00**	**386.200,00**	**0,00**	**386.200,00**
10	Saúde		386.200,00		386.200,00
10.122	Administração Geral		386.200,00		386.200,00
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		386.200,00		386.200,00
10.122.0002.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE - GESTÃO		361.200,00		361.200,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**607.000,00**	**8.997.200,00**	**0,00**	**9.604.200,00**
10	Saúde	607.000,00	8.997.200,00		9.604.200,00
10.122	Administração Geral		10.000,00		10.000,00
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		10.000,00		10.000,00
10.122.0008.2.074	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		10.000,00		10.000,00
10.301	Atenção Básica	295.000,00	2.623.680,00		2.918.680,00
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	295.000,00	2.623.680,00		2.918.680,00
10.301.0008.1.054	CONSTRUÇÕES DE MUROS E CALÇADAS NOS PSFS URBANOS	70.000,00			70.000,00
10.301.0008.1.055	REFORMA DOS PSF URBANO, PSF RURAL E CENTRO DE	100.000,00			100.000,00
10.301.0008.1.057	REFORMA DA FARMACIA BASICA				0,00
10.301.0008.1.058	INFORMATIZAÇÃO DE REDE DA SAUDE	15.000,00			15.000,00
10.301.0008.1.060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BASICA	65.000,00			65.000,00
10.301.0008.1.061	AQUISIÇÃO DE VEICOLO ATENÇÃO BASICA				0,00
10.301.0008.1.062	IMPLANTAAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NOS PSF	30.000,00			30.000,00
10.301.0008.1.063	AQUISIÇÃO E MANUTENÇAO DOS EPI	15.000,00			15.000,00
10.301.0008.2.073	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E ATENÇÃO BASICA		25.000,00		25.000,00
10.301.0008.2.075	PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE		10.000,00		10.000,00
10.301.0008.2.076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		247.680,00		247.680,00
10.301.0008.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA		1.800.000,00		1.800.000,00
10.301.0008.2.078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		541.000,00		541.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.000,00	5.362.520,00		5.584.520,00
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	222.000,00	5.362.520,00		5.584.520,00
10.302.0009.1.064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MA	60.000,00			60.000,00
10.302.0009.1.065	IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DENTRO DO HOSPITAL	2.000,00			2.000,00
10.302.0009.1.066	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE)	150.000,00			150.000,00
10.302.0009.1.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMA	10.000,00			10.000,00
10.302.0009.2.080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		4.503.000,00		4.503.000,00
10.302.0009.2.081	COVID 19 - ENFRENTAMENTO		200.000,00		200.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**607.000,00**	**9.383.400,00**	**0,00**	**9.990.400,00**
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**607.000,00**	**8.997.200,00**	**0,00**	**9.604.200,00**
10	Saúde	607.000,00	8.997.200,00		9.604.200,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.000,00	5.362.520,00		5.584.520,00
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	222.000,00	5.362.520,00		5.584.520,00
10.302.0009.2.082	CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC		20.000,00		20.000,00
10.302.0009.2.083	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE ACORDO COM A		10.000,00		10.000,00
10.302.0009.2.084	MANUTENÇÃO DO TFD		113.520,00		113.520,00
10.302.0009.2.085	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL		206.400,00		206.400,00
10.302.0009.2.086	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		309.600,00		309.600,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		258.000,00		258.000,00
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		258.000,00		258.000,00
10.303.0008.2.079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		258.000,00		258.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	90.000,00	743.000,00		833.000,00
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE	90.000,00	743.000,00		833.000,00
10.305.0010.1.068	PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE (UNIDADE	30.000,00			30.000,00
10.305.0010.1.069	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIFAMENTO E MAT PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
10.305.0010.1.070	ESTRUTURAR/EQUIFAR A REDE LABORATORIAL FISICA E	50.000,00			50.000,00
10.305.0010.2.087	REALIZAÇÃO DAS CAMFANHAS DE VACINAÇÃO		26.000,00		26.000,00
10.305.0010.2.088	REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA		20.000,00		20.000,00
10.305.0010.2.089	AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENÇAS PREVENIVEIS		16.000,00		16.000,00
10.305.0010.2.090	EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA		25.000,00		25.000,00
10.305.0010.2.091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		650.000,00		650.000,00
10.305.0010.2.092	CAFACITAÇÃOP E ATUALIZAÇÃO DE SEVIDORES - VIGILANCIA		6.000,00		6.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		**4.890.518,56**	**5.998.776,00**	**0,00**	**10.889.294,56**
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO		**10.000,00**	**2.064.000,00**	**0,00**	**2.074.000,00**
04	Administração	10.000,00	2.064.000,00		2.074.000,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	2.064.000,00		2.074.000,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	10.000,00	2.064.000,00		2.074.000,00
04.122.0002.1.012	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS FARA SEC. DE	10.000,00			10.000,00
04.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO E OBRAS		2.064.000,00		2.064.000,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		**4.890.518,56**	**5.998.776,00**	**0,00**	**10.889.294,56**
Unidade: 06.02 GABINETE DO SECRETARIO		**4.880.518,56**	**3.934.776,00**	**0,00**	**8.815.294,56**
15	Urbanismo	3.510.967,93	1.434.776,00		4.945.743,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.390.967,93			3.390.967,93
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.390.967,93			3.390.967,93
15.451.0012.1.078	CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	51.000,00			51.000,00
15.451.0012.1.079	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS	400.000,00			400.000,00
15.451.0012.1.080	FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITAL	2.714.967,93			2.714.967,93
15.451.0012.1.081	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÕES	100.000,00			100.000,00
15.451.0012.1.083	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00			20.000,00
15.451.0012.1.084	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUA E A	50.000,00			50.000,00
15.451.0012.1.087	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE OFICINA	50.000,00			50.000,00
15.451.0012.1.088	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS	5.000,00			5.000,00
15.452	Serviços Urbanos	120.000,00	1.434.776,00		1.554.776,00
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	120.000,00	1.434.776,00		1.554.776,00
15.452.0012.1.082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	120.000,00			120.000,00
15.452.0012.2.102	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		763.576,00		763.576,00
15.452.0012.2.103	COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR		155.000,00		155.000,00
15.452.0012.2.104	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
15.452.0012.2.106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL		416.200,00		416.200,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	50.000,00			50.000,00
16.482.0012.1.085	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50.000,00			50.000,00
26	Transporte	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
26.782	Transporte Rodoviário	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
26.782.0012.1.075	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS EM CON	819.550,63			819.550,63
26.782.0012.1.076	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS	500.000,00			500.000,00
26.782.0012.2.105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (ESTRADAS) E		2.500.000,00		2.500.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE		**1.223.500,00**	**550.360,00**	**0,00**	**1.773.860,00**
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO		**1.223.500,00**	**550.360,00**	**0,00**	**1.773.860,00**
04	Administração	10.000,00	361.200,00		371.200,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	361.200,00		371.200,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	10.000,00	361.200,00		371.200,00
04.122.0002.1.013	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS SEC. AGRICULTURA	10.000,00			10.000,00
04.122.0002.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IND		361.200,00		361.200,00
20	Agricultura	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608.0011.1.071	CRIAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES	24.000,00			24.000,00
20.608.0011.1.072	AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS	20.000,00			20.000,00
20.608.0011.1.073	AQUISIÇÃO DE FATRULHA MECANIZADA E EQUIFAMENTOS	900.000,00			900.000,00
20.608.0011.1.074	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIFAL D	15.000,00			15.000,00
20.608.0011.1.090	ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIFAL - SI	40.000,00			40.000,00
20.608.0011.1.091	IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO	60.000,00			60.000,00
20.608.0011.1.092	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	100.000,00			100.000,00
20.608.0011.1.093	CURSOS, FALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO	19.500,00			19.500,00
20.608.0011.1.094	INSTALAÇÃO DE URT	35.000,00			35.000,00
20.608.0011.2.093	CAFACITAÇÃO DE SERVIDORES		5.000,00		5.000,00
20.608.0011.2.094	INCENTIVO A CULTURA DA MANDIOCA E DA MELHORIA NA F		10.320,00		10.320,00
20.608.0011.2.095	ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANUMAIS (AVES, SUINOS,		20.640,00		20.640,00
20.608.0011.2.096	APOIO A CULTURA DO GERGELIM		10.320,00		10.320,00
20.608.0011.2.097	PORTEIRA ADENTRO		51.600,00		51.600,00
20.608.0011.2.098	AGUA SEM FRONTEIRA		30.960,00		30.960,00
20.608.0011.2.099	AQUISIÇÃO DE SEMENTES HORTALIÇAS		10.320,00		10.320,00
20.608.0011.2.100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FALESTRAS E CURSOS DESTINADOS		15.000,00		15.000,00
21	Organização Agrária		35.000,00		35.000,00
21.632	Colonização		35.000,00		35.000,00
21.632.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		35.000,00		35.000,00
21.632.0011.2.108	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO AGRÁRIA		35.000,00		35.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		**718.148,75**	**1.109.400,00**	**0,00**	**1.827.548,75**
Unidade: 08.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**581.148,75**	**405.000,00**	**0,00**	**986.148,75**
23	Comércio e Serviços	581.148,75	405.000,00		986.148,75
23.695	Turismo	581.148,75	405.000,00		986.148,75
23.695.0006	TURISMO FORTE	581.148,75	405.000,00		986.148,75
23.695.0006.1.038	ELABORAR CARTILHA (FANFLETO) TURISTICO	5.000,00			5.000,00
23.695.0006.1.039	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	100.000,00			100.000,00
23.695.0006.1.041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA	476.148,75			476.148,75
23.695.0006.2.054	CAPACITAR GUIAS TURISTICOS		5.000,00		5.000,00
23.695.0006.2.055	PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVENTOS TURISTICO		400.000,00		400.000,00
Unidade: 08.02 SECRETARIA DE TURISMO		**8.000,00**	**464.400,00**	**0,00**	**472.400,00**
04	Administração	8.000,00	464.400,00		472.400,00
04.122	Administração Geral	8.000,00	464.400,00		472.400,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	8.000,00	464.400,00		472.400,00
04.122.0002.1.014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. TURISMO	8.000,00			8.000,00
04.122.0002.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TURISMO, ESPORTE		258.000,00		258.000,00
04.122.0002.2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORTES		206.400,00		206.400,00
Unidade: 08.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		**129.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**369.000,00**
27	Desporto e Lazer	129.000,00	240.000,00		369.000,00
27.812	Desporto Comunitário	129.000,00	240.000,00		369.000,00
27.812.0005	ESPORTE PARA TODOS	129.000,00	240.000,00		369.000,00
27.812.0005.1.031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	50.000,00			50.000,00
27.812.0005.1.032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	29.000,00			29.000,00
27.812.0005.1.033	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	50.000,00			50.000,00
27.812.0005.2.050	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS		210.000,00		210.000,00
27.812.0005.2.052	REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA		20.000,00		20.000,00
27.812.0005.2.053	REALIZAÇÃO COPA FUTEBOL SOCYTE		10.000,00		10.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA		**486.814,00**	**1.753.880,00**	**0,00**	**2.240.694,00**
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		**486.814,00**	**1.753.880,00**	**0,00**	**2.240.694,00**
08	Assistência Social	486.814,00	1.753.880,00		2.240.694,00
08.122	Administração Geral	10.000,00	908.160,00		918.160,00
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	10.000,00	908.160,00		918.160,00
08.122.0002.1.010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS FARA A SEC. DE AÇÃO SOCIAL	10.000,00			10.000,00
08.122.0002.2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E		908.160,00		908.160,00
08.241	Assistência ao Idoso		123.840,00		123.840,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		123.840,00		123.840,00
08.241.0007.2.064	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS FARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE		61.920,00		61.920,00
08.241.0007.2.067	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO		61.920,00		61.920,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		215.760,00		215.760,00
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		185.760,00		185.760,00
08.243.0002.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		185.760,00		185.760,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		30.000,00		30.000,00
08.243.0007.2.056	REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO FARA		30.000,00		30.000,00
08.244	Assistência Comunitária	476.814,00	506.120,00		982.934,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	476.814,00	506.120,00		982.934,00
08.244.0007.1.042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.270,00			50.270,00
08.244.0007.1.043	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	100.000,00			100.000,00
08.244.0007.1.045	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS	10.000,00			10.000,00
08.244.0007.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	50.000,00			50.000,00
08.244.0007.1.047	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO	120.000,00			120.000,00
08.244.0007.1.048	MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ	74.304,00			74.304,00
08.244.0007.1.049	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS OUTRAS	20.640,00			20.640,00
08.244.0007.1.050	IMPLANTAÇÃO DO ARMAZEM SOCIAL	20.640,00			20.640,00
08.244.0007.1.051	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MAOS AMIGAS	20.640,00			20.640,00
08.244.0007.1.052	IMPLANTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS	10.320,00			10.320,00
08.244.0007.2.057	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM O GRUPO DE		12.000,00		12.000,00
08.244.0007.2.058	ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO BPC		10.000,00		10.000,00
08.244.0007.2.059	IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E ELAB		15.000,00		15.000,00
08.244.0007.2.060	REFORÇAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES		8.000,00		8.000,00
08.244.0007.2.061	REALIZAR OFICINAS FARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO FA		14.000,00		14.000,00
08.244.0007.2.062	FORTALECER PACERIA FARA OFERTA DE CURSOS DE GERAÇÃO		17.000,00		17.000,00
08.244.0007.2.063	REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR		7.000,00		7.000,00
08.244.0007.2.065	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		206.400,00		206.400,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA		**486.814,00**	**1.753.880,00**	**0,00**	**2.240.694,00**
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		**486.814,00**	**1.753.880,00**	**0,00**	**2.240.694,00**
08	Assistência Social	486.814,00	1.753.880,00		2.240.694,00
08.244	Assistência Comunitária	476.814,00	506.120,00		982.934,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	476.814,00	506.120,00		982.934,00
08.244.0007.2.066	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA		5.160,00		5.160,00
08.244.0007.2.068	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		72.240,00		72.240,00
08.244.0007.2.069	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF		46.440,00		46.440,00
08.244.0007.2.070	ATIVIDADES A CARGO FEAS		46.440,00		46.440,00
08.244.0007.2.071	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES E CONSELHEIRO		20.640,00		20.640,00
08.244.0007.2.072	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS		25.800,00		25.800,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		**40.000,00**	**2.091.864,00**	**0,00**	**2.166.864,00**
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO		**40.000,00**	**2.091.864,00**	**0,00**	**2.166.864,00**
04	Administração	40.000,00	2.066.864,00		2.106.864,00
04.122	Administração Geral		1.192.760,00		1.192.760,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		1.192.760,00		1.192.760,00
04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEFARTAMENTO		1.192.760,00		1.192.760,00
04.123	Administração Financeira	40.000,00	874.104,00		914.104,00
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	40.000,00	874.104,00		914.104,00
04.123.0002.1.007	REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS	20.000,00			20.000,00
04.123.0002.1.008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC	20.000,00			20.000,00
04.123.0002.2.012	ENCARGOS COM O FASEP		342.624,00		342.624,00
04.123.0002.2.013	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO FISICA		25.800,00		25.800,00
04.123.0002.2.014	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		10.320,00		10.320,00
04.123.0002.2.015	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - FARCELAMENTOS		495.360,00		495.360,00
06	Segurança Pública		25.000,00		25.000,00
06.181	Policiamento		25.000,00		25.000,00
06.181.0014	OPERAÇÕES DELEGADAS DA POLÍCIA MILITAR		25.000,00		25.000,00
06.181.0014.2.109	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		25.000,00		25.000,00
99	Reserva de Contingência				35.000,00
99.999	Reserva de Contingência				35.000,00
99.999.0013	PASSIVOS CONTINGENTES				35.000,00
99.999.0013.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				35.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**51.600,00**	**1.486.080,00**	**0,00**	**1.537.680,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**51.600,00**	**1.486.080,00**	**0,00**	**1.537.680,00**
Unidade: 01.01 GABINETE DA PRESIDENCIA		**51.600,00**	**1.486.080,00**	**0,00**	**1.537.680,00**
01	Legislativa	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
01.031	Ação Legislativa	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
01.031.0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
01.031.0001.1.001	REFORMA, EQUIPAMENTO, MOBILIARIO EM GERAL	51.600,00			51.600,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.486.080,00		1.486.080,00
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**6.193,65**	**2.051.566,35**	**0,00**	**4.003.740,00**
Órgão: 11.00 INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA		**6.193,65**	**2.051.566,35**	**0,00**	**4.003.740,00**
Unidade: 11.01 GABINETE DE GESTAO DO RPPS		**6.193,65**	**2.051.566,35**	**0,00**	**4.003.740,00**
09	Previdência Social	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272.0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272.0003.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	6.193,65			6.193,65
09.272.0003.2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL		377.040,00		377.040,00
09.272.0003.2.026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS		1.672.726,35		1.672.726,35
09.272.0003.2.027	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA		1.800,00		1.800,00
09.272.0003.9.998	RESERVA DO RPPS				1.945.980,00
				Total geral:	**48.202.917,25**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
01.031	Ação Legislativa	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
01.031.0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
04	Administração	322.800,00	8.671.044,80		8.993.844,80
04.122	Administração Geral	282.800,00	7.796.940,80		8.079.740,80
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	282.800,00	7.796.940,80		8.079.740,80
04.123	Administração Financeira	40.000,00	874.104,00		914.104,00
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	40.000,00	874.104,00		914.104,00
06	Segurança Pública		25.000,00		25.000,00
06.181	Policiamento		25.000,00		25.000,00
06.181.0014	OPERAÇÕES DELEGADAS DA POLÍCIA MILITAR		25.000,00		25.000,00
08	Assistência Social	486.814,00	1.753.880,00		2.240.694,00
08.122	Administração Geral	10.000,00	908.160,00		918.160,00
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	10.000,00	908.160,00		918.160,00
08.241	Assistência ao Idoso		123.840,00		123.840,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		123.840,00		123.840,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		215.760,00		215.760,00
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		185.760,00		185.760,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		30.000,00		30.000,00
08.244	Assistência Comunitária	476.814,00	506.120,00		982.934,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	476.814,00	506.120,00		982.934,00
09	Previdência Social				4.003.740,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário				4.003.740,00
09.272.0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA				4.003.740,00
10	Saúde	607.000,00	9.383.400,00		9.990.400,00
10.122	Administração Geral		396.200,00		396.200,00
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		386.200,00		386.200,00
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		10.000,00		10.000,00
10.301	Atenção Básica	295.000,00	2.623.680,00		2.918.680,00
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	295.000,00	2.623.680,00		2.918.680,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.000,00	5.362.520,00		5.584.520,00
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	222.000,00	5.362.520,00		5.584.520,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		258.000,00		258.000,00
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		258.000,00		258.000,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	607.000,00	9.383.400,00		9.990.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	90.000,00	743.000,00		833.000,00
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE	90.000,00	743.000,00		833.000,00
12	Educação	1.458.851,25	7.752.628,35		9.211.479,60
12.122	Administração Geral	25.000,00	474.400,00		499.400,00
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	25.000,00	464.400,00		489.400,00
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.000,00		10.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		20.000,00		20.000,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		187.000,00		187.000,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		187.000,00		187.000,00
12.361	Ensino Fundamental	543.000,00	4.314.720,00		4.857.720,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	543.000,00	4.314.720,00		4.857.720,00
12.363	Ensino Profissional		30.000,00		30.000,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		30.000,00		30.000,00
12.364	Ensino Superior		10.000,00		10.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	890.851,25	2.584.268,35		3.475.119,60
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	890.851,25	2.584.268,35		3.475.119,60
12.367	Educação Especial		132.240,00		132.240,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		132.240,00		132.240,00
15	Urbanismo	3.510.967,93	1.434.776,00		4.945.743,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.390.967,93			3.390.967,93
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.390.967,93			3.390.967,93
15.452	Serviços Urbanos	120.000,00	1.434.776,00		1.554.776,00
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	120.000,00	1.434.776,00		1.554.776,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	50.000,00			50.000,00
17	Saneamento	55.335,54	536.640,00		591.975,54
17.512	Saneamento Básico Urbano	55.335,54	536.640,00		591.975,54
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	55.335,54	536.640,00		591.975,54

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
21	Organização Agrária		35.000,00		35.000,00
21.632	Colonização		35.000,00		35.000,00
21.632.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		35.000,00		35.000,00
23	Comércio e Serviços	581.148,75	405.000,00		986.148,75
23.695	Turismo	581.148,75	405.000,00		986.148,75
23.695.0006	TURISMO FORTE	581.148,75	405.000,00		986.148,75
26	Transporte	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
26.782	Transporte Rodoviário	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
27	Desporto e Lazer	129.000,00	240.000,00		369.000,00
27.812	Desporto Comunitário	129.000,00	240.000,00		369.000,00
27.812.0005	ESPORTE FARA TODOS	129.000,00	240.000,00		369.000,00
99	Reserva de Contingência				35.000,00
99.999	Reserva de Contingência				35.000,00
99.999.0013	PASSIVOS CONTINGENTES				35.000,00
	Total:	**9.792.761,75**	**36.429.175,50**	**0,00**	**48.202.917,25**
	Total geral:	**9.792.761,75**	**36.429.175,50**	**0,00**	**48.202.917,25**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.537.680,00		1.537.680,00
01.031	Ação Legislativa	1.537.680,00		1.537.680,00
01.031.0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.537.680,00		1.537.680,00
04	Administração	8.993.844,80		8.993.844,80
04.122	Administração Geral	8.079.740,80		8.079.740,80
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	8.079.740,80		8.079.740,80
04.123	Administração Financeira	914.104,00		914.104,00
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	914.104,00		914.104,00
06	Segurança Pública	25.000,00		25.000,00
06.181	Policiamento	25.000,00		25.000,00
06.181.0014	OPERAÇÕES DELEGADAS DA POLÍCIA MILITAR	25.000,00		25.000,00
08	Assistência Social	1.998.244,00	242.450,00	2.240.694,00
08.122	Administração Geral	918.160,00		918.160,00
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	918.160,00		918.160,00
08.241	Assistência ao Idoso	123.840,00		123.840,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	123.840,00		123.840,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	215.760,00		215.760,00
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	185.760,00		185.760,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	30.000,00		30.000,00
08.244	Assistência Comunitária	740.484,00	242.450,00	982.934,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	740.484,00	242.450,00	982.934,00
09	Previdência Social			4.003.740,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			4.003.740,00
09.272.0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA			4.003.740,00
10	Saúde	7.058.417,32	2.931.982,68	9.990.400,00
10.122	Administração Geral	396.200,00		396.200,00
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	386.200,00		386.200,00
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	10.000,00		10.000,00
10.301	Atenção Básica	1.393.336,61	1.525.343,39	2.918.680,00
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	1.393.336,61	1.525.343,39	2.918.680,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.430.235,83	1.154.284,17	5.584.520,00
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	4.430.235,83	1.154.284,17	5.584.520,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	160.644,88	97.355,12	258.000,00
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	160.644,88	97.355,12	258.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	7.058.417,32	2.931.982,68	9.990.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	678.000,00	155.000,00	833.000,00
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE	678.000,00	155.000,00	833.000,00
12	Educação	2.596.733,40	6.614.746,20	9.211.479,60
12.122	Administração Geral	475.400,00	24.000,00	499.400,00
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	465.400,00	24.000,00	489.400,00
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.000,00		10.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00		20.000,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	20.000,00		20.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	187.000,00		187.000,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	187.000,00		187.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.193.153,40	3.664.566,60	4.857.720,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.193.153,40	3.664.566,60	4.857.720,00
12.363	Ensino Profissional	30.000,00		30.000,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	30.000,00		30.000,00
12.364	Ensino Superior	10.000,00		10.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	627.880,00	2.847.239,60	3.475.119,60
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	627.880,00	2.847.239,60	3.475.119,60
12.367	Educação Especial	53.300,00	78.940,00	132.240,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	53.300,00	78.940,00	132.240,00
15	Urbanismo	1.721.326,00	3.224.417,93	4.945.743,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.075.750,00	2.315.217,93	3.390.967,93
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.075.750,00	2.315.217,93	3.390.967,93
15.452	Serviços Urbanos	645.576,00	909.200,00	1.554.776,00
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	645.576,00	909.200,00	1.554.776,00
16	Habitação	30.000,00	20.000,00	50.000,00
16.482	Habitação Urbana	30.000,00	20.000,00	50.000,00
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	30.000,00	20.000,00	50.000,00
17	Saneamento	586.640,00	5.335,54	591.975,54
17.512	Saneamento Básico Urbano	586.640,00	5.335,54	591.975,54
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	586.640,00	5.335,54	591.975,54
20	Agricultura	477.660,00	890.000,00	1.367.660,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	477.660,00	890.000,00	1.367.660,00
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	477.660,00	890.000,00	1.367.660,00

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	477.660,00	890.000,00	1.367.660,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	477.660,00	890.000,00	1.367.660,00
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	477.660,00	890.000,00	1.367.660,00
21	Organização Agrária	35.000,00		35.000,00
21.632	Colonização	35.000,00		35.000,00
21.632.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	35.000,00		35.000,00
23	Comércio e Serviços	511.000,00	475.148,75	986.148,75
23.695	Turismo	511.000,00	475.148,75	986.148,75
23.695.0006	TURISMO FORTE	511.000,00	475.148,75	986.148,75
26	Transporte	98.985,60	3.720.565,03	3.819.550,63
26.782	Transporte Rodoviário	98.985,60	3.720.565,03	3.819.550,63
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	98.985,60	3.720.565,03	3.819.550,63
27	Desporto e Lazer	344.000,00	25.000,00	369.000,00
27.812	Desporto Comunitário	344.000,00	25.000,00	369.000,00
27.812.0005	ESPORTE FARA TODOS	344.000,00	25.000,00	369.000,00
99	Reserva de Contingência			35.000,00
99.999	Reserva de Contingência			35.000,00
99.999.0013	PASSIVOS CONTINGENTES			35.000,00
	Total:	**26.049.531,12**	**22.153.386,13**	**48.202.917,25**
	Total geral:	**26.049.531,12**	**22.153.386,13**	**48.202.917,25**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.701.540,80	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.267.840,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	2.074.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	371.200,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	472.400,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	2.106.864,00	0,00	25.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.993.844,80**	**0,00**	**25.000,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.211.479,60
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	9.990.400,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	2.240.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.240.694,00**	**0,00**	**9.990.400,00**	**0,00**	**9.211.479,60**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	591.975,54	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	4.945.743,93	50.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**4.945.743,93**	**50.000,00**	**591.975,54**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	0,00	1.367.660,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	986.148,75	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.367.660,00**	**35.000,00**	**0,00**	**986.148,75**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.540,80
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.815,54
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.211.479,60
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.990.400,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	3.819.550,63	0,00	0,00	0,00	10.889.294,56
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.860,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	1.827.548,75
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240.694,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	2.166.864,00
Total:	**0,00**	**3.819.550,63**	**369.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**42.661.497,25**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	1.537.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.537.680,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537.680,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.537.680,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	0,00	0,00	4.003.740,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**4.003.740,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.003.740,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.003.740,00**
Total geral:						**48.202.917,25**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2023 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	48.202.917,25	49.526.539,50	52.579.097,31
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.895.125,65	45.963.936,15	48.904.960,49
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.718.441,71	4.166.652,70	4.438.194,07
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.556.441,71	3.982.602,74	4.232.042,83
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.734.386,71	2.076.996,38	2.222.296,29
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	399.386,71	541.121,38	585.524,41
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	269.386,71	376.121,38	385.524,41
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E J	10.000,00	15.000,00	20.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	70.000,00	80.000,00	90.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E J	50.000,00	70.000,00	90.000,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.335.000,00	1.535.875,00	1.636.771,88
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.300.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	35.000,00	35.875,00	36.771,88
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	880.000,00	940.000,00	1.020.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	880.000,00	940.000,00	1.020.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	780.000,00	820.000,00	870.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	780.000,00	820.000,00	870.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	120.000,00	150.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCI	100.000,00	120.000,00	150.000,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	911.305,00	934.087,62	957.439,82
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	911.305,00	934.087,62	957.439,82
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	911.305,00	934.087,62	957.439,82
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	849.805,00	871.050,12	892.826,38
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de	30.750,00	31.518,75	32.306,72
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	20.500,00	21.012,50	21.537,81
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	30.750,00	31.518,74	32.306,72
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	30.750,00	31.518,74	32.306,72
4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	162.000,00	184.049,96	206.151,24
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	107.675,00	128.366,85	149.076,04
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	90.500,00	101.012,49	111.537,81
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	70.000,00	80.000,00	90.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA D	5.125,00	5.253,12	5.384,45

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2023 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.150,00	6.303,74	6.461,34
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIFAL	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.025,00	1.050,62	1.076,89
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.025,00	21.050,62	31.076,89
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIFAL	10.000,00	20.000,00	30.000,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.025,00	1.050,62	1.076,89
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.325,00	55.683,11	57.075,20
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	54.325,00	55.683,11	57.075,20
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIFAL	30.750,00	31.518,75	32.306,72
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	13.325,00	13.658,12	13.999,58
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA D	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.957.740,00	2.009.683,50	2.393.181,84
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.575.740,00	1.615.133,50	1.986.030,59
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES FARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE	1.575.740,00	1.615.133,50	1.986.030,59
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.550.102,50	1.588.855,06	1.950.107,69
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.550.102,50	1.588.855,06	1.950.107,69
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIFAL	1.550.000,00	1.588.750,00	1.950.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.500.000,00	1.537.500,00	1.800.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	50.000,00	51.250,00	150.000,00
4.1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	102,50	105,06	107,69
4.1.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	25.637,50	26.278,44	35.922,90
4.1.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIFAL	20.000,00	20.500,00	30.000,00
4.1.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE M	5.637,50	5.778,44	5.922,90
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	382.000,00	394.550,00	407.151,25
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	382.000,00	394.550,00	407.151,25
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	382.000,00	394.550,00	407.151,25
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCI	361.500,00	373.537,50	385.613,44
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	512,50	525,31	538,44
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	9.737,50	9.980,94	10.230,46
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA FATRIMONIAL	153.852,50	157.698,81	161.641,28
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	153.852,50	157.698,81	161.641,28
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	153.852,50	157.698,81	161.641,28
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIFAL	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Ordinário	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F	102,50	105,06	107,69
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	102,50	105,06	107,69

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2023 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	270.500,00	277.262,50	284.194,06
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	270.500,00	277.262,50	284.194,06
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	270.500,00	277.262,50	284.194,06
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00	256.250,00	262.656,25
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	250.000,00	256.250,00	262.656,25
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.500,00	21.012,50	21.537,81
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.500,00	21.012,50	21.537,81
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.683.566,03	39.288.298,28	41.561.800,35
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.462.846,31	16.255.445,46	16.897.606,46
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.433.750,00	11.735.106,14	11.979.294,92
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.408.750,00	10.684.481,14	10.902.404,30
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.500.000,00	9.737.500,00	9.931.718,63
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	9.500.000,00	9.737.500,00	9.931.718,63
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	908.750,00	946.981,14	970.685,67
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	908.750,00	946.981,14	970.685,67
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.025.000,00	1.050.625,00	1.076.890,62
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCI	1.025.000,00	1.050.625,00	1.076.890,62
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	200.244,00	205.250,10	210.381,35
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	200.244,00	205.250,10	210.381,35
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	200.244,00	205.250,10	210.381,35
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	200.244,00	205.250,10	210.381,35
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.023.867,56	2.352.879,56	2.704.232,44
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES	2.023.867,56	2.352.879,56	2.704.232,44
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.310.528,71	1.531.737,24	1.758.211,56
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE	1.310.528,71	1.531.737,24	1.758.211,56
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	596.288,71	647.323,74	718.308,39
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	144.390,00	187.249,75	210.180,99
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO	95.300,00	120.000,00	145.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	38.290,00	48.997,25	69.722,18
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	86.260,00	128.166,50	145.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	350.000,00	400.000,00	470.000,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	450.800,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE	450.800,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	330.800,00	360.000,00	390.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	120.000,00	140.000,00	160.000,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	207.058,22	264.274,68	337.731,55
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE	207.058,22	264.274,68	337.731,55
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	88.000,00	120.000,00	140.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	4.400,00	6.000,00	7.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2023 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	52.500,00	53.812,50
4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	64.658,22	85.774,68	136.919,05
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	55.480,63	56.867,64	58.289,33
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE	55.480,63	56.867,64	58.289,33
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	398.744,75	429.657,98	445.760,42
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	184.788,35	190.701,58	196.804,02
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	184.788,35	190.701,58	196.804,02
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPO	213.956,40	238.956,40	248.956,40
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	213.956,40	238.956,40	248.956,40
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	156.240,00	162.551,68	167.937,33
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	156.240,00	162.551,68	167.937,33
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.240,00	162.551,68	167.937,33
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.250.000,00	1.370.000,00	1.390.000,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	450.000,00	470.000,00	490.000,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/202	450.000,00	470.000,00	490.000,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	800.000,00	900.000,00	900.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PF	800.000,00	900.000,00	900.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.005.209,72	18.683.824,90	20.157.233,55
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.088.300,00	13.423.757,50	13.767.351,43
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.689.500,00	13.006.737,50	13.331.905,94
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.689.500,00	13.006.737,50	13.331.905,94
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	205.000,00	210.125,00	215.378,12
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	205.000,00	210.125,00	215.378,12
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	73.800,00	75.645,00	77.536,12
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	73.800,00	75.645,00	77.536,12
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	70.000,00	80.000,00	90.000,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PF	70.000,00	80.000,00	90.000,00
4.1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMI	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE I	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	FEP - ESTADO	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	908.115,12	1.161.278,32	1.415.022,74
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	908.115,12	1.161.278,32	1.415.022,74
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIP	908.115,12	1.161.278,32	1.415.022,74
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	43.000,00	106.000,00	135.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	380.464,00	487.559,57	603.111,02
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	FAICI	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	REGIONALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	OUTROS	384.651,12	467.718,75	576.911,72
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.008.794,60	4.098.789,08	4.974.859,38

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2023 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.940,00	42.176,08	43.559,71
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAI	40.940,00	42.176,08	43.559,71
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FEAS	40.940,00	42.176,08	43.559,71
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	668.553,00	703.553,00	713.553,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - F	668.553,00	703.553,00	713.553,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.299.301,60	3.353.060,00	4.217.746,67
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIFAL	3.299.301,60	3.353.060,00	4.217.746,67
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FETHAB	2.878.372,46	2.824.107,63	3.580.570,49
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FETHAB SEDUC	420.929,14	528.952,37	637.176,18
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.215.510,00	4.349.027,92	4.506.960,34
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	4.215.510,00	4.349.027,92	4.506.960,34
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN	4.215.510,00	4.349.027,92	4.506.960,34
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	4.215.510,00	4.349.027,92	4.506.960,34
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.025,41	64.340,36	65.948,89
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.500,00	21.012,50	21.537,82
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.500,00	21.012,50	21.537,82
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIFAL	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIFAL	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	90.422,91	43.222,80	44.303,38
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIFAL	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	80.172,91	32.716,55	33.534,47
4.1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.2.02.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIFAL	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	69.922,91	22.210,30	22.765,56
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	69.922,91	22.210,30	22.765,56
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	69.820,41	22.105,24	22.657,87
4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS	102,50	105,06	107,69
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	102,50	105,06	107,69
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102,50	105,06	107,69
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e S	102,50	105,06	107,69
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRI	102,50	105,06	107,69
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.573.999,10	5.128.436,53	4.768.604,93
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.573.999,10	5.128.436,53	4.768.604,93

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2023 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.930.980,54	1.914.207,54	2.059.125,21
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.930.980,54	1.914.207,54	2.059.125,21
4.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	945.851,25	560.000,00	570.000,00
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	945.851,25	560.000,00	570.000,00
4.2.4.1.4.51.0.1.06.00.00	CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	945.851,25	560.000,00	570.000,00
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	433.575,00	444.414,38	455.524,73
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAI	433.575,00	444.414,38	455.524,73
4.2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	433.575,00	444.414,38	455.524,73
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.551.554,29	909.793,16	1.033.600,48
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PI	1.551.554,29	909.793,16	1.033.600,48
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONV. 039120/2021 - CAMINHAO PIFA - OBRAS	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONV. 040234/2021 - CAMINHAO COM COLETOR DE LIXO- OBRAS	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	CONV. 886516/2019 - LUMINARIAS - OBRAS	178.304,29	67.211,91	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	CONV. 912116/2021 - TRATOR AGRICOLA	160.000,00	164.000,00	168.100,00
4.2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	CONV. 902265/2020 - FATRULHA AGRICOLA - AGRICULTURA	450.000,00	50.000,00	51.250,00
4.2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	CONV . 901352/2020 - FATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	143.250,00	146.831,25	150.502,03
4.2.4.1.4.99.0.1.11.00.00	CONV. 040707/2021 - MICROONIBUS - SOCIAL	150.000,00	0,00	169.954,70
4.2.4.1.4.99.0.1.13.00.00	CONV. 016042/22 Pavimentação Asfáltica nas Ruas Municipais	150.000,00	153.750,00	157.593,75
4.2.4.1.4.99.0.1.14.00.00	CONV. 927340/22 - Aquisição de Retroescavadeira	120.000,00	123.000,00	126.075,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.643.018,56	3.214.228,99	2.709.479,72
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.643.018,56	3.214.228,99	2.709.479,72
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	24.000,00	24.000,00	19.000,00
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS D	24.000,00	24.000,00	19.000,00
4.2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	24.000,00	24.000,00	19.000,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDA	3.619.018,56	3.190.228,99	2.690.479,72
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTI	3.619.018,56	3.190.228,99	2.690.479,72
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	1.071.253,86	1.098.035,21	1.125.486,09
4.2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONV. 0272/2021 - PONTES E ADUELAS - OBRAS	484.677,67	458.534,78	469.998,14
4.2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE FALHA - OBRAS	173.179,76	1.000,00	1.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTICA - OBRAS	204.000,00	209.125,00	215.378,12
4.2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	CONV. 350/2017 - FATRULHA AGRICOLA	153.750,00	157.593,75	1.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	CONV. 1130/2021 - FATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	537.157,27	548.440,25	142.179,87
4.2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	CONV. 0691/2021 - ACADEMIA AR LIVRE - DESPORTO	25.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.09.00.00	CONV. 1856/22 - Locação de Tendas (Festival de Pesca)	25.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.10.00.00	CONV. 1888/22 - Locação de Tendas (Festival de Praia)	25.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.11.00.00	CONV. 1110/22 - Aquisição de Playgroud p/ Creche/Pré Escola	20.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.12.00.00	CONV. 1076/22 - Aquisição de Trator e Conj. de Lâmina Frontal	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.13.00.00	CONV. 0168/22 - Construção 2ª Etapa da Orla	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.14.00.00	Convênio p/ aquisição de material de construção de calçadas	50.000,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2023 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.2.4.2.2.99.0.1.15.00.00	Convênio p/ aquisição de materiais de contrução de casas populares	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.2.2.99.0.1.16.00.00	Convênio p/ Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Sup. e Sinalização	200.000,00	205.000,00	210.125,00
4.2.4.2.2.99.0.1.17.00.00	Convênios p/ Cobertura de Quadras Escolares	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.2.2.99.0.1.18.00.00	Convênios p/ Construção de Pontos Turísticos Municipais (Mirante e Pórtico)	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.2.2.99.0.1.19.00.00	Conv. p/ Pavimentação Asfática - Trecho 01	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.2.2.99.0.1.20.00.00	Conv. p/ Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	2.427.692,50	3.189.039,32	3.779.031,94
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	2.427.692,50	3.189.039,32	3.779.031,94
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	2.427.692,50	3.189.039,32	3.779.031,94
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES FARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE	2.427.692,50	3.189.039,32	3.779.031,94
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	2.137.617,50	2.691.712,44	3.169.271,89
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	2.137.617,50	2.691.712,44	3.169.271,89
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	2.137.515,00	2.691.607,38	3.169.164,20
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	2.098.257,50	2.651.368,45	3.127.919,29
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	39.257,50	40.238,93	41.244,91
4.7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA -	102,50	105,06	107,69
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - FARCELAMENTOS - Intra OFSS	290.075,00	497.326,88	609.760,05
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FARCELAMENTOS - Intra OFS	290.075,00	497.326,88	609.760,05
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FARCELAMENTOS - PRINCIP	196.800,00	301.720,00	409.263,00
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FARCELAMENTOS - MULTAS	93.275,00	195.606,88	200.497,05
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.693.900,00	-4.754.872,50	-4.873.500,05
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-10.000,00	-10.250,00	-10.262,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-10.000,00	-10.250,00	-10.262,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-10.000,00	-10.250,00	-10.262,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-10.000,00	-10.250,00	-10.262,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIP/	-10.000,00	-10.250,00	-10.262,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.683.900,00	-4.744.622,50	-4.863.238,05
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.105.000,00	-2.101.250,00	-2.153.781,24
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.105.000,00	-2.101.250,00	-2.153.781,24
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-1.900.000,00	-1.891.125,00	-1.938.403,12
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-1.900.000,00	-1.891.125,00	-1.938.403,12
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	-1.900.000,00	-1.891.125,00	-1.938.403,12
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-205.000,00	-210.125,00	-215.378,12
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRIN	-205.000,00	-210.125,00	-215.378,12
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-2.578.900,00	-2.643.372,50	-2.709.456,81
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-2.578.900,00	-2.643.372,50	-2.709.456,81
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS	-2.537.900,00	-2.601.347,50	-2.666.381,19
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	-2.537.900,00	-2.601.347,50	-2.666.381,19
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA	-41.000,00	-42.025,00	-43.075,62

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2023 (C)

Conta	Descrição		LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		-41.000,00	-42.025,00	-43.075,62
		Total geral:	**48.202.917,25**	**49.526.539,50**	**52.579.097,31**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	43.593.550,00	44.199.177,25	44.722.051,50	46.813.711,71
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	37.710.792,65	42.319.078,15	44.348.487,47	46.918.606,83
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	2.890.000,00	3.718.441,71	4.166.652,70	4.438.194,07
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	2.745.000,00	3.556.441,71	3.982.602,74	4.232.042,83
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	1.185.000,00	1.734.386,71	2.076.996,38	2.222.296,29
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA	0,00	0,00	0,00	185.000,00	399.386,71	541.121,38	585.524,41
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOF	0,00	0,00	0,00	0,00	269.386,71	376.121,38	385.524,41
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOF	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOF	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOF	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00	90.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.335.000,00	1.535.875,00	1.636.771,88
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER I	0,00	0,00	0,00	770.000,00	880.000,00	940.000,00	1.020.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	770.000,00	880.000,00	940.000,00	1.020.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALI	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	820.000,00	870.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABAL	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	820.000,00	870.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	292.298,40	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	169.502,40	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	258.199,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCA	0,00	0,00	0,00	760.000,00	911.305,00	934.087,62	957.439,82
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	760.000,00	911.305,00	934.087,62	957.439,82
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - I	0,00	0,00	0,00	0,00	911.305,00	934.087,62	957.439,82
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	0,00	0,00	0,00	0,00	849.805,00	871.050,12	892.826,38
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	0,00	0,00	0,00	0,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,74	32.306,72
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,74	32.306,72
4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVI	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	145.000,00	162.000,00	184.049,96	206.151,24
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	92.000,00	107.675,00	128.366,85	149.076,04
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	80.000,00	90.500,00	101.012,49	111.537,81
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MU	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍV	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MU	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRIN	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MUL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVI	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MUL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.150,00	6.303,74	6.461,34
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRIN	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MUL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,00	1.050,62	1.076,89
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINC	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	11.025,00	21.050,62	31.076,89
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MUL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,00	1.050,62	1.076,89
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRIN	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MUL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	53.000,00	54.325,00	55.683,11	57.075,20
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	53.000,00	54.325,00	55.683,11	57.075,20
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	30.750,00	31.518,75	32.306,72
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MU	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍV	0,00	0,00	0,00	0,00	13.325,00	13.658,12	13.999,58
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MU	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,00	5.253,12	5.384,45
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRIN	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MUL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVI	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MUL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	370.000,00	382.000,00	394.550,00	407.151,25
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	0,00	0,00	0,00	370.000,00	382.000,00	394.550,00	407.151,25
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	0,00	0,00	0,00	370.000,00	382.000,00	394.550,00	407.151,25
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	0,00	0,00	0,00	370.000,00	382.000,00	394.550,00	407.151,25
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMI	0,00	0,00	0,00	0,00	361.500,00	373.537,50	385.613,44
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMI	0,00	0,00	0,00	0,00	512,50	525,31	538,44
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMI	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMI	0,00	0,00	0,00	0,00	9.737,50	9.980,94	10.230,46
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMI	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMI	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA FATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	170.000,00	270.500,00	277.262,50	284.194,06
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	170.000,00	270.500,00	277.262,50	284.194,06
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	170.000,00	270.500,00	277.262,50	284.194,06
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - F	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	34.079.192,16	37.683.566,03	39.288.298,28	41.561.800,35
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	14.060.242,44	15.462.846,31	16.255.445,46	16.897.606,46
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO NA RI	0,00	0,00	0,00	10.750.000,00	11.433.750,00	11.735.106,14	11.979.294,92
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPI	0,00	0,00	0,00	9.750.000,00	10.408.750,00	10.684.481,14	10.902.404,30
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍF	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00	9.737.500,00	9.931.718,63
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00	9.737.500,00	9.931.718,63
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	4.410.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E:	0,00	0,00	0,00	0,00	908.750,00	946.981,14	970.685,67
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E	0,00	0,00	0,00	0,00	908.750,00	946.981,14	970.685,67
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Dezembro	0,00	0,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Dezembro	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Dezembro	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	0,00	0,00	0,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRI	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.025.000,00	1.050.625,00	1.076.890,62
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	1.050.625,00	1.076.890,62
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PEI	0,00	0,00	0,00	195.360,00	200.244,00	205.250,10	210.381,35
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODU	0,00	0,00	0,00	195.360,00	200.244,00	205.250,10	210.381,35
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	200.244,00	205.250,10	210.381,35
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	200.244,00	205.250,10	210.381,35
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	0,00	0,00	0,00	1.661.867,56	2.023.867,56	2.352.879,56	2.704.232,44
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	1.661.867,56	2.023.867,56	2.352.879,56	2.704.232,44
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.528,71	1.531.737,24	1.758.211,56
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.528,71	1.531.737,24	1.758.211,56
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	0,00	0,00	0,00	0,00	596.288,71	647.323,74	718.308,39
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	144.390,00	187.249,75	210.180,99
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	0,00	95.300,00	120.000,00	145.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	0,00	0,00	0,00	0,00	38.290,00	48.997,25	69.722,18
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	86.260,00	128.166,50	145.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	400.000,00	470.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	0,00	0,00	0,00	527.103,12	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	111.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	0,00	0,00	0,00	74.400,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	450.800,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	0,00	450.800,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	330.800,00	360.000,00	390.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	0,00	0,00	0,00	295.920,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	0,00	0,00	0,00	94.348,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	207.058,22	264.274,68	337.731,55
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	0,00	207.058,22	264.274,68	337.731,55
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	120.000,00	140.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	6.000,00	7.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	53.812,50
4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	64.658,22	85.774,68	136.919,05
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	0,00	0,00	0,00	53.010,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	0,00	0,00	0,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	43.569,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	55.480,63	56.867,64	58.289,33
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	0,00	55.480,63	56.867,64	58.289,33
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	283.014,88	398.744,75	429.657,98	445.760,42
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	179.058,48	184.788,35	190.701,58	196.804,02
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	184.788,35	190.701,58	196.804,02
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	0,00	0,00	0,00	103.956,40	213.956,40	238.956,40	248.956,40
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIOI	0,00	0,00	0,00	0,00	213.956,40	238.956,40	248.956,40
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	0,00	0,00	150.000,00	156.240,00	162.551,68	167.937,33
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	0,00	0,00	0,00	150.000,00	156.240,00	162.551,68	167.937,33
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	156.240,00	162.551,68	167.937,33
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	1.250.000,00	1.370.000,00	1.390.000,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COM	0,00	0,00	0,00	420.000,00	450.000,00	470.000,00	490.000,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI C	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	470.000,00	490.000,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	600.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	0,00	0,00	0,00	16.018.949,72	18.005.209,72	18.683.824,90	20.157.233,55
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FED	0,00	0,00	0,00	12.702.000,00	13.088.300,00	13.423.757,50	13.767.351,43
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	12.380.000,00	12.689.500,00	13.006.737,50	13.331.905,94
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.689.500,00	13.006.737,50	13.331.905,94
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	6.066.200,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	3.218.800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	3.095.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,12
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	210.125,00	215.378,12
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.800,00	75.645,00	77.536,12

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	75.645,00	77.536,12
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
4.1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM (	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EI	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	FEP - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	0,00	0,00	0,00	705.515,12	908.115,12	1.161.278,32	1.415.022,74
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	705.515,12	908.115,12	1.161.278,32	1.415.022,74
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	0,00	0,00	0,00	0,00	908.115,12	1.161.278,32	1.415.022,74
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	106.000,00	135.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	380.464,00	487.559,57	603.111,02
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PAICI	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	REGIONALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	384.651,12	467.718,75	576.911,72
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	23.355,12	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	332.160,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PAICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	REGIONALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	OUTROS	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FED	0,00	0,00	0,00	2.611.434,60	4.008.794,60	4.098.789,08	4.974.859,38
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊN	0,00	0,00	0,00	39.780,00	40.940,00	42.176,08	43.559,71
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTI	0,00	0,00	0,00	0,00	40.940,00	42.176,08	43.559,71
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.940,00	42.176,08	43.559,71
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGR/	0,00	0,00	0,00	558.553,00	668.553,00	703.553,00	713.553,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROG	0,00	0,00	0,00	0,00	668.553,00	703.553,00	713.553,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	2.013.101,60	3.299.301,60	3.353.060,00	4.217.746,67
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINC	0,00	0,00	0,00	0,00	3.299.301,60	3.353.060,00	4.217.746,67
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	2.878.372,46	2.824.107,63	3.580.570,49
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FETHAB SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	420.929,14	528.952,37	637.176,18
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FETHAB	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FETHAB SEDUC	0,00	0,00	0,00	313.101,60	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.215.510,00	4.349.027,92	4.506.960,34
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.215.510,00	4.349.027,92	4.506.960,34
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.215.510,00	4.349.027,92	4.506.960,34
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.510,00	4.349.027,92	4.506.960,34
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferencia de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	3.160.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	51.600,49	110.820,41	64.130,24	65.733,51
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,82
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,82
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRIN	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PF	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	31.600,49	90.320,41	43.117,74	44.195,69
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	21.600,49	80.070,41	32.611,49	33.426,78
4.1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
4.1.9.2.2.02.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	11.600,49	69.820,41	22.105,24	22.657,87
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	69.820,41	22.105,24	22.657,87
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	69.820,41	22.105,24	22.657,87
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.398.757,35	6.573.999,10	5.128.436,53	4.768.604,93
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.398.757,35	6.573.999,10	5.128.436,53	4.768.604,93
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	7.380.178,30	2.930.980,54	1.914.207,54	2.059.125,21
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EN	0,00	0,00	0,00	7.380.178,30	2.930.980,54	1.914.207,54	2.059.125,21
4.2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	CONV. 851727/2017 - AMPLIAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	1.952.592,73	945.851,25	560.000,00	570.000,00
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	0,00	0,00	0,00	0,00	945.851,25	560.000,00	570.000,00
4.2.4.1.4.51.0.1.06.00.00	CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	945.851,25	560.000,00	570.000,00
4.2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	CONV. 202002566-4/2020 - ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	CONV. 39750007/2020 - ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	247.950,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.0.1.03.00.00	CONV. 6870/2013 - PAC 2 QUADRA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	254.979,99	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.0.1.04.00.00	CONV. 9612/2014 - PAC 2 QUADRA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	71.533,14	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.0.1.05.00.00	CONV. 22549/2014 - ESCOLA	0,00	0,00	0,00	27.963,39	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.0.1.06.00.00	CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	982.224,17	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.51.0.1.07.00.00	CONV. 29774/2014 - ESCOLA ANTONIO ROSA	0,00	0,00	0,00	96.442,04	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	420.000,00	433.575,00	444.414,38	455.524,73
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	0,00	0,00	0,00	0,00	433.575,00	444.414,38	455.524,73
4.2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	433.575,00	444.414,38	455.524,73
4.2.4.1.4.52.0.1.01.01.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.52.0.1.01.02.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E D	0,00	0,00	0,00	4.757.585,57	1.551.554,29	909.793,16	1.033.600,48
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.554,29	909.793,16	1.033.600,48
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONV. 039120/2021 - CAMINHAO PIFA - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONV. 040234/2021 - CAMINHAO COM COLETOR DE LIX(	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	CONV. 886516/2019 - LUMINARIAS - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	178.304,29	67.211,91	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	CONV. 912116/2021 - TRATOR AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
4.2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	CONV. 902265/2020 - PATRULHA AGRICOLA - AGRICULTU	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	50.000,00	51.250,00
4.2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	CONV . 901352/2020 - FATRULHA MECANIZADA - AGRICU	0,00	0,00	0,00	0,00	143.250,00	146.831,25	150.502,03
4.2.4.1.4.99.0.1.11.00.00	CONV. 040707/2021 - MICROONIBUS - SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	169.954,70
4.2.4.1.4.99.0.1.13.00.00	CONV. 016042/22 Pavimentação Asfáltica nas Ruas Municip	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
4.2.4.1.4.99.0.1.14.00.00	CONV. 927340/22 - Aquisição de Retroescavadeira	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
4.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	CONV. 907740/2020 - ESCAVADEIRA - OBRAS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONV. 039120/2021 - CAMINHAO PIPA - OBRAS	0,00	0,00	0,00	643.500,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	CONV. 878245/2018 - CAMINHAO BASCULANTE - OBRAS	0,00	0,00	0,00	234.833,66	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	CONV. 038879/2021 - CAMINHAO BASCULANTE - OBRAS	0,00	0,00	0,00	643.500,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONV. 040234/2021 - CAMINHAO COM COLETOR DE LIXO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	CONV. 869574/2018 - ORLA - OBRAS	0,00	0,00	0,00	729.501,91	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	CONV. 886516/2019 - LUMINARIAS - OBRAS	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	CONV. 912116/2021 - TRATOR AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	CONV. 902265/2020 - PATRULHA AGRICOLA - AGRICULTUF	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	CONV . 901352/2020 - FATRULHA MECANIZADA - AGRICUL	0,00	0,00	0,00	143.250,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.11.00.00	CONV. 040707/2021 - MICROONIBUS - SOCIAL	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	0,00	0,00	0,00	3.018.579,05	3.643.018,56	3.214.228,99	2.709.479,72
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E D	0,00	0,00	0,00	3.018.579,05	3.643.018,56	3.214.228,99	2.709.479,72
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	0,00	0,00	0,00	180.000,00	24.000,00	24.000,00	19.000,00
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	19.000,00
4.2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	19.000,00
4.2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONV. 0704/2021 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	2.838.579,05	3.619.018,56	3.190.228,99	2.690.479,72

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	3.619.018,56	3.190.228,99	2.690.479,72
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.253,86	1.098.035,21	1.125.486,09
4.2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONV. 0272/2021 - PONTES E ADUELAS - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	484.677,67	458.534,78	469.998,14
4.2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE PALHA - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	173.179,76	1.000,00	1.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTICA - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	209.125,00	215.378,12
4.2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	CONV. 350/2017 - PATRULHA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	153.750,00	157.593,75	1.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	CONV. 1130/2021 - PATRULHA MECANIZADA - AGRICULTI	0,00	0,00	0,00	0,00	537.157,27	548.440,25	142.179,87
4.2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	CONV. 0691/2021 - ACADEMIA AR LIVRE - DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.09.00.00	CONV. 1856/22 - Locação de Tendas (Festival de Pesca)	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.10.00.00	CONV. 1888/22 - Locação de Tendas (Festival de Praia)	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.11.00.00	CONV. 1110/22 - Aquisição de Playgroud p/ Creche/Pré Esc	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.12.00.00	CONV. 1076/22 - Aquisição de Trator e Conj. de Lâmina Fro	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.13.00.00	CONV. 0168/22 - Construção 2ª Etapa da Orla	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.14.00.00	Convênio p/ aquisição de material de construção de calçadas	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.15.00.00	Convênio p/ aquisição de materiais de contrução de casas p	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.2.2.99.0.1.16.00.00	Convênio p/ Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Sup	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
4.2.4.2.2.99.0.1.17.00.00	Convênios p/ Cobertura de Quadras Escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.2.2.99.0.1.18.00.00	Convênios p/ Construção de Pontos Turísticos Municipais (M	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.2.2.99.0.1.19.00.00	Conv. p/ Pavimentação Asfática - Trecho 01	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.2.2.99.0.1.20.00.00	Conv. p/ Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRA	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRA	0,00	0,00	0,00	875.125,72	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONV. 0272/2021 - PONTES E ADUELAS - OBRAS	0,00	0,00	0,00	436.440,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE PALHA - OBRAS	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	CONV. 0640/2021 - PRAÇA MT 413 - OBRAS	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTICA - OBRAS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	CONV. 350/2017 - PATRULHA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	CONV. 1130/2021 - PATRULHA MECANIZADA - AGRICULTU	0,00	0,00	0,00	522.013,33	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	CONV. 0691/2021 - ACADEMIA AR LIVRE - DESPORTO	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-4.516.000,00	-4.693.900,00	-4.754.872,50	-4.873.500,05
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.262,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.262,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.262,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOF	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.262,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.262,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-4.516.000,00	-4.683.900,00	-4.744.622,50	-4.863.238,05
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	-2.105.000,00	-2.101.250,00	-2.153.781,24
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO NA	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	-2.105.000,00	-2.101.250,00	-2.153.781,24
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNIC	0,00	0,00	0,00	-1.800.000,00	-1.900.000,00	-1.891.125,00	-1.938.403,12
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.900.000,00	-1.891.125,00	-1.938.403,12
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.900.000,00	-1.891.125,00	-1.938.403,12
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	0,00	0,00	0,00	-1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	0,00	0,00	0,00	-200.000,00	-205.000,00	-210.125,00	-215.378,12
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T	0,00	0,00	0,00	0,00	-205.000,00	-210.125,00	-215.378,12
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA PARTE ITR - PRINCIF	0,00	0,00	0,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	0,00	0,00	0,00	-2.516.000,00	-2.578.900,00	-2.643.372,50	-2.709.456,81
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FI	0,00	0,00	0,00	-2.516.000,00	-2.578.900,00	-2.643.372,50	-2.709.456,81
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	-2.476.000,00	-2.537.900,00	-2.601.347,50	-2.666.381,19
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.537.900,00	-2.601.347,50	-2.666.381,19
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - Pri	0,00	0,00	0,00	-2.476.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-41.000,00	-42.025,00	-43.075,62
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.000,00	-42.025,00	-43.075,62

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - Prir	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.593.550,00**	**44.199.177,25**	**44.722.051,50**	**46.813.711,71**
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	3.336.450,00	4.003.740,00	4.804.488,00	5.765.385,60
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.384.600,00	1.576.047,50	1.615.448,68	1.986.353,66
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.384.300,00	1.575.740,00	1.615.133,50	1.986.030,59
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.384.300,00	1.575.740,00	1.615.133,50	1.986.030,59
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES FARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊN	0,00	0,00	0,00	1.384.300,00	1.575.740,00	1.615.133,50	1.986.030,59
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.367.100,00	1.550.102,50	1.588.855,06	1.950.107,69
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.102,50	1.588.855,06	1.950.107,69
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	1.588.750,00	1.950.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIV	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.537.500,00	1.800.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATI	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	150.000,00
4.1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50	105,06	107,69
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	1.335.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIV	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	17.200,00	25.637,50	26.278,44	35.922,90
4.1.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	30.000,00
4.1.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.637,50	5.778,44	5.922,90
4.1.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS -	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS -	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50	105,06	107,69
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50	105,06	107,69
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50	105,06	107,69
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50	105,06	107,69
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50	105,06	107,69
4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	200,00	205,00	210,12	215,38
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50	105,06	107,69
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50	105,06	107,69
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50	105,06	107,69
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50	105,06	107,69
4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50	105,06	107,69
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50	105,06	107,69
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50	105,06	107,69
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	0,00	0,00	0,00	100,00	102,50	105,06	107,69
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERA	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50	105,06	107,69
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	1.951.850,00	2.427.692,50	3.189.039,32	3.779.031,94
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	1.951.850,00	2.427.692,50	3.189.039,32	3.779.031,94
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	1.951.850,00	2.427.692,50	3.189.039,32	3.779.031,94
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES FARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊN	0,00	0,00	0,00	1.951.850,00	2.427.692,50	3.189.039,32	3.779.031,94
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	1.668.850,00	2.137.617,50	2.691.712,44	3.169.271,89
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	2.137.617,50	2.691.712,44	3.169.271,89
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PR	0,00	0,00	0,00	0,00	2.137.515,00	2.691.607,38	3.169.164,20
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUT	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.257,50	2.651.368,45	3.127.919,29
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUT	0,00	0,00	0,00	0,00	39.257,50	40.238,93	41.244,91
4.7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MU	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50	105,06	107,69
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUT	0,00	0,00	0,00	1.316.985,99	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUT	0,00	0,00	0,00	313.454,01	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUT	0,00	0,00	0,00	33.304,01	0,00	0,00	0,00

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUT	0,00	0,00	0,00	4.985,99	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MUI	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	283.000,00	290.075,00	497.326,88	609.760,05
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FAR	0,00	0,00	0,00	0,00	290.075,00	497.326,88	609.760,05
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PA	0,00	0,00	0,00	0,00	196.800,00	301.720,00	409.263,00
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PA	0,00	0,00	0,00	0,00	93.275,00	195.606,88	200.497,05
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FAR	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FAR	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.336.450,00**	**4.003.740,00**	**4.804.488,00**	**5.765.385,60**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.930.000,00**	**48.202.917,25**	**49.526.539,50**	**52.579.097,31**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO								1.701.540,80	1.750.350,10	1.840.881,28
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO								1.401.228,80	1.440.428,12	1.521.041,79
3	1.002 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	20.000,00	15.000,00	50.000,00
4	1.009 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNANTES	P	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	51.600,00	53.251,20	54.955,24
5	2.002 - PROVISAO DE EMENDAS PARLAMENTARES	A	1	04.122.0002	9.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	411.148,80	424.305,56	437.883,31
6	2.003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINTE DO PREFEITO	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	825.600,00	852.019,20	879.283,81
7	2.004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	61.920,00	63.901,44	65.946,29
8	2.008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.960,00	31.950,72	32.973,14
Unidade: 02.02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR								56.760,00	58.576,32	60.450,76
9	2.005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	55.560,00	57.376,32	59.250,76
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Unidade: 02.03 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS								61.920,00	63.901,44	65.946,29
10	2.006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSUNTOS INDIGENAS	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	61.220,00	63.201,44	65.246,29
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	700,00	700,00	700,00
Unidade: 02.04 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO								181.632,00	187.444,22	193.442,44
11	2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	177.632,00	183.444,22	189.442,44
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								2.859.815,54	2.941.663,36	3.061.636,59
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO								2.267.840,00	2.337.850,88	2.440.102,12
12	1.003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
13	1.004 - REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	P	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	53.200,00	56.502,40	59.910,48
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**							2.859.815,54	2.941.663,36	3.061.636,59
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETARIO**							2.267.840,00	2.337.850,88	2.440.102,12
14	1.005 - REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D PCCS E DEMA	P	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
15	1.006 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO	P	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
16	2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.064.000,00	2.130.048,00	2.198.209,54
17	2.010 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.640,00	21.300,48	21.982,10
Unidade:	**03.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**							591.975,54	603.812,48	621.534,47
18	1.077 - AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE AGUA	P	1	17.512.0012	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.335,54	0,00	0,00
19	2.101 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	A	1	17.512.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	536.640,00	553.812,48	571.534,47
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**							9.211.479,60	9.051.976,46	9.329.575,71
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETARIO**							489.400,00	504.260,80	514.597,15
20	1.011 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUI. PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	P	1	12.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010571	00.00.00	24.000,00	24.000,00	19.000,00
21	2.020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO	A	1	12.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	464.400,00	479.260,80	494.597,15
Unidade:	**04.02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL**							3.499.119,60	3.198.060,94	3.283.454,88
22	1.016 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO	P	1	12.361.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	33.000,00	35.000,00	35.000,00
23	1.017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO	P	1	12.365.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
24	1.020 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	P	1	12.361.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
25	1.022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO	P	1	12.365.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010570	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
26	1.023 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	P	1	12.361.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								9.211.479,60	9.051.976,46	9.329.575,71
Unidade: 04.02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL								3.499.119,60	3.198.060,94	3.283.454,88
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010570	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
27	1.025 - AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES	P	1	12.365.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
28	1.026 - REFORMAR AMPLIAR E EQUIPAR OS ESPAÇOS PARA REFEITORIOS.	P	1	12.365.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	50.000,00	0,00	0,00
29	1.027 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS	P	1	12.365.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
30	1.028 - AQUISIÇÕES DE ONIBUS ESCOLARES	P	1	12.365.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010570	00.00.00	495.851,25	110.000,00	120.000,00
31	1.029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	P	1	12.361.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010570	00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
32	1.030 - COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	P	1	12.365.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	30.000,00	20.000,00	20.000,00
33	2.029 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	A	1	12.128.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
34	2.030 - OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES	A	1	12.363.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
35	2.031 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS	A	1	12.365.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
36	2.032 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	A	1	12.306.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	100.000,00	120.000,00	120.000,00
37	2.033 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	A	1	12.306.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
38	2.034 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA	A	1	12.306.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
39	2.035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	1	12.365.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	60.000,00	75.000,00	85.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010553	00.00.00	213.956,40	238.956,40	248.956,40
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010599	00.00.00	613.956,40	648.956,40	658.956,40
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	362.087,20	387.087,20	407.087,20

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								9.211.479,60	9.051.976,46	9.329.575,71
Unidade: 04.02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL								3.499.119,60	3.198.060,94	3.283.454,88
40	2.036 - PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR	A	1	12.364.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
41	2.037 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	A	1	12.365.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010550	00.00.00	154.788,35	160.701,58	166.804,02
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010550	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
42	2.038 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	A	1	12.361.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	203.403,40	211.659,40	220.179,59
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010599	00.00.00	54.596,60	54.596,60	54.596,60
43	2.039 - MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25%	A	1	12.365.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	51.600,00	53.251,20	54.955,24
44	2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	A	1	12.367.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	51.600,00	53.251,20	54.955,24
45	2.047 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS	A	1	12.365.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	41.280,00	42.600,96	43.964,19
46	2.048 - ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS PARA OS CARGOS DOS	A	1	12.365.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
47	2.049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	A	1	12.122.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Unidade: 04.03 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO								5.222.960,00	5.349.654,72	5.531.523,68
48	1.018 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30	P	1	12.361.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010540	00.00.00	40.000,00	42.000,00	45.000,00
49	1.019 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO	P	1	12.365.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00010540	00.00.00	40.000,00	45.000,00	55.000,00
51	2.041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	A	1	12.365.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	00.00.00	669.200,00	739.014,40	759.462,56
52	2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%	A	1	12.361.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	01.99.01	2.611.920,00	2.638.051,44	2.731.261,39
53	2.043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL	A	1	12.367.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	01.99.05	60.000,00	60.250,00	60.250,00
54	2.044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	A	1	12.365.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	169.000,00	139.000,00	139.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	00.00.00	167.400,00	174.004,80	180.820,95
55	2.045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%	A	1	12.361.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	836.750,00	859.866,80	883.723,34
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	00.00.00	608.050,00	631.166,80	655.023,34

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								9.211.479,60	9.051.976,46	9.329.575,71
Unidade: 04.03 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO								5.222.960,00	5.349.654,72	5.531.523,68
56	2.046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL	A	1	12.367.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	1.700,00	1.760,00	1.840,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010540	00.00.00	18.940,00	19.540,48	20.142,10
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								9.990.400,00	11.052.890,55	12.279.066,80
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE								386.200,00	397.758,40	414.686,67
57	2.018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAUDE	A	1	10.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
58	2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE - GESTÃO	A	1	10.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	351.200,00	362.758,40	374.686,67
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								9.604.200,00	10.655.132,15	11.864.380,13
59	1.054 - CONSTRUÇÕES DE MUROS E CALÇADAS NOS PSFS URBANOS	P	1	10.301.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	70.000,00	0,00	40.000,00
60	1.055 - REFORMA DOS PSF URBANO, PSF RURAL E CENTRO DE	P	1	10.301.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	100.000,00	60.000,00	0,00
61	1.057 - REFORMA DA FARMACIA BASICA	P	1	10.301.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	0,00	0,00	20.000,00
62	1.058 - INFORMATIZAÇÃO DE REDE DA SAUDE	P	1	10.301.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
63	1.060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BASICA	P	1	10.301.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	35.000,00	38.000,00	41.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010600	00.00.00	25.000,00	28.000,00	31.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010621	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
64	1.061 - AQUISIÇÃO DE VEICOLO ATENÇÃO BASICA	P	1	10.301.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	0,00	17.593,75	60.000,00
65	1.062 - IMPLANTAAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NOS PSF	P	1	10.301.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
66	1.063 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇAO DOS EPI	P	1	10.301.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
67	1.064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MA	P	1	10.302.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	40.000,00	20.000,00	80.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010600	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
68	1.065 - IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DENTRO DO HOSPITAL	P	1	10.302.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							9.990.400,00	11.052.890,55	12.279.066,80
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							9.604.200,00	10.655.132,15	11.864.380,13
69	1.066 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE)	P	1	10.302.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
70	1.067 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMA	P	1	10.302.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
71	1.068 - PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE (UNIDADE	P	1	10.305.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	30.000,00	20.000,00	10.000,00
72	1.069 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	P	1	10.305.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
73	1.070 - ESTRUTURAR/EQUIPAR A REDE LABORATORIAL FISICA E	P	1	10.305.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	50.000,00	30.000,00	30.000,00
74	2.073 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E ATENÇÃO BASICA	A	1	10.301.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
75	2.074 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	1	10.122.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
76	2.075 - PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE	A	1	10.301.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
77	2.076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL	A	1	10.301.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	247.680,00	255.605,76	263.785,15
78	2.077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA	A	1	10.301.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	564.156,61	614.156,61	764.156,61
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010600	00.00.00	665.817,56	765.817,56	965.817,56
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010621	00.00.00	570.025,83	620.025,83	770.025,83
79	2.078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS	A	1	10.301.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	281.500,00	291.500,00	303.500,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010600	00.00.00	259.500,00	265.512,00	278.864,88
80	2.079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA	A	1	10.303.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	160.644,88	164.644,88	168.644,88
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010600	00.00.00	73.000,00	77.000,00	81.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010621	00.00.00	24.355,12	24.611,12	25.131,31
81	2.080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	A	1	10.302.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	3.420.315,83	4.020.315,83	4.311.315,83
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010600	00.00.00	825.550,00	1.025.550,00	1.125.550,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							9.990.400,00	11.052.890,55	12.279.066,80
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							9.604.200,00	10.655.132,15	11.864.380,13
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010621	00.00.00	257.134,17	457.134,17	557.134,17
82	2.081 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO	A	1	10.302.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	180.200,00	90.000,00	9.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	19.800,00	10.000,00	1.000,00
83	2.082 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC	A	1	10.302.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
84	2.083 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE ACORDO COM A	A	1	10.302.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	10.000,00	14.000,00	20.000,00
85	2.084 - MANUTENÇÃO DO TFD	A	1	10.302.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	113.520,00	117.152,64	120.901,53
86	2.085 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	A	1	10.302.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	206.400,00	213.004,80	219.820,95
87	2.086 - ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	A	1	10.302.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	258.000,00	266.000,00	274.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010621	00.00.00	51.600,00	53.507,20	55.731,43
88	2.087 - REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	A	1	10.305.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
89	2.088 - REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA	A	1	10.305.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
90	2.089 - AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENÇAS PREVENIVEIS	A	1	10.305.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
91	2.090 - EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA	A	1	10.305.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
92	2.091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA	A	1	10.305.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	495.000,00	530.000,00	600.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010600	00.00.00	155.000,00	170.000,00	200.000,00
93	2.092 - CAPACITAÇÃOP E ATUALIZAÇÃO DE SEVIDORES - VIGILANCIA	A	1	10.305.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	02.00.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**							10.889.294,56	10.794.458,51	10.863.528,89
Unidade:	**06.01 - GABINETE DO SECRETARIO**							2.074.000,00	2.140.048,00	2.208.209,54
94	1.012 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**							10.889.294,56	10.794.458,51	10.863.528,89
Unidade:	**06.01 - GABINETE DO SECRETARIO**							2.074.000,00	2.140.048,00	2.208.209,54
95	2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO E OBRAS	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.064.000,00	2.130.048,00	2.198.209,54
Unidade:	**06.02 - GABINETE DO SECRETARIO**							8.815.294,56	8.654.410,51	8.655.319,35
96	1.075 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS EM CON	P	1	26.782.0012	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	48.985,60	68.985,60	88.985,60
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	729.550,63	799.551,47	572.746,83
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	41.014,40	61.014,40	81.014,40
97	1.076 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS	P	1	26.782.0012	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	450.000,00	49.218,94	200.000,00
98	1.078 - CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	P	1	15.451.0012	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	49.000,00	61.717,93	71.375,72
99	1.079 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS	P	1	15.451.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	385.000,00	646.217,93	370.157,79
100	1.080 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITAL	P	1	15.451.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	700.000,00	700.000,00	77.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	711.217,93	738.537,64	880.481,16
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	153.750,00	200.000,00	10.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	950.000,00	724.597,77	569.322,41
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	200.000,00	200.000,00	10.000,00
101	1.081 - PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÕES	P	1	15.451.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
102	1.082 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	P	1	15.452.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	70.000,00	200.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	10.000,00	100.000,00
103	1.083 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	P	1	15.451.0012	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
104	1.084 - REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUA E A	P	1	15.451.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
105	1.085 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	P	1	16.482.0012	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS								10.889.294,56	10.794.458,51	10.863.528,89
Unidade: 06.02 - GABINETE DO SECRETARIO								8.815.294,56	8.654.410,51	8.655.319,35
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
106	1.087 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE OFICINA	P	1	15.451.0012	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
107	1.088 - IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS	P	1	15.451.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
108	2.102 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	1	15.452.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010751	00.00.00	300.000,00	310.500,00	321.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.576,00	10.810,43	11.724,37
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	453.000,00	463.500,00	506.824,40
109	2.103 - COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR	A	1	15.452.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	155.000,00	165.000,00	185.000,00
110	2.104 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	A	1	15.452.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
111	2.105 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (ESTRADAS) E	A	1	26.782.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	2.400.000,00	2.400.000,00	3.400.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
112	2.106 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	A	1	15.452.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	260.000,00	267.800,00	275.041,60
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	156.200,00	164.958,40	179.645,07
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE								1.773.860,00	1.050.561,52	992.349,67
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO								1.773.860,00	1.050.561,52	992.349,67
113	1.013 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. AGRICULTURA	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
114	1.071 - CRIAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES	P	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
115	1.072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	1	20.608.0011	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
116	1.073 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	P	1	20.608.0011	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	1.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	295.000,00	95.000,00	9.500,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	595.000,00	40.000,00	42.324,40

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE**							1.773.860,00	1.050.561,52	992.349,67
Unidade:	**07.01 - GABINETE DO SECRETARIO**							1.773.860,00	1.050.561,52	992.349,67
117	1.074 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL D	P	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
118	1.090 - ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SI	P	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	40.000,00	40.000,00	25.000,00
119	1.091 - IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO	P	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
120	1.092 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	P	1	20.608.0011	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
121	1.093 - CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO	P	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	19.500,00	25.350,00	32.955,00
122	1.094 - INSTALAÇÃO DE URT	P	1	20.608.0011	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
123	2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IND	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	361.200,00	372.758,40	384.686,67
124	2.093 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	A	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
125	2.094 - INCENTIVO A CULTURA DA MANDIOCA E DA MELHORIA NA F	A	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.320,00	10.650,24	10.991,04
126	2.095 - ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANUMAIS (AVES, SUINOS,	A	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.640,00	21.300,48	21.982,10
127	2.096 - APOIO A CULTURA DO GERGELIM	A	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.320,00	10.650,24	10.991,04
128	2.097 - PORTEIRA ADENTRO	A	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	51.600,00	53.251,20	54.955,24
129	2.098 - AGUA SEM FRONTEIRA	A	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.960,00	31.950,72	32.973,14
130	2.099 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES HORTALIÇAS	A	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.320,00	10.650,24	10.991,04
131	2.100 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINADOS	A	1	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
132	2.108 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO AGRÁRIA	A	1	21.632.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER**							1.827.548,75	1.881.840,02	2.061.790,84
Unidade:	**08.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**							986.148,75	1.044.579,22	1.204.193,70
133	1.038 - ELABORAR CARTILHA (PANFLETO) TURISTICO	P	1	23.695.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER**							1.827.548,75	1.881.840,02	2.061.790,84
Unidade:	**08.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**							986.148,75	1.044.579,22	1.204.193,70
134	1.039 - LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	P	1	23.695.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
135	1.041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA	P	1	23.695.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	475.148,75	433.579,22	443.193,70
136	2.054 - CAPACITAR GUIAS TURISTICOS	A	1	23.695.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
137	2.055 - PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVENTOS TURISTICO	A	1	23.695.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	400.000,00	500.000,00	650.000,00
Unidade:	**08.02 - SECRETARIA DE TURISMO**							472.400,00	487.260,80	502.597,14
138	1.014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. TURISMO	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
139	2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TURISMO, ESPORTE	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	258.000,00	266.256,00	274.776,19
140	2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORTES	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	206.400,00	213.004,80	219.820,95
Unidade:	**08.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**							369.000,00	350.000,00	355.000,00
141	1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	P	1	27.812.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
142	1.032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	P	1	27.812.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010701	00.00.00	25.000,00	1.000,00	1.000,00
143	1.033 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	P	1	27.812.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
145	2.050 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	A	1	27.812.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	210.000,00	215.000,00	220.000,00
146	2.052 - REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA	A	1	27.812.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
147	2.053 - REALIZAÇÃO COPA FUTEBOL SOCYTE	A	1	27.812.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA**							2.240.694,00	2.372.621,57	2.387.629,47
Unidade:	**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**							2.240.694,00	2.372.621,57	2.387.629,47
148	1.010 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE AÇÃO SOCIAL	P	1	08.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
149	1.042 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	P	1	08.244.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	50.000,00	5.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	45.270,00	45.000,00	55.000,00
150	1.043 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	P	1	08.244.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	60.000,00
151	1.045 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS	P	1	08.244.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
152	1.046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	P	1	08.244.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
153	1.047 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO	P	1	08.244.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
154	1.048 - MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ	P	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	66.304,00	67.681,73	69.135,54
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
155	1.049 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS OUTRAS	P	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.640,00	21.300,48	21.982,10
156	1.050 - IMPLANTAÇÃO DO ARMAZEM SOCIAL	P	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.640,00	21.300,48	21.982,10
157	1.051 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MAOS AMIGAS	P	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.640,00	21.300,48	21.982,10
158	1.052 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS	P	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.320,00	5.650,24	5.991,05
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
159	2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E	A	1	08.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	908.160,00	937.221,12	967.212,20
160	2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	A	1	08.243.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	184.760,00	190.704,32	196.838,86
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
161	2.056 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA	A	1	08.243.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
162	2.057 - REALIZAÇÃO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM O GRUPO DE	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
163	2.058 - ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO BPC	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA**							2.240.694,00	2.372.621,57	2.387.629,47
Unidade:	**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**							2.240.694,00	2.372.621,57	2.387.629,47
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010660	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
164	2.059 - IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E ELAB	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
165	2.060 - REFORÇAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	8.000,00	12.000,00	15.000,00
166	2.061 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PA	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
167	2.062 - FORTALECER PACERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAÇÃO	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	17.000,00	20.000,00	25.000,00
168	2.063 - REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
169	2.064 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE	A	1	08.241.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	61.920,00	63.901,44	65.946,29
170	2.065 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	123.300,00	125.700,80	129.700,80
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010660	00.00.00	75.000,00	77.000,00	79.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.100,00	1.304,00	1.120,15
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010660	00.00.00	7.000,00	9.000,00	10.000,00
171	2.066 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.160,00	5.325,12	5.495,52
172	2.067 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	A	1	08.241.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	51.920,00	53.901,44	55.926,29
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
173	2.068 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	72.240,00	74.551,68	76.937,33
174	2.069 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010660	00.00.00	46.440,00	47.926,08	49.459,71
175	2.070 - ATIVIDADES A CARGO FEAS	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.500,00	5.750,00	5.900,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010661	00.00.00	35.940,00	37.176,08	38.559,71
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010661	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
176	2.071 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES E CONSELHEIRO	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.640,00	21.300,48	21.982,10
177	2.072 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS	A	1	08.244.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010660	00.00.00	22.800,00	23.625,60	24.477,62

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							42.661.497,25	43.135.165,74	45.149.344,62
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA**							2.240.694,00	2.372.621,57	2.387.629,47
Unidade:	**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**							2.240.694,00	2.372.621,57	2.387.629,47
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010660	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**							2.166.864,00	2.238.803,65	2.332.885,37
Unidade:	**10.01 - GABINETE DO SECRETARIO**							2.166.864,00	2.238.803,65	2.332.885,37
178	1.007 - REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS	P	1	04.123.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
179	1.008 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC	P	1	04.123.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
180	2.011 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.192.760,00	1.230.728,32	1.269.943,63
181	2.012 - ENCARGOS COM O PASEP	A	1	04.123.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	342.624,00	353.587,97	364.902,78
182	2.013 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO FISICA	A	1	04.123.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.800,00	26.625,60	27.477,62
183	2.014 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	A	1	04.123.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.320,00	10.650,24	10.991,05
184	2.015 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	A	1	04.123.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	495.360,00	511.211,52	527.570,29
185	9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R	1	99.999.0013	9.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
191	2.109 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA SEGURANÇA PÚBLICA(UN)	A	1	06.181.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
Entidade:	**2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							1.537.680,00	1.586.885,76	1.664.367,09
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**							1.537.680,00	1.586.885,76	1.664.367,09
Unidade:	**01.01 - GABINETE DA PRESIDENCIA**							1.537.680,00	1.586.885,76	1.664.367,09
1	1.001 - REFORMA, EQUIPAMENTO, MOBILIARIO EM GERAL	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	51.600,00	53.251,20	54.955,24
2	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	A	1	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.486.080,00	1.533.634,56	1.609.411,85
Entidade:	**3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**							4.003.740,00	4.804.488,00	5.765.385,60
Órgão:	**11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA**							4.003.740,00	4.804.488,00	5.765.385,60
Unidade:	**11.01 - GABINETE DE GESTAO DO RPPS**							4.003.740,00	4.804.488,00	5.765.385,60
186	1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	P	1	09.272.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00010802	00.00.00	6.193,65	6.200,00	6.400,00
187	2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL	A	1	09.272.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010802	00.00.00	373.040,00	470.732,30	554.453,60

Página: 15/15
Data: 14/11/2022

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								4.003.740,00	4.804.488,00	5.765.385,60
Órgão: 11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA								4.003.740,00	4.804.488,00	5.765.385,60
Unidade: 11.01 - GABINETE DE GESTAO DO RPPS								4.003.740,00	4.804.488,00	5.765.385,60
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010802	00.00.00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
188	2.026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	A	1	09.272.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010800	00.00.00	1.672.726,35	1.984.219,70	2.391.728,80
189	2.027 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	A	1	09.272.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010800	00.00.00	1.800,00	2.160,00	2.592,00
190	9.998 - RESERVA DO RPPS	R	1	09.272.0003	9.0.00.00.00.00.00.00	00010800	00.00.00	1.945.980,00	2.335.176,00	2.802.211,20
							Total geral:	48.202.917,25	49.526.539,50	52.579.097,31

LEI COMPLEMENTAR Nº 855/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sendo Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, fazem partes integrantes desta Lei.

§ 1º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022, e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2021;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificada em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão ser revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3°. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4°. - As Prioridades e Metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 6°**.** – **São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:**

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra-Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Segurança Pública.

Art. 7° **– O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:**

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP;

i) Reserva de Contingência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8°. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 9°. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 10°. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 11°. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 12°. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13°. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 14º. - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 15º. - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art. 16º. - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17º. - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Parágrafo Único - Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

Art. 18°. - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 19°. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência;

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 20°. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 22 de Outubro de 2022, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 21°. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2023, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2022.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22°. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 23°. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 24°. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 25°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I **– EMPAER;**

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Art. 26º. - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art. 27º. - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art. 28°. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 29°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 30°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31° – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 32º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de ouros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8°, da Portaria Interministerial 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, até o mês de novembro/2021, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 33°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de Julho de 2022;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2023, fica autorizado o reajuste anual de vencimento dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 35° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 36° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 37°- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, salvo quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LFR, conforme determina o artigo 22, § único, inc. V, da LRF.

Paragrafo Único -Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 38° - Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39°. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, encaminhada para deliberação até 30/11/2023, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 41°. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 42°. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2023 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 43°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			42.319.078,15
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.718.441,71	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		3.556.441,71	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.734.386,71		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	399.386,71		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	269.386,71		
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL	161.632,03		
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - PRINCIPAL	67.346,68		
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - PRINCIPAL	40.408,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS D	10.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.500,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	70.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Divida Ativa	42.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Divida Ativa	17.500,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Divida Ativa	10.500,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS D	50.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	30.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	12.500,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	7.500,00		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S	1.335.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S	1.300.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	780.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	325.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	195.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S	35.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 60%	21.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 25%	8.750,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 15%	5.250,00		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	880.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	880.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	780.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	780.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	468.000,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	195.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	117.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	100.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	25.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	15.000,00		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	911.305,00		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	911.305,00		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	911.305,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	849.805,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	509.883,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	212.451,25		
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	127.470,75		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	30.750,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	18.450,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros	7.687,50		
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros	4.612,50		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	20.500,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Divida Ativa	12.300,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Divida Ativa	5.125,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Divida Ativa	3.075,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da	10.250,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	6.150,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	2.562,50		
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	1.537,50		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	30.750,00		
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	30.750,00		
4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.250,00		
4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.125,00		
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.125,00		
4.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	10.250,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		162.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	107.675,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	90.500,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	70.000,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	5.125,00		
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.250,00		
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVID/	5.125,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.150,00		
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.125,00		
4.1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.025,00		
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.025,00		
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	10.000,00		
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.025,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.325,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	54.325,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	30.750,00		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.125,00		
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	13.325,00		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVID/	5.125,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		382.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		382.000,00	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	382.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	382.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	361.500,00		
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	82.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	279.500,00		
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JURC	512,50		
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	10.250,00		
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JURC	9.737,50		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		153.750,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		153.750,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	153.750,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	153.750,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	153.750,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Ordinário	153.750,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		270.500,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		270.500,00	
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	270.500,00		
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	250.000,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.500,00		
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIFAL	20.500,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37.683.566,03	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.462.846,31	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.433.750,00		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.408.750,00		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.500.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIFAL	9.500.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	5.700.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.375.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1.425.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	908.750,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	908.750,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 60%	545.250,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 25%	227.187,50		
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 15%	136.312,50		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.025.000,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIFAL	1.025.000,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	615.000,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR	256.250,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR	153.750,00		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N	200.244,00		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	200.244,00		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	200.244,00		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIFAL	200.244,00		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.023.867,56		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REFASSES FUNDO	2.023.867,56		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P	1.310.528,71		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.310.528,71		
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	596.288,71		
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	144.390,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO	95.300,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	38.290,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	86.260,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	350.000,00		
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P	450.800,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	450.800,00		
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	330.800,00		
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	120.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P	207.058,22		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	207.058,22		
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	88.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	4.400,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	64.658,22		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P	55.480,63		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	55.480,63		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ	398.744,75		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	184.788,35		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIFAL	184.788,35		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	213.956,40		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE D	213.956,40		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	156.240,00		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	156.240,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	156.240,00		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.250.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	450.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRIN(	450.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	800.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIFAL	800.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.005.209,72	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.088.300,00		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS	12.689.500,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	12.689.500,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.613.700,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.172.375,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.903.425,00		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA	205.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	205.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	123.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	51.250,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	30.750,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	73.800,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	73.800,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 60%	44.280,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 25%	18.450,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 15%	11.070,00		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	70.000,00		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	70.000,00		
4.1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS	50.000,00		
4.1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTO	50.000,00		
4.1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	FEP - ESTADO	50.000,00		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	908.115,12		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	908.115,12		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	908.115,12		
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	43.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	380.464,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	FAICI	50.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	REGIONALIZAÇÃO	50.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	OUTROS	384.651,12		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.008.794,60		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.940,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	40.940,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FEAS	40.940,00		
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	668.553,00		
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	668.553,00		
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.299.301,60		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.299.301,60		
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FETHAB	2.878.372,46		
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FETHAB SEDUC	420.929,14		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.215.510,00	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	4.215.510,00		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA E	4.215.510,00		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	4.215.510,00		
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do FUNDEB - Principal	2.950.857,00		
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferencia de Recursos do FUNDEB - Principal	1.264.653,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		110.820,41	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		20.500,00	

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.500,00		
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.250,00		
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.250,00		
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.250,00		
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.250,00		
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.250,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		90.320,41	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	10.250,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.250,00		
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.250,00		
4.1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	10.250,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	80.070,41		
4.1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.250,00		
4.1.9.2.2.02.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	10.250,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	69.820,41		
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	69.820,41		
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	69.820,41		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.573.999,10
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.573.999,10	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.930.980,54	
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.930.980,54		
4.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	945.851,25		
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	945.851,25		
4.2.4.1.4.51.0.1.06.00.00	CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	945.851,25		
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO	433.575,00		
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMEN	433.575,00		
4.2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	433.575,00		
4.2.4.1.4.52.0.1.01.01.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	261.375,00		
4.2.4.1.4.52.0.1.01.02.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	172.200,00		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.551.554,29		
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.551.554,29		
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONV. 039120/2021 - CAMINHAO PIPA - OBRAS	100.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONV. 040234/2021 - CAMINHAO COM COLETOR DE LIXO- OBRAS	100.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	CONV. 886516/2019 - LUMINARIAS - OBRAS	178.304,29		
4.2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	CONV. 912116/2021 - TRATOR AGRICOLA	160.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	CONV. 902265/2020 - PATRULHA AGRICOLA - AGRICULTURA	450.000,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	CONV . 901352/2020 - FATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	143.250,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.11.00.00	CONV. 040707/2021 - MICROONIBUS - SOCIAL	150.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.13.00.00	CONV. 016042/22 Pavimentação Asfáltica nas Ruas Municipais	150.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.14.00.00	CONV. 927340/22 - Aquisição de Retroescavadeira	120.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.643.018,56	
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.643.018,56		
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ	24.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	24.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	24.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.619.018,56		
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	3.619.018,56		
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	1.071.253,86		
4.2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	174.250,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	897.003,86		
4.2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONV. 0272/2021 - PONTES E ADUELAS - OBRAS	484.677,67		
4.2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE FALHA - OBRAS	173.179,76		
4.2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTICA - OBRAS	204.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	CONV. 350/2017 - FATRULHA AGRICOLA	153.750,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	CONV. 1130/2021 - FATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	537.157,27		
4.2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	CONV. 0691/2021 - ACADEMIA AR LIVRE - DESPORTO	25.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.09.00.00	CONV. 1856/22 - Locação de Tendas (Festival de Pesca)	25.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.10.00.00	CONV. 1888/22 - Locação de Tendas (Festival de Praia)	25.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.11.00.00	CONV. 1110/22 - Aquisição de Playgroud p/ Creche/Pré Escola	20.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.12.00.00	CONV. 1076/22 - Aquisição de Trator e Conj. de Lâmina Frontal	50.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.13.00.00	CONV. 0168/22 - Construção 2ª Etapa da Orla	100.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.14.00.00	Convênio p/ aquisição de material de construção de calçadas	50.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.15.00.00	Convênio p/ aquisição de materiais de contrução de casas populares	100.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.16.00.00	Convênio p/ Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Sup. e Sinalização	200.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.17.00.00	Convênios p/ Cobertura de Quadras Escolares	100.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.18.00.00	Convênios p/ Construção de Pontos Turísticos Municipais (Mirante e Pórtico)	100.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.19.00.00	Conv. p/ Pavimentação Asfática - Trecho 01	100.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.20.00.00	Conv. p/ Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	100.000,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.693.900,00
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-10.000,00	
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS		-10.000,00	
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-10.000,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-10.000,00		
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIFAL	-10.000,00		
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.683.900,00	
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.105.000,00	
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.105.000,00		
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-1.900.000,00		
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-1.900.000,00		
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIF/	-1.900.000,00		
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCI	-1.900.000,00		
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-205.000,00		
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIFAL	-205.000,00		
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA FARTE ITR - PRINCIFAL	-205.000,00		
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		-2.578.900,00	
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-2.578.900,00		
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS	-2.537.900,00		
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	-2.537.900,00		
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA-FARTE DO ICMS - Principal	-2.537.900,00		
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA	-41.000,00		
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	-41.000,00		
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA-FARTE DO IPVA - Principal	-41.000,00		
			Total das receitas:	**44.199.177,25**
			Total por entidade:	**44.199.177,25**
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.576.047,50
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.575.740,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.575.740,00	
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES FARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SO(	1.575.740,00		
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.550.102,50		
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.550.102,50		
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIFAL	1.550.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.500.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	50.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	102,50		
4.1.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	25.637,50		

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - PRINCIFAL	20.000,00		
4.1.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.637,50		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		102,50	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		102,50	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	102,50		
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	102,50		
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS -	102,50		
4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	51,25		
4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	51,25		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		205,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		102,50	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	102,50		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	102,50		
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	102,50		
4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS	102,50		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		102,50	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102,50		
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema d	102,50		
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P	102,50		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			2.427.692,50
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS		2.427.692,50	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS		2.427.692,50	
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES FARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SO(	2.427.692,50		
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	2.137.617,50		
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	2.137.617,50		
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIFAL - Intra OFSS	2.137.515,00		
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	2.098.257,50		
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	1.720.571,15		
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	377.686,35		
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	39.257,50		
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	33.761,45		
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	5.496,05		
4.7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OF	102,50		
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FARCELAMENTOS - Intra OFSS	290.075,00		
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FARCELAMENTOS - Intra OFSS	290.075,00		
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FARCELAMENTOS - PRINCIFAL - Intra	196.800,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	93.275,00		

Total das receitas: 4.003.740,00
Total por entidade: 4.003.740,00
Total geral: 48.202.917,25

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.454.426,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.562.435,39	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.957.635,39	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	282.927,83		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.614.567,56		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	426.130,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	629.010,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		1.604.800,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.599.800,00		
3.1.91.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.891.990,89	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		21.600,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	21.600,00		
3.3.60.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00	
3.3.60.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	20.000,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		309.600,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	309.600,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.530.790,89	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	48.300,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	416.060,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.463.074,54		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	60.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	656.880,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	80.580,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	864.756,40		
3.3.90.38.00.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.892.555,95		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	264.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	342.624,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	15.320,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	374.640,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.760.922,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.265.562,17	

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.265.562,17	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.014.640,92		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.230.921,25		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		495.360,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		495.360,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	495.360,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			446.148,80
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		446.148,80	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		446.148,80	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	446.148,80		
			Total das despesas:	**42.661.497,25**
			Totall da entidade:	**42.661.497,25**
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.486.080,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.075.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.020.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	870.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		55.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		411.080,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		411.080,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	60.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	111.080,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			51.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		51.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		51.600,00	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
735
Assinado Digitalmente

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.600,00		
			Total das despesas:	**1.537.680,00**
			Total da entidade:	**1.537.680,00**
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.047.566,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.722.226,35	
3.1.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		4.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.716.226,35	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	1.300.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	372.726,35		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.500,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		325.340,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		322.340,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	306.040,00		
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	1.800,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.193,65
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.193,65	
4.4.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		4.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.193,65	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.193,65		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.945.980,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.945.980,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.945.980,00	

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.945.980,00		

Total das despesas:	**4.003.740,00**
Total da entidade:	**4.003.740,00**
Total geral:	**48.202.917,25**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	181 Policiamento
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	122 Administração Geral
	128 Formação de Recursos Humanos
	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	363 Ensino Profissional
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
21 Organização Agrária	632 Colonização
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**71.600,00**	**1.629.940,80**	**0,00**	**1.701.540,80**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**71.600,00**	**1.329.628,80**	**0,00**	**1.401.228,80**
04	Administração	71.600,00	1.329.628,80		1.401.228,80
04.122	Administração Geral	71.600,00	1.329.628,80		1.401.228,80
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	71.600,00	1.329.628,80		1.401.228,80
04.122.0002.1.002	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.1.009	FARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNANTES	51.600,00			51.600,00
04.122.0002.2.002	PROVISAO DE EMENDAS PARLAMENTARES		411.148,80		411.148,80
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINTE DO PREFEITO		825.600,00		825.600,00
04.122.0002.2.004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		61.920,00		61.920,00
04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL		30.960,00		30.960,00
Unidade: 02.02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		**0,00**	**56.760,00**	**0,00**	**56.760,00**
04	Administração		56.760,00		56.760,00
04.122	Administração Geral		56.760,00		56.760,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		56.760,00		56.760,00
04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR		56.760,00		56.760,00
Unidade: 02.03 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS		**0,00**	**61.920,00**	**0,00**	**61.920,00**
04	Administração		61.920,00		61.920,00
04.122	Administração Geral		61.920,00		61.920,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		61.920,00		61.920,00
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSUNTOS INDIGENAS		61.920,00		61.920,00
Unidade: 02.04 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**0,00**	**181.632,00**	**0,00**	**181.632,00**
04	Administração		181.632,00		181.632,00
04.122	Administração Geral		181.632,00		181.632,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		181.632,00		181.632,00
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL		181.632,00		181.632,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**238.535,54**	**2.621.280,00**	**0,00**	**2.859.815,54**
Unidade: 03.01 GABINETE DO SECRETARIO		**183.200,00**	**2.084.640,00**	**0,00**	**2.267.840,00**
04	Administração	183.200,00	2.084.640,00		2.267.840,00
04.122	Administração Geral	183.200,00	2.084.640,00		2.267.840,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	183.200,00	2.084.640,00		2.267.840,00
04.122.0002.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	40.000,00			40.000,00
04.122.0002.1.004	REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	103.200,00			103.200,00
04.122.0002.1.005	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D PCCS E DEMA	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.1.006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		2.064.000,00		2.064.000,00
04.122.0002.2.010	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		20.640,00		20.640,00
Unidade: 03.02 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		**55.335,54**	**536.640,00**	**0,00**	**591.975,54**
17	Saneamento	55.335,54	536.640,00		591.975,54
17.512	Saneamento Básico Urbano	55.335,54	536.640,00		591.975,54
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	55.335,54	536.640,00		591.975,54
17.512.0012.1.077	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE AGUA	55.335,54			55.335,54
17.512.0012.2.101	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO		536.640,00		536.640,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.458.851,25**	**7.752.628,35**	**0,00**	**9.211.479,60**
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO		**25.000,00**	**464.400,00**	**0,00**	**489.400,00**
12	Educação	25.000,00	464.400,00		489.400,00
12.122	Administração Geral	25.000,00	464.400,00		489.400,00
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	25.000,00	464.400,00		489.400,00
12.122.0002.1.011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUI. PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	25.000,00			25.000,00
12.122.0002.2.020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO		464.400,00		464.400,00
Unidade: 04.02 PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL		**1.353.851,25**	**2.145.268,35**	**0,00**	**3.499.119,60**
12	Educação	1.353.851,25	2.145.268,35		3.499.119,60
12.122	Administração Geral		10.000,00		10.000,00
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.000,00		10.000,00
12.122.0004.2.049	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		10.000,00		10.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		20.000,00		20.000,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12.128.0004.2.029	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		20.000,00		20.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente
19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.458.851,25**	**7.752.628,35**	**0,00**	**9.211.479,60**
Unidade: 04.02 PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL		**1.353.851,25**	**2.145.268,35**	**0,00**	**3.499.119,60**
12	Educação	1.353.851,25	2.145.268,35		3.499.119,60
12.306	Alimentação e Nutrição		187.000,00		187.000,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		187.000,00		187.000,00
12.306.0004.2.032	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		100.000,00		100.000,00
12.306.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		32.000,00		32.000,00
12.306.0004.2.034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA		55.000,00		55.000,00
12.361	Ensino Fundamental	503.000,00	258.000,00		761.000,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	503.000,00	258.000,00		761.000,00
12.361.0004.1.016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO	33.000,00			33.000,00
12.361.0004.1.020	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	20.000,00			20.000,00
12.361.0004.1.023	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00			150.000,00
12.361.0004.1.029	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	300.000,00			300.000,00
12.361.0004.2.038	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		258.000,00		258.000,00
12.363	Ensino Profissional		30.000,00		30.000,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		30.000,00		30.000,00
12.363.0004.2.030	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		30.000,00		30.000,00
12.364	Ensino Superior		10.000,00		10.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.000,00		10.000,00
12.364.0004.2.036	FARCERIAS FARA O ENSINO SUPERIOR		10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	850.851,25	1.578.668,35		2.429.519,60
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	850.851,25	1.578.668,35		2.429.519,60
12.365.0004.1.017	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO	40.000,00			40.000,00
12.365.0004.1.022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO	150.000,00			150.000,00
12.365.0004.1.025	AMPLIAR E EQUIFAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES	10.000,00			10.000,00
12.365.0004.1.026	REFORMAR AMPLIAR E EQUIFAR OS ESFAÇOS FARA REFEITORIOS.	50.000,00			50.000,00
12.365.0004.1.027	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS FARA ESCOLAS	25.000,00			25.000,00
12.365.0004.1.028	AQUISIÇÕES DE ONIBUS ESCOLARES	545.851,25			545.851,25
12.365.0004.1.030	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	30.000,00			30.000,00
12.365.0004.2.031	MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS		30.000,00		30.000,00
12.365.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.250.000,00		1.250.000,00
12.365.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		184.788,35		184.788,35
12.365.0004.2.039	MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25%		51.600,00		51.600,00
12.365.0004.2.047	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS		41.280,00		41.280,00
12.365.0004.2.048	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS FARA OS CARGOS DOS		21.000,00		21.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.458.851,25**	**7.752.628,35**	**0,00**	**9.211.479,60**
Unidade: 04.02 PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL		**1.353.851,25**	**2.145.268,35**	**0,00**	**3.499.119,60**
12	Educação	1.353.851,25	2.145.268,35		3.499.119,60
12.367	Educação Especial		51.600,00		51.600,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		51.600,00		51.600,00
12.367.0004.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		51.600,00		51.600,00
Unidade: 04.03 FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO		**80.000,00**	**5.142.960,00**	**0,00**	**5.222.960,00**
12	Educação	80.000,00	5.142.960,00		5.222.960,00
12.361	Ensino Fundamental	40.000,00	4.056.720,00		4.096.720,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	40.000,00	4.056.720,00		4.096.720,00
12.361.0004.1.018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30	40.000,00			40.000,00
12.361.0004.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%		2.611.920,00		2.611.920,00
12.361.0004.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%		1.444.800,00		1.444.800,00
12.365	Educação Infantil	40.000,00	1.005.600,00		1.045.600,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	40.000,00	1.005.600,00		1.045.600,00
12.365.0004.1.019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO	40.000,00			40.000,00
12.365.0004.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL		669.200,00		669.200,00
12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL		336.400,00		336.400,00
12.367	Educação Especial		80.640,00		80.640,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		80.640,00		80.640,00
12.367.0004.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL		60.000,00		60.000,00
12.367.0004.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL		20.640,00		20.640,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**607.000,00**	**9.383.400,00**	**0,00**	**9.990.400,00**
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		**0,00**	**386.200,00**	**0,00**	**386.200,00**
10	Saúde		386.200,00		386.200,00
10.122	Administração Geral		386.200,00		386.200,00
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		386.200,00		386.200,00
10.122.0002.2.018	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS FARA SEC. DE SAUDE		25.000,00		25.000,00
10.122.0002.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE - GESTÃO		361.200,00		361.200,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**607.000,00**	**9.383.400,00**	**0,00**	**9.990.400,00**
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**607.000,00**	**8.997.200,00**	**0,00**	**9.604.200,00**
10	Saúde	607.000,00	8.997.200,00		9.604.200,00
10.122	Administração Geral		10.000,00		10.000,00
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		10.000,00		10.000,00
10.122.0008.2.074	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIFAL DE SAUDE		10.000,00		10.000,00
10.301	Atenção Básica	295.000,00	2.623.680,00		2.918.680,00
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	295.000,00	2.623.680,00		2.918.680,00
10.301.0008.1.054	CONSTRUÇÕES DE MUROS E CALÇADAS NOS PSFS URBANOS	70.000,00			70.000,00
10.301.0008.1.055	REFORMA DOS PSF URBANO, PSF RURAL E CENTRO DE	100.000,00			100.000,00
10.301.0008.1.058	INFORMATIZAÇÃO DE REDE DA SAUDE	15.000,00			15.000,00
10.301.0008.1.060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS FARA A ATENÇÃO BASICA	65.000,00			65.000,00
10.301.0008.1.062	IMPLANTAAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NOS PSF	30.000,00			30.000,00
10.301.0008.1.063	AQUISIÇÃO E MANUTENÇAO DOS EPI	15.000,00			15.000,00
10.301.0008.2.073	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E ATENÇÃO BASICA		25.000,00		25.000,00
10.301.0008.2.075	PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE		10.000,00		10.000,00
10.301.0008.2.076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		247.680,00		247.680,00
10.301.0008.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA		1.800.000,00		1.800.000,00
10.301.0008.2.078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		541.000,00		541.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.000,00	5.362.520,00		5.584.520,00
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	222.000,00	5.362.520,00		5.584.520,00
10.302.0009.1.064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MA	60.000,00			60.000,00
10.302.0009.1.065	IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DENTRO DO HOSPITAL	2.000,00			2.000,00
10.302.0009.1.066	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE)	150.000,00			150.000,00
10.302.0009.1.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMA	10.000,00			10.000,00
10.302.0009.2.080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		4.503.000,00		4.503.000,00
10.302.0009.2.081	COVID 19 - ENFRENTAMENTO		200.000,00		200.000,00
10.302.0009.2.082	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC		20.000,00		20.000,00
10.302.0009.2.083	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE ACORDO COM A		10.000,00		10.000,00
10.302.0009.2.084	MANUTENÇÃO DO TFD		113.520,00		113.520,00
10.302.0009.2.085	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL		206.400,00		206.400,00
10.302.0009.2.086	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		309.600,00		309.600,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		258.000,00		258.000,00
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		258.000,00		258.000,00
10.303.0008.2.079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		258.000,00		258.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	90.000,00	743.000,00		833.000,00
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE	90.000,00	743.000,00		833.000,00
10.305.0010.1.068	PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE (UNIDADE	30.000,00			30.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**607.000,00**	**9.383.400,00**	**0,00**	**9.990.400,00**
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**607.000,00**	**8.997.200,00**	**0,00**	**9.604.200,00**
10	Saúde	607.000,00	8.997.200,00		9.604.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	90.000,00	743.000,00		833.000,00
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE	90.000,00	743.000,00		833.000,00
10.305.0010.1.069	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIFAMENTO E MAT PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
10.305.0010.1.070	ESTRUTURAR/EQUIFAR A REDE LABORATORIAL FISICA E	50.000,00			50.000,00
10.305.0010.2.087	REALIZAÇÃO DAS CAMFANHAS DE VACINAÇÃO		26.000,00		26.000,00
10.305.0010.2.088	REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA		20.000,00		20.000,00
10.305.0010.2.089	AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENÇAS PREVENIVEIS		16.000,00		16.000,00
10.305.0010.2.090	EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA		25.000,00		25.000,00
10.305.0010.2.091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		650.000,00		650.000,00
10.305.0010.2.092	CAFACITAÇÃOP E ATUALIZAÇÃO DE SEVIDORES - VIGILANCIA		6.000,00		6.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		**4.890.518,56**	**5.998.776,00**	**0,00**	**10.889.294,56**
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO		**10.000,00**	**2.064.000,00**	**0,00**	**2.074.000,00**
04	Administração	10.000,00	2.064.000,00		2.074.000,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	2.064.000,00		2.074.000,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	10.000,00	2.064.000,00		2.074.000,00
04.122.0002.1.012	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS FARA SEC. DE	10.000,00			10.000,00
04.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO E OBRAS		2.064.000,00		2.064.000,00
Unidade: 06.02 GABINETE DO SECRETARIO		**4.880.518,56**	**3.934.776,00**	**0,00**	**8.815.294,56**
15	Urbanismo	3.510.967,93	1.434.776,00		4.945.743,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.390.967,93			3.390.967,93
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.390.967,93			3.390.967,93
15.451.0012.1.078	CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	51.000,00			51.000,00
15.451.0012.1.079	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS	400.000,00			400.000,00
15.451.0012.1.080	FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITAL	2.714.967,93			2.714.967,93
15.451.0012.1.081	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÕES	100.000,00			100.000,00
15.451.0012.1.083	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00			20.000,00
15.451.0012.1.084	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUA E A	50.000,00			50.000,00
15.451.0012.1.087	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE OFICINA	50.000,00			50.000,00
15.451.0012.1.088	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS	5.000,00			5.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		**4.890.518,56**	**5.998.776,00**	**0,00**	**10.889.294,56**
Unidade: 06.02 GABINETE DO SECRETARIO		**4.880.518,56**	**3.934.776,00**	**0,00**	**8.815.294,56**
15	Urbanismo	3.510.967,93	1.434.776,00		4.945.743,93
15.452	Serviços Urbanos	120.000,00	1.434.776,00		1.554.776,00
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	120.000,00	1.434.776,00		1.554.776,00
15.452.0012.1.082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	120.000,00			120.000,00
15.452.0012.2.102	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		763.576,00		763.576,00
15.452.0012.2.103	COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR		155.000,00		155.000,00
15.452.0012.2.104	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
15.452.0012.2.106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL		416.200,00		416.200,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	50.000,00			50.000,00
16.482.0012.1.085	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50.000,00			50.000,00
26	Transporte	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
26.782	Transporte Rodoviário	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
26.782.0012.1.075	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS EM CON	819.550,63			819.550,63
26.782.0012.1.076	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS	500.000,00			500.000,00
26.782.0012.2.105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (ESTRADAS) E		2.500.000,00		2.500.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE		**1.223.500,00**	**550.360,00**	**0,00**	**1.773.860,00**
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO		**1.223.500,00**	**550.360,00**	**0,00**	**1.773.860,00**
04	Administração	10.000,00	361.200,00		371.200,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	361.200,00		371.200,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	10.000,00	361.200,00		371.200,00
04.122.0002.1.013	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. AGRICULTURA	10.000,00			10.000,00
04.122.0002.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IND		361.200,00		361.200,00
20	Agricultura	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608.0011.1.071	CRIAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES	24.000,00			24.000,00
20.608.0011.1.072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
20.608.0011.1.073	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	900.000,00			900.000,00
20.608.0011.1.074	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL D	15.000,00			15.000,00
20.608.0011.1.090	ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SI	40.000,00			40.000,00
20.608.0011.1.091	IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO	60.000,00			60.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE		**1.223.500,00**	**550.360,00**	**0,00**	**1.773.860,00**
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO		**1.223.500,00**	**550.360,00**	**0,00**	**1.773.860,00**
20	Agricultura	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608.0011.1.092	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	100.000,00			100.000,00
20.608.0011.1.093	CURSOS, FALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO	19.500,00			19.500,00
20.608.0011.1.094	INSTALAÇÃO DE URT	35.000,00			35.000,00
20.608.0011.2.093	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		5.000,00		5.000,00
20.608.0011.2.094	INCENTIVO A CULTURA DA MANDIOCA E DA MELHORIA NA F		10.320,00		10.320,00
20.608.0011.2.095	ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANUMAIS (AVES, SUINOS,		20.640,00		20.640,00
20.608.0011.2.096	APOIO A CULTURA DO GERGELIM		10.320,00		10.320,00
20.608.0011.2.097	PORTEIRA ADENTRO		51.600,00		51.600,00
20.608.0011.2.098	AGUA SEM FRONTEIRA		30.960,00		30.960,00
20.608.0011.2.099	AQUISIÇÃO DE SEMENTES HORTALIÇAS		10.320,00		10.320,00
20.608.0011.2.100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FALESTRAS E CURSOS DESTINADOS		15.000,00		15.000,00
21	Organização Agrária		35.000,00		35.000,00
21.632	Colonização		35.000,00		35.000,00
21.632.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		35.000,00		35.000,00
21.632.0011.2.108	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO AGRÁRIA		35.000,00		35.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		**718.148,75**	**1.109.400,00**	**0,00**	**1.827.548,75**
Unidade: 08.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**581.148,75**	**405.000,00**	**0,00**	**986.148,75**
23	Comércio e Serviços	581.148,75	405.000,00		986.148,75
23.695	Turismo	581.148,75	405.000,00		986.148,75
23.695.0006	TURISMO FORTE	581.148,75	405.000,00		986.148,75
23.695.0006.1.038	ELABORAR CARTILHA (FANFLETO) TURISTICO	5.000,00			5.000,00
23.695.0006.1.039	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	100.000,00			100.000,00
23.695.0006.1.041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA	476.148,75			476.148,75
23.695.0006.2.054	CAPACITAR GUIAS TURISTICOS		5.000,00		5.000,00
23.695.0006.2.055	PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVENTOS TURISTICO		400.000,00		400.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		**718.148,75**	**1.109.400,00**	**0,00**	**1.827.548,75**
Unidade: 08.02 SECRETARIA DE TURISMO		**8.000,00**	**464.400,00**	**0,00**	**472.400,00**
04	Administração	8.000,00	464.400,00		472.400,00
04.122	Administração Geral	8.000,00	464.400,00		472.400,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	8.000,00	464.400,00		472.400,00
04.122.0002.1.014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. TURISMO	8.000,00			8.000,00
04.122.0002.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TURISMO, ESPORTE		258.000,00		258.000,00
04.122.0002.2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORTES		206.400,00		206.400,00
Unidade: 08.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		**129.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**369.000,00**
27	Desporto e Lazer	129.000,00	240.000,00		369.000,00
27.812	Desporto Comunitário	129.000,00	240.000,00		369.000,00
27.812.0005	ESPORTE FARA TODOS	129.000,00	240.000,00		369.000,00
27.812.0005.1.031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	50.000,00			50.000,00
27.812.0005.1.032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	29.000,00			29.000,00
27.812.0005.1.033	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	50.000,00			50.000,00
27.812.0005.2.050	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS		210.000,00		210.000,00
27.812.0005.2.052	REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA		20.000,00		20.000,00
27.812.0005.2.053	REALIZAÇÃO COFA FUTEBOL SOCYTE		10.000,00		10.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA		**486.814,00**	**1.753.880,00**	**0,00**	**2.240.694,00**
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		**486.814,00**	**1.753.880,00**	**0,00**	**2.240.694,00**
08	Assistência Social	486.814,00	1.753.880,00		2.240.694,00
08.122	Administração Geral	10.000,00	908.160,00		918.160,00
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	10.000,00	908.160,00		918.160,00
08.122.0002.1.010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS FARA A SEC. DE AÇÃO SOCIAL	10.000,00			10.000,00
08.122.0002.2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E		908.160,00		908.160,00
08.241	Assistência ao Idoso		123.840,00		123.840,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		123.840,00		123.840,00
08.241.0007.2.064	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS FARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE		61.920,00		61.920,00
08.241.0007.2.067	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO		61.920,00		61.920,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		215.760,00		215.760,00
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		185.760,00		185.760,00
08.243.0002.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		185.760,00		185.760,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		30.000,00		30.000,00
08.243.0007.2.056	REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO FARA		30.000,00		30.000,00

19 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.132

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA		**486.814,00**	**1.753.880,00**	**0,00**	**2.240.694,00**
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		**486.814,00**	**1.753.880,00**	**0,00**	**2.240.694,00**
08	Assistência Social	486.814,00	1.753.880,00		2.240.694,00
08.244	Assistência Comunitária	476.814,00	506.120,00		982.934,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	476.814,00	506.120,00		982.934,00
08.244.0007.1.042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.270,00			50.270,00
08.244.0007.1.043	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	100.000,00			100.000,00
08.244.0007.1.045	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS	10.000,00			10.000,00
08.244.0007.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	50.000,00			50.000,00
08.244.0007.1.047	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO	120.000,00			120.000,00
08.244.0007.1.048	MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ	74.304,00			74.304,00
08.244.0007.1.049	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS OUTRAS	20.640,00			20.640,00
08.244.0007.1.050	IMPLANTAÇÃO DO ARMAZEM SOCIAL	20.640,00			20.640,00
08.244.0007.1.051	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MAOS AMIGAS	20.640,00			20.640,00
08.244.0007.1.052	IMPLANTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS	10.320,00			10.320,00
08.244.0007.2.057	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM O GRUPO DE		12.000,00		12.000,00
08.244.0007.2.058	ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO BPC		10.000,00		10.000,00
08.244.0007.2.059	IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E ELAB		15.000,00		15.000,00
08.244.0007.2.060	REFORÇAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES		8.000,00		8.000,00
08.244.0007.2.061	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PA		14.000,00		14.000,00
08.244.0007.2.062	FORTALECER PACERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAÇÃO		17.000,00		17.000,00
08.244.0007.2.063	REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR		7.000,00		7.000,00
08.244.0007.2.065	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		206.400,00		206.400,00
08.244.0007.2.066	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA		5.160,00		5.160,00
08.244.0007.2.068	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		72.240,00		72.240,00
08.244.0007.2.069	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF		46.440,00		46.440,00
08.244.0007.2.070	ATIVIDADES A CARGO FEAS		46.440,00		46.440,00
08.244.0007.2.071	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES E CONSELHEIRO		20.640,00		20.640,00
08.244.0007.2.072	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS		25.800,00		25.800,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		**40.000,00**	**2.091.864,00**	**0,00**	**2.166.864,00**
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO		**40.000,00**	**2.091.864,00**	**0,00**	**2.166.864,00**
04	Administração	40.000,00	2.066.864,00		2.106.864,00
04.122	Administração Geral		1.192.760,00		1.192.760,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		1.192.760,00		1.192.760,00
04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO		1.192.760,00		1.192.760,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**9.734.968,10**	**32.891.529,15**	**0,00**	**42.661.497,25**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		**40.000,00**	**2.091.864,00**	**0,00**	**2.166.864,00**
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO		**40.000,00**	**2.091.864,00**	**0,00**	**2.166.864,00**
04	Administração	40.000,00	2.066.864,00		2.106.864,00
04.123	Administração Financeira	40.000,00	874.104,00		914.104,00
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	40.000,00	874.104,00		914.104,00
04.123.0002.1.007	REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS	20.000,00			20.000,00
04.123.0002.1.008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC	20.000,00			20.000,00
04.123.0002.2.012	ENCARGOS COM O FASEP		342.624,00		342.624,00
04.123.0002.2.013	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO FISICA		25.800,00		25.800,00
04.123.0002.2.014	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		10.320,00		10.320,00
04.123.0002.2.015	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - FARCELAMENTOS		495.360,00		495.360,00
06	Segurança Pública		25.000,00		25.000,00
06.181	Policiamento		25.000,00		25.000,00
06.181.0014	OPERAÇÕES DELEGADAS DA POLÍCIA MILITAR		25.000,00		25.000,00
06.181.0014.2.109	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		25.000,00		25.000,00
99	Reserva de Contingência				35.000,00
99.999	Reserva de Contingência				35.000,00
99.999.0013	PASSIVOS CONTINGENTES				35.000,00
99.999.0013.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				35.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**51.600,00**	**1.486.080,00**	**0,00**	**1.537.680,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**51.600,00**	**1.486.080,00**	**0,00**	**1.537.680,00**
Unidade: 01.01 GABINETE DA PRESIDENCIA		**51.600,00**	**1.486.080,00**	**0,00**	**1.537.680,00**
01	Legislativa	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
01.031	Ação Legislativa	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
01.031.0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
01.031.0001.1.001	REFORMA, EQUIPAMENTO, MOBILIARIO EM GERAL	51.600,00			51.600,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.486.080,00		1.486.080,00
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**6.193,65**	**2.051.566,35**	**0,00**	**4.003.740,00**
Órgão: 11.00 INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA		**6.193,65**	**2.051.566,35**	**0,00**	**4.003.740,00**
Unidade: 11.01 GABINETE DE GESTAO DO RPPS		**6.193,65**	**2.051.566,35**	**0,00**	**4.003.740,00**
09	Previdência Social	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272.0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272.0003.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	6.193,65			6.193,65

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		**6.193,65**	**2.051.566,35**	**0,00**	**4.003.740,00**
Órgão: 11.00 INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA		**6.193,65**	**2.051.566,35**	**0,00**	**4.003.740,00**
Unidade: 11.01 GABINETE DE GESTAO DO RPPS		**6.193,65**	**2.051.566,35**	**0,00**	**4.003.740,00**
09	Previdência Social	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272.0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272.0003.2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL		377.040,00		377.040,00
09.272.0003.2.026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS		1.672.726,35		1.672.726,35
09.272.0003.2.027	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA		1.800,00		1.800,00
09.272.0003.9.998	RESERVA DO RPPS				1.945.980,00
				Total geral:	**48.202.917,25**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
01.031	Ação Legislativa	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
01.031.0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	51.600,00	1.486.080,00		1.537.680,00
04	Administração	322.800,00	8.671.044,80		8.993.844,80
04.122	Administração Geral	282.800,00	7.796.940,80		8.079.740,80
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	282.800,00	7.796.940,80		8.079.740,80
04.123	Administração Financeira	40.000,00	874.104,00		914.104,00
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	40.000,00	874.104,00		914.104,00
06	Segurança Pública		25.000,00		25.000,00
06.181	Policiamento		25.000,00		25.000,00
06.181.0014	OPERAÇÕES DELEGADAS DA POLÍCIA MILITAR		25.000,00		25.000,00
08	Assistência Social	486.814,00	1.753.880,00		2.240.694,00
08.122	Administração Geral	10.000,00	908.160,00		918.160,00
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	10.000,00	908.160,00		918.160,00
08.241	Assistência ao Idoso		123.840,00		123.840,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		123.840,00		123.840,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		215.760,00		215.760,00
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		185.760,00		185.760,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		30.000,00		30.000,00
08.244	Assistência Comunitária	476.814,00	506.120,00		982.934,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	476.814,00	506.120,00		982.934,00
09	Previdência Social	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
09.272.0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA	6.193,65	2.051.566,35		4.003.740,00
10	Saúde	607.000,00	9.383.400,00		9.990.400,00
10.122	Administração Geral		396.200,00		396.200,00
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		386.200,00		386.200,00
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		10.000,00		10.000,00
10.301	Atenção Básica	295.000,00	2.623.680,00		2.918.680,00
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	295.000,00	2.623.680,00		2.918.680,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.000,00	5.362.520,00		5.584.520,00
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	222.000,00	5.362.520,00		5.584.520,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		258.000,00		258.000,00
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		258.000,00		258.000,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	607.000,00	9.383.400,00		9.990.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	90.000,00	743.000,00		833.000,00
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE	90.000,00	743.000,00		833.000,00
12	Educação	1.458.851,25	7.752.628,35		9.211.479,60
12.122	Administração Geral	25.000,00	474.400,00		499.400,00
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	25.000,00	464.400,00		489.400,00
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.000,00		10.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		20.000,00		20.000,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		187.000,00		187.000,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		187.000,00		187.000,00
12.361	Ensino Fundamental	543.000,00	4.314.720,00		4.857.720,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	543.000,00	4.314.720,00		4.857.720,00
12.363	Ensino Profissional		30.000,00		30.000,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		30.000,00		30.000,00
12.364	Ensino Superior		10.000,00		10.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	890.851,25	2.584.268,35		3.475.119,60
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	890.851,25	2.584.268,35		3.475.119,60
12.367	Educação Especial		132.240,00		132.240,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		132.240,00		132.240,00
15	Urbanismo	3.510.967,93	1.434.776,00		4.945.743,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.390.967,93			3.390.967,93
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.390.967,93			3.390.967,93
15.452	Serviços Urbanos	120.000,00	1.434.776,00		1.554.776,00
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	120.000,00	1.434.776,00		1.554.776,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	50.000,00			50.000,00
17	Saneamento	55.335,54	536.640,00		591.975,54
17.512	Saneamento Básico Urbano	55.335,54	536.640,00		591.975,54
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	55.335,54	536.640,00		591.975,54

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	1.213.500,00	154.160,00		1.367.660,00
21	Organização Agrária		35.000,00		35.000,00
21.632	Colonização		35.000,00		35.000,00
21.632.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		35.000,00		35.000,00
23	Comércio e Serviços	581.148,75	405.000,00		986.148,75
23.695	Turismo	581.148,75	405.000,00		986.148,75
23.695.0006	TURISMO FORTE	581.148,75	405.000,00		986.148,75
26	Transporte	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
26.782	Transporte Rodoviário	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.319.550,63	2.500.000,00		3.819.550,63
27	Desporto e Lazer	129.000,00	240.000,00		369.000,00
27.812	Desporto Comunitário	129.000,00	240.000,00		369.000,00
27.812.0005	ESPORTE FARA TODOS	129.000,00	240.000,00		369.000,00
99	Reserva de Contingência				35.000,00
99.999	Reserva de Contingência				35.000,00
99.999.0013	FASSIVOS CONTINGENTES				35.000,00
	Total:	**9.792.761,75**	**36.429.175,50**	**0,00**	**48.202.917,25**
	Total geral:	**9.792.761,75**	**36.429.175,50**	**0,00**	**48.202.917,25**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.537.680,00		1.537.680,00
01.031	Ação Legislativa	1.537.680,00		1.537.680,00
01.031.0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.537.680,00		1.537.680,00
04	Administração	8.993.844,80		8.993.844,80
04.122	Administração Geral	8.079.740,80		8.079.740,80
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	8.079.740,80		8.079.740,80
04.123	Administração Financeira	914.104,00		914.104,00
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	914.104,00		914.104,00
06	Segurança Pública	25.000,00		25.000,00
06.181	Policiamento	25.000,00		25.000,00
06.181.0014	OPERAÇÕES DELEGADAS DA POLÍCIA MILITAR	25.000,00		25.000,00
08	Assistência Social	1.998.244,00	242.450,00	2.240.694,00
08.122	Administração Geral	918.160,00		918.160,00
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	918.160,00		918.160,00
08.241	Assistência ao Idoso	123.840,00		123.840,00
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	123.840,00		123.840,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	215.760,00		215.760,00
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	185.760,00		185.760,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	30.000,00		30.000,00
08.244	Assistência Comunitária	740.484,00	242.450,00	982.934,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	740.484,00	242.450,00	982.934,00
09	Previdência Social		4.003.740,00	4.003.740,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		4.003.740,00	4.003.740,00
09.272.0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA		4.003.740,00	4.003.740,00
10	Saúde	7.058.417,32	2.931.982,68	9.990.400,00
10.122	Administração Geral	396.200,00		396.200,00
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	386.200,00		386.200,00
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	10.000,00		10.000,00
10.301	Atenção Básica	1.393.336,61	1.525.343,39	2.918.680,00
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	1.393.336,61	1.525.343,39	2.918.680,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.430.235,83	1.154.284,17	5.584.520,00
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	4.430.235,83	1.154.284,17	5.584.520,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	160.644,88	97.355,12	258.000,00
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	160.644,88	97.355,12	258.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	678.000,00	155.000,00	833.000,00
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE	678.000,00	155.000,00	833.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	2.594.883,40	6.616.596,20	9.211.479,60
12.122	Administração Geral	475.400,00	24.000,00	499.400,00
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	465.400,00	24.000,00	489.400,00
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.000,00		10.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00		20.000,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	20.000,00		20.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	187.000,00		187.000,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	187.000,00		187.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.191.303,40	3.666.416,60	4.857.720,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.191.303,40	3.666.416,60	4.857.720,00
12.363	Ensino Profissional	30.000,00		30.000,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	30.000,00		30.000,00
12.364	Ensino Superior	10.000,00		10.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	627.880,00	2.847.239,60	3.475.119,60
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	627.880,00	2.847.239,60	3.475.119,60
12.367	Educação Especial	53.300,00	78.940,00	132.240,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	53.300,00	78.940,00	132.240,00
15	Urbanismo	1.721.326,00	3.224.417,93	4.945.743,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.075.750,00	2.315.217,93	3.390.967,93
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.075.750,00	2.315.217,93	3.390.967,93
15.452	Serviços Urbanos	645.576,00	909.200,00	1.554.776,00
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	645.576,00	909.200,00	1.554.776,00
16	Habitação	30.000,00	20.000,00	50.000,00
16.482	Habitação Urbana	30.000,00	20.000,00	50.000,00
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	30.000,00	20.000,00	50.000,00
17	Saneamento	586.640,00	5.335,54	591.975,54
17.512	Saneamento Básico Urbano	586.640,00	5.335,54	591.975,54
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	586.640,00	5.335,54	591.975,54
20	Agricultura	477.660,00	890.000,00	1.367.660,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	477.660,00	890.000,00	1.367.660,00
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	477.660,00	890.000,00	1.367.660,00
21	Organização Agrária	35.000,00		35.000,00
21.632	Colonização	35.000,00		35.000,00
21.632.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	35.000,00		35.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	511.000,00	475.148,75	986.148,75
23.695	Turismo	511.000,00	475.148,75	986.148,75
23.695.0006	TURISMO FORTE	511.000,00	475.148,75	986.148,75
26	Transporte	98.985,60	3.720.565,03	3.819.550,63
26.782	Transporte Rodoviário	98.985,60	3.720.565,03	3.819.550,63
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	98.985,60	3.720.565,03	3.819.550,63
27	Desporto e Lazer	344.000,00	25.000,00	369.000,00
27.812	Desporto Comunitário	344.000,00	25.000,00	369.000,00
27.812.0005	ESPORTE PARA TODOS	344.000,00	25.000,00	369.000,00
99	Reserva de Contingência			35.000,00
99.999	Reserva de Contingência			35.000,00
99.999.0013	PASSIVOS CONTINGENTES			35.000,00
	Total:	**26.047.681,12**	**22.155.236,13**	**48.202.917,25**
	Total geral:	**26.047.681,12**	**22.155.236,13**	**48.202.917,25**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.701.540,80	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.267.840,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	2.074.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	371.200,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	472.400,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	2.106.864,00	0,00	25.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.993.844,80**	**0,00**	**25.000,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.211.479,60
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	9.990.400,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	2.240.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.240.694,00**	**0,00**	**9.990.400,00**	**0,00**	**9.211.479,60**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	591.975,54	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	4.945.743,93	50.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**4.945.743,93**	**50.000,00**	**591.975,54**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	0,00	1.367.660,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	986.148,75	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.367.660,00**	**35.000,00**	**0,00**	**986.148,75**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.540,80
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.815,54
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.211.479,60
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.990.400,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	3.819.550,63	0,00	0,00	0,00	10.889.294,56
07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.860,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	1.827.548,75
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240.694,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	2.166.864,00
Total:	**0,00**	**3.819.550,63**	**369.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**42.661.497,25**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	1.537.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.537.680,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537.680,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.537.680,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	0,00	0,00	4.003.740,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**4.003.740,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.003.740,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.003.740,00**
Total geral:						**48.202.917,25**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	42.319.078,15	**PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE RESULTADOS**	**10.973.364,80**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	6.573.999,10	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.693.900,00	1002 AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERI	20.000,00
		1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PEI	40.000,00
		1004 REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE F	103.200,00
		1005 REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D	20.000,00
		1006 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU I	20.000,00
		1007 REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕE	20.000,00
		1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00
		1009 FARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GC	51.600,00
		1010 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
		1011 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUI. FARA SEC.	25.000,00
		1012 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
		1013 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
		1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	8.000,00
		2002 PROVISAO DE EMENDAS FARLAMENTARES	411.148,80
		2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINTE	825.600,00
		2004 DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIA	61.920,00
		2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SI	56.760,00
		2006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSU	61.920,00
		2007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTRO	181.632,00
		2008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDOR	30.960,00
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE A	2.064.000,00
		2010 CAFACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIFAIS	20.640,00
		2011 MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E	1.192.760,00
		2012 ENCARGOS COM O FASEP	342.624,00
		2013 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PRO	25.800,00
		2014 ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRE	10.320,00
		2015 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - PARCELAMENTO	495.360,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE A	908.160,00
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELH	185.760,00
		2018 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	25.000,00
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE S	361.200,00
		2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE E	464.400,00
		2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE V	2.064.000,00
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGR	361.200,00
		2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TUR	258.000,00
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE I	206.400,00
		PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	**8.722.079,60**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1016 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	33.000,00
		1017 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	40.000,00
		1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	40.000,00
		1019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	40.000,00
		1020 INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATO	20.000,00
		1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALA	150.000,00
		1023 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS EI	150.000,00
		1025 AMPLIAR E EQUIFAR AS BIBLIOTECAS ESCOL	10.000,00
		1026 REFORMAR AMPLIAR E EQUIFAR OS ESPAÇO	50.000,00
		1027 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS FA	25.000,00
		1028 AQUISIÇÕES DE ONIBUS ESCOLARES	545.851,25
		1029 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS PO	300.000,00
		1030 COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - E	30.000,00
		2029 CAFACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFIS	20.000,00
		2030 OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSION	30.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS	30.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	**8.722.079,60**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2032 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUN	100.000,00
		2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	32.000,00
		2034 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	55.000,00
		2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.250.000,00
		2036 FARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR	10.000,00
		2037 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	184.788,35
		2038 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2	258.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25%	51.600,00
		2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	51.600,00
		2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	669.200,00
		2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	2.611.920,00
		2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	60.000,00
		2044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	336.400,00
		2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	1.444.800,00
		2046 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB	20.640,00
		2047 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS E	41.280,00
		2048 ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS PA	21.000,00
		2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇ	10.000,00
		PROGRAMA: 0005 - ESPORTE PARA TODOS	**369.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE F	50.000,00
		1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS A	29.000,00
		1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA	50.000,00
		2050 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	210.000,00
		2052 REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA	20.000,00
		2053 REALIZAÇÃO COPA FUTEBOL SOCYTE	10.000,00
		PROGRAMA: 0006 - TURISMO FORTE	**986.148,75**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1038 ELABORAR CARTILHA (FANFLETO) TURISTIC	5.000,00
		1039 LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS D	100.000,00
		1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO	476.148,75
		2054 CAPACITAR GUIAS TURISTICOS	5.000,00
		2055 PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS	400.000,00
		PROGRAMA: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	**1.136.774,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1042 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.270,00
		1043 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRA	100.000,00
		1045 AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DE	10.000,00
		1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	50.000,00
		1047 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO	120.000,00
		1048 MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ	74.304,00
		1049 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS	20.640,00
		1050 IMPLANTAÇÃO DO ARMAZEM SOCIAL	20.640,00
		1051 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MAOS AMIGAS	20.640,00
		1052 IMPLANTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS	10.320,00
		2056 REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ART	30.000,00
		2057 REALIZAÇÃO DE ENCONTROS QUINZENAIS C	12.000,00
		2058 ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO BP	10.000,00
		2059 IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTE	15.000,00
		2060 REFORÇAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIA	8.000,00
		2061 REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPA	14.000,00
		2062 FORTALECER PACERIA PARA OFERTA DE CUP	17.000,00
		2063 REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEF	7.000,00
		2064 REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA O GRU	61.920,00
		2065 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	206.400,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	**1.136.774,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2066 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA	5.160,00
		2067 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO I	61.920,00
		2068 MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	72.240,00
		2069 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF	46.440,00
		2070 ATIVIDADES A CARGO FEAS	46.440,00
		2071 CAFACITAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORE	20.640,00
		2072 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS	25.800,00
		PROGRAMA: 0008 - ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	**3.186.680,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1054 CONSTRUÇÕES DE MUROS E CALÇADAS NO:	70.000,00
		1055 REFORMA DOS PSF URBANO, PSF RURAL E C	100.000,00
		1058 INFORMATIZAÇÃO DE REDE DA SAUDE	15.000,00
		1060 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATEN	65.000,00
		1062 IMPLANTAAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NOS P:	30.000,00
		1063 AQUISIÇÃO E MANUTENÇAO DOS EPI	15.000,00
		2073 CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUI	25.000,00
		2074 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSE	10.000,00
		2075 PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE	10.000,00
		2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE E	247.680,00
		2077 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃ(	1.800.000,00
		2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMU	541.000,00
		2079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMAC	258.000,00
		PROGRAMA: 0009 - ATENDIMENTO HOSPITALAR	**5.584.520,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1064 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E_ MATERIAL	60.000,00
		1065 IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DEI	2.000,00
		1066 AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE)	150.000,00
		1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE H	10.000,00
		2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV	4.503.000,00
		2081 COVID 19 -_ ENFRENTAMENTO	200.000,00
		2082 CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUI	20.000,00
		2083 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE	10.000,00
		2084 MANUTENÇÃO DO TFD	113.520,00
		2085 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	206.400,00
		2086 ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	309.600,00
		PROGRAMA: 0010 - SAUDE VIGILANTE	**833.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1068 PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUI	30.000,00
		1069 AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO E M	10.000,00
		1070 ESTRUTURAR/EQUIPAR A REDE LABORATORI	50.000,00
		2087 REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃ	26.000,00
		2088 REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E	20.000,00
		2089 AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENÇA	16.000,00
		2090 EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEI	25.000,00
		2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAM	650.000,00
		2092 CAFACITAÇÃOP E ATUALIZAÇÃO DE SEVIDOF	6.000,00
		PROGRAMA: 0011 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	**1.402.660,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1071 CRIAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO	24.000,00
		1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00
		1073 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQ	900.000,00
		1074 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGI	15.000,00
		1090 ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	40.000,00
		1091 IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO	60.000,00
		1092 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PI	100.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0011 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	**1.402.660,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1093 CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAM	19.500,00
		1094 INSTALAÇÃO DE URT	35.000,00
		2093 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	5.000,00
		2094 INCENTIVO A CULTURA DA MANDIOCA E DA M	10.320,00
		2095 ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANUMA	20.640,00
		2096 APOIO A CULTURA DO GERGELIM	10.320,00
		2097 PORTEIRA ADENTRO	51.600,00
		2098 AGUA SEM FRONTEIRA	30.960,00
		2099 AQUISIÇÃO DE SEMENTES HORTALIÇAS	10.320,00
		2100 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CU	15.000,00
		2108 AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO AGRÁRIA	35.000,00
		PROGRAMA: 0012 - INFRAESTRUTURA URBANA E RUI	**9.407.270,10**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1075 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E	819.550,63
		1076 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS	500.000,00
		1077 AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAP	55.335,54
		1078 CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRA	51.000,00
		1079 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, I	400.000,00
		1080 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM UR	2.714.967,93
		1081 PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃ	100.000,00
		1082 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS	120.000,00
		1083 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00
		1084 REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISM	50.000,00
		1085 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50.000,00
		1087 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENT	50.000,00
		1088 IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBL	5.000,00
		2101 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	536.640,00
		2102 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃC	763.576,00
		2103 COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR	155.000,00
		2104 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	100.000,00
		2105 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPOI	2.500.000,00
		2106 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM	416.200,00
		PROGRAMA: 0013 - PASSIVOS CONTINGENTES	**35.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00
		PROGRAMA: 0014 - OPERAÇÕES DELEGADAS DA POL	**25.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2109 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00
SUBTOTAL	**44.199.177,25**	**SUBTOTAL**	**42.661.497,25**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**44.199.177,25**	**TOTAL**	**42.661.497,25**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
		PROGRAMA: 0001 - AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	**1.537.680,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 REFORMA, EQUIPAMENTO, MOBILIARIO EM G	51.600,00
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	1.486.080,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**1.537.680,00**
		Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**1.537.680,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	1.576.047,50	**PROGRAMA: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIARIA**	**4.003.740,00**
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES -	2.427.692,50	PROJETO/ATIVIDADE	
		1015 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	6.193,65
		2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDEN	377.040,00
		2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONIS	1.672.726,35
		2027 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	1.800,00
		9998 RESERVA DO RPPS	1.945.980,00
SUBTOTAL	**4.003.740,00**	**SUBTOTAL**	**4.003.740,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**4.003.740,00**	**TOTAL**	**4.003.740,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
GABINETE DO PREFEITO	218.720,00	0,00	218.720,00
GABINETE DO PREFEITO	207.120,00	0,00	207.120,00
DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	61.920,00	0,00	61.920,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIFAL	5.200,00	0,00	5.200,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINTE DO PREFEITO	140.000,00	0,00	140.000,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR	1.000,00	0,00	1.000,00
DEFARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	6.600,00	0,00	6.600,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSUNTOS INDIGENAS	6.600,00	0,00	6.600,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	4.000,00	0,00	4.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIFAL	4.000,00	0,00	4.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.072.480,00	15.335,54	1.087.815,54
GABINETE DO SECRETARIO	712.840,00	0,00	712.840,00
CAFACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIFAIS	10.640,00	0,00	10.640,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	629.000,00	0,00	629.000,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D PCCS E DEMA	20.000,00	0,00	20.000,00
REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	33.200,00	0,00	33.200,00
DEFARTAMENTO DE SANEAMENTO	359.640,00	15.335,54	374.975,54
AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE	0,00	15.335,54	15.335,54
MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	359.640,00	0,00	359.640,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	1.585.878,35	691.280,00	2.277.158,35
GABINETE DO SECRETARIO	149.400,00	0,00	149.400,00
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO	149.400,00	0,00	149.400,00
PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIFAL	1.387.988,35	691.280,00	2.079.268,35
CAFACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS	0,00	41.280,00	41.280,00
CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	150.000,00	150.000,00
CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOL	0,00	300.000,00	300.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO	0,00	150.000,00	150.000,00
ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS FARA OS CARGOS DOS	21.000,00	0,00	21.000,00
MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25%	21.600,00	0,00	21.600,00
MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS	30.000,00	0,00	30.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	21.600,00	0,00	21.600,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	200.000,00	0,00	200.000,00
MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	64.788,35	0,00	64.788,35
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	980.000,00	0,00	980.000,00
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00
OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES	30.000,00	0,00	30.000,00
REFORMAR AMPLIAR E EQUIFAR OS ESPAÇOS FARA REFEITORIOS.	0,00	50.000,00	50.000,00
FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO	48.490,00	0,00	48.490,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%	31.850,00	0,00	31.850,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL	3.640,00	0,00	3.640,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	13.000,00	0,00	13.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	2.455.450,00	180.000,00	2.635.450,00
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	69.600,00	0,00	69.600,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE - GESTÃO	69.600,00	0,00	69.600,00
FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE	2.385.850,00	180.000,00	2.565.850,00
CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E ATENÇÃO BASICA	20.000,00	0,00	20.000,00
CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC	10.000,00	0,00	10.000,00
CAFACITAÇÃOP E ATUALIZAÇÃO DE SEVIDORES - VIGILANCIA	2.700,00	0,00	2.700,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMA	0,00	10.000,00	10.000,00
CONSTRUÇÕES DE MUROS E CALÇADAS NOS PSFS URBANOS	0,00	70.000,00	70.000,00
COVID 19 -. ENFRENTAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	2.455.450,00	180.000,00	2.635.450,00
FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE	2.385.850,00	180.000,00	2.565.850,00
EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRC	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIFAL	48.400,00	0,00	48.400,00
MANUTENÇÃO DO TFD	113.520,00	0,00	113.520,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS	13.000,00	0,00	13.000,00
MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA	460.000,00	0,00	460.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA	245.000,00	0,00	245.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL	7.680,00	0,00	7.680,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA	120.000,00	0,00	120.000,00
MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIFAL DE SAUDE	2.000,00	0,00	2.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	1.252.550,00	0,00	1.252.550,00
PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE	10.000,00	0,00	10.000,00
REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	16.000,00	0,00	16.000,00
REFORMA DOS PSF URBANO, PSF RURAL E CENTRO DE	0,00	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	3.787.400,00	3.222.876,63	7.010.276,63
GABINETE DO SECRETARIO	3.787.400,00	3.222.876,63	7.010.276,63
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO E OBRAS	667.400,00	0,00	667.400,00
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	20.000,00	20.000,00
COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR	155.000,00	0,00	155.000,00
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	50.000,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	51.000,00	51.000,00
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS EM CON	0,00	819.550,63	819.550,63
CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇAD	0,00	395.000,00	395.000,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIFAL	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (ESTRADAS) E	1.600.000,00	100.000,00	1.700.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	210.000,00	0,00	210.000,00
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	463.576,00	613.576,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	70.000,00	20.000,00	90.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITAL	800.000,00	1.303.750,00	2.103.750,00
PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00
REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUA E A	35.000,00	0,00	35.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	305.660,00	100.000,00	405.660,00
GABINETE DO SECRETARIO	305.660,00	100.000,00	405.660,00
AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO AGRÁRIA	35.000,00	0,00	35.000,00
AGUA SEM FRONTEIRA	30.960,00	0,00	30.960,00
APOIO A CULTURA DO GERGELIM	10.320,00	0,00	10.320,00
AQUISIÇÃO DE SEMENTES HORTALIÇAS	10.320,00	0,00	10.320,00
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.000,00	0,00	3.000,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	0,00	100.000,00	100.000,00
CRIAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES	24.000,00	0,00	24.000,00
CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO	19.500,00	0,00	19.500,00
ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS (AVES, SUINOS,	20.640,00	0,00	20.640,00
ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIFAL - SI	20.000,00	0,00	20.000,00
IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO	60.000,00	0,00	60.000,00
INCENTIVO A CULTURA DA MANDIOCA E DA MELHORIA NA F	10.320,00	0,00	10.320,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IND	21.000,00	0,00	21.000,00
PORTEIRA ADENTRO	25.600,00	0,00	25.600,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINADOS	15.000,00	0,00	15.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	737.200,00	605.148,75	1.342.348,75
DEPARTAMENTO DE TURISMO	378.800,00	476.148,75	854.948,75
CAPACITAR GUIAS TURISTICOS	3.800,00	0,00	3.800,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	737.200,00	605.148,75	1.342.348,75
DEFARTAMENTO DE TURISMO	378.800,00	476.148,75	854.948,75
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA	0,00	476.148,75	476.148,75
ELABORAR CARTILHA (FANFLETO) TURISTICO	5.000,00	0,00	5.000,00
LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	20.000,00	0,00	20.000,00
PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVENTOS TURISTICO	350.000,00	0,00	350.000,00
SECRETARIA DE TURISMO	165.400,00	0,00	165.400,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TURISMO, ESPORTE	57.000,00	0,00	57.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORTES	108.400,00	0,00	108.400,00
DEFARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	193.000,00	129.000,00	322.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	0,00	50.000,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	0,00	29.000,00	29.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	50.000,00	50.000,00
REALIZAÇÃO COFA FUTEBOL SOCYTE	8.000,00	0,00	8.000,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	170.000,00	0,00	170.000,00
REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA	15.000,00	0,00	15.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA	688.064,00	220.000,00	908.064,00
FUNDO MUNICIFAL DE ACAO SOCIAL	688.064,00	220.000,00	908.064,00
ATIVIDADES A CARGO FEAS	16.440,00	0,00	16.440,00
CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES E CONSELHEIRO	10.640,00	0,00	10.640,00
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	21.920,00	0,00	21.920,00
ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO BPC	5.000,00	0,00	5.000,00
FORTALECER PACERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAÇÃO	11.500,00	0,00	11.500,00
IMPLANTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS	2.320,00	0,00	2.320,00
IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E ELAB	10.000,00	0,00	10.000,00
IMPLANTAÇÃO DO ARMAZEM SOCIAL	20.640,00	0,00	20.640,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO	0,00	120.000,00	120.000,00
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MAOS AMIGAS	15.640,00	0,00	15.640,00
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS OUTRAS	15.640,00	0,00	15.640,00
MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ	25.804,00	0,00	25.804,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E	283.360,00	0,00	283.360,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	25.000,00	0,00	25.000,00
MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	67.240,00	0,00	67.240,00
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF	16.440,00	0,00	16.440,00
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FAIF/SCFV	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS	7.800,00	0,00	7.800,00
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA	1.060,00	0,00	1.060,00
REALIZAÇÃO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM O GRUPO DE	7.000,00	0,00	7.000,00
REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA	20.000,00	0,00	20.000,00
REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE	41.420,00	0,00	41.420,00
REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PA	8.500,00	0,00	8.500,00
REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR	4.700,00	0,00	4.700,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	0,00	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	687.184,00	0,00	687.184,00
GABINETE DO SECRETARIO	687.184,00	0,00	687.184,00
AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO FISICA	20.800,00	0,00	20.800,00
ENCARGOS COM O PASEP	342.624,00	0,00	342.624,00
MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	278.760,00	0,00	278.760,00
MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	0,00	25.000,00
REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS	20.000,00	0,00	20.000,00
CAMARA MUNICIFAL	331.080,00	0,00	331.080,00
GABINETE DA PRESIDENCIA	331.080,00	0,00	331.080,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	331.080,00	0,00	331.080,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	311.040,00	0,00	311.040,00
GABINETE DE GESTAO DO RPPS	311.040,00	0,00	311.040,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL	311.040,00	0,00	311.040,00
Total Entidade:	**12.180.156,35**	**5.034.640,92**	**17.214.797,27**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**44.199.177,25**
1	4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	161.632,03
2	4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - PRINCIPAL	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	67.346,68
3	4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - PRINCIPAL	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	40.408,00
4	4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	6.000,00
5	4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	2.500,00
6	4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	1.500,00
7	4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Divida Ativa	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	42.000,00
8	4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Divida Ativa	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	17.500,00
9	4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Divida Ativa	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	10.500,00
10	4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
11	4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	12.500,00
12	4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	7.500,00
13	4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	780.000,00
14	4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	325.000,00
15	4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	195.000,00
16	4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 60%	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	21.000,00
17	4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 25%	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	8.750,00
18	4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA 15%	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	5.250,00
19	4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	468.000,00
20	4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	195.000,00
21	4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	117.000,00
22	4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	60.000,00
23	4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	25.000,00
24	4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	15.000,00
25	4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	00.01.0500.1002000.00.00.00	Não	Não	509.883,00
26	4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	212.451,25
27	4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	00.01.0500.0000000.02.00.00	Não	Sim	127.470,75
28	4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	18.450,00
29	4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	7.687,50
30	4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	4.612,50
31	4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Divida Ativa	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	12.300,00
32	4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Divida Ativa	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	5.125,00
33	4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Divida Ativa	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	3.075,00
34	4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	6.150,00
35	4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	2.562,50
36	4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	1.537,50
37	4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	10.250,00
38	4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	5.125,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**44.199.177,25**
39	4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	5.125,00
40	4.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	10.250,00
41	4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	70.000,00
42	4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MOR	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	5.125,00
43	4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	10.250,00
44	4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MOR	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	5.125,00
45	4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIFAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	5.125,00
46	4.1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	1.025,00
47	4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIFAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
48	4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	1.025,00
49	4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIFAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	30.750,00
50	4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MOR	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	5.125,00
51	4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	13.325,00
52	4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MOR	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	5.125,00
53	4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRIN	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	82.000,00
54	4.1.2.4.1.50.0.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRIN	00.01.0751.0000000.00.00.00	Não	Não	279.500,00
55	4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUL	00.01.0751.0000000.00.00.00	Não	Não	512,50
56	4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVI	00.01.0751.0000000.00.00.00	Não	Não	10.250,00
57	4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUL	00.01.0751.0000000.00.00.00	Não	Não	9.737,50
58	4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Ordinário	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	153.750,00
59	4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIFAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	250.000,00
60	4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIFAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	20.500,00
61	4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	5.700.000,00
62	4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	2.375.000,00
63	4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	1.425.000,00
64	4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 60%	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	545.250,00
65	4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 25%	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	227.187,50
66	4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 15%	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	136.312,50
67	4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	615.000,00
68	4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	256.250,00
69	4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	153.750,00
70	4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIFAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	200.244,00
71	4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	596.288,71
72	4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	144.390,00
73	4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	95.300,00
74	4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	38.290,00
75	4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	86.260,00
76	4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	350.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**44.199.177,25**
77	4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	330.800,00
78	4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	120.000,00
79	4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	88.000,00
80	4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	4.400,00
81	4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
82	4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	64.658,22
83	4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	00.01.0600.0000000.00.00.00	Não	Não	55.480,63
84	4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIFAL	00.01.0550.0000000.00.00.00	Não	Não	184.788,35
85	4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	00.01.0553.0000000.00.00.00	Não	Não	213.956,40
86	4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	00.01.0660.0000000.00.00.00	Não	Não	156.240,00
87	4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	450.000,00
88	4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	800.000,00
89	4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	7.613.700,00
90	4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	3.172.375,00
91	4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	1.903.425,00
92	4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	123.000,00
93	4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	51.250,00
94	4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	30.750,00
95	4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 60%	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	44.280,00
96	4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 25%	00.01.0500.1001000.01.00.00	Sim	Não	18.450,00
97	4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI MUNICÍPIOS - 15%	00.01.0500.1002000.02.00.00	Não	Sim	11.070,00
98	4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	70.000,00
99	4.1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	FEP - ESTADO	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
100	4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00.01.0621.0000000.00.00.00	Não	Não	43.000,00
101	4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	00.01.0621.0000000.00.00.00	Não	Não	380.464,00
102	4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	FAICI	00.01.0621.0000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
103	4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	REGIONALIZAÇÃO	00.01.0621.0000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
104	4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	OUTROS	00.01.0621.0000000.00.00.00	Não	Não	384.651,12
105	4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FEAS	00.01.0661.0000000.00.00.00	Não	Não	40.940,00
106	4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	00.01.0599.0000000.00.00.00	Não	Não	668.553,00
107	4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FETHAB	00.01.0759.0000000.00.00.00	Não	Não	2.878.372,46
108	4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FETHAB SEDUC	00.01.0759.0000701.00.00.00	Não	Não	420.929,14
109	4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do FUNDEB - Principal	00.01.0540.1070000.01.02.01	Sim	Não	2.950.857,00
110	4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferencia de Recursos do FUNDEB - Principal	00.01.0540.0000000.01.02.03	Sim	Não	1.264.653,00
111	4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIFAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	10.250,00
112	4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIFAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	10.250,00
113	4.1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	10.250,00
114	4.1.9.2.2.02.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIFAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	10.250,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**44.199.177,25**
115	4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	69.820,41
116	4.2.4.1.4.51.0.1.06.00.00	CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	00.01.0570.0000000.00.00.00	Não	Não	945.851,25
117	4.2.4.1.4.52.0.1.01.01.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	261.375,00
118	4.2.4.1.4.52.0.1.01.02.00	CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	00.01.0700.0000000.00.00.00	Não	Não	172.200,00
119	4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONV. 039120/2021 - CAMINHAO PIPA - OBRAS	00.01.0700.0000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
120	4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONV. 040234/2021 - CAMINHAO COM COLETOR DE LIXO- OBRAS	00.01.0700.0000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
121	4.2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	CONV. 886516/2019 - LUMINARIAS - OBRAS	00.01.0700.0000000.00.00.00	Não	Não	178.304,29
122	4.2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	CONV. 912116/2021 - TRATOR AGRICOLA	00.01.0700.0000000.00.00.00	Não	Não	160.000,00
123	4.2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	CONV. 902265/2020 - FATRULHA AGRICOLA - AGRICULTURA	00.01.0700.0000000.00.00.00	Não	Não	450.000,00
124	4.2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	CONV . 901352/2020 - FATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	00.01.0700.0000000.00.00.00	Não	Não	143.250,00
125	4.2.4.1.4.99.0.1.11.00.00	CONV. 040707/2021 - MICROONIBUS - SOCIAL	00.01.0700.0000000.00.00.00	Não	Não	150.000,00
126	4.2.4.1.4.99.0.1.13.00.00	CONV. 016042/22 Pavimentação Asfáltica nas Ruas Municipais	00.01.0700.0000000.04.03.00	Não	Não	150.000,00
127	4.2.4.1.4.99.0.1.14.00.00	CONV. 927340/22 - Aquisição de Retroescavadeira	00.01.0700.0000000.04.03.00	Não	Não	120.000,00
128	4.2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	00.01.0571.0000000.00.00.00	Não	Não	24.000,00
129	4.2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	174.250,00
130	4.2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBRAS	00.01.0701.0000000.00.00.00	Não	Não	897.003,86
131	4.2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONV. 0272/2021 - PONTES E ADUELAS - OBRAS	00.01.0701.0000000.00.00.00	Não	Não	484.677,67
132	4.2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE FALHA - OBRAS	00.01.0701.0000000.00.00.00	Não	Não	173.179,76
133	4.2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTICA - OBRAS	00.01.0701.0000000.00.00.00	Não	Não	204.000,00
134	4.2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	CONV. 350/2017 - FATRULHA AGRICOLA	00.01.0701.0000000.00.00.00	Não	Não	153.750,00
135	4.2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	CONV. 1130/2021 - FATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	00.01.0701.0000000.00.00.00	Não	Não	537.157,27
136	4.2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	CONV. 0691/2021 - ACADEMIA AR LIVRE - DESPORTO	00.01.0701.0000000.00.00.00	Não	Não	25.000,00
137	4.2.4.2.2.99.0.1.09.00.00	CONV. 1856/22 - Locação de Tendas (Festival de Pesca)	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	25.000,00
138	4.2.4.2.2.99.0.1.10.00.00	CONV. 1888/22 - Locação de Tendas (Festival de Praia)	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	25.000,00
139	4.2.4.2.2.99.0.1.11.00.00	CONV. 1110/22 - Aquisição de Playgroud p/ Creche/Pré Escola	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	20.000,00
140	4.2.4.2.2.99.0.1.12.00.00	CONV. 1076/22 - Aquisição de Trator e Conj. de Lâmina Frontal	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	50.000,00
141	4.2.4.2.2.99.0.1.13.00.00	CONV. 0168/22 - Construção 2ª Etapa da Orla	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	100.000,00
142	4.2.4.2.2.99.0.1.14.00.00	Convênio p/ aquisição de material de construção de calçadas	00.01.0701.0000000.04.04.00	Não	Não	50.000,00
143	4.2.4.2.2.99.0.1.15.00.00	Convênio p/ aquisição de materiais de contrução de casas populares	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	100.000,00
144	4.2.4.2.2.99.0.1.16.00.00	Convênio p/ Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Sup. e Sinalização	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	200.000,00
145	4.2.4.2.2.99.0.1.17.00.00	Convênios p/ Cobertura de Quadras Escolares	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	100.000,00
146	4.2.4.2.2.99.0.1.18.00.00	Convênios p/ Construção de Pontos Turísticos Municipais (Mirante e Pórtico)	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	100.000,00
147	4.2.4.2.2.99.0.1.19.00.00	Conv. p/ Pavimentação Asfática - Trecho 01	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	100.000,00
148	4.2.4.2.2.99.0.1.20.00.00	Conv. p/ Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	00.01.0701.0000000.04.03.00	Não	Não	100.000,00
149	4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINC	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	-10.000,00
150	4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	-1.900.000,00
151	4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA FARTE ITR - PRINCIPAL	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	-205.000,00
152	4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA-FARTE DO ICMS - Principal	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	-2.537.900,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**44.199.177,25**
153	4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FARA FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - Principal	00.01.0500.0000000.00.00.00	Não	Não	-41.000,00
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**4.003.740,00**
1	4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	1.500.000,00
2	4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
3	4.1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	102,50
4	4.1.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - PRINCIFAL	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
5	4.1.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	5.637,50
6	4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCI/	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	51,25
7	4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCI/	00.01.0802.0000000.00.00.00	Não	Não	51,25
8	4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	102,50
9	4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓF	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	102,50
10	4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	1.720.571,15
11	4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	00.01.0802.0000000.00.00.00	Não	Não	377.686,35
12	4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	33.761,45
13	4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	00.01.0802.0000000.00.00.00	Não	Não	5.496,05
14	4.7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	102,50
15	4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FARCELAMENTOS - PRINC	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	196.800,00
16	4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FARCELAMENTOS - MULTA	00.01.0800.0000000.00.00.00	Não	Não	93.275,00
					Total geral:	**48.202.917,25**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						1.701.540,80
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						1.401.228,80
Proj./Ativ.: 1.002 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
1	04.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 1.009 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNANTES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
2	04.122.2_	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRIBUICOES	Não	Não	Não	21.600,00
2	04.122.2_	3.3.60.41.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRIBUICOES	Não	Não	Não	20.000,00
2	04.122.2_	3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**51.600,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - PROVISAO DE EMENDAS PARLAMENTARES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
3	04.122.2_	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	411.148,80
				Total:		**411.148,80**
Proj./Ativ.: 2.003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINTE DO PREFEITO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
4	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	5.600,00
4	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	500.000,00
4	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	50.000,00
4	04.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	5.000,00
4	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	20.000,00
4	04.122.2_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	5.000,00
4	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	60.000,00
4	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	40.000,00
4	04.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	6.000,00
4	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	125.000,00
4	04.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	9.000,00
				Total:		**825.600,00**
Proj./Ativ.: 2.004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
5	04.122.2_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	21.000,00
5	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	40.920,00
				Total:		**61.920,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
6	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	1.060,00
6	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	17.600,00
6	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	2.000,00
6	04.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	100,00
6	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	2.000,00
6	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.000,00
6	04.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	100,00
6	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
6	04.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**30.960,00**
Unidade: 02.02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR						56.760,00
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR			Localizador: SANTA TEREZINHA			
7	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	800,00
7	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	43.000,00
7	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	460,00
7	04.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	300,00
7	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	7.000,00
7	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
7	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.000,00
7	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						1.701.540,80
Unidade: 02.02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR						56.760,00
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR			Localizador: SANTA TEREZINHA			
7	04.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.200,00
				Total:		**56.760,00**
Unidade: 02.03 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS						61.920,00
Proj./Ativ.: 2.006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSUNTOS INDIGENAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
8	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	1.020,00
8	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	20.000,00
8	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	1.000,00
8	04.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	600,00
8	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	1.000,00
8	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
8	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
8	04.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.000,00
8	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
8	04.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	600,00
8	04.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	700,00
				Total:		**61.920,00**
Unidade: 02.04 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						181.632,00
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
9	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	2.632,00
9	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	143.000,00
9	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	1.000,00
9	04.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	1.000,00
9	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	16.000,00
9	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
9	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
9	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	2.000,00
9	04.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	2.000,00
9	04.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	4.000,00
				Total:		**181.632,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO						2.859.815,54
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.267.840,00
Proj./Ativ.: 1.003 - AQUISIÇÃO_DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM			Localizador: SANTA TEREZINHA			
10	04.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 1.004 - REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
11	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
11	04.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
11	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	23.200,00
11	04.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**103.200,00**
Proj./Ativ.: 1.005 - REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D PCCS E DEMA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
12	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 1.006 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
13	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
14	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	30.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						2.859.815,54
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.267.840,00
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
14	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	1.050.000,00
14	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	21.000,00
14	04.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	20.000,00
14	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	170.000,00
14	04.122.2_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	4.000,00
14	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
14	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	100.000,00
14	04.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	30.000,00
14	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	400.000,00
14	04.122.2_	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN.	Não	Não	Não	180.000,00
14	04.122.2_	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIA	Não	Não	Não	10.000,00
14	04.122.2_	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXER(	Não	Não	Não	25.000,00
14	04.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	19.000,00
				Total:		**2.064.000,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
15	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
15	04.122.2_	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	5.640,00
15	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**20.640,00**
Unidade: 03.02 - DEFARTAMENTO DE SANEAMENTO						591.975,54
Proj./Ativ.: 1.077 - AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE AGU			Localizador: SANTA TEREZINHA			
16	17.512.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0700.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	5.335,54
16	17.512.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	10.000,00
16	17.512.12_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**55.335,54**
Proj./Ativ.: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
17	17.512.12_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	2.000,00
17	17.512.12_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	10.000,00
17	17.512.12_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	1.000,00
17	17.512.12_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	1.000,00
17	17.512.12_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	1.000,00
17	17.512.12_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
17	17.512.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	160.000,00
17	17.512.12_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
17	17.512.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	354.640,00
				Total:		**536.640,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						9.211.479,60
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO						489.400,00
Proj./Ativ.: 1.011 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUI. PARA SEC. DE EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
18	12.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0571.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	24.000,00
18	12.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
19	12.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Não	Não	10.000,00
19	12.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Não	Não	210.000,00
19	12.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	10.000,00
19	12.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	20.000,00
19	12.122.2_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Sim	Não	Não	3.000,00
19	12.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	12.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO						9.211.479,60
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO						489.400,00
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
19	12.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	50.000,00
19	12.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	30.000,00
19	12.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	37.552,03
19	12.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.0000000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	76.847,97
19	12.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	5.000,00
					Total:	**464.400,00**
Unidade: 04.02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIFAL						3.499.119,60
Proj./Ativ.: 1.016 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
20	12.361.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.0000000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	33.000,00
					Total:	**33.000,00**
Proj./Ativ.: 1.017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
21	12.365.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.0000000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	40.000,00
					Total:	**40.000,00**
Proj./Ativ.: 1.020 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
22	12.361.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.0000000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	20.000,00
					Total:	**20.000,00**
Proj./Ativ.: 1.022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
23	12.365.4_	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.0000000.01.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Sim	Não	Não	50.000,00
23	12.365.4_	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0570.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.023 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
24	12.361.4_	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Sim	Não	Não	50.000,00
24	12.361.4_	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0570.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.025 - AMPLIAR E EQUIFAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
25	12.365.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	10.000,00
					Total:	**10.000,00**
Proj./Ativ.: 1.026 - REFORMAR AMPLIAR E EQUIFAR OS ESFAÇOS FARA REFEITORIOS.			Localizador: SANTA TEREZINHA			
26	12.365.4_	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Sim	Não	Não	50.000,00
					Total:	**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.027 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS FARA ESCOLAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
27	12.365.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	25.000,00
					Total:	**25.000,00**
Proj./Ativ.: 1.028 - AQUISIÇÕES DE ONIBUS ESCOLARES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
28	12.365.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0570.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	495.851,25
28	12.365.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	50.000,00
					Total:	**545.851,25**
Proj./Ativ.: 1.029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
29	12.361.4_	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Sim	Não	Não	50.000,00
29	12.361.4_	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0570.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	250.000,00
					Total:	**300.000,00**
Proj./Ativ.: 1.030 - COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
30	12.365.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	30.000,00
					Total:	**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.029 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
31	12.128.4_	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	5.000,00
31	12.128.4_	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Sim	Não	Não	5.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO						9.211.479,60
Unidade: 04.02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIFAL						3.499.119,60
Proj./Ativ.: 2.029 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
31	12.128.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	10.000,00
					Total:	**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
32	12.363.4_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	10.000,00
32	12.363.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	20.000,00
					Total:	**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
33	12.365.4_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	30.000,00
					Total:	**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
34	12.306.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	100.000,00
					Total:	**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.033 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
35	12.306.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	32.000,00
					Total:	**32.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
36	12.306.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	55.000,00
					Total:	**55.000,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			Localizador: SANTA TEREZINHA			
37	12.365.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0599.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	200.000,00
37	12.365.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0553.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	50.000,00
37	12.365.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	20.000,00
37	12.365.4_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0553.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	53.956,40
37	12.365.4_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0599.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
37	12.365.4_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	20.000,00
37	12.365.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	20.000,00
37	12.365.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0553.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	110.000,00
37	12.365.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0599.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	403.956,40
37	12.365.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	362.087,20
					Total:	**1.250.000,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - FARCERIAS FARA O ENSINO SUPERIOR			Localizador: SANTA TEREZINHA			
38	12.364.4_	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS AUXILIOS FI	Sim	Não	Não	10.000,00
					Total:	**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
39	12.365.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0550.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	90.000,00
39	12.365.4_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0550.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
39	12.365.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0550.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	54.788,35
39	12.365.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0550.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	**184.788,35**
Proj./Ativ.: 2.038 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%			Localizador: SANTA TEREZINHA			
40	12.361.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0599.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
40	12.361.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	38.000,00
40	12.361.4_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	20.000,00
40	12.361.4_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	20.000,00
40	12.361.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0599.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	34.596,60
40	12.361.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	65.403,40
40	12.361.4_	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - SERVIÇOS DE TECN.	Sim	Não	Não	60.000,00
					Total:	**258.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						9.211.479,60
Unidade: 04.02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIFAL						3.499.119,60
Prcj./Ativ.: 2.039 - MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25%			Localizador: SANTA TEREZINHA			
41	12.365.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	30.000,00
41	12.365.4_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	6.000,00
41	12.365.4_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	5.600,00
41	12.365.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**51.600,00**
Prcj./Ativ.: 2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%			Localizador: SANTA TEREZINHA			
42	12.367.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	30.000,00
42	12.367.4_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	6.000,00
42	12.367.4_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	5.600,00
42	12.367.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**51.600,00**
Prcj./Ativ.: 2.047 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
43	12.365.4_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Sim	Não	Não	41.280,00
				Total:		**41.280,00**
Prcj./Ativ.: 2.048 - ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS PARA OS CARGOS DOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
44	12.365.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	21.000,00
				Total:		**21.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
45	12.122.4_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	2.000,00
45	12.122.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	2.000,00
45	12.122.4_	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Sim	Não	Não	1.000,00
45	12.122.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Sim	Não	Não	2.000,00
45	12.122.4_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	1.000,00
45	12.122.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	2.000,00
				Total:		**10.000,00**
Unidade: 04.03 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO						5.222.960,00
Prcj./Ativ.: 1.018 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30			Localizador: SANTA TEREZINHA			
46	12.361.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.019 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
47	12.365.4_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
48	12.365.4_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	25.000,00
48	12.365.4_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	534.000,00
48	12.365.4_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	5.000,00
48	12.365.4_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	5.000,00
48	12.365.4_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	95.000,00
48	12.365.4_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	5.200,00
				Total:		**669.200,00**
Prcj./Ativ.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%			Localizador: SANTA TEREZINHA			
49	12.361.4_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.01 - CONTRATACAO POR T	Sim	Não	Não	111.000,00
49	12.361.4_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.01 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Não	Não	2.200.000,00
49	12.361.4_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.01 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	30.920,00
49	12.361.4_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.01 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	20.000,00
49	12.361.4_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.01 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	250.000,00
				Total:		**2.611.920,00**
Prcj./Ativ.: 2.043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
50	12.367.4_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.05 - CONTRATACAO POR T	Sim	Não	Não	100,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						9.211.479,60
Unidade: 04.03 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO						5.222.960,00
Proj./Ativ.: 2.043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
50	12.367.4_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.05 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Não	Não	45.000,00
50	12.367.4_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.05 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	2.000,00
50	12.367.4_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.05 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	2.000,00
50	12.367.4_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.05 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	8.000,00
50	12.367.4_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.99.05 - OUTROS BENEF. ASS	Sim	Não	Não	2.900,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
51	12.365.4_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Não	Não	35.000,00
51	12.365.4_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	5.000,00
51	12.365.4_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Não	Não	100.000,00
51	12.365.4_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	105.400,00
51	12.365.4_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	7.000,00
51	12.365.4_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	4.000,00
51	12.365.4_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	7.000,00
51	12.365.4_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	20.000,00
51	12.365.4_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	7.000,00
51	12.365.4_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	3.000,00
51	12.365.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
51	12.365.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	13.000,00
				Total:		**336.400,00**
Proj./Ativ.: 2.045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
52	12.361.4_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	5.000,00
52	12.361.4_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Não	Não	15.000,00
52	12.361.4_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Não	Não	704.900,00
52	12.361.4_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	418.050,00
52	12.361.4_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	10.000,00
52	12.361.4_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	20.000,00
52	12.361.4_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	5.000,00
52	12.361.4_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	5.000,00
52	12.361.4_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	100.000,00
52	12.361.4_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	100.000,00
52	12.361.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
52	12.361.4_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
52	12.361.4_	3.3.90.38.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - ARRENDAMENTO MEI	Não	Não	Não	2.000,00
52	12.361.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	24.850,00
				Total:		**1.444.800,00**
Proj./Ativ.: 2.046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
53	12.367.4_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Não	Não	100,00
53	12.367.4_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	100,00
53	12.367.4_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Não	Não	1.100,00
53	12.367.4_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	4.000,00
53	12.367.4_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	100,00
53	12.367.4_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	100,00
53	12.367.4_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	100,00
53	12.367.4_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	100,00
53	12.367.4_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Sim	Não	Não	300,00
53	12.367.4_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	500,00
53	12.367.4_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	500,00
53	12.367.4_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.000,00
53	12.367.4_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO						9.211.479,60
Unidade: 04.03 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO						5.222.960,00
Prcj./Ativ.: 2.046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
53	12.367.4_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	2.500,00
53	12.367.4_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	140,00
				Total:		**20.640,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE						9.990.400,00
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE						386.200,00
Prcj./Ativ.: 2.018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS PARA SEC. DE SAUDE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
54	10.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE - GESTÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
55	10.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Sim	2.000,00
55	10.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Sim	213.200,00
55	10.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Sim	17.000,00
55	10.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	1.000,00
55	10.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Sim	17.000,00
55	10.122.2_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Sim	2.400,00
55	10.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	8.000,00
55	10.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	21.000,00
55	10.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	5.000,00
55	10.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	61.000,00
55	10.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	3.600,00
55	10.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**361.200,00**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						9.604.200,00
Prcj./Ativ.: 1.054 - CONSTRUÇÕES DE MUROS E CALÇADAS NOS PSFS URBANOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
56	10.301.8_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Sim	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.055 - REFORMA DOS PSF URBANO, PSF RURAL E CENTRO DE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
57	10.301.8_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Sim	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.058 - INFORMATIZAÇÃO DE REDE DA SAUDE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
58	10.301.8_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BASICA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
59	10.301.8_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	25.000,00
59	10.301.8_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	35.000,00
59	10.301.8_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**65.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.062 - IMPLANTAAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NOS PSF			Localizador: SANTA TEREZINHA			
60	10.301.8_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.063 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇAO DOS EPI			Localizador: SANTA TEREZINHA			
61	10.301.8_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E_ MATERIAL PERMANENTE MA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
62	10.302.9_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	40.000,00
62	10.302.9_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**60.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE						9.990.400,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						9.604.200,00
Proj./Ativ.: 1.065 - IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DENTRO DO HOSPITAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
63	10.302.9_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIFAMENTOS E M/	Não	Não	Sim	2.000,00
				Total:		**2.000,00**
Proj./Ativ.: 1.066 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE)			Localizador: SANTA TEREZINHA			
64	10.302.9_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIFAMENTOS E M/	Não	Não	Sim	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.067 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
65	10.302.9_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 1.068 - PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE (UNIDADE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
66	10.305.10_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 1.069 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIFAMENTO E MAT PERMANENTE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
67	10.305.10_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIFAMENTOS E M/	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 1.070 - ESTRUTURAR/EQUIFAR A REDE LABORATORIAL FISICA E			Localizador: SANTA TEREZINHA			
68	10.305.10_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIFAMENTOS E M/	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.073 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E ATENÇÃO BASICA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
69	10.301.8_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	5.000,00
69	10.301.8_	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - PASSAGENS E DESPI	Não	Não	Sim	10.000,00
69	10.301.8_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS I	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 2.074 - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIFAL DE SAUDE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
70	10.122.8_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	2.000,00
70	10.122.8_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	2.000,00
70	10.122.8_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS I	Não	Não	Sim	1.000,00
70	10.122.8_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	1.000,00
70	10.122.8_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - EQUIFAMENTOS E M/	Não	Não	Sim	4.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.075 - PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
71	10.301.8_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
72	10.301.8_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Sim	1.000,00
72	10.301.8_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Sim	191.000,00
72	10.301.8_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Sim	1.000,00
72	10.301.8_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	1.000,00
72	10.301.8_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Sim	30.000,00
72	10.301.8_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Sim	1.000,00
72	10.301.8_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	2.400,00
72	10.301.8_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	12.600,00
72	10.301.8_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS I	Não	Não	Sim	1.000,00
72	10.301.8_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS I	Não	Não	Sim	6.680,00
				Total:		**247.680,00**
Proj./Ativ.: 2.077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
73	10.301.8_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Sim	5.000,00
73	10.301.8_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	253.817,56
73	10.301.8_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	349.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE						9.990.400,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						9.604.200,00
Proj./Ativ.: 2.077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
73	10.301.8_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Sim	257.000,00
73	10.301.8_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Sim	15.000,00
73	10.301.8_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Não	15.000,00
73	10.301.8_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Não	5.000,00
73	10.301.8_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	12.000,00
73	10.301.8_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	12.000,00
73	10.301.8_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	5.025,83
73	10.301.8_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Sim	35.000,00
73	10.301.8_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Não	70.000,00
73	10.301.8_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Não	10.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Sim	5.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	1.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	1.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	130.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	55.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	99.156,61
73	10.301.8_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	15.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	15.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	164.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	120.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	80.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXER(	Não	Não	Não	5.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	10.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	1.000,00
73	10.301.8_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**1.800.000,00**
Proj./Ativ.: 2.078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
74	10.301.8_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Sim	1.000,00
74	10.301.8_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	205.000,00
74	10.301.8_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Sim	201.500,00
74	10.301.8_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Sim	2.000,00
74	10.301.8_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Não	4.000,00
74	10.301.8_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	1.000,00
74	10.301.8_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	10.500,00
74	10.301.8_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Não	40.000,00
74	10.301.8_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Sim	40.000,00
74	10.301.8_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Sim	2.000,00
74	10.301.8_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	1.000,00
74	10.301.8_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	20.000,00
74	10.301.8_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	1.000,00
74	10.301.8_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	5.000,00
74	10.301.8_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	7.000,00
				Total:		**541.000,00**
Proj./Ativ.: 2.079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
75	10.303.8_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	13.000,00
75	10.303.8_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	24.355,12
75	10.303.8_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	160.644,88
75	10.303.8_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**258.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						9.990.400,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						9.604.200,00
Prcj./Ativ.: 2.080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL				Localizador: SANTA TEREZINHA		
76	10.302.9_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - CONTRATACAO POR	Não	Não	Sim	2.315,83
76	10.302.9_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR	Não	Não	Não	2.000,00
76	10.302.9_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Sim	1.678.000,00
76	10.302.9_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	200.000,00
76	10.302.9_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Sim	10.000,00
76	10.302.9_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Não	5.000,00
76	10.302.9_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	57.134,17
76	10.302.9_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	100.000,00
76	10.302.9_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	300.000,00
76	10.302.9_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Não	30.000,00
76	10.302.9_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Sim	170.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Sim	5.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	1.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	80.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	60.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	50.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	100.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	400.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Sim	50.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	50.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	45.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	145.000,00
76	10.302.9_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	270.251,38
76	10.302.9_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	429.748,62
76	10.302.9_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	157.550,00
76	10.302.9_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	**4.503.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.081 - COVID 19 -_ ENFRENTAMENTO				Localizador: SANTA TEREZINHA		
77	10.302.9_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - CONTRATACAO POR	Não	Não	Sim	1.000,00
77	10.302.9_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Não	Sim	1.000,00
77	10.302.9_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	148.200,00
77	10.302.9_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	10.000,00
77	10.302.9_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	20.000,00
77	10.302.9_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	19.800,00
					Total:	**200.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.082 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				Localizador: SANTA TEREZINHA		
78	10.302.9_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	10.000,00
78	10.302.9_	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Sim	5.000,00
78	10.302.9_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	5.000,00
					Total:	**20.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.083 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE ACORDO COM A				Localizador: SANTA TEREZINHA		
79	10.302.9_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	10.000,00
					Total:	**10.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.084 - MANUTENÇÃO DO TFD				Localizador: SANTA TEREZINHA		
80	10.302.9_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	113.520,00
					Total:	**113.520,00**
Prcj./Ativ.: 2.085 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIFAL				Localizador: SANTA TEREZINHA		
81	10.302.9_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - CONTRATACAO POR	Não	Não	Sim	1.000,00
81	10.302.9_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Sim	103.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE						9.990.400,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						9.604.200,00
Prj./Ativ.: 2.085 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIFAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
81	10.302.9_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Sim	5.000,00
81	10.302.9_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	2.000,00
81	10.302.9_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Sim	15.000,00
81	10.302.9_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Sim	1.000,00
81	10.302.9_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	1.000,00
81	10.302.9_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	30.000,00
81	10.302.9_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	5.000,00
81	10.302.9_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	40.000,00
81	10.302.9_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	3.400,00
				Total:		**206.400,00**
Prj./Ativ.: 2.086 - ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
82	10.302.9_	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.00.00.00 - RATEIO PELA PARTIC	Não	Não	Não	51.600,00
82	10.302.9_	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - RATEIO PELA PARTIC	Não	Não	Sim	258.000,00
				Total:		**309.600,00**
Prj./Ativ.: 2.087 - REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
83	10.305.10_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	10.000,00
83	10.305.10_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	16.000,00
				Total:		**26.000,00**
Prj./Ativ.: 2.088 - REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
84	10.305.10_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Prj./Ativ.: 2.089 - AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENÇAS PREVENIVEIS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
85	10.305.10_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	16.000,00
				Total:		**16.000,00**
Prj./Ativ.: 2.090 - EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
86	10.305.10_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	10.000,00
86	10.305.10_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Sim	5.000,00
86	10.305.10_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**25.000,00**
Prj./Ativ.: 2.091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
87	10.305.10_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	1.000,00
87	10.305.10_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	320.000,00
87	10.305.10_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	95.000,00
87	10.305.10_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	5.000,00
87	10.305.10_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Sim	12.000,00
87	10.305.10_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Sim	1.000,00
87	10.305.10_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Sim	45.000,00
87	10.305.10_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	10.000,00
87	10.305.10_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Sim	1.000,00
87	10.305.10_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	5.000,00
87	10.305.10_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
87	10.305.10_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	20.000,00
87	10.305.10_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	2.000,00
87	10.305.10_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0600.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	30.000,00
87	10.305.10_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Sim	87.000,00
87	10.305.10_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**650.000,00**
Prj./Ativ.: 2.092 - CAPACITAÇÃOP E ATUALIZAÇÃO DE SEVIDORES - VIGILANCIA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
88	10.305.10_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	3.300,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						9.990.400,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						9.604.200,00
Proj./Ativ.: 2.092 - CAPACITAÇÃOP E ATUALIZAÇÃO DE SEVIDORES - VIGILANCIA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
88	10.305.10_	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - PASSAGENS E DESPI	Não	Não	Sim	1.300,00
88	10.305.10_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - OUTROS SERVICOS I	Não	Não	Sim	1.400,00
				Total:		**6.000,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS						10.889.294,56
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.074.000,00
Proj./Ativ.: 1.012 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
89	04.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO E OBRAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
90	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	100,00
90	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	660.000,00
90	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Sim	Não	35.000,00
90	04.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	40.000,00
90	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Sim	Não	100.000,00
90	04.122.2_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	1.500,00
90	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	40.000,00
90	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	520.000,00
90	04.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS I	Não	Não	Não	25.000,00
90	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS I	Não	Não	Não	520.000,00
90	04.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	122.400,00
				Total:		**2.064.000,00**
Unidade: 06.02 - GABINETE DO SECRETARIO						8.815.294,56
Proj./Ativ.: 1.075 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS EM CON			Localizador: SANTA TEREZINHA			
91	26.782.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	48.985,60
91	26.782.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0701.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	729.550,63
91	26.782.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	41.014,40
				Total:		**819.550,63**
Proj./Ativ.: 1.076 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
92	26.782.12_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0700.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	450.000,00
92	26.782.12_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**500.000,00**
Proj./Ativ.: 1.078 - CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
93	15.451.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	2.000,00
93	15.451.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0701.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	49.000,00
				Total:		**51.000,00**
Proj./Ativ.: 1.079 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
94	15.451.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
94	15.451.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	10.000,00
94	15.451.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0701.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	385.000,00
				Total:		**400.000,00**
Proj./Ativ.: 1.080 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
95	15.451.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0701.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	311.217,93
95	15.451.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	300.000,00
95	15.451.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS I	Não	Não	Não	400.000,00
95	15.451.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0701.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS I	Não	Não	Não	400.000,00
95	15.451.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	200.000,00
95	15.451.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0701.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	950.000,00
95	15.451.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	153.750,00
				Total:		**2.714.967,93**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS						10.889.294,56
Unidade: 06.02 - GABINETE DO SECRETARIO						8.815.294,56
Proj./Ativ.: 1.081 - PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÕES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
96	15.451.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	50.000,00
96	15.451.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.082 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
97	15.452.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
97	15.452.12_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
97	15.452.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	60.000,00
97	15.452.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**120.000,00**
Proj./Ativ.: 1.083 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
98	15.451.12_	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVE	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 1.084 - REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUA E A			Localizador: SANTA TEREZINHA			
99	15.451.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
99	15.451.12_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
99	15.451.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.085 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
100	16.482.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	30.000,00
100	16.482.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.087 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE OFICINA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
101	15.451.12_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	30.000,00
101	15.451.12_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.088 - IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
102	15.451.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.102 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
103	15.452.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0751.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	150.000,00
103	15.452.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0751.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	150.000,00
103	15.452.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0700.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	453.000,00
103	15.452.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	10.576,00
				Total:		**763.576,00**
Proj./Ativ.: 2.103 - COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR			Localizador: SANTA TEREZINHA			
104	15.452.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	155.000,00
				Total:		**155.000,00**
Proj./Ativ.: 2.104 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIFAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
105	15.452.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	50.000,00
105	15.452.12_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	30.000,00
105	15.452.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.105 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (ESTRADAS) E			Localizador: SANTA TEREZINHA			
106	26.782.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	800.000,00
106	26.782.12_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	100.000,00
106	26.782.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.500.000,00
106	26.782.12_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**2.500.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS						10.889.294,56
Unidade: 06.02 - GABINETE DO SECRETARIO						8.815.294,56
Prcj./Ativ.: 2.106 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
107	15.452.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	106.200,00
107	15.452.12_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	100.000,00
107	15.452.12_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	60.000,00
107	15.452.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	50.000,00
107	15.452.12_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**416.200,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE						1.773.860,00
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO						1.773.860,00
Prcj./Ativ.: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. AGRICULTURA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
108	04.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.071 - CRIAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
109	20.608.11_	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN.	Não	Não	Não	24.000,00
				Total:		**24.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
110	20.608.11_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.073 - AQUISIÇÃO DE FATRULHA MECANIZADA E EQUIFAMENTOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
111	20.608.11_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
111	20.608.11_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0700.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	295.000,00
111	20.608.11_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0701.3210000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	495.000,00
111	20.608.11_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0701.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**900.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.074 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIFAL D			Localizador: SANTA TEREZINHA			
112	20.608.11_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.090 - ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIFAL - SI			Localizador: SANTA TEREZINHA			
113	20.608.11_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
113	20.608.11_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
113	20.608.11_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**40.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.091 - IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
114	20.608.11_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**60.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.092 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR			Localizador: SANTA TEREZINHA			
115	20.608.11_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.093 - CURSOS, FALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
116	20.608.11_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	4.500,00
116	20.608.11_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
116	20.608.11_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
116	20.608.11_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**19.500,00**
Prcj./Ativ.: 1.094 - INSTALAÇÃO DE URT			Localizador: SANTA TEREZINHA			
117	20.608.11_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	35.000,00
				Total:		**35.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IND			Localizador: SANTA TEREZINHA			
118	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	8.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE						1.773.860,00
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO						1.773.860,00
Prj./Ativ.: 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IND			Localizador: SANTA TEREZINHA			
118	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	270.000,00
118	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	15.000,00
118	04.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	1.000,00
118	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	30.000,00
118	04.122.2_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	500,00
118	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
118	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.700,00
118	04.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
118	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
118	04.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	**361.200,00**
Prj./Ativ.: 2.093 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
119	20.608.11_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
119	20.608.11_	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	1.000,00
119	20.608.11_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	**5.000,00**
Prj./Ativ.: 2.094 - INCENTIVO A CULTURA DA MANDIOCA E DA MELHORIA NA F			Localizador: SANTA TEREZINHA			
120	20.608.11_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.320,00
					Total:	**10.320,00**
Prj./Ativ.: 2.095 - ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANUMAIS (AVES, SUINOS,			Localizador: SANTA TEREZINHA			
121	20.608.11_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	20.640,00
					Total:	**20.640,00**
Prj./Ativ.: 2.096 - APOIO A CULTURA DO GERGELIM			Localizador: SANTA TEREZINHA			
122	20.608.11_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.320,00
					Total:	**10.320,00**
Prj./Ativ.: 2.097 - PORTEIRA ADENTRO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
123	20.608.11_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	26.000,00
123	20.608.11_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	25.600,00
					Total:	**51.600,00**
Prj./Ativ.: 2.098 - AGUA SEM FRONTEIRA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
124	20.608.11_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	30.960,00
					Total:	**30.960,00**
Prj./Ativ.: 2.099 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES HORTALIÇAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
125	20.608.11_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.320,00
					Total:	**10.320,00**
Prj./Ativ.: 2.100 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINADOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
126	20.608.11_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	**15.000,00**
Prj./Ativ.: 2.108 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO AGRÁRIA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
127	21.632.11_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	35.000,00
					Total:	**35.000,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER						1.827.548,75
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						986.148,75
Prj./Ativ.: 1.038 - ELABORAR CARTILHA (FANFLETO) TURISTICO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
128	23.695.6_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	**5.000,00**
Prj./Ativ.: 1.039 - LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
129	23.695.6_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	20.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER						1.827.548,75
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						986.148,75
Proj./Ativ.: 1.039 - LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
129	23.695.6_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
130	23.695.6_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0700.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	475.148,75
130	23.695.6_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**476.148,75**
Proj./Ativ.: 2.054 - CAPACITAR GUIAS TURISTICOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
131	23.695.6_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.200,00
131	23.695.6_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	1.200,00
131	23.695.6_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.200,00
131	23.695.6_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.400,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.055 - PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVENTOS TURISTICO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
132	23.695.6_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	50.000,00
132	23.695.6_	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - PREMIACOES CULTUI	Não	Não	Não	30.000,00
132	23.695.6_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.000,00
132	23.695.6_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	50.000,00
132	23.695.6_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	260.000,00
				Total:		**400.000,00**
Unidade: 08.02 - SECRETARIA DE TURISMO						472.400,00
Proj./Ativ.: 1.014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. TURISMO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
133	04.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**8.000,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TURISMO, ESPORTE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
134	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	1.000,00
134	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	125.000,00
134	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	15.000,00
134	04.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	1.000,00
134	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	5.000,00
134	04.122.2_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	1.000,00
134	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	8.000,00
134	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	45.000,00
134	04.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	20.000,00
134	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	35.000,00
134	04.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**258.000,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORTES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
135	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Não	Não	1.000,00
135	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	50.000,00
135	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	6.000,00
135	04.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	1.000,00
135	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Não	Não	5.000,00
135	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
135	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
135	04.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	20.000,00
135	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	86.000,00
135	04.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	2.400,00
				Total:		**206.400,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER						1.827.548,75
Unidade: 08.03 - DEFARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						369.000,00
Proj./Ativ.: 1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
136	27.812.5_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
137	27.812.5_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	4.000,00
137	27.812.5_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0701.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**29.000,00**
Proj./Ativ.: 1.033 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
138	27.812.5_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.050 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
139	27.812.5_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
139	27.812.5_	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - PREMIACOES CULTUI	Não	Não	Não	20.000,00
139	27.812.5_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.000,00
139	27.812.5_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	30.000,00
139	27.812.5_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	110.000,00
139	27.812.5_	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FI	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**210.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
140	27.812.5_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
140	27.812.5_	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - PREMIACOES CULTUI	Não	Não	Não	5.000,00
140	27.812.5_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	3.000,00
140	27.812.5_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	2.000,00
140	27.812.5_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.053 - REALIZAÇÃO COFA FUTEBOL SOCYTE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
141	27.812.5_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.000,00
141	27.812.5_	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - PREMIACOES CULTUI	Não	Não	Não	5.000,00
141	27.812.5_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	1.000,00
141	27.812.5_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.000,00
141	27.812.5_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**10.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA						2.240.694,00
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIFAL DE ACAO SOCIAL						2.240.694,00
Proj./Ativ.: 1.010 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIFAMENTOS FARA A SEC. DE AÇÃO SOCIAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
142	08.122.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 1.042 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
143	08.244.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0700.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	45.270,00
143	08.244.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**50.270,00**
Proj./Ativ.: 1.043 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
144	08.244.7_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.045 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIFAMENTOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
145	08.244.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA						2.240.694,00
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIFAL DE ACAO SOCIAL						2.240.694,00
Prcj./Ativ.: 1.046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
146	08.244.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.047 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
147	08.244.7_	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	120.000,00
				Total:		**120.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.048 - MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
148	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	40.500,00
148	08.244.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	11.000,00
148	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	14.804,00
148	08.244.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**74.304,00**
Prcj./Ativ.: 1.049 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS OUTRAS			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
149	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
149	08.244.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.000,00
149	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.640,00
				Total:		**20.640,00**
Prcj./Ativ.: 1.050 - IMPLANTAÇÃO DO ARMAZEM SOCIAL			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
150	08.244.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	20.640,00
				Total:		**20.640,00**
Prcj./Ativ.: 1.051 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MAOS AMIGAS			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
151	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
151	08.244.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.640,00
151	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**20.640,00**
Prcj./Ativ.: 1.052 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
152	08.244.7_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
152	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.000,00
152	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	2.320,00
152	08.244.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MA	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**10.320,00**
Prcj./Ativ.: 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
153	08.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	1.000,00
153	08.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	460.000,00
153	08.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Sim	Não	30.000,00
153	08.122.2_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	10.000,00
153	08.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Sim	Não	55.000,00
153	08.122.2_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	800,00
153	08.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	16.000,00
153	08.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	52.000,00
153	08.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	30.000,00
153	08.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	252.360,00
153	08.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**908.160,00**
Prcj./Ativ.: 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
154	08.243.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	112.000,00
154	08.243.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Sim	Não	24.500,00
154	08.243.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRO	Não	Sim	Não	1.000,00
154	08.243.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	10.860,00
154	08.243.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	11.400,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA						2.240.694,00
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIFAL DE ACAO SOCIAL						2.240.694,00
Proj./Ativ.: 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			Localizador: SANTA TEREZINHA			
154	08.243.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	1.000,00
154	08.243.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	24.000,00
154	08.243.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**185.760,00**
Proj./Ativ.: 2.056 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO FARA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
155	08.243.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.000,00
155	08.243.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.000,00
155	08.243.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	5.000,00
155	08.243.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.057 - REALIZAÇÃO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM O GRUPO DE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
156	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
156	08.244.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	5.000,00
156	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**12.000,00**
Proj./Ativ.: 2.058 - ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO BPC			Localizador: SANTA TEREZINHA			
157	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	4.000,00
157	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
157	08.244.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	4.000,00
157	08.244.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.059 - IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E ELAB			Localizador: SANTA TEREZINHA			
158	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
158	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.060 - REFORÇAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES			Localizador: SANTA TEREZINHA			
159	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**8.000,00**
Proj./Ativ.: 2.061 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
160	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.500,00
160	08.244.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	5.500,00
160	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**14.000,00**
Proj./Ativ.: 2.062 - FORTALECER PACERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAÇÃO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
161	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.500,00
161	08.244.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	2.500,00
161	08.244.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	5.500,00
161	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	3.500,00
				Total:		**17.000,00**
Proj./Ativ.: 2.063 - REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR			Localizador: SANTA TEREZINHA			
162	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.300,00
162	08.244.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	2.300,00
162	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	2.400,00
				Total:		**7.000,00**
Proj./Ativ.: 2.064 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
163	08.241.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.500,00
163	08.241.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.000,00
163	08.241.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS [	Não	Não	Não	5.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA						2.240.694,00
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIFAL DE ACAO SOCIAL						2.240.694,00
Prcj./Ativ.: 2.064 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS FARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
163	08.241.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	26.420,00
				Total:		**61.920,00**
Prcj./Ativ.: 2.065 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FAIF/SCFV			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
164	08.244.7_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	3.000,00
164	08.244.7_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	2.100,00
164	08.244.7_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	5.000,00
164	08.244.7_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	30.000,00
164	08.244.7_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	2.050,00
164	08.244.7_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	1.000,00
164	08.244.7_	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	1.150,00
164	08.244.7_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	1.000,00
164	08.244.7_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	1.000,00
164	08.244.7_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
164	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	33.950,00
164	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	66.050,00
164	08.244.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
164	08.244.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
164	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	20.000,00
164	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
164	08.244.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	7.000,00
164	08.244.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.100,00
				Total:		**206.400,00**
Prcj./Ativ.: 2.066 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
165	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	4.100,00
165	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.060,00
				Total:		**5.160,00**
Prcj./Ativ.: 2.067 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
166	08.241.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
166	08.241.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
166	08.241.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	11.920,00
166	08.241.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**61.920,00**
Prcj./Ativ.: 2.068 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
167	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
167	08.244.7_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	10.000,00
167	08.244.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
167	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	52.240,00
				Total:		**72.240,00**
Prcj./Ativ.: 2.069 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
168	08.244.7_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
168	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
168	08.244.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
168	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	11.440,00
				Total:		**46.440,00**
Prcj./Ativ.: 2.070 - ATIVIDADES A CARGO FEAS			Localizador:	SANTA TEREZINHA		
169	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	220,00
169	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0661.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	24.780,00
169	08.244.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	4.000,00
169	08.244.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0661.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA						2.240.694,00
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIFAL DE ACAO SOCIAL						2.240.694,00
Prcj./Ativ.: 2.070 - ATIVIDADES A CARGO FEAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
169	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0661.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.160,00
169	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.280,00
169	08.244.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0661.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**46.440,00**
Prcj./Ativ.: 2.071 - CAFACITAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES E CONSELHEIRO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
170	08.244.7_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
170	08.244.7_	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - FASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	1.640,00
170	08.244.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
170	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	4.000,00
				Total:		**20.640,00**
Prcj./Ativ.: 2.072 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
171	08.244.7_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
171	08.244.7_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.000,00
171	08.244.7_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	2.800,00
171	08.244.7_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	5.000,00
171	08.244.7_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**25.800,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO						2.166.864,00
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.166.864,00
Prcj./Ativ.: 1.007 - REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
172	04.123.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC			Localizador: SANTA TEREZINHA			
173	04.123.2_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.011 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEFARTAMENTO			Localizador: SANTA TEREZINHA			
174	04.122.2_	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	1.000,00
174	04.122.2_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	730.000,00
174	04.122.2_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	35.000,00
174	04.122.2_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	72.000,00
174	04.122.2_	3.1.91.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	5.000,00
174	04.122.2_	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	1.000,00
174	04.122.2_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
174	04.122.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	50.000,00
174	04.122.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.000,00
174	04.122.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	275.760,00
174	04.122.2_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**1.192.760,00**
Prcj./Ativ.: 2.012 - ENCARGOS COM O PASEP			Localizador: SANTA TEREZINHA			
175	04.123.2_	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUT	Não	Não	Não	342.624,00
				Total:		**342.624,00**
Prcj./Ativ.: 2.013 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO FISICA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
176	04.123.2_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
176	04.123.2_	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	15.000,00
176	04.123.2_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	2.000,00
176	04.123.2_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	3.800,00
				Total:		**25.800,00**
Prcj./Ativ.: 2.014 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
177	04.123.2_	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIA	Não	Sim	Não	5.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**42.661.497,25**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO						2.166.864,00
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.166.864,00
Prj./Ativ.: 2.014 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
177	04.123.2_	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIA	Não	Não	Não	5.320,00
					Total:	**10.320,00**
Prj./Ativ.: 2.015 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
178	04.123.2_	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA	Não	Não	Não	495.360,00
					Total:	**495.360,00**
Prj./Ativ.: 2.109 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
180	06.181.14_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	**25.000,00**
Prj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
179	99.999.13_	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	35.000,00
					Total:	**35.000,00**
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**1.537.680,00**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL						1.537.680,00
Unidade: 01.01 - GABINETE DA PRESIDENCIA						1.537.680,00
Prj./Ativ.: 1.001 - REFORMA, EQUIPAMENTO, MOBILIARIO EM GERAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
1	01.031.1_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	51.600,00
					Total:	**51.600,00**
Prj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
2	01.031.1_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	870.000,00
2	01.031.1_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	150.000,00
2	01.031.1_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	55.000,00
2	01.031.1_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
2	01.031.1_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	60.000,00
2	01.031.1_	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	20.000,00
2	01.031.1_	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - SERVICOS DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
2	01.031.1_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	40.000,00
2	01.031.1_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	80.000,00
2	01.031.1_	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN.	Não	Não	Não	60.000,00
2	01.031.1_	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	111.080,00
					Total:	**1.486.080,00**
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**4.003.740,00**
Órgão: 11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA						4.003.740,00
Unidade: 11.01 - GABINETE DE GESTAO DO RPPS						4.003.740,00
Prj./Ativ.: 1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE			Localizador: SANTA TEREZINHA			
1	09.272.3_	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	6.193,65
					Total:	**6.193,65**
Prj./Ativ.: 2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
2	09.272.3_	3.1.71.70.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - RATEIO PELA PARTIC	Não	Sim	Não	4.000,00
2	09.272.3_	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	40.000,00
2	09.272.3_	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	2.000,00
2	09.272.3_	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIA	Não	Sim	Não	1.500,00
2	09.272.3_	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	2.000,00
2	09.272.3_	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - RATEIO PELA PARTIC	Não	Não	Não	3.000,00
2	09.272.3_	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
2	09.272.3_	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	6.500,00
2	09.272.3_	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	2.000,00
2	09.272.3_	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	3.000,00
2	09.272.3_	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	306.040,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						**4.003.740,00**
Órgão: 11.00 - INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA						4.003.740,00
Unidade: 11.01 - GABINETE DE GESTAO DO RPPS						4.003.740,00
Prcj./Ativ.: 2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL			Localizador: SANTA TEREZINHA			
2	09.272.3_	4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.0802.0000000.00.00.00 - RATEIO PELA FARTIC	Não	Não	Não	4.000,00
				Total:		**377.040,00**
Prcj./Ativ.: 2.026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
3	09.272.3_	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.00.00.00 - APOSENTADORIAS D(	Não	Não	Não	1.300.000,00
3	09.272.3_	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.00.00.00 - PENSOES DO RPPS E	Não	Não	Não	372.726,35
				Total:		**1.672.726,35**
Prcj./Ativ.: 2.027 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA			Localizador: SANTA TEREZINHA			
4	09.272.3_	3.3.90.98.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.00.00.00 - COMPENSAÇÕES AO	Não	Não	Não	1.800,00
				Total:		**1.800,00**
Prcj./Ativ.: 9.998 - RESERVA DO RPPS			Localizador: SANTA TEREZINHA			
5	09.272.3_	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	1.945.980,00
				Total:		**1.945.980,00**
				Total Geral:		**48.202.917,25**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	44.199.177,25	04 - Administração	8.993.844,80
41 - RECEITAS CORRENTES	42.319.078,15	06 - Segurança Pública	25.000,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	6.573.999,10	08 - Assistência Social	2.240.694,00
49 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.693.900,00	10 - Saúde	9.990.400,00
		12 - Educação	9.211.479,60
		15 - Urbanismo	4.945.743,93
		16 - Habitação	50.000,00
		17 - Saneamento	591.975,54
		20 - Agricultura	1.367.660,00
		21 - Organização Agrária	35.000,00
		23 - Comércio e Serviços	986.148,75
		26 - Transporte	3.819.550,63
		27 - Desporto e Lazer	369.000,00
		99 - Reserva de Contingência	35.000,00
Subtotal:	**44.199.177,25**	**Subtotal:**	**42.661.497,25**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**44.199.177,25**	**Total:**	**42.661.497,25**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade:_ 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	1.537.680,00
Subtotal:	**0,00**	**Subtotal:**	**1.537.680,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**0,00**	**Total:**	**1.537.680,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade:_ 3 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	4.003.740,00	09 - Previdência Social	4.003.740,00
41 - RECEITAS CORRENTES	1.576.047,50		
47 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	2.427.692,50		
Subtotal:	**4.003.740,00**	**Subtotal:**	**4.003.740,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**4.003.740,00**	**Total:**	**4.003.740,00**

LEI COMPLEMENTAR Nº 856/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha/MT, para o Exercício Financeiro de 2023 em **R$ 48.202.917,25 (quarenta e oito milhões, duzentos e dois mil, novecentos e dezessete mil e vinte e cinco centavos),** compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta. **CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA**

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Terezinha/MT para o exercício de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 52.896.817,25 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte cinco centavos),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 4.693.900,00 (quatro milhões, seiscentos noventa e três mil e novecentos reais),** totalizando uma Receita Líquida de **R$ 48.202.917,25 (quarenta e oito milhões, duzentos e dois mil, novecentos e dezessete mil e vinte e cinco centavos).**

RECEITAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas de Impostos , Taxas e contribuições de Melhoria	R$ 3.718.441,71
Contribuições	R$ 382.000,00
Receita Patrimonial	R$ 153.750,00
Receita de Serviços	R$ 270.500,00
Transferências Correntes	R$ 37.683.566,03
Outras Receitas Correntes	R$ 110.820,41
(-) Deduções para formação de FUNDEB	- R$ 4.693.900,00
Receitas de Capital	R$ 6.573.999,10
Total de Receita Direta	**R$ 42.319.078,15**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – RPPS	
Receitas de Contribuições	R$ 1.575.740,00
Receita Patrimonial	R$ 102,05
Outras Receitas Correntes	R$ 205,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$ 2.427.692,50
Total Administração Indireta	R$ 4.003.740,00
TOTAL GERAL	R$ 48.202.917,25

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 48.202.917,25 (quarenta e oito milhões, duzentos e dois mil, novecentos e dezessete mil e vinte e cinco centavos),** sendo do Orçamento Fiscal **R$ 31.968.083,25** (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitenta e três reais e vinte e cinco centavos.) e **R$ 16.234.834,00** (dezesseis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social e para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

DESPESAS – PREFEITURA MUNICIPAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	R$ 33.454.426,28
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 15.562.435,39
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$0,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 17.891.990,89
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 8.760.922,17
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R$ 8.265.562,17
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZACAO DE DIVIDA	R$ 495.360,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 446.148,80
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 446.148,80
TOTAL DIRETA	R$ 42.661.497,25

I. Por Categoria Econômica:

PODER LEGISLATIVO	
DESPESAS CORRENTES	1.486.080,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	411.080,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	51.600,00
Total da Administração Direta	1.537.680,00
TOTAL GERAL	48.202.917,25

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
Despesas Correntes	R$ 2.047.566,35
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 1.722.226,35
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 325.340,00
Despesas de Capital	R$ 10.193,65
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R$ 10.193,65
Reserva de Contingência	R$ 1.945.980,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.945.980,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 4.003.740,00

II. Por Órgãos de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
01.00	CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.537.680,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.701.540,80
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.859.815,54
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 9.211.479,60
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 9.990.400,00
06.00	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	R$ 10.889.294,56
07.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA IND. E MEIO AMBIENTE	R$ 1.773.860,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	R$ 1.827.548,75
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	R$ 2.240.694,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 2.166.864,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R$ 42.661.497,25
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10.00	INSTITUTO DE PREV. SERV. PÚBLICOS DE SANTA TEREZINHA	R$ 4.003.740,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R$ 4.003.740,00
TOTAL GERAL		R$ 48.202.917,25

III. Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. Legislativa	1.537.680,00

04. Administração	8.993.844,80
06. Segurança Pública	25.000,00
08. Assistência Social	2.240.694,00
09. Previdência Municipal	4.003.740,00
10. Saúde	9.990.400,00
12. Educação	9.211.479,60
15. Urbanismo	4.945.743,93
16. Habitação	50.000,00
17. Saneamento	591.975,54
20. Agricultura	1.367.660,00
21. Organização Agrária	35.000,00
23. Comercio e Serviços	986.148,75
26. Transporte	3.819.550,63
27. Desporto e Lazer	369.000,00
99 - Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL GERAL	**48.202.917,25**

II – POR SUB-FUNÇÃO

SUB-FUNÇÃO	VALOR ORÇADO
031 – Ação Legislativa	R$ 1.537.680,00
122 - Administração Geral	R$ 9.893.500,80
123 - Administração Financeira	R$ 914.104,00
128 – Formação e Recursos Humanos	R$ 20.000,00
181 – Policiamento	R$ 25.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$ 123.840,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 215.760,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 982.934,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$ 4.003.740,00
301 - Atenção Básica	R$ 2.918.680,00
302 - Assistência Hospital e Ambulatorial	R$ 5.584.520,00
303 – Suporte Profilático e Ambulatorial	R$ 258.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 883.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$ 187.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 4.857.720,00
363 – Ensino Profissional	R$ 30.000,00
364 - Ensino Superior	R$ 10.000,00
365 - Educação Infantil	R$ 3.475.119,60
367 – Educação Especial	R$ 132.240,00
451 - Infraestrutura Urbana	R$ 3.390.967,93
452 - Serviços Urbanos	R$ 1.554.776,00
482 – Habitação Urbana	R$ 50.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 591.975,54
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$ 1.367.660,00
632 - Colonização	R$ 35.000,00
695 - Turismo	R$ 986.148,75
782 - Transporte Rodoviário	R$ 3.819.550,63
812 - Desporto Comunitário	R$ 369.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 35.000,00
TOTAL	**R$ 48.202.917,25**

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**R$ 31.968.083,25**
Orçamento da Seguridade Social	**R$ 16.234.834,00**
Saúde	9.990.400,00
Assistência Social	2.240.694,00
Previdência Social	4.003.740,00
ORÇAMENTO TOTAL	**R$ 48.202.917,25**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 25,00% (Vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V – até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada (estimativa de realização) no exercício anterior (2022) destinado como Emendas Individuais do Legislativo Municipal, que serão incluídas na forma de emendas parlamentares individuais ao orçamento, sendo observadas normas de execução orçamentaria e financeira prevista na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2022– ADM

PORTARIA Nº 090/2022– ADM

DE 16 DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2023, a servidora, **CLEIDIANA FERREIRA ROCHA**, matricula Nº 15264, Agente em Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 16 de dezembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022– ADM

PORTARIA Nº 091/2022– ADM

DE 16 DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/12/2022, a servidor, **MARCOS DE MELO CIRQUEIRA**, matricula Nº 159, Agente em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022. Ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 16 de dezembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022– ADM

PORTARIA Nº 092/2022– ADM

DE 16 DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo."

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 19/12/2022, a servidora, **TATIANE LIMA STRUTZ**, matricula Nº 15214, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 16 de dezembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2022– ADM

PORTARIA Nº 094/2022– ADM

DE 16 DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2022, a servidor, **RUBERLEY GOMES DE REZENDE**, matricula Nº 15.212, Advogado, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 16 de dezembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022– ADM

PORTARIA Nº 095/2022– ADM

DE 16 DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2023, a servidora, **ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO**, matricula Nº454, Secretaria de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 16 de dezembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2022– ADM

PORTARIA Nº 096/2022– ADM

DE 16 DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60(sessenta) dias de férias, a contar de 07/12/2022, a servidora, **ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA**, matricula Nº , Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2021/2022 e 2022/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/12/2022, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 16 de dezembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2022– ADM

PORTARIA Nº 097/2022– ADM

DE 16 DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2023, a servidora, **SILVIA SOUZA ALVES**, matricula Nº 593, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 16 de dezembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2022– ADM

PORTARIA Nº 098/2022– ADM

DE 16 DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2022, a servidor, **EVALDO SOUZA SILVA**, matricula Nº 833, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Viação e Obras.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 16 de dezembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 100/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

OBJETO CONTRATUAL: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA

CNPJ: 47.864.787/0001-01

ASSINATURA: 08/12/2022

VENCIMENTO: 08/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022AVISO DE LICITAÇÃOA Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 024/2022, objeto:A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT , OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.A sessão será realizada às 08h00min do dia 29 de dezembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br*.Santo Antonio do Leverger – MT, 15 de dezembro de 2022.Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 037/GP/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022 – SRPAVISO DE LICITAÇÃOA Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 026/2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃODE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAISPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SANTOANTONIO DE LEVERGER-MT, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatórioA sessão será realizada às 11h00min do dia 29 de dezembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT,16 de dezembro de 2022.Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 433/2022.

PORTARIA N.º 433/2022.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR PROCESSO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhar o Processo Licitatório nº 121/2022, Tomada de Preço nº 013/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

CONTRATO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO N° 115/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Conselheiro Doutor Enio Vieira, nº 137, sala 1-B, Bairro Consil, Cuiabá/MT – CEP:78. 048-415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.260.055/0001-94, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 115/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **028/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrataçãode empresa especializadaparafornecimentode licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (**executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal**, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 115/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 115/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 028/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 028/2021 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição/correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**SEC.**	**QTD.**	**VALORMEDIO ANUAL**
1	00024269	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: - Módulopara Contabilidade Públicae Prestação de contas ao TCE/APLIC; - MóduloparaelaboraçãoControleegerenciamentodoOrçamento(PPA-LDO-LOA); - Módulo para gerenciamento da Tesouraria; - Módulo para gerenciamento do estoque via internet; - MóduloparagerenciamentodecomprasAlicitaçõesdemateriaiseserviçoscommó-duloviaBrowse(Navegador); - Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo paragerenciamento do Portal Transparência;	Licença	Finan.	7x12=84 07 (SETE) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 94. 500,00
2	376172-0	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal)composto de módulos vi a Browse(Navegador): mobiliário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.	Licença	Finan.	3x12=36 03 (TRÊS) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 40. 500,00
3	0001774	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse(Navegador);	Licença	Adm.	3x12=36 03 (TRÊS) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 40. 500,00
4	**370612-5**	Software para Gestão de Pregão Eletrônico via Browse (Navegador);	Licença	Finan.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
5	296692-1	Software para Gestão do Controle de Atendimento ao Cidadão(Ouvidoria) via Browse(Navegador);	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
6	218084-7	Software para gestão de documentos(Protocolo) via Browse(Navegador);	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
7	00018182	Software para Gestão de Comunicação, Documentos e Processos;	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
8	218084-7	Software para Gestão do Controle Interno;	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
9	00037053	Software para Gestão Integrada de Informações da Administração Pública;	Licença	Finan.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
10	231673-0	Software para Gestão Eletrônica de Documentos via Browse(Navegador);	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
11	269941-9	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração,transferência e importação dos cadastros necessários e implantação de saldos contábeis;	Unid.	Adm.	1	R$ 9.000,00
12	269941-9	Serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação dos servidores públicos (120 horas).	Unid.	Adm.	1	R$ 9.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 142/2021;

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 028/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 12 de dezembro de 2022.

_____

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EXCELENCIA CONTABILIDADE E

GESTAO PUBLICA LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 121 PREGAO PRESENCIAL 022/2021

CONTRATO Nº 121/2022

PREGAO PRESENCIAL 022/2021

PROCESSO Nº 089/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAFICA ELISA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07. 773.619/0001-88, estabelecida na Avenida Rui Barbosa nº 1369, quadra 042, lote 005, centro, Rondonópolis – MT, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 089/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **022/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 089/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 089/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2021 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 241.265,52 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CARTAZ 38X35	UNID	12.600	R$ 1,88	R$ 23.688,00
6	CARIMBO AUTOMATICO 4926 MEDINDO 75X	UNID	387	R$ 110,99	R$ 42.953,13
7	CARIMBO AUTOMATICO 4911 MEDINDO 38X14	UNID	354	R$ 64,99	R$ 23.006,46
8	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA,PARA	UNID	390	R$ 50,03	R$ 19.511,70
9	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA,PARA	UNID	390	R$ 48,37	R$ 18.864,30
15	PLACA GALVANIZADA METRO QUADRADO	UNID	115	R$ 869,65	R$ 100.009,75
24	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO	UNID	300	R$ 27,90	R$ 8.370,00
35	CORDÃO-POLIESTER PERSONALIZADO COM	UNID	450	R$ 6,13	R$ 2.758,50
40	ROA (REGISTRO DE OCORRENCIA	UNID	10	R$ 28,94	R$ 289,40
41	BLOCO DE FICHA DE TRIAGEM PARA, NO	UNID	20	R$ 35,33	R$ 706,60
42	BLOCO SAE 100 FOLHAS (CLINICA MEDICA E	UNID	10	R$ 30,76	R$ 307,60
43	BLOCO SUMARIO DE ALTA GERAL 100 FOLHAS	UNID	20	R$ 18,10	R$ 362,00
44	LIVRO DE REGISTRO DE NASCIDO VIVO 28X40	UNID	2	R$ 18,74	R$ 37,48
45	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA MEDICA	UNID	10	R$ 40,06	R$ 400,60

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2021;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Público
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 06 de dezembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GRAFICA ELISA LTDA

CONTRATADO

JURÍDICO
LEI Nº 922/2022.

LEI Nº 922/2022.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos da Lei Municipal nº 873 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2022 a 2025 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Artigo 1º-Fica Atualizado e Readequado os Anexos da Lei Municipal nº 873/2022 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2022 a 2025, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2.022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 120 PREGAO PRESENCIAL 022/2021

CONTRATO Nº 120/2022

PREGAO PRESENCIAL 022/2021

PROCESSO Nº 089/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 13.190.929/0001-72, estabelecida na Avenida Cascavel, nº 646, em Primavera do Leste, Mato Grosso, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 089/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **022/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 089/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 089/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2021 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 253.864,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS METRO	MT2	840	R$ 140,00	R$ 117.600,00
17	BANNER EM LONA COLORIDO METRO	UNID	541	R$ 117,00	R$ 63.297,00
19	ADESIVO COLORIDO IMPRESSO METRO	UNID	485	R$ 111,00	R$ 53.835,00
20	TROFEU EM METAL, COR DOURADA MEDINDO	UNID	200	R$ 95,66	R$ 19.132,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2021;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Público
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 06 de dezembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA

CONTRATADO

JURÍDICO
LEI N° 924/2022

LEI N° 924/2022

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2023 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste –MT para o exercício Financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R$ 58.850.792,71 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R$ 7.144.236,89 (sete milhões, cento e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), uma receita líquida de R$ 51.706.555,82 (cinquenta e um milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	4.605.611,72
1.2	Receitas de Contribuição	1.535.160,00
1.3	Receitas Patrimonial	516.860,27
1.4	Receitas de Serviços	135.859,05
1.5	Transferências Correntes	40.305.507,52
1.6	Outras Receitas Correntes	43.565,53
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.758.940,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-7.144.236,89
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		**49.901.504,09**

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	10.518,00
2.2	Transferência de Capital	1.794.533,73
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**1.805.051,73**

TOTAL GERAL	**58.850.792,71**

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R$ 58.850.792,71 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos: 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	2.730.425,95
04	ADMINISTRAÇÃO	6.976.894,83
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.322.866,59
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.578.500,00
10	SAÚDE	13.016.388,23
12	EDUCAÇÃO	13.829.732,00
13	CULTURA	282.144,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	5.259,00
15	URBANISMO	11.223.482,44
17	SANEAMENTO	500.828,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00
20	AGRICULTURA	1.697.609,64
22	INDUSTRIA	7.600,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00
25	ENERGIA	21.000,00
26	TRANSPORTE	241.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.628.626,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.876,85
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.651.559,18
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		**58.850.792,71**

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.730.425,95
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.814.066,83
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.690.824,00
124	CONTROLE INTERNO	265.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.600,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.259,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.262.866,59
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	1.578.500,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.710.602,73
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.324.181,55
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	199.677,65
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116.602,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	164.187,30
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	691.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.140.261,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	500,00
364	ENSINO SUPERIOR	11.506,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.000,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.006,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	282.144,00
452	SERVIÇOS URBANOS	11.232.482,44
482	HABITAÇÃO URBANA	1.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	429.720,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.695.609,64
605	ABASTECIMENTO	63.108,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.600,00
695	TURISMO	1.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	21.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	241.000,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	1.628.626,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	330.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	800.876,85
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.651.559,18
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		**58.850.792,71**

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.730.425,95
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	1.705.577,83
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.580.493,00
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	2.270.824,00

5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	9.987.646,00
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	4.124.230,00
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.317.025,59
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	7.600,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	10.574.588,84
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.703.609,64
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	1.628.626,00
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	3.115.200,00
5015	MANUTENÇÃO DO FETHAB	1.411.721,60
5016	GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE	1.394.957,00
5017	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	2.710.602,73
5018	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.324.181,55
5019	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	199.677,65
5020	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116.602,00
5021	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	164.187,30
5022	CORONAVIRUS-COVID-19	117.280,00
5023	EMENDA IMPOSITIVA	550.876,85
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	114.859,18
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		**58.850.792,71**

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	DESPESAS CORRENTES	44.716.461,04
04	DESPESAS DE CAPITAL	12.482.772,49
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.651.559,18
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		**58.850.792,71**

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	2.730.425,95
02	GABINETE DO PREFEITO	1.705.577,83
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	6.695.693,00
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	2.821.700,85
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.016.388,23
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.111.876,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSITENCIA SOCIAL	2.328.125,59
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	7.600,00
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	11.986.310,44
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	1.703.609,64
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	1.628.626,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	114.859,18
TOTAL ÓRGÃO		**58.850.790,71**

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 12.420.117,46 (doze milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.322.866,59
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.578.500,00
10	SAÚDE	13.016.388,23
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		**16.917.754,82**

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES *PREFEITO MUNICIPAL*

JURÍDICO
LEI Nº 923/2022.

LEI Nº 923/2022.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá Outras Providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município de Santo Antônio do leste - MT para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades da administração municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a divida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas municipais com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPITULO I

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária consolidando-as que constituirão as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais são elaborados em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício Financeiro de 2023 e para os dois seguintes.

Parágrafo 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

Parágrafo 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores são demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Parágrafo 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.17 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as que estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

I – promover o crescimento sustentado da economia local;

II – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;

IV – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;

V – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;

VI – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.

VII – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.

VIII – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas publicas ficando vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.18- O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual estão anexados os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrara ainda no orçamento a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

- Para o cumprimento do caput, entende-se por estrutura do orçamento, senão vejamos:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

V - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

VI - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

a – pessoal e encargos sociais;

b – juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e – inversões financeiras; e

f – amortização da dívida

VII - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

a – quadros orçamentários consolidados;

b– anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

c – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VIII – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b – os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República, aplicando 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo,conforme a Emenda Constitucional de nº 58 de 23-09-09 que altera o inciso VI do

artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A à Constituição Federal que dispõem sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de 7% (sete por cento) da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizado no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9. 324/96;

h – os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i – os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j – os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167,168 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro de 2023 será de no mínimo de 15,00%.

IX - Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

X- Os créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, esta fixado no corpo da lei orçamentária no limite de 30% (Trinta por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XI- O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Publico PASEP corresponde a 1% das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei nº 9.715/98.

CAPÍTULO IV

IV- DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2023 deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, desde que tais propostas tenham sido objetos de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único- Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Publico, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de calculo.

Art. 21 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo:

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferência voluntárias;

II- obras em geral, desde que ainda não tenha iniciadas;

III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo 1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Parágrafo 2º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, com exceção das despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, dentre elas às destinadas ao pagamento da dívida pública.

Parágrafo 3º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

Parágrafo 4º - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

Art. 22- As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Liquida para o exercício financeiro de 2023 será expandida em até 3,5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como só serão contempladas aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual bem como no Plano Plurianual.

Art. 23 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver, do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

Art. 24 – A reserva de contingência que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999 art 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (artigo 5º III, “b” da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Governo Municipal, equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente liquida.

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 26- Os projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utiliza-

das a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 27 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiarias, a serem executadas por entidades públicas e privadas, e em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999.

Parágrafo 1º - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária; Assim como a transferência de recursos oriundas do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, somente beneficiara aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo 2º – As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 29- Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscrito no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 30 - consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023 em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito.

Art. 32-A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de 2023 são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 33- As normas os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terá por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

CAPÍTULO V

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PUBLICA

Art. 34- A Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023 contersе-á autorização para contratação de Operação de Credito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 35- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício financeiro de 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único- Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de 2023.

Art. 37 - No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição da República.

Parágrafo 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto deverá ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF

Parágrafo 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2023, não excederá em percentual da Receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercício de 2020 acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70 da Receita corrente Liquida respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, “a”, do mesmo Diploma Legal.

Art. 38 - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº 101/2000, deverá os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providencias previstas nos § 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores ocupantes de a cargos em comissão

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC nº 25, de 14/02/2000, alterada pela EC 58 de 23/09/09.

Art. 40 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão - de - obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de ser-

vidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - A lei que conceder ou ampliar benefíciofiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 43 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renúncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2022, para a Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2023, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo autorizado a considerar legal; as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderá ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

16 DE DEZEMBRO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de ciências para atender a demanda da Escola Municipal de ensino fundamental Domingos Azzolini.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 19 de dezembro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 10 de janeiro de 2023, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 000.845.091-98 e Identidade RG nº 1.556.070-8 - SSP-MT expedida em 16/10/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av dos Pescadores (Luiz Gonzaga de Souza), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 215/2022

CONTRATO emitido em 12/05/2022, com VIGÊNCIA de 7 meses e 5 dias, iniciando em 11/05/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

1º ADITIVO emitido em 11/10/2022 - De 11 de maio de 2022 até 16/12/2022 - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como SMEC - Biblioteca Municipal e Salas da UNEMAT (Hilda Rocha) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.079 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16/12/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 12 dias, para o período de 16/12/2022 a 28/02/2023 - Vigência Total desde o início do contrato de 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), nas seguintes Unidades: Centro Universitário, Museu Municipal, Biblioteca Virtual e Banda Municipal

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS RESOLUÇÃO 005/2022

RESOLUÇÃO 005/2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica. Faço saber que o Plenário daCâmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

ART. 1° – Esta Resolução observa normas estabelecidas pelo inciso V do artigo 29

da CF, artigo 16, inciso III e artigo 21 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e art. 167 do Regimento Interno desta casa de lei que dispõe sobre o subsidio dos vereadores e dá outras providencias.

ART. 2° – O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral do

subsídio dos vereadores é o mesmo usado para atualizar o dos servidores da Câmara Municipal e INPC.

§ 1º – O valor do reajuste é de 5,5732% (cinco inteiros, quinhentos e setenta e três milésimos por cento) a ser aplicado sobre o valor de R$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinqüenta) para os vereadores e R$6.760,00(seis mil setecentos e sessenta reais) fixado para o presidente, último valor de subsídio fixado pela Câmara, constante da Resolução nº 002/2021, de 20 de dezembro de 2021, cujos valores passarão a ser R$ 6.070,00 (seis mil setenta reais) para vereadores e R$ 7.137,00 (sete mil cento e trinta e sete reais) para presidente.

§ 2º - O percentual concedido aos Vereadores será concedido a partir de 1º de dezembro de 2022.

ART. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de dezembro de 2022.

Américo Alves Costa

Presidente 2021/2022**RESOLUÇÃO 005/2022**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica. Faço saber que o Plenário daCâmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

ART. 1° – Esta Resolução observa normas estabelecidas pelo inciso V do artigo 29

da CF, artigo 16, inciso III e artigo 21 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e art. 167 do Regimento Interno desta casa de lei que dispõe sobre o subsidio dos vereadores e dá outras providencias.

ART. 2° – O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral do

subsídio dos vereadores é o mesmo usado para atualizar o dos servidores da Câmara Municipal e INPC.

§ 1º – O valor do reajuste é de 5,5732% (cinco inteiros, quinhentos e setenta e três milésimos por cento) a ser aplicado sobre o valor de R$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinqüenta) para os vereadores e R$6.760,00(seis mil setecentos e sessenta reais) fixado para o presidente, último valor de subsídio fixado pela Câmara, constante da Resolução nº 002/2021, de 20 de dezembro de 2021, cujos valores passarão a ser R$ 6.070,00 (seis mil setenta reais) para vereadores e R$ 7.137,00 (sete mil cento e trinta e sete reais) para presidente.

§ 2º - O percentual concedido aos Vereadores será concedido a partir de 1º de dezembro de 2022.

ART. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de dezembro de 2022.

Américo Alves Costa

Presidente 2021/2022

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM RERESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, considerando:

I - A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o disposto na ata nº 10 de dezembro de 2022, expedida CMAS; IV - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião -Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2022, neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano do plano de ação para o cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de dezembro de 2022.

-

_____

Katia Cruz Ferreira

Vice Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA Nº 1232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

PORTARIA Nº 1232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa *P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA* através do certame Pregão Eletrônico nº 035/2022 (Processo Administrativo nº 106/2022), sendo formalizado o contrato nº 171/2022.

CONSIDERANDO o não entrega dos veículos à Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato 171/2021 – Processo 106/2021, devidamente relatado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 25 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o prazo de mais de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços para entrega dos produtos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 171/2022, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da ***P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA***, **inscrita no CNPJ Nº 27.967.465/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 1996, Bairro Vila Olimpica, Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-970**, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente aos itens objeto do Contrato nº 171/2022, Pregão Eletrônico nº 035/2022.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 171/2022, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa ***P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA***os servidores **LEANDRO BARROS SOUSA** (matrícula nº 4848-1), **EDMUNDO SOUSA BRITO** (matrícula nº 4388-3) e **ESLAINE RODRIGUES AGUIAR** (matrícula nº 555-1), sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022.

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT. Faço saber que o plenário aprovou e no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Vereadores do Município de São Félix do Araguaia – MT; perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º inc.VIII; art.37º, inc. XV e 39º, §3ª e 4º.

Parágrafo Único. O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entrara em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia – MT, 15 de dezembro de 2022.

Américo Alves Costa

Presidente 2021/2022

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RODOLPHO LEONN BIONDO, Brasileiro, Divorciado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 024.604.421-73 e Identidade RG nº 45.468. 84-4 - SSP-SP expedida em 26/03/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 293 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2022

CONTRATO emitido em 10/03/2022, com VIGÊNCIA de 9 meses e 15 dias, iniciando em 01/03/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16/12/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 15 dias, de 16/12/2022 a 31/03/2023, totalizando 1 ano e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 074/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 848 de 29 de Novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 4.500,00

TOTAL.....R$ 4.500,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MATER A RESERVA DO RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 4.500,00

TOTAL ....R$ 4.500,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, MT, em 14 de dezembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº67/2022- DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR E REALIZAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, ***IVANILDO VILELA*** **DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ART. 1º - Constituir a Comissão de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes representantes:

I - Equipe Técnica Secretaria Municipal de Educação

Sirlene Batista da Costa Santos

Eunice Júlia da Silva

II - Coordenação Geral

Rosemar Marinho

III - Representante Assistência Social/Responsável pelo programa Bolsa Família na Educação

Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco

IV - Representante da saúde/ACS

Leticia Fabrícia de Souza

V - Representante Controle Interno

Lucas Braguim Pina

VI - Representante do Fundo de Previdência Municipal –FUNPREV

Erica Dias de Souza Santos

VII - Representante das Escolas Estaduais do Município

José Odair de Souza

VIII - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Nilson Bezerra de Lima

IX - Representante da Secretaria de Finanças

Oldair José Tavares Pereira

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 14 de dezembro de 2022..

***Ivanildo Vilela* da Silva**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 751/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 148/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO** como Fiscal Titular, e **ROSANGELA MEDINA CARDOSO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 008/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
148/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
ROCESSO ADM 159 - PREGÃO ELETRÔNICO 061-2022 RP 066 - CARTÃO DE PEÇAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Processo Adm: Nº 159/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

Empresa vencedora com o desconto de: 30,5% (trinta inteiros e cinquenta partes por cento): **QFROTAS SISTEMAS S/A** (44220921000135) sobre todo o montante referencial do processo.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 16 de dezembro de 2022

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

CONDUTOR DE PROCESSOS

SAO JOSE DO RIO CLARO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 INEXIGIBILIDADE 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE 009/2022

EXTRATO PARA COMPRA DE IMÓVEL

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no processo para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE 20,1238 HA (VINTE HECTARES, DOZE ARES, TRINTA E OITO CENTIARES), CERTIFICADA PELO SIGEF/INCRA, DENOMINADA CHÁCARA SONHO DOURADO, LOTE 119- SITUADA NA GLEBA MASSAPÉ NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PERÍMETRO DE 2. 371,61 METROS PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E CENTRAL DE COMPOSTAGEM,** o valor da aquisição é de R$ 2.100.000,00 **(dois milhões e cem mil reais)**, pagos em doze parcelas de igual valor iniciando-se imediatamente o pagamento após cumprido as documentações cartorárias devidamente atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso V da Lei 14.133/21, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei 14. 133/21. São José do Rio Claro – MT, 16 de dezembro de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

SAO JOSE DO RIO CLARO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022 INEXIGIBILIDADE 011/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, no processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CONFORME A NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO,** o valor da contratação para um período de 60 meses é de R$ 17.351. 737,99 **(dezessete milhões trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**, pagos mediante apresentação de consumo mensal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação serão pagas com recursos provenientes a este fim, após a verificação e autorização das Secretarias Municipais de utilização, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei 14.133/21. São José do Rio Claro – MT, 16 de dezembro de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 033/2022

1º TERMO ADITIVO

Contrato 033/2022

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU -MT,

pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Mauro Pires, nº 41, – Centro – CEP 78.663-000 – SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.317/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. SANDRO JOSÉLUZ COSTA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa vencedora do certame, Empresa CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.24.395.657/0001-63, localizada na(o) Avenida Presidente Jucelino Kubitschek 10, centro, Confresa MT doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM aumentar a quantidade de horas máquinas, mantendo o valor inicial por item respeitando o REGISTRO DE PREÇOS, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes no Contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**
Fica acordado pelo presente termo aditivo o acréscimo nos seguintes itens Aditivando 25% nos itens abaixo relacionados, de acordo com a necessidade oficializada pela Secretaria Municipal de Obras

Cod.	*Descrição*	*Quant.*	*V.Unit. Contrato*	*V. Final Contrato*	*Diária/h Aditivada*	*Valor*
32753	*SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E ESPARGIDO DE ASFALTO, COM COMBUSTIVEL, COM MOTORISTA E COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.*	*25 DIÁRIA*	*1.260,00*	*31.500,00*	*6*	*7.560,00*
32755	*LOCACAO DE EQUIPAMENTO – TIPO VASOURA MECANICA, REBOCAVEL COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA*	*25 HORAS*	*180,00*	*4.500,00*	*6*	*1.080,00*
32757	*LOCACAO DE EQUIPAMENTO – TIPO DISTRIBUIDOR DE AGREGADO.REBOCAVEL. COM MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA.*	*34 DIÁRIA*	*250,00*	*8.500,00*	*6*	*1.500,00*
32758	*SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – DO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO COM CILINDRO DE ACO LISO,POTENCIA DE 80HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7 TON,COM COMBUSTIVEL, COM MOTORISRTA E COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.*	*75 HORAS*	*240,00*	*18.000,00*	*18*	*4.320,00*
32754	*SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO PIPA MININO DE 7 MIL LITROS, COM COMBUSTIVEL, COM MOTORISTA E COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA*	*20 DIÁRIA*	*660,00*	*13.200,00*	*5*	*3.300,00*
35240	*LOCACAO DE EQUIPAMENTO – TIPO RETRO-*	*14*	*1.160,00*	*16.240,00*	*3*	*3.480,00*

Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total do Contrato passa de R$ 194.290,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais). Para **R$ 215.530,00 (duzentos quinze mil, quinhentos e trinta reais)**

1.4 O 1º Temo Aditivo de ADIÇÃO de horas máquinas/valor referente ao Contrato 033/2022, faz – se necessário DEVIDO solicitação que comprova os valores em ofício anexado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 13 de Dezembro de 2022.

SANDRO JOSE LUZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 24.395.657/0001-63 CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PARA OS SEGUINTES CARGOS 007 - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE E - 022 - CONTADOR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PARA OS SEGUINTES CARGOS 007 - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE E - 022 - CONTADOR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

007 - 007 - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: B	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: Anulada	20: A
21: D	22: Anulada	23: C	24: A	25: C	26: C	27: D	28: A	29: D	30: B
31: D	32: C	33: A	34: B	35: C	36: C	37: D	38: A	39: D	40: B

022 - 022 - CONTADOR									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: B	10: C

11: B	12: B	13: B	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: Anulada	20: A
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: D	30: B
31: A	32: D	33: C	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: B	40: C

São José dos Quatro Marcos/MT, em 16 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 03/2022, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **BRUNA RENATA SOUTA DOS SANTOS**. CPF: 490.034.088-07. **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Bela Vista**. Data**: 16/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela** Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, **e** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,** TORNA PÚBLICO**, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
40	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	20	21	18	59	1º	Classificado
191	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	20	18	21	59	2º	Classificado
2314	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	24	12	21	57	3º	Classificado
3238	ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA	20	21	15	56	4º	Classificado
3039	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	16	18	21	55	5º	Classificado
3253	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	16	18	18	52	6º	Classificado
1575	ANA JÚLIA BARBOSA CANDELÁRIA	24	15	12	51	7º	Classificado
1161	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE	24	9	18	51	8º	Classificado
493	VITOR SIVETI TERRADAS	12	15	24	51	9º	Classificado
2957	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	20	18	12	50	10º	Classificado
374	JEOVANA DE SOUZA SANTOS	16	12	21	49	-	Desclassificado
931	BÁRBARA CRISTINE FERNANDES LEITE	16	15	18	49	-	Desclassificado
2807	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO	12	12	24	48	-	Desclassificado
1087	LUIZ CARLOS BORDIN	20	6	21	47	-	Desclassificado
258	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	20	12	15	47	-	Desclassificado
1069	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI	20	6	21	47	-	Desclassificado
2941	ARIELLE MORAIS DO CARMO	20	3	24	47	-	Desclassificado
110	APARECIDO BELARMINO GONÇALVES	16	12	18	46	-	Desclassificado
1991	SOLANGE ALVES CHAGAS	16	9	21	46	-	Desclassificado
174	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	16	9	21	46	-	Desclassificado
3128	THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA	16	18	12	46	-	Desclassificado
2620	GEOVANA DA SILVA SOUZA BERGANO	12	15	18	45	-	Desclassificado
2058	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	12	12	21	45	-	Desclassificado
3326	IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇAO	20	6	18	44	-	Desclassificado
3286	JANE DA SILVA SANTOS LESSA	20	0	24	44	-	Desclassificado
704	JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB	20	9	15	44	-	Desclassificado
1337	PATRICIA DA SILVA TORRESILHAS VIANA	20	6	18	44	-	Desclassificado
3201	JEFFERSON WESLEY DE CARVALHO	20	9	15	44	-	Desclassificado
2025	JOÃO PAPALA FILHO	20	12	12	44	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

1538	LUCAS SABINO COLETTI	20	9	15	44	-	Desclassificado
3231	CHRISTIAN DARLIN DOS SANTOS GONÇALVES	16	6	21	43	-	Desclassificado
558	JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS	16	9	18	43	-	Desclassificado
30	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	12	12	18	42	-	Desclassificado
2856	ENZO JOSÉ RICARDO APOLINÁRIO NEIVA	12	12	18	42	-	Desclassificado
3137	PEDRO VIDOTI MAGALHÃES	20	12	9	41	-	Desclassificado
141	RICARDO PEREIRA CASTILHO	8	18	15	41	-	Desclassificado
3155	ROSELI SALDANHA DE SOUZA PARDINHO	16	15	9	40	-	Desclassificado
1930	CARLA MANOEL DE SOUSA VALÉRIO	16	9	15	40	-	Desclassificado
2602	GRAZIELA LORRAYNE NEVES DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
2717	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	12	9	18	39	-	Desclassificado
1192	ALINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	12	9	18	39	-	Desclassificado
1336	DIOGO ROCHA PINHEIRO	12	15	12	39	-	Desclassificado
2659	LUDYMILLA LEITE DA ROCHA	12	12	15	39	-	Desclassificado
1177	VANESSA DA ROCHA AVELINO	8	18	12	38	-	Desclassificado
2530	VICTOR HUGO DA SILVA CORREA	8	6	24	38	-	Desclassificado
1556	LAYZA KAMILY BRUM GOMES	8	9	21	38	-	Desclassificado
2570	ANA VITÓRIA VALVERDE PERES	20	9	9	38	-	Desclassificado
1189	GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	20	3	15	38	-	Desclassificado
2320	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	16	9	12	37	-	Desclassificado
2875	BARBARA ARRUDA GARCIA	16	3	18	37	-	Desclassificado
1198	BRENDA DADALTO DA CONCEIÇÃO	16	3	18	37	-	Desclassificado
1950	ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA	16	3	18	37	-	Desclassificado
3170	LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES	16	6	15	37	-	Desclassificado
1713	LEANDRA VITÓRIA TEIXEIRA HIRANO	16	3	18	37	-	Desclassificado
1118	KAIQUE FERNANDES LEAL	16	6	15	37	-	Desclassificado
1676	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	16	9	12	37	-	Desclassificado
199	ALERRANDRO DE OLIVEIRA MARTINS	16	3	18	37	-	Desclassificado
3236	PAULA LUANA FREITAS DE SOUZA	12	9	15	36	-	Desclassificado
3132	JANAINA DA SILVA MACHADO	12	9	15	36	-	Desclassificado
1022	DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS	12	12	12	36	-	Desclassificado
1330	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	8	15	12	35	-	Desclassificado
1283	WILDIS LEY FERREIRA DA SILVA	20	6	9	35	-	Desclassificado
3258	LUIZ FELIPE BONFÁ PERES	20	3	12	35	-	Desclassificado
2848	JOÃO DE SOUZA BARBOSA	20	3	12	35	-	Desclassificado
2857	VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA	20	3	12	35	-	Desclassificado
3208	FERNANDA ALVES DA SILVA BRANDINI	4	6	24	34	-	Desclassificado
2726	THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA	16	9	9	34	-	Desclassificado
2524	INGRID PACHECO ANDRETO	16	0	18	34	-	Desclassificado
220	MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA	16	3	15	34	-	Desclassificado
953	JHENY EVILYN NOBRE DOS SANTOS	16	9	9	34	-	Desclassificado
311	ROSA ALICIA MICHO PARADA	12	9	12	33	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

722	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	12	6	15	33	-	Desclassificado
142	ÉRIKA FERREIRA DE SOUZA	12	9	12	33	-	Desclassificado
3240	RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO	12	3	18	33	-	Desclassificado
253	KARLA VENTUROLI BATISTA	12	9	12	33	-	Desclassificado
3212	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	12	0	21	33	-	Desclassificado
698	DANIELE DE SOUZA DELFORNO	12	9	12	33	-	Desclassificado
2451	JENNIFER MARIA DE SOUZA	12	6	15	33	-	Desclassificado
2699	KAROLINE TEIXEIRA TRINDADE	12	6	15	33	-	Desclassificado
489	KETELLYN FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	12	6	15	33	-	Desclassificado
2634	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	12	9	12	33	-	Desclassificado
2739	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	8	0	24	32	-	Desclassificado
1344	ANDERSON DIEGO DE LIMA	8	6	18	32	-	Desclassificado
681	KARIN TAYSA BARBOZA ARGENTINO	8	12	12	32	-	Desclassificado
3307	DANDARA JORDANA MEDEIROS ZOCAL	8	9	15	32	-	Desclassificado
1746	TABATTA HANÃN HEJAIJE NUNES	8	9	15	32	-	Desclassificado
2615	ANDREY DO CARMO DIAS	8	3	21	32	-	Desclassificado
3224	KAIO VINICIUS TONHOLO MOREIRA	8	12	12	32	-	Desclassificado
3304	JULIANA SANTOS DA SILVA	8	9	15	32	-	Desclassificado
1326	KAIQUE BRANDÃO CANDELÁRIA	8	9	15	32	-	Desclassificado
1962	AMANDA VITÓRIA PALERMO TEIXEIRA	16	0	15	31	-	Desclassificado
2238	EYSHILLA AURIELY GOMES RANZULLLA	16	6	9	31	-	Desclassificado
3339	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVIA COELHO	12	9	9	30	-	Desclassificado
2596	JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA	12	6	12	30	-	Desclassificado
738	RENATA DOS SANTOS MATTA	8	6	15	29	-	Desclassificado
372	DENILTON MENDES DA SILVA	8	6	15	29	-	Desclassificado
878	SANDRO LÚCIO PENHA CARVALHO	8	9	12	29	-	Desclassificado
728	ARIADNE NUNES DA SILVA	8	6	15	29	-	Desclassificado
364	DEBORAH DANIELLY SUDRE MIRANDA	8	3	18	29	-	Desclassificado
2692	SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES	8	6	15	29	-	Desclassificado
1096	GABRIEL ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	8	9	12	29	-	Desclassificado
3292	ANTONELLA CAROLINE DE ALMEIDA GOMES	4	6	18	28	-	Desclassificado
647	ANA GABRIELLA MESSIAS SILVA	4	9	15	28	-	Desclassificado
1141	REGINA VANI BISPO ASSUNÇÃO	12	9	6	27	-	Desclassificado
1709	TATIELLI DA SILVA VISCOVINI	12	0	15	27	-	Desclassificado
1714	CAMILA ROGGE RANGEL	12	3	12	27	-	Desclassificado
3107	SIDINEIA GISELE ALMICI DA SILVA	8	6	12	26	-	Desclassificado
1917	EDNEIA OLIVEIRA PACHURI DE BARROS	8	6	12	26	-	Desclassificado
356	JOSILEIA RAMOS RODRIGUES	8	3	15	26	-	Desclassificado
224	MATEUS VENTUROLI BATISTA	8	3	15	26	-	Desclassificado
185	GABRIEL RODRIGUES PEGINO	8	6	12	26	-	Desclassificado
989	LARISSA FREITAS DA SILVA	8	3	15	26	-	Desclassificado
3031	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	4	0	21	25	-	Desclassificado

2369	ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES EVANGELISTA	12	3	9	24	-	Desclassificado
18	LEANDRO PAULO DE ARAUJO	12	3	9	24	-	Desclassificado
2361	ELISÂNGELA VALVERDE LESSA RODRIGUES	8	3	12	23	-	Desclassificado
2106	ALANA GALEANO VIEIRA	8	3	12	23	-	Desclassificado
2433	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	8	3	12	23	-	Desclassificado
3139	LEANDRO AGUSTINI IMIANI	8	6	9	23	-	Desclassificado
726	DABIA PIRES TOME CORREA	4	6	12	22	-	Desclassificado
389	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	4	12	6	22	-	Desclassificado
249	PEDRO J. REIS	4	0	15	19	-	Desclassificado
1045	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	4	0	15	19	-	Desclassificado
2776	JOICE FABIANE DA SILVA ALVES	4	3	9	16	-	Desclassificado
2012	JHONATAN ALEX DA CRUZ CABRAL	4	6	6	16	-	Desclassificado
72	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DUARTE	0	3	12	15	-	Desclassificado
34	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2599	RONILDO CLAUDIO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
21	SONIA JACIRA DE FATIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
3163	ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA BIANCHINI	-	-	-	-	-	Desclassificado
321	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2853	THIAGO GONÇALVES AVELINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
605	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
888	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
2870	ANA PAULA DEITOS ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
877	ALESSANDRACARINE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
543	ANGELICA ARAÚJO BERNARDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
3399	AMILY MICHAELLEM VIEIRA SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado
534	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
1355	RENAN CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
169	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
666	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
243	AKILA MOLINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
867	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
600	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
95	RUBIELLE THAMIRES OLIVEIRA ROSENDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
523	DILAMAR DARLUN RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
379	VINÍCIOS LUHAN	-	-	-	-	-	Desclassificado
2635	VITÓRIA DA SILVA TURAZI MIYASHITA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1791	PRISCILA DE ALMEIDA DE BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado
838	WYTALICI CHRIS DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
671	ALINE DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado
74	ANDRESSA CRISTINA DOURADO MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
564	LORRAINNE CRISTYNA AGUILERA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
2804	KAIO DE LIMA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

3047	RICARDO R BRAUNO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2695	ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZEIRA PEGAIANI	-	-	-	-	-	Desclassificado
2052	EMILY LORRAINY MARQUES NEVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
923	JONATAN TAPANACHE BACA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2139	ANA VITORIA PEREIRA FARIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1061	TAYNARA DA SILVA VISCOVINI	-	-	-	-	-	Desclassificado
1547	PENÉLOPE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1548	DAYANE SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
541	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	28	27	18	73	1º	Classificado
90	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	24	27	18	69	2º	Classificado
2587	JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA	20	30	15	65	3º	Classificado
2975	LUDMILA RODRIGUES GUIMARÃES	20	27	18	65	4º	Classificado
2834	ALIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	16	30	15	61	5º	Classificado
2691	RODRIGO VENTUROLI CUSTODIO	20	21	18	59	6º	Classificado
239	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	28	15	15	58	7º	Classificado
1405	JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES	20	21	15	56	8º	Classificado
3296	VALÉCIA BASÍLIO DE ALMEIDA	20	18	18	56	9º	Classificado
3211	ALINE DE MELO OLIVEIRA	16	27	12	55	10º	Classificado
2865	LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA	20	15	18	53	11º	Classificado
2988	CLEITON FERNANDES DE OLIVEIRA	16	24	12	52	12º	Classificado
2075	SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ	16	21	15	52	13º	Classificado
1924	RUBENS DE LIMA PEREIRA	16	15	21	52	14º	Classificado
2846	CELIA APARECIDA SANTANA PRATA	24	12	15	51	15º	Classificado
815	IVONE LOPES DA TRINDADE	24	12	15	51	16º	Classificado
436	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	12	24	15	51	17º	Classificado
1632	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE	12	18	21	51	18º	Classificado
1098	LETICIA MOLINA	20	18	12	50	19º	Classificado
2705	SOLANGE COELHO DA SILVA	20	15	15	50	20º	Classificado
3183	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	28	9	12	49	-	Desclassificado
423	JOINERY DA SILVA MORINIGA	16	27	6	49	-	Desclassificado
2680	CAMILA CAROLINA ARAUJO ALVES	28	9	12	49	-	Desclassificado
324	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	12	24	12	48	-	Desclassificado
2891	BRUNA FERREIRA SANTANA	12	15	21	48	-	Desclassificado
2410	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	20	12	15	47	-	Desclassificado
1261	GESIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	20	15	12	47	-	Desclassificado
1837	LUCELIA DE OLIVEIRA	16	15	15	46	-	Desclassificado
2808	RENATA JULIANA DE CASTRO PAES	16	12	18	46	-	Desclassificado
1817	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	16	15	15	46	-	Desclassificado
2035	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	16	18	12	46	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2212	SANDRA DE SOUZA CARDOSO	12	12	21	45	-	Desclassificado
3144	TEREZA DE SOUSA LACERDA	12	18	15	45	-	Desclassificado
2772	JAINI VIANA DOS SANTOS	12	21	12	45	-	Desclassificado
1315	ITANIELLY MAIZZA FLORIANA BATISTA	12	18	15	45	-	Desclassificado
1224	SUZELEI BARBOSA ALFREDO	20	9	15	44	-	Desclassificado
3175	MARINETE ROSA DA SILVA RIBEIRO	20	9	15	44	-	Desclassificado
616	GERUZA LOURENÇO DE OLIVEIRA DA SILVA	20	15	9	44	-	Desclassificado
987	SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS	20	15	9	44	-	Desclassificado
1493	GIOVANIA DE JESUS MOURA	8	15	21	44	-	Desclassificado
2168	BRUNA LORRAINE DA PENHA ALVES	8	18	18	44	-	Desclassificado
1213	LUIS FELIPE CONCEICAO DOS SANTOS	20	12	12	44	-	Desclassificado
1781	DULCINEIA FERREIRA	16	12	15	43	-	Desclassificado
3075	ROSINEI TRAVA ANTONIASSI DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Desclassificado
99	OSILENE GOMES DE SOUZA	16	12	15	43	-	Desclassificado
1866	ROSELI ROCHA SANTOS PERES	16	12	15	43	-	Desclassificado
2653	SILVANA DE FÁTIMA LEITE DOS SANTOS	16	15	12	43	-	Desclassificado
1179	VANUSA GERALDI BENATTO DE BRITO	16	15	12	43	-	Desclassificado
2678	LUDIMILA ARAUJO ALVES	16	15	12	43	-	Desclassificado
2983	ALTAIR LINO SANTIAGO	12	15	15	42	-	Desclassificado
2365	ANGELA GONÇALVES SANTOS	12	21	9	42	-	Desclassificado
1677	MÁRCIA CORDEIRO	12	18	12	42	-	Desclassificado
808	SIMONE SILVA SOUZA	12	21	9	42	-	Desclassificado
202	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	12	15	15	42	-	Desclassificado
598	EDILENE DE ARAUJO COMELI	12	18	12	42	-	Desclassificado
2874	DEVANIR SICUTO	8	21	12	41	-	Desclassificado
2694	MIRIANE GOMES DE SOUZA	8	12	21	41	-	Desclassificado
1768	ELIEDNA ORTEGA CAMPOS	20	9	12	41	-	Desclassificado
1571	LUZIA APARECIDA DE SANTANA	16	9	15	40	-	Desclassificado
2922	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	16	9	15	40	-	Desclassificado
1254	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	16	15	9	40	-	Desclassificado
3026	JOICE GARCIA CRAVEIRO SILVA	16	9	15	40	-	Desclassificado
2507	JESSICA RAMOS OBARA	16	6	18	40	-	Desclassificado
2931	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	16	15	9	40	-	Desclassificado
2897	VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
1204	VERA LUCIA RODRIGUES	12	15	12	39	-	Desclassificado
813	BEATRIZ DA SILVA	12	15	12	39	-	Desclassificado
1801	ELIANE DOS SANTOS AQUINO	12	15	12	39	-	Desclassificado
2938	VALDIRENE DE SOUZA MATIAS	12	12	15	39	-	Desclassificado
707	EDINÉIA DIAS GENELHÚ ZANOTTI	12	15	12	39	-	Desclassificado
296	GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	12	15	12	39	-	Desclassificado
2806	ANA CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA	12	18	9	39	-	Desclassificado
2539	ANA VICTÓRIA DE LIMA DE JESUS	12	15	12	39	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

1727	MARCIA REGINA MARIN	8	18	12	38	-	Desclassificado
3165	DIORIZA RIBEIRO DOS SANTOS	8	15	15	38	-	Desclassificado
998	FABIANA BATISTA CEZARIO	8	12	18	38	-	Desclassificado
107	VIVIANE SOUZA	8	15	15	38	-	Desclassificado
2980	JULIANA CANDIDA GOMES	8	21	9	38	-	Desclassificado
3244	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	8	15	15	38	-	Desclassificado
2751	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	8	18	12	38	-	Desclassificado
2183	PRISCILA LORRAINE MARIN DA SILVA	20	12	6	38	-	Desclassificado
1507	ADRIELI LIMA ROSA	8	18	12	38	-	Desclassificado
720	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	8	12	18	38	-	Desclassificado
2845	MARIA BISOLA	16	9	12	37	-	Desclassificado
426	TÂNIA REGINA PEREIRA DE LIMA	16	12	9	37	-	Desclassificado
1281	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	16	9	12	37	-	Desclassificado
827	ILIANE SOARES SA SILVA AMORIM	16	15	6	37	-	Desclassificado
684	BEATRIZ MARTINS MINSON	16	12	9	37	-	Desclassificado
1592	EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA	12	18	6	36	-	Desclassificado
3294	MARIA ELIETE VASCONCELOS DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado
2863	ROSELY PEREIRA DOS SANTOS	12	6	18	36	-	Desclassificado
3159	ROZELITA OLIVEIRA DOS SANTOS	12	15	9	36	-	Desclassificado
1584	GRACIELE ALVES MAGALHÃES	12	9	15	36	-	Desclassificado
2510	ANA CLEI MARCHI	12	15	9	36	-	Desclassificado
260	ROSEANI XIMENES DE SOUZA	12	12	12	36	-	Desclassificado
360	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	12	6	18	36	-	Desclassificado
1347	DERLI DE SOUZA LADEIA	8	12	15	35	-	Desclassificado
345	LINDAMIR ABRAÃO DIAS	8	12	15	35	-	Desclassificado
111	GENIVAL RODRIGUES DA CRUZ	8	12	15	35	-	Desclassificado
1053	NAYARA DA SILVA PAIM	8	12	15	35	-	Desclassificado
2560	VINÍCIUS MATEUS AMBRÓSIO DE SOUZA	8	12	15	35	-	Desclassificado
2002	SOLANGE SOUZA DA SILVA	16	6	12	34	-	Desclassificado
3023	SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA	16	12	6	34	-	Desclassificado
1629	EDILAINE TRINDADE OLIVEIRA PUGLIA	4	15	15	34	-	Desclassificado
333	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	16	6	12	34	-	Desclassificado
419	DANIELA SIMÃO DE SOUZA	4	15	15	34	-	Desclassificado
43	BÁRBARA FERNANDA DE BRITO	4	15	15	34	-	Desclassificado
2720	JOYCE DAIANE MEDEIROS DE SOUZA	16	12	6	34	-	Desclassificado
1580	PAMELA RAIANE MARIN MUSSATO	4	12	18	34	-	Desclassificado
2630	KÁLITA DA SILVA TORRESILHAS	4	21	9	34	-	Desclassificado
1416	SELMA CRISTINA ZOCAL FERREIRA	12	15	6	33	-	Desclassificado
1291	MARINALVA ROSA PEREIRA	12	9	12	33	-	Desclassificado
395	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	12	6	15	33	-	Desclassificado
267	LUCIMARA EVANGELISTA LIMA	12	12	9	33	-	Desclassificado
85	RAFAEL DA PENHA CASTRO	12	9	12	33	-	Desclassificado

1648	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	12	9	12	33	-	Desclassificado
2015	THAIS MOLINA CORSINI	12	12	9	33	-	Desclassificado
3388	RILLARY DA SILVA SILVÉRIO	12	9	12	33	-	Desclassificado
54	SONIA UTRE	8	6	18	32	-	Desclassificado
1601	VILMA DA SILVA PERES	8	3	21	32	-	Desclassificado
2296	MARIA ELAINE ILIDIO DA SILVA	8	12	12	32	-	Desclassificado
3312	MARLEI DA SILVEIRA SANTOS	8	9	15	32	-	Desclassificado
3268	LORRAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	8	12	12	32	-	Desclassificado
617	TALIA COELHO DIAS	8	15	9	32	-	Desclassificado
1286	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	8	12	12	32	-	Desclassificado
2228	SICMAR SAMARRENHO TIBURCIO	4	15	12	31	-	Desclassificado
2220	MARIA CELESTINA DA SILVA	16	6	9	31	-	Desclassificado
2945	CASSIA APARECIDA TONHOLO	4	15	12	31	-	Desclassificado
864	CLAUDINEIA MARIA SOUZA	16	3	12	31	-	Desclassificado
1620	MARIA ANTÔNIA DA SILVA GOMES	12	6	12	30	-	Desclassificado
1668	JOCELI RUFINO	12	0	18	30	-	Desclassificado
1289	MARIA JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS	12	3	15	30	-	Desclassificado
1585	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	12	6	12	30	-	Desclassificado
2551	GABRIELY RODRIGUES TEODORO	12	9	9	30	-	Desclassificado
498	JOANA DARK DE OLIVEIRA	8	12	9	29	-	Desclassificado
3288	HELENA MARIA DA SILVA	8	6	15	29	-	Desclassificado
210	VALDECIR LEAL DA SILVA	8	12	9	29	-	Desclassificado
382	ELIETE CINTRA MENDES	8	12	9	29	-	Desclassificado
2230	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	8	12	9	29	-	Desclassificado
1771	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	8	12	9	29	-	Desclassificado
270	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	8	12	9	29	-	Desclassificado
966	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	8	9	12	29	-	Desclassificado
349	OSVALDA LEMES DE CARVALHO	8	12	9	29	-	Desclassificado
2116	JACQUELINE REGINA ORTEGA SOUZA ROCHA	8	9	12	29	-	Desclassificado
872	THALITA COSTA FLORÊNCIO	8	12	9	29	-	Desclassificado
663	SAILLER RAIAN BRITO DE QUEIROZ	8	15	6	29	-	Desclassificado
1916	ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA	16	3	9	28	-	Desclassificado
1955	ZILMA APARECIDA HORÁCIO MARCHI	4	12	12	28	-	Desclassificado
1058	ROSELAINE LINO DOS SANTOS	4	12	12	28	-	Desclassificado
371	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	16	3	9	28	-	Desclassificado
3392	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	4	12	12	28	-	Desclassificado
2411	JACKSON CESAR RODRIGUES DA SILVA	16	3	9	28	-	Desclassificado
132	CLEONICE FRANCELINA PUGER	12	6	9	27	-	Desclassificado
1778	SUSI GRACIELLE BOAROTTO	12	12	3	27	-	Desclassificado
2313	VANESSA TEIXEIRA ZAPELINE	12	3	12	27	-	Desclassificado
2083	MAYSA LUZIA PERES	12	3	12	27	-	Desclassificado
1710	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	8	6	12	26	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2483	EDINEIA ORTEGA CAMPOS	8	3	15	26	-	Desclassificado
2226	GERALDA APARECIDA PAGANINI	8	3	15	26	-	Desclassificado
2304	VERA LUCIA RICI	8	6	12	26	-	Desclassificado
2921	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	8	9	9	26	-	Desclassificado
2262	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO	8	12	6	26	-	Desclassificado
774	ROSILENE BATISTA FERREIRA	4	12	9	25	-	Desclassificado
950	VANUSA LOURENÇO DE PAULA	4	3	18	25	-	Desclassificado
1681	MARINALVA MOREIRA BIANCHINI	4	9	12	25	-	Desclassificado
2158	MARIA ELENICE RODRIGUES LOPES	4	12	9	25	-	Desclassificado
1284	JOSIANE PENHA FERREIRA	16	6	3	25	-	Desclassificado
2777	DANIELI DOS SANTOS SANTANA	4	12	9	25	-	Desclassificado
2825	ISABEL CRISTINA RODRIGUES MASSONI	4	9	12	25	-	Desclassificado
3181	EVANILDES BATISTA REDEZ	12	6	6	24	-	Desclassificado
2352	LUZILENE DA COSTA CALASSA	12	9	3	24	-	Desclassificado
2879	MARCILENE VIEIRA ROLON	8	6	9	23	-	Desclassificado
1029	KAUANE DOS SANTOS SOUZA	8	6	9	23	-	Desclassificado
1808	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	4	9	9	22	-	Desclassificado
2889	VALQUIRIA LOPES LEAL REZENDE	12	3	6	21	-	Desclassificado
2153	SIMONE BATISTA DE ARAUJO	0	9	12	21	-	Desclassificado
2084	IVONETE MANASES DE SOUZA	8	3	9	20	-	Desclassificado
1064	MARIA APARECIDA TEODORO	8	3	9	20	-	Desclassificado
2330	MARIA APARECIDA DE JESUS ROCHA	8	6	6	20	-	Desclassificado
2488	ELISANGELA IZIDORIO SOARES	8	3	9	20	-	Desclassificado
2115	GIRLAINE MENDES PINTO	8	3	9	20	-	Desclassificado
2973	CRISTIANE GASQUES ADÃO	4	9	6	19	-	Desclassificado
1123	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	12	3	3	18	-	Desclassificado
1826	JULIANA ALVES VIEIRA	8	3	6	17	-	Desclassificado
665	ELENILSA DE OLIVEIRA VALVERDE	4	3	9	16	-	Desclassificado
1109	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BADU	8	0	6	14	-	Desclassificado
3333	LUCIA BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Desclassificado
3373	ELIZABETE DE LOURDES NUNES MOURA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1698	ROSANGELA HONORATO	-	-	-	-	-	Desclassificado
742	SANDRA PRINA TORRES	-	-	-	-	-	Desclassificado
2177	GEORGINA EDINÉIA FERREIRA MOTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
3113	OSVALDO FABIANO GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
619	MARIA JOSÉ AGUAIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
280	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1374	ANA CLEIA CORDEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
233	ELIZABETE DA SILVA SIE	-	-	-	-	-	Desclassificado
3058	MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1693	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

3053	ADILSON DUARTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
3306	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
2288	MARIA DE FATIMA FLORES ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
3100	ELIENE PEREIRA DE SOUZA MAZETE	-	-	-	-	-	Desclassificado
266	GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado
65	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
381	ANA CLAUDIA FERREIRA LIMA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
119	JÉSSICA PATRÍCIA DE SOUZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
316	ANA PAULA FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
437	GEOVANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
3203	FREDSON DIAS DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
723	YASMIM GOMES DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2842	AGNALDO RODRIGUES	20	21	12	53	1º	Classificado
2252	BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	16	27	9	52	2º	Classificado
2637	ERICK ARRUDA LARA	16	24	9	49	-	Desclassificado
2332	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	12	15	21	48	-	Desclassificado
188	MANOEL ALVES CAVALCANTE FILHO	20	15	12	47	-	Desclassificado
3078	IZAIAS PACÍFICO DE FRIAS	24	12	9	45	-	Desclassificado
3138	GEORGES RODRIGEUS PEREIRA	12	18	15	45	-	Desclassificado
1324	DILMA ANTUNES SOBRINHO	12	15	15	42	-	Desclassificado
2011	CESAR HENRIQUE MARTONS DE BARROS	12	12	18	42	-	Desclassificado
2263	CELSO BATISTA SANTIAGO	20	9	12	41	-	Desclassificado
730	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
1630	VITOR GABRIEL FRANCISQUETE VIEIRA	8	12	18	38	-	Desclassificado
1637	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	8	18	12	38	-	Desclassificado
228	PEDRO GUIRELLI	12	9	15	36	-	Desclassificado
3223	JOANA DARC MARIANA DE OLIVEIRA	12	9	15	36	-	Desclassificado
1398	DIEGO ALVES DE SOUSA	8	15	12	35	-	Desclassificado
3169	THIAGO SANTANA DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
2111	LEANDRO TEXEIRA NEVES	8	6	18	32	-	Desclassificado
2561	DARLAN BORTOLIN SILVESTRE	8	9	15	32	-	Desclassificado
2360	VAGNER RIBEIRO DE CASTRO	4	15	12	31	-	Desclassificado
1529	ANDRE LUIS MARTINS MENDES	4	12	15	31	-	Desclassificado
3111	FERNANDO AVES ROSA	12	9	9	30	-	Desclassificado
2154	CLAUDEMIR APARECIDO MUSSATO	4	12	12	28	-	Desclassificado
2461	EVERALDO TADEU ALVES	16	6	6	28	-	Desclassificado
2791	RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	4	12	6	22	-	Desclassificado
677	MARIA APARECIDA DE JESUS FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2936	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2552	JHONATAN RODRIGUES TEODORO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2838	MATHEUS VINICIUS MAGALHÃES DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1479	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA PANIAGUA	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - 004 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1762	JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE	20	30	9	59	1º	Classificado
3057	THALÍA MORAIS FERREIRA	28	12	18	58	2º	Classificado
3126	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	16	27	15	58	3º	Classificado
924	MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA	20	18	18	56	4º	Classificado
793	LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO	24	18	12	54	5º	Classificado
28	SIMONE CAMILA DA SILVA RANZULLA	12	30	12	54	6º	Classificado
3291	VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO	20	24	9	53	7º	Classificado
1651	LUCIANA FERRAZ	16	21	15	52	8º	Classificado
3070	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHAES DE OLIVEIRA	24	12	15	51	9º	Classificado
2549	EDUARDA ALVES DE AMORIM	24	9	18	51	10º	Classificado
117	ANDRÉIA DOS SANTOS DA SILVA	16	21	12	49	-	Desclassificado
733	TAYNÁ ALMEIDA FARIA	24	12	12	48	-	Desclassificado
706	NOEMI LACERDA MUNIZ DA SILVA	24	9	15	48	-	Desclassificado
3389	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	20	15	12	47	-	Desclassificado
1232	CLEUSIANNA APARECIDA ALVESC	16	18	12	46	-	Desclassificado
1252	KARINE KAROLAYNE SANTANA DA SILVA	12	18	15	45	-	Desclassificado
796	NAYANE FERRARI MARIANO	20	9	15	44	-	Desclassificado
3110	ANDRÉIA DE MOURA SANTOS	16	12	15	43	-	Desclassificado
1114	SARA DE ALMEIDA	16	12	15	43	-	Desclassificado
2486	KETELLYN SAMARA SILVA	16	12	15	43	-	Desclassificado
2417	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	12	15	15	42	-	Desclassificado
2444	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	12	9	21	42	-	Desclassificado
3241	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	12	12	18	42	-	Desclassificado
1925	RAFELA DOS SANTOS PA	12	21	9	42	-	Desclassificado
3019	ADRIANA PERES MAGALHAES DE JESUS	12	12	18	42	-	Desclassificado
845	JAQUELINE DE JESUS MACHADO	12	18	12	42	-	Desclassificado
1702	VITÓRIA CRISTINA LOPES DA SILVA	12	18	12	42	-	Desclassificado
1799	LAVÍNIA MISLAINE FERNANDES CAMPOS	12	15	15	42	-	Desclassificado
1971	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	20	15	6	41	-	Desclassificado
1983	LETÍCIA DE MATOS DIAS	8	15	18	41	-	Desclassificado
216	THAINE GOMES DE OLIVEIRA	20	6	15	41	-	Desclassificado
3323	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	16	9	15	40	-	Desclassificado
3033	CLAUDEILAINE REGINA TONHOLO	12	12	15	39	-	Desclassificado
3068	CILENE DE FÁTIMA DA SILVA CICIGLIANO	12	12	15	39	-	Desclassificado
1082	LUCIMAR CUSTODIO DINIZ	24	3	12	39	-	Desclassificado
2724	KARINY SANTOS DA SILVA	12	15	12	39	-	Desclassificado

699	VICTOR HENRIQUE RAMOS	8	12	18	38	-	Desclassificado
3106	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	4	18	15	37	-	Desclassificado
578	LORRAINE CAMILA DIAS SILVA	4	12	21	37	-	Desclassificado
1980	PATRICIA AZAMBUJA SALES	12	9	15	36	-	Desclassificado
97	ANA PAULA GOMES DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado
2324	JADIR TOMICHA DA SILVA	8	15	12	35	-	Desclassificado
2219	ISABELA RODRIGUES PEREIRA	8	9	18	35	-	Desclassificado
3356	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	8	12	15	35	-	Desclassificado
591	SIDINEIA LOPES DA TRINDADE	16	6	12	34	-	Desclassificado
1836	ALESSANDRA RIBEIRO	4	9	21	34	-	Desclassificado
407	WELLINTON CELESTINO PEREIRA	16	9	9	34	-	Desclassificado
1534	MARLENE DE SOUZA DIAS	12	6	15	33	-	Desclassificado
495	ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	12	15	6	33	-	Desclassificado
2415	ANA PAULA BENATTO SPINOLA	12	6	15	33	-	Desclassificado
1050	ROSELI PADOVAN DE MOURA	8	6	18	32	-	Desclassificado
1299	CRISSIELE ALMEIDA XAVIER	8	6	15	29	-	Desclassificado
230	FERNANDA VALENTIM MENDES	8	12	9	29	-	Desclassificado
2585	GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA	8	6	15	29	-	Desclassificado
792	ALLANA DE OLIVEIRA SILVA	8	9	12	29	-	Desclassificado
556	INGRID FERREIRA LONGO	4	9	15	28	-	Desclassificado
737	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	4	15	9	28	-	Desclassificado
2748	SARA LEITE DOS SANTOS	4	9	15	28	-	Desclassificado
993	ADRIANA DA SILVA RICCI	8	3	15	26	-	Desclassificado
1920	MIKAELI DE ARAUJO CLAUDINO	8	9	9	26	-	Desclassificado
2571	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	8	9	9	26	-	Desclassificado
1995	MARILENE DIAS DA ROCHA	4	15	6	25	-	Desclassificado
1504	MILENA ELIZIÁRIO DA SILVA	4	9	12	25	-	Desclassificado
2722	JAQUELINE TEIXEIRA CASSIA	4	15	6	25	-	Desclassificado
1303	JUCILENE SILVESTRE PRAXEDES	12	3	9	24	-	Desclassificado
1745	TAUANE FRANZIN PEREIRA	12	3	9	24	-	Desclassificado
411	SOLANGE NUNES DA SILVA	8	3	12	23	-	Desclassificado
2839	NAYARA LOPES ARAÚJO	8	3	12	23	-	Desclassificado
2802	LAIANY MARIA DA SILVA LOPES RIBEIRO	8	9	6	23	-	Desclassificado
262	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
3028	JOSIELEM DE ASSUNÇAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1080	DAIANE KARES BELCHO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1492	LUANA MELO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
3162	MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
232	RAYANE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

005 - 005 - AGENTE FISCAL SANITÁRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**

875	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	16	21	15	52	1º	Classificado
3052	ERICA CONCEIÇÃO DA SILVA	16	15	18	49	-	Desclassificado
3235	DANIELLY ROCHA PERES	16	9	15	40	-	Desclassificado
2216	MARIA JOSE PEREIRA	12	9	18	39	-	Desclassificado
1729	ERIVAINE ORTEGA CAMPOS	12	9	18	39	-	Desclassificado
1800	POLIANA CRISTINA FERRAZ	8	9	21	38	-	Desclassificado
1831	ELIANE GUERRA VIEIRA	12	9	15	36	-	Desclassificado
2974	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	12	12	9	33	-	Desclassificado
1829	HENRIQUE DE JESUS SOUZA	12	6	9	27	-	Desclassificado
2636	ELVIS EGUES LARA	4	9	12	25	-	Desclassificado
2610	WALDIR BASSAO SILVA	4	0	18	22	-	Desclassificado
1268	CAIO CORREIA	4	6	12	22	-	Desclassificado
2961	ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA	8	3	9	20	-	Desclassificado
1931	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	8	0	12	20	-	Desclassificado
839	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	8	6	6	20	-	Desclassificado
3320	SUELI APARECIDA DA SILVA	4	6	9	19	-	Desclassificado
855	ROSANGELA DA ROCHA SANTOS	4	3	12	19	-	Desclassificado
930	SINDLEY CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA	4	6	6	16	-	Desclassificado
88	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
394	GEMIMA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
496	EDILSON DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
670	ANA PAULA GARRIDO BONFIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
3018	BRUNA JESUS BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
700	NICOLE GAMA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - 006 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2997	FELIPE CRISPIM DOS REIS	20	21	12	53	1º	Classificado
675	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	20	15	18	53	2º	Classificado
1273	RIAN OLIVEIRA SILVA	24	9	18	51	3º	Classificado
1248	SARA DE MORAES ARRUDA	24	6	21	51	4º	Classificado
2100	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	20	15	15	50	5º	Classificado
3092	GABRIEL ROGGER DE OLIVEIRA MARTINS	28	6	15	49	-	Desclassificado
2885	SILVANA MEIRELES DOS SANTOS	16	9	21	46	-	Desclassificado
3136	GLEICIELE BEATRIZ POICHIE TOMICHA PADOVANI	16	12	18	46	-	Desclassificado
846	EMILY ROCHA PERES	16	18	12	46	-	Desclassificado
1802	ELISMAR DE OLIVEIRA TELES	12	15	18	45	-	Desclassificado
546	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	20	6	18	44	-	Desclassificado
904	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	16	12	15	43	-	Desclassificado
3341	CRISTINA NUNES BELTRAME	16	12	15	43	-	Desclassificado
2672	TELMA LOURENÇO FURTADO	12	12	18	42	-	Desclassificado
2277	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	12	12	18	42	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

3384	LARISSA MILA RAMOS DA SILVA	20	9	12	41	-	Desclassificado
3271	SORAYA CORREA DA SILVA	8	6	27	41	-	Desclassificado
2859	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	16	9	15	40	-	Desclassificado
1292	LUCAS PEGINO DA CUNHA	16	12	12	40	-	Desclassificado
3090	ADÃO JOSÉ BERTOLIN FERRON	12	12	15	39	-	Desclassificado
2269	WESLLEN ALVES PUGER	12	12	15	39	-	Desclassificado
2469	SAULO MUNIZ COSTA	20	9	9	38	-	Desclassificado
2645	EDILSON JOSE DE LIMA	12	9	15	36	-	Desclassificado
2868	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	12	15	9	36	-	Desclassificado
2018	DÉBORA FRANCIELY ALVES DOS SANTOS	12	9	15	36	-	Desclassificado
2282	ADRIANA MUNIZ COSTA	12	9	15	36	-	Desclassificado
1615	MARIA LUCIA XAVIER DE SENE	8	12	15	35	-	Desclassificado
3391	VICENTE DE PAULA DAVID PEREIRA	16	3	15	34	-	Desclassificado
499	EDILAINE LIMA DE SOUZA	16	9	9	34	-	Desclassificado
2568	VICTOR HUGO LANA DE OLIVEIRA	16	0	18	34	-	Desclassificado
1222	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	12	9	12	33	-	Desclassificado
1339	SELMA FERREIRA LIMA CHIALLE	12	3	18	33	-	Desclassificado
762	BRUNA RODRIGUES	12	9	12	33	-	Desclassificado
2203	ALAN DOUGLAS VIANA DA SILVA	12	6	15	33	-	Desclassificado
3135	ELIENE DE CAMPOS BRITO DE ASSIS	8	6	18	32	-	Desclassificado
819	WELLINGTON PENA CELESTINO	8	12	12	32	-	Desclassificado
929	MAX WILLIAM CAMPOS DA SILVA	8	9	15	32	-	Desclassificado
859	ELAINE ABRAÃO DA SILVA MARQUES	20	0	12	32	-	Desclassificado
29	VALDIR FERREIRA LIMA	4	6	21	31	-	Desclassificado
1639	HELUAM BARROS RODRIGUES	16	6	9	31	-	Desclassificado
3152	LUZIANE VITORINA DOS REIS	4	12	15	31	-	Desclassificado
2573	ISANIL RIBEIRO LEITE	12	3	15	30	-	Desclassificado
2271	DALILA DE SOUZA BALBINO	12	6	12	30	-	Desclassificado
1574	ENAGELA CÁSSIA CALIXTO SILVA	12	9	9	30	-	Desclassificado
831	CLEIDSON DIAS VIEIRA	8	6	15	29	-	Desclassificado
866	GEISIANE ABREU PUGER	4	6	18	28	-	Desclassificado
463	THAIS XAVIER DA SILVA	4	6	18	28	-	Desclassificado
1513	ANDERSON HORA RODRIGUES	0	9	18	27	-	Desclassificado
63	SILVANA VAZ DE SOUZA	12	0	15	27	-	Desclassificado
3083	KALINE FERREIRA DE SOUZA	12	6	9	27	-	Desclassificado
514	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	12	12	3	27	-	Desclassificado
2200	AGUINALDO DE SOUZA NEVES	8	3	15	26	-	Desclassificado
3272	JANETE GARCIA HURTADO	8	6	12	26	-	Desclassificado
936	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	8	3	15	26	-	Desclassificado
2402	MARIA LUZIA POICHE	4	6	15	25	-	Desclassificado
2670	DIEGO DE JESUS DUTRA	4	9	12	25	-	Desclassificado
3336	FLÁVIA RODRIGUÊS SANTOS	4	9	12	25	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

3381	DANIELLE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	12	3	9	24	-	Desclassificado
2205	DANIELA DANTAS DA PAIXÃO	8	6	9	23	-	Desclassificado
1490	ROBERTH VINICIUS SANTIAGO CORRÊA	8	9	6	23	-	Desclassificado
1622	ADRIANA DA SILVA LIMA	8	3	9	20	-	Desclassificado
3289	ANA PAULA COSTA FRANCO	8	6	6	20	-	Desclassificado
1108	MARLEI DE OLIVEIRA LUZINI	8	9	3	20	-	Desclassificado
3377	DREYSON BARBOSA DA SILVA	8	3	9	20	-	Desclassificado
914	MARCELO VICTOR DUNDI COLARINO	12	0	6	18	-	Desclassificado
1887	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	4	9	3	16	-	Desclassificado
3386	IVETE CHAVES DE SOUZA	4	3	6	13	-	Desclassificado
3311	SUZAMAR REGINA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
692	FABIANA SOUZA CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
440	POLIANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
3055	IZAILDA CHARMO	-	-	-	-	-	Desclassificado
160	DEAN GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
732	JOÃO PAULO MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2072	NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
517	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
3030	DANIEL LUCAS SOARES MASSAVI	-	-	-	-	-	Desclassificado
1419	CAIQUE HENRIQUE DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
2840	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
892	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
156	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2747	RUIZ FILIPI CINTRA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - 007 - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
573	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	12	10	8	48	78	1º	Classificado
2029	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	12	8	10	42	72	2º	Classificado
1081	JULIA JANICE LOFFLER	14	4	8	45	71	3º	Classificado
2045	CAROLINA DE SOUZA COSTA	10	10	6	45	71	4º	Classificado
1474	JOARI COSTA DE ARRUDA	10	6	10	45	71	5º	Classificado
1961	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	8	8	8	45	69	6º	Classificado
179	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	16	8	8	33	65	7º	Classificado
41	SILVIO GONÇALVES LONGHI	4	6	6	48	64	8º	Classificado
3142	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	6	8	8	42	64	9º	Classificado
3202	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	12	8	8	36	64	10º	Classificado
2953	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	6	6	8	42	62	11º	Classificado
492	KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS	6	6	8	42	62	12º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

768	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	12	6	8	36	62	13º	Classificado
610	VANESSA ALVES PIRES	10	4	8	39	61	14º	Classificado
531	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	8	4	6	42	60	15º	Classificado
3171	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	12	6	6	36	60	16º	Classificado
1116	MARIA SIMONE DA SILVA	10	6	8	36	60	17º	Classificado
847	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	8	4	8	39	59	18º	Classificado
1970	JOÃO VIDOTI JUNIOR	16	6	4	33	59	19º	Classificado
3378	THAISA FERREIRA OURIVES	14	4	8	33	59	20º	Classificado
2321	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	10	8	8	33	59	21º	Classificado
568	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	8	2	6	42	58	22º	Classificado
322	PRECILIA VERONICA BORGES	10	4	8	36	58	23º	Classificado
1619	ERISVANIA GOMES DA SILVA	8	4	10	36	58	24º	Classificado
3188	KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	10	2	6	39	57	25º	Classificado
3143	VAGNER MEIRA TEIXEIRA	10	4	6	36	56	26º	Classificado
767	LEANE OLIVEIRA COELHO DELBONE	10	4	6	36	56	27º	Classificado
2127	FLÁVIO DA PENHA SILVA	6	8	6	36	56	28º	Classificado
857	ELSON BATISTA PUGER	4	8	8	36	56	29º	Classificado
338	JUCELMA GOMES	6	2	8	39	55	30º	Classificado
837	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	12	2	8	33	55	31º	Classificado
764	WENIS CARDOSO DA SILVA	10	4	8	33	55	32º	Classificado
2773	JANAINA VETORETI GOLONI	10	4	8	33	55	33º	Classificado
2821	WACKSON JÚNIOR TELES DE JESUS	10	4	8	33	55	34º	Classificado
3131	MONIQUE CELLIS RODRIGUES BEDIN	8	4	6	36	54	35º	Classificado
2344	JEAN CARLOS PEGAIANI	12	4	8	30	54	36º	Classificado
809	JUCELIA NARDELI VIANA	10	4	6	33	53	37º	Classificado
502	WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA	10	4	6	33	53	38º	Classificado
1389	JULIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA	10	4	6	33	53	39º	Classificado
2445	VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA	8	6	6	33	53	40º	Classificado
1870	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	6	6	8	33	53	41º	Classificado
3265	ADILSON VILASBOAS SEBA	12	6	8	27	53	42º	Classificado
2795	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	6	4	6	36	52	43º	Classificado
1885	ADECARLO FONZAR PEGINO	8	6	8	30	52	44º	Classificado
2960	ANDERSON HENRIQUE DE SA ALVES	6	6	6	33	51	45º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

3161	CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR	6	2	10	33	51	46º	Classificado
2918	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	10	4	10	27	51	47º	Classificado
1499	FERNANDO THIAGO DA SILVA	10	4	10	27	51	48º	Classificado
849	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	6	8	6	30	50	49º	Classificado
2854	MOACIR ADÃO DA MAIA RAMOS	6	6	8	30	50	50º	Classificado
467	CARLA ROSA PEREIRA	6	0	10	39	55	-	Desclassificado
1642	MYLLENA GONÇALVES MORO	10	0	4	36	50	-	Desclassificado
3024	FÚLVIO PEREIRA QUEIROZ	6	4	6	33	49	-	Desclassificado
2688	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	8	4	10	27	49	-	Desclassificado
992	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
468	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
3021	ALVANEI VALDENIR SURUBI CHUE	8	6	4	30	48	-	Desclassificado
3316	AMANDA KAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
3367	LUCAS SOARES DE SOUZA	8	4	8	27	47	-	Desclassificado
2372	CARLA KAROLYNE GERALDES BATISTA	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
2455	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	6	2	8	30	46	-	Desclassificado
3166	JACKELINE BENEVIDES COSTA	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
3363	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	10	4	2	30	46	-	Desclassificado
2794	DIEGO GERALDI TOMAS	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
928	ANA PAULA FERNANDES LEITE	4	8	4	30	46	-	Desclassificado
2907	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	4	0	8	33	45	-	Desclassificado
2955	SANDRA TAVEIRA VISINTIN	4	0	8	33	45	-	Desclassificado
1126	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
2986	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
2814	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	4	2	8	30	44	-	Desclassificado
2350	ICELLI ROSA DOS SANTOS	6	0	8	30	44	-	Desclassificado
2800	SHEILA ARRUDA ORTIZ	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
642	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	6	0	8	30	44	-	Desclassificado
784	GUILHERME HENRIQUE DE PAULA OTENIO	4	4	6	30	44	-	Desclassificado
1939	CARLOS MENDES FRAZÃO	6	2	6	30	44	-	Desclassificado
1616	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
2990	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	6	4	6	27	43	-	Desclassificado
1360	ODIRLEI ORTIZ RAMOS	4	6	6	27	43	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

1119	ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA	6	0	4	33	43	-	Desclassificado
2761	ANA BEATRIZ ARANTES DE CARVALHO SIQUEIRA	4	0	6	33	43	-	Desclassificado
377	SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	4	2	6	30	42	-	Desclassificado
3102	JUCILENE PEREIRA BATISTA	4	2	6	30	42	-	Desclassificado
3001	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	6	6	6	24	42	-	Desclassificado
2665	JEFERSON DA SILVA STOFIL	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
75	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
2499	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
118	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	4	2	8	27	41	-	Desclassificado
2326	ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA	4	4	6	27	41	-	Desclassificado
3193	VALÉRIA DOS SANTOS TERRADAS	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
1444	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
3269	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
3185	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
2911	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	4	6	6	24	40	-	Desclassificado
2520	MICHELI CARVALHO DOS SANTOS	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
3129	ROSANE ALVES DA SILVA	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
2303	DANIEL CÁCERES LOPEZ	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
166	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	6	4	8	21	39	-	Desclassificado
2328	VALTEIR SIANI FERREIRA	2	6	4	27	39	-	Desclassificado
200	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	2	6	4	27	39	-	Desclassificado
386	VALERIA MENDES ELECIO	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
1753	HEMERSON MARTINS DA SILVA	4	0	4	30	38	-	Desclassificado
187	EDILSON LOPES DA TRINDADE	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
690	AMANDA ARDISSON VELHO	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
2937	SUELEN LOPES DA TRINDADE	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
204	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	4	2	4	27	37	-	Desclassificado
1770	ROSELANDE MACIEL GARCIA	4	8	6	18	36	-	Desclassificado
2967	DOUGLAS FERREIRA BELLINO	4	4	4	24	36	-	Desclassificado
178	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	10	0	10	15	35	-	Desclassificado
1883	REGIANE SANTOS DOS REIS	12	2	2	18	34	-	Desclassificado
2274	LEANDRA DOS SANTOS MOURA	2	0	4	27	33	-	Desclassificado
1364	ELDERTY HENRIQUE AMORIM SANTIAGO	12	2	4	15	33	-	Desclassificado
781	ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA	2	2	4	24	32	-	Desclassificado
601	JOÃO LEONARDO DE SOUZA	2	4	8	18	32	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2917	LUIZ DE SOUSA LACERDA	0	6	6	18	30	-	Desclassificado
1864	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	2	4	6	18	30	-	Desclassificado
976	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
222	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	4	2	8	15	29	-	Desclassificado
472	SIRLENE RIBEIRO RAMOS	4	0	6	18	28	-	Desclassificado
1805	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
1849	SIDANI MACHADO PEREIRA	6	0	2	18	26	-	Desclassificado
79	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
327	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3192	GUSTAVO BAIÃO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2976	FABIOLA LEAL DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2434	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2801	LUIZ CABRAL DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
818	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
318	ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
814	JULIANO ONEZIMO PAIXÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
283	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2351	LETICIA MACHADO FERREIRA DE FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1448	CAMILA VALÊNCIO SOUZA FONZAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
898	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
576	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2792	WAGNER CHIALLE DOTA DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3331	REMERSON VINÍCIOS AFONSO CATANOZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
826	HELIO DOS SANTOS CORREIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3004	HILDEVANI CELES TRINDADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
268	EDVAN GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
674	SARA MARIA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3280	MARQUES SEBALHO DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
711	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1981	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
242	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

571	NAYARA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
868	POLIANA VILLA DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1362	LUCAS PIRES TRINDADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
501	GABRIEL TOLENTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
240	MARIA NATALIA SALVIANO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1929	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
399	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
721	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
766	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
705	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
861	CAIO MATEUS DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - 008 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2829	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	16	10	8	48	82	1º	Classificado
1084	CHARLES KLEBER RODRIGUES	12	8	8	45	73	2º	Classificado
1627	GUILHERME HENRIQUE MORAES	10	6	8	48	72	3º	Classificado
50	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	12	8	8	42	70	4º	Classificado
157	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	12	6	6	45	69	5º	Classificado
995	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	10	8	6	45	69	6º	Classificado
1320	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	6	8	10	45	69	7º	Classificado
2992	ALEX MORAIS FERREIRA	14	8	8	39	69	8º	Classificado
139	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	12	6	8	42	68	9º	Classificado
198	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	8	2	8	48	66	10º	Classificado
19	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	12	4	8	42	66	11º	Classificado
1888	JONAS MARTINHO LOFFLER	14	4	8	39	65	12º	Classificado
2812	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	10	8	8	39	65	13º	Classificado
2753	MIRIELE GARCIA RIBEIRO	8	8	10	39	65	14º	Classificado
2048	RAYHANNY SOUZA LIMA	6	4	8	45	63	15º	Classificado
2754	ELIEL PEREIRA ALVES	10	4	6	42	62	16º	Classificado
195	JULIANA DA COSTA SILVA	10	6	6	39	61	17º	Classificado
1040	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	8	8	8	36	60	18º	Classificado
3371	MICHAEL BABOSA DE LIMA	12	4	6	36	58	19º	Classificado
1070	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	6	8	8	36	58	20º	Classificado
1375	AMANDA BARBOSA SICOTI	14	6	8	30	58	21º	Classificado
2619	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO	12	2	4	39	57	22º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

460	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	12	8	4	33	57	23º	Classificado
1059	SUZAMAR LEITE AIRES	10	6	8	33	57	24º	Classificado
1715	VICTOR AUGUSTO DA CRUZ DE OLIVEIRA	10	6	8	33	57	25º	Classificado
1278	CAMILA CRISTINA DE SOUZA	12	4	4	36	56	26º	Classificado
455	DANIELI DE PAULA SOUZA	12	2	6	36	56	27º	Classificado
3048	WANDER MENDES MARTINS	8	8	4	36	56	28º	Classificado
947	CLAUDIO OTAVIO DO NASCIMENTO	8	4	8	36	56	29º	Classificado
218	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	8	4	8	36	56	30º	Classificado
1491	MARIA HELENA PORTELA	14	6	6	30	56	31º	Classificado
3264	OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA	10	8	4	33	55	32º	Classificado
3099	GLEICIANE HAUGO DOS REIS	14	4	6	30	54	33º	Classificado
1341	SCHEILA DOS SANTOS	8	4	8	33	53	34º	Classificado
3255	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	14	8	4	27	53	35º	Classificado
2438	WALLAS JESUS DE MORAES	10	8	8	27	53	36º	Classificado
497	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	8	2	6	36	52	37º	Classificado
3194	CLEIR SAMPAIO DA SILVA	10	4	8	30	52	38º	Classificado
96	JHONATAN TELES CABRAL	12	8	8	24	52	39º	Classificado
425	CRISTIANO PEREIRA	8	10	6	27	51	40º	Classificado
2056	WILIAN LEAL DE SOUZA	10	0	8	42	60	-	Desclassificado
661	FLÁVIA ALVES DA SILVA	10	0	6	39	55	-	Desclassificado
2266	THAÍS FURTADO TORRES	6	2	8	33	49	-	Desclassificado
922	PATRICIA MAGALHAES INACIO	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
3007	MARA GLEICER NEVES MONASKI	10	10	4	24	48	-	Desclassificado
2979	ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA	12	6	6	24	48	-	Desclassificado
1786	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS MORAES ANDRETO	6	2	10	30	48	-	Desclassificado
807	LUCAS SOARES PEREIRA	12	4	8	24	48	-	Desclassificado
3207	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	6	4	10	27	47	-	Desclassificado
417	FAGNER LARA DA CRUZ	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
2949	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	14	2	4	27	47	-	Desclassificado
2294	JAYNE NEVES RIBEIRO	12	8	6	21	47	-	Desclassificado
2546	DANIEL VICUNA MOREIRA DA SILVA	4	2	4	36	46	-	Desclassificado
2576	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
1256	VAILSON ALVES DA SILVA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
1969	LUANA LAIS DE CAMPOS LIMA	6	6	6	27	45	-	Desclassificado
261	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	4	4	6	30	44	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2218	LIANDRA NATALIA FERNANDES FERREIRA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
3085	ALFREDO HENRIQUE LEITE DE MIRANDA	10	6	4	24	44	-	Desclassificado
2647	EDSON HENRIQUE SILVA SENA	4	4	6	30	44	-	Desclassificado
881	LUIZ CARLOS BARBOSA RÓS	6	4	6	27	43	-	Desclassificado
78	RICARDO XAVIER	8	0	8	27	43	-	Desclassificado
2291	AMANDA VOLPATO PAES	6	2	8	27	43	-	Desclassificado
2578	VITOR HUGO DE MELO ALVES	8	8	6	21	43	-	Desclassificado
2707	JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA	10	4	8	21	43	-	Desclassificado
1051	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	8	2	8	24	42	-	Desclassificado
1628	LUCIANA DA TRINDADE XAVIER	6	0	6	30	42	-	Desclassificado
1352	SIMONE ALVES DOS SANTOS	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
347	THAYNARA DA SILVA JESUS	6	4	8	24	42	-	Desclassificado
2097	ALINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	4	6	8	24	42	-	Desclassificado
1184	LUIZ HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
454	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	6	6	6	24	42	-	Desclassificado
2994	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	6	4	8	24	42	-	Desclassificado
3064	INDJOHARA NOCETI GONÇALVES	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
746	ITALO DE SENA NOSSA	6	6	6	24	42	-	Desclassificado
3284	ADRIANA CRISTINA ROMANZINI LIMA	4	8	8	21	41	-	Desclassificado
967	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
37	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
1122	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	8	6	8	18	40	-	Desclassificado
2915	DIONESIA APARECIDA DA SILVA BASTOS	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
3157	LEILIANE BARBOSA FIGUEIREDO EDUARDO	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
776	ELIETE GOMES DE ARAUJO	8	0	8	24	40	-	Desclassificado
3318	MARISTELA CRISTIANE NEVES	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
2906	ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
3079	ROGELHO ALVARENGA DA SILVA	6	4	8	21	39	-	Desclassificado
2827	ANDRÉIA CRISTINA SICUTI DA SILVA FASCIANI	10	6	8	15	39	-	Desclassificado
3275	DIEGO PATRICK DA SILVA	8	6	4	21	39	-	Desclassificado
3199	GLEICIANE DOS SANTOS HONORATO	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
2518	PAMELA SANTOLIN DA SILVA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
475	ANDREIA PATRÍCIA HONORATO	10	6	4	18	38	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2209	GILSON SIMÕES DA SILVA	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
778	TATIANE ROSA PORTELA	6	6	8	18	38	-	Desclassificado
599	MARINALVA RODRIGUES DOURADOS	6	2	8	21	37	-	Desclassificado
1635	ANA FLAVIA MORAES	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
1878	BRENDA KAROLINE CALASSARA	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
2557	ANA PAULA BATISTA RODRIGUES	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
444	FABIANA GOUVÊA DIAS	2	8	10	15	35	-	Desclassificado
2860	QUÉZIA PARIZOTTO DE OLIVEIRA	10	2	8	15	35	-	Desclassificado
1369	RAFAEL JAMARIQUELI	6	0	8	21	35	-	Desclassificado
1901	ADRIMAR MARIA DE SOUZA	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
1039	KARINE FELICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	4	4	2	24	34	-	Desclassificado
2473	CLEIDE SIMÕES DE LIMA	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
2429	ANA PAULA DE CASTRO MELO	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
962	CLAUDETE DE ARAUJO LIMA	8	4	6	12	30	-	Desclassificado
1209	LUCELIA SAMPAIO DOURADO	8	2	8	12	30	-	Desclassificado
3145	JHESSY MALONE DA CONCEIÇÃO	4	0	2	24	30	-	Desclassificado
548	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	4	0	8	18	30	-	Desclassificado
1976	WANDERSON SOUZA DOS SANTOS	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
911	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	2	6	2	18	28	-	Desclassificado
650	LANDERSON ORLANDO DIAS	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
802	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	4	0	4	18	26	-	Desclassificado
3035	THÁSSIA DA SILVA SOUZA	8	4	2	9	23	-	Desclassificado
84	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2047	CLEBSON DE ALMEIDA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
369	ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3374	DENILTON FEITOSA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2741	MARIA SILVIA JACINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1049	JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
77	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
628	VERONICA REGINA XAVIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
414	GERSON DOS SANTOS NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3393	LUIS ANTONIO DAGOSTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
926	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2261	RODOLFO LEITE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3364	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3062	SUELEN DIONISIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3278	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

549	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
906	DUENIR DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	DIVANEI FAZAN LESSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
694	WENDERSON LEMES CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
939	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
367	LETICIA DE LAZARI ONORIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
167	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2679	RODOLFO GUILHERME LOPES RANGEL BEARARI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
428	FREDSON GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
680	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3218	RODOLFO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1972	GUSTAVO LOAN BONFIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
634	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
271	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
103	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
529	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
76	DAIANE SOUZA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
676	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
547	CRISTINA MARIA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
900	GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
597	JOÃO VITOR DA SILVA BUENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
254	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1775	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
890	JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
237	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
841	EDUARDA PARDIM LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
758	PAOLA COSTA PERUCHI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
555	JORDANE GOMES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1007	RODRIGO DA SILVA DORCELINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
854	LETÍCIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
727	RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
515	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
940	RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
471	JAQUELINE ARRUDA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

771	LIDYA CAROLINE BERTOLDO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - 009 - ENFERMEIRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1371	TATIANA SIBELE DA SILVA	18	4	10	48	80	1º	Classificado
1218	ALINE DIAS ALMEIDA	14	10	6	48	78	2º	Classificado
717	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	14	6	8	48	76	3º	Classificado
656	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	16	6	6	39	67	4º	Classificado
154	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	14	6	8	39	67	5º	Classificado
954	ALINE MASTELARI MOREIRA	12	8	8	39	67	6º	Classificado
2984	BIANCA ALVARES DA SILVA	8	4	8	45	65	7º	Classificado
1566	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	12	4	6	42	64	8º	Classificado
1010	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	10	4	8	42	64	9º	Classificado
2595	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	8	6	8	42	64	10º	Classificado
2719	KARLA CAMILA DE CAMPOS	14	6	8	36	64	11º	Classificado
972	DANIEL JOAO DA SILVA	10	6	8	39	63	12º	Classificado
520	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	6	4	6	45	61	13º	Classificado
2192	EDILEUZA EGUES MENDES	12	4	6	39	61	14º	Classificado
1673	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	12	8	8	33	61	15º	Classificado
2947	LETICIA SILVA COELHO	12	6	8	33	59	16º	Classificado
525	ALINE DE SOUZA COELHO	10	4	8	36	58	17º	Classificado
184	TATIANE DA SILVA LIMA	10	4	4	39	57	18º	Classificado
3097	DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	8	2	8	39	57	19º	Classificado
2173	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	12	6	2	36	56	20º	Classificado
1833	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	6	6	8	36	56	21º	Classificado
683	THAIS CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA	16	6	6	27	55	22º	Classificado
398	CYNTHIA SILVA SANTOS	12	4	8	30	54	23º	Classificado
2895	MARTA CHAPINI GOMES	12	2	10	30	54	24º	Classificado
1816	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12	2	6	33	53	25º	Classificado
2430	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	10	4	6	33	53	26º	Classificado
823	PIETRA NASCIMENTO CRUZ	10	4	6	33	53	27º	Classificado
1041	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	10	2	8	33	53	28º	Classificado
225	ALICE MIRANDA PALHETA	8	6	6	33	53	29º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2060	ADILSON EDSON ROMANZINI	12	6	8	27	53	30º	Classificado
2730	WILZA SOARES DOS SANTOS	10	8	8	27	53	31º	Classificado
1994	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	6	6	4	36	52	32º	Classificado
2174	VANESSA ACCACIO GOMES LOPES	6	2	8	36	52	33º	Classificado
990	DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES	10	4	8	30	52	34º	Classificado
486	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	10	4	8	30	52	35º	Classificado
3398	SÂMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS	10	4	8	30	52	36º	Classificado
3098	GEICE PEREIRA DA SILVA	8	4	6	33	51	37º	Classificado
740	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	6	6	6	33	51	38º	Classificado
938	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	12	6	6	27	51	39º	Classificado
1164	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	10	8	6	27	51	40º	Classificado
526	CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS	12	2	6	30	50	41º	Classificado
651	LUANA BERALDI DA SILVA	10	6	4	30	50	42º	Classificado
3080	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	12	0	8	36	56	-	Desclassificado
1588	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	10	2	4	33	49	-	Desclassificado
100	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	6	2	2	39	49	-	Desclassificado
2403	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
1774	THAYNA SANTOS SILVA	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
836	MICHELLE SILVA SANTOS	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
1907	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	6	6	6	30	48	-	Desclassificado
1288	JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA	8	0	6	33	47	-	Desclassificado
2625	HÁCHILEY JÉSSICA GUEVARA DE ASSIS	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
1028	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
2137	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	12	6	2	27	47	-	Desclassificado
2482	KARLA MARQUES DA SILVA	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
2704	KARROLINE RODRIGUES FERREIRA	8	0	6	33	47	-	Desclassificado
876	CAMILA BARBOSA DA SILVA	8	6	4	27	45	-	Desclassificado
3103	LUCIANE TELES	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
2310	EDNALVA EGUES MENDES	10	0	4	30	44	-	Desclassificado
2464	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	12	2	6	24	44	-	Desclassificado

687	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAÚJO	6	0	8	30	44	-	Desclassificado
2392	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	2	4	4	33	43	-	Desclassificado
245	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	6	2	8	27	43	-	Desclassificado
882	ALINE NAYARA DE SOUZA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
2322	KARINE CARRIJO BATISTA	8	2	6	27	43	-	Desclassificado
2391	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	12	0	6	24	42	-	Desclassificado
2214	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
452	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	8	2	8	24	42	-	Desclassificado
319	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	4	0	8	30	42	-	Desclassificado
3180	THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO	4	0	8	30	42	-	Desclassificado
1724	ADRIANA MARQUES FERNANDES	4	4	6	27	41	-	Desclassificado
3073	VANILDA FERREIRA ESTEVES	8	6	6	21	41	-	Desclassificado
1965	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	6	0	8	27	41	-	Desclassificado
3348	DAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
1978	ALINE DOS SANTOS AVELINO	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
2593	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
916	MICHELLY PARA S NEVES	6	4	10	21	41	-	Desclassificado
3061	MARIA DA PENHA DE PAULA	6	6	4	24	40	-	Desclassificado
3242	JUSENIR DA SILVA MOTA	10	8	4	18	40	-	Desclassificado
1599	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	10	8	4	18	40	-	Desclassificado
978	ESTEFANY SEVIERI PONTES	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
2063	ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO	6	0	4	30	40	-	Desclassificado
2609	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	6	6	6	21	39	-	Desclassificado
2069	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
366	VITOR PASQUALI FELIX	10	6	8	15	39	-	Desclassificado
2542	GILZA DE SOUZA ANDRADE NETA	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1455	TAYNARA GONCALVES DE MIRANDA	4	2	6	27	39	-	Desclassificado
3156	SANDRA BARBOZA PICOLO	4	6	4	24	38	-	Desclassificado
2963	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	2	6	2	27	37	-	Desclassificado
751	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
2987	ANDRESSA RAMOS PINHEIRO	4	2	6	24	36	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2671	POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO	4	2	6	24	36	-	Desclassificado
3187	DIVINO ROSARIO ALVES	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
2305	ELAINE BRUNELLE DE SOUZA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
2264	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1798	INGRED MENDES MARTINS PEREIRA	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
3376	SANDRA DENIZ HORN	8	0	2	24	34	-	Desclassificado
2607	ROSICLEIA NUNES RIBEIRO	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
2023	CRISTIANE JESUS DA SILVA	10	0	6	18	34	-	Desclassificado
2624	GISELE BERNARDES SILVA	6	2	2	24	34	-	Desclassificado
1751	TASSIANE PEREIRA DE MELO	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
180	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
1863	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	10	2	6	15	33	-	Desclassificado
2666	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	4	6	2	21	33	-	Desclassificado
2971	DIANA AMARO BARBOSA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
2387	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
1148	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
133	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
49	PAMELA CRISTINA VIEIRA BERTOLIN	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
2367	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
1654	DYEDA LIMA DE CASTRO	6	4	8	12	30	-	Desclassificado
1047	DANIELA SANTOS DA SILVA	2	4	4	18	28	-	Desclassificado
2340	ROZINES SOARES ZOCAL	2	0	4	21	27	-	Desclassificado
609	DANIELE GARNICA	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
2073	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	2	0	4	21	27	-	Desclassificado
1811	SOFIA ROCHA RIBEIRO	2	2	4	18	26	-	Desclassificado
1036	LARISSA APARECIDA LEMOS RONCOLETA	10	0	4	12	26	-	Desclassificado
2877	FÁBIO FERREIRA LANDIM	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
1397	JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
3006	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	8	2	4	9	23	-	Desclassificado
811	LIZ NATALLIA CANUTO CHAVES	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
2423	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	8	0	4	9	21	-	Desclassificado
595	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
798	CARLOS ROBERTO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
116	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

780	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2440	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2248	ADÉLIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
788	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
538	ANA PAULA FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3051	PAULA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
908	MAX PAULO ROCHA LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
303	JÉSSICA RAMALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
24	ANA FLÁVIA BORGES ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1250	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1659	LUANA DANIELE COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
203	RAFAEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
48	BÁRBARA LARA FLORES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
259	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
400	GABRIELY MARTINS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2480	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
678	GABRIEL FERREIRA REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
368	THALYTA MATOS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
438	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
932	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1873	LUKAS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
406	NATHALLY DE OLIVEIRA LARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
301	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2424	CRISTINA DE AMORIM OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
817	YASMIN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - 010 - MÉDICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
351	GRAZIELLI LESSI	12	4	8	33	57	1º	Classificado
1280	LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	12	10	6	27	55	2º	Classificado
824	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	12	2	4	33	51	3º	Classificado
1424	TULIO CEZAR GUIMARAES	6	8	8	27	49	-	Desclassificado
3357	OTÁVIO EDUARDO FONZAR	12	4	8	21	45	-	Desclassificado
986	VINICIUS FORNASIERI CAMARGO	4	4	8	27	43	-	Desclassificado

2329	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	4	2	8	24	38	-	Desclassificado
1065	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
1178	ROZENILDA MENDES CARDOSO	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
2783	IGOR ARTHUR GARCIA ALVES	6	2	8	21	37	-	Desclassificado
2824	ITALO CARLINO DA COSTA	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
1415	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	2	4	6	21	33	-	Desclassificado
1664	LUCAS ANTONIO PEREIRA CARLETO	6	4	6	12	28	-	Desclassificado
2	VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	2	0	4	21	27	-	Desclassificado
2376	ZELITA ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2316	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1910	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2581	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1505	JOAQUIM MIGUEL NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
971	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2582	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2166	KAROLINY MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
884	EMILLY MARIEN DIAS DA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3221	TATIANE RODRIGUES SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

011 - 011 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1483	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	16	30	24	70	1º	Classificado
2362	ELITON RODRIGO DE PAULA	20	27	18	65	2º	Classificado
1834	JADER WANDO DA SILVA SOARES	20	27	15	62	3º	Classificado
2550	VANDERLEI VALVERDE LESSA	24	21	15	60	4º	Classificado
20	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	20	27	12	59	5º	Classificado
1321	ALESSANDRO ANTÔNIO MOREIRA	20	24	15	59	6º	Classificado
410	SIDNEY MARÇAL MENDES	16	27	15	58	7º	Classificado
2631	LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO	28	15	12	55	8º	Classificado
629	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	16	21	18	55	9º	Classificado
3153	RONALDO MOURA GARCIA	20	21	12	53	10º	Classificado
2972	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	20	15	18	53	11º	Classificado
3340	GERALDO CUNHA DA SILVA	16	27	9	52	12º	Classificado
2939	RODRIGO DA SILVA SOUZA	16	24	12	52	13º	Classificado
2371	NELSON GOMES MARTINS	12	27	12	51	14º	Classificado
1152	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	20	15	15	50	15º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2952	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	8	24	18	50	16º	Classificado
47	ÉZIO RIBEIRO	16	21	12	49	-	Desclassificado
551	GLEISON GUERRA RODRIGUES	16	24	9	49	-	Desclassificado
3173	FELIPE VETTORAZZI	16	18	15	49	-	Desclassificado
1533	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	12	21	15	48	-	Desclassificado
3130	LUIZ CARLOS VILHALVA VIEIRA	12	21	15	48	-	Desclassificado
3263	JUSERGIO DA SILVA MOTA	12	21	15	48	-	Desclassificado
3012	VANKLEI MARQUES DE CARVALHO	12	24	12	48	-	Desclassificado
2760	WELITON ZANETTI	12	21	15	48	-	Desclassificado
2142	GILMAR CAPELETTI	8	18	21	47	-	Desclassificado
2377	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	20	15	12	47	-	Desclassificado
2384	EDSON SAUCEDO DOS SANTOS	8	24	15	47	-	Desclassificado
2660	GILBERTO NUNES DA SILVA	20	12	15	47	-	Desclassificado
2934	WESLEY FARIAS SANTOS	20	18	9	47	-	Desclassificado
1396	ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA	16	15	15	46	-	Desclassificado
2611	FÁBIO DE AMORIM	16	15	15	46	-	Desclassificado
3382	PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE	16	15	15	46	-	Desclassificado
580	CLAUDINEI SAMAGAIO LUCAS	12	18	15	45	-	Desclassificado
2297	VALMIR LOPES CRISPIM	12	21	12	45	-	Desclassificado
2094	REINALDO APARECIDO ROCHA	12	24	9	45	-	Desclassificado
1089	EDIMILSON MEROTTI VISCOVINI	12	18	15	45	-	Desclassificado
1780	DEOCLECIO DOS SANTOS JUNIOR	12	21	12	45	-	Desclassificado
1215	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	12	18	15	45	-	Desclassificado
1145	FERNANDO MAGALHÃES ROMEIRO	12	18	15	45	-	Desclassificado
3178	DOUGLAS JUNIOR CAMPOS CABRAL	12	18	15	45	-	Desclassificado
392	PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO	20	18	6	44	-	Desclassificado
3350	JOSE DE LIMA	16	15	12	43	-	Desclassificado
3134	MARCELO DE SOUZA SANTANA	16	12	15	43	-	Desclassificado
2031	VAGNER PEREIRA DA COSTA	16	12	15	43	-	Desclassificado
1412	ADALBERTO PAZETO	16	12	15	43	-	Desclassificado
1562	JHEISON SOARES RAYMUNDO	16	12	15	43	-	Desclassificado
1838	FABIO FERREIRA DA SILVA	12	12	18	42	-	Desclassificado
2457	RENE DA SILVA GRIGORIO	12	18	12	42	-	Desclassificado
68	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	12	15	15	42	-	Desclassificado
1190	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	8	21	12	41	-	Desclassificado
484	RUDNEI LUIZ DE CARVALHO TOLEDO	8	12	21	41	-	Desclassificado

404	GUSTAVO DAS CHAGAS CORREA	8	15	18	41	-	Desclassificado
1550	VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	16	15	9	40	-	Desclassificado
3379	JULIANO DA. SILVA. FERNANDES	16	18	6	40	-	Desclassificado
3124	RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI	16	12	12	40	-	Desclassificado
3114	ADRIANO DE JESUS	16	12	12	40	-	Desclassificado
977	GUIDO ADÃO DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
2113	SIDINEI ALVES DE SOUZA	12	15	12	39	-	Desclassificado
2130	JOSE FLAVIO DO CARMO JUNIOR	12	12	15	39	-	Desclassificado
2504	ELIEL ESCORSE	12	9	18	39	-	Desclassificado
2123	ADRIANO RODRIGUES PRADO	12	12	15	39	-	Desclassificado
2638	CLODOALDO DA SILVA RODRIGUES	8	18	12	38	-	Desclassificado
1856	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	16	12	9	37	-	Desclassificado
2784	PEDRO MARCOS FERREIRA CAMPOS	4	18	15	37	-	Desclassificado
363	EUDER DE FREITAS DE OLIVEIRA	4	12	21	37	-	Desclassificado
2968	SIDIMAR LOPES DA TRINDADE	4	15	18	37	-	Desclassificado
645	DANIEL CALIXTO FERNANDES	16	12	9	37	-	Desclassificado
1421	JEFFERSON LUIZ FONSECA	16	12	9	37	-	Desclassificado
1665	ABENICIO LUCINDO DE SOUZA	12	15	9	36	-	Desclassificado
912	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	12	9	15	36	-	Desclassificado
1406	JEFERSON MARÇAL MENDES	12	9	15	36	-	Desclassificado
2746	LUCILENE NEVES DE BRITO	12	9	15	36	-	Desclassificado
816	JOSÉ CARLOS ZANOTTI	8	15	12	35	-	Desclassificado
1017	LUCAS MARCOS GUERRA	8	21	6	35	-	Desclassificado
948	JOSÉ TIMÓTEO DO NASCIMENTO	16	6	12	34	-	Desclassificado
3016	GILMAR MENDES	4	18	12	34	-	Desclassificado
1564	EBER ILIDIO DA SILVA	4	15	15	34	-	Desclassificado
2708	LEANDRO DA SILVA SANTOS	16	9	9	34	-	Desclassificado
1413	JOSIMAR PANIAGUA	4	21	9	34	-	Desclassificado
292	JOSÉ DONIZETE DE FREITAS	4	12	18	34	-	Desclassificado
401	CLEITON TOMICHA LEMES	4	15	15	34	-	Desclassificado
357	NELSON GONCALVES DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
2716	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	15	6	33	-	Desclassificado
1327	RENATA CRISTIANE FRANZIN DE SOUZA	12	12	9	33	-	Desclassificado
3182	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	12	9	12	33	-	Desclassificado
3305	ADILSON MOREIRA DA SILVA	8	9	15	32	-	Desclassificado
2946	EDILSON JOSÉ OURIVES IGNACIO	8	15	9	32	-	Desclassificado
1233	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	8	6	18	32	-	Desclassificado
1565	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS DUTRA	8	12	12	32	-	Desclassificado

451	IVO BRAGA DO CARMO	16	9	6	31	-	Desclassificado
1612	JOSÉ CARLOS XAVIER DE SENE	4	9	18	31	-	Desclassificado
1056	JOAO LUIZ DA SILVA	4	12	15	31	-	Desclassificado
2559	MAURO JUNIOR DE MORAES	16	9	6	31	-	Desclassificado
2026	MAURO SANTANA DO PRADO	12	6	12	30	-	Desclassificado
1841	JOSÉ ANTONIO PARRA MERINO	12	3	15	30	-	Desclassificado
835	RONEY ALVES DA SILVA	12	3	15	30	-	Desclassificado
2132	CRISTIANO PIRES DOS SANTOS BELOTTI	12	6	12	30	-	Desclassificado
2901	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	8	6	15	29	-	Desclassificado
1155	LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA	8	12	9	29	-	Desclassificado
274	SIDNEI CANDIDO TELES	4	12	12	28	-	Desclassificado
2334	JOSE PAULO CASTRO MAGALHAES	16	0	12	28	-	Desclassificado
114	FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR	4	15	9	28	-	Desclassificado
626	GILMAR PEREIRA GREGÓRIO	12	6	9	27	-	Desclassificado
2257	ODAIR BATISTA	4	6	15	25	-	Desclassificado
1960	ANDERSON BENEDITO DE OLIVEIRA DURVAL	8	6	9	23	-	Desclassificado
668	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	4	6	9	19	-	Desclassificado
3227	ADRIANO DO ESPIRITO SANTO VIANA	0	3	12	15	-	Desclassificado
3176	WANDERLEY ANTONIO LOURENÇAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2916	JOSÉ VENTURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
3198	MÁRCIO DA SILVA QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
3360	JOAO RAMOS PIRES	-	-	-	-	-	Desclassificado
2612	ANTONIO CARLOS RAYMUNDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1008	JOÃO ALESSANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2140	JESUS VALVERDE PERES	-	-	-	-	-	Desclassificado
2810	FABIO CORTES	-	-	-	-	-	Desclassificado
309	GISLAINE CASAS RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
172	CLEBER JESUS SAMAGAIO LUCAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1678	ADÃO RENILDO SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado
424	GILSON POQUIVIQUI DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
2978	NILSON VICENTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1066	EDVALDO ALVES AGUIAR	-	-	-	-	-	Desclassificado
3372	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA FONSECA	-	-	-	-	-	Desclassificado
91	JAILTON ARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
473	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2887	KAYNAN DE JESUS GARCIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2531	BRUNO VENTUROLI BRAGA	-	-	-	-	-	Desclassificado

012 - 012 - NUTRICIONISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1075	HELIARA FURLAN DA SILVA	16	8	8	45	77	1º	Classificado
934	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	10	6	10	33	59	2º	Classificado
3190	ALINE DA SILVA RAMOS	12	8	10	27	57	3º	Classificado
974	ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	12	4	6	30	52	4º	Classificado
577	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	12	4	8	27	51	5º	Classificado
171	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	10	6	8	27	51	6º	Classificado
3127	CLARISSA SILVEIRA	10	6	8	24	48	-	Desclassificado
637	KATSURY RIBEIRO GREY	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
1199	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	6	2	8	30	46	-	Desclassificado
958	LAURIANE MERLO	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
109	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	6	4	10	21	41	-	Desclassificado
2608	IONE DA COSTA OLIVEIRA	12	6	6	15	39	-	Desclassificado
1432	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
2786	GIOVANNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
2358	TATIANA SERDEIRO DE ALVIM COIMBRA	8	6	8	15	37	-	Desclassificado
1695	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
3003	THALES HENRIQUE DE BRITO	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
3251	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
1311	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
641	MYLENA GARCIA CAMPOS	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
3093	JOSEILSON DE SOUZA ALVES	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
1958	VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
277	AMANDA LENEN ESCOBAR ULIAN	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
1795	KAMILLA DIAS PINHO	2	4	4	18	28	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

919	CAROLINE PRADO ALMEIDA	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
755	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	10	4	8	3	25	-	Desclassificado
1187	LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA	8	4	4	9	25	-	Desclassificado
290	ELIETY SALES LEMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3146	KEGYLENE DA SILVA E SILVA MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3226	VICTOR LUIZ MONTEIRO TAVARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2661	LÍNDICE MORAES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2301	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1899	JULIA SILVA BORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
294	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

013 - 013 - ODONTÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1662	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	16	6	8	48	78	1º	Classificado
1854	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	18	6	8	42	74	2º	Classificado
1181	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	16	6	8	42	72	3º	Classificado
1295	ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO	16	6	8	42	72	4º	Classificado
2096	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	14	6	10	42	72	5º	Classificado
478	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	12	8	6	42	68	6º	Classificado
1387	EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	8	6	8	45	67	7º	Classificado
102	GABRIELLA BARROSO FELIPE	8	6	8	45	67	8º	Classificado
1506	THAMARA RAMOS CABRAL	10	8	6	42	66	9º	Classificado
2331	JULIANA DOS SANTOS LEITE	8	8	8	42	66	10º	Classificado
1365	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	8	4	8	45	65	11º	Classificado
3041	JUDITE LOPES	10	6	6	42	64	12º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2231	LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS	10	6	6	42	64	13º	Classificado
769	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	8	6	8	42	64	14º	Classificado
554	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	10	2	6	45	63	15º	Classificado
320	THAMIRIS PETRELI SILVA	10	4	10	39	63	16º	Classificado
1511	VITOR HUGO BIGOLIN	6	8	6	42	62	17º	Classificado
1074	MONICA MARIA SOARES GOMES	14	6	6	36	62	18º	Classificado
1431	JULIANA PIZARRO MARTINS REIS	12	4	6	39	61	19º	Classificado
3229	BRENDA RODRIGUES SILVÉRIO BELISÁRIO	14	2	8	36	60	20º	Classificado
2221	LAYS OLIVEIRA GONÇALVES	6	2	6	45	59	21º	Classificado
579	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	8	6	6	39	59	22º	Classificado
1354	NATALLYA RODRIGUES FIALHO	8	6	6	39	59	23º	Classificado
1019	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	8	4	42	58	24º	Classificado
442	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	12	2	8	36	58	25º	Classificado
1451	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JUNIOR	6	6	6	39	57	26º	Classificado
1669	ADNA SOUZA MOTA	6	4	8	39	57	27º	Classificado
828	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	6	4	4	42	56	28º	Classificado
215	LUCAS PINTO FERREIRA	6	2	6	42	56	29º	Classificado
2785	YASMIN SOARES RODRIGUES DE ANDRADE	4	2	8	42	56	30º	Classificado
1807	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	2	4	8	42	56	31º	Classificado
36	CRISTIELLY DO NASCIMENTO PAGANINI	10	2	8	36	56	32º	Classificado
2681	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	8	6	6	36	56	33º	Classificado
2300	LUÍS EDUARDO BORGES	8	4	8	36	56	34º	Classificado
2574	WELINGTON VINICIUS MININEL	8	4	8	36	56	35º	Classificado
2735	VITOR BRUNO ALVES BRAGA	8	4	8	36	56	36º	Classificado
3266	CARLA KRGER	10	4	8	33	55	37º	Classificado
2272	VITORIA LOPES DE BRITO	8	4	6	36	54	38º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

1445	CAROLINE COSTA FLORENCIO	8	2	4	39	53	39º	Classificado
3167	EVERTON TRETTEL LADEIA	8	2	10	33	53	40º	Classificado
2087	ELISANGELA BRAGA OBARA FRANÇA	6	4	6	36	52	41º	Classificado
2089	ANA LAURA PEREIRA ORTEGA	12	4	6	30	52	42º	Classificado
621	GABRIEL SANAIOTTI DELGADO	4	2	6	39	51	43º	Classificado
743	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	4	2	6	39	51	44º	Classificado
2102	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	8	2	4	36	50	45º	Classificado
527	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	10	0	6	39	55	-	Desclassificado
942	CARLOS DANIEL DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	6	0	6	39	51	-	Desclassificado
1905	GUILHERME VIEIRA FURTADO SILVA	4	0	6	39	49	-	Desclassificado
1003	JENICA LUZINI DA SILVA	10	0	6	33	49	-	Desclassificado
996	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUCENA	6	4	6	33	49	-	Desclassificado
147	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	6	8	4	30	48	-	Desclassificado
627	RAPPHAEL OLIVEIRA CASTRIANI	4	2	6	36	48	-	Desclassificado
1196	DHIEGO MENDES MILHOLI	2	2	8	36	48	-	Desclassificado
1851	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	6	4	4	33	47	-	Desclassificado
1425	KAROLINE DE ARAUJO LEMOS	6	4	4	33	47	-	Desclassificado
1561	AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO	6	0	4	36	46	-	Desclassificado
6	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
2594	CAMILA SABINO RODRIGUES FERREIRA	8	0	8	27	43	-	Desclassificado
1094	LARA FABIAN BARBOSA DOS SANTOS	8	2	6	27	43	-	Desclassificado
1225	RAKEL SUELLYN MENDES BALBINO DA COSTA	2	0	4	36	42	-	Desclassificado
3355	JOAO VICTOR BONFIM LOURENÇÃO	6	6	6	21	39	-	Desclassificado
2202	MORGANA LAYS FERREIRA LEITE	6	0	2	30	38	-	Desclassificado
1579	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	0	0	4	24	28	-	Desclassificado
336	DANIEL SAULO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2475	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2768	LARISSA FREITAS MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
582	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
278	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2276	LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
123	KARINE NEVES GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1228	CARINA GARCIA DUARTE FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2930	GABRIELA SANTANA NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
504	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
506	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1422	CAROLINE VIDOTI MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
343	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
596	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2767	JULIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - 014 - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
613	GESIANE SANCHES ARAUJO	24	24	18	66	1º	Classificado
800	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	20	30	15	65	2º	Classificado
927	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	16	27	21	64	3º	Classificado
2862	DAGNER DA SILVA MACEDO	20	27	15	62	4º	Classificado
2532	ADAO FERREIRA PACHECO NETO	8	30	24	62	5º	Classificado
3065	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	20	21	18	59	6º	Classificado
2590	ZIDALVO RODRIGUES DE SOUSA	28	12	18	58	7º	Classificado
960	LUCIANO DE ABREU AMORIM	16	27	15	58	8º	Classificado
2750	LUIZ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	16	27	15	58	9º	Classificado
1488	WENDER PEREIRA DOS SANTOS	12	21	21	54	10º	Classificado
2104	WIGOR MARTINS BRAZÃO	12	21	21	54	11º	Classificado
3022	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	8	27	18	53	12º	Classificado
314	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	12	24	15	51	13º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

3133	GEAZI PADOVANI DA SILVA	12	21	15	48	-	Desclassificado
2852	PAULO HENRIQUE MACEDO LOPES	12	24	12	48	-	Desclassificado
3245	WILSON MELGAREJO DE ANDRADE	20	21	6	47	-	Desclassificado
221	JEFFERSON GUIDINI DA SILVA	20	15	12	47	-	Desclassificado
2943	JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA	12	15	18	45	-	Desclassificado
2657	ADRIANO POUSO CAMPOS	12	15	18	45	-	Desclassificado
1674	ABENER CEVADA DE MORAES	8	15	21	44	-	Desclassificado
1900	ERALDO MACHADO PEREIRA	20	12	12	44	-	Desclassificado
3338	CLAUDINEI ALVES BORGES	8	21	15	44	-	Desclassificado
1500	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	8	24	12	44	-	Desclassificado
3168	NILTON CESAR ALFREDO	16	18	9	43	-	Desclassificado
2082	REINALDO DA SILVA PERES	16	12	15	43	-	Desclassificado
2836	WHELINGTON DE MOURA	16	12	15	43	-	Desclassificado
997	DIORANDE DE AZEVEDO JUNIOR DA SILVA	24	9	9	42	-	Desclassificado
519	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	8	27	6	41	-	Desclassificado
2769	JOÃO CARLOS DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
1257	ORESTES NETO FERNANDES DE SOUZA	12	12	15	39	-	Desclassificado
3195	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	12	12	15	39	-	Desclassificado
2799	MATHEUS GUILHERME DE RIBEIRO	12	12	15	39	-	Desclassificado
3219	JOÃO BATISTA RODRIGUES	8	9	21	38	-	Desclassificado
2914	VINICIUS ATANAZIO BOAVENTURA CRISPIM	8	21	9	38	-	Desclassificado
3149	EUZÉBIO PEDRO DA FONSECA FILHO	4	21	12	37	-	Desclassificado
1489	LAURELINO DA SILVA SENABIO	12	12	12	36	-	Desclassificado
1207	JOSE MARTINS ARAUJO MENDES	12	9	15	36	-	Desclassificado
1521	INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	12	12	12	36	-	Desclassificado
3088	SIRLEY DA SILVA MACHADO	8	12	15	35	-	Desclassificado
2437	REMILSON TREVILATO DA SILVA	8	9	18	35	-	Desclassificado
158	ADRIANA DA SILVA LIRA	8	15	12	35	-	Desclassificado
2042	LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	8	15	12	35	-	Desclassificado
2815	JOSE BRAS DA SILVA PIASSALI	16	9	9	34	-	Desclassificado
1208	ANTONIO ARAUJO MENDES	4	12	18	34	-	Desclassificado
1679	THIAGO RAMOS CAMPOS	4	15	15	34	-	Desclassificado
2910	RYAN CARVALHO DE OLIVEIRA	4	24	6	34	-	Desclassificado
3091	JOSE MARIA FERREIRA DOS ANJOS	8	12	12	32	-	Desclassificado

3239	DONIZETE DAS GRAÇAS DOS SANTOS	4	9	18	31	-	Desclassificado
1658	JEFFERSON DOS ANJOS JESUS	8	12	9	29	-	Desclassificado
1285	CARLOS HENRIQUE IZIDORIO RIBEIRO	4	9	15	28	-	Desclassificado
2996	MARIA JOELMA PEREIRA DE SOUZA	8	6	12	26	-	Desclassificado
474	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	8	6	9	23	-	Desclassificado
1996	LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	4	6	12	22	-	Desclassificado
1776	JOSE GONÇALO DE SOUZA RODRIGUES	8	0	12	20	-	Desclassificado
1767	UBIRATAN FERNANDES DOS SANTOS	4	0	15	19	-	Desclassificado
2959	ELTON DOS SANTOS	0	6	12	18	-	Desclassificado
3095	ERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA	4	6	3	13	-	Desclassificado
3232	REINALDO RODRIGUES DURVAL	-	-	-	-	-	Desclassificado
2682	SÉRGIO LUIZ ALFREDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
799	SILVERIA MARIA DAS VIRGENS	-	-	-	-	-	Desclassificado
470	ALESSANDRO CRISTIANO FERNANDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
761	MARINO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
513	JOÃO SUDÁRIO GONÇALVES PALERMO	-	-	-	-	-	Desclassificado
752	CLEIDE JUSTINIANO ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
7	PEDRO LUCAS AGNER E SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

015 - 015 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
5	ANDRE CARDOSO LUCENO	8	18	21	47	-	Desclassificado
2964	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	12	15	18	45	-	Desclassificado
2114	CELSO BONFIM LOPES	16	12	15	43	-	Desclassificado
1350	ILTON QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR	16	18	9	43	-	Desclassificado
2797	ADILSON MARCOS LONGATI	20	9	12	41	-	Desclassificado
1293	AIRTON BONIN	12	9	15	36	-	Desclassificado
3247	CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	12	12	12	36	-	Desclassificado
378	ADRIANO VERGINIA DA SILVA BADU	12	6	15	33	-	Desclassificado
2662	ROBSON CHIARELI DOS SANTOS	8	12	12	32	-	Desclassificado
1343	ARILDO FERREIRA MARTINS	8	6	12	26	-	Desclassificado
3174	CRISTIANO LOPES TRIMDADE	4	6	12	22	-	Desclassificado
574	AILTON PEREIRA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado

3054	JOÃO PAULO NAZARENO GARCIA	-	-	-	-	-	Desclassificado

016 - 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	CIV	TRAB	EMP	ADM	AMB	TRIB	MUN	FIN	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2225	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	3	8	7	4	21	4	8	16	5	76	1º	Classificado
1697	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	2	10	5	1	27	4	9	16	1	75	2º	Classificado
759	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	2	6	7	3	24	4	5	20	2	73	3º	Classificado
2119	ADELMO GÓES EMERICK	2	10	7	5	18	5	8	12	2	69	4º	Classificado
2639	JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA	3	4	6	3	27	3	6	12	3	67	5º	Classificado
2289	BRUNO VINICIUS SANTOS	2	8	6	3	21	4	6	16	1	67	6º	Classificado
64	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	2	6	8	4	18	3	7	12	5	65	7º	Classificado
2099	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	2	8	5	4	24	3	9	4	4	63	8º	Classificado
2654	POTYRA IRAÊ LOUREIRO	1	6	5	3	21	3	6	16	2	63	9º	Classificado
1023	ANABELLE VELOSO PEREIRA	4	4	6	3	18	2	8	16	2	63	10º	Classificado
73	CARLA RAFAELA CARAVIERI DOS SANTOS PARDIN	3	8	7	4	18	4	5	12	2	63	11º	Classificado
51	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	3	6	4	2	24	2	7	8	1	57	-	Desclassificado
323	BRENDA LOBATO LOPES	2	6	5	3	18	2	7	12	2	57	-	Desclassificado
3285	ANDRESSA FABRINA KLAUCK	2	10	4	4	15	2	5	12	2	56	-	Desclassificado
2715	JANAINA NEVES PEREIRA	1	4	5	4	15	4	5	16	1	55	-	Desclassificado
23	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	1	10	0	3	18	3	7	8	5	55	-	Desclassificado

1830	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA	2	6	6	2	15	3	5	12	2	53	-	Desclassificado
3317	MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES	1	6	4	0	24	2	5	8	2	52	-	Desclassificado
2164	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	2	4	4	3	15	2	5	16	1	52	-	Desclassificado
182	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	1	6	5	2	15	4	2	16	1	52	-	Desclassificado
2545	IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	1	4	4	3	15	4	4	12	3	50	-	Desclassificado
2658	TÚLIO AGUIAR TABOSA	1	6	2	1	12	2	6	16	2	48	-	Desclassificado
256	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	3	6	6	2	12	4	1	12	1	47	-	Desclassificado
2442	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	1	4	7	2	15	3	4	8	3	47	-	Desclassificado
2066	THAIS VIRGINIA RIBEIRO LUZ	1	8	4	2	12	2	3	12	3	47	-	Desclassificado
201	JESSICA CRISLAINE BORGES DOS SANTOS	0	10	5	3	12	4	3	8	1	46	-	Desclassificado
3324	ANA PAULA DE CARVALHO FERREIRA FORMIGA	1	6	1	3	12	3	3	12	3	44	-	Desclassificado
708	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	2	6	1	3	15	3	3	8	1	42	-	Desclassificado
26	RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	2	6	4	4	12	4	5	4	1	42	-	Desclassificado
567	MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICISSIMO	2	4	6	2	12	4	3	8	1	42	-	Desclassificado
1650	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	1	8	4	1	9	3	1	12	3	42	-	Desclassificado
126	KÉLIA PIRES DA SILVA	3	8	4	2	9	1	8	4	2	41	-	Desclassificado

3334	ROSANA BORGES ALVES	1	2	3	2	15	4	3	8	3	41	-	Desclassificado
2586	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	1	2	3	3	15	3	3	8	2	40	-	Desclassificado
1581	DEJALMA SANTOS DIAS	3	4	2	3	6	3	4	12	2	39	-	Desclassificado
1093	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	0	4	4	1	12	3	4	8	3	39	-	Desclassificado
3059	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	2	4	4	4	9	2	5	8	1	39	-	Desclassificado
649	EDENICA KAORI FUJIMORI	0	6	3	2	12	2	3	8	3	39	-	Desclassificado
1346	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	1	4	4	3	9	3	4	8	2	38	-	Desclassificado
679	KEMILLY LORRANY FERREIRA	2	2	1	4	9	3	5	8	2	36	-	Desclassificado
106	VITÓRIA GODOY	2	4	4	3	6	2	2	8	3	34	-	Desclassificado
856	LUCAS SILVA CARRIJO	0	6	2	3	3	3	2	12	2	33	-	Desclassificado
282	GILMAR ALVES SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
611	ROBERTO SOUZA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1844	VIVIANE SOUZA DO COUTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1309	RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
93	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1202	LILTON HENRIQUE SIMÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2443	TAYNA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
193	TIAGO ITO ELEODORO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
785	NUANE CAROLINE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1551	JERONIMO DE OLIVEIRA FILÓ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

1316	EVERTON DE JESUS FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2896	RAFAEL SOARES SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2452	ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
522	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
533	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
281	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
592	FLAVIA MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
246	KENEDY CRUZ LEITE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
279	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
108	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
33	FELIPE SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1477	LA FONTAINE CORREA DA COSTA NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
285	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1482	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
981	LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1211	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

624	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
350	RAFAEL SILVA CAMILO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
348	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
70	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
749	GIOVANA BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1539	BIANCA COLUMBANO MONEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
238	DALISSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3086	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
217	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
155	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
853	LAIANE SANTOS MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2458	GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA	12	4	6	51	73	1º	Classificado
714	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	12	2	8	42	64	2º	Classificado
959	MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA	10	6	6	42	64	3º	Classificado
457	JAQUELINE VASCONCELOS	12	6	6	39	63	4º	Classificado
2375	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	8	4	8	42	62	5º	Classificado
1626	ALESSANDRO BUENO FELIPE	10	8	4	33	55	6º	Classificado
1602	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	6	4	8	36	54	7º	Classificado
2184	MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
1301	JACQUELINE DA SILVA SOARES	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
748	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	12	2	4	21	39	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2543	ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI	2	4	2	27	35	-	Desclassificado
3204	AMANDA PATRICIO MONEZ	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
3154	FLÁVIO DE CAMPOS OLIVEIRA	4	4	6	15	29	-	Desclassificado
1705	UILSON SOARES DE ARAUJO	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
1886	RENILDA RIBEIRO PERES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2995	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1881	GENICE MOURA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
765	THAIS AAPRECIDA SOUZA VALADÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

018 - 018 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
949	GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	16	6	10	45	77	1º	Classificado
2928	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	16	6	8	45	75	2º	Classificado
1366	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	14	8	8	45	75	3º	Classificado
654	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	14	6	6	48	74	4º	Classificado
1596	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	14	8	10	42	74	5º	Classificado
2242	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	12	8	8	45	73	6º	Classificado
1839	ANDREA GOMES LOPES MERINO	14	6	6	45	71	7º	Classificado
2884	ELIANE BISPO DA SILVA	12	10	4	45	71	8º	Classificado
2477	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	16	8	8	39	71	9º	Classificado
16	JÉSSICA FALCONI GARCIA	14	6	8	42	70	10º	Classificado
795	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	14	6	4	45	69	11º	Classificado
1840	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	10	6	8	45	69	12º	Classificado
2513	VALERIA DA SILVA FERREIRA	8	6	10	45	69	13º	Classificado
2817	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	10	8	10	39	67	14º	Classificado
1595	ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	12	4	10	39	65	15º	Classificado
1269	ADRIANA CARDOSO DE PAULA	8	6	8	42	64	16º	Classificado
2809	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	10	2	6	45	63	17º	Classificado
2065	SILVANO APARECIDO DA SILVA	12	6	6	39	63	18º	Classificado
1818	VIVIENE DE PAULO DE MELO	10	8	6	39	63	19º	Classificado
269	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	14	6	6	36	62	20º	Classificado
734	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	14	4	8	36	62	21º	Classificado
2516	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	12	4	6	39	61	22º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

402	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	10	6	6	39	61	23º	Classificado
1399	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	12	4	8	36	60	24º	Classificado
257	REJANE DA SILVA GOMES	10	6	8	36	60	25º	Classificado
2386	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	10	4	10	36	60	26º	Classificado
2432	ROSILENE FELIX DE SOUZA	10	6	4	39	59	27º	Classificado
2526	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	10	6	4	39	59	28º	Classificado
2409	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	10	4	6	39	59	29º	Classificado
2858	DAYANE ARAUJO SANTOS	8	6	6	39	59	30º	Classificado
1661	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	16	6	4	33	59	31º	Classificado
2427	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	12	6	8	33	59	32º	Classificado
354	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	8	4	4	42	58	33º	Classificado
2463	DALVA DE OLIVEIRA	12	4	6	36	58	34º	Classificado
1340	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	12	2	8	36	58	35º	Classificado
2347	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	12	2	4	39	57	36º	Classificado
25	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	8	4	6	39	57	37º	Classificado
447	SAMARA ATANAZIO SANTOS	8	2	8	39	57	38º	Classificado
113	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	10	6	8	33	57	39º	Classificado
2816	CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	6	4	4	42	56	40º	Classificado
509	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	6	2	6	42	56	41º	Classificado
1660	JAQUELINE DA COSTA	10	6	4	36	56	42º	Classificado
1721	MARCILENE SOARES BARBOSA	10	4	6	36	56	43º	Classificado
2538	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	10	2	8	36	56	44º	Classificado
1314	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	10	2	8	36	56	45º	Classificado
2503	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	8	6	6	36	56	46º	Classificado
2454	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	8	4	8	36	56	47º	Classificado
2629	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	14	6	6	30	56	48º	Classificado
1394	JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI	12	8	6	30	56	49º	Classificado
2105	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	8	10	8	30	56	50º	Classificado
1809	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	8	4	4	39	55	51º	Classificado
3002	PATRÍCIA SOARES DE AMORIM	8	2	6	39	55	52º	Classificado
1214	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	4	6	6	39	55	53º	Classificado
2850	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	4	4	8	39	55	54º	Classificado
2579	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	14	2	6	33	55	55º	Classificado
3217	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	12	6	4	33	55	56º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

1165	MARCIA SILVANA BONAFE	10	4	8	33	55	57º	Classificado
2077	ADEMIR PATRIK DE MOURA	6	8	8	33	55	58º	Classificado
603	ANA PAULA WINK	14	6	8	27	55	59º	Classificado
2118	CREUZA MAZETE CARVALHO	8	6	4	36	54	60º	Classificado
2249	JULIA MARIA ALVES	8	2	8	36	54	61º	Classificado
2101	QUEILA FRANCELINA PUGER	10	6	8	30	54	62º	Classificado
1953	ERISON RICARDO MARCHI	8	8	8	30	54	63º	Classificado
80	FABIANA DA SILVA LIRA	14	8	8	24	54	64º	Classificado
1706	ADRIANA COELHO DA SILVA	8	2	4	39	53	65º	Classificado
3287	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	6	4	4	39	53	66º	Classificado
9	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	10	6	4	33	53	67º	Classificado
1310	LUZINETE APARECIDA BATISTA	10	4	6	33	53	68º	Classificado
2141	VALERIA DA COSTA DE MEI	10	4	6	33	53	69º	Classificado
2923	MADALENA COELHO DA SILVA	10	2	8	33	53	70º	Classificado
1940	MARINES SOARES SILVA SANTOS	12	8	6	27	53	71º	Classificado
1691	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	12	6	8	27	53	72º	Classificado
1117	MICHELE DA SILVA DIAS	10	8	8	27	53	73º	Classificado
2370	ANGELA MARIA CAMARGO	10	6	10	27	53	74º	Classificado
604	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	8	4	4	36	52	75º	Classificado
27	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	6	2	8	36	52	76º	Classificado
2603	EDICARLA VENTUROLLI	4	2	10	36	52	77º	Classificado
2406	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	12	4	6	30	52	78º	Classificado
3172	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	12	4	6	30	52	79º	Classificado
397	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	12	2	8	30	52	80º	Classificado
2176	PATRICIA DOS REIS SOARES	12	2	8	30	52	81º	Classificado
2388	CRISLAYNE VASCONCELOS GRILO SILVA	10	4	8	30	52	82º	Classificado
2954	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	8	6	8	30	52	83º	Classificado
1407	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	14	6	8	24	52	84º	Classificado
1453	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	12	6	10	24	52	85º	Classificado
2749	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	6	2	10	33	51	86º	Classificado
2390	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	12	2	4	33	51	87º	Classificado
2506	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	10	2	6	33	51	88º	Classificado
2623	GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA	10	2	6	33	51	89º	Classificado
783	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	8	8	2	33	51	90º	Classificado
291	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	8	4	6	33	51	91º	Classificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

1262	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO	8	4	6	33	51	92º	Classificado
3290	ROSILDA DA SILVA SANTOS	8	4	6	33	51	93º	Classificado
739	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	8	2	8	33	51	94º	Classificado
747	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	6	4	8	33	51	95º	Classificado
2525	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	6	2	10	33	51	96º	Classificado
3335	JULIANA TIRELLI QUINTO	4	6	8	33	51	97º	Classificado
3011	IGOR OTÁVIO DALMORO	14	4	6	27	51	98º	Classificado
3025	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	14	2	8	27	51	99º	Classificado
2448	CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO	14	2	8	27	51	100º	Classificado
608	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	8	2	4	36	50	101º	Classificado
1862	ELIANE SOARES DO PRADO	6	2	6	36	50	102º	Classificado
3013	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	4	6	4	36	50	103º	Classificado
71	QUESIA MEIRA DA COSTA	14	2	4	30	50	104º	Classificado
1423	JOAO VITOR DOS SANTOS MARQUES	12	2	6	30	50	105º	Classificado
1032	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	10	6	4	30	50	106º	Classificado
2731	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	10	4	6	30	50	107º	Classificado
491	MARIZA DA SILVA SANTOS	10	4	6	30	50	108º	Classificado
1968	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	10	4	6	30	50	109º	Classificado
458	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	10	2	8	30	50	110º	Classificado
3261	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	10	2	8	30	50	111º	Classificado
505	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	10	2	8	30	50	112º	Classificado
469	ROSILMA RIBEIRO	10	2	8	30	50	113º	Classificado
1531	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	6	6	8	30	50	114º	Classificado
964	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	12	6	8	24	50	115º	Classificado
2044	LUCIANA RODRIGUES LIMA	14	0	6	36	56	-	Desclassificado
2820	LUIZA PEREIRA LEITE	6	0	6	42	54	-	Desclassificado
2295	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	14	0	2	36	52	-	Desclassificado
2436	POLIANA MARIA LARA	8	0	4	39	51	-	Desclassificado
770	VILMA GERONIMO DA SILVA	8	4	10	27	49	-	Desclassificado
1948	SILMARA SOUSA BRAUNA	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
1655	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	8	6	8	27	49	-	Desclassificado
1112	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
1012	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES DO CARMO	4	4	8	33	49	-	Desclassificado

1545	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
891	ANGELICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	10	2	4	33	49	-	Desclassificado
305	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	10	8	6	24	48	-	Desclassificado
1439	MARIA LAURICE CALIXTO	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
2648	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	12	2	10	24	48	-	Desclassificado
2514	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	10	8	6	24	48	-	Desclassificado
620	SIMONE SOUZA BARBOSA	6	4	8	30	48	-	Desclassificado
1947	ELENILDA CAMARGO PEREIRA	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
2493	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	8	2	8	30	48	-	Desclassificado
3179	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	6	4	8	30	48	-	Desclassificado
731	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	10	6	8	24	48	-	Desclassificado
2233	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	10	6	8	24	48	-	Desclassificado
2737	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA BRAGA	2	4	6	36	48	-	Desclassificado
194	LIDAHELLY PRISCILA NEVES DELUQUI	4	6	8	30	48	-	Desclassificado
566	JANETE PIRES SANTANA	4	2	8	33	47	-	Desclassificado
213	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
848	ELAINE NALCIZA DE LIMA	6	6	8	27	47	-	Desclassificado
2405	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
1666	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
3213	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	10	2	8	27	47	-	Desclassificado
1773	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
2876	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
2492	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	10	8	8	21	47	-	Desclassificado
1271	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	6	4	4	33	47	-	Desclassificado
2051	JESSICA SILVA SANTOS	6	6	8	27	47	-	Desclassificado
1429	AMANDA SOARES LIRA	8	2	10	27	47	-	Desclassificado
450	AMANDA DE JESUS MARANGONI	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
3196	LILIAN CRISTINA DA SILVA	12	2	8	24	46	-	Desclassificado
1517	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
1857	MARCIA BATISTA SALES	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
2805	LAURA DA SILVA AUGUSTO	12	6	4	24	46	-	Desclassificado
685	LUDICEIA PRIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	8	2	6	30	46	-	Desclassificado
975	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	10	2	4	30	46	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

589	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
190	VALDELANI SANTANA SANTOS	6	0	4	36	46	-	Desclassificado
503	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
13	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
1219	TUANY PEREIRA LOPES	10	0	6	30	46	-	Desclassificado
2869	REGISLAINE NEVES RUIZ	6	6	4	30	46	-	Desclassificado
880	SUSANY PEDRO DA COSTA	8	10	4	24	46	-	Desclassificado
2293	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
2088	RODRIGO BUENO DE FREITAS	4	6	6	30	46	-	Desclassificado
508	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	12	6	4	24	46	-	Desclassificado
3380	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
3327	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
2655	DANIELLY CORTE MARIM	6	6	4	30	46	-	Desclassificado
2414	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	10	4	10	21	45	-	Desclassificado
2325	ELIETE DA SILVA FRAGA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
3366	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	14	6	4	21	45	-	Desclassificado
1270	MARILUCE DA SILVA BILCK	8	0	4	33	45	-	Desclassificado
1935	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	10	6	8	21	45	-	Desclassificado
625	ANDREIA RENATA PEREIRA	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
1296	ENOEME NEVES DA SILVA	6	0	6	33	45	-	Desclassificado
1467	FERNANDA SALES MOREIRA	10	6	8	21	45	-	Desclassificado
1737	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
2210	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	6	2	4	33	45	-	Desclassificado
1988	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	10	6	8	21	45	-	Desclassificado
1814	CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
2241	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	8	0	4	33	45	-	Desclassificado
427	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	10	4	10	21	45	-	Desclassificado
2247	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	10	6	8	21	45	-	Desclassificado
1104	JOSIELY DE JESUS MOURA	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
2217	GRACIELLY DA SILVA DIAS	6	0	6	33	45	-	Desclassificado
2354	CAROLINE PRADO DIAS	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
2198	NAYARA ALVES DE CARVALHO CAMPOS SILVA	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
2211	VITÓRIA LESSA ANDRADE	6	2	10	27	45	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2584	MARINEIDE SOARES PEREIRA	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
295	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	6	2	6	30	44	-	Desclassificado
2762	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	8	0	6	30	44	-	Desclassificado
3164	ELENIR PEREIRA DA COSTA	4	2	8	30	44	-	Desclassificado
2523	LUCIA APARECIDA LOPES	8	2	10	24	44	-	Desclassificado
1002	IVANETE PEDROSA DA SILVA	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
2193	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	6	0	8	30	44	-	Desclassificado
797	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	10	0	4	30	44	-	Desclassificado
1298	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
3359	ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
805	DELMA DE JESUS FERNANDES	6	0	8	30	44	-	Desclassificado
127	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
1788	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	4	4	6	30	44	-	Desclassificado
2796	SIRLENE SEVERIANO COELHO	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
2149	CHEILA MICHELE SANTOS	6	2	8	27	43	-	Desclassificado
2529	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	6	2	8	27	43	-	Desclassificado
1938	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	6	2	8	27	43	-	Desclassificado
921	LUCIANE DO PRADO	4	2	4	33	43	-	Desclassificado
1498	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	8	6	8	21	43	-	Desclassificado
1644	MARCIA PEREIRA MACHADO	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1279	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	8	4	10	21	43	-	Desclassificado
413	JEOVÁ DIAS MAMEDES	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
2237	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	12	6	4	21	43	-	Desclassificado
2030	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	6	2	8	27	43	-	Desclassificado
612	HELLEN YRIS SILVA	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
388	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	6	4	6	27	43	-	Desclassificado
623	FABIANE AGUSTINI CHAVES	6	4	6	27	43	-	Desclassificado
1872	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
131	AMANDA MARTINS DE AQUINO	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
569	ELTON MENDES TIGRE	4	4	8	27	43	-	Desclassificado
359	SANDRA PASQUALI FELIX	8	2	8	24	42	-	Desclassificado

2651	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
602	DEBORA ROSA DUARTE	8	2	8	24	42	-	Desclassificado
2640	LUCIMAR ANTONIA DA SILVA	6	2	10	24	42	-	Desclassificado
1358	WANIA BARBOSA BERTULIO	4	8	6	24	42	-	Desclassificado
2416	MARILZA ALVES DA SILVA	8	2	8	24	42	-	Desclassificado
1246	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	8	8	8	18	42	-	Desclassificado
57	LEIDIANE APARECIDA DE ARAÚJO FERREIRA BARBOSA	4	0	8	30	42	-	Desclassificado
1528	LUANA SILVA MARCACINI	8	2	2	30	42	-	Desclassificado
2284	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	6	4	8	24	42	-	Desclassificado
1636	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	4	6	8	24	42	-	Desclassificado
2664	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	14	6	4	18	42	-	Desclassificado
1586	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	6	4	2	30	42	-	Desclassificado
874	BRUNA RIBEIRO SOARES	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
3032	ROSINEY JAIVONA MENDES	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
1967	MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
1414	MARCELO DANIEL DA SILVA	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
1536	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	10	0	4	27	41	-	Desclassificado
2703	ELAINE CRISTINA BETI	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
715	JUCELIA LEONARDO	6	0	8	27	41	-	Desclassificado
490	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
812	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	2	6	6	27	41	-	Desclassificado
1918	EDILANIA FERREIRA MACHADO	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
315	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
2076	SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	4	2	8	27	41	-	Desclassificado
3191	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
2927	PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
3	CLAUDINEI DA SILVA LARA	4	6	4	27	41	-	Desclassificado
1572	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA	2	6	6	27	41	-	Desclassificado
2287	LUCIMAR GOMES CAMPOS	2	2	4	33	41	-	Desclassificado
2398	MEIRIELY ESCORCE DA SILVA	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
2632	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
2453	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	8	6	8	18	40	-	Desclassificado
843	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	8	2	6	24	40	-	Desclassificado

2180	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	12	0	4	24	40	-	Desclassificado
1334	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	4	4	8	24	40	-	Desclassificado
772	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
477	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1921	LUZINTE MARTINS DE ASSIS	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
1085	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
1390	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
465	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	6	6	4	24	40	-	Desclassificado
251	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
1138	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
2389	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
101	JAQUELINE DA SILVA BORGES	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
2575	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	8	0	8	24	40	-	Desclassificado
1712	LILIANE ROSA SIQUEIRA	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
42	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
1454	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
1201	JOAO LINO PEREIRA	4	4	4	27	39	-	Desclassificado
1342	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
1386	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	12	0	6	21	39	-	Desclassificado
1433	AUDILEY CELESTINO PESSOA	6	4	8	21	39	-	Desclassificado
35	VANDA PIRES SANTANA	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
2958	GIRL PAULA OLIVEIRA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
1469	VIVIANE RODRIGUES	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
2224	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	0	4	8	27	39	-	Desclassificado
2732	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	8	6	4	21	39	-	Desclassificado
2039	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
1895	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
3067	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
479	ROSILDA RIBEIRO	6	4	8	21	39	-	Desclassificado
2335	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	4	2	6	27	39	-	Desclassificado
59	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	10	0	8	21	39	-	Desclassificado
1149	DANILA RODRIGUES GOMES	6	6	6	21	39	-	Desclassificado
724	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	6	6	6	21	39	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

1463	WANDERLÉIA PUGER EVANGELISTA	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
1468	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
32	THAYNARA ROSA DA ROCHA	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
2843	MARIA JOSE DA ROCHA	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
2078	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	4	0	4	30	38	-	Desclassificado
3117	NILVA DUARTE ALEXANDRE	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
2744	MARIA SILVA SOUZA	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
820	JANAÍNA BISPO DE BARROS	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
1672	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
1223	ROGERIO DA SILVA CHARAO	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
1653	WALQUIRIA PERES GRIGORIO	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
3108	ANGELA APARECIDA VIEIRA	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
409	FRANCIANE PAES DA SILVA	4	6	4	24	38	-	Desclassificado
429	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	4	4	6	24	38	-	Desclassificado
3060	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
1638	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
1671	LETICIA DE JESUS SANTANA	4	2	8	24	38	-	Desclassificado
1264	JOSELHA PASCOA ARAUJO	4	4	6	24	38	-	Desclassificado
1162	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	6	2	8	21	37	-	Desclassificado
2401	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	6	6	4	21	37	-	Desclassificado
3302	REGINA JOSE DA SILVA	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
3010	LEILA REGINA ZIMERMANN BRAGA	10	4	8	15	37	-	Desclassificado
2014	VISLANE CRISTINA DA SILVA	4	0	6	27	37	-	Desclassificado
1466	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
2977	CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	2	2	6	27	37	-	Desclassificado
105	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	2	0	8	27	37	-	Desclassificado
159	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
2323	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	2	2	6	27	37	-	Desclassificado
1631	ADRIANA MARCADELLA	4	0	6	27	37	-	Desclassificado
3186	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	4	2	4	27	37	-	Desclassificado
276	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
22	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	10	4	2	21	37	-	Desclassificado
2441	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	2	4	10	21	37	-	Desclassificado
66	ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
3273	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	4	2	6	24	36	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2864	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
510	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	8	2	8	18	36	-	Desclassificado
1216	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	2	4	6	24	36	-	Desclassificado
1357	SIDILENE MOLINA	6	2	4	24	36	-	Desclassificado
2894	JOSANNE VIEIRA SILVA	4	0	2	30	36	-	Desclassificado
2933	NIVIA MARIA SIMOES DA SILVA	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
2399	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	4	4	4	24	36	-	Desclassificado
1437	JAINE APARECIDA DA SILVA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
850	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	4	4	4	24	36	-	Desclassificado
3369	BEATRIZ DA CUNHA MACHADO	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
81	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
430	LAURINDA RAMOS DA SILVA	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
1305	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	2	0	6	27	35	-	Desclassificado
1294	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
2686	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
773	CLOTILDE CLARA DA SILVA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
2831	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
2110	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	8	0	6	21	35	-	Desclassificado
1258	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
2544	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	6	4	10	15	35	-	Desclassificado
3200	ERIKA AMELIA RODRIGUES	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
1716	JANAINA MARIA TEODOLFO SANTOS	8	0	6	21	35	-	Desclassificado
806	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
2265	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
3234	DENAIR FERREIRA FRANÇA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
2260	SANTINO DE OLIVEIRA	6	2	8	18	34	-	Desclassificado
1549	LUCILENE PEREIRA DE JESUS	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
2353	MARLENE NEY	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
2013	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	8	0	2	24	34	-	Desclassificado
2668	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
431	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
208	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	4	0	6	24	34	-	Desclassificado
1436	ODETE ROSA PAES	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
1297	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
2969	ELAINE VIANA DE CASTILHO	6	0	6	21	33	-	Desclassificado
2847	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	6	0	6	21	33	-	Desclassificado

3141	CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA	2	4	6	21	33	-	Desclassificado
895	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
298	CARMELINA LOPES VIANA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
2905	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	6	0	6	21	33	-	Desclassificado
1523	LETICIA DA SILVA TRINDADE	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
2537	RHAIANY AMARAL LUGATTI	4	6	8	15	33	-	Desclassificado
865	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
2826	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	4	0	4	24	32	-	Desclassificado
1159	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	6	18	32	-	Desclassificado
757	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	0	2	6	24	32	-	Desclassificado
1150	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	2	10	8	12	32	-	Desclassificado
286	ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	6	0	2	24	32	-	Desclassificado
3069	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
1537	NEI BRAGA CALDEIRA	4	4	8	15	31	-	Desclassificado
840	MARIA MARCOLINA COSTA	2	2	6	21	31	-	Desclassificado
145	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	4	6	6	15	31	-	Desclassificado
518	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
1255	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	2	2	6	21	31	-	Desclassificado
11	CINTHIA MESQUITA	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
2527	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	2	4	4	21	31	-	Desclassificado
1957	GISLAINE ALMEIDA FARIA	4	4	2	21	31	-	Desclassificado
2667	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
1447	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
1563	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
2548	ELIZANGELA CESCON SILVERIO	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
1018	ELIANA ELIAS TEODORO	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
1787	DORILEIDE SERAFIM SILVA	10	2	6	12	30	-	Desclassificado
1143	MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	6	8	4	12	30	-	Desclassificado
873	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
162	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS	4	4	4	18	30	-	Desclassificado
3308	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
1966	CLARA ELIANA BONAFE	0	4	4	21	29	-	Desclassificado
1016	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2151	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	4	4	6	15	29	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

789	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
2908	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
852	DANILA PAULINO LEITE ALVES	2	0	6	21	29	-	Desclassificado
1690	VANILSA DELUQUE FREITAS	4	2	8	15	29	-	Desclassificado
1982	IRANI MENDES DE JESUS	6	6	4	12	28	-	Desclassificado
2522	MARINALVA COITINHO	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
1404	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
709	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	6	4	6	12	28	-	Desclassificado
3237	ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS	6	2	2	18	28	-	Desclassificado
272	FABIANA DE ARAUJO PITOL	4	4	2	18	28	-	Desclassificado
1331	REGINA CENTURION GAMBARRA	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
790	MARIA MADALENA DA SILVA	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
1725	CREODETE MENDES SOUZA	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
1464	ELIZANGELA ROMANO PAZETO	0	2	4	21	27	-	Desclassificado
2004	SANDRA ALVES DOS SANTOS	2	0	4	21	27	-	Desclassificado
183	RONILDA CINTRA MENDES	4	0	8	15	27	-	Desclassificado
2528	DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
2040	ANA MARIA DE SOUSA	6	2	6	12	26	-	Desclassificado
2643	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	6	6	8	6	26	-	Desclassificado
2364	RONISCLÉIA DOS SANTOS	6	4	4	12	26	-	Desclassificado
393	RUBERVANIA DE LIMA PEREIRA	2	0	6	18	26	-	Desclassificado
149	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
2698	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	8	0	2	15	25	-	Desclassificado
801	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	4	4	2	15	25	-	Desclassificado
2819	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	2	2	6	15	25	-	Desclassificado
3038	MÍRIAN GLEICE CAMPOS HASHIMOTO	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
124	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
2509	GILSELE LEITE BATISTA	6	4	8	6	24	-	Desclassificado
1522	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
2446	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	2	0	4	18	24	-	Desclassificado
2348	EUDILA APARECIDA ROMÃO	2	2	4	15	23	-	Desclassificado
2185	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	4	0	6	12	22	-	Desclassificado
2866	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	0	0	4	18	22	-	Desclassificado
903	JHENIFER DA SILVA LADEIA	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
660	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	4	2	4	12	22	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

1440	SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER	4	2	6	9	21	-	Desclassificado
703	ADRIANA SANTOS SOUZA	2	0	4	15	21	-	Desclassificado
2412	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIM BZERRA	2	2	4	12	20	-	Desclassificado
2674	MIRIAM DE SOUZA COSTA	6	0	2	12	20	-	Desclassificado
3299	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	8	0	4	3	15	-	Desclassificado
542	DARCI MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
787	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
825	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
719	SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
920	ELZA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2989	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
125	SILVANA GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
67	ANA KARINA DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3293	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1210	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
909	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
710	MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1485	ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
120	MARIA DOMINGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
657	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
893	LUCELIA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1266	ELIZANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1544	ANA PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
415	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1130	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
896	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2616	ANDREIA MARIA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
153	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
138	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2319	GRACILDA PARÁ MASSAVI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
464	LUCIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1946	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3043	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1168	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
735	GILMAR SANTANA NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2533	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
889	ADRIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
631	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
128	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
289	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
197	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
883	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2090	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
339	LEILA NERES DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3254	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
391	TATIANE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1410	GISLAINE ERMISDORFF	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3248	VALERIA QUEIROZ CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
750	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
646	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
618	MARILZA GOMES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1667	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
741	LUCIANE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3233	GLÁUCIA DE JESUS LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
913	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2855	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
52	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
412	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
659	GESICA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2779	LUCIENE KORB DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1613	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
894	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
439	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2253	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3216	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
539	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
205	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
902	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3066	NATÁLIA BOTELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1300	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2342	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
483	SUELLEM BOSCATO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1761	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2382	GRACIELI SEBASTIANA TOSSUE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

019 - 019 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1021	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	12	6	6	48	72	1º	Classificado
2339	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	10	4	6	45	65	2º	Classificado
1388	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	10	6	8	39	63	3º	Classificado
590	FABIO SOUZA FRANÇA	10	2	8	42	62	4º	Classificado
702	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	18	6	8	30	62	5º	Classificado
3147	CAROLAINE SILVA MORAIS	10	4	4	42	60	6º	Classificado
380	LUCAS ANDRE SIMIONE	14	2	8	36	60	7º	Classificado
2067	HELEN CARLA DA SILVA	12	2	6	39	59	8º	Classificado
2780	HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	2	6	8	42	58	9º	Classificado
152	ÂNDRIA MARA DA SILVA	8	2	8	39	57	10º	Classificado
1332	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	8	6	6	36	56	11º	Classificado
2600	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA LIBRALÃO	8	6	4	36	54	12º	Classificado
115	VERONICA MALDONADO VIEIRA	8	4	6	36	54	13º	Classificado
1904	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	8	4	2	39	53	14º	Classificado
970	ADRIANA ARAUJO MACHADO	6	2	6	39	53	15º	Classificado
2418	ELEN SHARRAIRA REZENDE	10	4	6	33	53	16º	Classificado
1307	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	8	2	6	36	52	17º	Classificado
1456	SANDRA ALVES DA COSTA	6	2	4	39	51	18º	Classificado
1583	SUELEN CRISTYE BERNAL	8	4	6	33	51	19º	Classificado
1244	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	2	2	4	42	50	20º	Classificado
177	ANA PAULA DA SILVA	6	2	6	36	50	21º	Classificado
3394	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	12	6	8	24	50	22º	Classificado
1367	RUDIÉRIO GERALDI TOMAS	14	0	10	42	66	-	Desclassificado
1742	SIRLEY PEREIRA INÁCIO BORGES	6	0	2	48	56	-	Desclassificado
3214	JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES	8	0	6	36	50	-	Desclassificado
552	ANGELA MARIA BALBUENO	8	4	10	27	49	-	Desclassificado
45	MADALENA BATISTA RIBEIRO	2	2	6	39	49	-	Desclassificado
422	POLIANA ALVES MACHADO	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
1072	ISIS MACEDO DE OLIVEIRA	6	2	4	36	48	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT
FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

607	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
1006	EDILAINE BORGES DE CARVALHO	6	4	4	33	47	-	Desclassificado
2924	PÂMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
2336	SUZANA LUIZE RÓS LOPES	2	4	8	33	47	-	Desclassificado
135	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	6	6	4	30	46	-	Desclassificado
330	LUCIENE PEREIRA RAMOS	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
2745	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	6	0	4	36	46	-	Desclassificado
3319	ALANA RIBEIRO DUTRA	2	2	8	33	45	-	Desclassificado
2950	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	4	4	6	30	44	-	Desclassificado
248	FABIANA LOURENÇO FURTADO BARBOSA	4	2	8	30	44	-	Desclassificado
917	GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS	6	2	6	30	44	-	Desclassificado
148	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	6	2	8	27	43	-	Desclassificado
1381	DIENE FIALHO CÂNDIDO	4	0	4	33	41	-	Desclassificado
297	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	8	6	6	21	41	-	Desclassificado
1985	ELAINE PEREIRA VAZ	4	4	2	30	40	-	Desclassificado
264	MÁRCIA CAROLINA FRANQUILINO DO NASCIMENTO	2	2	6	30	40	-	Desclassificado
1894	JOÃO LUCAS SARAIVA MARTINS	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
2024	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	6	6	6	21	39	-	Desclassificado
2981	MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
212	CRISTIANE FERNANDES RAMOS	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
1011	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
168	JOSLAINE DE FÁTIMA APIAÍ	6	2	8	21	37	-	Desclassificado
2465	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
329	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	4	4	4	24	36	-	Desclassificado
810	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	6	0	8	21	35	-	Desclassificado
1113	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
487	MIKAELI AQUINO HURTADO DE PAULA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
2236	CLEIDE SILVA LINS	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
3352	DAIANE SOARES CRUZ	2	4	6	21	33	-	Desclassificado
150	ROSANIA LEMOS VIEIRA	10	4	4	9	27	-	Desclassificado
2902	KARINA MARTINS DE LARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1188	CARLOS CESAR SANTANA DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
385	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
516	SOLANGE C RUFINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2431	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2709	TAÍSA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2999	AIME ALANA CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2577	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
672	MILENA FILIPPO BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1987	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

020 - 020 - QUÍMICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
3158	LIELIA RODRIGUES DOS SANTOS	8	6	6	51	71	1º	Classificado
991	GUSTAVO LOPES GUILHERME	8	10	8	45	71	2º	Classificado
1227	PRISCILA DE FREITAS ALMEIDA	12	6	8	42	68	3º	Classificado
879	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	10	6	8	27	51	4º	Classificado
562	JAIR GOMIDES	6	0	6	48	60	-	Desclassificado
1843	LILLIANE SOUZA DA SILVA	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
3246	GILSON RIBEIRO DA SILVA	4	2	2	30	38	-	Desclassificado
648	RAFHAELA CASTRILLON MUNIZ DE MENEZES	2	0	8	24	34	-	Desclassificado
2188	THATIA GLAUCIELLY FERREIRA BERGUE	6	4	8	12	30	-	Desclassificado
1569	WALTER FERREIRA LEAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3122	ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
630	ANYEIRE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
352	GABRYELY CRYSTYNA GOMES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

021 - 021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1385	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	8	2	4	42	56	1º	Classificado
2281	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
129	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
2485	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	4	6	6	30	46	-	Desclassificado
2299	ELCIONE PERES GREGORIO	4	2	6	33	45	-	Desclassificado
2366	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
1107	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	4	4	6	30	44	-	Desclassificado
1172	EDINA AVELINO	14	4	4	21	43	-	Desclassificado
1171	IVONE DE SOUZA FARIAS	4	4	2	33	43	-	Desclassificado
2710	LAUDICEIA AUGUSTO DA SILVA	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
2490	MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
2614	SAMARA NEROLYNA MORAES DA SILVA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
1435	VITÓRIA FERREIRA CARVALHO	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
1600	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	4	2	6	27	39	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

326	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
1290	EDNA CRISTINA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	10	2	8	18	38	-	Desclassificado
3220	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
1694	KEILA DA COSTA E SILVA	4	6	4	24	38	-	Desclassificado
104	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
2487	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
1338	GILMAR PEREIRA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
485	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	4	2	2	27	35	-	Desclassificado
2491	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
2982	ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA	2	4	4	24	34	-	Desclassificado
2899	ANA PAULA RODRIGUES SANTANA	6	2	2	24	34	-	Desclassificado
1083	SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
779	LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
1501	THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
2394	CRISTIANE MENDES DE SOUZA	4	0	4	24	32	-	Desclassificado
713	CÉLIA BERTOLIN	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
2566	LUCIANA OLIVEIRA LOPES ANDRADE	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
965	RAFAELA PEREIRA ALEXANDRE	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
12	NAYARA LOPES CESAR MENDES	6	4	6	15	31	-	Desclassificado
2935	JÉSSICA MASSAI RIBEIRO	4	4	2	21	31	-	Desclassificado
1990	ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
161	PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
1146	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
494	JHONATAN PINHEIRO SALLES	4	4	6	15	29	-	Desclassificado
3050	VALERIA DE LIMA VENTURA	2	2	6	18	28	-	Desclassificado
3368	SILENE VIEIRA DE SOUZA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
2447	GENI RAMOS DA CRUZ	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
341	JUCILEIA DE LOURDES LEAL DE ASSIS	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
2583	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
1037	ELIZABET FERREIRA DOS SANTOS	4	0	4	18	26	-	Desclassificado
1812	BEATRIZ DE JESUS SOUZA	2	4	6	12	24	-	Desclassificado
1318	ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO DOS SANTOS	6	2	4	9	21	-	Desclassificado
459	JANAINA SILVA DE LIRA	2	2	2	12	18	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2913	MARÍA GORETE SOARES RAYMUNDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1169	ADÉLIA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1170	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2285	ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1752	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2032	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3123	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1220	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1373	GUILHERME CARLOS RODRIGUES TRAVAGINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2598	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
433	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
312	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
306	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1230	GESIELLEN SANCHES OLIVEIRA VALIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1411	CAROLINE ZOCAL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

022 - 022 - CONTADOR - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
89	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA	14	6	10	45	75	1º	Classificado
2346	SERGIO NORBERTO DA SILVA	8	6	6	48	68	2º	Classificado
2450	JUCIEL SANDRO DE BARROS	10	6	10	42	68	3º	Classificado
3072	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	8	6	10	42	66	4º	Classificado
448	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	14	6	8	36	64	5º	Classificado
2512	JEOVANE ALVES DE SOUZA	4	6	8	45	63	6º	Classificado
586	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	12	4	8	39	63	7º	Classificado
2327	BRUNO DIAS OLIMPIO	10	6	8	39	63	8º	Classificado
673	GILSON JOSE GOMES VIANA	6	4	6	45	61	9º	Classificado
3189	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	10	8	10	30	58	10º	Classificado
2851	ERIKA RENATA ROSSI SANTOS	10	4	6	36	56	11º	Classificado
1102	PAULO ROGERIO PENARIOL	10	6	6	33	55	12º	Classificado
3150	ROMULO OLIVEIRA EDUARDO	8	4	6	36	54	13º	Classificado
1376	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	4	2	8	39	53	14º	Classificado
1915	RENE LEANDRO DA SILVA PEREIRA SORATTO	10	8	8	27	53	15º	Classificado
803	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	8	0	8	39	55	-	Desclassificado

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

3094	GENILSON ROSA DOS SANTOS	8	2	10	27	47	-	Desclassificado
3228	NELSON JARDEL GERHARDT	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
342	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
2733	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	6	6	6	27	45	-	Desclassificado
235	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
1076	JESSICA ALEXANDRA SILVA DE LIMA	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
3119	WEVERTON SOUZA AMORIM	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
1494	MATEUS OLIVEIRA PACIFICO	4	4	6	24	38	-	Desclassificado
2359	SANDRA FERREIRA BRANDAO	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
480	DAIANA DE SOUZA DE PAULA	6	2	8	21	37	-	Desclassificado
3353	JANES BARBOSA DE MELO	6	6	4	18	34	-	Desclassificado
2951	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	0	4	4	12	20	-	Desclassificado
3082	JOSÉ CARLOS DOMINGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
405	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3005	MAXSUEL MONASKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
38	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2711	RENAN DA SILVA BANDEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

São José dos Quatro Marcos/MT, em 16 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

OUVIDORIA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA PARA AGENTE ADMINISTRATIVO; MOTORISTA; OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONTENDO LOCAL E HORÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA PARA AGENTE ADMINISTRATIVO; MOTORISTA; OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONTENDO LOCAL E HORÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

CARGO: 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Horário: 9h (Chegada a partir das 9h)

Local: Faculdade UNIBRAS - Avenida Projetada II, 205, Jardim das Oliveiras, São José dos Quatro Marcos - MT - CEP: 78285-000

A Prova seguirá os critérios estabelecidos em edital, nos critérios

A prova prática para o cargo 001 - Agente Administrativo, seguirá os critérios estabelecidos em edital, no seu item 13.3. DA PROVA PRÁTICA DE AGENTE ADMINISTRATIVO

CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO

INSCR	NOME
40	TAYNARA GUIDINI DOS REIS
191	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA
2314	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
3238	ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA
3039	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO
3253	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA
1575	ANA JÚLIA BARBOSA CANDELÁRIA
1161	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE
493	VITOR SIVETI TERRADAS
2957	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES

CARGO: 011 – Motorista

Horário: 10h (Chegada a partir das 09:30)

Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, s/nº, Centro

A prova prática para o cargo 011 - Motorista, seguirá os critérios estabelecidos no edital em seu item 13.2. DA PROVA PRÁTICA MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS I.

CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME
1483	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ
2362	ELITON RODRIGO DE PAULA
1834	JADER WANDO DA SILVA SOARES
2550	VANDERLEI VALVERDE LESSA
20	ADENILSON FRUTUOZO GOMES
1321	ALESSANDRO ANTÔNIO MOREIRA
410	SIDNEY MARÇAL MENDES
2631	LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO
629	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO
3153	RONALDO MOURA GARCIA
2972	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO
3340	GERALDO CUNHA DA SILVA
2939	RODRIGO DA SILVA SOUZA
2371	NELSON GOMES MARTINS
1152	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA
2952	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ

CARGO: 014 – OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Horário: 8h (Chegada a partir das 7h)

Local: Pista de Atletismo Localizada na Avenida Luiz Barbosa, s/nº, Jardim das Oliveiras

A prova prática para o Cargo de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, consistirá em realizar uma corrida no tempo máximo 10 min, sendo 1.000 metros, para os candidatos do sexo masculino e 800 metros, para as candidatas do sexo feminino.

CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME
613	GESIANE SANCHES ARAUJO
800	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR
927	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS
2862	DAGNER DA SILVA MACEDO
2532	ADAO FERREIRA PACHECO NETO
3065	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI
2590	ZIDALVO RODRIGUES DE SOUSA
960	LUCIANO DE ABREU AMORIM
2750	LUIZ GABRIEL FERREIRA DA SILVA
1488	WENDER PEREIRA DOS SANTOS
2104	WIGOR MARTINS BRAZÃO
3022	KILSNEY BARBOSA DA SILVA
314	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA

São José dos Quatro Marcos-MT, em 16 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
28379	1674	ABENER CEVADA DE MORAES	INDEFERIDO	Questões 03 e 09, candidato assinalou letra 'B'. Após nova correção mantemos a nota do candidato. O cartão resposta se encontra a disposição, na área do candidato, acessivel atraves de login e senha individual.
28360	3183	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	INDEFERIDO	Após nova correção mantemos a nota do candidato. O cartão resposta se encontra a disposição, na área do candidato, acessivel atraves de login e senha individual.
28358	2314	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	INDEFERIDO	Após nova correção mantemos a nota do candida-

				to. O cartão resposta se encontra a disposição, na área do candidato, acessivel atraves de login e senha individual.
28350	586	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	DEFERIDO PARCIALMENTE	Questão 24 para o cargo de contador- gabarito deverá ser alterado de acordo com o recurso
28366	931	BÁRBARA CRISTINE FERNANDES LEITE	INDEFERIDO	A questão teve a alternativa alterada, não foi anulada, conforme relata a candidata.
28353	157	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Esse critério de desempate, não estava estabelecido em edital.
28355	1365	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	INDEFERIDO	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar já encerrado.
28374	3161	CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR	DEFERIDO PARCIALMENTE	Questão 22 anulada de acordo com recurso do gabarito preliminar.
28376	2045	CAROLINA DE SOUZA COSTA	IMPROCEDENTE	Período de recurso contra o Gabarito preliminar, já se encontra encerrado.
28371	2809	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	INDEFERIDO	Após nova correção mantemos a nota do candidato. O cartão resposta se encontra a disposição, na área do candidato, acessivel atraves de login e senha individual.
28364	1566	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	INDEFERIDO	Após nova correção mantemos a nota do candidato. O cartão resposta se encontra a disposição, na área do candidato, acessivel atraves de login e senha individual.
28352	768	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	IMPROCEDENTE	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar já encerrado.
28368	769	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	INDEFERIDO	Após nova correção mantemos a nota do candidato. O cartão resposta se encontra a disposição, na área do candidato, acessivel atraves de login e senha individual.
28369	1888	JONAS MARTINHO LOFFLER	IMPROCEDENTE	Recurso não segue as normas editalissimas.
28378	2450	JUCIEL SANDRO DE BARROS	INDEFERIDO	Após nova correção mantemos a nota do candidato. O cartão resposta se encontra a disposição, na área do candidato, acessivel atraves de login e senha individual.
28373	1081	JULIA JANICE LOFFLER	DEFERIDO	Será realizada a adequação, conforme estabalecido em edital, na classifiação final da prova objetiva.
28365	3263	JUSERGIO DA SILVA MOTA	INDEFERIDO	Após nova correção mantemos a nota do candidato. O cartão resposta se encontra a disposição, na área do candidato, acessivel atraves de login e senha individual.
28375	154	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	DEFERIDO	Será realizada a adequação, conforme estabalecido em edital, na classifiação final da prova objetiva.
28354	171	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	INDEFERIDO	O prazo para solicitação de condições especiais ou cotista, já encerrado.
28370	1940	MARINES SOARES SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Após nova correção mantemos a nota do candidato. O cartão resposta se encontra a disposição, na área do candidato, acessivel atraves de login e senha individual.
28357	2850	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	DEFERIDO	Realizamos a retificação na classificação preliminar, aplicando o critério estabelecido em edital e desclassificando os candidatos nessa situação.
28359	422	POLIANA ALVES MACHADO	DEFERIDO	Realizamos a retificação na classificação preliminar, aplicando o critério estabelecido em edital e desclassificando os candidatos nessa situação.
28351	1227	PRISCILA DE FREITAS ALMEIDA	INDEFERIDO	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar já encerrado.
28356	2101	QUEILA FRANCELINA PUGER	DEFERIDO	Realizamos a retificação na classificação preliminar, aplicando o critério estabelecido em edital e desclassificando os candidatos nessa situação.
28362	2339	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	INDEFERIDO	Após nova correção mantemos a nota do candidato. O cartão resposta se encontra a disposição, na área do candidato, acessivel atraves de login e senha individual.
28349	113	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	DEFERIDO	Realizamos a retificação na classificação preliminar, aplicando o critério estabelecido em edital e desclassificando os candidatos nessa situação.

São José dos Quatro Marcos/MT, em 16 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 51/2022

Processo: nº 197/2022 – Pregão Eletrônico nº 51/2022

Assinada em 15/12/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS".

Fornecedor: ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI

CNPJ: 11.157.439/0001-49

Valor Total: R$ 508.370,00 (quinhentos e oito mil trezentos e setenta reais)

Fornecedor: J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.277.059/0001-21

Valor Total: R$ 1.470.952,36 (um milhão quatrocentos e setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 52/2022

Processo: nº 199/2022 – Pregão Eletrônico nº 52/2022

Assinada em 16/12/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – DAE".

Fornecedor: JAYME JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

Valor Total: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: JOSE GINALDO DA SILVA ME

CNPJ: 22.759.240/0001-07

Valor Total: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de dezembro de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 199/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 52/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – DAE"***

Sendo as empresas vencedoras:

JAYME JACINTHO LTDA – CNPJ: 41.429.108/0001-81; perfazendo um valor de **R$ 182.400,00** (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais);

JOSE GINALDO DA SILVA ME – CNPJ: 22.759.240/0001-07; perfazendo um valor de **R$ 59.200,00** (cinquenta e nove mil e duzentos reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Homologado em 16/12/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022,** que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Implantação de Usina Solar Fotovoltaica para a Secretaria de Educação em dois lotes, sendo o Lote I - CEI "Márcio Alessandro Gomes Machado" e Lote II – Extensão da Escola Municipal "Gessy Antônio da Silva", Zona Urbana do Município de São Pedro da Cipa-MT",** foi vencedora a empresa **ESOL ENERGIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **30.671.490/0001-19**, pode atender no menor valor global de **R$ 624.597,86 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 12 de dezembro de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 066/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA E-SUS, APS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT."

CONTRATADA: ANDRÉ SANTANA DOS SANTOS MILANELLO

CNPJ: 22.089.804/0001-41

END: Rua Vinte e cinco de agosto, nº 65 – Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá – MT, CEP: 78.043-382

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para a serem prestados do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 017/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 19 de dezembro de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, cujo objeto é para "C**ontratação de empresa especializada em prestação de serviços realizado por profissional médico em atendimentos ambulatoriais na especialidade clínica geral e serviços médicos na especialidade clínica geral em regime de plantão para atendimento na unidade básica de saúde do Município de S. N. Dourada"** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 11 de janeiro de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Cen-

tro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de as 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 19 de dezembro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 170/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **170/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP,** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **470/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJA CONCESSÃO DE BENEFICIO ESTÁ DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3. 279, DE 14.07.2022, A QUAL DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.033, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga-se a Portaria nº 1.796 de 16 de novembro de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.796 de 16 de novembro de 2022, que designou fiscais do Contrato nº 314/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 078/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.032, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Transfere para a inatividade a Servidora Cleonice Araújo, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 095/2022, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 16 de dezembro de 2022, Cleonice Araújo, matrícula nº 3057, empossada no cargo de carreira de Técnico em Enfermagem, Classe A Nível IV, em 1º de setembro de 2009, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Técnico em Enfermagem, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.031, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Transfere para a inatividade a Servidora Maria Cristina Silva de Moura Teixeira, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 094/2022, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 16 de dezembro de 2022, Maria Cristina Silva de Moura Teixeira, matrícula nº 1629, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, Classe B Nível VI, em 1º de março de 2006, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.030, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Transfere para a inatividade a Servidora Solenir Callegaro Gobbi, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 093/2022, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 16 de dezembro de 2022, Solenir Callegaro Gobbi, matrícula nº 108, empossada no cargo de carreira de Técnico Administrativo II, Classe D Nível VII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Técnico Administrativo II, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.029, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edson José dos Santos (titular) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Sandra Marcia Pereira da Rocha (titular) – Secretaria Municipal de Administração, Adevanir Pereira da Silva (titular) – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Andreia Medeiros Goulart (titular) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Ramá Algayer Barella (titular) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gerson Cândido Ribeiro (titular) – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Lucas Vinicius França da Silva (titular) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Nelson Kummer (titular), Rosilene Reginato (substituta) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Jair Francisco Zanol (titular) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Alex José de Souza (titular), Itamar Porto (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Renê Ferreira das Neves (titular) – Controladoria Geral do Município, André da Silva Luz (titular) – Secretaria Municipal da Cidade, David Ronan dos Passos da Silva (titular) – Secretaria Municipal de Fazenda, fiscais dos Contratos nº 280/2021, 281/2021 e 282/2021, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 026/2021, com a finalidade de "Credenciamento de empresa (s) especializada (s) para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, para atender as demandas de abastecimento da Frota Municipal que circulam nos municípios de Sorriso-MT, Nobres-MT e Cuiabá – MT".

Parágrafo único. Fica designado como fiscal substituto pelas secretarias descritas no artigo anterior Wellinton Paulo dos Santos Souza.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 669 de 04 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Laura Moreno Espindola, matrícula nº 10895, para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar Suplente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 19 de dezembro de 2022 a 19 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 809, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Comitê de Conflitos Fundiários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta e disciplina a criação e atuação do Comitê de Conflitos Fundiários no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Capítulo I

DAS FINALIDADES E COMPOSIÇÃO

Art. 2º Instituir o Comitê de Conflitos Fundiários no âmbito do Poder Executivo Municipal que atuará com caráter consultivo, visando soluções consensuais para conflitos fundiários de natureza coletiva, rurais ou urbanos,

no âmbito extrajudicial, bem como no cumprimento de mandados de reintegração de posse ou despejo minimizando os efeitos das desocupações, em especial no que diz respeito às pessoas de vulnerabilidade social.

§ 1º O Comitê de Conflitos Fundiários no âmbito do Poder Executivo Municipal, órgão consultivo, atuará em apoio técnico à Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal da Cidade, bem como às varas judiciais na consecução de estratégias para o efetivo cumprimento dos mandados de reintegração e manutenção de posse de natureza coletiva tendo por premissas a interlocução com as partes e os movimentos sociais, assim como as instituições públicas e privadas.

§ 2º O Comitê poderá atuar em qualquer fase do litígio, inclusive antes da instauração do processo judicial.

Art. 3º O Comitê de Conflitos Fundiários no âmbito do Poder Executivo Municipal será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Poder Executivo Municipal – Daniel Henrique de Melo Santos;

II - Secretaria Municipal da Cidade (Habitação) – Edenilson de Lima Oliveira;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Marcelo Lincoln Alves Silva;

IV - Ordem dos Advogados do Brasil – Fernando Mascarello;

V - Sindicato dos Produtores Rurais de Sorriso – Sadi José Beledelli;

VI - Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso - APROSOJA – Tiago Stefanello Nogueira;

VII – Poder Legislativo Municipal – Iago Mella e Acacio Ambrosini.

§ 1º Poderão ser convidados representantes de órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de reuniões específicas do Comitê, com a finalidade de subsidiar sua atuação.

§ 2º É facultada a participação dos advogados das partes envolvidas no litígio possessório, nas reuniões especificas do Comitê.

§ 3º O Comitê será presidido pelo Assessor Jurídico Daniel Henrique de Melo Santos que exercerá as funções de gestão, coordenação e representação do Comitê.

§ 4º O Comitê se reunirá ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, estabelecendo um cronograma prévio das reuniões e temas a serem tratados.

§ 5º Excepcionalmente, em caso de relevante interesse coletivo, o(a) Presidente poderá convocar os membros integrantes do Comitê para reunião extraordinária, a ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para tratar de fato determinado.

Art. 4º O Comitê será auxiliado em seus trabalhos por um secretário-executivo, sem remuneração, a ser escolhido pelo presidente.

Parágrafoúnico. Caberá ao secretário-executivo:

I - elaborar a pauta de trabalho do Comitê em conjunto com o Presidente e/ou de acordo com o que for deliberado pelo Comitê; II - secretariar as reuniões, lavrando atas e fazendo anotações necessárias; III - cumprir o que for deliberado pelo Comitê, tomando as medidas cabíveis; IV - manter atualizado o banco de dados;

V - apresentar a correspondência e/ou documentação de interesse do Comitê ao Presidente, mantendo o seu arquivo organizado.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 5º Compete ao Comitê:

I - buscar soluções consensuais para os conflitos fundiários urbanos e rurais, seja na fase pré-processual ou após a propositura da ação judicial; II - realizar visitas técnicas nas áreas de conflito, com elaboração do respectivo relatório, a ser realizado pelo Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, conforme cronograma estabelecido; III - atuar na interlocução com o juízo no qual tramita a ação judicial; IV - interagir com as Comissões de Conflitos Fundiários instituídas no âmbito de outros poderes e órgãos; V - participar de audiências de mediação e conciliação agendadas no âmbito de processo judicial em trâmite no primeiro ou segundo grau de jurisdição; VI - agendar e conduzir reuniões entre as partes e interessados, elaborando a respectiva ata; VII - promover reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos e

deliberações;

VIII - monitorar os resultados alcançados com a sua intervenção; IX - executar outras ações que tenham por finalidade a busca consensual de soluções para os conflitos fundiários coletivos ou, na sua impossibilidade, que auxiliem na garantia dos direitos fundamentais das partes envolvidas em caso de reintegração de posse.

X - poderá emitir recomendações, sem caráter vinculante, como:

a) congelamento da ocupação, de modo a não permitir que outras pessoas ou famílias adentrem no imóvel e que, paralelamente, não haja venda, cessão ou locação de lotes e casas. b) colocação de placas informando que o imóvel está em litígio, sendo vedada a entrada de novas pessoas; c) identificação e cadastramento das famílias nos programas sociais e habitacionais do Município; d) verificação se trata-se de núcleo urbano informal, passível de regularização fundiária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os atos praticados pelo Comitê são públicos e ficarão à disposição de qualquer interessado, exceto os legalmente protegidos por sigilo.

Art. 11. Os casos omissos e as eventuais divergências ou dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidas pelo Presidente do Comitê.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.040, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
102	JAIR BUCHE	05/12/2022	03/01/2023	02/02/2021	01/02/2022
683	RENATI ROGLIN DA SILVA	22/12/2022	20/01/2023	01/01/2021	31/12/2021
113	ANGELO RODRIGUES	19/12/2022	17/01/2023	24/02/2021	23/02/2022
81	DONIZETE TUTU DE SOUZA	19/12/2022	17/01/2023	01/09/2021	31/08/2022
7944	MAURA TORQUATO MACEDO	19/12/2022	17/01/2023	10/01/2021	09/01/2022
4224	VALCIR CORREIA THEODORO	19/12/2022	17/01/2023	03/09/2021	02/09/2022
112	ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA LINHARES	01/12/2022	30/12/2022	01/02/2021	31/01/2022
112	ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA LINHARES	31/12/2022	29/01/2023	01/02/2022	31/01/2023
8459	SIRLEI LISETE GRIBLER	21/12/2022	19/01/2023	18/01/2022	17/01/2023
6059	CRISTIANE AGOSTINHO CARDOSO	21/12/2022	19/01/2023	04/05/2021	03/05/2022
1394	VANDIR BARBOSA LOBO	05/12/2022	03/01/2023	03/01/2022	02/01/2023
164	ROBERTO AIELLO	19/12/2022	17/01/2023	01/02/2021	31/01/2022
5001	JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA	19/12/2022	17/01/2023	25/08/2021	24/08/2022
100	ARY ALEXANDRE DA SILVA	19/12/2022	17/01/2023	01/02/2021	31/01/2022
6092	FABIANA APARECIDA UEMURA	19/12/2022	17/01/2023	01/01/2022	31/12/2022
43	JOAO PEDRO MONTEIRO DA SILVA	21/12/2022	19/01/2023	22/02/2021	21/02/2022
141	GERALDO RAMOS SOARES	19/12/2022	17/01/2023	14/08/2021	13/08/2022
55	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	05/12/2022	03/01/2023	03/02/2021	02/02/2022
5153	RUBENS SANTOS DE OLIVEIRA	23/12/2022	21/01/2023	01/10/2021	31/09/2022
8461	SILVANA BEZERRA MILAN GOMES	19/12/2022	17/01/2023	05/01/2022	04/01/2023
156	MARISTELA ZANATA	19/12/2022	17/01/2023	01/03/2021	28/02/2022
3894	TARCISIO SANTOS PEREIRA	20/12/2022	18/01/2023	18/04/2021	07/04/2022
4102	JAILTON BARROS SOBRAL	12/12/2022	10/01/2023	13/07/2021	12/07/2022
2601	SIMONE TEREZINHA ANDREANI FOLADOR	19/12/2022	17/01/2023	03/02/2021	02/02/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.041, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
3991	TELMA ASSIS LEMOS	12/12/2022	21/12/2022	01/01/2021	31/12/2021
8397	ROSENI DE FATIMA CALOTA	19/12/2022	28/12/2022	01/12/2020	31/12/2021
454	JORDANE DE JESUS SANTOS	12/12/2022	21/12/2022	15/12/2020	14/12/2021
3915	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	12/12/2022	21/12/2022	01/01/2021	31/12/2021
1163	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	12/12/2022	21/12/2022	03/01/2021	02/01/2022
817	BENEDITO ANTONIO FURQUIN	12/12/2022	21/12/2022	31/12/2020	30/12/2021
3992	FABIO CESAR BELTRAME	01/12/2022	10/12/2022	01/01/2021	31/12/2021
8547	AILTON HENRIQUE DA SILVA	12/12/2022	21/12/2022	04/01/2021	03/01/2022
83	FRANCISCO GALDINO DA SILVA	12/12/2022	21/12/2022	11/11/2021	10/11/2022
5126	PAULO CEZAR DOS SANTOS	01/12/2022	10/12/2022	01/01/2020	31/12/2020
8421	LETICIA MARIZANE CORADIN	26/12/2022	04/01/2023	04/01/2021	03/01/2022
724	BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO	07/12/2022	16/12/2022	08/11/2019	07/11/2020
8503	GILMAR RIBAS DE CAMPOS	11/12/2022	20/12/2022	03/01/2021	02/01/2022
7407	GISLAINE MARA MORAIS PELLENZ	12/12/2022	21/12/2022	01/02/2021	31/01/2022
8417	LUCYELLEN ROBERTA DIAS GARCIA	12/12/2022	21/12/2022	04/01/2021	03/01/2022
5559	GILLES ANDRADE CARVALHO	07/12/2022	16/12/2022	13/06/2020	02/06/2021
662	MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS	12/12/2022	21/12/2022	17/12/2020	16/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.042, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
8525	DANIEL WURZIUS	05/12/2022	19/12/2022	05/01/2021	04/01/2022
1649	RONYCELIO FERREIRA CAMPOS	06/12/2022	20/12/2022	30/12/2020	29/12/2021
640	MARCOS FLADEMIR VIEIRA	06/12/2022	20/12/2022	31/12/2020	30/12/2021
1713	MARCOS FLADEMIR VIEIRA	06/12/2022	20/12/2022	21/12/2020	20/12/2021
8416	LUCAS COLDEBELLA	09/12/2022	23/12/2022	04/01/2021	03/01/2022
2476	SERGIO DE OLIVEIRA CARMONA	21/12/2022	04/01/2023	06/01/2021	05/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.043, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
5063	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	05/12/2022	24/12/2022	04/07/2020	03/07/2021
1734	LUCIANO LUIZ OTOWICZ	05/12/2022	24/12/2022	10/04/2021	09/04/2022
4014	CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	26/12/2022	14/01/2023	15/05/2021	14/05/2022
8444	JUCELIA GONCALVES FERRO	26/12/2022	14/01/2023	01/01/2021	31/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
8524	JOAO PEDRO RAMOS DE SOUZA	21/12/2022	30/12/2022	04/01/2021	03/01/2022
4096	MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA	21/12/2022	30/12/2022	01/01/2021	31/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 813, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, destinado à contratação de Professor Formador do CEMFOR, na forma da legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, à vista do relatório apresentado pela Comissão Municipal de Seleção para Professor Formador do CEMFOR, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 PARA PROFESSOR FORMADOR DO CEMFOR

ORD.	ÁREA	Candidato	PONTUAÇÃO FINAL
1	Atendimento Educacional Especializado – AEE	Eliane Maria Câmara Lopes	79,51
1	Apoio Pedagógico	Ana Reni Gonçalves	84,10
1	Arte	Não houve candidatos	-
1	Ciências Naturais	Silvana Mariote	84,70
1	Educação Física	Willian José Bordin da Silva	92,50
2	Educação Física	Ricardo Roberto de Oliveira	78,60
1	Pedagogia Educação Infantil	Raquel Peres da Silva Soares dos Santos	82,70
2	Pedagogia Educação Infantil	Débora Gomes Correa	81,20
3	Pedagogia Educação Infantil	Ana Paula Fabrício Rukel	76,50
-	Pedagogia Educação Infantil	Emanuela Cordeiro de Souza	63,80
1	Ensino Fundamental anos iniciais	Joyce Anne Do Amaral Moura	75,30
2	Ensino Fundamental anos iniciais	Maria Regina Bach	72,70
3	Ensino Fundamental anos iniciais	Gleide Mauricia Da Silva	69,50
1	Geografia	Adailton de Souza Costa	69,37
1	História	Patrichi Luiz dos Anjos	78,70
-	História	Claudia Augusta Jahn	68,11
1	Língua Portuguesa/ Inglês	Liliane Aparecida Estavas	78,62
1	Matemática	Não houve candidatos	-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.045, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4067	VANDERSON CUNHA DEL SENT	12/12/2022	21/12/2022	31/12/2020	30/12/2021
3051	GUSTAVO PERDONA	19/12/2022	28/12/2022	02/03/2021	01/03/2022
4109	LAERCIO COSTA GARCIA	19/12/2022	28/12/2022	01/01/2022	31/12/2022
8397	ROSENI DE FATIMA CALOTA	29/12/2022	07/01/2023	01/12/2021	31/12/2022
5656	SCHEILA BEATRIZ BRITZKE	12/12/2022	21/12/2022	01/12/2021	01/12/2021
7407	GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ	22/12/2022	31/12/2022	01/02/2022	31/01/2023
8443	JULIA CATIELE NOLIO	20/12/2022	29/12/2022	04/01/2022	03/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.039, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
817	Benedito Antônio Furquim	Professor de Educação Básica - Educação Física 20hs	B-05	B-06
709	Josiane Aparecida Souza	Auxiliar Administrativo	C-06	C-07
72	Marisete Marchioro Barbieri	Auxiliar Administrativo	B-10	B-11
680	Ramiro Persson Quadros da Silva	Motorista	C-06	C-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.046, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
680	RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA	12/12/2022	31/12/2022	13/01/2022	12/01/2023
98	SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA	19/12/2022	07/01/2023	02/10/2021	01/10/2022
84	GILDERLAN FERNANDES LIMA	19/12/2022	07/01/2023	13/09/2021	12/09/2022
5925	MARCIEL DE SOUSA VIANA	19/12/2022	07/01/2023	01/01/2022	31/12/2022
4340	JULIO CEZAR BECKER	22/12/2022	10/01/2023	04/10/2021	03/10/2022
8396	MAURICI JOSE ALVES	01/12/2022	20/12/2022	02/12/2021	01/01/2022
8545	REGINALDO DA SILVA GOMES	07/12/2022	26/12/2022	04/01/2022	03/01/2023
4299	WILSON DA SILVA NERYS	15/12/2022	03/01/2023	01/10/2021	31/09/2022
90	JOSE MIGUEL DA SILVA	12/12/2022	31/12/2022	31/12/2020	30/12/2021
35	EVALDSON DA COSTA PAES	19/12/2022	07/01/2023	01/05/2021	30/04/2022
99	VALDOCY FERNANDES DA SILVA	19/12/2022	07/01/2023	02/10/2021	01/10/2022
1190	ADELSO AGUIAR	12/12/2022	31/12/2022	01/04/2021	31/03/2022
54	MARCELO ANTONIO PONTES	12/12/2022	31/12/2022	02/10/2021	01/10/2022
8518	LEANDRO PEREIRA MARQUES	05/12/2022	24/12/2022	04/01/2022	03/01/2023
162	ODAIR ANTONIO TASSO	12/12/2022	31/12/2022	04/02/2021	03/02/2022
4034	VERONICA LEMES PINTO BERZUINI	01/12/2022	20/12/2022	01/01/2021	31/12/2021
8478	ANTONIO MAZZEI	12/12/2022	31/12/2022	04/01/2022	03/01/2023
6084	MARIO KORBES	22/12/2022	10/01/2023	01/06/2021	01/05/2022
8423	ANDREIA MEDEIROS GOULART	19/12/2022	07/01/2023	04/01/2022	03/01/2023
3887	MARCIO RODRIGO PIRES	19/12/2022	07/01/2023	19/04/2021	18/04/2022
5572	MARCILIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO	21/12/2022	09/01/2023	01/01/2022	31/12/2022
20	ALEX JOSE DE SOUZA	12/12/2022	31/12/2022	07/05/2021	06/05/2021
8507	CLEITON DE PAULA DA CONCEIÇÃO	12/12/2022	31/12/2022	04/01/2022	03/01/2023
2473	CARLOS ALBERTO JUNIKAITES	01/12/2022	20/12/2022	31/12/2021	30/12/2022
4294	FERNANDO SPEORIN	19/12/2022	07/01/2023	20/09/2021	19/09/2022
2191	JESUE SOARES DOS SANTOS	26/12/2022	14/01/2023	03/01/2022	02/01/2023
4094	ARILSON EFREN PEREIRA	19/12/2022	07/01/2023	11/07/2021	10/07/2022
88	JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	19/12/2022	07/01/2023	01/05/2021	30/04/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.047, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
8520	SERGIO KOCOVA SILVA	12/12/2022	21/12/2022	01/01/2021	31/12/2021
8434	LADI VALGOI	19/12/2022	28/12/2022	04/01/2022	03/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 173/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **173/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contratual **328/2021**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL TREZE DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESUMO GERAL - NOVEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, APOSTILAMENTOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –

NOVEMBRO/2022.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º306/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL N°0982021**

CONTRATADO: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME

DATA: 01/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/11/2022 Á 30/04/2023.

VALOR TOTAL: R$47.957,88

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT." *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º307/2022** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°071/2022**

CONTRATADO: LERCI FREDRICH

DATA: 01/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/11/2022 Á 31/10/2023.

VALOR TOTAL: R$126.000,00

OBJETO: " LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SORRISO MT – CEMAIS." *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º308/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL N°005/2022**

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 01/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/11/2022 Á 31/12/2022

VALOR TOTAL: R$96.000,00

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DO ONIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO, DO TIPO SEMI LEITO, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, VEÍCULOS UTILIZADOS PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE." *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º309/2022** – **PREGÃO ELETRONICO N°017/2022**

CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMERA EIRELI

DATA: 01/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/11/2022 Á 31/12/2022

,

VALOR TOTAL: R$67.000,00

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ADITIVADO, PMF (PRE MISTURADO A FRIO) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, OPERAÇÃO TAPA-BURACOS E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT." *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º310/2022** – **PREGÃO ELETRONICO N°051/2022**

CONTRATADO: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICAS LTDA

DATA: 04/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 04/11/2022 Á 03/11/2025

VALOR TOTAL: R$14.220,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LIÇENCAS DOS SOFTWARES AUTODESK AEC ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, SKETCH UP PRO E V-RAY 5 FOR SKETCHUP, POR 36 MESES, PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS EM ATIVIDADES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE." *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º311/2022** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°072/2021**

CONTRATADO: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS

DATA: 04/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 04/11/2022 Á 03/11/2023.

VALOR TOTAL: R$169.879,41

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVI-

SÕES DOS ONIBUS ESCOLARES MARCA MARCOPOLO/VOLARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.” *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º312/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL N°035/2022**

CONTRATADO: SAULO BASSI VENDRAMIN

DATA: 07/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/11/2022 Á 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R$331.200,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.” *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º313/2022** – **INEXIGIBILIDADE N°033/2022**

CONTRATADO: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

DATA: 08/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/11/2022 Á 07/12/2022.

VALOR TOTAL: R$60.000,00

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL IN COMPANY SOBRE AS FASES DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO NO ATUAL REGIME E NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.” *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º314/2022** – **INEXIGIBILIDADE N°026/2021**

CONTRATADO: ABRANTES & ABRANTES LTDA

DATA: 10/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/11/2022 Á 09/05/2023.

VALOR TOTAL: R$3.167.682,58

OBJETO: " CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT.” *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º315/2022** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°075/2022**

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA

DATA: 22/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 22/11/2022 Á 21/11/2023.

VALOR TOTAL: R$42.183,00

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DE CAMIONETES MITSUBISHI L-200 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”. *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º316/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL N°021/2022**

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 22/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 22/11/2022 Á 21/05/2023.

VALOR TOTAL: R$153.443,09

OBJETO: "CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO”. *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º317/2022** – **INEXIGIBILIDADE N°035/2022**

CONTRATADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA

DATA: 22/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 23/11/2022 Á 22/11/2023.

VALOR TOTAL: R$941.662,26

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA, TOPOGRÁFICA E DE GEODÉSIA, PARA FINS DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA VISANDO O CADASTRO DE PARCELAS/LOTES RURAIS, COLETIVOS, COMUNITÁRIOS E DE RESERVAS AMBIENTAIS, LEVANTAMENTO E PROCESSAMENTO IN LOCO DE TODOS OS PONTOS GEOREFERENCIADO COM COORDENADAS, VERTICES E AZIMUTES DE TODAS AS PARCELAS DO P. A, JONAS PINHEIRO, IMPLANTAÇAO DE MARCOS COM PLAQUETA CONTENDO CODIGO DO INCRA E CODIGO DO TECNICO RESPONSAVEL EM TODOS PONTOS GEOREFERENCIADO, LEVANTAMENTO DE TODOS PARCELEIROS E CONFECÇAO DE CARTA DE CONFINANTES DE TODAS PARCELAS, GERAR MAPAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTA DE CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE TODAS PARCELAS INDIVIDUALMENTE EM MODO DIGITAL E FISICO, RECOLHER ART. FORNECER UMA COPIA PARA CADA PARCELEIRO E UMA PARA A ASSOCIAÇAO, POSTERIORMENTE LANÇAR NO SIGEF OS DADOS PARA CERTIFICAÇAO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”. *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º318/2022** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°076/2022**

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MAIA 017.221.390-80

DATA: 23/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 23/11/2022 Á 22/12/2022.

VALOR TOTAL: R$7.900,00

OBJETO: " DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM CONHECIMENTO TÉCNICA PARA A REDE INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DO MUNICIPIO DE SORRISO - MT UTILIZANDO O CONVÊNIO 1.6.60. 000000 BRASIL FMAS MAC (CREAS/PACI) 1370614 CONTA: 10455-8”. *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º319/2022** – **INEXIGIBILIDADE N°023/2022**

CONTRATADO: DENISE SERPA BRAZ.

DATA: 24/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 24/11/2022 Á 23/12/2022.

VALOR TOTAL: R$6.580,61

OBJETO: " CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, PARECERES TÉCNICOS DE CONSULTORIA, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.". *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º320/2022** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°016/2022**

CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

DATA: 28/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 28/11/2022 Á 27/01/2024.

VALOR TOTAL: R$20.401.305,50

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO." *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º321/2022** – **INEXIGIBILIDADE N°032/2022**

CONTRATADO: DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP.

DATA: 28/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 28/11/2022 Á 27/11/2023.

VALOR TOTAL: R$1.206.949,18

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO CIB/MT nº 10 de 09/03/2017, RESOLUÇÃO CIB/MT N° 075/2020 e PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TELES PIRES Nº 005 DE 16 DE JULHO DE 2020; PROPOSIÇÃO CIR Nº005/2022 E RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 052 DE 13/05/2022 (complementação de tabela SUS pelo Estado)" *05 DE DEZEMBRO DE 2.022*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º322/2022** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**

CONTRATADO: SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

DATA: 29/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 29/11/2022 Á 28/05/2023.

VALOR TOTAL: R$616.319,85

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO." *05 DE DEZEMBRO DE 2.022* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º323/2022** – **INEXIGIBILIDADE N°036/2022**

CONTRATADO: F. ROCHA & CIA LTDA.

DATA: 29/11/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 29/11/2022 Á 28/11/2024.

VALOR TOTAL: R$39.336,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS E SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO." *05 DE DEZEMBRO DE 2.022* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º476/2022** – **PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$1.564.942,25

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º477/2022** – **PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$520.848,70

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º478/2022** – **PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$865.993,20

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º479/2022** – **PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: N CARRER EIRELI

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$35.307,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRE-

TARIAS MUNICIPAIS.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º480/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$26.320,50

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º481/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME.

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$21.991,40

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º482/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI.

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$95.775,90

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º483/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA.

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$15.444,00

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º484/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$206.710,20

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º485/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$72.137,90

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º486/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA.

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$800,00

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º487/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: P.R EMBALAGENS LTDA.

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$96.265,50

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º488/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°069/2022**

CONTRATADO: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$17.937,20

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º489/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°069/ 2022**

CONTRATADO: NONATO DA SILVA & CIA LTDA.

DATA: 08/11//2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 à 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$3.765,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º490/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N°067/ 2022**

CONTRATADO: AGROCELLA ANALISES AGRONOMICAS LTDA.

DATA: 22/11//2022 - VIGENTE DE 22/11/2022 à 21/11/2023.

VALOR TOTAL: R$49.500,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE DE SOLO, ANALISE FOLIAR, ANALISE DE NEMATÓIDE, ANÁLISE DE PATOLOGIA DE PLANTAS, ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA, POTABILIDADE DE GELO E ANÁLISES DE CARCAÇAS E MIÚDOS DE FRANGOS, PARA USO DA SECRETARIA" - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º491/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°073/ 2022**

CONTRATADO: P G AGUIAR VIEIRA.

DATA: 23/11//2022 - VIGENTE DE 23/11/2022 à 22/11/2023.

VALOR TOTAL: R$1.042.626,18

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FURGÃO E AMBULÂNCIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º492/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°073/ 2022**

CONTRATADO: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA..

DATA: 23/11//2022 - VIGENTE DE 23/11/2022 à 22/11/2023.

VALOR TOTAL: R$460.000,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FURGÃO E AMBULÂNCIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º493/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°073/ 2022**

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA..

DATA: 23/11//2022 - VIGENTE DE 23/11/2022 à 22/11/2023.

VALOR TOTAL: R$546.900,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FURGÃO E AMBULÂNCIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º494/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°071/ 2022**

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME.

DATA: 24/11//2022 - VIGENTE DE 24/11/2022 à 23/11/2023.

VALOR TOTAL: R$21.962,35

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS DIRECIONADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2022 E SUPRIR A DEMANDA ORIUNDA DO ATENDIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º495/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°071/ 2022**

CONTRATADO: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.

DATA: 24/11//2022 - VIGENTE DE 24/11/2022 à 23/11/2023.

VALOR TOTAL: R$37.333,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS DIRECIONADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2022 E SUPRIR A DEMANDA ORIUNDA DO ATENDIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º496/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°071/ 2022**

CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

DATA: 24/11//2022 - VIGENTE DE 24/11/2022 à 23/11/2023.

VALOR TOTAL: R$143.952,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS DIRECIONADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2022 E SUPRIR A DEMANDA ORIUNDA DO ATENDIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º497/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°071/2022**

CONTRATADO: LONDRISHOP IMPORTÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

DATA: 24/11//2022 - VIGENTE DE 24/11/2022 à 23/11/2023.

VALOR TOTAL: R$13.999,20

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS DIRECIONADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2022 E SUPRIR A DEMANDA ORIUNDA DO ATENDIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º498/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°071/2022**

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

DATA: 24/11//2022 - VIGENTE DE 24/11/2022 à 23/11/2023.

VALOR TOTAL: R$2.436,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS DIRECIONADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2022 E SUPRIR A DEMANDA ORIUNDA DO ATENDIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º499/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°071/2022**

CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA: 24/11//2022 - VIGENTE DE 24/11/2022 à 23/11/2023.

VALOR TOTAL: R$4.350,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS DIRECIONADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2022 E SUPRIR A DEMANDA ORIUNDA DO ATENDIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º500/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N°075/2022**

CONTRATADO: FAMAC ACABAMENTOS LTDA.

DATA: 28/11//2022 - VIGENTE DE 28/11/2022 à 27/11/2023.

VALOR TOTAL: R$497.899,70

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º501/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N°075/2022**

CONTRATADO: MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA.

DATA: 28/11//2022 - VIGENTE DE 28/11/2022 à 27/11/2023.

VALOR TOTAL: R$2.213.856,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º502/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N°075/2022**

CONTRATADO: PATRICK SBARDELOTTO ME.

DATA: 28/11//2022 - VIGENTE DE 28/11/2022 à 27/11/2023.

VALOR TOTAL: R$335.400,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º503/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N°076/2022**

CONTRATADO: COPAM POÇOS ARTESIANOS EIRELI.

DATA: 30/11//2022 - VIGENTE DE 30/11/2022 à 29/11/2023.

VALOR TOTAL: R$827.000,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES." - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º504/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°078/2022**

CONTRATADO: AMAZING METALÚRGICA EIRELI.

DATA: 30/11//2022 - VIGENTE DE 30/11/2022 à 29/11/2023.

VALOR TOTAL: R$209.000,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO PLANEJADO DESLIZANTE PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MU-

NICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.” - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE RESCISÃO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°268/2022** – **CONCORRENCIA PÚBLICA N°014/2022**

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO.

DATA: 28/11/2022

VALOR RESCINDIDO: R$3.158.737,86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS COM MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO (LOTE 1) NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°269/2022** – **CONCORRENCIA PÚBLICA N°014/2022**

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO.

DATA: 28/11/2022

VALOR RESCINDIDO: R$9.233.127,90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS COM MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO (LOTE 1) NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°125/2019** – PRORROGAÇÃO POR IGGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – **PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI..

DATA: 01/11/2022 - VIGENTE DE 03/11/2022 á 02/05/2023.

VALOR TOTAL: R$67.708,92

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI.” *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°029/2021** – ADIITIVO VALOR, SUPRESSÃO, PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DA OBRA – **TOMADA DE PREÇOS N°018/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.

VALOR SUPRIMIDO: 95.488,47

VALOR TOTAL ACRÉSCIDO: 163.138,97

DATA: 03/11/2022 - VIGENTE DE 13/01/2022 À 13/05/2023.

ATRIBUI-SE AO PRESENTE CONTRATO O NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA QUE SERÁ ACRESCIDO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO ASSIM O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 04/11/2022 A 04/03/2023.

O NOVO PERÍODO DE EXECUÇÃO SE DEVE AO PRAZO DE PARALIZAÇÃO DA OBRA OCORRIDO ENTRE 22/12/2021 A 04/05/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO LEONEL BEDIN I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA THAIS SALTON GNOATO. ” *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°201/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°035/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SAULO BASSI VENDRAMIN

DATA: 07/11/2022

VALO TOTAL: R$69.000,00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.” *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°283/2021** – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – **INEXIGIBILIDADE N°028/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONTRANSIN – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA: 07/11/2022 - VIGENTE DE 08/11/2022 á 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$15.720,00

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇAO PARA AS UNIDADES SEMAFORICAS CONTRANSIM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL..” *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°195/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°036/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM .

DATA: 08/11/2022

VALOR TOTAL: R$57.040,00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT.” *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°280/2021** – SUPRES-

SÃO DE ITENS E PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – **INEXIGIBILIDADE N°026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

DATA: 10/11/2022 - VIGENTE DE 11/11/2022 á 10/05/2023.

VALOR TOTAL: R$3.167.413,47

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°281/2021** – SUPRESSÃO DE ITENS E PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – **INEXIGIBILIDADE N°026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA

DATA: 10/11/2022 - VIGENTE DE 11/11/2022 á 10/05/2023.

VALOR TOTAL: R$384.348,49

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°282/2021** – SUPRESSÃO DE ITENS E PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – **INEXIGIBILIDADE N°026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 10/11/2022 - VIGENTE DE 11/11/2022 á 10/05/2023.

VALOR TOTAL: R$3.187.250,23

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°314/2021** – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – **PREGÃO N°104/2021 (NOSSO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME

DATA: 30/11/2022 - VIGENTE DE 08/12/2022 á 07/12/2023.

VALOR TOTAL: R$240.000,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°213/2022** – PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DA OBRA – **TOMADA DE PREÇOS N°010/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP

DATA: 08/11/2022 - VIGENTE DE 31/01/2023 À 01/06/2023..

ATRIBUI-SE AO PRESENTE ADITIVO O NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA QUE SERÁ ACRESCIDO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO ASSIM O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 09/11/2022 A 08/03/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EGÍDIO JOSÉ PREIMA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°170/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°036/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

DATA: 08/11/202

VALO TOTAL: R$20.080,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°251/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°036/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM .

DATA: 08/11/2022

VALOR TOTAL: R$199.520,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°283/2022** – PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO – **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°023/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DENISE SERPA BRAZ.

DATA: 01/11/2022 - VIGENTE DE 03/11/2022 à 02/12/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO,

EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SORRISO MT." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°222/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO ELETRONICO N°017/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

DATA: 09/11/2022

VALOR TOTAL: R$67.440,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ADITIVADO, PMF (PRE MISTURADO A FRIO) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, OPERAÇÃO TAPA-BURACOS E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°258/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **CONCORRENCIA PÚBLICA N°007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DATA: 11/11/2022

VALOR ADITIVADO: R$466.061,29

VALOR SUPRIMIDO: R$10.326,95

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°132/2022** – PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO – **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°024/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROMFIM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

DATA: 16/11/2022 - VIGENTE DE 20/11/2022 À 18/02/2023.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°167/2018** – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E REAJUSTE DE VALOR – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PYAPAR PARTICIPAÇÕES S/A

DATA: 16/11/2022 - VIGENTE DE 15/11/2022 À 14/11/2023.

VALOR TOTAL: R$42.000,00

OBJETO: "CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E A EMPRESA PYAPAR PARTICIPAÇÕES S/A." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°013/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

DATA: 17/11/2022

VALOR TOTAL: R$144.154,40

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°016/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA.

DATA: 17/11/2022

VALOR TOTAL: R$61.240,40

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°015/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP.

DATA: 17/11/2022

VALOR TOTAL: R$296.148,60

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°012/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME.

DATA: 17/11/2022

VALOR TOTAL: R$127.326,80

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°017/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LONGUINI TRANSPORTES EIRELLI - ME.

DATA: 17/11/2022

VALOR TOTAL: R$32.256,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°018/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: S B TRANSPORTES EIRELLI.

DATA: 17/11/2022

VALOR TOTAL: R$180.106,40

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°126/2021** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **INEXIGIBILIDADE N°016/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CDL – CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SORRISO.

DATA: 17/11/2022

VALOR TOTAL: R$5.149,20

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE SORRISO PARA USO DOS PACOTES DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS PELA ENTIDADE PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°329/2021** – PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA – **TOMADA DE PREÇOS N°020/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME.

DATA: 23/11/2022 - VIGENTE DE 28/12/2022 á 26/06/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°016/2021** – PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DA OBRA – **CONCORRENCIA PÚBLICA N°005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LHC CONSTRUTORA EIRELI.

DATA: 21/11/2022 - VIGENTE DE 22/02/2023 À 23/05/2023.

ATRIBUI-SE AO PRESENTE CONTRATO O NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA QUE SERÁ ACRESCIDO MAIS 90 (TRINTA) DIAS, PASSANDO ASSIM O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 720 (SETECENTOS E VINTE) DIAS A PARTIR DE 23/11/2022 À 21/02/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COLÉGIO ESTADUAL MILITAR TIRADENTES LOCALIZADO NO BAIRRO PORTAL KAIABI, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO AO EDITAL." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°039/2021** – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – **PREGÃO ADESÃO N°021/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA.

DATA: 21/11/2022 - VIGENTE DE 24/11/2022 á 23/02/2023.

VALOR TOTAL: R$120.077,10

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT E DISTRITOS ADJACENTES (CARAVAGIO, BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA DO NORTE)." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°137/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°013/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: REAL TERRA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 28/11/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, TRANSPORTE DE CARGA E CAMINHÃO PRANCHA." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2018** – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO **N°008/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SILVA E GHELLER LTDA ME

DATA: 23/11/2022

VALO TOTAL: R$153.584,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA COM DIPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9. 503/1997 e LEI MUNICIPAL 2.872/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SILVA E GHELLER LTDA ME." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°173/2022** – PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO – **PREGÃO PRESENCIAL N°021/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DATA: 24/11/2022 - VIGENTE DE 28/11/2022 À 27/12/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°111/2022** – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°013/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: STUMPF E STUMPF LTDA ME

DATA: 25/11/2022

VALO TOTAL: R$15.300,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, TRANSPORTE DE CARGA E CAMINHÃO PRANCHA." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°327/2021** – PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DA OBRA – **TOMADA DE PREÇOS N°017/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO.

DATA: 25/11/2022 - VIGENTE DE 27/12/2022 À 25/06/2023.

ATRIBUI-SE AO PRESENTE CONTRATO O NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA QUE SERÁ ACRESCIDO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO ASSIM O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 04/11/2022 A 04/03/2023.

ATRIBUI-SE AO PRESENTE CONTRATO O NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA QUE SERÁ ACRESCIDO MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PASSANDO ASSIM O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) DIAS A PARTIR DE 12/12/2022 á 10/06/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARLETE MARIA CAPPELLARI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°003/2020** – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – **INEXIGIBILIDADE N°026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 25/11/2022 - VIGENTE DE 28/11/2022 á 27/12/2022.

VALOR TOTAL: R$54.592,10

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°242/2022** – ADITIVO DE VALOR, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – **TOMADA DE PREÇOS N°012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA.

DATA: 29/11/2022

VALOR SUPRIMIDO: R$45.760,57

VALOR ADITIVADO: R$185.600,94

ATRIBUI-SE AO PRESENTE CONTRATO O NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA QUE SERÁ ACRESCIDO MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO ASSIM O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 12/09/2023 A 11/10/2023.

ATRIBUI-SE AO PRESENTE CONTRATO O NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA QUE SERÁ ACRESCIDO MAIS 180 (CENTO E OITENTA)

DIAS, PASSANDO ASSIM O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) DIAS A PARTIR DE 12/12/2022 á 10/06/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.°029/2021** – REAJUSTE DE VALOR – **TOMADA DE PREÇOS N°018/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.

DATA: 30/11/2022

VALOR TOTAL: R$125.796,49

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO LEONEL BEDIN I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA THAIS SALTON GNOATO)." *05* DE DEZEMBRO *DE 2.022.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°273/2022** – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°034/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR

DATA: 03/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO DE ITEM DA ATA N°273/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°048/2022** – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 07/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO DE ITEM DA ATA N°048/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIEMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°260/2022** – CANCELAMENTO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°032/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

DATA: 07/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA N°260/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIEMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°264/2022** – CANCELAMENTO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°042/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COTOVIA COMERCIO LTDA

DATA: 07/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA N°264/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°058/2022** – CANCELAMENTO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

DATA: 07/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA N°058/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°280/2021** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETRARIAS – **INEXIGIBILIDADE N°026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 09/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS DO CONTRATO N°280/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°199/2022** – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°032/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: POSTO PALMITO LTDA

DATA: 09/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO DE ITEM DA ATA N°199/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA POSTO PALMITO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°057/2022** – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DATA: 09/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO DE ITEM DA ATA N°057/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°081/2021** – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N°005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRENO TRENTO

DATA: 09/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO REPROGRAMAR O SALDO DO ANO DE 2023 NO VALOR DE R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA O ANO DE 2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA BRENO TRENTO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°119/2020** – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N°005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: G. S. COSTA

DATA: 09/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO REPROGRAMAR O SALDO DO ANO DE 2023 NO VALOR DE R$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) PARA O ANO DE 2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA G. S. COSTA. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°121/2020** – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N°005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA BIOEXAMES LTDA ME

DATA: 09/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO REPROGRAMAR O SALDO DO ANO DE 2023 NO VALOR DE R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA O ANO DE 2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA G. S. COSTA. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°122/2020** – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N°005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

DATA: 09/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO REPROGRAMAR O SALDO DO ANO DE 2023 NO VALOR DE R$175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA O ANO DE 2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA G. S. COSTA. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°258/2022** – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – **CONCORRENCIA PÚBLICA N°007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 11/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO REPROGRAMAR O SALDO DO ANO DE 2022 NO VALOR DE R$455.734,34 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O ANO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°199/2022** – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°032/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: POSTO PALMITO LTDA

DATA: 18/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO DE ITEM DA ATA N°199/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA POSTO PALMITO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°040/2022** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 21/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DE ITEM DA ATA N°040/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°051/2022** – CANCELAMENTO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 21/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA N°051/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°051/2022** – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 21/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRA O ITEM DA ATA N°05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°190/2022** – CANCELAMENTO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°027/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HM CIRURGIA LTDA

DATA: 21/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA N°190/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°188/2022** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°027/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA: 21/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DE ITEM NA ATA N°188/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°258/2022** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°042/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI.

DATA: 22/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DE ITEM NA ATA N°258/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°244/2021** – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – **PREGÃO PRESENCIAL N°079/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRENO TRENTO

DATA: 23/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO REPROGRAMAR O SALDO DO ANO DE 2023 NO VALOR DE R$20.725,18 (VINTE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA O ANO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NESTE TERMO PARA ATENDER USUÁRIOS NAS SITUAÇÕES DE URGENCIA/EMERGENCIA DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO), NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/SORRISO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°176/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL N°098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

DATA: 23/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A TRANSFERENCIA DE SALDO DE INTES ENTRE SECRETARIAS DO CONTRATO N°176/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°154/2020** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETRARIAS – **PREGÃO ADESÃO N°046/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDAS

DATA: 24/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS DO CONTRATO N°154/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE SORRISO E ESTADO DE MATOGROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°178/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES – **PREGÃO PRESENCIAL N°098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME

DATA: 25/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES DO CONTRATO N°178/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°420/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N°058/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

DATA: 24/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A TRANSFERENCIA DE SALDO DE ITENS ENTRE SECRETARIAS DO CONTRATO N°420/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES CEMEIS, ESCOLAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°251/2022** – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

DATA: 29/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO REPROGRAMAR O SALDO DO ANO DE 2023 NO R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA O ANO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°177/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES – **PREGÃO PRESENCIAL N°098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA.

DATA: 30/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A TRANSFERENCIA DE SALDO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES DO CONTRATO N°177/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°299/2022** – REDISTRIBUIÇÃO E ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ELETRONICO N°054/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 30/11/2022

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A REDISTRIBUIÇÃO E ACRÉSCIMO DE DOTAÇÕES DO CONTRATO N°299/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPIO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.048, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
4931	MARLY APARECIDA LOPES DA SILVA	21/12/2022	09/01/2023	01/01/2022	31/12/2022
4016	MURILO FERREIRA FLORES	19/12/2022	07/01/2023	01/01/2022	31/12/2022
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	21/12/2022	09/01/2023	01/01/2021	31/12/2021

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.049, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4110	MARCIA DE LURDES CESCO VALEMDOLF	21/12/2022	04/01/2023	18/07/2021	17/07/2022
5643	CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	21/12/2022	04/01/2023	10/10/2021	09/10/2022
6035	NEUSA FUENTES GOMES BESSA	22/12/2022	05/01/2023	01/04/2021	31/03/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 172/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **172/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **178/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 811, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o crescimento do número de casos e de contaminações por Covid-19;

Considerando a necessidade de proteger a população e os profissionais da área da saúde neste momento de alta do número de casos positivos para a Covid-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras faciais em todos os locais destinados à prestação dos serviços de saúde no município de Sorriso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 812, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta os critérios de convocação para as vagas, matrículas e frequência escolar nas etapas de creche, no município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é considerada direito das crianças de 0 a 5 anos de idade, alicerçado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, por constituir as primeiras ações educativas fora do seu contexto familiar. Tendo como finalidade a promoção do desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, afetivos, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO que o educar e o cuidar na Educação Infantil significam impregnar a ação pedagógica de consciência, afeto, respeito e responsabilidade, tendo uma visão do desenvolvimento da criança com base em

concepções das peculiaridades da infância e que respeitem a diversidade, não sendo ela de conotação meramente assistencialista;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios de convocação para as vagas, matrículas e frequência escolar nas etapas de creche, ofertadas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS.

Art. 2º A creche é a modalidade de ensino para crianças de 06 meses a 3 anos, de caráter não obrigatório, sendo dividida em:

I - Berçário I – 06 meses completos até 31 de março;

II - Berçário II – 01 ano completo até 31 de março;

III - Maternal I – 02 anos completos até 31 de março;

IV - Maternal II – 03 anos completos até 31 de março.

Parágrafo único. Só poderá entrar na Pré-escola a criança que completar 04 anos de idade até 31 de março do ano da matrícula.

Art. 3º Para fins de matrícula na creche, o responsável pela criança deverá, primeiramente, inscrevê-lo na lista de espera, na central de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, de forma presencial ou online, no site https://site.sorriso.mt.gov.br/servico/77/central-...

Parágrafo único. Os dados necessários para inscrição são:

I - certidão de nascimento da criança;

II - 02 números de contato telefônico;

III - endereço de residência;

IV - CPF do responsável.

Art. 4º A classificação na lista de espera da creche obedecerá ao critério de ordem geral de inscrição, garantindo o direito à educação que toda criança tem assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

Art. 5º Os pais e/ou responsável legal deverão manter atualizados os contatos telefônicos, bem como o endereço, para viabilizar o chamamento no momento da disponibilização da vaga.

Art. 6º A chamada na central de vagas, conforme lista de inscrição, será realizada da seguinte forma:

I – ligação para os números telefônicos cadastrados;

II – mensagem via Whatsapp, após tentativa do inciso I.

Parágrafo único. Após 3 (três) tentativas em dias e horários alternados e mensagem via WhatsApp, sem retorno, será chamada a próxima criança da lista de espera.

Art. 7º Quando ofertada a vaga na creche, por meio da Central de Vagas da SEMEC, o responsável terá até 2 (dois) dias úteis para retirar o atestado de vaga na SEMEC e realizar a matrícula no CEMEIS indicado.

Art. 8º Na hipótese de recusa à vaga ofertada, a criança continuará em lista de espera até que surja nova vaga.

Art. 9º Na impossibilidade de contato com os pais, após 3 tentativas em dias e horários alternados e mensagem via WhatsApp, sem retorno, a criança permanecerá ainda por trinta dias na lista de espera. Dentro deste período, os pais podem procurar a Secretaria para manifestar interesse na vaga, a qual será ofertada assim que disponível. Caso a família não procure a Secretaria dentro deste período, a criança terá o seu cadastro cancelado da lista de espera, devendo todas as ações serem registradas em sistema próprio.

Parágrafo único. Caso o responsável queira concorrer a vaga novamente, deverá realizar nova inscrição, sendo considerado para fins de classificação, a data da nova inserção.

Art. 10. Cada criança poderá ser matriculada em apenas um CEMEIS da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Para efetivação da matrícula no CEMEIS, os pais e/ou o responsável legal pela criança deverão apresentar os seguintes documentos:

I – cópia da certidão de nascimento da criança;

II – cópia do cartão do SUS da criança;

III – comprovante de atualização de vacinas, emitido nas unidades de saúde básicas;

IV – comprovante de residência;

V – cópia do RG e CPF dos pais;

VI – cópia do cartão do Auxílio Brasil (caso possua).

Art. 12. Os pais e/ou responsável legal deverão informar ao CEMEIS qualquer mudança nos contatos telefônicos, bem como as mudanças de endereço.

Art. 13. Após matriculada na creche, a frequência escolar da criança é obrigatória, devendo o responsável avisar, de imediato, o CEMEIS sempre que houver algum imprevisto ou ocorrência pela qual o aluno não possa comparecer no dia.

Art. 14. Só será justificada a falta que apresentar atestado médico em nome do aluno.

Parágrafo único. As faltas justificadas não serão abonadas.

Art. 15. Caberá à equipe gestora do CEMEIS, no intuito de assegurar a frequência, tomar as medidas pedagógicas e administrativas cabíveis, frente aos responsáveis pelas crianças e, se necessário, acionar os órgãos competentes, nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA, Art. 56).

Parágrafo único. O controle de frequência das crianças no Diário de Classe é de responsabilidade do professor regente, que deverá fazer o registro diário desta e comunicar à Equipe Pedagógica as ausências injustificadas reiteradas.

Art. 16. Caso o aluno possua faltas injustificadas por 20 dias consecutivos ou 80 dias no decorrer do ano letivo, perderá o direto à vaga na creche, a qual será repassada à próxima criança da fila de espera.

Art. 17. O responsável pela criança poderá cadastrá-la novamente na central de vagas – fila de espera da creche, para que volte a ser matriculada quando surgir a vaga, obedecendo a lista de espera, por ordem de inscrição.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso/MT.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.036, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias úteis de folga a servidora Cassia Lyne Samogim Cavichioli, matrícula funcional nº 4108, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 05, 06, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, a servidora vinculada ao PCCV 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
342	MARY SELOI FERNANDES DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C-07	C-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022-PMS-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022-PMS-MT QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT E INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃOUNISELVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA. PROCESSO -23108.069043/2021-40/ UFMT –20220016448/UNISELVA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro, em SORRISO-MT - CEP- 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ARI GENEZIOLAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **CONCEDENTE,** e, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT,** instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2.367, Bairro Boa Esperança, neste ato representada, de acordo com seu Estatuto, pelo Magnífico Reitor, Senhor **EVANDRO APARECIDOSOARESDA SILVA,**residente e domiciliado em Cuiabá-MT, no pleno exercício de suas atribuições legais, doravante denominado "**CONVENENTE"**e, de outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO–FUNDAÇÃOUNISELVA**, inscrita no CNPJ n°04.845.150/0001-57, neste ato representado, em consonância com seu Estatuto e da Portaria n° 271 de 07 de maio de 2021, pelo seu Diretor-Geral, Senhor **JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS**, portador do RG n° MG 7.128.623 – SSP/MG e do CPF n° 005.803.606-79, ora denominado "**INTERVENIENTE"**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, no que couber, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes:

Considerando o Ofício CEPMSB Nº 026/2022 oriundo do Município de Sorriso -MT, subscrito pelo Presidente do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, Senhor Diogo Martins da Silva, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Silvio André Stolfo e o Fiscal do Convênio, Senhor Marcelo Antonio de Oliveira, que comunicam ao Coordenador do Projeto, Professor Doutor Paulo Modesto Filho a concordância do Município em acolher a proposta de prorrogação de vigência do Convênio nº 001/2022-PMS-MT, apresentada e justificada pelo referido Coordenador, de modo a viabilizar o integral cumprimento do objeto pactuado, qual seja, a "*Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Sorriso*";

Considerando o interesse das instituições parceiras em cooperar com a conclusão do Projeto em virtude da relevância de sua proposição,

RESOLVEM celebrar entre si o Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 001/2022-PMS-MT, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVA– DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima - Da Vigência e incluir na referida Cláusula o Parágrafo Único.

2. CLÁUSULA SEGUNDA ADITIVA DA CLÁUSULA DÉCIMA ORIGINAL

2.1.O presente Termo vigorará até **16/03/2023,** podendo ser prorrogado sob justificativa devidamente apresentada nos autos, mediante acordo entre as partes e termo aditivo com fulcro na Lei n. 8.666/93.

2.2.O Plano de Trabalho atual permanece inalterado, tendo a entrega dos relatórios ainda com seus respectivos prazos iniciais em vigência, tendo a totalidade do objeto (o Plano Municipal de Saneamento Básico e sua respectiva Minuta Legislativa), entregue até a segunda semana de Dezembro de 2022.

A prorrogação decorrerá exclusivamente em decorrência da necessidade de possíveis demandas, revisões ou ajustamentos, da Câmara de Vereadores ou Poder Executivo, estando a Convenente e a Interveniente condicionadas à realização e ao atendimento das respectivas demandas necessárias correlacionadas ou integrantes ao projeto do Plano Municipal de Saneamento Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA ADITIVA - DA MANUTENÇÃO DAs CLÁUSULAS ORIGINÁRIAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022- PMS-MT em três [3] vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo para todos os efeitos legais.

Sorriso, de 14 de dezembro de 2022 .

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito do Município de SORRISO – MT

CONCEDENTE

EVANDROAPARECIDOSOARESDASILVA

Reitor da UFMT

CONVENENTE

JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS

Diretor-Geral da Fundação Uniselva

INTERVENIENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.050, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4150	GUSTAVO RODRIGO CARVALHO COSTA	19/12/2022	07/01/2023	31/12/2021	30/12/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.035, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
5871	GENIVALDO COSTA SANTOS	27.10.2022, 31.10.2022 e 11.11.2022
4301	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	20.12.2022
7944	MAURA TORQUATO MACEDO	08.12.2022
6060	MARCIO APARECIDO COLETTI	21.12.2022, 22.12.2022 e 26.12.2022 a 29.12.2022
4014	CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	21.12.2022 a 23.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, ao servidor vinculado ao PCCV 307/2019, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
4314	ARMANDO MOREIRA CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-04	A-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Danilo Flavio Stefani Neto, matrícula nº 4214, do cargo efetivo de Psicólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) - 2023

Estabelece, para o Município de Tabaporã-MT, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2023, instrumento que contempla as atividades a serem realizadas pela Controladoria Geral do Município no ano de 2023.

A **CONTROLADORIA Geral do MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.632/2007, resolve:

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e em normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno Nº 002/2010 dispõe sobre a metodologia, os procedimentos e as normas aplicáveis às Auditorias Internas;

CONSIDERANDO que a auditoria objetiva verificar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística das unidades e das entidades da administração pública;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDOque anualmente a Controladoria Geral irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser desenvolvido no ano subsequente.

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023 – que consiste no planejamento das atividades que serão desempenhadas pela Controladoria Geral no ano de 2023.

Art. 2º. A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Controladoria Geral Municipal, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Tabaporã-MT.

Art. 3º. Os trabalhos de auditoria interna serão realizados por servidor efetivo da Controladoria Geral, com o auxílio dos responsáveis pelas unidades sujeitas à auditoria e inspeção.

Art. 4º. As auditorias internas terão dois focos principais:

I. Avaliar o cumprimento, pelos sistemas administrativos auditados, das Instruções Normativas em vigor;

II. Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Art. 5º. Os sistemas administrativos, as unidades a serem auditadas e o período previsto para a execução das auditorias estão elencados no cronograma de execução dos trabalhos, disponibilizado abaixo.

Tabaporã, 16 de Dezembro de 2022.

LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET

Auditora Pública Interna

PAAI - PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2023 – Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

MÊS/ 2023	SETOR	ATIVIDADES DESEMPENHADAS	INÍCIO	TÉRMINO	STATUS
1º Bim. Jan./ FEV.	EXECUTIVO MUNICIPAL	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023; _Emissão do Parecer das Contas Anuais de Gestão 2022; _Monitoramento, da execução, dos Planos de Ação relativos às atividades de Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Nível de Entidade, Gestão de Frotas e Contratações Públicas; _Emissão de Relatório de Monitoramento dos Planos de Ação a serem encaminhados ao TCE até 15/02, referente às ações desenvolvidas no segundo semestre de 2022; _Requerimento de cópia do Decreto de aprovação do Cronograma de Desembolso Financeiro para 2023; _Verificação quanto à elaboração das Portarias de designação da Comissão Permanente de Licitação, da Equipe de Apoio à CPL, da Equipe de Apoio Técnico nas Aquisições de Gêneros Alimentícios, da Equipe de Apoio Técnico para de Aquisição de Medicamentos e Produtos Hospitalares; _Recomendações e orientações para a elaboração de novos Instrumentos Normativos e atualização dos atos vigentes, conforme necessidades averiguadas; _Monitoramento quanto à atualização do Portal da Transparência; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no bimestre; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023.	03/01/ 2023	28/02/ 2023	
2º Bim. mar. /abril	EXECUTIVO MUNICIPAL	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Fevereiro e Março; _Emissão de parecer conclusivo referente ao Balanço de Governo de 2022; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no bimestre; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Fevereiro e Março de 2023; _Verificação por amostragem das licitações, inclusive as dispensadas e inexigíveis; _Verificação por amostragem dos contratos; _Verificação dos encargos previdenciários; _Verificação dos gastos com educação; _Verificação dos gastos com saúde; _Verificação do encaminhamento da carga inicial e do arquivo mensal de janeiro de 2023.	02/03/ 2023	29/04/ 2023	
3º Bim. Maio/ JUN	EXECUTIVO MUNICIPAL	_Análise Quadrimestral do RREO e RGF para verificação do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, referente ao mês anterior; _Verificação e análise dos balancetes dos meses de Abril e Maio; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no bimestre; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Abril e Maio de 2023; _Monitoramento quanto à atualização do Portal da Transparência; _ Verificação por amostragem das licitações, inclusive as dispensadas e inexigíveis; _Verificação por amostragem dos contratos; _Verificação dos encargos previdenciários.	02/05/ 2023	30/06/ 2023	
4º Bim. JUL/ AGOS	EXECUTIVO MUNICIPAL	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Junho e Julho; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no bimestre; _Auditoria de Nível de Entidade, incluindo análise quanto à implantação da Lei nº 13.460/2017 (Nota Técnica nº 02/2022 – TCE-MT); _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Junho e Julho de 2023; _Emissão de parecer preliminar das Contas de Gestão 2023; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação por amostragem dos contratos; _Verificação dos encargos previdenciários; _Verificação dos gastos com educação; _Verificação dos gastos com saúde; _Emissão de Relatório de Monitoramento dos Planos de Ação a serem encaminhados ao TCE até 31/07.	01/07/ 2023	31/08/ 2023	
5º Bim. Set/ Out.	EXECUTIVO MUNICIPAL	_Análise Quadrimestral do RREO e RGF para verificação do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, referente ao mês anterior; _Verificação e análise dos balancetes dos meses de Agosto e Setembro; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no mês anterior; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Agosto e Setembro de 2023; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação por amostragem das licitações, inclusive as dispensadas e inexigíveis; _Verificação por amostragem dos contratos; _Monitoramento quanto à atualização do Portal da Transparência; _Verificação dos encargos previdenciários.	01/09/ 2023	31/10/ 2023	
6º Bim.	EXECUTIVO MUNICIPAL	_ Verificação e análise dos balancetes dos meses de Outubro e Novembro;	01/11/ 2023	30/12/ 2023	

NOV/ DEZ.		_Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no mês anterior; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Outubro e Novembro de 2023; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação por amostragem dos contratos; _Verificação dos encargos previdenciários; _Elaboração do PAAI 2023.			

LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET

Auditora Pública Interna

Ciente:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PAAI - PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2023 – Câmara Municipal de Tabaporã/MT

MÊS/ 2023	SETOR	ATIVIDADES DESEMPENHADAS	INÍCIO	TÉRMINO	STATUS
1º Bim. Jan./ FEV.	**CÂMARA MUNICIPAL**	_Verificação e Análise dos balancetes dos meses de Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023; _Análise do Balanço Geral; _Emissão de parecer técnico das Contas Anuais de Gestão; _Verificação quanto à nomeação de membros para a Comissão Permanente de Licitação; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Dezembro/2022 e Janeiro/2023, quando houver.	**03/01/ 2023**	**28/02/ 2023**	
2º Bim. mar. /abril	**CÂMARA MUNICIPAL**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Fevereiro e Março de 2023; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação do encaminhamento da carga inicial e do arquivo mensal de janeiro de 2023; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Fevereiro e Março de 2023, quando houver.	**02/03/ 2023**	**29/04/ 2023**	
3º Bim. Maio/ JUN	**CÂMARA MUNICIPAL**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Abril e Maio de 2023; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação do encaminhamento dos arquivos mensais de Abril e Maio de 2023; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Abril e Maio de 2023, quando houver.	**02/05/ 2023**	**30/06/ 2023**	
4º Bim. JUL/ AGOS	**CÂMARA MUNICIPAL**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Junho e Julho de 2023; _Emissão de Parecer Preliminar do CI. Sobre as Contas de Gestão, ref. ao 1º Semestre do Exercício de 2023; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação do encaminhamento dos arquivos mensais de Junho e Julho de 2023; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Junho e Julho de 2023, quando houver.	**01/07/ 2023**	**31/08/ 2023**	
5º Bim. Set/Out.	**CÂMARA MUNICIPAL**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Agosto e Setembro de 2023; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação do encaminhamento dos arquivos mensais de Agosto e Setembro de 2023; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Agosto e Setembro de 2023, quando houver.	**01/09/ 2023**	**31/10/ 2023**	
6º Bim. NOV/ DEZ.	**CÂMARA MUNICIPAL**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Outubro e Novembro; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação quanto ao encaminhamento dos arquivos mensais de Outubro e Novembro de 2023; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Outubro e Novembro de 2023, quando houver.	**01/11/ 2023**	**31/12/ 2023**	

Luciana Alanis Clemente de Laet

Auditora Pública Interna

Ciente:

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

PAAI - PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2023 - Previporã

MÊS/ 2023	SETOR	ATIVIDADES DESEMPENHADAS	INÍCIO	TÉRMINO	STATUS

1º Bim. Jan./ FEV.	**PREVIPORÃ**	_Verificação e Análise dos balancetes dos meses de Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023; _Análise do Balanço Geral; _Emissão de parecer técnico das Contas Anuais de Gestão; _Verificação e Análise dos processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões)concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023, quando houver; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e recomendações quanto à validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessoria; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	**03/01/ 2023**	**28/02/ 2023**	
2º Bim. mar. /abril.	**PREVIPORÃ**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Fevereiro e Março de 2023; _Verificação e análise de processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões) concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Fevereiro e Março de 2023, quando houver; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e recomendações quanto à validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessorias; _Verificação do encaminhamento da carga inicial e dos arquivos mensais de janeiro a março 2023; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	**02/03/ 2023**	**29/04/ 2023**	
3º Bim. Maio/ JUN.	**PREVIPORÃ**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Abril e Maio de 2023; _Verificação e análise de processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões)concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Abril e Maio de 2023, quando houver; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e Recomendações sobre validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessorias; _Verificação do encaminhamento dos arquivos mensais de Abril e Maio de 2023; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	**02/05/ 2023**	**30/06/ 2023**	
4º Bim. JUL/ AGOS.	**PREVIPORÃ**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Junho e Julho de 2023; _Emissão de Parecer Preliminar do CI. Sobre as Contas de Gestão, ref. ao 1º Semestre do Exercício de 2023; _Verificação e Análise de processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões)concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Junho e Julho de 2023, quando houver; _Análise dos Processos de Licitação e Contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e Recomendações sobre validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessorias; _Verificação do Encaminhamento dos Arquivos Mensais de Junho e Julho de 2023; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	**01/07/ 2023**	**31/08/ 2023**	
5º Bim. Set/ Out.	**PREVIPORÃ**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Agosto e Setembro de 2023; _Verificação e Análise de processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões)concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Agosto e Setembro de 2023, quando houver; _Análise dos Processos de Licitação e Contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e Recomendações sobre validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessorias; _Verificação do Encaminhamento dos Arquivos Mensais de Agosto e Setembro de 2023; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	**01/09/ 2023**	**31/10/ 2023**	
6º Bim. NOV/ DEZ.	**PREVIPORÃ**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Outubro e Novembro de 2023; _Verificação e Análise de processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões) concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Outubro e Novembro de 2023, quando houver; _Análise dos Processos de Licitação e Contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e Recomendações sobre validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessorias; _Verificação do Encaminhamento dos Arquivos Mensais de Outubro e Novembro de 2023; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	**01/11/ 2023**	**30/12/ 2023**	

LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Auditora Pública Interna Gestor do PREVIPORÃ/ Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 133/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SEGUROS SURA S/A, inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4 – Bairro Brooklin

Novo – CEP. 04.578-000, no Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pelo seu procurador o **Sr. Marcelo Pozzi Pestana**, brasileiro, empresario, portador da Cédula de identidade RG. 28011836 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.882.928-67, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominado de **CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

DATA DO CONTRATO:---------- 12 de Dezembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 12 de Dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO R$ 20.172,69 (Vinte mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos**) PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente contrato é parte integrante**,** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em12/12/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2022.

PROCESSO LICITATORIO N° 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

No dia 19 de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sr. SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 070/2022 oriundo o Processo Licitatório n° 084/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TIPO APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da empresa Itens

GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA 01

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8. 666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA 28.039.635/0001-11 Gercicley Amaral de Oliveira 576.404. 161-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

2 REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TIPO APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 28.039.635/0001-11, localizada na Rua CAPITAO BRENO, n° 196 - Quadra 89 - LOTE 12, Bairro Vi Rosa – CEP: 74.345-060, no Município de Goiânia - GO, nesse ato representada pelo seu proprietário o Sr. Gercicley Amaral de Oliveira, brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 3230517 SPTC-GO e CPF Sob n° 576.404.161-91, residente e domiciliado na Rua RC-06, s/n°, Quadra 9 – LOTE 5, Casa 1 – Residencial Canadá, – CEP: 74.370-618, no Município de Goiânia – GO.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TIPO APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICA

Item Qtde. Código Interno Código TCE - MT Un. Descrição Marca Vlr. Unit. Vlr. Global

1 01 104148 266338-4 UN Emissões Otoacústica OtoRead Screening Plus (TE + DP).

Características Técnicas;

Faixa de freqüência TEOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4 kHz • Faixa de freqüência DPOAE: 2, 3, 4, 5 kHz • Capacidade de armazenamento para até 500 exames • Intensidade de estímulos: 83 dB SPL • Nível de ruído tolerado para a operação: > 55 dB SPL • Apresentação do exame em Gráfico ou Barra • Sonda padrão: 1 metro com conexão HDMI • Display colorido • Alimentação do equipamento: Bateria recarregável de Lítio • Vida útil da Bateria: 20 horas ou aproximadamente 500 exames • Impressora térmica com conexão Wirelles • Conexão com PC (via software incluso) • Software Otoread Module compatível com Display (PC ou Notebook)Touchscreen. • Peso do

equipamento: 180 g, altura 14,5, largura 6,6 • Base para recarregar Bateria • Registro ANVISA: 10356029016.

Conter Acessórios Inclusos;

Impressora termo sensível bluetooth • Maleta para transporte • Base de mesa • Sonda • Kit com 100 ponteiras extras • Jogo de olivas • 1 papel térmico para impressora • 1 alça de pescoço • 1 gancho • Software banco de dados e transferência dos exames • Manual de operação • Certificados de garantia e de calibração. VITASONS 31.150,00 31.150,00

Valor Total: R$: 31.150,00

(Trinta e um mil e cento e cinquenta reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. A entrega dos produtos solicitados deveram ser entregue no prazo Maximo de 30 (trinta) Dias uteis após o recebimento da solicitação de compra do expedida pelo órgão solicitante.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 16 de Dezembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ Sob n° 28.039.635/0001-11

Gercicley Amaral de Oliveira

CONTRATADO

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

PORTARIA Nº 770/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, admitido em 04/01/2021, nocargo de **Coordenador,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Suplente**: **JULIO CESAR CEOLIN**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2072 admitido em 18/01/2022, no cargo de **Coordenador;** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
134/2022	12/12/2022	GENTE SEGURADORA S.A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 12 de dezembro de 2023.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 071/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o

exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO SUV, 0KM, CAMBIO AUTOMÁTICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR CONFORME O TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 42.451.825/0001-72

Venceu o Item: 01. – VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, ANO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU ANO E DA LINHA DE PRODUÇÃO CORRESPONDENTE, QUATRO PORTAS , BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MÍNIMA 205/65 R15, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, AUTOMÁTICO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Valor Total: R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

Tabaporã – MT, 16 de Dezembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 074/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE PROPOSTA N° 2213-2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ Sob nº. 35.335.350/0001-93

Venceu o Item: 01. – VEÍCULO DO TIPO -CAMINHONETE CABINE DUPLA (4X2): ZERO QUILÔMETRO DIESEL, ANO E MODELO VIGENTE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL COR BRANCA CABINE DUPLA04(QUATRO PORTAS) AR CONDICIONADO FREIOS ABS MOTOR NO MÍNIMO 2.0 E NO MÍNIMO 160CV TRANSMISSÃO MÍNIMA 5 VELOCIDADES TRAVA DA PORTA DA CAÇAMBA COM CHAVE CANIVETE CÂMBIO MANUAL TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS VIDRO ELÉTRICO ALARME RODA DE LIGA LEVE 16 DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO AIR BAGS. COM RESPECTIVO PROTETOR DE CAÇAMBA E SER EQUIPADO COM DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Valor Total: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Tabaporã – MT, 16 de Dezembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 768/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/02/2023*, com término em 31/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/02/2023,* ao senhor **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA,** servidor comissionado, admitido em 04/01/2021, nocargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com matricula no RH nº. 1995, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 134/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

GENTE SEGURADORA S.A, cadastrada no CNPJ sob o número 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico – CEP: 90.020-050, no município de Porto Alegre – RS, representada pelo seu Diretor o Senhor **Marcelo Wais**, brasileiro, Casado, segurador, portador do RG n° 7009036166 SSP/RS e do CPF n° 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202 – Torre A, Bairro Bela Vista – CEP: 90.020-050, no município

de Porto Alegre – RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominado de **CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

DATA DO CONTRATO:---------- 12 de Dezembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 12 de Dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO R$ 1.552,70(Um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos **) PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente contrato é parte integrante, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 12/12/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

CONTABILIDADE
LDO 2023 - PROJETOS EM ANDAMENTO - REPUBLICAR

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
LDO 2023

QTDE	Nº Convênio	Nº Proposta	Concedente	Esfera *	Objeto	Valor Total	DATA INICIAL	DATA FINAL	Situação
1	920916/2021	022854/2021	Mapa	F	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora	R$ 895.000,00	30/12/2021	30/09/2024	À Executar
2	909847/2021	020082/2021	Sudeco	F	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora	R$ 885.480,00	26/07/2021	26/07/2023	Executado
3	128886/2020	0150/2020	Sinfra	E	Revitalização, Reforma e Urbanização da Praça do Ginásio	R$ 460.651,10	28/07/2020	24/04/2022	Executado
4	896166/2019	055184/2019	MDR	F	Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenida (Rua Paraíba)	R$ 581.900,10	31/12/2019	31/12/2022	Em Execução
5	282954/2020	0113/2020	Sinfra	E	Conservação de Pavimentação Pública com Aplicação de Lama Asfaltica	R$ 238.560,37	18/12/2020	16/06/2022	Executado
6	898295/2020	00108/2020	Sudeco	F	Aquisição de Caminhão Equipado com Coletor Compactador de Lixo par	R$ 452.915,11	15/06/2020	15/06/2022	Executado
7	839505/2016	035371/2016	Ministério da Cidadania	F	Construção de Estádio de Futebol	R$ 1.038.656,16	27/12/2016	31/12/2022	Em Execução
8	542501/2017	1773/2017	Seduc	E	Aquisição de mobiliário e equipamentos para escolas de rede municipal (	R$ 252.636,00	06/12/2017	11/06/2022	Em Execução
9	407627/2017	1202/2017	Seaf	E	Aquisição de Equipamentos de Mini Indústria para o Municipio de Tabap	R$ 344.342,88	19/07/2017	16/08/2022	Em Execução
10	674204/2015	0922/2016	Sinfra	E	Construção de Centro de Multiplo Uso no Municipio de Tabaporã/MT	R$ 981.897,26	29/12/2016	06/11/2022	Em Execução
11	14.028-1-12	158/2012	Septu	E	Execução de Passeio em Concreto e grama	R$ 150.000,00	03/07/2012	13/07/2022	À Executar
12	483346/2021	1593/2021	Seduc	E	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha Neto	R$ 3.905.742,72	25/11/2021	23/08/2023	À Executar
13	453557/2021	0981/2021	Secel	E	Aquisição de materiais e investimentos para a Biblioteca Pública	R$ 70.036,70	02/12/2021	27/08/2022	Em Execução
14	00023/2022	0752/2021	Sinfra	E	Pavimentação Asfaltica na Comunidade Pai Herói	R$ 1.407.211,20	25/03/2022	25/03/2023	Em Execução
15	95483/2021	0079/2021	Sinfra	E	Micro revestimento Asfáltico a frio em Ruas e Avenida do Municipio de T	R$ 3.819.956,76	25/11/2021	25/11/2022	À Executar
16	448572/2021	1796/2021	Secel	E	Realizar o evento "Encantos Natalinos"	R$ 120.000,00	25/11/2021	30/05/2022	Executado
17	000137/2022	0097/2021	Sinfra	E	Construção de Passeio do tipo calçada com grama	R$ 1.211.421,50	25/03/2022	25/03/2023	Em Execução
18	-	0149/2022	SES	E	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	R$ 4.700.000,00	06/07/2022	05/07/2023	À Executar
					TOTAL	**R$ 23.516.407,86**			

*** Esfera** (F) FEDERAL (E) ESTADUAL

Tabaporã - MT, 30 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

VICTOR HUGO BORK BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA MELHORIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA AVENIDA ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **ELETRO TARTARI LTDA,** com o valor de: **R$ 569.869,12** (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos). O qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 16.12.2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047-03/SAMAE/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047-03/SAMAE/2022

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 047-03/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**V3 TECNOLOGIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 43.861.654/0001-112, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 855, centro de Andradina/SP - CEP 16.901-001, representada pelo Sr. **EDVALDO BENANTE**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR E INFRA ESTRUTURA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 15 de dezembro de 2022, com prazo até 15 de dezembro de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047-03/SAMAE/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047-03/SAMAE/2022

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 047-04/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**A.J. FERREIRA TEODORO (AMBAR TECNOLOGIA**), inscrita no CNPJ: 48.303.489/0001-05, localizada à Rua Kaiabi, 459-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra/MT, CEP

	78.304-052, representada pelo Sr. **ALAN JONES FERREIRA TEODORO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR E INFRA ESTRUTURA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 15 de dezembro de 2022, com prazo até 15 de dezembro de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA B, ÁREA VERDE II, LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93, através do Convênio SICONV N° 884127/2019-Programa CALHA NORTE.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, constatou-se a necessidade de correções e adequações nas planilhas de composição. Assim, o certame acima, cuja data de abertura de documentos habilitatórios e de Propostas Comercias, estava marcada para o dia**19DE DEZEMBRO DE 2022**, às 08:00 horas, torna-se **SUSPENSO "SINE DIE"**. Após as devidas adequações, o edital serárepublicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 065-3311-4820/4891. Tangará da Serra-MT, 16 de Dezembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti-Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2022

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**;** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1387/2022 de 14.09.2022, torna público aos interessados que após questionamento feito na plantaforma da BLL , constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 20 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas, do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br., foi **ADIADO** parao **DIA 28 de Dezembro de 2022 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.901, ou baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.bll.org.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 16.12.2022.Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro-Chefe Departamento e Licitações e Contratos.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047-02/SAMAE/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047-02/SAMAE/2022

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 047-02/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 13.201.732/00010-91, localizada à Rua Dr. Manoel Vargas (Lot. Gov. Fragelli), 316 – CEP 78.118-114, Várzea Grande – MT, representada pelo Sr. **MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR E INFRA ESTRUTURA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 33.421,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUANTROCENTOS E VINTE E UM REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 15 de dezembro de 2022, com prazo até 15 de dezembro de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047-01/SAMAE/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047-01/SAMAE/2022

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 047-01/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.710.871/0001-00, localizada à Av. São Sebastião, 3855, Sala 02 – Quilombo - CEP 78.045-000, representada pelo Sr. **JOSÉ GUERREIRO FILHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR E INFRA ESTRUTURA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 95.000,00. (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 15 de dezembro de 2022, com prazo até 15 de dezembro de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NA AVENIDA ZELINO LORENZETTI, BAIRRO TARUMÃ-TANGARÁ DA SERRA- MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, constatou-se a necessidade de correções e adequações nas planilhas de composição. Assim, o certame acima, cuja data de abertura de documentos habilitatórios e de Propostas Comercias, estava marcada para o dia**20DE DEZEMBRO DE 2022**, às 08:00 horas, torna-se **SUSPENSO "SINE DIE"**. Após as devidas adequações, o edital serárepublicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 065-3311-4820/4891. Tangará da Serra-MT, 16 de Dezembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2022

DECRETO Nº 86/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.720/2022 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1° - Inclui abertura de crédito adicional Especial, nos termos do artigo **41, inciso II da Lei 4.320/64,** no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender despesas com Construção do Hospital Municipal de acordo com o Termo de Compromisso nº 151/2022 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, à seguinte dotação orçamentaria disposta no orçamento vigente:

07– Sec. Municipal de Saúde

07.003 – Fundo Municipal de Saúde-Média e Alta Complexidade

07.003.10 – Saúde

07.003.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.003.10.302.0018– Saúde para Todos

07.003.10.302.0018.1148.– Construção do Hospital Municipal

449051.00 –f.1621.0000- Obras e Instalações.....

Paragrafo único – Fica incluído a Ação/Meta nº 1148 - Construção do Hospital Municipal na Lei Municipal nº 1.648/2021 que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual para 2022-2025 e na Lei Municipal nº 1.653/2021 que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2°. Para fazer face ao Crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos da Transferências de Convenio, firmados entre o município e a SES – Secretaria Estadual de Saúde, mediante convênio nº 151/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 269/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

OBJETO: O objeto do presente contrato é PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.006/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA /MG PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO EVENTO RÉVEILLON 2022 EM TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA . CONFORME DEMANDA, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 30.017,00 (Trinta Mil e Dezessete reais),

VIGÊNCIA: 16/12/2022 À 14/02/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.739/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº STN 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprova a 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprova a 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes: 2024 e 2025.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 709 de 25 de fevereiro de 2022, que aprova a 11º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447/2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1. 447/2022 as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 709/2022-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447/2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecada-

dos na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecem às determinações da Portaria STN nº 1.447/2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superior a até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), que será encaminhado em projeto de lei a parte da lei orçamentaria para 2023.

§ 1º - Os créditos adicionais autorizados no art. 28 serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também

para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ocorridas por conta das quedas de receitas, advinda da pandemia “Covid-19”.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TESOURO/MT.”

CONSIDERNANDO a tradição das festas natalina e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para as comemorações natalinas e final de ano;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 20 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, retomando os atendimentos no dia 03/01/2023.

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigonão se aplica às atividades de caráter essenciais, e contínuas, tais como: **Hospital Municipal, manutenção, e distribuição de água, coleta de lixo.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tesouro/MT, 16 de dezembro de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA N.º 87/2022

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Luisa Ferrari**, servidora pública deste município. ”

A Secretária Municipal de Administração de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Luisa Ferrari**, portadora do RG nº 3210075-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº 082.512.428-00, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 1000020.1.00002/22-9, emitida em 03/06/2022, Governo do Estado de Mato Grosso sob n. 978/2021 e Governo do Estado de Minas Gerais sob n. 159354/2022, perfazendo **4.769** (quatro mil setecentos e sessenta e nove) dias líquidos que totaliza de **13 (treze) anos e 24 (vinte e quatro) dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vale de São Domingos/MT, 15 de dezembro de 2022.

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS Secretaria Municipal de Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n° 25.090.674/0001-55, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATACAO DE SHOW DA DUPLA RENAN E RAY, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT a ser realizado no dia 27/12/2022. **VALOR CONTRATO:** R$ 70.000,00 **DATA EMISSÃO:** 16/12/2022, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2022, **TIPO LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 05/2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.485.203/0001-05, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATACAO DE SHOW SERTANEJO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. a ser realizado no dia 27/12/2022. **VALOR CONTRATO:** R$ 11.000,00 **DATA EMISSÃO:** 16/12/2022, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2022, **TIPO LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 06/2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO AMC-ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.630.208/0001-50, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA BANDA OS ORIGINAIS, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. a ser realizado no dia 27/12/2022. **VALOR CONTRATO:** R$ 15.000,00 **DATA EMISSÃO:** 16/12/2022, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2022, **TIPO LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 07/2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERMO DE "HOMOLOGAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 06/2022.

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW SERTANEJO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR-ME**

Inscrito no CNPJ: 29.485.203/0001-05

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.056	CONTRATACAO DE SHOW SERTANEJO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	SV	1,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

VALOR DA CONSTRATAÇÃO: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW SERTANEJO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR-ME**

Inscrito no CNPJ: 29.485.203/0001-05

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.056	CONTRATACAO DE SHOW SERTANEJO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	SV	1,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

VALOR DA CONSTRATAÇÃO: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA N.º 86/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor d*a servidor*a **Sra. Maria Luisa Ferrari.**"

A Secretária Municipal de Administração de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 240, de 19/03/2009, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município com adequações dada pela Lei Municipal n. 610 de 25 de setembro de 2020, Lei Complementar Nº 007 de 06/12/2004 que dispõe sobre Estatuto dos servidores públicos do município de vale de São Domingos, Lei Municipal 085/2003 de 02/06/2003 que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica e último reajuste concedido pelo Decreto nº 34 de 19 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Maria Luisa Ferrari**, brasileira, portadora do RG n.º 3210075-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº 082.512.428-00, servidora Efetiva, no cargo de Professor de História – 30 horas, Classe "A", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 44, contando com 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI n.º 2022.04.00005P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 15 de dezembro de 2022.

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS Secretaria Municipal de Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 85/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, MARIA LUISA FERRARI, portadora do RG: 3210075-2 SSP/MT e do CPF: 082.512.428-00, do cargo de PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (PROFESSOR 30 HORAS).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 12 de DEZEMBRO de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW DA DUPLA RENAN E RAY, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT..

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Inscrito no CNPJ: 25.090.674/0001-55

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.055	CONTRATACAO DE SHOW DA DUPLA RENAN E RAY, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICÍPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	SV	1,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

VALOR DA CONSTRATAÇÃO: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

TERMO DE "HOMOLOGAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 07/2022.

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA BANDA OS ORIGINAIS, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **AMC-ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE CULTURA**

inscrita no CNPJ sob o n° 18.630.208/0001-50

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.059	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA OS ORIGINAIS NO ANIVERSARIO DE VALE DE SAO DOMINGOS DIA 27/12/2022.$¶	SV	1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

VALOR DA CONSTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA BANDA OS ORIGINAIS, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **AMC-ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE CULTURA**

inscrita no CNPJ sob o n° 18.630.208/0001-50

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.059	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA OS ORIGINAIS NO ANIVERSARIO DE VALE DE SAO DOMINGOS DIA 27/12/2022.$¶	SV	1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

VALOR DA CONSTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

TERMO DE "HOMOLOGAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 05/2022.

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW DA DUPLA RENAN E RAY, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Inscrito no CNPJ: 25.090.674/0001-55

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.055	CONTRATACAO DE SHOW DA DUPLA RENAN E RAY, PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICÍPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	SV	1,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

VALOR DA CONSTRATAÇÃO: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 7, XII, doDecreto Municipal n. 85/2018, faz saber que foi constatado erro de digitação na ata da 43ª Sessão Ordinária, publicada em 24/11/2022, onde se lê: “gespro 586242/2019/22”, leia-se “gespro 586242/2019).

Várzea Grande; 16 de dezembrode 2022.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 45/2022

Ao**primeiro** dia do mês de dezembro de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ **n° 11.206.966.0001-04,** representado por seu sócio administrador , o senhor ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR, a **iniciar** a obra de reforma e ampliação da EMEB “ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS”, localizada na Rua SD, s/nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, conforme descrito nos anexos no projeto básico e documentos constantes nos autos do processo de Tomada de Preços n°. 20/2022 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 337/2022.**

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 296/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Locador WAGNER FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF n. 487.696.061-53, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 29/09/2022, página 846 Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** WAGNER PEREIRA BARBOSA. **LEIA-SE** WAGNER FERREIRA BARBOSA.

PORTARIA N°. 380/2022/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 337/2022”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**VITOR GUSTAVO VERHALEN**como fiscal da obra e do contrato nº337/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 01/12/2022.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 16 de dezembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.530/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA**,ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, lotado na Secretaria de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
155/2022	**GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0001-04**	Prestação de serviços e fornecimento de peças de manutenção automotiva preventiva, para o veículo S10 placa RR08H19 da linha Chevrolet	R$ 19.261,47

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2022 PMVB

PREGÃO N. 093/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00m do dia 29/12/2022.

INICIO DA SESSÃO:08h00m do dia 29/12/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, *torna público, através da* Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 447/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 002/2022;

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, por estarem de acordo com as normas do Edital Normativo do Processo Seletivo nº 002/2022:

Candidato	Cargo
Cristina França de Oliveira	Professor (a)
Caroline Sozana Lange	Professor (a)
Naiara Carlos Ferreira de Lima	Professor (a)
Lidiane Oliveira Silva	Professor (a)
Regis de Souza Maria	Fiscal Sanitário

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 16 de Dezembro de 2022.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO – Presidente

TATIANE HEIMERDINGHER– Secretária

THIAGO CUSTÓRIA BATISTA– Membro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TERMO DE CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 0782/2022	14/12/2022	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL	Curso de Qualificação de Desenho de Arte em Realismo para o fortalecimento da população e da Cultura do Município de Vila Rica.	3.3.90.30 3.3.90.39	33.174-0	40.000,00

Data: 16/12/2022	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

‘

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 477/2022

De 16 de dezembro de 2022.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 094/2022 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **VALCIR TREVISAN** Matricula 268,portador do CPF nº 707.621. 989-15 lotado na Secretaria de Educação,do Professor de V a VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

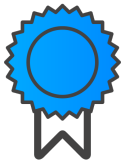	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 18 23:00:33 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)